

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO**  
**POTIGUAR****CIM POTIGUAR****TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO**  
**POTIGUAR (CIM POTIGUAR)**

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/iy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas e Presidente do CIM Potiguar, empossou como Conselheira da Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES

LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio Vento, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita do Município de Caiçara do Rio Vento  
Conselheira de Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2A4F9EBE**CIM POTIGUAR****TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO**  
**POTIGUAR (CIM POTIGUAR)**

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/iy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas e Presidente do CIM Potiguar, empossou como Conselheiro Fiscal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar o Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, Prefeito do Município de Jaçanã, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã  
Conselheiro Fiscal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1EA0E334**CIM POTIGUAR****TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO**  
**POTIGUAR (CIM POTIGUAR)**

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/iy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do

Município de Lajes Pintadas e Presidente do CIM Potiguar, empossou como Conselheiro Fiscal do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar o Sr. JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, Prefeito do Município de São José do Mipibu, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito do Município de São José do Mipibu  
Conselheiro Fiscal

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**EF94AE9E

**CIM POTIGUAR**

**TERMO DE POSSE DA VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)**

TERMO DE POSSE DA VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/ioy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, a Sr. CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita do Município de Baía Formosa, tomou posse como Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa  
Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar

\*repúblicação por incorreção

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B94315BF

**CIM POTIGUAR**

**TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)**

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/ioy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas e Presidente do CIM Potiguar, empossou como Conselheiro da Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar o Sr. EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO, Prefeito de São Paulo do Potengi, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi  
Conselheiro de Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**11A0F22E

**CIM POTIGUAR**

**TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)**

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/ioy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas, tomou posse como Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

*LUCIANO DA CUNHA GOMES*

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**EFE692DE

**CIM POTIGUAR**

**TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)**

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/ioy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas e Presidente do CIM Potiguar, empossou como Conselheira Fiscal do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar o Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, Prefeita do Município de Sítio Novo, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita do Município de Sítio Novo  
Conselheira Fiscal do Consórcio Intermunicipal Multifinitário Potiguar

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1ADF0AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 25/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº. \*\*\*.140.654-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Compras e Material, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, conforme dispõe o Art. 24, VI e 25, da Lei Complementar nº. 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Coordenador de Coordenador de Compras e Material se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7300C8A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 26/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTI RAMALHO**, CPF nº \*\*\*.578.134-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos do Município de Acari RN, conforme dispõe o Art. 30, II e 31 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Serviços Urbanos se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C7089E9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 27/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **SALÉSIA DANIELLY DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº \*\*\*.767.404-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Farmácia Básica, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme dispõe o art. 28, VII e 29, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Farmácia Básica se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**79C7F6D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 28/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **LEONARDO DA SILVA DANTAS**, CPF nº \*\*\*.874.664-\*\*, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Finanças, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, nos termos do art. 26, IV, e 27 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Finanças se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F9B9015A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 29/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **AMBRÓSIO DA COSTA SANTOS**, CPF/MF nº \*\*\*.623.164-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, conforme dispõe o Art. 32, III e 33 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Coordenador de Transportes se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:04B52689

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 30/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**, CPF nº. 094.082.364-08, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, vinculado a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 16, III, Parágrafo único, III e 17 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Assessor de Gabinete se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:AE5D4630

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 31/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**, CPF/MF nº. \*\*\*.746.034-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Transportes e Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme dispõe o art. 1º - “32, VI” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Adjunto de Transportes e Obras se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:DEE5B216

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 32/2025 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **ANA NATÁLIA PEREIRA FONSECA**, CPF/MF sob o nº. \*\*\*.625.134-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Regulação, Avaliação e Sistemas, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari-RN, conforme dispõe o art. 28, VIII e Art. 29, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Coordenador de Apoio à Regulação, Avaliação e Sistemas se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:48EA3F3A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 33/2025 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **DECÊNIO ARLEI RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. \*\*\*.056.544-\*\*, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Contabilidade, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Acari/RN, nos termos do Art. 26, II e 27 da Lei Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretário Adjunto de Contabilidade se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:126D4977

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 34/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.863.794-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio às Unidades de Saúde, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme dispõe o Art. 28, V e 29 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Apoio às Unidades de Saúde se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:24FF0BBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 35/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **MAÍLTON GREGÓRIO GONÇALVES**, CPF/MF nº \*\*\*.572.434-\*\*, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 36, III e 37, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:ACC405F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 36/2025 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **LUÍZA MAYARA DE PONTES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. \*\*\*.195.804-\*\*, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Acari/RN, conforme dispõe o Art. 26, III e 27 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único. A posse no cargo de Secretário Adjunto de Finanças se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do Termo de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:EF42FB0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 37/2025 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**, CPF nº \*\*\*.819.014-\*\*, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Chefe do Gabinete Adjunto do Prefeito, vinculada à estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, conforme dispõe o art. 1º - “16, parágrafo único, IV” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Chefe de Gabinete Adjunto do Prefeito se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1E491CCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 38/2025 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **JULIETA ELIETE DE ARAÚJO**, CPF nº \*\*\*.320.384-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Tributação, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, conforme art. 24, II, e 25 da Lei Complementar nº. 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Adjunto de Tributação se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do Termo de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2513D244

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 39/2025 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do da Lei Municipal nº 718, de 22 de janeiro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS, AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS e ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO para comporem a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, Presidente, Secretário e Vogal, respectivamente, com competência para elaborar, processar e julgar o processo seletivo para ingresso temporário de pessoal no Município de Acari, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º – A comissão é composta de 03 (três) membros e terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo único – Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o vogal substituirá o Secretário.

Art. 3º - A comissão designada adotará meios céleres de seleção de pessoal para contratação temporária, considerando, inclusive, informações já disponíveis na Prefeitura Municipal em relação a demandas relativas a programas governamentais específicos e substituição de servidores por prazo determinado.

Art. 4º - A comissão, constituída através da presente portaria, dentre outros meios já utilizados, formará banco de informações sobre técnicos e profissionais de diferentes áreas para uso em eventuais entrevistas e análises curriculares.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 009, de 09 de janeiro de 2024.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CCDDC3E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 21/2025 – PMA - GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **STERFFANI MICHAELLA OLIVEIRA DE MEDEIROS GALVÃO**, CPF nº \*\*\*.232.094-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, X, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**9EFF2B24**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 14/2025 – PMA - GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **MARIA EMÍLIA CAVALCANTE SILVA**, CPF nº \*\*\*.643.684-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, VIII, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**E87E3EB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 026/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA**, portador do CPF 430.xxx.074-68 para exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**E8A38371**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 027/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **EDJARLE FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF 938.xxx.224-20 para exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**29BFD831**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 028/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **HUGO DIONIZIO DE SOUZA GOMES**, portador do CPF 075.xxx.024-90 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR DA SALA DO EMPREENDEDOR, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**C2877B86**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 029/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA BELO**, portadora do CPF 071.xxx.574-47 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL E RACIAL, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**9B100D7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 030/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **THALITA MIRELLA PENHA COSTA OSTERNO BEZERRA**, portadora do CPF 085.xxx.824-10 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**CBC91743

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 031/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO**, portador do CPF 737.xxx.944-87 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**6B40ED20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL 081/2025**

**DECRETO Nº 081, de 03 de Janeiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município art. 76, incisos XII,

**Considerando** que a gestão cujo mandado se encerrou em 31/12/2024 não atendeu as prescrições no tocante a Resolução TCE/RN nr. 034/2016, notadamente as informações estabelecidas no art. 4º da referida norma;

**Considerando** que a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2020, assegura em seus artigos 48 e 49 total transparência no tocante aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal;

**Considerando** que além dos instrumentos de execução orçamentária e financeira para fins de planejamento de seus atos e metas, o novo governo municipal iniciado nesta data necessitava de informações e acesso aos sistemas de gestão pública, patrimonial e operacional, os quais deixaram de serem prestados satisfatoriamente;

**Considerando** que a ausência desses dados afeta sensivelmente os princípios da eficiência e continuidade administrativa com reais e efetivos danos à população beneficiária dos serviços públicos;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município foi encontrada totalmente desabastecida de medicamentos e insumos para o pronto atendimento de Urgência e Emergência, assim como as Unidades Básicas de Saúde; Ausência de Ambulância em condições de uso e pessoal insuficiente ao atendimento desses serviços básicos;

**Considerando** que o titular do executivo promoveu a realização de vários atos administrativos que trazem impactos significativos nas finanças públicas como realização de concurso, nomeação de quase uma centena de professores, concessões de licenças, nomeações de gestantes, etc., após às eleições municipais, violando a lei de responsabilidade fiscal em face ao aumento de despesas com pessoal nos 180 dias que antecedem o final do mandato;

**Considerando** que diversos contratos para aquisição de bens e serviços se venceram sem a respectiva prorrogação, tornando indispensável a existência de instrumentos de contratação hábeis e legítimos visando o abastecimento dos órgãos municipais, recuperação de frota, retomada de serviços e reposição de recursos humanos para dar continuidade ao bom e regular funcionamento da atividade administrativa;

Considerando finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica expressamente declarado “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” em razão da precária situação como se encontram os serviços administrativos no Município de Afonso Bezerra, para evitar descontinuidade e comprometer os munícipes na prestação de serviços públicos essenciais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º.** Ficam suspensos os pagamentos de quaisquer despesas realizadas nos exercícios anteriores, até que sejam apurados, caso a caso, a regularidade de sua constituição e o efetivo cumprimento do objeto contratado.

**§1º.** A suspensão dos pagamentos compreende as ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques emitidos no exercício anterior, cujo acatamento não tenha se concretizado nos respectivos expedientes.

**§2º.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, juntamente com a Procuradoria e Controladoria Geral do Município, são os órgãos encarregados de adotar as providências para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como rever todas as despesas públicas, processadas ou não, a fim de atestarem sua legitimidade.

§3º. Perdem o efeito a partir deste ato, todas as programações de pagamento anteriormente definidas por qualquer meio, inclusive sistema bancário informatizado, onde esteja prevista utilização de recursos públicos municipais.

§4º - Para fins de continuidade no processamento das despesas, os processos classificados como despesas de exercícios anteriores serão excluídos da ordem cronológica de pagamento, até que sejam submetidos à análise reportada no caput deste artigo.

**Art. 3º.** Todos os processos de pagamento de exercícios anteriores serão centralizados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que os submeterá a parecer da Controladoria Geral e Procuradoria, respectivamente.

**Art. 4º.** Somente podem ser realizadas despesas por qualquer órgão da Administração mediante a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, através de pedido de autorização de despesa encaminhado pelo titular do órgão interessado.

**Parágrafo único.** Qualquer despesa realizada sem a prévia autorização de que trata o *caput* deste artigo não será processada perante a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e o seu pagamento será da responsabilidade do servidor que a determinou.

**Art. 5º.** A emissão de empenhos é da competência exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, após a regular autorização da despesa pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Todos os servidores municipais estáveis e efetivos que estejam cedidos, em férias, licença prêmio, ou qualquer outro tipo de licença devem retornar, imediatamente, às suas repartições de origem, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação das sanções disciplinares cabíveis, salvo as licenças gestante ou para tratamento de saúde.

**Parágrafo único** – Ficam revogadas, por critério de oportunidade e conveniência, às licenças prêmio concedidas e ainda não fruídas integralmente, devendo referidos servidores retornarem aos seus órgãos de origem, sendo os fundamentos lançados no preâmbulo desse decreto os motivos determinantes para referido ato.

**Art. 7º.** O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Calamidade Pública de que trata este Decreto.

**Parágrafo Único.** Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 75, VIII da Lei nr. 14.133/2021 e todos os procedimentos estabelecidos na referida norma de licitações e contratos administrativos.

**Art. 8º.** O setor de engenharia deste município fica autorizado a promover o levantamento de todas as obras que se encontrem paralisadas ou em execução, atestando o percentual de sua execução para fins de verificar dos valores desembolsados, inclusive as obras executadas com recursos do empréstimo celebrado como Banco do Brasil, remetendo suas conclusões à Procuradoria do Município dentro do prazo de vigência deste decreto.

**Art. 9º.** A Procuradoria deste Município deverá promover uma análise da legalidade dos atos realizado pelo gestor cujo mandato terminou no último 31/12/2024, praticados nos últimos 180 dias da referida gestão, sem prejuízo de outras responsabilidades verificadas em todo exercício do mandato, promovendo as devidas responsabilidades em caso de ilegalidade, ilegitimidade ou abuso de poder.

**Art. 10º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra, (RN), 08 de janeiro de 2025.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**71C9D0F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 032/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição da Lei Complementar Municipal nº 736 de 18 de novembro de 2022, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções da Comissão de Contratação;

**Art. 1º-** Nomear **FÁBIO FRANCISCO VIANA**, portador do CPF 022.xxx.554-55 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** Ficam unificadas as disposições das Portarias nº 025, 026, 027, de 06/01/2025, referentes às NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I- FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA – CPF: 430.xxx.074-68

II- JARIVAM FERREIRA DE LIMA – CPF: 044.xxx.854-80

III- EDJARLE FERREIRA DA SILVA – CPF: 938.462.224-20

**Art. 4º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 736 de 18 de novembro de 2022 Parágrafo único. Os servidores mencionados no artigo 2º, auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º** Integram o rol de atribuições da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 6º** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também poderá ser a Comissão de Contratação responsável, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 7º** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

**Art. 8º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:**5B0C25E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 033/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **MARIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 706.xxx.764-40 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE ESTUDOS, PROJETOS E PROMOÇÃO TURÍSTICA, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**C7162904

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 034/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **ANA CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA LIRAS**, portadora do CPF 015.xxx.294-64 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**B444C82E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 035/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **MARIANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF 095.xxx.284-30 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE e RECURSOS NATURAIS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**7709EE70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 106, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6A9936E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 107, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar a servidora **RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA**, Matrícula n.º 1.865, lotada no Gabinete Civil, da função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**06BD57E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 108, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Servidora **JULIA INGRYD GADELHA E SILVA**, Matrícula n.º 2.038, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, para exercer a função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:31B8470B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 989, de 05 de julho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

**I – Coordenador: JULIA INGRYD GADELHA E SILVA**  
**II – Conselho Municipal: FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
**III – Secretário: MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**  
**IV – Conselho Técnico: EMMANUEL SILVA PIRES AROLD DE ALMEIDA BRAGA LUCAS RAFAEL DE ANDRADE**  
**V – Setor Operativo: FRANCISCO EDNALDO MANIÇOBA ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:844A497F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 110, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **DANILO DANTAS DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Auditor, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-00, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:EE83EC9C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 16/2025**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **JOSÉ HILDO GODEIRO CARLOS**, inscrito no CPF sob o nº 062.962.624-34, contato: (84) 99964-8616, e-mail: a.obrasdealminoafonso@hotmail.com, à função de **COORDENADOR municipal de proteção e defesa civil (COMPDC)** do município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:E4024261**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 17/2025**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** do Município de Almino Afonso (COMPDC), conselho esse que será composto pelos seguintes membros:

**JOSÉ HILDO GODEIRO CARLOS** – COORDENADOR (presidente)  
– REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

**ELENILDO MOURA DE MELO** – SUBCOORDENADOR –  
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;

**FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO** – REPRESENTANTE DO  
LEGISLATIVO;

JOSÉ ADERSON ALVES JÚNIOR – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO;

GILSON CARLOS DE CASTRO – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;

VANUZIA FRANCISCA SOUSA DA SILVA – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;

FRANCISCO JOSIMAR ALVES CORDEIRO – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO;

WASHINGTON LUÍS JALES, REPRESENTANTE DA AGRICULTURA;

ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO – REPRESENTANTE DA SAÚDE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**162208C8

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 01/2025

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 587/2024 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, no valor de R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS) para o Município de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 587/2024 de 05 de dezembro de 2024 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

01001 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 116.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL 116.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

#### ANULAÇÃO

02002 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0007.1003.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

4490520000 - Equipamentos e material permanente 116.000,00

17060000 - Transferência Especial da União

TOTAL 116.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**8A130390

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 18/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR a Servidora NERINEUZA HOLANDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de *Telefonista* com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social sob a matrícula nº 45, para desempenhar a função de Coordenadora do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal neste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**030478E0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 19/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 73, inciso II,

**Considerando** o disposto no art. 11, inciso XIV, da Lei Municipal Nº 536/2021, que *dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Almino Afonso e dá outras providências*,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR a Servidora MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, inscrita no CPF sob o nº 042.343.364-40, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social na Prefeitura Municipal de Almino Afonso, como gestora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no âmbito deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:09E9C9C0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 20/2025**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros que irão compor a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC do Município de Almino Afonso, que será composta pelos seguintes membros:

1. **Coordenador Municipal:** JOSÉ HILDO GODEIRO CARLOS
2. **Secretário Administrativo:** GENILSON NUNES CARLOS
3. **Responsável/Diretor do Setor Técnico:** ELENILDO MOURA DE MELO
4. **Responsável/Diretor do Setor Operativo:** ALEX DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:43639704**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2025 - GP (DESIGNAÇÃO -  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Nome:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira  
**Cargo:** Prefeito(a) Municipal  
**Matrícula Nº:** 31134913  
**CPF nº:** 068.XXX.XXX-70

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Gerson Laurentino de Souza Neto  
Código Identificador:4F3EAF07**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2025 - GP (DESIGNAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ: 97.546.089/0001-28 na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Nome:** Francisca Edna de Souza Melo  
**Cargo:** Secretário(a) Municipal lotado na Secretaria de Saúde  
**Matrícula nº:** 5406  
**CPF nº:** 538.XXX.XXX-59

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Gerson Laurentino de Souza Neto  
Código Identificador:533CAAAF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2025 - GP (DESIGNAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ: 97.544.291/0001-10 na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Nome:** Jacqueline Bessa Lemos de Oliveira  
**Cargo:** Secretário(a) Municipal lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
**Matrícula Nº:** 31136008  
**CPF nº:** 053.XXX.XXX-38

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Gerson Laurentino de Souza Neto  
Código Identificador:88D2EFA4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 78/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **AURISMAR BARACHO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF **065.XXX.XXX-03**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**9228FA46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 79/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **JOÃO BATISTA MENDONÇA DE LIMA**, portador do CPF/MF **566.XXX.XXX-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**BCD5090A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 80/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **ROSINALDO GOMES DE LEMOS**, portador do CPF/MF **027.XXX.XXX-95**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**1F139845

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 81/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **FRANCILENE MARIA RAMOS**, portadora do CPF/MF **048.XXX.XXX-41**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**2357CF87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 82/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **RENAN PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/MF **785.XXX.XXX-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**365E409A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 83/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A *Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF/MF **971.XXX.XXX-72**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**D83CA016

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 84/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A *Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **JAIR BARBOSA DE BRITO**, portador do CPF/MF **785.XXX.XXX-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**1A36FD48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 85/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A *Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **ROBERTO SILVA DA COSTA**, portador do CPF/MF **063.XXX.XXX-01**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE FEIRA LIVRE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**BF97B2D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE**  
**RECADASTRAMENTO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, por intermédio de sua Representante, Prefeita **RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA** através do presente **Edital**, na forma do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025, **convoca todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de alto do Rodrigues/RN, titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, para realizarem Recadastramento Funcional**, junto a Secretaria Municipal de Administração, que será realizado entre os dias 07/01/2025 e 10/01/2025 EXCLUSIVAMENTE para os servidores da SAÚDE E EDUCAÇÃO e 13/01/2025 e 15/01/2025 para os Servidores das demais Secretarias, nos horários compreendidos entre 08h00min e 12h00min e das 14h00min às 17h00min, **no endereço localizado na Rua São João, número 165, Centro, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN.**

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar **CÓPIA LEGÍVEL** dos seguintes documentos:

Carteira de identidade;  
CPF;  
CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
Certidão de Casamento/Nascimento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio)  
Registro de nascimento (filhos entre 0 a 14 anos);  
Carteira de Habilitação (se a atividade exigir);  
Carteira de Reservista (sexo masculino);  
Comprovante com número do PIS/PASEP;  
Comprovante de endereço atualizado;  
Comprovante de Escolaridade (nível médio, fundamental ou superior);  
Certificado de curso de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado;  
Carteira de Registro Profissional para os cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional;  
Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;  
Cópia do último contracheque.

**1.** Servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº. 001/2025 deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no Decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória por meio de protocolo.

**2.** Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.

**3.** O Servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº. 001/2025, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo estabelecido naquele Decreto, a respectiva justificativa e documentação probatória.

**4.** Na hipótese prevista no item anterior, o Servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

5. O cadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.

6. O Servidor Público Municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

7. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor público municipal.

8. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

9. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Alto do Rodrigues/RN, 02 de janeiro de 2025.**

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**7D6CD90C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 23/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022 PROCESSO Nº. 1.103/2022.**

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA VISANDO PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À REESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, MEDIANTE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA À: A) INSTAURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS, B) COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL, C) COORDENAÇÃO DOS ATOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, D) ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E ATOS ADMINISTRATIVOS (DECRETOS, ATOS NORMATIVOS, PORTARIAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E ETC) CONCERNENTE À MATÉRIA TRIBUTÁRIA DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E) AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO LEGAL, COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL; BEM COMO, NO ÂMBITO JUDICIAL: I) PROMOVER DIRETAMENTE O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DOS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, II) REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM DEMANDAS JUDICIAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, III) EMITIR PARECERES JURÍDICOS REFERENTES À CONSULTAS SOBRE TRIBUTAÇÃO, IV) PROMOÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS DE NATUREZA EXTRAJUDICIAL E DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.”**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FERREIRA ADVOCACIA S/C – CNPJ: 07.924.247/0001-43**, estabelecida à **AV JOSE JUSCELINO BARBOSA, nº 472 – CENTRO – ITAJÁ/RN – CEP 59.513-00.**; representada por **JOÃO EUDES FERREIRA FILHO – CPF 047.115.414-89**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:**02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

**Função:**04 – ADMINISTRAÇÃO

**Sub função:**123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Programa:**0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENTE

**AÇÃO:**2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

Em por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2024.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>FERREIRA ADVOCACIA S/C – CNPJ: 07.924.247/0001-43</b>
CPF: 406.644.654-04	Contratado
Prefeito Municipal	

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**45C52DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0025/2025  
DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Anderson Emanuel Torres da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de processos Jurídicos**, Símbolo **GSE**, da **Controladoria Geral do**

**Município - CONTROL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E837C553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0063/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Alan de Melo Rodrigues**, para exercer o do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada Obras**, Símbolo **GSEA** da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FB90133F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0064/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Manoel Luis de Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Frota** Símbolo, **GSE** da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1E1A87B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0065/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **João Moreira Maia Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Fiscalização Símbolo**, **GSE** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3AADFA50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0066/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Mariza da Silva Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Sinais** Símbolo, **DE** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7FF41E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0067/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Aécio Moreira Rêgo**, para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade Administrativo** Símbolo, **DU** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C332B103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0068/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Kercio Bruno Noronha de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade de Planejamento Urbano** Símbolo, **DU** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C6E0F5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0069/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Josy Valderlania Pereira Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade de Planejamento Urbano** Símbolo, **DU** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DE388B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0070/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada Mulher e Igualdade Racial**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A6E62077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0071/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Margarete Débora Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada da Assistência e Desenvolvimento Social**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F5AAD31E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0072/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Celio de Oliveira Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de sistema**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**18B0C0BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0073/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Francinele Ângela Gomes de Góis**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva dos conselhos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1B346A8A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0074/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Janaina de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva Administrativa**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**866FCEB1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0075/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Alan Reuttemann Jeronimo Benevides**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva Assistência Social**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3FC23A20**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0076/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Senhora **Naline Karoline Gomes de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva Mulher e Igualdade Social**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4E08BE52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0077/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Senhor **Antônio Eilson de Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva Desenvolvimento Social**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EA8CD420**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0078/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Senhora **Aureliana Alves de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Processos**, Símbolo **APP**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**885CA1D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0079/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Senhora **Renata Kaline Fernandes Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Regulação**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1583C1E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0080/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Soneth da Silva Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Campo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**3F7523A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0081/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **William Jonny Fernandes Barbosa**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Administrativo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**513CF3A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0082/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Paulo do Rêgo Pinto**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Regulação**, Símbolo **DE**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**052C48C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0083/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ana Joelma de Freitas Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Regulação**, Símbolo **DE**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**CE5D6AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0084/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Rosineide Moraes de Araújo**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Regulação**, Símbolo **DE**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E65F32C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0085/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Raimundo Delfino Dias Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Gabinete**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7A9CEB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0085/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Thybéryo de Oliveira Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Sistema**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6A8734ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0087/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Sebastião Rocha Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Transporte**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FEB96122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0088/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Aldeci Rodrigues de Paiva Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Manutenção**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EB22C3EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0089/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Fábio Júnior Pereira da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Regulação**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**40F30BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0090/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ana Raquel da Silva Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Administrativo Urbano**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**870AA28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0091/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Yuri de Sousa Porto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Regulação**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**037DCBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0092/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Talita Thais Sousa Morais**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Regulação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria de Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**7104C252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0093/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Sergiana Gurgel de Brito Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Regulação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria de Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D683E221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0094/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Luzineide Barbosa de Freitas Gois**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Regulação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4AA68DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0095/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Flávia Cristina Gomes da Silveira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada de Educação e cultura**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**57CFEFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0096/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Luis Girlario de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Educação**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**40F7DD49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0097/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Leandro Moraes Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Alimentação Escolar**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**27E2D204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0098/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Henrique Ramon de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva Administrativo**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4201C9AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0099/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **João Marcos Cabral Galvão**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva da Educação de Campo**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**412FE419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0100/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Emerson de Medeiros**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Turismo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2A54BB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0101/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José da Silva Oliveira Junior**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Esporte**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D720CB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0102/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Abílio Soares de Macedo Neto**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada Esporte**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D1BCDC3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0103/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Antonio Augusto Dantas**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Projetos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**68052214**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0104/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Danilo Gomes Fernandes**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Administração**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E4B5A89B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0105/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Joseilton Bezerra de Moraes**, do cargo em comissão de **Direção Executiva do Esporte**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1E9AA46E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL, EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446 de 16 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 576 de 24 de dezembro de 2008, Lei Federal Nº 10.216 de Abril de 2001, Portaria Nº154, de 24 de Janeiro de 2008, Portaria SNAS Nº 224 - 29 de janeiro de 1992, Portaria/SAS Nº 652 de Setembro de 2002, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos Serviços de Saúde (CAPS, NASF, PSF, Saúde Bucal, Centro de Saúde de Apodi, CEO-Centro de Especialidades Odontológicas, Farmácia Básica) sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm de co-financiamento da União, Estado e Município repassados para o Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios de Município.

**DO QUADRO DE VAGAS:**

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (RS)
PMA-001	Motorista Condutor Socorrista/SAMU	40/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
PMA-002	Técnico de Enfermagem Socorrista/SAMU	40/semanais	01	R\$1.518,00 + Complemento do Piso realizado pelo Ministério da Saúde.
PMA-003	Enfermeiro	40/semanais	01	R\$1.600,00 + Complemento do Piso realizado pelo Ministério da Saúde.

PMA-00	Técnico de Enfermagem	40/semanais	01	RS1.518,00 + Complemento do Piso realizado pelo Ministério da Saúde.
--------	-----------------------	-------------	----	---

O preenchimento de vagas visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi-RN. O presente processo seletivo destina-se também à constituição de reserva técnica, para futuras admissões de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do certame.

#### DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS:

Para todos os cargos deste edital, será exigido as qualificações abaixo descritas:

#### 3.1 MOTORISTA CONDUTOR SOCORRISTA/SAMU COM HABILITAÇÃO TIPO D:

Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria. Requisitos Gerais: Maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para a capacitação de 40 horas iniciais e duas horas semanais. Requisitos específicos: Ter segundo (2º) Grau completo Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" Obrigações do motorista-socorrista: 1 - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; 2 - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; 3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; 4 - Conhecer a malha viária local; 5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; 6 - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; 7 - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; 8 - Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; 9 - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; 10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. 11 - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; 12 - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; 13 - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; 14 - manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; 15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; 16 - Participar das reuniões convocadas pela direção; 17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; 18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; 19 - Acatar as deliberações da direção técnica; 20 - Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

#### 3.2 TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/SAMU:

Técnico de Enfermagem: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro e, nos atendimentos, sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Competências/Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e nos atendimentos de urgência sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para a capacitação de 40 horas iniciais e duas horas semanais. Requisitos específicos: Ter segundo (2º) Grau completo Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como técnico de enfermagem Habilitação profissional técnico de enfermagem (curso regular completo) Inscrição no COREN-RN Obrigações do técnico de enfermagem: 1 - Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância 2 - Conhecer integralmente o todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; 3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; 4 - Conhecer a estrutura de saúde local; 5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; 6 - Proceder os gestos básicos de suporte à vida; 7 - Proceder imobilizações e transporte de vítimas; 8 - Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica 9 - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; 10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. 11 - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; 12 - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; 13 - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; 14 - manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; 15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; 16 - Participar das reuniões convocadas pela direção; 17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; 18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; 19 - Acatar as deliberações da direção técnica; 20 - Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

**ENFERMEIRO**

Diploma de graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidades de saúde; Executar e assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, quando necessário; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Monitores de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Diploma em Técnico de Enfermagem, reconhecido pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Assistir ao Enfermeiro: a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) Na execução dos programas referidos nas letras “i” e “o” do item II do Art. 8º. São eles: (i) Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; (o) Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

**DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

**DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

**LOCAL, DATA E HORARIO PARA AS INSCRIÇÕES:**

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, nº S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 13 a 14/01/2025

Horário: 08:00 horas às 11:30 horas

Valor da Inscrição:

Nível Apoio: R\$ 50,00

Nível Médio/Técnico: R\$ 80,00

Nível Superior: R\$ 150,00

O pagamento deverá ser feito em depósito identificado ou transferência em **conta: 30615-0, Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001** e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

**DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares se, do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

**DOS IMPEDIMENTOS:**

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

**DOCUMENTOS NECESSARIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

Cédula de identidade (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Comprovante de residência (cópia simples);

Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);

Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);

Declaração de comprovação de experiência;

Curriculum Vitae com as cópias dos títulos (em anexo).

Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

Anexos I, II, III.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**;

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato;

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

**DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

Análise de Currículo e

Entrevistas

**DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:**

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Curso Especialização “ <b>lato sensu</b> ” na área específica, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos

Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada à função pleiteada, com carga horária mínima de 180 horas cada um, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente. Ainda que a carga horária do curso seja superior a 180 horas, este será computado apenas 1 vez. (permitido até dois)	1,0 ponto	2,0 pontos
Estágio não obrigatório, comprovado (até 4 semestres). É necessária apresentação de documento em papel timbrado oficializando expressamente ser Estágio não Obrigatório ou extra-curricular.	1,0 ponto (01 semestre)	4,0 pontos (04 semestres)
Experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo pretendido, considerando como pontuação mínima 365 dias e máxima 1460 dias.	1,0 ponto (365 dias)	4,0 pontos (1460 dias)
Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada (comprovado em Carteira de Trabalho – CLT) em cargos específicos ao cargo pretendido	0,5 pontos a cada ano	4,0 pontos (02 anos)
Total de pontos 15 pontos		

Somente serão atribuídas pontuações aos títulos apresentados que sejam estritamente relacionados e compatíveis com o cargo para o qual o candidato está concorrendo, conforme os critérios estabelecidos neste edital;

Os títulos serão acumuláveis.

#### DA ENTREVISTA:

A entrevista dos candidatos (as) será escrita, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

#### 9.3 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, nº S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs

#### CLASSIFICAÇÃO:

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:

NF – NOTA FINAL

NE – NOTA ATRIBUIDA A ENTREVISTA

NC – NOTA ATRIBUIDA AO CURRÍCULO

$NF = (NC \times 2) + (NE \times 8) / 10$

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

Maior idade;

Número de Filhos;

Serviço Eleitoral voluntario;

Experiência de Trabalho;

Ter sido voluntario em trabalhos sociais.

#### VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período

#### FORMA DE CONTRATAÇÃO e POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO PARA OUTRAS SECRETARIAS

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 1 (Um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (Um) ano.

A bem do interesse público, em conformidade com o exclusivo interesse e faculdade da administração municipal, poderão os selecionados/aprovados ser remanejados entre as Secretarias do Município, desde que haja compatibilidade com o trabalho a ser

desenvolvido, pelo que os candidatos desde já se declaram ciência e concordância.

#### DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 08 de janeiro de 2025.

**LUÍS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para ATUAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS, declaro para os devidos fins a inexistência de impedimento para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Apodi-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS

#### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tel: ( ) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Candidato (a) ao Cargo de: \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE Nº. 001/2025, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data Da Inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Responsável pelo Recebimento

Comprovante de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 001/2025

Nº da Inscrição: \_\_\_\_ /2025

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo a que deseja concorrer: \_\_\_\_\_

Responsável Pela Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS

ANEXO III

TÍTULOS ENTREGUES

Títulos	Valor (pontos)	unitário	Total (pontos)	Máximo	Apresentado
Curso Especialização "lato sensu" na área específica, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto		1,0 pontos		
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada à função pleiteada, com carga horária mínima de 180 horas cada um, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente. Ainda que a carga horária do curso seja superior a 180 horas, este será computado apenas 1 vez. (permitido até dois)	1,0 ponto		2,0 pontos		
Estágio não Obrigatório, comprovado (até 4 semestre). É necessária apresentação de documento em papel timbrado oficializando expressamente ser Estágio não Obrigatório ou extra-curricular.	1,0 ponto (01 semestre)		4,0 pontos (04 semestres)		
Experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo pretendido, considerando como pontuação mínima 365 dias e máxima 1460 dias. Sabendo que	1,0 ponto (365 dias)		4,0 pontos (1460 dias)		
Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada (comprovado em Carteira de Trabalho – CLT) em cargos específico ao cargo pretendido	0,5 pontos a cada ano		4,0 pontos (02 anos)		
Total de pontos 15 pontos					

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento

ANEXO V

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NOB/96 e NOAS 01 e 02. Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social, indicadores de Saúde, Sistema de vigilâncias em saúde epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II – Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990,

Política Nacional de Atenção Básica à Saúde Portaria 2488/2011 Estratégias de Saúde da Família Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Cartilha de Direito e Deveres do usuário do SUS, redes de atenção à saúde, Política Nacional de Promoção de saúde, Política Nacional de Educação Permanente em saúde, Modelo de atenção e processo de trabalho no SUS. Determinantes do processo saúde-doença. Políticas de saúde e história das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Sistemas e serviços de saúde. Financiamento público e privado da saúde no Brasil. Controle social: conselhos e conferências de saúde. Conferências Nacionais de Saúde. Organização do SUS. Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Planejamento e Gestão em saúde. Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde; Promoção da saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil. História da APS. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes. Processo de Trabalho em Saúde. Vigilância à saúde. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas. Interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectiva

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: B5623C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 020302/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023  
- PROCESSO Nº 123977/2023

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 020302/2023, firmado em 02/03/2023, com a empresa DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.100.807/0001-61; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 020302/2023, decorrente da INEXIGIBILIDADE 010/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar do atual término de vigência dia 31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 010/2023; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, José Carlos Nunes de Oliveira.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador: DC8005A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.ª CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **REGINALDO PEREIRA DA SILVA** para o cargo de Assessor Executivo, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**328536CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **VIRLANIA ELANE DA SILVA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**A224D4A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTHONY CAMPELO PRIMO** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B65DBF4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**4C8A9E15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **NILTON GOMES DE ALEXANDRIA** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**74748CE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ENOQUE AGOSTINHO ALVES** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**23D3EA3E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49,

Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**28B26090

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO JUNIOR MARTINS DOS ANJOS**, para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**39DCD5FA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013, 562/2014 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **OTÁCILIA DE SOUZA NETA** para o cargo de CHEFE-COORDENADOR DO CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B76FF33E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013, 562/2014 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **KATYA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO**, para o cargo de CHEFE-COORDENADOR DO CREAS, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**85871655

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013, 562/2014, 648/2021 e 731/2024,

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **HEULLA MARIA DE ARAÚJO ANACLETO** para o cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**1F286C7B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **JULIANA RIBEIRO DA COSTA FREITAS** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**D7CCE01E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49,

Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LETICIA DO NASCIMENTO GOMES FELIX** para o Cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:CA6BA119**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARILIA DE PAIVA SILVA PONTES** para o cargo de Chefe de Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:CFBEB445**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALVARO RODOLFO SOUZA BARROS** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:DC91681C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALBERES DA SILVA** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:EE96CFC9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da reunião de lançamento da Operação Verão 2025, no Centro de convenções de Natal, no dia 09 de janeiro de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:76997F67**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 866/2025**

Dispõe sobre as normas e procedimentos para operacionalização das emendas parlamentares e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARAÚNA/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as normas e procedimentos para operacionalização das Emendas Parlamentares, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual de que trata a Lei Orgânica Municipal, aprovadas pela Câmara Municipal, respeitarão os seguintes parâmetros:

I - 50% (cinquenta por cento) destinado às ações de manutenção na área da Saúde;

II - 20% (vinte por cento) destinado às ações de manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil;

III - 20% (vinte por cento) destinado às ações de manutenção na área da Assistência Social;

IV - 10% (dez por cento) destinado às demais áreas e ações.

§ 1º Em qualquer caso, fica vedada a destinação de emendas parlamentares de caráter impositivo para o custeio de despesa de outros entes da Federação.

§ 2º Fica vedada a indicação de emendas parlamentares de caráter impositivo para ações não contempladas na relação de ações orçamentárias previstas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 3º Caso os recursos de que trata o caput não sejam empenhados até 30 de novembro do exercício corrente, em razão de quaisquer impedimentos de ordem técnica ou legal, estes ficarão disponíveis para a utilização de abertura de créditos adicionais e/ou reforço de dotações já existentes.

Art. 3º As emendas parlamentares de caráter obrigatório não serão executadas nos casos de impedimento de ordem técnica ou legal.

Art. 4º Considerar-se-á impedimento de ordem técnica a situação ou evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária indicada pela emenda parlamentar.

Art. 5º São hipóteses de impedimento de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo Municipal ou impostas pela legislação vigente:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

II - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

III - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;

IV - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como, realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

V - desistência da proposta pelo proponente/beneficiário;

VI - destinação ou previsão de despesa com pessoal e seus encargos sociais;

VII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;

VIII - valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

IX - não indicação de conta específica em instituição financeira para recebimento e movimentação de recursos da emenda parlamentar;

X - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

XI - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como, dos demais classificadores da despesa;

XII - impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro;

XIII - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

XIV - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

XV - a ausência de toda e qualquer licença necessária prévia necessária para a consecução do objeto da emenda;

XVI - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e critérios técnicos que a consubstanciam;

XVII - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

XVIII - ausência de indicação do público-alvo beneficiado;

XIX - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

XX - a desconformidade com a Lei Orgânica Municipal;

XXI - os impedimentos de qualquer natureza que sejam insuperáveis ou cujo prazo para superação inviabilize a sua execução no exercício financeiro;

XXII - o beneficiário ter deixado de prestar contas de recursos públicos ou ter contas reprovadas;

XXIII - outros impedimentos disciplinados em lei.

Art. 6º As hipóteses de impedimento técnico aplicam-se, no que couber, tanto às emendas indicadas para ações executadas pelo Município de Baraúna-RN quanto para aquelas executadas por organizações da sociedade civil indicadas pelo parlamentar que estejam aptas a receber emendas na forma da lei, além dos seguintes requisitos:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

II - estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente, entre outros;

III - tenham as entidades beneficiárias comprovação de funcionamento regular há, pelo menos, três anos.

Art. 7º Para os casos em que as emendas parlamentares tenham como beneficiárias as organizações da sociedade civil indicadas pelo parlamentar aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.

Art. 8º As emendas parlamentares indicadas para as organizações da sociedade civil serão executadas em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação

Art. 9º Fica vedada a execução de emenda parlamentar indicada para as organizações da sociedade civil que não tenham de forma clara em seus estatutos ou documentos constitutivos a atuação na área a que se destina a emenda.

Art. 10. Fica vedada a execução de emenda parlamentar indicada para as organizações da sociedade civil que:

I - tenham como dirigente:

a) agente político do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público;

b) dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, daqueles referidos nas alíneas “a” e “b” deste artigo.

II - não comprovem experiência prévia na execução do objeto do convênio ou do contrato de repasse ou de objeto de mesma natureza;

III - não tenham o seu funcionamento e atuação reconhecidos pelo respectivo conselho municipal;

IV - não atendam aos requisitos de habilitação por meio da comprovação de regularidade fiscal junto à União, ao Estado do Rio Grande do Norte e ao Município de Baraúna-RN;

V - cujo corpo de dirigentes contenha pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado, em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

V - que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estado do Rio Grande do Norte ou Município de Baraúna-RN, incorrido em, ao menos, uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado na execução do objeto dos instrumentos;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao erário;

e) prática de outros atos ilícitos na execução dos instrumentos.

Art. 11. As emendas parlamentares indicadas que compõem o conjunto de serviços executados pelos órgãos da administração direta ou indireta do Município de Baraúna-RN serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do órgão/secretaria a qual está vinculada.

Art. 12. As emendas parlamentares que tenham beneficiários as organizações da sociedade civil deverão ser executadas de acordo com os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 15 de janeiro, análise preliminar das emendas apresentadas, com a respectiva publicação do resultado no Diário Oficial, informando as emendas aptas;

II - até 5 de fevereiro, divulgação da portaria contendo as orientações para operacionalização das emendas;

III - até 1º de março, prazo final para a beneficiária manifestar interesse em celebrar instrumento de repasse por meio do encaminhamento da proposta de plano de trabalho, documentação da entidade e projetos complementares;

IV - até 1º de junho, prazo máximo para que a respectiva secretaria proceda com a análise das emendas, sua documentação e planos de trabalho, com divulgação do resultado preliminar;

V - até 10 de junho, prazo máximo para cumprimento das diligências em razão de impedimentos técnicos identificados pela secretaria;

VI - até 15 de julho, prazo máximo para divulgação do resultado final no diário oficial;

VII - até 20 de novembro, prazo limite para celebração do instrumento de pactuação para consecução dos objetivos da emenda parlamentar;

VIII - até 30 de novembro, prazo limite para empenho das emendas.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, os prazos descritos no caput deste artigo às emendas de que trata o artigo 12 desta lei.

Art. 13. Os prazos de que trata o artigo anterior poderão sofrer alterações diante de casos excepcionais, não publicação da Lei Orçamentária Anual em prazo regular, ocorrência de calamidades, emergências ou outros casos de força maior.

Art. 14. Após a divulgação das emendas aptas que são destinadas às organizações da sociedade civil, conforme inciso II do Art. 12, a beneficiária manifestará por escrito o seu interesse em celebrar instrumento de repasse por meio do encaminhamento da proposta de plano de trabalho, documentação da entidade e projetos complementares.

§ 1º A proposta de plano de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

I - a descrição do objeto com metas e etapas;

II - a justificativa para a sua execução;

III - os objetivos geral e específicos;

IV - o público-alvo;

V - os impactos esperados e os indicadores da área de política pública envolvidos;

VI - o orçamento da proposta do plano de trabalho;

VII - plano de aplicação detalhado;

VIII - o cronograma de execução do objeto;

IX - comprovação de capacidade técnica para execução do objeto.

§ 2º A comprovação de capacidade técnica de que trata o inciso IX deste artigo será realizada por meio preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela secretaria, onde as organizações da sociedade civil apresentem os seus portfólios de ações já executadas, existência de equipe especializada para executar o objeto, existência estrutura física e equipamentos.

§ 3º Cada secretaria divulgará a relação de documentos necessários para a execução das emendas parlamentares, conforme Inciso I do Art. 12 desta Lei Complementar.

Art. 15. Ficam as organizações da sociedade civil beneficiárias das emendas parlamentares obrigadas a prestarem contas, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e demais legislações correlatas.

Art. 16. As organizações beneficiárias deverão divulgar em meios de divulgação digital, a prestação de contas da utilização dos recursos das emendas parlamentares.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 08 de janeiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**0FAB02E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA GP Nº055, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de

acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n. 71, 22 de dezembro de 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 do Decreto Municipal n. 71, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a competência de indicação e designação do(a) agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e da equipe de apoio;

**CONSIDERANDO** o Capítulo II do Decreto Municipal n. 71, de 22 de dezembro de 2023, que trata dos agentes públicos em suas funções no âmbito das licitações e contratos de Baraúna/RN, e conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados(as) para atuar como Agente de Contratação:

I – JARNIER BEZERRA SOARES, mat. 524;

II – LIANA AMARAL DO VALE, mat. 21911 - atuando como Pregoeiro/a.

**Art. 2º**- Compõem a Comissão de Contratação:

I – PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, mat. 20630;

II – MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA, mat. 20273;

parágrafo único. Em ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo/a servidor/a indicado/a no inciso I.

**Art. 3º**- Compõem a Equipe de Apoio:

I – PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, mat. 20630;

II – MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA, mat. 20273;

III – JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA, mat. 0017060.

**Art. 4º** No exercício das suas funções, os servidores acima designados deverão observar o disposto na Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 71/2023, bem como demais instrumentos normativos e/ou modificativos que venham a ser publicados.

**Art. 5º**. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**A6758D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 56, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Secretária Chefe de Gabinete do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Natanaelle Nayara Loló De Oliveira Silva, Cpf: 074.xxx.xxx-22** para o cargo de **Secretária Chefe de Gabinete** nível **CC1**, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**DD217751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 057, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **ANA SILVIA ABREU DO MONTE, CPF: 303.xxx.xxx-91**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **ADESÃO 005/2024 da ATA REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 0134/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080001/2024**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**DF378615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 58, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa fiscal de contrato de contratação pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **WENDHIA ALVES DE SOUZA, CPF: 081.xxx.xxx-37**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **CONTRATO 001/2024 ADESÃO 007/2024 da ATA REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 0134/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080001/2024**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 08 de janeiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**66BD31F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025. (\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **EDUARDO PEREIRA LOPES**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.**

(Documento Assinado Digitalmente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**B671EAC4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA ATO DELEGATÓRIO Nº 002, DE, 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância a Lei Orgânica Municipal, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**, inscrito/a no CPF sob o nº034.727.644-06, MD., Secretário/a Municipal de Finanças e Recursos Humanos, bem como, a Sua Senhoria a Senhora **MÁRCIA TORRES CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o nº029.675.754-37, MD., Secretária Municipal de Assistência Social.

**Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.510.471/0001-54**

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

Código – Poder

009 – Emitir Cheques

010 – Abrir contas de depósito

020 – Receber, passar recibo e dar quitação 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes 027 – Requisitar Talonário de cheques

031 – Autorizar débito em conta relativo a operações 036 – Retirar cheques devolvidos

038 – Endossar Cheque

047 – Requisitar cartão eletrônico

048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico 094 – Sustar/ Contraordenar cheques

095 – Cancelar Cheques

096 – Baixar Cheques

098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras 099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP

105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico

107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico

118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG

119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

123 – Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos 126 – Emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP

133 – Encerrar Contas de Depósito

137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço 170 – Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

**Art. 2º**A presente **PORTARIA**, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, com as cautelas legais, como de praxe.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN, em, 08 de janeiro de 2025.

( Documento Assinado Digitalmente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**FA7A7ED5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA ATO DELEGATÓRIO Nº 004, DE, 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância a Lei Orgânica Municipal, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**, inscrito/a no CPF sob o nº034.727.644-06, MD., Secretário/a Municipal de Finanças e Recursos Humanos, bem como, a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARIA NELY DA SILVA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº807.170.124-68, MD., Secretária Municipal de Saúde.

**Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 12.290.707/0001-69**

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

Código – Poder  
 009 – Emitir Cheques  
 010 – Abrir contas de depósito  
 020 – Receber, passar recibo e dar quitação 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes 027 – Requisitar Talonário de cheques  
 031 – Autorizar débito em conta relativo a operações 036 – Retirar cheques devolvidos  
 038 – Endossar Cheque  
 047 – Requisitar cartão eletrônico  
 048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico 094 – Sustar/ Contraordenar cheques  
 095 – Cancelar Cheques  
 096 – Baixar Cheques  
 098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras 099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas  
 104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP  
 105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP  
 106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico  
 107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico  
 118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG  
 119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP  
 123 – Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos  
 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos 126 – Emitir comprovantes  
 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP  
 133 – Encerrar Contas de Depósito  
 137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP  
 149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço 170 – Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

**Art. 2º**A presente **PORTARIA**, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, com as cautelas legais, como de praxe.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN, em, 08 de janeiro de 2025.

( Documento Assinado Digitalmente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**3F347D6F

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA EXECUTIVA ATO DELEGATÓRIO Nº 003, DE, 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância a Lei Orgânica Municipal, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º**DESIGNAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a**RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**, inscrito/a no CPF sob o nº**034.727.644-06**, MD., Secretário/a Municipal de Finanças e Recursos Humanos, bem como, a Sua Senhoria o/a Senhor/a **EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA**, inscrito no CPF sob o nº013.022.614-95, MD., Secretária Municipal de Educação, conforme Portaria de Nomeação nº 004, de, 07 de janeiro de 2025, conforme segue em anexo.

**Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 30.757.646/0001-89.**

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

Código – Poder  
 009 – Emitir Cheques  
 010 – Abrir contas de depósito  
 020 – Receber, passar recibo e dar quitação 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes 027 – Requisitar Talonário de cheques  
 031 – Autorizar débito em conta relativo a operações 036 – Retirar cheques devolvidos  
 038 – Endossar Cheque  
 047 – Requisitar cartão eletrônico  
 048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico 094 – Sustar/ Contraordenar cheques  
 095 – Cancelar Cheques  
 096 – Baixar Cheques  
 098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras 099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas  
 104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP  
 105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP  
 106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico  
 107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico  
 118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG  
 119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP  
 123 – Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos  
 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos 126 – Emitir comprovantes  
 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP  
 133 – Encerrar Contas de Depósito  
 137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP  
 149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço 170 – Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

**Art. 2º**A presente **PORTARIA**, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, com as cautelas legais, como de praxe.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN, em, 08 de janeiro de 2025.

( Documento Assinado Digitalmente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**4CD53408

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2025 - GP

**PORTARIA Nº 015/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 06 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – **Nomear** a Senhora, **BRENO SALES BRASIL**, inscrito (a) no CPF: **083.214.814-85** para exercer o cargo em Comissão de**ASSESSOR JURÍDICO – CC1** lotado no Gabinete do Prefeito do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:19D784E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 019/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 06 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear** a Senhora, **CARMINA GOMES DE FREITAS**, inscrito (a) no CPF: **627.114.664-34**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL – CC1**, lotado (a) no **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:076F1A2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 020/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 06 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear** a Senhora, **SUSANNE DANTAS DO VALE**, inscrito (a) no CPF: **062.824.334-01**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Proteção Social Básica – CC6**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE** do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:2E423EE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 021/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a destituição do administrador do Portal do Gestor do TCE/RN, nos termos da Portaria nº 229/2021 -GP/TCE.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Destituir** a pessoa abaixo identificada, da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Paulo Marques de Oliveira Júnior  
CPF nº: 020.552.764-76

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:3D150E3A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 022/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a designação dos administradores do Portal do Gestor do TCE/RN, nos termos da Portaria nº 229/2021 -GP/TCE.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualifica(s), como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Município de Bento Fernandes, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Josenildo da Costa Câmara  
Cargo: Controlador Geral  
Matrícula:  
CPF nº: 052.767.384-67  
Edineide do Nascimento Marinho  
Cargo: Assessora de Planejamento  
Matrícula:  
CPF nº: 566.326.494-91

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**09CFD04F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 057, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 057, de 08 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOAB NATAN DO NASCIMENTO SALUSTRO**, inscrito no CPF nº 110.\*\*\*.\*\*\*-51 e portador do RG nº \*\*\*.\*\*\*.005, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DE UNIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE TURISMO – DU-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**98959428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 058, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 058, de 08 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSE ALVES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 037.\*\*\*.\*\*\*-25 e portador do RG nº \*\*\*.\*\*\*.201, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE EVENTOS – CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**93846ABD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 059, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 059, de 08 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **BRUNO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 133.\*\*\*.\*\*\*-33 e portador do RG nº \*.\*\*\*.655, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO – CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**0DF8FAA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 060, de 08 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ALAN VICTOR DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 091.\*\*\*.\*\*\*-48 e portador do RG nº \*\*\*.\*\*\*.631, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS – DD-CC3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA,

RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**526D4117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 061, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 061, de 08 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **MARIA EVELLYN DE FRANCA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 712.\*\*\*.\*\*\*-07 e portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.047, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**40E61D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

**Objeto:** Aquisição De Utensílios De Cozinha Para Composição Do Kit De Merenda Escolar Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação De Bodó/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**Contratada:** M7 ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 12.383.275/0001-30), com sede na R PADRE LEOPOLDINO FERNANDES, 185, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO/SP, CEP: 14.025-580.

**Valor Global:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),

**Vigência da ata:** 12 (doze) meses a partir de 15 de outubro de 2024.

**Fundamentação Legal:** Art.28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021. Bodó/RN, 29 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**FC77A3B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
038/2024**

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21, fica **revogado** a Dispensa Eletrônica nº 031/2024, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, localizada à Rua Joel Assunção, 340 – Centro - Bodó/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).

Bodó/RN, 08 de janeiro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**CDF2C8C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 71 DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1 - Nomear**, o(a) Sr.(a) **INGRID YASMIN DA SILVA VICTOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 123.###.###-81, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretora de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**D486813C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 66 DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1 - Nomear**, o(a) Sr.(a) **BENIGNA ADRIANA FERREIRA PAZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 047.###.###-01, para exercer o

Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadora de Habitação, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**B7C7A275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV**

**PROCESSO N.º 014/2024 PEDIDO DE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA MARIA MARGARETH LINS DA SILVA**

Processo n.º 014/2024 (Protocolo n.º 066/2024)

Requerente: MARIA MARGARETH LINS DA SILVA

Assunto: Solicitação de aposentadoria

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de aposentadoria voluntária n.º 014/2024, protocolado sob o n.º 066/2024, pela servidora MARIA MARGARETH LINS DA SILVA.

Tendo sido apresentadas as documentações mínimas para análise, o processo foi encaminhado à assessoria jurídica deste RPPS. Em resposta, a assessoria exarou o parecer n.º 16/2024, manifestando-se favorável à concessão do benefício, contudo, na modalidade de aposentadoria voluntária com proventos calculados, com base no art. 20, § 6º, II da Lei 438/2021.

Intimada para informar se concordava com a concessão da aposentadoria pelo percentual calculado ou se pretendia aguardar o cumprimento dos requisitos necessários para aposentadoria integral, conforme o art. 21 da Lei n.º 438/2021, a requerente manifestou, em 08 de janeiro de 2025, sua intenção de desistir do pedido de aposentadoria protocolado junto a este Fundo Municipal de Previdência.

Nos termos do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal e pela jurisprudência dominante, é permitido ao segurado o direito de desistir do pedido de aposentadoria antes do efetivo recebimento do benefício ou, quando já concedido, antes do saque da primeira parcela ou do levantamento de valores relativos ao benefício concedido.

Em análise aos autos, verifica-se que a requerente optou por aguardar o cumprimento dos requisitos necessários para aposentadoria integral, conforme o art. 21 da Lei n.º 438/2021, razão pela qual resta viabilizada a desistência do pedido.

Assim, inexistem óbices legais ou administrativos à homologação da desistência requerida.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido de desistência do processo de aposentadoria n.º 014/2024 (Protocolo n.º 066/2024), formulado por MARIA MARGARETH LINS DA SILVA, determinando o arquivamento dos autos relativos a este pedido.

Publique-se.

Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2025.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria n. 038/2025 - GP

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EB9BEB2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N. 075/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA.**

**PORTARIA N. 075/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF: XX4.529.004-XX, para o cargo de Coordenador de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**414862A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N. 076/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES.**

**PORTARIA N. 076/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, portador do CPF: XX6.937.594-XX, para o cargo de Coordenador de Projetos e Programas Sociais, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**1E68700A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N. 077/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO  
MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS.**

**PORTARIA N. 077/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS, portadora do CPF: XX9.273.274-XX, para o cargo de Coordenador de Habitação de Interesse Social, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025. revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**D0F6230D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N. 078/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO JOSÉ  
ELINALDO SILVA SANTOS.**

**PORTARIA N. 078/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS, portador do CPF: XX5.758.454-XX, para o cargo de Coordenador de Gestão do Suas, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**7AA6A191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N. 079/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO  
DENNES DANTAS DE AZEVEDO.**

**PORTARIA N. 079/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. DENNES DANTAS DE AZEVEDO, portador do CPF: XX5.782.134-XX, para o cargo de Coordenador de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**DF0C554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N.080/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO RAIURY DIAS DA SILVA.**

**PORTARIA N. 080/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. RAIURY DIAS DA SILVA, portador do CPF: XX8.834.424-XX, para o cargo de Gerente de Programas Sociais, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**DE8E72F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N. 081/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO  
MARTINA FERNANDES DANTAS MENDES.**

**PORTARIA N. 081/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. MARTINA FERNANDES DANTAS MENDES, portadora do CPF: XX2.506.164-XX, para o cargo de Coordenador de Desenvolvimento e Qualificação Profissional, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**63B1A1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N. 082/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO  
MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA COSTA.**

**PORTARIA N. 082/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA COSTA, portadora do CPF: XX7.723.874-XX, para o cargo de Chefe de Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**572BCDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 084/2025-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
DILMA DE SOUZA MACIEL MARQUES.**

**PORTARIA Nº 084/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **DILMA DE SOUZA MACIEL MARQUES**, matrícula nº 540170, portadora do CPF nº XX1.716.054-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de Janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**367BDA5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2025-GP-PMC**

*Convocae dá posse a Suplente de Conselheiro Tutelar por motivo de férias dos titulares, no âmbito de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

*CONSIDERANDO o pedido de férias anuais dos Conselheiros Tutelares, e o parecer favorável do processo 001/2025;*

*CONSIDERANDO que o Sr. EDIMACIO FLORENCIO DA SILVA, CPF 067.720.784-03, é o suplente imediato, de acordo com o resultado das eleições de 01 de outubro de 2023, para o quadriênio 2024/2028.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.**DAR POSSE ao Senhor Edimacio Florêncioda Silva, CPF 067.720.784-03, como Conselheiro Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, para suprir o gozo das férias dos Conselheiros Tutelares no período abaixo especificado:

**João Carlos Maciel de Souza**, CPF:037.438.684-66, Período: 10/01/2025 a 09/02/2025;

**Jadna Vitória Barbosa de Oliveira**, CPF: 018.237.494-70, Período: 10/02/2025 a 11/03/2025;

**Leonardo Francisco da Silva Lopes**, CPF: 701.080.234-35, Período: 12/03/2025 a 10/04/2025;

**Maria José de Medeiros Batista**, CPF: 094.176.734-59, Período: 11/04/2025 a 10/05/2025;

**Jeane Olegário da Silva**, CPF: 099.118.834-93, Período: 12/05/2025 a 10/06/2025.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**4E65FFA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2025-GP-PMCN**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Geral de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**NOMEAR, Iago Davi Ramos Gomes de Araujo, CPF: 095.410.104-90, para exercer o cargo de Controlador Geral.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**5E354BCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2025-GP-PMCN**

*Altera o titular do Cargo em comissão de Secretário de Esportes de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Elenilson Gomes oliveira da Silva, CPF: 082.237.314-95, do cargo de Secretária de Esportes do Município Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º.** NOMEAR, Almir Pereira dos Passos Júnior, CPF:09136422401, para exercer o cargo de Secretário de Esportes do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**7335C4CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2025-GP-PMCN**

*Alterar o titular do Cargo em Comissão de Secretário de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Reginaldo Ferreira Félix, CPF: 392.853.594-34, do cargo de Secretário de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.**NOMEAR, Eduardo Elias da Silva Dias, CPF: 026847144-44, para exercer o cargo de Secretário de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**6DE8E82E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2025-GP-PMCN**

*Alterar a titular do cargo em comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Ana Alice Monteiro Torres, CPF: 123.875.084-24, do cargo em comissão de Coordenadora do Gabinete do Prefeito do município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º.** NOMEAR, Elenilson Gomes oliveira da Silva, CPF: 082.237.314-95, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito do município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**D3B71680

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2025-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Franciedna Basílio De Oliveira, CPF: 105.996.284-56, do cargo de Assessora Administrativa da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**F7C012FA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013/2025-GP-PMCN**

*Alterar o titular do Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura Familiar e Reforma Agrária de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Paulo Roberto Alves Felipe, CPF: 971.216.574-49, do cargo de Secretário de Agricultura Familiar e Reforma Agrária.

**Art. 2º.**NOMEAR, Franciedna Basílio De Oliveira, CPF: 105.996.284-56, para exercer o cargo de Secretário de Agricultura Familiar e Reforma Agrária.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**D012C03E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2025-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Raphaela Dantas Amancio, CPF: 121.509.554-66, do cargo de Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**52051D6E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2025-GP-PMCN**

*Exonera dos Cargos em Comissão de Coordenadora do ensino fundamental II e Coordenadora Pedagógica de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da

Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Wlineide Socorro Campos Da Silva, CPF: 751.535.564-68, do cargo de Coordenadora do ensino fundamental II.

**Art. 2º.**EXONERAR, Maria Euda Gomes Tenório, CPF: 027.633.634-82, do cargo de Coordenadora Pedagógica.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:0B8C8257**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2025-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Crislene Felix de Moraes, CPF:095.543.644-31, do cargo de Assessora Jurídica.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:C4FFF4A4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2025-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria de Ação Social do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Eliane Guedes Tomaz Faustino, CPF:102.608.427-02, do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria de Ação Social do município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:E8319E31**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2025-GP-PMCN**

*Alterar o titular do Cargo em Comissão de Responsável pelo Departamento do Setor Pessoal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Edmara da Silva Leão, CPF: 063.199.514-51, do cargo de Responsável Pelo de Departamento do Setor Pessoal.

**Art. 2º.** NOMEAR, Keila Cristina Bezerra De Andrade Varela, CPF:029.212.494-56, para exercer o cargo de Responsável Pelo de Departamento do Setor Pessoal.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:D88C279B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2025-GP-PMCN**

*Altera a titular do Cargo em Comissão de Secretária Geral de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º. EXONERAR,** Keila Cristina Bezerra De Andrade Varela, CPF: 029.212.494-56, do cargo de Secretária Geral.

**Art. 2º. NOMEAR,** Edmara da Silva Leão, CPF: 063.199.514-51, para exercer o cargo de Secretária Gera.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:** 52A596EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2025-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em Comissão de Coordenadora da Secretaria de Finanças de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º. EXONERAR,** Ana Maria Gomes da Silva, CPF: 010.577.544-47, do cargo de Coordenadora da Secretaria de Finanças.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:** AFEFCBA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2025-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em Comissão de Secretário Executivo na Secretaria de Planejamento e Administração de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º. EXONERAR,** Ivanildo Francisco Pereira, CPF: 032.278.274-09, do cargo de Secretário executivo na Secretaria Planejamento e Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:** 6EE06866

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2025-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Transporte da Secretaria de Serviços Urbanos de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º. EXONERAR,** Emmanoel Torres de Souza, CPF: 553.222.554-00, do cargo de Coordenador do Setor de Transporte da Secretaria de Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Exonera do Cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Transporte da Secretaria de Serviços Urbanos de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Emmanoel Torres de Souza, CPF:553.222.554-00, do cargo de Coordenador do Setor de Transporte da Secretaria de Serviços Urbanos.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Caiçara do Norte/rn, em 08de Janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**22609D1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2025-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Turismo e Lazer de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Jadson Luiz Dos Santos Da silva, CPF: 060.870.384-26, do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Turismo e Lazer.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**D9FE3794

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2025-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Agricultura Familiar e Reforma Agrária de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da

Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Francisco Canindé Dos Santos Costa, CPF: 051.682.864-96, do cargo deCoordenador na Secretaria de Agricultura Familiar e Reforma Agrária.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Republicação, erro material.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**FA420A07

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2025-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria de Assistência Social de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Marineide Cardoso da Silva Torres, CPF: 084.285.444-41, do cargo deCoordenadora na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**DEA0CEC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 015/2025**

**PORTARIA Nº 015/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE ILTON FELIPE** para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2025;

Registre-se, publique -se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**39D9C1FE

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 016/2025**

**PORTARIA Nº 016/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 006/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: GUSTAVO COSTA DE MIRANDA, Coordenador da Comissão Permanente de Licitação, matrícula nº 3093, como Pregoeiro e Agente de Contratação; FRANCISCO FEITOZA FILHO, Fiscal de Obras, matrícula nº 41 e DIEGO CARLOS DA SILVA LISBOA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16, como equipe de apoio do Pregoeiro e membros do Agente de Contratação, formando assim a comissão de contratação permanente, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 006/2024, de 07/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**B30C1DD1

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 017/2025**

**PORTARIA Nº 017/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA** para assumir o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO NÚCLEO DE COMPRAS, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**B668B913

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 018/2025**

**PORTARIA Nº 018/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **LEONARDO TAVARES CRISANTO** para assumir o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E DE DESENVOLVIMENTO, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**357133C3

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 019/2025**

**PORTARIA Nº 019/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **KALIANY LINHARES DE LIMA** para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

**Código Identificador:**DF770073

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 020/2025****PORTARIA Nº 020/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **RENATO ANDRÉ GRAUPE** para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:**C4FE4E6E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 022/2025****PORTARIA Nº 022/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **FÁBIO GUTHEMBERG PENHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:**B8974674

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 023/2025****PORTARIA Nº 023/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **GEORGE FELIPE DIONÍSIO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:**E32036E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 080 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.12.03.0042;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ANTÔNIO MARCELINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0083/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E817AB07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 081 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.10.08.0030;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DINETE MARIA DE SOUZA**, Orientadora Socio Educacional, matrícula nº 1.4606/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**36E19E60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 082 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.10.08.0003**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DANIELLY RUTH BRITO DA COSTA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5366/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**84730C23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 083 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.11.29.0009**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JUCILEIDE MEDEIROS GOMES DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5203/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**84FB6C18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 084 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Termo de Cessão de Paus dos Ferros/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA LOTAÇÃO** na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação, o funcionário **LUIZ PAULO DE MEDEIROS FARIAS**, matrícula nº 2132, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, conforme Termo de Cessão entre os Municípios de Pau dos Ferros/RN e Caicó/RN, com ônus para o cessionário e vigência até 08 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A7D8C582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 085 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 105/2024 – GP/IM/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças), a servidora **ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**, matrícula Nº 1.5168/1, Auditor Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, que havia sido cedida, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E13F5F37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 086 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 267/2024 - SEMUTRAN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o funcionário, **KAIO MAX SANTOS DO**

**NASCIMENTO**, matrícula nº 1.4554/1, Gari, relatado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e transportes Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FE4DCE81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 087 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ALISON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 2007746, do cargo de Provimento em Confiança de Auditor do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**62EC579E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 042/2025-GP\* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **HILDENGARDIO ALVES MACÊDO SEGUNDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**46961CFC

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 036/2025-GP REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA SEG Nº 036/2025-GP**

**EMENTA:** Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Chamada Pública nº 002/2022 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**, **DIRETOR DE CULTURA E EVETOS**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Chamada Pública nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 103003/2024**, referente à chamamento público para seleção de Músicos Individuais e Grupos Musicais para eventuais apresentações culturais constantes do calendário cultural e social deste município, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**05D6318F

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 048/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **MARCELO FERNANDES JÁCOME** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL**

**ADJUNTO** do Município, **Nível CC-II** com atribuições na Procuradoria Geral do Município, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 8 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**AB06750D

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 049/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR ADMINISTRATIVO** do Município, **Nível CC-III** com atribuições na Procuradoria Geral do Município, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 8 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**337FDDA3

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 050/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ERICK MURILO LOPES PINHEIRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR DO CONTENCIOSO GERAL** do Município, **Nível CC-III** com atribuições na Procuradoria Geral do Município, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 8 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**8707188D

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 051/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ARLETE FERNANDES DE LIMA PAIVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **OUVIDORA** do Município, **Nível CC-III** com atribuições na Procuradoria Geral do Município, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 8 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**778B7A58

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 052/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE GERÊNCIA MATERIAL** do Município, **Nível CC-II** com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 8 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**E0E8119C

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 53/2025-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) de Credenciamento nº 002/2024 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, §1º, 2º, 3º da Lei Federal 14.133/21

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA**, SUBSECRETÁRIA DE GOVERNO, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Credenciamento 002/2024 – Processo Administrativo nº 1129004/2024**, referente à permissão de uso de espaço público, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da tradicional festa de São Sebastião 2025, realizada na praça de eventos durante o período de 10 a 20 de janeiro de 2025, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**D4EB087B

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219025/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação dos artistas Matheus e Kauan, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024 – Processo Administrativo nº 1219025/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.289/0001-22, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**02B7E5E4

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220023/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista Kely Pablo, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024 – Processo Administrativo nº 1220023/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: AD SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.105.987/0001-37, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**1BB17739

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A AD SHOWS E EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AD SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 19.105.987/0001-37, sediada na

rua Raimundo Chaves, nº 2182, Bairro: Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-280, neste ato representada por **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1764319 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 013.212.354-10, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1220023/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 047/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do Kely Pablo, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 16 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do cantor Kely Pablo, por um período de duração de 2h, no dia 16 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16

da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	AD Shows E Eventos LTDA
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b>	<b>ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:5A579B62**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 054/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESTITUIR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

PAULO DE PAIVA BRASIL  
Cargo: VICE-PREFEITO  
CPF nº: 720.xxx.xxx-87

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas-RN, em 08 de janeiro de 2025

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**A01BA603

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 055/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES  
Cargo: PREFEITO  
CPF nº: 089.xxx.xxx-39

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas-RN, em 08 de janeiro de 2025

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**2F107C50

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102003/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de transmissão ao vivo de 11 (onze) noites da festa de São Sebastião, edição 2025, realizada pelo município de Caraúbas/RN, pelo período de 06 (seis) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 000/2025 – Processo Administrativo nº 102003/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: PROGRAMADORA CANAL TELECAB LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 33.225.711/0001-13, no valor total de R\$ 31.999,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e nove reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**7BA83F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 064/2025- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA 064/2025- GP, de 02 de Janeiro de 2025**

*“Dispõe sobre nomeação para usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE.”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a pessoa abaixo qualificada como “USUÁRIO GERENCIADOR, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
CARGO: PREFEITO  
MATRÍCULA: 18350  
CPF: 091.640.884-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, em 02 de Janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**AB2884BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 065/2025- GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA 065/2025- GP, de 08 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar substituto ad hoc, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências*

**O PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521 de 07 de outubro de 2005;

Considerando a manifestação expressa dos substitutos legais, conselheiros suplentes, da impossibilidade da substituição nesse momento;

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCINETE DANTAS, portadora do CPF 413.518.274-72, conforme Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005, para atuar como membro substituto ad hoc do Conselho Tutelar de Carnaúba dos Dantas-RN, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 à 04 de maio de 2025, em substituição legal dos conselheiros titulares que entrarão de férias a cada mês consecutivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:93E5A077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
3º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 002/2024**

**3º TERMO DE RETIFICAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

No item 1.1 Objeto do Edital:

Onde se lê:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/10 A 13/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
PRAZO DE RECURSO	22/11 A 26/11/2024
RESULTADO DO RECURSO	29/11/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	02/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	03 A 05/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	10/12/2024
PRAZO DE RECURSO	11 A 13/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	16/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	17/12/2024
HOMOLOGAÇÃO	18/12/2024
PAGAMENTO	Até 31/12/2024

Leia-se:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/10 A 13/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	05/12/2024
PRAZO DE RECURSO	05/12 A 09/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	12/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	12/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	18 A 19/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	26/12/2024
PRAZO DE RECURSO	27 A 30/12/2024

RESULTADO DO RECURSO	08/01/2025
CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE	10/01/2025
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DOS SUPLENTE	13 A 14/01/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DOS SUPLENTE	16/01/2025
PRAZO DE RECURSO DOS SUPLENTE	20 A 22/01/2025
RESULTADO DO RECURSO DOS SUPLENTE	24/01/2025
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	27/01/2025
HOMOLOGAÇÃO	28/01/2025
PAGAMENTO	Até 14/02/2025

**Ceará-Mirim/RN, 07 de janeiro de 2025.**

**CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA**

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:99C19203

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 115 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 115 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTIANO REGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:924AB711

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 75 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 75 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JORDANA CRISTINA FONTES COSTA MAIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Centro Cirúrgico e Clínica Médica (SA), junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO PO INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**89AD88B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Walmon Batista do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal (SG)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – PROCON**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO PO INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7E8CE19A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0120 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 0120 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar Maria de Lourdes Queiroz Monteiro, nomeada pela portaria 035/2025, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal (SG), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 06 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7B9F8180

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 123 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 123 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SÔNIA MARIA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão Estratégica (AE), junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7B496351

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 135 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 135 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 068 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B12DF068

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 126 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 126 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ADENILSON COSTA DE MENDONÇA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**522D8FEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 127 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 127 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MARCILIO GERMANO BERNARDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**65971A72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 128 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 128 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear GRIMALDO SOUZA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E5E1D621

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 129 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 129 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear EDILSON DA SILVA FRANÇA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1C965307

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 130 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 130 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MARIA EDUARDA DAS NEVES SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7BC980B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 131 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 131 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear DJALMA PEREIRA DA SILVA JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GESTOR DE DEPARTAMENTO GERAL (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A9FC97CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 132 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 132 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ALJAIR PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DO SETOR GERAL (CS), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4C7D2A44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 133 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 133 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear EDILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DO SETOR GERAL (CS), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**318CEA20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 134 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 134 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MILTON NASCIMENTO DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE APOIO OPERACIONAL, junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D35AF3E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 044/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula n.º. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para

se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de janeiro de 2025**, acompanhando a paciente **D. C. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinho Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joselito Garcia de Araújo  
Código Identificador: B83D9028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
045/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de janeiro de 2025**, acompanhar o paciente **E. H. A** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joselito Garcia de Araújo  
Código Identificador: D031350C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 046/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente **J. L. S** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joselito Garcia de Araújo  
Código Identificador: BB361588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 011/2025-GP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 1.280, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, usando da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, alínea “a” e “m”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS** inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.460.884-XX – Assessor Técnico Especial, portaria nº 010/2025-GP, para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Cruzeta/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.280, de 20 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único:** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e  
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

**Art. 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sr.ª **SARA POLLYANA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.403.914-XX, funcionária pública municipal, matrícula n.º 3099-1 – Membro;

Sr.ª **JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.365.324-XX, Assistente administrativo, matrícula n.º 3189-1 - Membro

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:8CCEA3F5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024.**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90046/2024, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamento destinado a rede municipal de ensino do município, para atender a distribuição aos estudantes matriculados no ano letivo de 2025**, realizada em 12 de novembro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

**JRT CONFECÇÕES LTDA** - CNPJ: 37.263.831/0001-66, saiu vencedora nos itens:

- Item 01 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 4.000 unidade;
- Item 02 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 4.000 unidade;
- Item 03 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 4.000 unidade;
- Item 04 pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e quantidade de 4.000 unidade;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 4.000 unidade;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito reais) e quantidade de 500 unidade;

Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**9D479405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NONO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 0071, de 02 de janeiro de 2025, dá publicidade ao resultado do nono julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foi recebido o envelope contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

**PEDREIRO**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
22º	58.639.652 WELLINGTON DAMIÃO SILVA	58.639.652/0001-50

**SERVENTE**

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
16º	58.644.740 ALEXANDRE ARAUJO DE MEDEIROS	58.644.740/0001-40

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2025.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente - CPL

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Membro

**GERIVALDA ALVES DANTAS**

Membro

**JUSSARA STELLA DE MEDEIROS VIEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**57F97A4F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0099, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMAD, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 40/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Vângela Maria da Silva Souza**, matrícula nº 2276, para exercer a função gratificada de Sub-Coordenador Administrativo, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**D383194B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0100, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMAD, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 40/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Isabelle de Macedo Gomes**, matrícula nº 2028, para exercer a função gratificada de Sub-Coordenador de Arquivo, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**AB64EE07

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0101, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMAD, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 40/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jarda Viana da Costa**, matrícula nº 2412, para exercer a função gratificada de Sub-Coordenador de Recursos Humanos, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**57FEC74D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0102, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMAD, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 40/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Gerivalda Alves Dantas**, matrícula nº 2761, para exercer a função gratificada de Diretor(a) de Departamento de Compras, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**CDF2AE16

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0103, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMAD, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 40/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Josivan de Oliveira**, matrícula nº 1701, para exercer a função gratificada de Diretor(a) do Departamento de Patrimônio, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4AC9B759

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0104, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMAD, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 40/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Karla Patrícia da Silva Dantas**, matrícula nº 2533, para exercer a função gratificada de Diretor(a) do Departamento de Processamento de Dados, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3D2488EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0105, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMAD, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 40/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Sônia Maria de Medeiros de Pontes**, matrícula nº 2361, para exercer a função gratificada de Diretor(a) do Departamento de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B1FD959C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 002/2025 - SEMEC de 02/01/2025, protocolizado sob nº 883/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Rita de Cássia da Silva**, matrícula 2519, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, designadas para o período de 02/01/2025 - 31/01/2025.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 02/09/2024 - 01/10/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E723BBC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.541, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera o(a) servidor(a) Francisca Gomes Pereira dos Santos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 03/01/2025, protocolizado sob nº 978/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Francisca Gomes Pereira dos Santos**, matrícula nº 1909, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F15E744B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 E SEUS ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, LUCAS GALVÃO DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJÚÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS - CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 057.782.584-45, IDENTIDADE Nº 001.698.773/SESED-RN,

RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Fica rescindida a Ata de Registro de Preços Nº 84/2024 oriundo do Pregão Eletrônico 90024/2024 e seus aditivos, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, firmado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a Pessoa Jurídica Lion King Veículos Especiais e Transportadora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.760.124/0001-76, endereço: Rua Doutor Eraldo Aurelio Franzese, Nº 62, Sala 16 – Jardim Paiquere, Valinhos - SP, CEP: 13271-608, neste ato representada pela Senhora Fabiana da Costa Del Matto, por inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Fica a empresa punida com impedimento do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 anos, bem como será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação. Caberá recurso no prazo de 03 dias, conforme art. 165, da Lei 14.133/2021.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 06 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A6523362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS**

À  
QUALITY ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 30.399.726/0001-00.

Considerando o Processo licitatório, tipo Tomada de Preço nº 010/2023, e as Ordens de Serviços nº 834/2024 e nº 835/2024, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa QUALITY ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00;

Considerando que após visita técnica realizada em 07 de Janeiro de 2025, foi constatado que a obra para executar a drenagem superficial e pavimentação em 07 ruas, encontra-se paralisada e inacabada, sem que tenha ocorrido qualquer avanço significativo no andamento dos serviços, desde a última medição efetuada em 26 de novembro de 2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa QUALITY ENGENHARIA LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente uma justificativa formal para a paralisação dos serviços, assim como um plano de ação detalhado para o retorno imediato dos trabalhos, incluindo prazos e compromissos claros para a conclusão da obra, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 08 de Janeiro de 2025.

**INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:074865F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1PP27/2025, CT Nº**  
**2PP27/2025 E CT Nº 3PP27/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 10.302.0002.2036 MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material de Consumo FARMÁCIA BÁSICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 10.303.0002.2056 MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA 1.500.0000 Recursos do FUS 15% 3390.32 Material para Dist.

Gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.32 Material para Dist. Gratuita 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.32 Material para Dist. Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP27/2025 - 08.01.25 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 591.050,72; CT Nº 2PP27/2025 - 08.01.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 562.644,68; CT Nº 3PP27/2025 - 08.01.25 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 521.430,61.

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:9CFC2D43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1DV28/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal (lixo hospitalar). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00028/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV28/2024 - Cril Empreendimento Ambiental Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.12.24

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:0D78ED7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1PP28/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2025 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, e a vista do Parecer da Procuradoria do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025, PROCESSO Nº. 000007/2025, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/21, para contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35, cujo objeto consiste no fornecimento de água potável, com valor global de R\$ 87.783,00 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais).

A presente contratação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Espírito Santo/RN, 03 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipa

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**4DBBA667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO N.º 4/ 2023**

PROCESSO Nº 03010001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - Partes: **3IT CONSULTORIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 11.250.881/0001-15, e FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA – FGPREV. CNPJ: nº: 16.550.846/0001-35. OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de prestação dos serviços de locação de software para Gestão do RPPS, Desenvolvimento de Site, Aplicativo para os servidores públicos para acesso a informações de contracheques, previsão de aposentadorias, fale com o Gestor, andamento de processos, entre outras informações, destinados a atender às necessidades do FGPREV - Fundo de Previdência Social do Município de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Art. 57, II da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2024. Vigência: 31/12/2025.

Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2024.

**YURE DA SILVA MORAIS –**

Presidente do FGPREV.

**Publicado por:**

Yure da Silva Moraes

**Código Identificador:**C2B71EF6

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO N.º 5/2023**

PROCESSO Nº 3010003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - Partes: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME** inscrita no CNPJ sob nº 06.050.403/0001-21, e FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA – FGPREV. CNPJ: nº: 16.550.846/0001-35. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas:

Software de Folha de Pagamento, além dos seguintes serviços complementares que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento do TCE-RN, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim, bem como os serviços de implantação, conversão de dados dos sistemas, do exercício corrente da contratação, Recursos Humanos, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para atender as necessidades do Fundo de Previdência e Assistência de FG. LEGALIDADE: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2025. Vigência: 31/12/2025.

Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2024.

**YURE DA SILVA MORAIS –**

Presidente do FGPREV

**Publicado por:**

Yure da Silva Moraes

**Código Identificador:**57911032

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO N.º 17/2022**

PROCESSO Nº07010003/22 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2022 - Partes: FORTE & ROSADO – ADVOCACIA - CNPJ: 42.769.047/0001-64, e FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA – FGPREV. CNPJ: nº: 16.550.846/0001-35. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de consultoria e assessoria jurídica em direito Previdenciário e Administrativo junto ao Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra/RN – FGPREV. LEGALIDADE: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2025. Vigência: 31/12/2025.

Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2024.

**YURE DA SILVA MORAIS –**

Presidente do FGPREV

**Publicado por:**

Yure da Silva Moraes

**Código Identificador:**746A4BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2025**

PROCESSO Nº 02010022/25  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA**– CPF: 062.986.314-88. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.072,00 (seis mil, setenta dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**07B05628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 058/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE  
 2025**

Nomeia a Sra. Waneska Alves da Silva no cargo de Gerencia de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Waneska Alves da Silva** no cargo de **Gerencia de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro 2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4AE47630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 059/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE  
 2025.**

Nomeia a Sra. Amaralina Noa de Góis no cargo de Assessora Especial de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **Amaralina Noa de Góis** no cargo de **Assessora Especial de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C75D84CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 060/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE  
 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria de Fátima Maximina Mota Maia**, portadora do CPF nº 230.\*\*\*.\*\*\*.72, no cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**. Outrossim, informamos ainda que as contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº 17.878.454/0001-62, serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com a Tesouraria Municipal, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar regastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA .**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7378B558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 061/2025- SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE  
 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Abysag Emanuell Benevides de Sousa**, portador do CPF nº 050.\*\*\*.\*\*\*.25, no cargo de **Tesoureiro**. Outrossim informamos ainda que as contas vinculadas do Fundo Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº 12.452.550/0001-20, bem como, do Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº 17.878.454/0001-62, serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Jackeline Gurgel Camara**, portadora do CPF nº 565.\*\*\*.\*\*\*-72 e com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.<sup>a</sup> **Maria de Fátima Maximina Mota Maia**, portadora do CPF nº 230.\*\*\*.\*\*\*.72, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta

corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e Assistência social do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de janeiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:6E03B8EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº062/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE  
2025.**

Nomeia o Sr. Rosidilson Soares de Moraes no cargo de Gerencia de Estradas e Obras Rurais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Rosidilson Soares de Moraes** no cargo de **Gerencia de Estradas e Obras Rurais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 08 de Janeiro de 2025.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3015436A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 063/2025- SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE  
2025**

Nomeia o Sr. Vittor Gabriel da Silva Góis no cargo de Coordenador de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Vittor Gabriel da Silva Góis** no cargo de **Coordenador de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2025

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 08 de Janeiro de 2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:22BAE479

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 064/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE  
2025**

Nomeia a Sra. Layza Fernanda Medeiros Chaves no cargo de Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **Layza Fernanda Medeiros Chaves** no cargo de **Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:8D91DF04

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N 065/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE  
2025**

Nomeia o Sr. Josaias de Oliveira Souza no cargo de Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **Josaias de Oliveira Souza** no cargo de **Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 08 de Janeiro de 2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:9510129B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº066/GP-2026 FELIPE GUERRA/RN, 08 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia o Sr. Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Felipe Guerra/RN, na forma que especifica e dar outras providências

**O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 273/2009 de 25 de novembro de 2009.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear o Sr(a). **Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Felipe Guerra/RN.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo e Eventos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:FD655750**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº067/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia a Sra. Iara Rodrigues Leite no cargo de Assistente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Iara Rodrigues Leite** no cargo de **Assistente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:AE13CCC4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 068/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia o Sr. Roberto Carlos de Freitas cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Roberto Carlos de Freitas** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 08 de Janeiro de 2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:C5ADA7A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

**PROCESSO Nº 03010001/2025**

Objeto: Contratação de empresa concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devidamente autorizada pelo órgão regulador competente, para o fornecimento contínuo de água potável, destinados às instalações e unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, localizadas no município de Felipe Guerra-RN, conforme as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência." Ratificação em: 06/01/2025. Contratada: CAERN – Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.334.385/0001-35. Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput. Felipe Guerra-RN, 06 de janeiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**F981B6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 069/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia o Sr. André Mick Ferreira Cardoso no cargo de Engenheiro Civil Chefe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **André Mick Ferreira Cardoso** no cargo de **Engenheiro Civil Chefe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A7CC7D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 070/2025- SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. Ana Cristina Gomes de Freitas Castro no cargo de Controladora Geral do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **Ana Cristina Gomes de Freitas Castro** no cargo de **Controladora Geral do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E6F2B40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**PROCESSO Nº 03010002/2025**

Objeto: Contratação de empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), para o fornecimento contínuo de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades das instalações dos prédios administrativos, escolas, hospitais, iluminação pública, entre outros, localizadas no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações técnicas, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Ratificação em: 06/01/2025. Contratada: COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Valor: R\$ 853.000 (oitocentos e cinquenta e três mil reais). Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput. Felipe Guerra-RN, 06 de janeiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**C52170B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº071/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Thiago Wannielle de Oliveira Gurgel no cargo de Gerencia de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Thiago Wannielle de Oliveira Gurgel** no cargo de **Gerencia de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 08 de Janeiro de 2025.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F14755D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº072/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE  
2025.**

Nomeia o Sr. Josivan Gomes de Brito no cargo de Fiscal de Receitas da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Josivan Gomes de Brito** no cargo de **Fiscal de Receitas da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:0C7E4848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº073/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE  
2025**

Nomeia a Sra. Régia Gabriele Penha Gomes no cargo de Subsecretaria Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **Régia Gabriele Penha Gomes** no cargo de **Subsecretaria Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A70E080E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº074/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE  
2025**

Nomeia o Sr. Paulo César Martins de Souza no cargo de Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização

da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Paulo César Martins de Souza** no cargo **Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:01DCC98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 075/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE  
2025.**

Nomeia o Sr. João Valério Alves Neto no cargo de Gerente de Gestão dos Fundos da Criança/Adolescente e Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **João Valério Alves Neto** no cargo de **Gerente de Gestão dos Fundos da Criança/Adolescente e Idoso do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros retroativos ao dia 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:74D22364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
03/2025**

**PROCESSO Nº 03010003/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias oficiais no Diário Oficial do Estado do Rio

Grande do Norte (DOE/RN), incluindo a divulgação de atos administrativos, legais e outros conteúdos de interesse do órgão/entidade contratante, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com observância dos requisitos técnicos, legais e prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

Ratificação em: 06/01/2025. Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ/MF 00.639.299/0001-29;

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos. Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I. Felipe Guerra-RN, 06 de janeiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**47DB2269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
04/2025**

**PROCESSO Nº 03010004/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias oficiais no Diário Oficial da União (DOU), incluindo a divulgação de atos administrativos, legais e outros conteúdos de interesse do órgão/entidade contratante, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com observância dos requisitos técnicos, legais e prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

Ratificação em: 06/01/2025. Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ/MF 04.196.645/0001-00;

Valor: R\$ 25.687,20 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos. Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Regramento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Felipe Guerra-RN, 06 de janeiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**0E654EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – TORNAR  
SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2025** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3449, Código Identificador: FBF78821, do dia 07/01/2025.

Fernando Pedroza/RN, 08 de janeiro de 2025

**FRANCISCO BATISTA SOBRINHO NETO**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 7246

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A39E46BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**JOÃO MARIA BRAGA**, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELISARA TALLYNE FRANÇA NICACIO, CPF nº 105.946.244-36, RG Nº 003.307.567 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8864FA68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**JOÃO MARIA BRAGA**, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JOSÉ ALCIONE FERREIRA, CPF nº 073.853.204-57, RG Nº 001.821.831 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DA CASA DA CULTURA, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**7DA1887C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 -  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**JOÃO MARIA BRAGA**, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – NOMEAR a Sra. MARLY NELLY BRAGA DE MEDEIROS, CPF nº 008.911.094-39, RG Nº 1.948.733 – SSP/RN, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**1969B1EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 191, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a realização de expediente interno nas repartições públicas municipais no período de 02 a 17 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e a realização de atividades internas nas repartições públicas municipais para o bom funcionamento da gestão pública;

**CONSIDERANDO** a redução da demanda de atendimento ao público nesse período específico, possibilitando maior eficiência nos serviços internos;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido que, no período de 02 a 17 de janeiro de 2025, o expediente nas repartições públicas municipais será exclusivamente interno, abrangendo todas as secretarias e órgãos municipais.

Art. 2º - Durante o período mencionado no art. 1º, o atendimento ao público estará suspenso, sendo as atividades administrativas direcionadas à organização interna, planejamento e outras demandas internas.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, como saúde, limpeza urbana e outros definidos pelas respectivas secretarias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 08 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**75EEAD08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a classificação das escolas da Rede Municipal de Ensino, segundo o porte, conforme Lei Municipal nº 288/2017.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atualizar a classificação das escolas da Rede Municipal de Ensino, segundo o porte, de acordo com a Lei Municipal 288/2017, considerando a quantidade de matrículas do Censo Escolar 2024.

ESCOLA	NÚMERO DE ALUNOS	PORTE
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Cavalcanti Pereira	130	IV
Escola Municipal Fabrício Pedroza	267	III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de janeiro de 2025.

**RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**191107D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO 01/2025**

Aos convocados pelos Editais nº 05/2024, 06/2024 e 07/2024, informamos que a data para a realização do **exame admissional** foi definida para o dia **20 de janeiro de 2025**, com início às **9 horas**. O atendimento será realizado por ordem de chegada.

**Local:** Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano  
**Endereço:** Rua Vereador Severino Sérvulo, Centro, Fernando Pedroza

A documentação necessária já foi entregue previamente, sendo necessário apenas o comparecimento na data e horário agendados. Fernando Pedroza, 08 de janeiro de 2025.

**MARIA JOSÉ CRUZ - 6983**  
Diretora do Departamento de Administração  
Portaria de nomeação 10/2025

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**4091260B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010008/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010008/2025  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.189,47  
**Base legal:** artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**105CA686

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010009/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010009/2025  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.273,68  
**Base legal:** artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**85148444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010010/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010010/2025  
**Objeto:** Serviços prestados de pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.189,47  
**Base legal:** artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0FDDE56A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010011/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010011/2025  
**Objeto:** Serviço referente a Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Frutuoso Gomes/RN  
**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO e Outros (121.381.374-30)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26  
**Base legal:** artigo 95, Inciso II, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**13C1559E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120109/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120109/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.744,35  
**Base legal:** artigo 75, Inciso III, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 30/12/2024.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1232F775

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120110/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120110/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.755,64  
**Base legal:** artigo 75, Inciso III, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 30/12/2024.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**80A99241

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**020010088/2025**

**Objeto:** Contratação de serviços prestados a medico bolsista em atendimento ao Programa Médicos pelo Brasil no Município de Frutuoso gomes - RN.

**Contratado:** VITOR EMANUEL CHAVES DE MESQUITA (090.856.234-99)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.309,53(Mil, Trezentos e Nove Reais, e Cinquenta e Três Centavos)

**Base legal:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**  
 CPF: 087.550.414-00  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3F7021A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**060010011/2025**

**Objeto:** Aquisição de pneus de peças automotivas destinadas a secretaria de saúde do município de Frutuoso Gomes / RN .

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.003,60 (Sete Mil, e Três Reais e Sessenta Centavos)

**Base legal:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**  
 CPF: 087.550.414-00  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5B2E267E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**02001011/2024**

**Objeto:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada com a finalidade de prestação de Serviços de plantões médicos em atendimento a secretaria municipal de saúde.

**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA (26.915.633/0001-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil)

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**1A64F7EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
060010012/2025**

**Objeto:** Aquisição de pneus destinados a secretaria de saúde do município de Frutuoso Gomes / RN.

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.758,72 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

**Base legal:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**C8B57664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
020010084/2025**

**Objeto:** Serviço referente a Ajudante de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Frutuoso Gomes / RN

**Contratado:** MANOEL PERREIRA DOS SANTOS (068.450.174-09)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.357,89(Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)

**Base legal:** art. 75, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**06CD6B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
020010087/2025**

**Objeto:** Serviço prestado de fornecimento de Marmitas para a Secretaria de Obras no Município de Frutuoso Gomes / RN.

**Contratado:** MARIA VANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (762.388.304-68)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.311,00(Dois Mil, Trezentos e Onze Reais)

**Base legal:** art. 75, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**64CD9153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
020010086/2024**

**Objeto:** SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA NO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES / RN .

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO SÍTIO MATA SECA(70.031.646/0001-11)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.680,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

**Base legal:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

Agente de Contratação

CPF: 087.550.414-00

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**F078B0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
020010085/2025**

**Objeto:** Serviço referente a Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Frutuoso Gomes / RN

**Contratado:** ANTÔNIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26(Dois Mil, Cento e Cinco Reais, e Vinte e Seis Centavos)

**Base legal:** art. 75, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**E8F56B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
02001010/2025**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física referente a serviço de ajudante de pedreiro para a secretaria municipal de obras do município - RN

**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.705,26 (Mil setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos)

**Base legal:** art. 75, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F0A1B4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2025\***

Processo: 0201007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria jurídica nas áreas de direito administrativo, financeiro, trabalhista e ambiental, além de consultoria direta ao gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Contratado: RAUL LIMEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 41.301.597/0001-91

Valor Total Julgado: R\$ 37.920,00

Base legal: artigo 74, inciso III, e da Lei 14133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

**ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B025E62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
020010089/2025**

**Objeto:** Contratação referente aos serviços de divulgação de atividades realizadas na rede Municipal de ensino, cultura, esporte e lazer no município de Frutuoso Gomes - RN

**Contratado:** JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.368,42(Mil, Trezentos e Sessenta e Oito reais, e Quarenta e Dois Centavos)

**Base legal:** art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/01/2025

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**  
Agente de Contratação  
CPF: 087.550.414-00

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B126C0C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 008/2025 - GP**

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, sob a portaria nº 008/2025, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**42A6771C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 009/2025 - GP**

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. FABRÍCIO LIRA BARBOSA, sob a portaria nº 009/2025, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**DA0F6D9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 010/2025 - GP**

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA, sob a portaria nº 010/2025, para o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**DCAD227F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 011/2025 - GP**

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. LÚCIA HELENA TITO, sob a portaria nº 011/2025, para o cargo de Controladora do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**86FCAD75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 012/2025 - GP**

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA, sob a portaria nº 012/2025, para o cargo de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**8CE53C3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 013/2025 - GP**

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARINEIDE DIAS RAMALHO MARCOLINO, sob a portaria nº 013/2025, para o cargo de Gerente

de Apoio Administrativo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**621790C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 014/2025 - GP**

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA CLOTILDE PEREIRA DE SOUZA, sob a portaria nº 014/2025, para o cargo de Gerente de Apoio Administrativo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**80053CCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 015/2025 - GP**

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA FRANCISCA NUNES MENDES, sob a portaria nº 015/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**BB399968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 600600/2023**

**Nº Processo: 600/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 60\_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família do Sr (a), Candida Maria Benevuto Amorim, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: o Sr. José Eudes Siqueira de Oliveira, inscrito no CPF n.º 063.933.774-02**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002 Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000  
**Datas de assinatura:** 20/12/2024  
**Vigência:** 31/12/2024 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**JOSÉ EUDES SIQUEIRA DE OLIVEIRA**  
CPF n.º 063.933.774-02  
Contratado

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**69EECB90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 501501/2023**

**Nº Processo: 511/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 51/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família do Sr.º Salomão de Souza **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: o Sr.º José Claudio de Araújo, inscrito no CPF n.º 966.112.944-49**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000  
**Datas de assinatura:** 26/12/2024  
**Vigência:** 31/12/2024 com vigência até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO**  
Inscrito no CPF n.º 966.112.944-49  
Contratada

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**E1EAA733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00508508/2023**

**Nº Processo: 574/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00508508/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Sandra Maria da Silva,

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Joelma Maria da Rocha e Silva inscrita no CPF n.º **034.765.664-12** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Data de assinatura:** 26/12/2024  
**Vigência:** 31/12/2024 até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**JOELMA MARIA DA ROCHA E SILVA**  
CPF n.º 034.765.664-12  
Contratada

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**4160FA03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 016/2025 - GP**

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. CRISLAINE MOREIRA SILVA, sob a portaria n.º 016/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**FF0719EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 017/2025 - GP**

Goianinha/RN, 08 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. DEILA FERREIRA PINTO, sob a portaria n.º 017/2025, para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**72AE4A2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00503503/2023**

**Nº Processo: 496/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00503503/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a família da Sra. Bruna Maria do Nascimento, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Gerlania da Silva Alves no CPF n.º 701.287.144-09, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 26/12/2024

**Vigência:** 31/12/2024 a 31/12/2025

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**GERLANIA DA SILVA ALVES**

CPF n.º 701.287.144-09

Contratada

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**8D835922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA 018/2025 - GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Designa agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no ano de 2025, e dá outras providências.

**HOSANIRA GALVÃO**, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços comuns por parte deste ente público;

**CONSIDERANDO** a qualificação técnica dos servidores deste órgão;

**CONSIDERANDO** o art. 7º e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, os dispositivos legais constantes da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023 e do Decreto Municipal n.º 1.526/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os(as) servidores(as) EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ, inscrita no CPF sob o n.º 048.446.894-44, JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, inscrito no CPF sob o n.º 722.170.064-87 e DEILA FERREIRA PINTO, inscrita no CPF sob o n.º 018.269.514-07, para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º

702/2023, atuarem nesta qualidade nas contratações diretas e procedimentos licitatórios deste órgão.

**Art. 2º.** Designar, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023, a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro em suas atribuições, sendo está formada pela servidora pública CRISLAINE MOREIRA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 014.036.664-40.

**Art. 3º.** Designar os servidores JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, inscrito no CPF sob o n.º 722.170.064-87, DEILA FERREIRA PINTO, inscrita no CPF sob o n.º 018.269.514-07 e EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ, inscrita no CPF sob o n.º 048.446.894-44, para integrarem a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023, atuarem nesta qualidade nos procedimentos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se!**

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 08 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**479AE0AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 604604\_2023**

**Nº Processo: 685/2023. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 64\_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família do Sr.º Fabio Júlio de Araújo, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Erivanias Isaias, inscrita no CPF n.º 778.752.574-68 no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 26/12/2024

**Vigência:** 31/12/2024 a 31/12/2025

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**ERIVANIAS ISAIAS**

CPF N.º 778.752.574-68

Contratado

...

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**50D83EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**966A2E7A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **GENIVALDO FELIPE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**7E4E63A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **VICENTE GOMES DE LIMA NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência à Saúde de Maior Complexidade, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**B8847BC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **FRANCISCO CARLOS DA SILVA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**A8484B66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **CAYRO SALES DE MORAIS COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Manutenção e Conservação, Nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**94293DC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **WALLACE TAVARES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**55CBBE7A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **RAMON DIEGO MARTINS DE MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Relações Institucionais, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**F1D72803

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**DD397CD2

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa **CHIRLEY GENIFFA ALVES DE ALBUQUERQUE** CPF: 060.893.374-04, Secretária Municipal de Turismo e Eventos, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 08 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**690648CB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa **ANTONIO HIGO SOUZA OLIVEIRA** CPF: 097.490.294-29, Secretário Municipal Adjunto de Turismo e Eventos, o valor de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 08 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E720839F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Gerente Administrativo e Financeiro* a pessoa de **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 060.332.184-42.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 08 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**4BD9A1E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente Administrativa Hospitalar vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Gerente Administrativa Hospitalar* a pessoa de **HILDA FERREIRA NETA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 026.857.554-11.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 08 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BAD3E15F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Programas de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Gerente Executivo de Programas de Saúde* a pessoa de **ALEXSANDERSON EDUARDO DE SOUZA SANTOS, fisioterapeuta**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 705.219.934-31

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 08 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BFAD6883

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica* a pessoa de **SALATYEL HARAN CAETANO DA SILVA PAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 132.009.704-99

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 08 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**AD0231EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Coordenadora de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Coordenadora de Saúde* a pessoa de **PAULA CINTIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF nº 091.763.684-83

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 08 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**AFAE4E6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Diretora Geral de UBS zona rural, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Diretora Geral de UBS zona rural* a pessoa de **MARIA SUELY DE SOUZA CASTRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 047.117.104-26

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 08 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**A1C68648

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe do setor de Distribuição de Material Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Chefe do setor de Distribuição de Material Hospitalar* a pessoa de **PAULO TOMAZ SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casada, inscrita no CPF nº 135.946.514-60

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 08 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**B3FDDCOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KLEUTON FERREIRA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Consultor Geral do Município, lotado (a) no (a) Consultoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 08 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**09A47226

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 08 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BDF2BD87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 08 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A3E5B22C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PEDRO RAFAEL FONSECA PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 08 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0F8CD3E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2025 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Delegar competência ao Controlador Geral Adjunto do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar ao Controlador Geral Adjunto do Município a competência para exercer as atribuições dispostas no art. 50 da Lei Orgânica do Município de Guamaré/RN, bem como, as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito, até que seja nomeado o Controlador (a) Geral do Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helio Willamy Miranda da Fonseca  
**Código Identificador:**79B09150

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados em caráter permanente os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**Agente de Contratação e Pregoeiro:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Dayvid Allan Medeiros Duarte

**Equipe de Apoio:**  
Aldenor Gondim de Aquino Júnior  
Pedro Rafael Fonseca Pereira

**Comissão de Contratação:**  
Kleuton Ferreira Martins - (Presidente)  
Dayvid Allan Medeiros Duarte - (Membro Titular)  
Aldenor Gondim de Aquino Júnior - (Membro Titular)

**Art. 2º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho de suas atribuições legais.

**Art. 3º** - Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

**Art. 4º** - A coordenação e distribuição dos trabalhos no setor de licitações caberá ao agente de contratação Kleuton Ferreira Martins.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 08 de janeiro de 2025

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**58DDDDDF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025**

**Ref.:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

**OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista, com manutenção preventiva, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Ielmo Marinho/RN.**

**Notificante:** MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ 08.004.525/0001-07.

**Notificada:** NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.072.637/0001-81, estabelecida a Avenida Alberto Santos Dumont, nº 100, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-237, sendo representada pela Sra. ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO, inscrito(a) no CPF nº 028.468.794-43.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Rescisão/extinção do contrato administrativo nº 060/2024.**

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.004.525/0001-07, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

O município de Ielmo Marinho celebrou o Termo de Contrato Administrativo Nº 60/2024 - Pregão Nº 11/2024 com vigência de 29 de julho de 2024 a 28 de julho de 2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista, com manutenção preventiva, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Ielmo Marinho/RN.

Proveniente do contrato supracitado firmou-se a locação de 12 (doze) veículos tipo utilitário SUV, com fabricação a partir de 2024, seja híbrido ou convencional, equipado com um motor que ofereça mais de 250 cavalos de potência com valor total atribuído R\$ 138.840,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Verificou-se que veículo automotor configura um bem de consumo com características que excedem outros de mesma finalidade considerados comuns, sobrecedendo o necessário as demandas desta entidade administrativa e demais órgãos.

A atual gestão Administrativa Municipal firma o entendimento que em razão dos princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência não coaduna com a continuidade do Termo Pactual devido ao caráter não essencial e não substancial da contratação no presente cenário administrativo perseverando a supremacia do interesse público dado o impacto, especialmente, econômico.

O referido serviço de locação veicular não está sendo utilizada pela atual Administração Municipal e já foi realizada a devolução do bem pela gestora anterior no dia 02 (dois) de janeiro de 2025. Conforme ofício nº 02/2025 datado em 02 de janeiro de 2025 emitido pela contratada conforme acostado aos autos.

É relevante salientar que em nenhum momento o único veículo, que estava sob a posse da gestora anterior, foi utilizado por esta gestão, não havendo possibilidade de manutenção da referida locação. Isto porque, possui qualificações que extrapolam o necessário razoável e

proporcional a garantia das demandas oriundas deste Ente Administrativo.

Diante do exposto, o contrato de empresa especializada em locação de veículos deve ser descontinuado por não ser essencial e substancial as atividades administrativas municipais, haja vista outros veículos com características mais simples atendem da mesma forma a finalidade almejada, como também em razão do dispêndio econômico contrapor diretamente aos princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, gerando grande impacto à Administração Pública Municipal e devendo haver a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

A rescisão unilateral de um contrato com a Administração Pública pode ocorrer em situações específicas, e deve ser devidamente fundamentada.

A Administração pode rescindir unilateralmente um contrato administrativo quando o caso está previsto nos incisos I a IX do art. 137 ou no inciso III do artigo 106 da Lei 14.133/

A Lei 14.133/2021 através do artigo 138 regulamente a matéria:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;  
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Portanto, conforme recomendação do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal deste município fica empresa notificada para, caso queira, apresentar defesa dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do envio desta notificação por e-mail e devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. A não apresentação da defesa dentro do prazo legal será considerado revelia e concordância com os termos da rescisão unilateral.

Deste moto, **SOLICITO** que no ato da apresentação da defesa, a empresa apresente a esta municipalidade:

O documento do veículo locado de placa RQG5F86, para que seja comprovado a propriedade de veículo em nome da empresa, à época da locação; e,

O relatório de rastreamento do veículo que demonstra claramente que o veículo foi utilizado exclusivamente para finalizada de interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ielmo Marinho/RN, 08 de janeiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Constitucional de Ielmo Marinho

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:9730F5A4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **REBECA VIRGÍNIA DIONIZIO CABRAL**, portador(a) do CPF XXX.351.824-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:25157FE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LINDENBERG MARTINS DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.290.904-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:B18866D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA**, portador(a) do CPF XXX.828.334-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal

de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:B5565456

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **PAULO MAKSON DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.240.974-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:F343AC67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARILIA VITORIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.478.684-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**442989E2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2025 - GP***Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **SARA BEATRIZ DE LIMA ALVES**, portador(a) do CPF XXX.546.364-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de janeiro de 2025.****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**7954B75E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2025 - GP***Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **GUSTAVO DANIEL ANSELMO LEOCADIO**, portador(a) do CPF XXX.589.264-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de janeiro de 2025.****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**6A6527F8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2025 - GP***Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **PEDRO HENRIQUE GALDINO TEIXEIRA**, portador(a) do CPF XXX.321.334-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de janeiro de 2025.****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**9C17CC55**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2025 - GP\****Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.105.564-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**B4C44197**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2025 - GP***Tornar sem efeito de portaria que nomeou cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 055/2025** circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 08 de janeiro de 2025 na edição 3450 com Código Identificador: 62A62E65 que nomeou o(a) Senhor(a) LUCYE DA CUNHA FERNANDES, portador(a) do CPF XXX.821.664-XX, para ocupar o cargo comissionado de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**B7E5AC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 109/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

**RESOLVE:**

Art. 1º exonerar, **LEIDJANE MAYRE COSME PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.659.364-15 das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa ao 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**08A9BF8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 108/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **LUZIELSON PEREIRA DE MELO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.239.564-24, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**F882CF5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 28/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria **PORTARIA Nº. 28/2025, do dia 02 de Janeiro de 2025, que nomeia ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*738.584-80, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**1C922E01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº. 104/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei nº. 068/2025:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **ALBERTO LUIS DE LIMA TRIGUEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\* 626.304-87, para às atribuições inerentes ao

cargo comissionado de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**917AEC6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 110/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor municipal, **MARCONY FONSECA IRINEU**, matrícula nº 2483, ocupante do Cargo de Professor Especialista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas a partir 01/01/2025 à 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**0AC7D825

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 82/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 004/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA DE LOURDES SOARES**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.193.224-00, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**D2F20D46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 111/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ROSALDO PEREIRA DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*803.844-68, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**BBBD6F3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2025**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para a função de Agente de Contratação denominado Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Ana Paula da Costa Pereira**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*738.584-80, ocupante do cargo público Assessor Jurídico para o exercício de Agente de Contratação, **Carlos Henrique Bezerra de Andrade**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*382.054-06, para exercer as atividades inerentes ao cargo comissionado de Pregoeiro e para compor a Equipe de Apoio: **Francisco Eduardo Signo Siqueira**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.265.404-68 e **Jacira Fernandes de Farias Lopes**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.708.954-34, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

**Art. 2º** Caberá ao Pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
  - II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
  - IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
  - V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
  - VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
  - VII - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - VIII - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
  - IX - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - X - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
  - XI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - XII - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
  - XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
  - XIV - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
  - XV - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
  - XVI - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
  - XVII - Indicar vencedor do certame;
  - XVIII - Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
  - XIX - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
  - XX - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
  - XXI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;
  - XXII - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
  - XXIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
  - XXIV - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e,
  - XXV - Coordenar e orientar a equipe de apoio na inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.
- § 1º O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica especializada em licitações e contratos ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.
- § 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, é vedado ao Pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:
- I - Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:
    - a) Estudo Técnico Preliminar;
    - b) Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
    - c) Mapa de preços para definição do orçamento estimado.
  - II - Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato se houver;
  - III - Autorizar a abertura do processo licitatório;

- IV - Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
  - V - Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
  - VI - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- § 3º O Pregoeiro ao ser auxiliado por equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 3º** Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:

- I - Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria Municipal de Administração, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
- II - Auxiliar ao Pregoeiro, quando da sessão pública, sempre que solicitado;
- III - Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;
- IV - Encaminhar os processos licitatórios, devidamente autuados depois de juntada de minuta de edital, para análise jurídica;
- V - Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
- VI - Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;
- VII - Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;
- VIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
- IX - Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
- X - Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;
- XI - Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;
- XII - Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;
- XIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
- XIV - Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato;
- XV - Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN; e,
- XVI - Inserir dos dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da Administração Pública, na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Impanguaç, em 08 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**0ECCD83E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 034/2025****PORTARIA Nº 034/2025**

de 07 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Yanna Felix De Medeiros**, com cargo de provimento em comissão, coordenadora da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:**5E5A905E**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 035/2025****PORTARIA Nº 035/2025**

de 07 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Wiraja Nobrega Dos Santos**, com cargo de provimento em comissão, coordenador de almoxarifado da Secretaria de infraestrutura do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:**15823699**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 036/2025****PORTARIA Nº 036/2025**

de 07 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR o Senhor **João Paulo De Lima**, com cargo de provimento em comissão, Assessor de Coordenação da Secretaria de infraestrutura do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:**1F3B7802**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE PROCESSO DESERTO - PE:025/2024**Ata de Processo Deserto  
Prefeitura Municipal de Itaú  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
Pregão por Maior Preço - PE:025/2024

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/12/2024 11:56	10/12/2024 14:00	02/01/2025 23:59	07/01/2025 14:00	07/01/2025 14:01

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.	252.909,00	1	SVÇ	Deserto

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
09/12/2024	EDITAL PE-025-2024 -.pdf

Chat		
Data	Apelido	Frase
07/01/2025 14:04:18	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/01/2025 14:06:49	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA**

Apoio

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Apoio

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**2EDBB673**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-027/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - PE-027/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PNEU 215/75 R17.5 RADIAL - Valor Referência: 949,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 07/01/2025 - 16:25:42 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SPEEDMAX	SPEEDMAX	40	28.000,00

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**76D87D0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-027/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - PE-027/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - PNEU 215/75 R17.5 RADIAL - SPEEDMAX - Valor Referência: 949,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	700,00	28.000,00	Homologado em 07/01/2025 16:26:45 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
<b>FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR</b>			
Autoridade Competente			

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**2170836D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 045/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Leu Almeida Tavares e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO LEU ALMEIDA TAVARES**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**72449CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 022/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Srta. Thalia Cristina da Silva Figueiredo ao cargo em comissão de Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria Social de Itaú/RN e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srta. **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, CPF: 071.XXX.XXX-62, para o Cargo em comissão de Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú/RN.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú/RN, possuem plenos poderes, conforme leis e regimentos, para junto ao Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste do Brasil S.A (BNB) executar as seguintes atribuições e transações:

Emitir cheques;  
Abrir contas de depósitos;  
Autorizar cobranças;  
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;  
Requisitar talonários de cheques;  
Autorizar débitos em contas relativas a operações;  
Retirar cheques devolvidos;  
Endossar cheques;  
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;  
Sustar/contra-ordens cheques;  
Cancelar cheques;  
Baixar Cheques;  
Efetuar resgate/aplicações financeira;  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
Efetuar saques – conta corrente;  
Efetuar saques – conta poupança;  
Efetuar pagamento por meio eletrônico;  
Efetuar transferência por meio eletrônico;  
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;  
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;  
Efetuar movimentação financeira no RPG;  
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;  
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;  
Emitir comprovantes;  
Efetuar transferências p/ mesma titularidade – meio eletrônico;  
Encerrar contas de depósito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE**

Itaú/RN, 02 de Janeiro de 2025.

\*Republicação por incorreção.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**7971EDD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** **OZINEIDE DE LIMA MELO** CPF: 110.813.624-99

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **AUX.SERV.GERAIS** para prestar serviço pela **SEC.MUN.AGRIC.REC.HID.E DESEN.RURAL**

**Vigência:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**FB4FFAF0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** TAZIA MARIA CAMARA DA COSTA CPF: 654.281.454-04

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) ENFERMEIRO(A) para prestar serviço pela SEC.MUN.DE SAUDE

**Vigência:**02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**D68FB1DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado:** FRANCISCO EMANOEL DA SILVA TEIXEIRA CPF: 706.302.064-14

**Objeto:** Contratação de 01 (um) AG.ENDEMIAS para prestar serviço pela SEC.MUN.DE SAUDE

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**5BEFE3A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** RAYANE GABRIELA DA SILVA CPF: 102.276.834-47

**Objeto:** Contratação de 01 (um) SUPERVISOR GERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL para prestar serviço pela SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – CREAS

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**5CCDB58A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA CPF: 047.803.514-48

**Objeto:** Contratação de 01 (um) SUPERVISOR GERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA para prestar serviço pela SEV CONV E FORT VINCUL SCFV – CRAS

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**7D84F13E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** ANA REGIA DE LEMOS SILVA CPF: 751.898.444-04

**Objeto:** Contratação de 01 (um) AUXILIAR ADMINISTRATIVO para prestar serviço pela SEC.M.TRAB-HAB. ASSIS.SOCIAL

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**FBA7283A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** TEREZA CRISTINA DE FRANÇA SILVA CPF: 095.658.714-37

**Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela SEC.M.TRAB-HAB. ASSIS.SOCIAL

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**85631C70

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN,  
CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** ROSENILDA ALVES SILVA CPF: 050.167.044-06

**Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX.SERV.GERAIS para prestar serviço pela SEC.M.TRAB-HAB. ASSIS.SOCIAL

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**792738C1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN,  
CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** FRANCISCA JULIANA DA SILVA CARNEIRO  
CPF: 702.830.754-90

**Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX.SERV.GERAIS para prestar serviço pela SEC.M.TRAB-HAB. ASSIS.SOCIAL

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**21DB3D53

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN,  
CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** DAIANE LAZARO DA SILVA CPF:  
092.493.664-93

**Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX.SERV.GERAIS para prestar serviço pela SEC.M.TRAB-HAB. ASSIS.SOCIAL

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**83A6DB44

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN,  
CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA  
CPF: 342.485.284-87

**Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA para prestar serviço pela SEC.M.TRAB-HAB. ASSIS.SOCIAL

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**E3DFE25A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN,  
CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** WISNAYLLA DA SILVA SOUZA CPF:  
130.686.714-26

**Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela SEC.M.TRAB-HAB. ASSIS.SOCIAL

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**783F0813

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN,  
CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado:** JOSE LUIZ SANTANA DO NASCIMENTO CPF:  
023.850.454-94

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **PEDREIRO** para prestar serviço pela **SEC. M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:** 75157E0E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50  
**Contratado (a):** LUIZA TORRES COSTA CPF: 076.221.404-06

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **PROJETISTA** para prestar serviço pela **SEC. M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:** 0E6689D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50  
**Contratado:** MICHEL ALVES RODRIGUES CPF: 042.348.604-76

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **ASSESSOR DE ENGENHARIA** para prestar serviço pela **SEC. M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:** 1DBA97DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado:** MISAEL DE OLIVEIRA CÂNDIDO CPF: 117.820.714-58

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **SERVENTE DE PEDREIRO** para prestar serviço pela **SEC. M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:** 3AB2A489

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50  
**Contratado:** HAENDSON THADEU DA SILVA DANTAS CPF: 131.257.404-60

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **AG DE ENDEMIAS** para prestar serviço pela **SEC. M. DE SAÚDE**.

**Vigência:** 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:** A42058EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50  
**Contratado:** JORGE SAMUEL FREITAS FERNANDES CPF: 706.287.844-81

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **AG DE ENDEMIAS** para prestar serviço pela **SEC. M. DE SAÚDE**.

**Vigência:** 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:** CE38EDC2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado:** MARCOS ANDRE BARBOSA BENTO CPF: 701.008.574-93

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **AG DE ENDEMIAS** para prestar serviço pela **SEC. M. DE SAÚDE**.

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**ACD462F8

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado:** RENATO BARBOSA DA PAZ CPF: 705.540.814-82

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **AG DE ENDEMIAS** para prestar serviço pela **SEC. M. DE SAÚDE**.

**Vigência:**06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**A0861307

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** ELIANE PEREIRA DA SILVA CPF: 053.862.184-25

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **DIRETOR (A) ESCOLAR** para prestar serviço pela **SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Vigência:**02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**A06EB12A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** MARICÉLIA SALVIANO PINTO CPF: 056.790.724-40

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **DIRETOR (A) ESCOLAR** para prestar serviço pela **SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Vigência:**02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**29C67F8E

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado:** JOSE BATISTA DE LEMOS CPF: 028.320.904-60

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **PEDREIRO** para prestar serviço pela **SEC. M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Vigência:**02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**775E250F

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado:** JOSÉ DE AMÉLIA DA SILVA CPF: 551.625.334-91

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **SOLDADOR** para prestar serviço pela **SEC. M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Vigência:**02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**F591713E

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado:** JOSÉ LEMOS NETO CPF: 018.380.934-35

**Objeto:** Contratação de 01 (um) COVEIRO para prestar serviço pela SEC. M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**0AF2991C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado:** NADSON GABRIEL COSTA DE ARAUJO CPF: 099.007.424-27

**Objeto:** Contratação de 01 (um) AJUDANTE DE ELETRICISTA para prestar serviço pela SEC. M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**F533FB07

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA CPF: 706.298.904-55

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) AUXILIAR ADMINISTRATIVO para prestar serviço pela SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

**Vigência:** 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**9FB85A2F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado:** PAULO EDUARDO DE LEMOS CPF: 336.254.174-72

**Objeto:** Contratação de 01 (um) AUXILIAR ADMINISTRATIVO para prestar serviço pela SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

**Vigência:** 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**0206E0FF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 072 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

**PORTARIA Nº 072 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR para o cargo de **COORDENADOR (A) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, na **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora, **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº**013.614.294-02**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**3C7B4677

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 073 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

**PORTARIA Nº 073 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR para o cargo de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, na **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora, **SABRINA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob nº**701.007.954-47**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**AB7A6AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2025 GC – EM CORREÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 011/2025 GC – EM CORREÇÃO

Japi/RN, em 07 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública e em conformidade com a necessidade de manter atualizado o cadastro funcional dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º. Convocar todos os servidores deste município para realizar o recadastramento de suas informações funcionais, conforme as orientações contidas nesta Portaria.

Art. 2º. O recadastramento será iniciado no dia 14 de janeiro de 2025, com prazo final em 13 de fevereiro de 2025, devendo ser realizado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Os servidores deverão portar os seguintes documentos pessoais: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência atualizado nos últimos 3 (três) meses. O recadastramento será realizado por secretaria seguindo o calendário em anexo.

Art. 4º. O não comparecimento para o recadastramento dentro do prazo estabelecido poderá acarretar em bloqueio salarial a partir do mês de fevereiro de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

Secretaria Municipal de Educação: Comparecer dias 14, 15 e 16 de janeiro de 2025, a partir das 09:00 até 15:00 horas.

Secretaria Municipal de Saúde: Comparecer dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2025, a partir das 09:00 até 15:00 horas

Secretaria de Assistência Social: Comparecer dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 até 15:00 horas.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos: Comparecer dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 até 15:00 horas.

Secretaria Municipal de Administração: Comparecer dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 até 15:00 horas.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**3C4EC70A

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

Inexigibilidade Nº 001/2025

Processo de despesa nº 000001/2025.

Contrato Administrativo nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: **BANDAFORRÓ DE GRIFF LTDA/ CNPJ: 54.861.098/0001-09**

Objeto: Contratação da **BANDA FORRÓ DE GRIFF LTDA** para apresentar-se na Festa da Cavalgada do Padroeiro São Sebastião, 19 de janeiro de 2025, duração da apresentação está contida no TERMO DE REFERÊNCIA desta contratação.

Valor Global: 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 8/1/2025 a 31/1/2025.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

Signatários:

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratante

CPF: \*\*\*.407.164-\*\*

**JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO**

CPF: \*\*\*.651.674-\*\*

Representante Legal

Da contratada

Data da Assinatura Eletrônica: 8/1/2025

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:**47F0F1E3

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONJECTURANDO** o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

**Art. 74** – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

*II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

[...]

**CONCEBENDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação da **BANDA FORRÓ DE GRIFF** para apresentar-se na Festa da Cavalgada do Padroeiro São Sebastião, 19 de janeiro de 2025, **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **FORRÓ DE GRIFF**, inscrita no CNPJ sob nº 54.861.098/0001-09, estabelecida na avenida: Antônio Basílio, nº 1309, SL 01, DIX-SEPT ROSADO, Natal/RN, CEP: 59.052-475, para execução do objeto em tela, no ITEM o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 8 de janeiro de 2025

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita municipal  
CPF: \*\*\*.407.164-\*\*

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**0217AB4D

**LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços concernentes ao planejamento, produção musical, gravações, execução de eventos, para atender as necessidades da Administração Municipal e de suas Unidades demandantes.

**Justificativa da contratação:** A referida contratação justifica-se em razão do Município de Japi/RN, realizar todos os anos eventos artísticos de pequeno porte no calendário anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Prestação de Serviços concernentes a planejamento, produção musical, gravações, e execução de eventos.	MESES	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$

Abre-se **prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com).

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN junto à Secretaria Municipal de Cultura, será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 8 de janeiro de 2025.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Agente de Contratação  
Matrícula nº 6076

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**51BC9540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através das Secretarias Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o Art. 109.A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, em favor da empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ sob nº **08.324.196/0001-81**, estabelecida a Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250, com valor global estimado de R\$ 402.039,60 (quatrocentos e dois mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 006/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21, art. 109 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 006/2025, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.  
Jardim de Angicos/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**EFB5E416

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o Art. 109.A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, BEM COMO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, em favor da COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ sob nº 08.334.385/0001-35, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000, com valor global estimado de R\$ 374.789,48 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 007/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21, art. 109 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:0E1E9F61**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROJETADA, Nº 030, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA MARIA DO CÉU DE SOUZA, em favor da Sra. MARIA HERIVANDA DE MORAIS, CPF nº. XXX.185.514-XX, estabelecida na Travessa José Pedro, nº 30, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para o período de 03 (três) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 051/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.  
Jardim de Angicos/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:5D62B57D**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física MARIA HERIVANDA DE MORAIS e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 051/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: MARIA HERIVANDA DE MORAIS, CPF nº. XXX.185.514-XX, residente na Rua Diogo Ribeiro Alves de Melo, nº 18, centro, Jardim de Angicos.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A TRAVESSA JOSÉ PEDRO, Nº 30, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA MARIA DO CÉU DE SOUZA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o período de 03 (três) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **08 de janeiro de 2025 até 07 de abril de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MARIA HERIVANDA DE MORAIS**  
CPF nº. XXX.185.514-XX  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**E647AA52

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

**Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA BENEDITO MACHADO DA COSTA, Nº 32, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA SILVANA CRISTINA DE OLIVERIA**, em favor do Sr: **FRANCISCO DE ASSIS LIMA**, inscrita no CPF sob nº **XXX.899.844-XX**, estabelecida a Rua José Bezerra, nº 20, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 052/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.  
Jardim de Angicos/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F1FEC2D9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FRANCISCO DE ASSIS LIMA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 052/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **FRANCISCO DE ASSIS LIMA**, inscrita no CPF sob nº **XXX.899.844-XX**, residente na Rua José Bezerra, nº 20, centro, Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte CEP: 59.544-000.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA BENEDITO MACHADO DA COSTA, Nº 32, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA SILVANA CRISTINA DE OLIVEIRA.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **08 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA**  
CPF sob nº XXX.899.844-XX  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:22261DAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DIOGO RIBEIRO DE MELO, Nº 26, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA LUCILEIDE COSTA DE LIMA**, em favor do Sr: **FRANCISCO DE ASSIS LIMA, inscrita no CPF sob nº XXX.899.844-XX**, estabelecida a Rua José Bezerra, nº 20, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 053/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.  
Jardim de Angicos/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:7A4376D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FRANCISCO DE ASSIS LIMA, inscrita no CPF sob nº XXX.899.844-XXe o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 053/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **FRANCISCO DE ASSIS LIMA, inscrita no CPF sob nº XXX.899.844-XX**, estabelecida a Rua José Bezerra, nº 20, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DIOGO RIBEIRO DE MELO, Nº 26, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DO PAIF/CRAS, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA LUCILEIDE COSTA DE LIMA.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **08 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA**  
CPF sob nº XXX.899.844-XX  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**ECAC3F46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“**Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO APOIO A DISTRIBUIÇÃO DO LEITE, JUNTO AO PROGRAMA LEITE POTIGUAR**, em favor da Sra. **CARLA CILANIA CÂMARA DE SOUZA**, CPF nº. **XXX.357.334-XX**, residente na Rua Professora Maria Augusta de Lima, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 054/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C73DBE42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física **CARLA CILANIA CÂMARA DE SOUZA**, CPF nº. **XXX.357.334-XXe** o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 054/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

**CONTRATADA:** **CARLA CILANIA CÂMARA DE SOUZA**, CPF nº. **XXX.357.334-XX**, residente na Rua Professora Maria Augusta de Lima, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000.

**OBJETO:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA BENEDITO MACHADO DA COSTA, Nº 64, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, ONDE NECESSITA-SE DE LOCAL PARA A DISTRIBUIÇÃO DO LEITE, JUNTO AO PROGRAMA LEITE POTIGUAR.**

**MODALIDADE:** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **08 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CARLA CILANIA CÂMARA DE SOUZA**  
CPF nº. **XXX.357.334-XX**  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**D3E2292F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“**Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PE. SATURNINO DE JESUS BEZERRA, Nº 68, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS**, CNPJ nº. **03.129.746/0001-98**, representada pelo Sr. José Edilson Câmara, CPF nº 695.428.134-49, residente na Rua Diogo Ribeiro A. de Melo, nº 20, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 010/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:8692E87D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS, CNPJ nº. **03.129.746/0001-98**, representada pelo Sr. José Edilson Câmara, CPF nº XXX.428.134-XX, residente na Rua Diogo Ribeiro A. de Melo, nº 20, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PE. SATURNINO DE JESUS BEZERRA, Nº 68, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **08 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ EDILSON CÂMARA**

CPF nº XXX.428.134-XX

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:E058ACAE

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA VICTOR TEICEIRA, Nº 53, ARRAIAL DOS BALBINOS, JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da Sra GEIZA MARIA BEZERRA, CPF nº.XXX.895.234-XX, RG nº. XXX.719.XXX – ITEP/RN estabelecida a Rua Victor Teixeira, nº 56, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 009/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**92688057

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física GEIZA MARIA BESERRA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **GEIZA MARIA BESERRA**, CPF nº. **XXX.895.234-XX**, RG Nº **XXX.719.XXX** ITEP-RN, residente na Rua Victor Teixeira, nº 56, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA VICTOR TEICEIRA, Nº 53, ARRAIAL DOS BALBINOS, JARDIM DE ANGICOS/ R, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **08 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**GEIZA MARIA BESERRA**

CPF nº. XXX.895.234-XX

RG Nº XXX.719.XXX ITEP-RN

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**71CF62ED

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

**Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 13, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor Sra MICARLA SILVA FERNANDES, CPF nº. XXX.954.424-XX, estabelecida a Rua Pedro Baracho, nº 165, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 008/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**7B1DC66B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física MICARLA SILVA FERNANDES e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: MICARLA SILVA FERNANDES, CPF nº. XXX.954.424-XX, residente na Rua Pedro Baracho, nº 165, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 13, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 5000,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **08 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**MICARLA SILVA FERNANDES**  
CPF nº. XXX.954.424-XX  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**E2CA61EC

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

**Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA DE LIMA, Nº 35, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM CONSONÂNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022 – SEBRAE/RN E PMJA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor do Sr ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO, CPF nº XXX.478.874-XX, estabelecida a Rua Professora Maria Augusta de Lima, nº 35, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 061/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.  
Jardim de Angicos/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**01020961

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 061/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO, CPF nº XXX.478.874-XXX, estabelecida a Rua Professora Maria Augusta de Lima, nº 35, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA DE LIMA, Nº 35, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM CONSONÂNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022 – SEBRAE/RN E PMJA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **08 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO**  
CPF nº XXX.478.874-XX  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**D03D6CB2

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**Processo Administrativo nº 203/2024  
Pregão Presencial SRP nº 019/2022**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA TIALISSON DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.919.580/0001-62.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, VINCULADO AO CONTRATO Nº 007/2023 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 007/2023.**

**FAVORECIDO: TIALISSON DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.919.580/0001-62, estabelecida a Rua Tertuliano das Chagas, nº 231, Alto da Esperança, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor TIALISSON ROMÃO DANTAS, portador do CPF nº 078.824.314-43 e RG nº 2113196352 – CREA/RN.**

**DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12

(doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2025 até 10 de janeiro de 2026.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

**Jardim de Angicos/RN, 08 de janeiro de 2025.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Tialisson Dantas Engenharia e Consultoria EIRELI  
CNPJ sob nº 36.919.580/0001-62  
**TIALISSON ROMÃO DANTAS**  
CPF nº 078.824.314-43 e RG nº 2113106352 – CREA/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F1BEDEE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 028/2025 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	967.171.734-91	COORD. DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CC2
ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO	017.732.204-70	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO – CC2
ANACILDE MARIA DA SILVA	008.134.174-14	COORD. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CC2
ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES	706.996.844-20	ASSESSOR ESPECIAL – CC2
JULIANY ARAÚJO DE BRITO	130.014.374-64	DIRETOR DE ARTESANATO – FG2
LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS	017.746.494-11	COORD. DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO – CC2
NAJARA CRISTINA LOPES	060.007.934-13	ASSESSOR DE GABINETE – CC2
NOREMBERG MAIA GADELHA	829.032.714-53	ASSESSOR ESPECIAL – CC2
RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE	087.371.204-84	COORD. DE GESTÃO E BENEFÍCIOS E TRANS. DE RENDA – CC2
TAILY EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	017.735.534-45	COORD. DO PROG. CRIANÇA FELIZ – CC2

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**86E22ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO Nº**  
**002/2024 – ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 55/2022 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJS/RN Nº 502.179/2022.**

**CREENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.686.091/0001-24; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 06 de Dezembro de 2024 e termo final em 06 de Dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 138.771,00 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.\*\*\*-\*\*\*-95 – pelo Credenciante e Felipe Xavier Cerino, inscrito no CPF sob o nº 100.487.774-98 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de dezembro de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**486FA4EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e

**CONSIDERANDO** o PARECER n. 00269/2023/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 075.442.284-44, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, como representante do Poder Executivo e responsável pelas ações a serem desenvolvidas no Polo *ead* do IFRN em Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sílvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**87FF91B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**Considerando** o art. 38, incisos I, II, e III da Constituição Federal,

**Considerando** o artigo 38, inciso IV, garantido que o tempo de serviço seja contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

**Considerando** o artigo 38, inciso V, o qual prever, a filiação do servidor ao regime próprio de previdência social do município;

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 247/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 043.158.334-01, matrícula nº 1365, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, **Afastamento** – em razão da incompatibilidade de horários com o mandato de Vereadora - pelo período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028.

**Parágrafo único** - A servidora receberá exclusivamente a remuneração do cargo eletivo durante o período de afastamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**DCAD274C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**Considerando** o que consta na Portaria 1.625 de 12 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação de VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA CUNHA, para o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - SERVIÇO SOCIAL, LOTAÇÃO CEIJ - Comarca de Pamamirim, do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** ocupado pela Sra. **VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA CUNHA**, matrícula nº 1476, servidora do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**C91469D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 058, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 052.057.214-99, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Cultura – CC-2 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**8EB847CB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.279.374-25, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esporte– CC-2 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sílvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**43719F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 021, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro, conforme Calendário Escolar / 2025.

**CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder aos servidores que trabalham nas diversas Unidades de Ensino Municipal e Sede da Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo
0537	Aldenise Medeiros de Lima	Porteiro(a)	2023/2024
1358	Delenice Vitória de Oliveira Fonseca	Porteiro (a)	2024/2025
1951	Dennis Nunes Bezerra	Agente Administrativo	2023/2024
1987	Erinalva dos Santos Brito Costa	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
0354	Francisca da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
0353	Joanete Oliveira dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
1739	Lucas Fonseca de Azevedo	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
1989	Magno Sérgio Silva dos Santos	Zelador	2023/2024
1117	Maria da Glória de Azevedo Dantas	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
1049	Maria de Lourdes das Vitórias Lira	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
0350	Marineide Araújo da Cunha Medeiros	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
0536	Sandra Costa de Medeiros Araújo	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
0447	Silvina da Silva Medeiros de Araújo	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
1360	Tércia Azevedo de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2024/2025
1560	Valdete da Costa Medeiros	Aux. Serv. Gerais	2022/2023
1382	Verônica Maria Medeiros de Azevedo	Aux. Serv. Gerais	2024/2025

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**4EDBA067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26 e no RG sob n.º 2.228.770 SSP/RN.

**CONTRATADO:** **ALEXANDRE DA FONSECA VIANA**, brasileiro, com RG 2.736.956 SSP/RN inscrito no CPF sob o nº 045 887 293 - 81, residente e domiciliado a Rua Neco Costa nº 547, Bairro Alto do Abrigo em Jardim do Seridó-RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, principalmente na necessidade existente dos serviços na zona rural, bem como solicitação e justificativa expressa no Ofício nº 001/2025/SEMAMAP/PMJS;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente pelo processo seletivo simplificado/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 004/2025 do Gabinete da Prefeita;

**CONSIDERANDO** que não existe concurso público, nem processo seletivo simplificado vigente.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 002/2022, pactuado em 02 de fevereiro de 2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 002/2022, com final previsto para **02/07/2025**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou a realização do concurso público municipal para o referido cargo e a posse do classificado na vaga.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ALEXANDRE DA FONSECA VIANA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**3E8BB97F

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.126.015/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Aquisição de fardamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 09 de janeiro de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 15 de janeiro de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 15 de janeiro de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Diretor de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C5B8390F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Renovar a cessão da servidora **TARCILA LOPES FERNANDES COSTA**, matrícula nº 36315, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal do Natal, até a data de 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**BA84E2FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **MAKYSUEL FILIPE DE SOUSA SILVA**, portador do CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*-43, matrícula nº 39535-1, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador-Geral da Guarda Civil Municipal, vinculado ao Gabinete Civil da Prefeitura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**60D80749

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **FRANCISCO GILMAR DA SILVA**, portador do CPF: 100.\*\*\*.\*\*\*-07, matrícula nº 38725-1, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador-Geral da Guarda Civil Municipal, vinculado ao Gabinete Civil da Prefeitura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**B9548DB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 803/2022-GP, que “Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de João Câmara, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **JAIRO GOMES DA SILVA**, portador do CPF: 904.\*\*\*.\*\*\*-68 matrícula 3158, para exercer a função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, vinculado ao Gabinete Civil da Prefeita do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**D2AD1B8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 803/2022-GP, que “Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de João Câmara, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **JOÃO CARLOS SILVA OLEGÁRIO**, portador do CPF: 092.\*\*\*.\*\*\*-64, matrícula 37117, para exercer a função de Corregedor da Guarda Civil Municipal, vinculado ao Gabinete Civil da Prefeita do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**93BAC08A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **ARLEN SOARES DO NASCIMENTO**, portador do CPF:045.\*\*\*.\*\*\*-75, matrícula nº 38695-1 para responder pelas Seções 1ª e 2ª, da Guarda Civil Municipal, vinculado ao Gabinete Civil da Prefeita do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** As Seções que trata o Art. 1º, se referem a assuntos relativos à pessoal e à legislação e, a assuntos relativos à inteligência, conforme Art. 11º, Incisos III e IV, da Lei Municipal nº 742/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**8D836F5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **ADRIANO ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF: 052.\*\*\*.\*\*\*-92, matrícula nº 37532-1 para responder pela Seção 3ª, da Guarda Civil Municipal, vinculado ao Gabinete Civil da Prefeita do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A Seção que trata o Art. 1º, se refere a assuntos relativos à instrução, operação e ensino, conforme Art. 11º, Inciso V, da Lei Municipal nº 742/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**D2B86AF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **FRANCISCO GILMAR DA SILVA**, portador do CPF: 100.\*\*\*.\*\*\*-07, matrícula nº 38725-1 para responder pela Seção 4ª, da Guarda Municipal, vinculado ao Gabinete Civil da Prefeita do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A Seção que trata o Art. 1º, se refere a assuntos relativos à logística, material e planejamento administrativo e orçamentário, conforme Art. 11º, Inciso V, da Lei Municipal nº 742/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**437456C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2025- GP**

*A Prefeita Constitucional da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Unidade Jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Cargo: Prefeita  
Matrícula: 17.370-4  
CPF nº: 072.xxx.xxx-08

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**B5E4C65D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **CÍCERO HONÓRIO DE OLIVEIRA NETO**, portador do CPF 704.\*\*\*.\*\*\*-64, para ocupar o cargo em

comissão de Coordenador de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**2A647BC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **ERIK GUSTAVO LEITE DE LIMA**, portador do CPF 068.\*\*\*.\*\*\*-43, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**4FAC14B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **MARIA ROSILENE SILVA DE MOURA**, portador do CPF 025.\*\*\*.\*\*\*-31, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 08 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**FFB60563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 035/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **MARIA DAS DORES LIMA inscrita** no CPF sob o nº 084xxx.xxx-17 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora Educacional da creche Municipal Manuel Simplicio da Silva.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**989C397C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 036/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **REGIO SALDANHA DE OLIVEIRA inscrito** no CPF sob o nº 098xxx.xxx-48 para exercer o cargo público em comissão de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**3642A66B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 027/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **MARIA ALDENIR DE CAMPOS OLIVEIRA FLHA inscrita** no CPF sob o nº 047xxx.xxx-32 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora Educacional pedagógica do centro Municipal de Ensino Rural.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**0FF8AA7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 037/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **NILDERMARCIO BEZERRA inscrito** no CPF sob o nº 056xxx.xxx-29 para exercer o cargo público em comissão de Chefe de Setor da Secretaria de finanças do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**80F1690B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 021/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **ARTUR IAGO XAVIER LINHARES DA SILVA inscrito** no CPF sob o nº 130xxx.xxx-36 para exercer o

cargo público em comissão de Técnico Educacional da Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**1836EF4F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 034/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 034/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **FRANCISCA CAMILA JÁCOME VERÍSSIMO VERAS inscrita** no CPF sob o nº 101xxx.xxx-45 para exercer o cargo público em comissão de Secretária Adjunta de Educação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**63794F99

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 026/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 026/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **VITÓRIA RÉGIA VERÍSSIMO ROCHA inscrito** no CPF sob o nº 706xxx.xxx-02 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora Educacional Pedagógica do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**5F43E356

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 025/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 025/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **CLEDINALVA ALVES DE OLIVEIRA VERÍSSIMO inscrito** no CPF sob o nº 035xxx.xxx-48 para exercer o cargo público em comissão de Encarregada de Assistência Operacional do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**73293F17

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 023/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 023/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **ELIZENIR ALVES DA SILVA inscrita** no CPF sob o nº 101xxx.xxx-25 para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Mario Alves Diniz.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**25F3D9C0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 024/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 024/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **MIRIA VERISSIMO DE SÁ inscrita** no CPF sob o nº 058xxx.xxx-03 para exercer o cargo público em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Mario Alves Diniz.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**2612941B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 033/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **WYLLAME DANTAS DA SILVA inscrito** no CPF sob o nº 155xxx.xxx-82 para exercer o cargo público em comissão de Gestor de Contratos do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**72E3D338

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 032/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **FRANCISCO GENARIO PINHEIRO DE MELO inscrito** no CPF sob o nº 012xxx.xxx-10 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador da Secretaria de Assistência Social do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**659E7020

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 031/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **MARIA WELIDA DA SILVA RODRIGUES inscrita** no CPF sob o nº 704xxx.xxx-41 para exercer o cargo público em comissão Supervisora Operacional da Secretaria de finanças do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**85BC8943

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 030/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **LUAN MARCOS RAPOSO SILVEIRA inscrito** no CPF sob o nº 125xxx.xxx-44 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Adjunto de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**4222CD8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 029/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **KAYSA DANTAS DA SILVA inscrita** no CPF sob o nº 708xxx.xxx-69 para exercer o cargo público em comissão de Encarregada de Assistência Operacional do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**8D9C09A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 028/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **ISADORA MARIA DANTAS inscrita** no CPF sob o nº 125xxx.xxx-98 para exercer o cargo público em comissão de encarregado de assistência operacional do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**FFA34643

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 022/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **SEBASTIÃO UBALDO DE OLIVEIRA FILHO inscrito** no CPF sob o nº 169xxx.xxx-50 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Adjunto de Assistência Social do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**C9C5D0CF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025\*.**

**PORTARIA Nº 038/2025. \***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **ARTUR IAGO XAVIER LINHARES DA SILVA inscrito** no CPF sob o nº 130xxx.xxx-36 para exercer o cargo público em comissão de Técnico Educacional da Secretaria de Educação do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

\*Repblicado por incorreção

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**EF90EFE8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 039/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **FRANCISCA IRANETE DE OLIVEIRA SILVA inscrita** no CPF sob o nº 107xxx.xxx-25 para

exercer o cargo público em comissão de Secretária Adjunta de Relações Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**721809D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 040/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 040/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **THALIA NADJA GOMES LINHARES inscrita** no CPF sob o nº 134xxx.xxx-54 para exercer o cargo público em comissão de Secretária Adjunta de Obras e Habitação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**67FF0113

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 041/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 041/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **VANUZA ALVES DE CAMPOS inscrita** no CPF sob o nº 009xxx.xxx-76 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**FBB0CBC0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 042/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 042/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **NÁRGERA LINHARES DIAS inscrita** no CPF sob o nº 101xxx.xxx-06 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**617EB493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO PREFEITO E  
VICE-PREFEITA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

**ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO PREFEITO E  
VICE-PREFEITA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2025, às 19:00 horas, no Palácio Nelson Queiroz, Plenário Vereador Augusto Queiroz, Câmara Municipal de Jucurutu/RN, foi realizada Sessão Especial de Posse do Prefeito e Vice-Prefeita eleitos para o quadriênio 2025/2028. Os Vereadores José Ilo Lopes Júnior e Rômulo Ivo de Almeida, acompanharam o Prefeito e a Vice-Prefeita eleitos e diplomados para ocupar a bancada do Plenário Vereador Augusto Queiroz. Após, em conformidade com as assinaturas dos Vereadores no livro de registro dos Edis, havendo quórum de acordo com as normas regimentais, o Presidente Alan Oliveira do Amaral declarou aberta a Sessão Especial de Posse do Prefeito e Vice-prefeita eleitos e diplomados no Município de Jucurutu para a 18ª legislatura no período de 2025/2028. O Presidente solicitou ao Prefeito Iogo Nielson de Queiroz e Silva e Vice-Prefeita Paula Mércia Medeiros de Souza Torres que ficassem de pé para proferirem o juramento: PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE E DEDICAÇÃO, O MANDATO POPULAR QUE ME FOI CONFIADO, CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS DEMAIS LEIS DO PAÍS, TRABALHANDO EM FAVOR DOS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN. "ASSIM PROMETO", feito o juramento, o Presidente Alan

Oliveira do Amaral declarou empossados os senhores Prefeito Igo Nielson de Queiroz e Silva e Vice- Prefeita Paula Mércia Medeiros de Souza Torres que prestaram o compromisso para a legislatura 2025/2028 do Município De Jucurutu." Em seguida o Prefeito empossado Igo Nielson de Queiroz e Silva e o Vice- Prefeita Paula Mércia Medeiros de Souza Torres, assinaram o termo de posse. O presidente passou a palavra para a leitura da mensagem da Vice- Prefeita Paula Mércia Medeiros de Souza Torres e na sequência para o Prefeito Igo Nielson de Queiroz e Silva. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente Alan Oliveira do Amaral colocou a ata em discussão e votação, onde foi aprovada por unanimidade de votos, (onze votos) e declarou encerrada a sessão especial de posse do Prefeito e Vice-Prefeita de Jucurutu. E, para constar, Edivan Fernandes da Costa, 1º Secretário, subscrevo a presente Ata:

**ALAN OLIVEIRA DO AMARAL**

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

**EDIVAN FERNANDES DA COSTA**

1º Secretário da Mesa Diretora

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**9D6794D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19 (dezenove) horas, no Palácio Nelson Queiroz, Plenário Vereador Augusto Queiroz, Câmara Municipal de Jucurutu/RN, reuniram-se em sessão de posse de Prefeito e Vice-Prefeita eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024 e diplomados pela Justiça Eleitoral em 06 de dezembro de 2024. O ato cumpre as determinações do Regimento Interno desta Casa Legislativa artigo 38, IV e da Lei Orgânica do Município de Jucurutu, art. 23, XII. Foi realizado o juramento: "Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e as demais Leis do País, trabalhando em favor dos habitantes do Município de Jucurutu – RN. Assim prometo." Prestado o compromisso, pelo Prefeito e Vice Prefeita Eleita, o Presidente da Sessão declarou empossados o Prefeito Igo Nielson de Queiroz e Silva e a Vice-Prefeita Paula Mércia Medeiros de Souza Torres para a legislatura 2025/2028. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo Presidente e Prefeito e Vice-Prefeita empossados nesta Sessão.

**ALAN OLIVEIRA DO AMARAL**

Presidente

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito

**PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES**

Vice-Prefeita

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**DD24C669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 075, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 075, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, FABIANA GONÇALVES BEZERRA, CPF nº \*\*\*.655.\*\*\*-76, para ocupar o cargo de Secretária Municipal**

**Adjunto de Educação e Cultura**, de nível em comissão CC-2, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**ED7C405A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 099, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, SHEILA SOARES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.143.\*\*\*-57, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, de nível em comissão CC-4, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

\*matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**16434862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 124, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 124, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR sem efeito a Portaria nº 121 de 06 de janeiro de 2025, baixada pela Secretaria Municipal de Administração em 06 de janeiro de 2025 e publicada no diário oficial em 07 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**17E7C927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 126, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 126, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando os princípios da administração pública;  
Considerando a atualização cadastral dos servidores públicos municipais de Jucurutu;*

*Considerando que o E-social exige a inserção de informações e dados completos dos servidores públicos municipais;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECADASTRAR todos os servidores municipais que mantém vínculo efetivo, comissionado e eletivo no Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - Ficando a Secretaria Municipal de Administração responsável por gerenciar e acompanhar o processo de cadastramento dos servidores municipais, junto as demais secretarias municipais durante o mês de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado dependendo da necessidade.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**47B14145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 127, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECEBER por meio de cessão o servidor efetivo WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 2332, inscrita no CPF nº XXX.385.474-XX, Técnico em Enfermagem,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana de Matos/RN, que passa a desempenhar suas funções junto a esta municipalidade, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cessionário, a prefeitura Municipal de Jucurutu, pelo período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

**Art. 3º** - O servidor deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, e ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias do servidor ao INSS.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**FD56DC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 128, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, SAUL MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.247.\*\*\*-41, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente** de nível em comissão CC-2, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**E94E30C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 129, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 129, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o ofício nº 702/2024 da Prefeitura Municipal de Natal;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RENOVAR a cessão da servidora efetiva **CLEBIA AURELIANA CASSIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1655-1, inscrita no CPF nº 007.\*\*\*.854-\*\*, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que passa a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Natal/RN.

**Art. 2º** - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cessionário, a prefeitura Municipal de Natal, pelo período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

**Art. 3º** - A servidora deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias da servidora ao Instituto de Previdência Própria de Jucurutu- Previ – Jucurutu.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**CCD9C03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 130, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **30 dias** de férias regulamentares aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	EXERCÍCIO	GOZO FÉRIAS	DE
Josué João Alexandre da Silva	Conselheiro Tutelar	09/01/2024 10/01/2025	a a	13/01/2025 11/02/2025
Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas	Assistente Social	05/03/2023 04/03/2024	a a	30/01/2025 28/02/2025

**Art. 2º** - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A02C260C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 131, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 131, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o ofício nº 04/2025 do Conselho Tutelar do Município de Jucurutu/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR a 1ª suplente do conselho tutelar **EDUARDA FRUTUOSO DA SILVA**, CPF Nº 106.XXX.384.XX, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar no município de Jucurutu/RN, pelo período de 30 dias, para substituir o conselheiro Tutelar **JOSUÉ JOÃO ALEXANDRE DA SILVA**, no período de 30 dias de férias do servidor a partir de **13 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025.**

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**395B0763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

Processo Licitatório nº 2.999/2024  
SRP Pregão Eletrônico nº 023/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.886.274/0001-22, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 08 de janeiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**35F3D21B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

Processo Licitatório nº 2.999/2024  
SRP Pregão Eletrônico nº 023/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: N S COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 37.539.526/0001-54, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.m.gov.br

Jundiá/RN, 08 de janeiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**08112CAE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000003/2025**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A**CNPJ:** 33.000.118/0001-79**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia (Fixo).**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 - Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

**TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**323F4F82

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
000003/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A**CNPJ:** 33.000.118/0001-79**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia (Fixo).**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5E2C9F14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIANº 031/2025**

*Nomeia servidores para o setor de compras, para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia-se o servidor **LEANDRO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, Matrícula: 0001986, para exercer a função de **PESQUISADOR** do Município de Jundiá/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Para realização de procedimentos iniciais de compras e prestações de serviços, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Nomeia-se a servidora **ALINE BARROS DA SILVA**, Matrícula: 0001402, para exercerem a função de equipe de apoio ao Pesquisador nas contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A servidora mencionada no caput deste artigo auxiliar o **PESQUISADOR** no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Pesquisador no início dos procedimentos licitatórios contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, serviço realizado para comprovação de que o valor do contrato de serviços continuados permanece economicamente vantajoso para a Administração, com a finalidade de viabilizar princípios de economicidade

**Art.4º**A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 08 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**8A2ABBA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 032/2025 - GP**

DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Considerando**, o que dispões na *Lei Federal nº 14.133/2021*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **NOMEAR**, a senhora **JOSE GILDERLAN DO NASCIMENTO LIMA**, portadora do CPF sob nº 123.314.114-76, para exercer a função de gestora de contratos, celebrados entre o município de Jundiá / RN e terceiros;

**Art. 2º** - Cabe ao gestor de contratos:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Jundiá /RN;

**II** – Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

**Art. 3º** - . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá - RN em, 08 de janeiro de 2025

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**8B8504B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2025 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **Maria Luciana Rodrigues de Lima**, inscrita no CPF/MF Nº \*\*\*.188.954-\*\*, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**C17EE4AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº: 0008/2025**

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro - Lagoa de Pedras  
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Lagoa de Pedras, RN, 06 de janeiro de 2025.

Ofício Nº: 0008/2025

À EMPRESA: DAMSETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Para fins de guarda, análise e propriedade das informações da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, solicitamos banco de dados do sistema de recursos humanos e folha de pagamento, em formato SQL Server 2016.

A solicitação deverá ser entregue em nome da Exma. Senhora Prefeita Janaina Maria de Oliveira Santos portador(a) do CPF sob o número 061.241.314-47 através do e-mail [financeirolp25@gmail.com](mailto:financeirolp25@gmail.com) e [recursoshumanospmlp2025@gmail.com](mailto:recursoshumanospmlp2025@gmail.com) até o dia 08.01.2025

Atenciosamente,

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**16629EBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Estabelece critérios para nomeação provisória de Diretores Escolares e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e:

**CONSIDERANDO** que durante o período de Transição de Mandato não foi disponibilizado acesso integral à documentação relativa ao Processo Seletivo nº 01/2022, que trata do processo seletivo para os cargos em comissão de diretores escolares para integrar os cargos da rede de ensino do município de Lagoa de Pedras;

**CONSIDERANDO** que referida documentação não é possível convalidar os atos da gestão anterior, ou mesmo, consultar se efetivamente as listas tríplices e se os critérios de mérito e desempenho, assim como, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência foram devidamente observados;

**CONSIDERANDO** há necessidade urgente de nomeação de novos Diretores Escolares em diversas unidades de ensino, em razão da vacância de cargos, exonerados a pedido ou com a vigência em fim de mandato;

**CONSIDERANDO** a função de Diretor Escolar é essencial para os atos preparatórios que antecedem o início das aulas;

**CONSIDERANDO** que as situações mais críticas são nas seguintes unidades escolares: Escola Municipal Santa Luzia, Centro Infantil Maria Diva da Silva, Escola Municipal José Luiz Rodrigues, Centro Infantil Dona Lia, Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídas nomeações provisórias de Diretores e Vice-Diretores Escolares para as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais e os atos preparatórios necessários ao início do ano letivo de 2025.

**Art. 2º.** As nomeações provisórias de que trata o art. 1º serão realizadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação direta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os seguintes critérios mínimos de mérito e desempenho:

I – Ser profissional da educação básica municipal, estatutário ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidades escolares credenciadas ao município, com experiência mínima de dois anos na área de Educação;

II – Possuir graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área da Educação;

III – Não possuir pendências disciplinares junto ao Município ou histórico de sanções administrativas nos últimos dois anos;

IV – Elaborar e apresentar Plano de Gestão para o período de atuação.

**Art. 3º.** As nomeações provisórias vigorarão até a conclusão de novo processo seletivo para escolha de diretores escolares, a ser realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Durante o período de vigência das nomeações provisórias, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá iniciar os estudos e organizar os procedimentos necessários à realização do novo processo seletivo.

**Art. 4º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a emitir os atos administrativos necessários à execução deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, especialmente do Decreto Municipal nº 12/2022.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**776D5F2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 16 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 16 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) **ANA PAULA AGUIAR SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.826.404-83, para exercer o cargo de

Coordenadora do Cadastro Único da Assistência Social e do Programa Bolsa Família, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**C237A193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2025 – GP**

Portaria nº 033/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 08 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR PEDRO RAFAEL DA COSTA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE JUVENTUDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **PEDRO RAFAEL DA COSTA**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE JUVENTUDE**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Juventude da Secretaria Municipal de esporte, cultura e juventude descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**7E071853

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2025 – GP**

Portaria nº 032/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 08 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOÃO PEDRO DE ARAÚJO SANTANA NO CARGO COMISSIONADO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOÃO PEDRO DE ARAÚJO SANTANA**, no Cargo Comissionado de assessoria de comunicação, simbologia – **CNT2**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Assessoria de Comunicação no Gabinete do Prefeito descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3D541861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2025**

Portaria nº 028/2025. Lagoa Salgada/RN, 08 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Suspensão de nomeação no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN que foram chamados além do número de vagas previstas no Edital nº 002/2020.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender nomeação de candidatos que foram convocados, nomeados e empossados além do número de vagas disponíveis descritas no Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar por período de 30 (trinta) dias, com remuneração, até conclusão de processo administrativo disciplinar.

Cargo nº 27 Orientador Social (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Inscrição	Nome
294095-8	Thalita Cristina Fernandes da Silva

Cargo nº 30 Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Inscrição	Nome
285279-9	Anderson Correia de Oliveira
285226-2	Manuel de Andrade Ferreira da Silva
273402-9	Eduardo Gomes de Lima
289208-2	Maria Lúcia do Nascimento

Cargo nº 41 Professor de Educação Física – Bacharelado (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
271034-3	Roberto Wagner da Silva
290025-5	Haryson Lhorram Marques Amâncio de Oliveira
291489-1	Ismael Carlos Oliveira da Silva

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Jucelly de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**EF188505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**  
**MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**PORTARIA Nº 001/2025 - APAMI-LAJES/RN - IONARA**  
**CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES, CPF Nº**  
**028.702.704-02**

**PORTARIA Nº 001/2025 - APAMI-LAJES/RN**  
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando a necessidade da Entidade de nomear um responsável pela execução do Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde dessa unidade,

RESOLVE,

NOMEAR a senhora **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES**, CPF nº 028.702.704-02 Enfermeira, Coren/Rn nº 176.580 como responsável Técnica pela execução e acompanhamento do Plano de Gerenciamento dos serviços de saúde dessa unidade hospitalar.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**  
Presidente  
CPF: 512.382.254-20

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**1D084905

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**  
**MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**PORTARIA Nº 002/2025 - APAMI-LAJES/RN - RONALDO DE**  
**OLIVEIRA TEIXEIRA, CRM/RN Nº 2.036 - DIRETOR**  
**CLÍNICO E TÉCNICO**

**PORTARIA Nº 002/2025 - APAMI-LAJES/RN**  
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

RESOLVE,

NOMEAR o Senhor **RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CRM/RN Nº 2.036, inscrito no CPF/MF, sob nº 423.623.857-87, ao cargo de **DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO** do Hospital Maternidade Aluizio Alves, mantido por esta instituição. Revoguem-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente  
CPF: 512.382.254-20

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**BAD7E55C

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**PORTARIA Nº 003/2025 - APAMI-LAJES/RN - MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO ENFERMEIRA, COREN/RN Nº 176.576, RESPONSÁVEL PELO CENTRO CIRÚRGICO**

**PORTARIA Nº 003/2025 - APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, que determina que as Comissões de Técnica dos Serviços de Enfermagem sejam compostas por um profissional de Enfermagem.

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão no âmbito desta Unidade de Saúde,

RESOLVE,

NOMEAR a Senhorita **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** Enfermeira, COREN/RN nº 176.576, Responsável pelo Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Aluizio Alves.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de janeiro de 2025.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente  
CPF: 512.382.254-20

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**578D55F3

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**PORTARIA Nº 004/2025 - APAMI-LAJES/RN - MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO ENFERMEIRA, COREN/RN Nº 176.576, RESPONSÁVEL PELO CME – CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 004/2025 - APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, que determina que as Comissões de Técnica dos Serviços de Enfermagem sejam compostas por um profissional de Enfermagem.

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão no âmbito desta Unidade de Saúde,

RESOLVE,

NOMEAR a Senhorita **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** Enfermeira, COREN/RN nº 176.576, Responsável pelo CME – Centro de Material e Esterilização do Hospital Maternidade Aluizio Alves.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de janeiro de 2025.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente  
CPF: 512.382.254-20

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**79B2729A

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**PORTARIA Nº 005/2025 - APAMI-LAJES/RN -**

**PORTARIA Nº 005/2025 - APAMI-LAJES/RN**

A Presidente da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, Maria José de Paiva Silva, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Saúde 2616 em 12 de maio de 1998, anexo I, item IV, resolve designar: **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES** representante de nível superior de Enfermagem; **JACIONE ARCANJO DE PAIVA**, representante de nível superior de Farmácia e Laboratório de Microbiologia; **RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, representante de nível superior de serviço Médico; **CARLA CRISTINA MONTEIRO**, representante de nível superior dos Serviços de Nutrição e Dietética como Membro Consultores; **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** e **SUZANA LÚCIA NUINES DA COSTA** como membros Executores, para sob a Presidência de **JULIANA CAVALCANTE DO CARMO MAGESTE** constituírem Comissão de Controle de Infecção Hospitalar desta Unidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de janeiro de 2025.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente  
CPF: 512.382.254-20

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**F294EC1B

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**PORTARIA Nº 006/2025 - APAMI-LAJES/RN - MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO ENFERMEIRA, COREN/RN Nº 176.576, RESPONSÁVEL TÉCNICA PELOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**

**PORTARIA Nº 006/2025 - APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, que determina que as Comissões de Técnica dos Serviços de Enfermagem sejam compostas por um profissional de Enfermagem.

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão no âmbito desta Unidade de Saúde,

RESOLVE,

NOMEAR a Senhorita **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** Enfermeira, COREN/RN nº 176.576, Responsável Técnica pelos Serviços de Enfermagem do Hospital Maternidade Aluizio Alves.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de janeiro de 2025.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente  
CPF: 512.382.254-20

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C58C21CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 001/2025 - CALENDÁRIO LETIVO 2025**

Dispõe sobre as diretrizes para a organização do ano letivo de 2025 no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fundamento nas atribuições estabelecidas no Artigo 50, Inciso I da Lei Municipal nº 1.007/2025, datada de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2025,

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial os artigos 13 e 24, que tratam da organização do calendário escolar e das atribuições dos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional do magistério público e a composição da jornada de trabalho;

**CONSIDERANDO** O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 531/2011;

**CONSIDERANDO** O calendário escolar para o ano letivo de 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as normas educacionais vigentes;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Fica estabelecido que o ano letivo de 2025 terá início em **24 de fevereiro de 2025** e será encerrado em **23 de dezembro de 2025**, compreendendo o cumprimento de 200 dias letivos, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996.

§ 1º: O período compreendido entre **17 a 19 de dezembro de 2025** será reservado exclusivamente para a realização das avaliações finais e para a divulgação dos resultados escolares, vedada qualquer antecipação, com exceção de **recomendações expressas** do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º: As atividades escolares, incluindo os registros obrigatórios no Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEDUC), deverão obedecer aos prazos e critérios estabelecidos nesta Portaria.

**Artigo 2º:** Os bimestres letivos e os respectivos períodos de lançamento de dados no SIGEDUC observarão a seguinte organização:

**I - Períodos letivos:**

- 1º Bimestre:** 24 de fevereiro a 16 de maio;
- 2º Bimestre:** 19 de maio a 8 de agosto;
- 3º Bimestre:** 11 de agosto a 10 de outubro;
- 4º Bimestre:** 13 de outubro a 19 de dezembro.

**II - Prazos para lançamento no SIGEDUC:**

- 1º Bimestre:** 12 a 16 de maio;
- 2º Bimestre:** 4 a 8 de agosto;
- 3º Bimestre:** 6 a 10 de outubro;
- 4º Bimestre:** 16 a 19 de dezembro.

**Artigo 4º:** São responsabilidades das equipes escolares durante o fechamento do ano letivo no SIGEDUC:

**I - Dos docentes:**

Lançar a frequência diária dos estudantes;  
Registrar os conteúdos ministrados;  
Inserir as notas das avaliações e relatórios pedagógicos;  
Consolidar os diários de classe para validação final.

**II - Das equipes gestoras e administrativas:**

Conferir o cumprimento dos registros pelos docentes;  
Validar a consolidação das turmas no SIGEDUC;  
Garantir a observância dos prazos estabelecidos.

**Artigo 5º:** Ficam os gestores escolares e demais profissionais da educação responsáveis por assegurar o cumprimento integral dos dias letivos previstos, promovendo as adequações necessárias em caso de eventualidades, conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996.

**Artigo 6º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, em 8 de janeiro de 2025.**

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Raimundo Manoel da Silva  
**Código Identificador:**79B28872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 049/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, **Antonio Marcos Dias** para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Tributação** na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**32C36A67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 050/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **Maria Ada da Costa Cunha**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Licitação e Contratos**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**DC011B29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 051/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, **Allyson Simone do Nascimento**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Transporte Hospitalar**, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**46CACACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 422/2025**

**Lei n. 422, de 08 de janeiro de 2025**

**Kerles Jácome Sarmiento**, prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e

alimentação dos servidores e parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§2º - Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara, também, fazem jus ao benefício de auxílio alimentação.

**Art. 2º** - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a refeição dos servidores e vereadores ativos, especificado no art. 1º desta Lei, sendo lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

**Art. 3º** - A requisição para percepção dos auxílios alimentação deverá ser realizada mediante requerimento.

**Art. 4º** - No preenchimento do requerimento, o servidor e parlamentar especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela câmara.

**Art. 5º** - Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que encaminhará ao setor responsável para concessão dos auxílios alimentação, após análise realizada pela Secretaria da Câmara.

**Art. 6º** - Os beneficiários são responsáveis pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição dos auxílios alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

**Parágrafo único:** Os beneficiários deverão comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio alimentação.

**Art.7º** - São critérios para percepção do auxílio alimentação:

I - não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;

II - estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria.

**Art. 8º** - Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores e os vereadores:

I - que não esteja em efetivo exercício;

II - que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem.

IV - que esteja em licença para tratar de interesses particulares;

**Art. 9º** - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor ou subsídio do vereador para quaisquer efeitos;

II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV - Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação

**Art. 10** - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os vereadores e R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores.

**Art. 11** - Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I - estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;

II - ser indicado mediante requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º.

III - fazer prova se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na câmara.

**Art. 12** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64 e legislação correlata.

**Art. 13** - Os beneficiários dos auxílios alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

**Art. 14** - O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO BERLARMINO FILHO**  
Presidente

**JOSÉ EDNALDO VIEIRA**  
Vice-Presidente

**MIGUEL FRANCINILDO DE AQUINO**  
1º Secretário

**ADALBERTO ANTÔNIO DA COSTA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**AD5528CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA - 017 - PERMISSÃO TCE**

**DESIGNAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada <nome da unidade jurisdicionada>, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Hindemberg Pontes de Lima  
Cargo: Prefeito Municipal  
Matrícula: 100091  
CPF nº: 502.xxx.xxx-72

Sônia Maria Fernandes de Lima  
Cargo: Secretária de Administração  
Matrícula: 100657  
CPF nº: 597.xxx.xxx-72

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira/RN, 08 de janeiro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A2AD4BE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 030.2025 - DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE**  
**SERVIDOR PÚBLICO**

PORTARIA nº 030 /2025, de 08 de janeiro de 2025.

*“Dispõe sobre lotação de servidor público.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** a servidora **Cátia Silene Soares Queiroz**, Mat. 10.196, ocupante do cargo de telefonista para à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, a partir de 09/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:**004D37C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 031.2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE**  
**SERVIDOR PÚBLICO**

PORTARIA nº 031 /2025, de 07 de janeiro de 2025.

*“Dispõe sobre designação de servidor público.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO GOMES DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:**AE4C16AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 032.2025 - DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE**  
**SERVIDOR PÚBLICO**

PORTARIA nº 032 /2025, de 08 de janeiro de 2025.

*“Dispõe sobre lotação de servidor público.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Antônio Marcos Rodrigues de Melo**, Mat. 11.235 ocupante do cargo de Digitador para à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE a partir de 09/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**

Alan Clístenes da Silva Alves

**Código Identificador:**ECC293A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 004.2025 - REGULAMENTA NLLC - BENS DE  
CONSUMO COMUM E DE LUXO****DECRETO Nº. 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Martins/RN nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção única**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Martins/RN nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**CAPÍTULO II  
DA DEFINIÇÃO DE BENS DE CONSUMO**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**CAPÍTULO III  
DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS**

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**CAPÍTULO IV  
DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO**

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO V  
DOS BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE  
CONTRATAÇÃO ANUAL**

Art. 6º As unidades de contratação identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Clístenes da Silva Alves

**Código Identificador:**1F5311DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 005.2025 - REGULAMENTA NLLC - AGENTE  
DE CONTRATAÇÃO****DECRETO Nº. 005, DE 08 de janeiro de 2025.**

Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal de Martins/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal de Martins/RN.

## **CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO**

### **Agente de contratação**

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 7º deste Decreto, conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

### **Equipe de apoio**

Art. 3º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do município, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 9º.

### **Comissão de contratação**

Art. 4º Os membros da comissão de contratação serão designados pela autoridade máxima do município, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º.

§1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo será admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico a comissão de contratação.

Art. 6º Nas contratações que envolvam a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### **Requisitos para a designação**

Art. 7º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadros permanente da administração pública municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o município evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos do quadro permanente do município, observado o disposto no art. 14.

### **Princípio da segregação das funções**

Art. 8º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

### **Vedações**

Art. 9º O agente público designado para atuar na área de licitações e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

#### **Atuação do agente de contratação**

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades ou servidores responsáveis pelas demandas, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, caso elaborado, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§2º Na hipótese prevista no §1º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§4º Observado o disposto no art. 7º deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado.

§5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do município ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 10. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do município para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do município quanto ao fluxo procedimental.

§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central de controle interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

#### **Atuação da equipe de apoio**

Art. 11. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do município, nos termos do disposto no art. 10.

#### **Funcionamento da comissão de contratação**

Art. 12. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §1º do art. 2º e no art. 7º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 10;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do município, nos termos do disposto no art. 10.

Art. 14. O município, na forma do Art. 176 da Lei 14.133/2021, terá o prazo de até 01 de abril de 2027, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei 14.133/2021;

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Orientações gerais**

Art. 15. Poderá ser editada normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio e pela comissão de contratação, observado o disposto neste Decreto.

Art. 16. O município de Martins/RN terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º, inciso I e §3º;

#### Vigência

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Clístenes da Silva Alves  
Código Identificador:4D6F5B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 006.2025 - REGULAMENTA NLLC - MENOR  
PREÇOS MAIOR DESCONTO**

**DECRETO N.º 006, de 08 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública de Martins/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública de Martins/RN.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

##### **Adoção e modalidades**

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

##### **Definições**

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

III - Sistema de Cadastramento Municipal de Fornecedores: ferramenta informatizada, utilizada pelo município, destinado ao cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública, podendo ser substituído pelo sistema descrito no inciso II do caput.

##### **Vedações**

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

#### **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS**

##### **Forma de realização**

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico de Compras utilizado pelo Município, desde que esteja integrado à Plataforma de Convênios do Governo Federal, nos termos do Decreto n.º 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei n.º 14.133, de 2021.

##### **Fases**

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 37;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 38;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 37; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Parâmetros do critério de julgamento**

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

### **CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

#### **Agente de contratação ou comissão de contratação**

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA**

#### **Orientações gerais**

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base no plano de gestão de logística sustentável do Município, quando elaborado.

#### **Orçamento estimado sigiloso**

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

#### **Do licitante**

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 37, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **CAPÍTULO V DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **Divulgação**

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

#### **Modificação do edital de licitação**

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **Esclarecimentos e impugnações**

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de

recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

## **CAPÍTULO VI DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES**

### **Prazo**

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

Parágrafo Único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Apresentação da proposta**

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 37.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **CAPÍTULO VII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES**

### **Horário de abertura**

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

### **Início da fase competitiva**

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro

no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### **Modos de disputa**

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

### **Modo de disputa aberto**

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

### **Modo de disputa aberto e fechado**

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

### **Modo de disputa fechado e aberto**

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

### **Desconexão do sistema na etapa de lances**

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

Art. 26. A comunicação descrita no artigo anterior, deverá ser feita no sítio eletrônico utilizado para divulgação

### **Crítérios de desempate**

Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

§ 2º Permanecendo o empate, mesmo após a aplicação do parágrafo anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.”

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA FASE DO JULGAMENTO**

#### **Verificação da conformidade da proposta**

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o município poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, onde será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para manifestação do licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

#### **Inexequibilidade da proposta**

Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### **Encerramento da fase de julgamento**

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **Documentação obrigatória**

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º deste Decreto.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei

nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Procedimentos de verificação**

Art. 37. A habilitação poderá ser verificada por meio do registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º deste Decreto, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral que trata o caput, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando o seguinte:

I - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - Para aplicação do disposto no inciso I, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

a) da divulgação do resultado da fase de habilitação nas modalidades em que não for utilizada a inversão de fases; ou

b) da divulgação do resultado do julgamento das propostas nas modalidades em que for utilizada a inversão de fases.

III - A prorrogação do prazo previsto no inciso I poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

IV - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os incisos I e III.

V - A não regularização da documentação no prazo previsto nos incisos I e III implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **CAPÍTULO X DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

### **Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 38. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **CAPÍTULO XI DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **Proposta**

Art. 39. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, e que não acarretem lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

### **Documentos de habilitação**

Art. 40. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

#### **Realização de diligências**

Art. 41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 39 e 40, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

§ 1º Quando não houver necessidade de suspensão da sessão para a realização de diligências na forma do caput deste artigo, estas deverão ser sanadas pelos participantes no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do pedido feito pela Administração, prorrogáveis por igual período, desde que solicitada e justificada pelo licitante, devendo também ser aceita pela Administração.

### **CAPÍTULO XII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **Adjudicação objeto e homologação do procedimento**

Art. 42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO XIII DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços**

Art. 43. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital da licitação ou no instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do § 2º e no inciso I do § 3º.

### **CAPÍTULO XIV DA SANÇÃO**

#### **Aplicação**

Art. 44. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

### **CAPÍTULO XV DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

#### **Revogação e anulação**

Art. 45. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Orientações gerais**

Art. 46. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 47. O município poderá utilizar os sistemas de registro cadastral previstos nos incisos II e III do art. 4º deste Decreto para fins habilitatórios, devendo sua escolha constar expressamente no edital da licitação.

Art. 48. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Órgão de Controle Interno, que poderão expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 49. Na impossibilidade de utilização do PNCP pelo município nas publicações previstas neste Decreto, o ente deverá, observado o prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021:

I - publicar, em diário oficial, as informações que este Decreto exige admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em sua sede, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

#### **Vigência**

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Clístenes da Silva Alves

**Código Identificador:**D704FDFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 007.2025 - REGULAMENTA NLLC - PESQUISA  
DE PREÇOS****DECRETO Nº 007, de 08 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal de Martins/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal de Martins/RN.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

**Definições**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO II****ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO****Formalização**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

**Critérios**

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Parâmetros**

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, ou em banco de preços utilizado pelo próprio município, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento formal ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

VII – poderá ser utilizado outro parâmetro para a obtenção do valor estimado da contratação, desde que justificado pela Administração.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

#### **Metodologia para obtenção do preço estimado**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

### **CAPÍTULO III**

#### **REGRAS ESPECÍFICAS**

##### **Contratação direta**

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### **Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC**

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

#### **Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva**

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Orientações gerais**

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

##### **Vigência**

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Clístenes da Silva Alves

**Código Identificador:2523CCE7**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 008.2025 - REGULAMENTA NLLC - ETP**

#### **DECRETO Nº. 008, de 08 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal de Martins/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES**

#### **SEÇÃO I**

**Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal de Martins/RN.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;

III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

V - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

VI - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

**SEÇÃO II  
Do Sistema ETP Digital**

Art. 3º Os ETP's poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

**CAPÍTULO II  
DA ELABORAÇÃO****SEÇÃO I  
Das Diretrizes Gerais**

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O ETP poderá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

**SEÇÃO II  
Do Conteúdo**

Art. 7º Deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de

energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

### SEÇÃO III

#### Das Exceções à Elaboração do ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses do Art. 74, dos incisos I, II, VII e VIII e § 7º do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

### CAPÍTULO III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

### SEÇÃO ÚNICA

#### Das Contratações de Obras e Serviços Comuns de Engenharia

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como elaborar modelos padrões dos documentos necessários para a execução desta norma.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Clístenes da Silva Alves

**Código Identificador:**C99222A6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO Nº 009.2025 - REGULAMENTA NLLC - TR

**DECRETO Nº.009, de 08 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a elaboração dos Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal de Martins/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

#### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta sobre a elaboração dos Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal de Martins/RN.

#### Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 7º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

II - Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos TR pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;

III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

### Sistema TR Digital

Art. 3º Os TR's poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

## CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

### Diretrizes Gerais

Art. 4º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 5º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, quando elaborados, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O TR será elaborado por servidores da área requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

### Conteúdo

Art. 7º Deverão ser registrados no TR os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, quando houver, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos estabelecidos em regulamento, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

### Exceções à elaboração do TR

Art. 8º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

### Orientações Gerais

Art. 9º O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica ou Controladoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

### Da Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:0BAA4CE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 010.2025 - REGULAMENTA NLLC - SRP**

**DECRETO N.º 010, de 08 de janeiro de 2025.**

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Martins/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Martins/RN.

### **Definições**

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

### **Adoção**

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

## **CAPÍTULO II ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **Atribuições**

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento de intenção de registro de preços - IRP, podendo estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta;

VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 27.

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 4º, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a V do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e VIII do caput.

§ 3º No caso de compras centralizadas, o órgão gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

### **CAPÍTULO III ÓRGÃO PARTICIPANTE**

#### **Atribuições**

Art. 5º O órgão participante será responsável por manifestar seu de interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - protocolar sua intenção de registro de preços junto ao órgão gerenciador, acompanhada:

- a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão gerenciador, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 3º;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão gerenciador, as atividades previstas nos incisos V e VIII do caput do art. 4º.

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

### **CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Seção I**

##### **Orientações gerais da fase preparatória**

#### **Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação**

Art. 6º É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

#### **Adjudicação por item**

Art. 7º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município.

§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

#### **Seção II**

##### **Da intenção de registro de preços**

#### **Divulgação**

Art. 8º O órgão gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, ficando esse prazo reduzido para 3 (três) dias úteis no caso de contratação direta.

§ 1º Os prazos de que trata o caput serão contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no site oficial do município.

§ 2º O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão gerenciador for o único contratante.

Art. 9º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

#### **Seção III**

##### **Da Licitação**

**Critério de julgamento**

Art. 10. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 11. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 7º.

**Modalidades**

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

**Edital**

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 22 a 24;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 25 e 26;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 29, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 16.

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Seção IV  
Da Contratação Direta****Procedimentos**

Art. 14. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicita ser essa compra iniciativa centralizada de governo.

**Seção V  
Da disponibilidade orçamentária****Indicação**

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**CAPÍTULO V  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Formalização**

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 13;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

#### **Assinatura**

Art. 17. Após os procedimentos de que trata o art. 16, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim.

Art. 18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 17, e observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **Vigência**

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 32.

#### **Vedações a acréscimos dos quantitativos**

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **Alteração dos preços registrados**

Art. 22. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Negociação de preços registrados**

Art. 23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31.

Art. 24. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

### **CAPÍTULO VI**

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

##### **Cancelamento do registro do fornecedor**

Art. 25. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cancelamento dos preços registrados**

Art. 26. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### **CAPÍTULO VII REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

#### **Procedimentos**

Art. 27. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§ 5º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CAPÍTULO VIII UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

#### **Regra geral**

Art. 28. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

#### **Limites para as adesões**

Art. 29. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 28 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 28 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

### **CAPÍTULO IX CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

#### **Formalização**

Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **Alteração dos contratos**

Art. 31. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vigência dos contratos**

Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações gerais**

Art. 33. O Município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Vigência**

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:**32B868CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 013/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 013/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

**I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Lucas Soares Fontenele	017.xxx.xxx-30	Procurador Geral	PG

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Maurício Kosima Vasconcelos Dias	289.xxx.xxx-01	Secretário Municipal Adjunto	SMA

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8791DC49

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 014/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 014/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Gutemberg Gomes de Souza	074.xxx.xxx-85	Secretário Municipal	SM

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Jeter da Silva de Souza	107.xxx.xxx-69	Secretário Municipal	SM

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 08 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A78E111B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX, art. 8º, art.175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 009/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **Nathan David Muniz Da Silva**, ocupante do Cargo em Comissão Assessor Especial-AE3, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Administração Pública Municipal Direta, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Camila Dayana Ferreira do Nascimento, Lealdo Pezzi Araújo, Meire Nadia Cardoso de Oliveira e Alessandro da Silva de Jesus**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1. Nos casos de ausência, impedimento ou outra situação superveniente que impeça o servidor **Nathan David Muniz da Silva** de exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO, fica designado o servidor **Alessandro da Silva de Jesus**, integrante da Equipe de Apoio, para assumir interinamente as atribuições mencionadas.

§2. O substituto exercerá as atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro em caráter temporário, exclusivamente durante o período de

impedimento do titular, assegurando o regular andamento das licitações e contratações da Administração Pública Municipal Direta.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da administração direta municipal.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos deste município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2025

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**A0CC9F61

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE JETON DESTINADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBROS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Para os efeitos deste DECRETO, compreende-se “Jeton” como o valor financeiro pago a servidores investidos em atividades especiais de trabalho e que possui natureza de verba indenizatória pela função realizada.

Art. 2º - Será concedido Jeton ao Agente de Contratação e aos membros da Equipe de Apoio das Licitações e Contratações derivadas; ao Pregoeiro e aos integrantes da Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município:

§ 1º Para a atividade de pregoeiro, agente de contratação, o valor a ser pago é de no máximo R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) mensais, o qual corresponde a 10 (dez) Jetons.

§2 Para as atividade de membro da equipe de apoio ao pregão e membro da comissão de contratação o valor a ser pago é de no máximo R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) mensais, o qual corresponde a 10 (dez) Jetons.

§ 2º Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores beneficiados para nenhum efeito.

§ 3º Sem prejuízo mensal ao bom andamento dos serviços, o Jeton será atribuído a, no máximo, 10 (dez) reuniões a cada mês.

§ 4º Será conferido a cada membro das supras citadas comissões, por efetivo comparecimento as reuniões, o valor unitário de 1 (um) Jeton por reunião.

Art. 3º - Os recursos destinados a ocorrer os dispêndios resultantes da medida aqui estabelecidas encontram-se previstos no orçamento geral do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025 conforme Portaria Nº 015/2025, nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão de Contratação.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape, em 08 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**CFDDB19

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, XI, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de Março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**, inscrito no CNPJ: **12.120.272/0001-04**, cujo valor global de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais)**, objetivando a Adesão do Município de Maxaranguape ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

**RATIFICO** a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 02 de janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**C06E2AB2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, XI, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e Decreto Municipal nº 009 de 29 de Março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**, inscrito no CNPJ: **12.120.272/0001-04**, cujo valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, objetivando o Repasse

de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, em forma de COTA DE RATEIO MENSAL, para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

**RATIFICO** a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 02 de janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**7945F038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL**  
**Nº 000001/2025**

**PROCESSO Nº 4/2025**

**ASSUNTO:** Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste consórcio.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL**  
**Nº 000001/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da referida contratação.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, inscrita no CNPJ sob nº **12.120.272/0001-04**, para procedermos com o contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste consórcio, perfazendo a quantia total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**48D99830

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000001/2025**

**PROCESSO Nº 4/2025**

**ASSUNTO:** Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste consórcio.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000001/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, inscrita no CNPJ sob nº **12.120.272/0001-04**, para procedermos com o contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste consórcio, perfazendo a quantia total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**COD155FE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

**PROCESSO Nº 004/2025**

**DISPENSA Nº 000001/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as

despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste consórcio.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2035 - Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** 75, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2025

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto

**CONTRATADA:** Antônio Marcos Freire

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** C7473FE2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ/MF:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

**CNPJ/MF:** 26.591.640/0001-07

**OBJETO DO TERMO:** Rescisão consensual do contrato nº 019/2022 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fiscalização e medições de obras municipais, alimentação dos sistemas (SIMEC, SISMOB, SNIS, SIGA, SIAI); relatórios mensais; orçamentos e elaboração de projetos complementares e básicos; levantamento e vistoria de prédios públicos, e laudo de avaliação imobiliária dos prédios locados pelo município, como também apoio junto as estruturas existentes, para atender as demandas do município de Montanhas/RN.

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 001/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2025.

**EFEITOS DA RESCISÃO:** a partir de 1º de janeiro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto

**CONTRATADA:** Wemerson Gustavo Barbosa Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** 506E3EF8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2024**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 003/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas no Conjunto João Agripino, bairro Lapa, município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA **CNPJ:** 37.094.328/0001-24

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 004/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 25 de dezembro de 2024 à 22 de agosto de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 24 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Matheus Bezerra de Souza Nunes

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** CE4908B9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE  
SERVIÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTANHAS NO TOCANTE  
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA A  
FORMAÇÃO JUNTAMENTE COM KITS PARA SEREM  
OFERTADOS**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTANHAS NO TOCANTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA A FORMAÇÃO JUNTAMENTE COM KITS PARA SEREM OFERTADOS AOS FUNCIONÁRIOS NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link:

<https://drive.google.com/file/d/1I5vzkfTaZ4ae7dLhH9JSDyH2cWliZxP3/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** 13CBA0FD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 002/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks e impressoras com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e suas secretarias, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 09 de janeiro de 2025 até as 23h:59min do dia 14 de janeiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento

o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:DD3864E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2025**

*Dispõe sobre a atualização monetária da Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2025, ocorrida entre os meses de Outubro de 2023 a Setembro de 2024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 001, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações:

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2025;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2025, em 4,12% (quatro vírgula doze por cento), equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de Outubro de 2023 a Setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:2F8B5150

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2025**

*Dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercício de 2025, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 001, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações:

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2025 poderá ser efetuado, em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2025, com 20% (vinte por cento) de desconto.

Art. 2º - O contribuinte do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo poderá efetuar os pagamentos em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas com os respectivos vencimentos: 28 de fevereiro de 2025, 31 de março de 2025, 30 de abril de 2025, 30 de maio de 2025, 30 de junho de 2025, 31 de julho de 2025, 29 de agosto de 2025 e, 30 de setembro de 2025, com parcelas não inferiores a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Para o pagamento parcelado serão concedidos os seguintes descontos: 15% (quinze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 02 (duas) parcelas; 13% (treze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas; 11% (onze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 04 (quatro) parcelas; 10% (dez por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 05 (cinco) parcelas; 08% (oito por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 06 (seis) parcelas; 05% (cinco por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 07 (sete) parcelas; e 03% (três por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 08 (oito) parcelas.

Art. 4º - Ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar nº 01, de 17 de setembro de 2009 (Código Tributário do Município) e suas alterações, aos Municípios que deixarem de efetuar o pagamento no vencimento das parcelas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:5ABAEDFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº015/2025 - GP**

*Nomeia Diretora*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VANIA MACIEL FAUSTINO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:CC96BE27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 012/2025.****PORTARIA Nº. 012/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, o Sr. **Anderson Muller Holanda Cortez**, CPF: 089.844.494-23, ao cargo de **Presidente do Instituto de Previdência Social** dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – CC1, em conformidade com o § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

**II –** Após o Ato legal de posse, o Presidente acima nomeado será delegado os seguintes poderes frente a esta Instituição: Emitir cheques; Abrir contas de depósitos; Autorizar cobranças; Receber; Passar recibo de quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar cheques; Requisitar cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; Cancelar Cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósitos e Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**III –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.200.304-00

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:76E25617**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 011/2025.****PORTARIA Nº. 011/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS**, CPF: 064.828.364-02, ao cargo de Secretária Adjunta – CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II – DESIGNAR** a supracitada funcionária a responder como Gestora do Programa Bolsa Família no âmbito municipal.

**III –** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.200.304-00

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:2399EC74**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Altera o Decreto nº 005, 15 de 15 de março de 2024 que “Dispõe sobre a implantação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo e regulamenta o § 3º do art. 8º, inciso VII do art. 12 e art. 20 caput da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da administração direta e indireta do município de Ouro Branco”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA :**

**Art. 1º** O Decreto nº 005, de 15 de março de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 32.**

.....

§ 4º Quando a administração municipal realizar Credenciamento nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, a Comissão de Contratação fará tão somente a análise e o julgamento dos documentos de habilitação apresentados devolvendo o processo para fins de decisão da autoridade municipal responsável pela condução do processo.” (NR)

.....

“**Art. 33.** .....

§ 1º .....

§ 2º .....

**V -** Sistema de Registro de Preços, quando vinculado à modalidade de licitação Concorrência,

**VI -** Registro Cadastral, e

**VII –** Credenciamento (NR)”

.....

“**Art. 49.** .....

§ 2º A elaboração do plano de contratação anual no âmbito do Município de Ouro Branco ocorrerá a partir do Exercício de 2025 para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.” (NR)

.....

“**Art. 59.** .....

**Parágrafo único -** Conforme estabelecido no art. 49, § 2º deste Decreto, o Plano de Contratação Anual só será exigido para contratações públicas a partir de 2026.” (NR)

.....

“**Art. 102.**.....

§ 1º .....

**II -** .....

**b)** quando se tratar de procedimento licitatório para contratações imediatas a comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal poderá ser dispensada total ou parcialmente, exceto para licitantes com sede no Município de Ouro Branco que deverá comprovar a regularidade com a Fazenda municipal, quando o valor total da contratação ultrapassar 1/4 (um quarto) dos limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.” (NR)

“**Art. 121.**.....

**I -** .....

§ 1º A partir da publicação do presente Decreto, os processos de contratação realizadas pelas unidades gestoras contidas nos incisos de I a III serão atribuídas números e seqüências próprias, xxx.xxxxx/xxxx-xx, para fins de controle, onde:

- I** - xxx – a sequência do processo administrativo;  
**II** - xxxxx – representa a classe da contratação seguido da sequência anual da classe processual, conforme orientação abaixo:  
**II.I** – xx, para a classe de contratação, sendo:  
 a) 01 para dispensa de licitação;  
 b) 02 para inexigibilidade de licitação;  
 c) 03 para pregão;  
 d) 04 para concorrência;  
 e) 05 para credenciamento;  
 f) 06 para leilão, e  
 g) 07 para demais processos referentes a contratação pública.  
**II.II** - xxx representa a sequência anual da classe processual  
**III** - xxxxx – representa o ano de autuação do processo administrativo.  
**IV** - xx – representa o código da unidade gestora, sendo:  
 a) 01 - Prefeitura Municipal;  
 b) 02 - Secretaria Municipal de Saúde, e  
 c) 03 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 08 de janeiro de 2025.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**1CD2FE1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**PORTARIA Nº 003/2025 - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,**  
 Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **GOLDEN CAVALIER VALENTIM GOMES**, portador do CPF nº 701.422.844-75, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2025.

**VICENTE VALENTIM FILHO**  
 (Presidente)

**Publicado por:**  
 Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**6CA68E15

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**PORTARIA Nº 004/2025 - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,**  
 Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **KLINSMANN FERNANDES TEODORO**, portador do CPF nº 016.745.174-08, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2025.

**VICENTE VALENTIM FILHO**  
 (Presidente)

**Publicado por:**  
 Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**3DDBC141

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**PORTARIA Nº 005/2025 - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,**  
 Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o Senhor **GOLDEN CAVALIER VALENTIM GOMES**, portador do CPF nº 701.422.844-75, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2025.

**VICENTE VALENTIM FILHO**  
 (Presidente)

**Publicado por:**  
 Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**D70FB1D8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene, plásticos e descartáveis, destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D F DE S SILVA - R\$ 61.725,29; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 4.179,70; M TESTA ATACADO LTDA - R\$ 3.272,50; Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 381.098,52.

Paraná - RN, 08 de Janeiro de 2025

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** -  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**230459DB

**GABINETE DA PREFEITA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 999.617,62; SORVETES KI DOCURA EIRELI - R\$ 25.164,00.

Paraná - RN, 08 de Janeiro de 2025

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**5B945186

**GABINETE DA PREFEITA  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, compreendendo os serviços de Elaboração de Editais, Emissão de parecer, elaboração de Projetos de Lei e acompanhamento de processos administrativos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: OZORIO NONATO DE ABRANTES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 84.000,00.

Paraná - RN, 08 de Janeiro de 2025

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**0307894B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de máquinas, para realização de corte de terra de pequenos e médios produtores rurais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 154/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.122.6.2.236 – Fomentar corte de terra ao pequeno e médio agricultor 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01080/2025 - 08.01.25 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 224.991,00.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**F149FBDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº  
016/2025/PMP/GP**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 016/2025/PMP/GP  
02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. Fabíola de Araújo Morais, para o cargo de Pregoeira, e dá outras providências.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora Fabíola de Araújo Morais, inscrita no CPF/MF nº 095.\*\*\*.\*\*\*-27, para ocupar o Cargo Comissionado de Pregoeira, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de janeiro de 2025.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**1D0C2EB0

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº  
040/2025/PMP/GP**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 040/2025/PMP/GP  
07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Francisco Ramiro da Silva Alves, para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Francisco Ramiro da Silva Alves**, inscrita no CPF/MF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-00, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**8AD172BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 044/2025/PMP/GP  
08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Vilmar Cazuzza Peixoto, para o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, e dá outras providências.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor Vilmar Cazuzza Peixoto, inscrito no CPF/MF nº 489.\*\*\*.\*\*\*-34, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento da Junta de Serviço Militar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**0C49AEA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 045/2025/PMP/GP  
08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. Laine Thereza Carvalho Nunes, para o cargo de Gerente Executivo de Projetos, e dá outras providências.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a **Sra. Laine Thereza Carvalho Nunes**, inscrito no CPF/MF nº 074.\*\*\*.\*\*\*-06, para ocupar o Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Projetos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**7D965C20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 046/2025/PMP/GP  
08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Raimundo Nonato Galdino Xavier, para o cargo de Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Culturais, e dá outras providências.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor Raimundo Nonato Galdino Xavier, inscrito no CPF/MF nº 011.891.954-70, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Culturais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**A3A1DBB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 047/2025/PMP/GP  
08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Marcelo Rosano de Souza, para o cargo de Chefe do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico, e dá outras providências.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor Marcelo Rosano de Souza, inscrito no CPF/MF nº 057.\*\*\*.\*\*\*-80, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**91C9DD0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 048/2025/PMP/GP  
08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Ronaldo Luiz de França Junior, para o cargo de Assessor Jurídico da Assist. Judiciária gratuita, e dá outras providências.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Senhor Ronaldo Luiz de França Junior, inscrito no CPF/MF nº 056.\*\*\*.\*\*\*-70, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Assist. Judiciária gratuita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:5A3C57C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 049/2025/PMP/GP  
08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. Marina Ribeiro Teixeira, para o cargo de Chefe de Departamento de Supervisora e Apoio Pedagógico, e dá outras providências.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Marina Ribeiro Teixeira**, inscrito no CPF/MF nº 103.562.434-60, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de **Chefe de Departamento de Supervisora e Apoio Pedagógico**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:B154B8EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 050/2025/PMP/GP  
08 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora MARIA ELIZABETH DE AMORIM, inscrito no CPF/MF nº 307.\*\*\*.\*\*\*-34, servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora da Creche Municipal Almeida Júnior, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:EED39589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 032/2025/GP/PMP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

**RESOLVE:**

**Considerando** disposto no Art. 6º, LX e Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

**Considerando** a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Parazinho/RN possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam as contratações de interesse da Municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, o servidor do quadro permanente da Administração Pública, o Sr. **FRANCISCO ALTINO DE PAIVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 358.071.304-30, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares  
Código Identificador:1DAAAB9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 033/2025/GP/PMP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DÉBORA SILVA TORRES**, CPF nº 101.942.934-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA JUNTA MILITAR**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**7BBE436A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, **AUTORIZA**, com fundamento no Captu do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa responsável pelo transbordo do lixo e resíduos sólidos urbanos gerados no município de Parazinho/RN, para o exercício 2025. Contratado: **BRASECO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.456/0001-90. Valor mensal estimado de R\$ 12.262,50 (doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Parazinho/RN, 08 de janeiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

**Publicado por:**  
Francisco Altino de Paiva Neto  
**Código Identificador:**A6EA88A8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**  
CONTRATANTE: Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): **BRASECO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.456/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa responsável pelo transbordo do lixo e resíduos sólidos urbanos gerados no município de Parazinho/RN, para o exercício 2025. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: valor mensal estimado de R\$ 12.262,50 (doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Captu do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 08 de janeiro de 2025.

Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita/Pelo Contratante e Diogo Henrique dos Santos Silva/Contratado(a).

**Publicado por:**  
Francisco Altino de Paiva Neto  
**Código Identificador:**3C0ED7D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 8.756/2024**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2024**

**Processo Administrativo Nº 8.756/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**SERVIÇOS DE PROJEÇÃO MAPEADA E VÍDEO MAPPING PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2025

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa nº 18/2024, realizada em 03 de janeiro de 2025 (sexta-feira), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ANALICE DA SILVA SOARES, CNPJ: 26.957.780/0001-56**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 08 de janeiro de 2025

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**8A55E908

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
10/2025**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.898/2024**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E  
COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR  
PLACÍLIO DINIZ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
10/2025**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR PLACÍLIO DINIZ**, junto ao interessado: **MAIS MUSIC SHOWS LTDA** (CNPJ: 55.707.527/0001-42)

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:475CD22F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.830/2024**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NONATO COSTA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NONATO COSTA**, junto ao interessado: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU** (CNPJ: 11.706.770/0001-70).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:0EEF3FF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.816/2024**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALKYRIA SANTOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALKYRIA SANTOS**, junto ao interessado: **V. B. SANTOS ENTRETENIMENTOS** (CNPJ: 27.388.469/0001-04).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:3AE9A582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.833/2024**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE MANIM VAQUEIRO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO DE MANIM VAQUEIRO**, junto ao interessado: **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ: 44.470.316/0001-12).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:E5FC2EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 027/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 027/2025 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **Johnatan Moreira de Farias**, ocupante do Cargo de Educador Físico, matrícula nº 1212613, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 08 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**4CC955DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 028/2025-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 028/2025-GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre concessão do retorno as atividades do servidor que se encontrava de vacância.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer retornar as suas atividades na Secretaria de Origem (Secretaria Municipal de Educação e da Cultura) como Auxiliar Administração Escolar, o servidor **Helcio Kassio de Oliveira Santos**, matrícula nº 1000659.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Parelhas RN, 08 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**A1A4F930

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 029/2025-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 029/2025-GAB/PREFEITO**

*REVOGA A PORTARIA 055/2023.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 055/2023 de 16 de fevereiro de 2023, tendo em vista que a Servidora **Gessyca Kalen Diniz Lima** teve sua solicitação aprovada sendo assim a Licença Sem Remuneração será revogada, garantido assim, o retorno da servidora as suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 08 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**8ABE834A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 031/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **VICTOR CEZAR MEIRELES BEZERRA**, portador(a) de documento de Identidade n.º 002.713.353 SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 099.030.724-73, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**DC3802C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 030/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA**, portador(a) de documento de Identidade n.º 001.144.258 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 722.157.714-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA CONTÁBIL**, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**C6CB826F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA N.º 034/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) senhor(a) FRANCISCA JANICLEIDE GOMES, portador(a) de documento de Identidade n.º 1.762.120 SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 029.193.504-47, Secretária de Administração e Planejamento, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado o direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretária Administração e Planejamento.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 02 (dois) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**DC3158C7

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA N.º 033/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) senhor(a) JEORGE HUGO DE ARAÚJO, portador(a) de documento de Identidade e inscrito no CPF sob Registro Geral n.º 051.120.904-56, Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado o direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**2D43389B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA N.º 032/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) senhor(a) JOÃO RUBSON LIMA DOS SANTOS, portador(a) de documento de Identidade n.º 2.194.092 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 067.873.544-10, Secretário de Finanças, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Tributação, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado o direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 02 (dois) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**46013281

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 039/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) WEMERSON GUSTAVO BARBOSA SILVA, portador(a) do documento de Identidade n.º 2.962.154 SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 103.999.594-24, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ENGENHEIRO, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**F8B5BE39

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 038/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **RAFAEL CAMILO MASCENA**, portador(a) do documento de Identidade n.º 002.753.560 SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 083.896.734-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**86BFBC18

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 036/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **ROZANE LUCIA LIMA SILVA DE SOUZA**, portador(a) do documento de Identidade n.º 003.718.130 SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 379.799.238-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**A5619972

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 037/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **SELENIA OFELIA BARRETO FAGUNDES**, portador(a) do documento de Identidade n.º 001.323.601 SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 789.632.144-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**C398A3FE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 035/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANA HELOYZA DE MENDONÇA SILVA**, portador(a) de documento de Identidade n.º 002.635.865 SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 135.434.494-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**85731D90

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 040/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que

lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) FERNANDO IAGO DE MOURA ALEXANDRE, portador(a) do documento de Identidade n.º 002.912.350 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 098.142.184-99, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**8D87B753

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 041/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) JOSILENE SALES DOS ANJOS OLIVEIRA, portador(a) do documento de Identidade n.º 002.095.230 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 039.702.204-24, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA, lotado(a) na Secretaria de Finanças, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**793309D6

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 042/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) VIDENILSON GOMES DO NASCIMENTO, portador(a) do documento de Identidade n.º 003.767.111 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 133.607.334-

95, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria de Finanças, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**1A9B7BF9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 043/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) MANOEL DA SILVA JÚNIOR, portador(a) do documento de Identidade n.º 002.635.745 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 701.789.714-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ORÇAMENTO, EMPENHO E PAGAMENTO, lotado(a) na Secretaria de Finanças, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**39B8BDAF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 044/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) GENESIO PAULINO DA SILVA NETO, portador(a) do documento de Identidade n.º 003.515.603 SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 118.420.154-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, lotado(a) na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**B7B0D39B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 045/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **OLERIANO FERREIRA DA COSTA**, portador(a) do documento de Identidade n.º 2.562.959 SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 046.300.014-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria de Transporte, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**40962111

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 047/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **LAYSA BARBALHO ARAÚJO**, portador(a) do documento de Identidade n.º 001.890.136 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 094.024.304-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**59823D02

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 048/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **LUAN GALVÃO SILVESTRE DE JESUS**, portador(a) do documento de Identidade e CPF/MF sob Registro Geral n.º 056.656.584-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**92A54851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **MARCOS AURÉLIO FELIPE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 576.961.444-72, para o Cargo em Comissão – CCII, de **Subsecretário de Articulação Política, com lotação na Secretaria Municipal do Gabinete Civil**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**21A822A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear **MARGARIDA MARIA DE AQUINO**, brasileira, portadora do CPF Nº 278.916.664-15, para o Cargo em Comissão CCIII – Assessor Especial de Planejamento, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**6692ED2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **JARA LEANY DE ANDRADE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF Nº 039.250.544-48, para o Cargo em Comissão CC IV, **Diretora da Unidade Básica de Saúde João Inácio de Oliveira**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**7C1A41C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **JHENIFER DOS REIS SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 140.270.234-55, para o Cargo em Comissão CC IV, **Diretora da Unidade Básica de Saúde Maurício Cortez de Paiva**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**2C3850A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **MARIA SANDREANA TAVARES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do CPF Nº 044.427.264-00, para o Cargo em Comissão CC IV, **Diretora da Unidade Básica de Saúde Lourival Rocha**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**F79004B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **RITA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GADELHA**, brasileira, portadora do CPF Nº 791.343.434-15, para o Cargo em Comissão CCIV - **Coordenadora da Secretaria da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**A70BE916

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **OSAMI FERREIRA SOARES**, brasileiro, portador do CPF Nº 702.342.134-34, para o Cargo em Comissão CCIV – **Coordenador da Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**ACAE3081

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **ISADORA ROBERTA NUNES BENEVIDES**, brasileira, portadora do CPF Nº 700.423.924-11, para o Cargo em Comissão - CCII, de **Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Cultura e Eventos**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**57AF68D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2025-GP**

*Dispõe sobre a designação de servidores municipais para a função de Agente de Contratação denominado Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.*

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e;

**CONSIDERANDO**o disposto na Resolução nº 028, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 074.921.444-90, ocupante do cargo público de Chefe do Departamento de Licitação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para exercer a função de Agente de Contratação denominado Pregoeiro, e para compor a Equipe de Apoio, **ELIANA ARAÚJO ROCHA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 031.595.714-08, ocupante do cargo público de Auxiliar de Funções Diversas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e **FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.750.124-27, ocupante do cargo público de Mensageiro, com lotação na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Patu.

**Art. 2º** Caberá ao Pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

IX - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

X - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

XI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XII - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIV - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XV - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XVI - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVII - Indicar vencedor do certame;

XVIII - Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XIX - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XXI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

XXII - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as

publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e,

XXV - Coordenar e orientar a equipe de apoio na inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica especializada em licitações e contratos ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, é vedado ao Pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

a) Estudo Técnico Preliminar;  
b) Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

c) Mapa de preços para definição do orçamento estimado.

II - Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato se houver;

III - Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;

V - Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

VI - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 3º O Pregoeiro ao ser auxiliado por equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 3º** Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:

I - Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

II - Auxiliar ao Pregoeiro, quando da sessão pública, sempre que solicitado;

III - Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;

IV - Encaminhar os processos licitatórios, devidamente autuados depois de juntada de minuta de edital, à Assessoria Jurídica;

V - Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

VI - Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Assessoria Jurídica. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;

VII - Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

IX - Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

X - Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;

XI - Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a

convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;

XII - Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;

XIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIV - Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato;

XV - Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN; e,

XVI - Inserir dos dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da Administração Pública, na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

**Palácio Sebastião Petronilo de Moura**, Gabinete do Prefeito de Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**38155231

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2025-PMP/GP**

*Dispõe sobre a designação de servidores municipais para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.*

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores; e.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 028, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 074.921.444-90, ocupante do cargo público de Chefe do Departamento de Licitação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para exercer a função de Agente de Contratação; e para compor a Equipe de Apoio: **ELIANA ARAÚJO ROCHA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 031.595.714-08, ocupante do cargo público de Auxiliar de Funções Diversas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde; e **FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.750.124-27, ocupante do cargo público de Mensageiro, com lotação na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Concorrência no âmbito da Prefeitura Municipal de Patu.

**Art. 2º** Caberá ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

IX - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

X - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

XI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XII - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIV - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XV - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XVI - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVII - Indicar vencedor do certame;

XVIII - Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XIX - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XXI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

XXII - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e,

XXV - Coordenar e orientar a equipe de apoio na inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica especializada em licitações e contratos ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, é vedado ao Agente de Contratação, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

c) Mapa de preços para definição do orçamento estimado.

II - Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato se houver;

III - Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;

V - Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

VI - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 3º O Agente de Contratação ao ser auxiliado por equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 3º** Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Agente de Contratação as seguintes atribuições:

I - Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Agente de Contratação e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

II - Auxiliar ao Agente de Contratação, quando da sessão pública, sempre que solicitado;

III - Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Agente de Contratação;

IV - Encaminhar os processos licitatórios, devidamente autuados depois de juntada de minuta de edital, à Assessoria Jurídica;

V - Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

VI - Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Assessoria Jurídica. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Agente de Contratação;

VII - Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

IX - Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

X - Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;

XI - Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Agente de Contratação;

XII - Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;

XIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIV - Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato;

XV - Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN; e,

XVI - Inserir dos dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da Administração Pública, na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Palácio Sebastião Petronilo de Moura**, Gabinete do Prefeito de Patu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**DFBA672C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2025-GP**

Pedra Preta, 08 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a servidora HONORINA BANDEIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº. 089.\*\*\*. \*\*\*.05, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIA municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**4A55831B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2025-GP**

Pedra Preta, 08 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** o servidor ALLYSSON BRUNNO MORAIS AVELINO, portador do CPF nº. 010.\*\*\*. \*\*\*.71, para ocupar o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL ADJUNTO vinculado ao Gabinete do Prefeito desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**FD85E94D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2025-GP**

Pedra Preta, 08 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** o servidor OTAVIO DE FREITAS SOUZA, portador do CPF nº. 008.\*\*\*. \*\*\*.06, para ocupar o cargo em comissão de MOTORISTA ESPECIAL no Gabinete do Prefeito desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**E5FDC604

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2025-GP**

Pedra Preta, 08 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** a solicitação de cessão de servidor com ônus para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, subscrita pelo Prefeito Leonardo Teixeira da Cunha;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CEDER** o servidor FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA, portador do CPF nº. 027.\*\*\*. \*\*\* - 86, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE CONTABIL, lotado na Secretária Municipal de Finanças para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, até o dia 31 de dezembro de 2028, ressalvado o direito de revogação a qualquer tempo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 08 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**354DA0D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2025-GP**

Pedra Preta, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA, prefeito municipal de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 01 da lei nº 355 de 14/11/2013 pelo presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a coordenadoria de defesa Civil do município. A coordenadoria de Defesa Civil do Município passara a ser formada com os seguintes membros:

Senhor Francisco Lopes neto – COORDENADOR  
Senhor Rodrigo Leonardo Alves Bandeira – SECRETARIO  
Senhor Diego Luiz De Oliveira Pereira – SETOR TECNICO  
Senhora Rosangela De Abreu – SETOR OPERATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**32960256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 047/2025 - NOMEAÇÃO ANA DE PAULA  
RODRIGUES CÂMARA**

**PORTARIA Nº 047/2025 – GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, **ANA DE PAULA RODRIGUES CÂMARA**, no Cargo Comissionado – **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:881FF9B7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 048/2025 - NOMEAÇÃO MARIA DO SOCORRO  
CÂMARA**

**PORTARIA Nº 048/2025 – GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, **MARIA DO SOCORRO CÂMARA**, no Cargo Comissionado – **COORDENADOR (A) DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:13878E56**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 049/2025 - NOMEAÇÃO VALÉRIA KATIANE DE  
ARAÚJO FERREIRA**

**PORTARIA Nº 049/2025 – GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, **VALÉRIA KATIANE DE ARAÚJO FERREIRA**, no Cargo Comissionado – **CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:25148627**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 050/2025 - NOMEAÇÃO LAÉCIO TEODORO DE  
ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 050/2025 – GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, **LAÉCIO TEODORO DE ALMEIDA**, no Cargo Comissionado – **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:FAFF1606**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 051/2025 - NOMEAÇÃO STEPHANIE BEATRICE  
FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 051/2025 – GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, **STEPHANIE BEATRICE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, noCargo Comissionado – **SUBPROCURADOR (A) MUNICIPAL**, lotada na Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**3993BF13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 055/2025 - NOMEAÇÃO ANNA BEATRIZ DA COSTA**

**PORTARIA Nº 055/2025 – GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, **ANNA BEATRIZ DA COSTA TEODORO**, noCargo Comissionado – **ASSESSORIA JURÍDICA**, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência social – CREAS, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**C9AE7ED7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 054/2025 - NOMEAÇÃO THEREZA D'ÁVILA CORREIA CAMARA**

**PORTARIA Nº 054/2025 – GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, **THEREZA D'ÁVILA CORREIA CÂMARA**, noCargo Comissionado – **COORDENADOR (A)**, lotada no Centro de Referência de Assistência social – CRAS, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**042AE661

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 053/2025 - NOMEAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**

**PORTARIA Nº 053/2025 – GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, noCargo Comissionado – **CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**ECD53038

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 052/2025 - NOMEAÇÃO FAUSTO FIRMINO DA FONSECA NETO**

**PORTARIA Nº 052/2025 – GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR, **FAUSTO FIRMINO DA FONSECA NETO**, noCargo Comissionado – **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**30970A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 045/2025 - DISTITUI USUÁRIOS DE UNIDADE**  
**JURISDICIONADA**

**PORTARIA Nº 045/2025 –GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: **José Alexandre Sobrinho**

Cargo: Ex-Prefeito

Matrícula: 00071

CPF nº: 596.825.744-04

Nome: **João Eduardo Rocha Bezerra**

Cargo: Ex - Controlador

Matrícula: 5280

CPF nº: 596.825.744-04

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A6FBB719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 046/2025 - DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA Nº 046/2025 –GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: **Marina Teodoro da Trindade**

Cargo: Prefeita

Matrícula: 1122

CPF nº: 083.793.834-19

Nome: **Juliana Antas Muniz**

Cargo: Controladora Geral

Matrícula: 8532

CPF nº: 080.680.644-35

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**DEDF824D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 013 -**  
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 013 -**  
**CHAMAMENTO PUBLICO nº 003/2024**

**OBJETO:** Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

**CREENCIADAS:**

**BP HEMATOLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 57.800.014/0001-07,** para o item 594.

Portalegre/RN, 08 de janeiro de 2025.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR**

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**A25DD352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** junto à empresa **BRASECO S/A,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.487.456/0001-90,** para a **Contratação do Aterro Sanitário, de responsabilidade da CONTRATADA, com o objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Pureza/RN.,** valor global de R\$ 154.998,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 07 de Janeiro de 2024.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7DAFB261

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025**

CONTRATO Nº 01/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA-RN  
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: BRASECO S/A  
CNPJ: 01.487.456/0001-90

OBJETIVO: Contratação do Aterro Sanitário, de responsabilidade da CONTRATADA, com o objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Pureza/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 154.998,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos - 2050 - Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

VIGÊNCIA: 09 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 08 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7E31C964

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2025-GP**

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado "Coordenadora do Bolsa Família" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA GORETTE GABRIEL SOARES**, portadora do CPF/MF: 736.507.734-49.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1E97951D

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na

norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.324.196/0001-81**, para **Contratação da COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os Prédios públicos municipais, pertencentes ao Município de Pureza/RN**, valor global de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 08 de Janeiro de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**955ADA6F

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.334.385/0001-35**, para **Contratação de empresa para fornecimento de serviço de água e esgoto para o Município de Pureza/RN**, valor global de R\$ 5.236,36 (Cinco mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 08 de Janeiro de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**73D0DEB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinados a frota de veículos oficiais deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 00039/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo. VIGÊNCIA: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0701/2025 - 07.01.25 - ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA - R\$ 696.559,981.

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**414868B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Empresa para executar os serviços de Reforma e manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros Públicos Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos: 15.451.0051.1030.0000 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS URBANAS E RURAIS; 15.451.0051.1033.0000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; 10.301.0075.1052.0000 – Ampliação e Reformas de Prédios da Saúde; 12.361.0042.1022.0000 – CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 31/12/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0706/25 - 07/01/2025 – CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA - R\$ 317.205,44.

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**BA6556E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de materiais laboratorial destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 10.302.0075.2032.0000 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0702/2025 - 07.01.25 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 32.811,75.

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**DDA8D6E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.0075.1045.0000 – PROGRAMA DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE MEDICAMENTOS; 10.301.0075.1049.0000 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA; 1.601.0000.102.2093.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 1.601.0000.102.2093.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0703/2025 - 07.01.25 – PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 140.540,12; CT Nº 0704/2025 - 07.01.25 – GUSTAVO NUNES CARDOSO – R\$ 102.851,18.

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**65E62768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de 1ª Termo Aditivo ao Contrato da TP 00003/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
CONTRATADO: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA,

PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93.

Objeto: Empresa especializada para execução de obra de pavimentação de trechos críticos em estradas vicinais da zona rural deste município de Rafael Fernandes-RN.

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 12 (doze) meses.

Rafael Fernandes/RN, 08 de janeiro de 2025.

**BENILTON RODRIGUES FERREIRA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**DCC69DCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 001/2025**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, BENILTON RODRIGUES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, A Sra. **Hiudevan Francisca Duarte Sena**, Para o cargo/função de Secretária municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**BENILTON RODRIGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**9E950A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 028 - 2025 - NOMEAÇÃO - ANA SANTANA  
BATISTA (SECRETÁRIA ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL)**

**PORTARIA Nº. 028/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA SANTANA BATISTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **ANA SANTANA BATISTA** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Adjunta de Assistência Social** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

· **Republicada por incorreção.**

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**A73C3B49

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 044 - 2025 - NOMEAÇÃO - MARIA JANDIRA DE PAIVA TORRES (CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES)**

**PORTARIA Nº. 044/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA JANDIRA DE PAIVA TORRES PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA JANDIRA DE PAIVA TORRES** para exercer o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Transportes**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**750C8391

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 045 - 2025 - NOMEAÇÃO - KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA (COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO)**

**PORTARIA Nº. 045/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Patrimônio e Arquivo**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**6D306425

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº. 240 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - ABRE CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DESPESA PARA A CAMARA MUNICIPAL**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 240/2025 de 06 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 452/2024, de 27 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de **R\$ 3.790,56 (três mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)** na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390460000 - Auxilio-alimentacao	3.790,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>3.790,56</b>

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presentecrédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

<b>02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>	
<b>15.451.0058.1019.1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL</b>	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	3.790,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>3.790,56</b>

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2025.

**LUDMILA C. AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**F93DF702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 013/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, CPF nº 071.\*\*\*.\*\*\*-14, residente e domiciliado a Avenida Camila de Léllis, 365, Centro, Riacho da Cruz/RN, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

Errata da Portaria nº 013/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de janeiro de 2025, **Código Identificador:**2F49C6D1.

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**E8FAB1A8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº 014/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor ÁLVARO RAUL DE ARAÚJO FERREIRA, CPF nº 080.\*\*\*.\*\*\*-56, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Secretaria, Símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**DF6FB7AC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
080101/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080101/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE EQUIPE DE FUTSAL REPRESENTANTE DE RIACHO DA CRUZ NA II COPA PRIMO FERNANDES DE FUTSAL NO MUNICIPIO DE LUÍS GOMES/RN EM JANEIRO DE 2025.

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 800,00 (OITOCENTOS), correspondentes à contratação acima solicitada visando PARTICIPAR DE UM CAMPEONATO REGIONAL COMO A COPA PRIMO FERNANDES INCENTIVA A PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO, VALORIZANDO OS TALENTOS LOCAIS E PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DE ATLETAS DA CIDADE EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL. A COMPETIÇÃO SERVE COMO UMA OPORTUNIDADE PARA O MUNICÍPIO SE RELACIONAR COM OUTRAS CIDADES, FORTALECENDO LAÇOS REGIONAIS E PROMOVENDO O INTERCÂMBIO CULTURAL E ESPORTIVO. O APOIO AO FUTSAL INCENTIVA A POPULAÇÃO A ADOTAR HÁBITOS SAUDÁVEIS, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DO ESPORTE COMO FERRAMENTA PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, ESPECIALMENTE ENTRE OS JOVENS. UMA EQUIPE BEM REPRESENTADA NA COPA PRIMO FERNANDES PODE GERAR VISIBILIDADE POSITIVA PARA O MUNICÍPIO, ATRAINDO OLHARES PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E POTENCIAL TURÍSTICO DA CIDADE. O ESPORTE É UMA FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL. PARTICIPAR DO TORNEIO PROMOVE A CIDADANIA E AFASTA JOVENS DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO O ENVOLVIMENTO COM DROGAS E CRIMINALIDADE. A INSCRIÇÃO DEMONSTRA QUE A PREFEITURA ESTÁ ATENTA ÀS NECESSIDADES DA JUVENTUDE, INVESTINDO EM POLÍTICAS PÚBLICAS QUE AMPLIAM O ACESSO A ATIVIDADES ESPORTIVAS. ESSAS JUSTIFICATIVAS REFORÇAM QUE A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL DO MUNICÍPIO NO TORNEIO É UMA INICIATIVA ESTRATÉGICA E ALINHADA COM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL DA COMUNIDADE LOCAL., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

....

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO VIEIRA NETO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE JANEIRO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**7CFAA70C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
080101/2025**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 08010001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 080101/2025, amparada pelo Art. Caputa da lei Federal nº 14.133/21, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE EQUIPE DE FUTSAL REPRESENTANTE DE RIACHO DA CRUZ NA II COPA PRIMO FERNANDES DE FUTSAL NO MUNICIPIO DE LUÍS GOMES/RN EM JANEIRO DE 2025..*

ADJUDICANDO em favor da empresa FRANCISCO VIEIRA NETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 045.200.314-86, no valor global de R\$ R\$ 800,00 (OITOCENTOS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE JANEIRO de 2025.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:A766098B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
080101/2025**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 08 DE JANEIRO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº08010001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 080101/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa FRANCISCO VIEIRA NETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 045.200.314-86, no valor global de R\$ R\$ 800,00 (OITOCENTOS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 08 DE JANEIRO de 2025.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:2B06CADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 080101/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO VIEIRA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 045.200.314-86, no valor global de R\$ R\$ 800,00 (OITOCENTOS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 DE JANEIRO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:D28D1B0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
080101/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 080101/2025, constante do presente, em favor da empresa FRANCISCO VIEIRA NETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 045.200.314-86, no valor global de R\$ R\$ 800,00 (OITOCENTOS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE EQUIPE DE FUTSAL REPRESENTANTE DE RIACHO DA CRUZ NA II COPA PRIMO FERNANDES DE FUTSAL NO MUNICIPIO DE LUÍS GOMES/RN EM JANEIRO DE 2025., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 DE JANEIRO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:62A16048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
080102/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
080102/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e FEMURN 2025 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, NO EXERCÍCIO DE 2025

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FEMURN, QUE TEM COMO FINALIDADE PRINCIPAL, REPRESENTAR OS MUNICÍPIOS DO RN, PROCURANDO INTEGRÁ-LOS COMO COMUNIDADE ESTADUAL, DEFENDENDO OS SEUS INTERESSES, ASSISTINDO E ASSESSORANDO OS PREFEITOS, DE MODO QUE AMBOS SE INTEGREM NOS OBJETIVOS COMUNS DE BEM SERVIR ÀS SUAS COMUNIDADES, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E, EM PARTICULAR DE CADA MUNICÍPIO E REGIÃO, SERVINDO POR FIM, DE INSTRUMENTO DE COLABORAÇÃO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE JANEIRO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**144D4D6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
080102/2025**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 0801002/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 080102/2025, amparada pelo Art. Caput da lei Federal nº 14.133/21, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para FEMURN 2025 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, NO EXERCÍCIO DE 2025.

ADJUDICANDO em favor da empresa FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 04.383.627/0001-20, no valor global de R\$ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE JANEIRO de 2025.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**4EB4AF46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
080102/2025**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 08 DE JANEIRO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº0801002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 080102/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 04.383.627/0001-20, no valor global de R\$ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 08 DE JANEIRO de 2025.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**38D2E432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 080102/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.383.627/0001-20, no valor global de R\$ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 DE JANEIRO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**28CF7737

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
080102/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 080102/2025, constante do presente, em favor da empresa FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 04.383.627/0001-20, no valor global de R\$ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), que tem por objeto a FEMURN 2025 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, NO EXERCÍCIO DE 2025, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 DE JANEIRO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**8BD17657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 015/2025**

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR, NA FORMA DO ART. 96 DA LC nº. 001/1999 A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 33 de 22 de maio de 2023, dispondo sobre a concessão de licença a servidora Regyana de Paiva Nunes, para tratar de assunto de interesse particular, na forma do art. 96 da LC nº. 001/1999;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor solicitando a interrupção da licença, concedida nos termos da Portaria nº. 33/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a Licença sem Remuneração, para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 33, 22 de maio de 2023, a servidora pública municipal Regyana de Paiva Nunes, matrícula nº. 120622-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto art. 96, §1º da LC nº. 001/1999.

Parágrafo único. O servidor deverá reassumir o exercício de suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família no prazo estabelecido pela legislação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz, 08 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**F0E603CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00025/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: Fornecimento de materiais gráficos destinados aos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 14.762,00; ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 - R\$ 189.155,00; GRÃFICA E EDITORA ALIANÃ\$A LTDA. - R\$ 11.383,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**87043F4F

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00026/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: Prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 53.103.992 GUILHERME ADSON VIANA DA SILVA - R\$ 80.469,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**3D613E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 7 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 7 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**D8877809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 004/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 8 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 004/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 8 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**110C1C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 8 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSINALDO PEREIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D2D888AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5EA1C62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 008/2025 - DISPÕE SOBRE ATO  
DELEGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N.º 008/2025**

Dispõe sobre ato delegatário e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a senhora **FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF: \*\*\*.265.\*\*\*-65, no cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, para assinar e movimentar em conjunto com o **PREFEITO MUNICIPAL** as contas vinculadas ao CNPJ 08.364.655/0001-50, com os seguintes poderes: abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**8CE7F65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
N.º 01/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
n.º 01/2025**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Valor est. (R\$)	Desconto(%)
1	Serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática com fornecimento de peças.	Ser.	60.000,00	

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com), ou na sede da prefeitura durante o horário de expediente. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de janeiro de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**828DF8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2025 – GPMRF**

**Portaria nº 004/2025 – GPMRF**

Nomeia Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

**OPREFEITOMUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor JOARIA DE ARAÚJO VIEIRA – CPF: 027. \*\*\*.\*\*\*.\*\*, para o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**\* Republicado por Incorreção**

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF:000.659.704-11 Matrícula:80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:8326C48B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0041/2025 – GPMRF**

**Portaria nº 0041/2025 – GPMRF**

Nomear Secretário (a) Municipal de Turismo e dá outras providências.

**OPREFEITOMUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º –**NOMEAR** senhor(a) **ANA PAULA LOURENÇO FERREIRA**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 095. \*\*\*.\*\*\*.\*\*, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Turismo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro 2025.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de janeiro de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF:000.659.704-11 Matrícula:80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:05483EFD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 061/2025**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Atenção Básica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA CLAUDINEIDE MELO SILVA**, inscrita no CPF sob nº XXX.783.224-XX, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Atenção Básica.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 08 de janeiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:6A572A03**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 044/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Ensino Infantil, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **BARBARA LETICIA GOMES FREITAS**, inscrita no CPF sob nº XXX.902.904-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Ensino Infantil.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 06 de janeiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**037125FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2024, firmado em 04/07/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de Assistente Social, tendo de um lado O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado a Sra. **AMANDA DAYANE DANTAS BRASIL**, brasileira, solteira, Assistente Social, Registro profissional CRESS RN 7680, inscrito (a) no CPF sob nº XXX.079.114-XX, portador (a) do RG nº X.971.XXX SSP/RN, residente a Rua Antônio Cavalcante Pinto, 53 - Centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1.1-A rescisão contratual foi feita a pedido da contratada, através de solicitação por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1-Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes /RN, 02 de janeiro de 2025.

**AMANDA DAYANE DANTAS BRASIL**  
CPF nº XXX.079.114-XX  
Contratado(a)

**MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ nº 08.153.819/0001-09  
Contratante

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**532F4989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** ZEZITO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 750.946.654-72.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Manoel Nascimento, nº 08, Centro, para funcionamento da Sala do Empreendedor, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230016, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**F0BB0D28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RITA DE CÁCIA MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 102.xxx.394-xx, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**682CCA97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA KALINE DE MOURA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 135.xxx.004-xx, para o cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamento, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**99AF76F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GLEYDSON MARQUES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 163.xxx.304-xx, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**189745E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2025– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JENNY CARLOS SABINO**, inscrito no CPF sob o nº 091.xxx.924-xx, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Planejamento, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**6FC66573

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ASSIS DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 897.xxx.514-xx para o cargo em Comissão de Diretor de Obras, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**CAC286F4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o de nº 736.xxx.884-xx, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor Administrativo, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**2F7F823A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JESSICA CAROLAYNE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 071.xxx.954-xx, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Casa da Família, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**816D831B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.032/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCELA MAIRA DOS SANTOS MACEDO**, CPF nº 081.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**38222859

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.031/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Designa **MARCOS ANTÔNIO GALDINO DA SILVA**, CPF nº 834.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**3D9ACC21

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.023/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELISANGELA SOARES FERREIRA**, CPF nº 039.XXX.XXX-38, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**9A934651

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.033/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELMER TEIXEIRA DA SILVA**, CPF nº 071.XXX.XXX-92, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**5A86B8BB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.034/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº 070.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**EF363890

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.035/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA**, CPF nº 066.XXX.XXX-21, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, Coordenadora de Compras e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**D46A5932

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.036/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANDREZA RAIELLY ALEXANDRE DE LIMA**, CPF nº 700.XXX.XXX-09, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, Subcoordenadora de Compras e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**5AB20D8E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.037/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ROBERTO JOSÉ FERNANDES DA PAZ**, CPF nº 751.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, Coordenador de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**B7E71872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 92.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 92/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **BRENA MERIZE DIAS**, CPF: **107.287.584-58**, do cargo de **PREGOEIRA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**D56E36F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 18.2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE**  
**PREGOEIRO**

PORTARIA 18/2025 Santa Maria-RN, 08 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **BRENA MERIZE DIAS**, CPF: **107.287.584-58**, para o cargo de **PREGOEIRA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**C0ECB30D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 035/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **SALMA MEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 130208-5, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 08 de janeiro de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**44A292DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 036/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **DEBORA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 130167-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 06/01/2025 à 04/02/2025, referente ao

período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 08 de janeiro de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**622B087F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 037/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 037/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JONAS ROQUE DA SILVA JUNIOR**, Matrícula nº 130190-0, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 08/01/2025 à 06/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 08 de janeiro de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**5BD95BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 038/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ADEILSON PRIMO DE LIMA**, Matrícula nº 130212-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 10/01/2025 à 08/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 08 de janeiro de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C16F6033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 039/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora efetiva, **LUCINEIA CRISTINA AZEVEDO FIRMINO**, Matrícula nº 130207-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 13/01/2025 à 11/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 08 de janeiro de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3E2A6E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 040/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 040/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **ALBERTO KLAUS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130205-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 13/01/2025 à 11/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 08 de janeiro de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3D6731C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 041/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 041/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora, **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, Matrícula nº 130111-0, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 13/01/2025 à 11/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – CONVOCA a senhora **MARIA DAS VITORIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA (SUPLENTE)**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, em razão da conselheira tutelar, **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, encontrar-se em seu gozo de férias no período de 13/01/2025 à 11/02/2025.

**Art. 3º** – A Conselheira Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório, enquanto perdurar o afastamento da Conselheira Tutelar **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 08 de janeiro de 2025.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**0278E377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 042/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 042/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora contratada, **VANUSIA OLIVEIRA BARROS SILVA**, Matrícula nº 130171-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias no período de 13/01/2025 à 11/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 08 de janeiro de 2025.**

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**93ACAD33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, CONTRATOS, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (24) vinte e quatro horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLUNT	VL.TOTAL
1.	PUBLICIDADE DE MATÉRIA NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CM	200		RS -

Santana do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2025.

**VITÓRIA RÉGIA DE LIMA**  
Equipe de apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**DCE0B55A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2025 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ EDUARDO FERNANDES**, inscrito no CPF nº \*\*\*.819.584-\*\* e portador do RG \*.\*\*\*.337-SEDS/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E32149BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2025 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOSIVANIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.128.534-\*\* e portadora do RG \*.\*\*\*.351-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA DE LICITAÇÃO** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**516026D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2025 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.874.884-\*\* e portadora do RG \*\*\*.\*\*\*.977-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DO SETOR DE COMPRAS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**214E0C12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2025 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ISRAEL MARCELINO DE BRITO**, inscrito no CPF nº \*\*\*.243.084-\*\* e portador do RG \*.\*\*\*.112-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE FINANÇAS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**5D8BB60D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2025 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. DJALMA FERNANDES GUILHERMINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº \*\*\*.807.774-\*\* e portador do RG \*\*\*.703-SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DFA39F8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2025 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. TALITA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.466.394-\*\* e portadora do RG \*.\*.\*.932-ITTEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**63508C23

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 014/2025-GP SANTO ANTÔNIO/RN, 07 DE  
JANEIRO DE 2025.**

Aos Servidores Públicos Efetivos do Município de Santo Antônio/RN

**Assunto:** Convocação para Recadastramento de Servidores Públicos

Senhores Servidores,

Em cumprimento ao princípio da eficiência na gestão pública e com o objetivo de manter atualizado o banco de dados funcional desta municipalidade, o Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, no exercício de suas competências legais, convoca todos os servidores públicos efetivos municipais para realizarem o recadastramento funcional no período de **13 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025**.

Os servidores deverão comparecer às suas respectivas unidades de lotação, munidos dos seguintes documentos originais, não sendo necessária a apresentação de cópias (xerox):

**Documento de Identidade (RG);**

**Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**Comprovante de residência atualizado;**

**Uma foto 3x4 recente.**

No ato do comparecimento, será necessário o preenchimento de uma ficha cadastral, que terá como finalidade a atualização e a confirmação das informações já existentes nos registros da administração municipal.

Ressalta-se que esta convocação também se aplica aos servidores cedidos a outros órgãos ou poderes.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura de Santo Antônio/RN, durante o horário de expediente.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**A21755CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024.**

**PROCESSO Nº 041/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** Franklin Fernandes Ramos.

**CPF:** 107.462.934 - 53.

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio para os pacientes deste município em Natal/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

**ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 SAÚDE – **PROJETO ATIVIDADE:** 2021 – MANUTENÇÃO DO FMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/12/2024 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 27 de dezembro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Locatário

**FRANKLIN FERNANDES RAMOS.**

**CPF:** 107.462.934 - 53.

Locador

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**19157FB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**130801/2021**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**PROSERN COMERCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

**CNPJ:**04.500.540/0001-95

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o 31 de dezembro de 2025 o contrato 130801 da Tomada de preços 001/2021, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo (limpeza urbana) e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades do município.

**Data da Assinatura:**31 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**01F42C22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**270101/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**J H N DE MELO EIRELI

**CNPJ:**21.597.589/0001-27

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2025 o contrato 270101/2022 referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de administração e disponibilização LABORATIVA especializada, incluindo as atividades de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, bem como o devido planejamento, organização e controle de pessoal, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de São Bento do Norte/RN, de acordo com as disposições do Termo de Referência, que devem ser executadas nas instalações da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**Data da Assinatura:**31 de dezembro de 2024.

**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 30/06/2025

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**043570F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2024-SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, CNPJ. 16.466.560/0001-76, SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 29.140.323/0001-62, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 23 de dezembro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**764A0378

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2024**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 013/2024-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, CNPJ. 16.466.560/0001-76, SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 29.140.323/0001-62, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 23 de dezembro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**865F21CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA, CNPJ. 10.561.980/0001-55, V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 52.801.493/0001-62.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 06 de janeiro de 2025.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 013/2024.

São Bento do Norte/RN, 06 de janeiro de 2025.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME**

CNPJ. 16.466.560/0001-76

**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ. 29.140.323/0001-62

Empresa Detentora

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:4B76182E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
01/2025.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** LEMOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

**CNPJ:** 51.234.019/0001-33.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de implantação, operação e assessoramento do departamento de protocolo, para atender as necessidades deste Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:9B253593**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**Processo Administrativo Nº.:010301/2025**

**Objeto:** Contratação das Empresas F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30, J G Viana Junior, inscrita no CNPJ 18.900.848/0001-32 e, Francisco S da Costa Junior, inscrita no CNPJ 32.482.767/0001-90, para apresentações de show(s) artístico(s) musicais das atrações - EDYR VAQUEIRO, JUNIOR VIANNA e Banda, e ARREIO DE OURO, a se apresentarem na(s) data(s) de 12 de janeiro do corrente ano, durante as festividades alusivas a Cavalgada, em praça pública deste Município de São Bento do Trairi/RN.

**Valor Total Global R\$: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 08 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:0AD678DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 50/2025.**

**PORTARIA Nº 50/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** – LEVI CAINÃ DE AZEVEDO NASCIMENTO, portador do CPF: 712.XXX.XXX-12, para o cargo em comissão de Assessor de Imprensa.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:CAA8851B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01010801/2025**

**Espécie:** Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 01010801/2025, firmado em 08 de janeiro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2025, processada nos termos da

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30; **Objeto:** Contratação da Empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração EDYR VAQUEIRO, a se apresentar na(s) data(s) de 12 de janeiro do corrente ano, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), durante as festividades alusivas a Cavalgada em praça pública nesta cidade de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 08 de março de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Fernando Ivo de Macedo, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**762A1D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02010801/2025**

**Espécie:** Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 02010801/2025, firmado em 08 de janeiro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.482.767/0001-90; **Objeto:** Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.482.767/0001-90, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração ARREIO DE OURO, a se apresentar na(s) data(s) de 12 de janeiro do corrente ano, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), durante as festividades alusivas a Cavalgada em praça pública nesta cidade de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 08 de março de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Francisco Soares da Costa Junior, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**7ED78B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03010801/2025**

**Espécie:** Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 03010801/2025, firmado em 08 de janeiro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.900.848/0001-32; **Objeto:** Contratação da Empresa J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.900.848/0001-32, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração Júnior Vianna, a se apresentar na(s) data(s) de 12 de janeiro do corrente ano, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), durante as festividades alusivas a Cavalgada em praça pública nesta cidade de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não

Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 08 de março de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Cícero Benigno Almeida Neto, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**29B2A790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 58/2025**

**PORTARIA Nº 58/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR: SUTONIO NICOLAU DE SILVA**, portador do CPF: 065.XXX.XXX-08, funcionário efetivo do município de Santana do Matos, cedido através da portaria 017/2025, para exercer o cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**A7B5D343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 46/2025**

**PORTARIA 46/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**

Senhor, **JOSÉ JADSON DOS SANTOS**, Representante da Prefeitura Municipal;  
Senhora, **RAIANE DOS SANTOS FERREIRA**, Representante da Câmara dos Vereadores;  
Senhora, **MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA DANTAS**, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.  
Senhor, **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Senhora, **AMANDA RAFAELLA DOS SANTOS LOPES**, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Senhor, **IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Representante da Igreja Católica;  
Senhor, **FRANCINALDO GONÇALVES DE MEDEIROS**, Representante da Igreja Assembleia de Deus;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, em 03 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**C3302F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 47/2025**

PORTARIA 47/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**.  
Senhora **Kedma Dantas da Silva**- COORDENADORA  
Senhora **Ravena Karen Borges da Silva**- SECRETÁRIA  
Senhor **Jose Jadson dos Santos** - SETOR TÉCNICO  
Senhor **Artur Genilson Ferreira da Costa** – SETOR OPERATIVO

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, 03 de Janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**CB34F526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 031 - GPMSE/2025.**

*Autoriza a Cessão do Servidor Antônio Dantas Neto para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Federal n.º 8666, de 1993:

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Autorizar a cessão do Servidor Público Municipal ANTÔNIO DANTAS NETO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 170.527-4 e CPF nº 020.327.044-47, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 08 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF N.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**6C6C18F1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2023 DECORRENTE  
DO PROCESSO Nº 2023.07.0226**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO:** SUGUROS SURA S.A, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 33.065.699/0001-27, RESIDENTE NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 12995 4º ANDAR BROOKLIN NOVO SÃO PAULO/SP.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E SUGUROS SURA S.A – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**32F47C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 037/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. **IRANETE NUNES DE ARAÚJO**, CPF Nº 026.007.204-48 para exercer o cargo de Secretária-Chefe - SMGP, pertencente ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**71493854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 038/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RENILSON DELFINO DE MEDEIROS, CPF nº 049.921.364-51, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:F8A7DD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 039/2025**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO DE PODERES para movimentar a Conta Corrente deste poder executivo municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda do Município de São João do Sabugi/RN, o senhor **LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**, portador do CPF: 369.895.844-91, para em conjunto com o Prefeito Constitucional o senhor **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, portador do CPF: 150.558.254-72, movimentarem todas as Contas Correntes desse Executivo com poderes especiais para:

- \* Emitir Cheques
- \* Abrir Contas de Depósito
- \* Autorizar Cobranças
- \* Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições
- \* Receber, Passar Recibo e dar Quitação
- \* Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
- \* Requisitar Talonários de Cheques
- \* Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações
- \* Retirar Cheques Devolvidos
- \* Endossar Cheque, Sustar/Contraordenar Cheques
- \* Cancelar Cheques, Baixar Cheques
- \* Efetuar Resgate/Aplicações Financeiras
- \* Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- \* Efetuar Saques - Conta Corrente e Poupança
- \* Efetuar Pagamentos e Transferências por Meio Eletrônico
- \* Solicitar Movimentação de Conta, seja dentro ou fora do Território Nacional
- \* Efetuar Movimentação Financeira no RPG
- \* Consultar Contas/Aplicações Programadas REPASSE RECURSOS
- \* Liberar Arquivo de Pagamento no Gerenciador Financeiro
- \* Solicitar Saldo/Extratos de Operações de Crédito
- \* Emitir Comprovante
- \* Efetuar Transferência para Mesma Titularidade

\* Encerra Contas de Depósito

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:F66AFA72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AGRIPINO NELO ALBINO NELO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.702.904-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:E248574E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA VIVIANA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.798.354-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THIAGO GADELHA SIMAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6D8DAAA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.357.924-\*\***, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**77CDDE0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ARTHUR SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.575.254-\*\***, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO TÉCNICO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2CA5B0FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO Nº023/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,**

**ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA GENERINA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **GENERINA SILVA**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.6##.##2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.###.###-64, domiciliada na Rua Joaquim Cirilo de Araújo, 451, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
  - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
  - c) por vontade de ambas as partes;
  - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
  - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
  - c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
  - d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
  - e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE,

como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO** só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula** pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação** deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**Sr. JACKSON DANTAS**

Contratante

**ANDREA MCEDO DE MEDEIROS DANTAS**

Secretária Municipal da SESAD

**GENERINA SILVA**

Contratada

**\*repblicado por incorreção**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

**GENERINA SILVA**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.6##.##2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.###.###-64, domiciliada na Rua Joaquim Cirilo de Araújo, 451, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2025

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:7B002A31**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2025, DE 07 JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de janeiro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de janeiro de 2025.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:0066F189

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de janeiro de 2025	R\$320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de janeiro de 2025.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:7B06D776

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de janeiro de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$155,00

) 100%

 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de janeiro de 2025

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F2CDBACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 024/ 2025, DE 06 DE  
JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A  
FUNÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO

MUNICIPAL DE RODOVIAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ ALTAIR SILVA BEZARRA**, portador do CPF nº 034.251.834-86, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RODOVIAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ ALTAIR SILVA BEZERRA**, portador do CPF nº 034.251.834-86, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RODOVIAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**27F5DBD7

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 033/ 2025, DE 07 DE  
JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADE DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ROCILEIDE FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 937.914.534-91, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ROCILEIDE FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 937.914.534-91, para exercer o cargo em

comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADE DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**C830E847

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/ 2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Senhora **GRACIELLE RODRIGUES SILVA**, portadora do CPF nº 079.497.564-03, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**032FDF9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/ 2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA HELOYZA ANDRADE RODRIGUES**, portadora do CPF nº 071.343.224-16, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:BA5B1614**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/ 2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO JUNIELY DANTAS DE FARIAS**, portador do CPF nº 086.132.084-01, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:E6E117B0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/ 2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 070.840.774-99, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:8C244B27**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/ 2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 019/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria nº 019/2025, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor **RICARDO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA** para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**4829BDD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/ 2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **RICARDO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 034.500.434-55, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE UNIDADE DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:**4C7ACBB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o senhor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**392C5D19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a senhora **LAURA DE ARAÚJO MEDEIROS** para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**EEE2AF32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a senhora **JANEIDE MOTA DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**4A5CE762

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o senhor **LENILSON DE OLIVEIRA AUGUSTO** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**927515D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor IVANILSON FERREIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**C08D273D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor LIÊNIO DE LIMA MARQUES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**716F3543

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor GERAILTON BERNARDINO DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**E5D9AB9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JEFERSON DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esporte Amador, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**B7A09FD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora DAYANNY CRUZ CAVALCANTE para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**1A4AA4D6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER a servidora MÁRCIA MARIA MARTINS DA SILVA CARDOSO, CPF 032.\*\*\*.\*\*\*-31, Assistente Social do quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 01/2021.

**Art. 2º** A cessão da servidora se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, pelo período de 07 de janeiro de 2025 a 07 de janeiro de 2027, 02 (dois) anos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**AC21444E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA para o cargo de provimento em comissão de Diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**E954BF2B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ANDREZA RAINARA DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**3DC63FEA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora JANAINÉ PRAXEDES DE LIMA SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**235A08BB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ALBERTO CARLOS LOPES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**69542D5C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor SAYRO FREDSON DE MELO MARTINS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**959A9292

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**8F2393A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora LUANA PEREIRA RODRIGUES DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de

Subcoordenadora da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**9F12F853

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MAIANE CAROLINE DE AZEVEDO GOMES para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**C80D2066

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor SEBASTIÃO SÉRGIO DE SOUZA MACIEL para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador dos Programas da Área da Educação, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**6F19F315

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSÉ ROBERTO DE LUNA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Pesca e Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**9888C3E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor RENILSON MOTA DA SILVA FILHO para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**59B173B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MATHEUS GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**ABDD1717

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSÉ RICARDO LUNA DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Infraestrutura Hídrica Rural, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**96204FE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO EDUARDO CAMPOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**D9FDE7E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOÃO MARIA DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**B5BA9C01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JEFERSON CASSIMIRO DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**A3C6B03D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MANOEL BARRETO FILHO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Transporte Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**C85FF6AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO NELSON DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Transporte Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**CABB274C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MARCOS CUSTÓDIO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Transporte Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**2FA0357B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ODENILSON PEREIRA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Administração Municipal, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:CB15D513

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor LUCAS DA SILVA LIMA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:F5C2F8BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora JOSEFA RIBEIRO DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Economia Solidária, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:CF73CB56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora KALYNE VALESKA RIBEIRO GOMES para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:6C2E935A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor DIEGO CRUZ CAVALCANTE para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:FA9E78A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MOUSIFLAN DE MACEDO SANTANA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Defesa dos Direitos do Idoso, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:E71464B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora AMANDA LOUISE DE MACEDO para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Auditoria Interna, da Controladoria-geral do Município, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:5951F943

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor LUIZ LUCIANO ANDRADE DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Controladoria-geral do Município, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:A64800D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora TATIANNY GARDENIA CAMPOS LOPES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:B3433EBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ILANA HANDRESSA RIBEIRO DE MELO para o cargo de provimento em comissão de Secretária da Contadoria, da Contadoria-geral do Município, conforme a Lei Municipal nº 845, de 05 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:66A6504A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor TIEGO WENDEL GUEDES DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**E01D8BBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora CARMEM LUCIA DE ARAÚJO ALVES para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica II, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**309C8FD5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora DIANA KARLA NÓBREGA RAMOS para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**131871B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ILITON CASSIMIRO GUIMARÃES para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**D5C781A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ELSON DANTAS FERREIRA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**8A57D199

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA DEYSIARA BERNARDO DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Proteção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**5098C380

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora CÉLIA MARIA DE LUNA MOTA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**9723EE5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora GILMARA CARLA DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**B65A96E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora FABIOLA MARIA DIAS DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**1DE26CD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ADRIANA GUILHERME DANTAS LOPES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**A90474E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO OCIMAR BEZERRA DAMASCENO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**9F540C0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora NÍVIA MARIA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**DC7047A6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora JOYCE ADRIELLY DA SILVA DANTAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com data retroativa a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**C538F466**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora BRENDA RAQUEL MARTINS DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção de acordo com a Lei Nº 784/2011, de 06 de setembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**50725959**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MÁRCIO DA SILVA SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**AEF7B8D3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOÃO PAULO DE LUNA GOMES para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Vice-prefeito, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**206DD814**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo do Abatedouro Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**5995A3C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MANOEL OLÍMPIO DA SILVA NETO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Extensão Rural e Projetos, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de janeiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**D777C627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 001/2025**

**DECRETO Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

*DECRETA O RECENSEAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Transição do Prefeito em Exercício para o Mandato 2020-2024 não entregou a relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício de 2024, descumprindo o inciso XVIII do art. 4º. da Resolução nº. 034/2016 – TCE, de 3 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Transição do Prefeito em Exercício para o Mandato 2020-2024 não entregou a relação de

servidores permutados, nem apresentou declaração formal sobre a inexistência de servidores nessa condição;

**CONSIDERANDO** que, no portal de transparência do Município, constam apenas informações relativas ao Setor Pessoal até o mês de agosto de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica instituído o recenseamento dos servidores públicos do Município de São Pedro/RN, com o objetivo de atualizar e organizar o cadastro funcional, bem como promover a transparência e a eficiência na gestão de recursos humanos.

**Art. 2º.** - O recenseamento abrangerá todos os servidores públicos efetivos ativos, lotados nas diversas secretarias e órgãos do Município.

**Parágrafo Único.** O recenseamento abrangerá também os servidores cedidos e permutados.

**Art. 3º.** - O recenseamento será realizado no período de 13 a 20 de janeiro de 2025, devendo os servidores comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, munidos dos documentos pessoais, comprovante de endereço e comprovante de vínculo funcional, conforme consta no Anexo II.

**Parágrafo Único.** Os documentos pessoais e o comprovante de endereço devem ser apresentados em original e cópia legível.

**Art. 4º.** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos será responsável pela coordenação do recenseamento, de acordo com o cronograma de atividades elaborado e disponibilizado no Anexo I.

**Art. 5º.** - O não comparecimento ao recenseamento no prazo estipulado implicará na suspensão do pagamento da remuneração até a regularização da situação cadastral.

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Pedro/RN, 07 de janeiro de 2025. **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO** - Prefeito Municipal

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO**

Data: 13/01/2024 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - Nomes iniciados por A, B ou C

Data: 14/01/2024 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - Nomes iniciados por D, E, F, G ou H

Data: 15/01/2024 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - Nomes iniciados por I, J, K ou L

Data: 16/01/2024 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - Nomes iniciados por M, N, O, P ou Q

Data: 17/01/2024 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - Nomes iniciados por R, S, T ou U

Data: 20/01/2024 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - Nomes iniciados por V, W, X, Y ou Z

**ANEXO II - RELACÃO DE DOCUMENTOS**

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

2. Documento de Identificação Oficial com foto:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Carteira Profissional: Poderão ser apresentadas Carteira Militar e Identidade de Conselho de Classe Profissional (OAB, CRM, dentre outros); ou

c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

3. Comprovante de Residência. Essa informação pode ser apresentada mediante faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, não podendo ter sido emitida com prazo superior a 90 (noventa) dias.

4. Comprovante de vínculo funcional, pode ser termo de posse, portaria de nomeação, ou outro documento equivalente.

São Pedro/RN, 07 de janeiro de 2025

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**

Débora Isis da Silva Franco

**Código Identificador:**DAD8C06B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 002/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que a Lei nº. 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

**CONSIDERANDO** que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº. 4.657/1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei Federal nº. 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro/RN.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Fundos Especiais e as demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de São Pedro/RN.

**Art. 3º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 5º da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942.

**CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**SEÇÃO I – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOIRO**

**Art. 4º.** Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - elaborar a minuta do edital, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – assinar o edital;

III – conduzir a sessão pública;

IV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, observando os limites do princípio do formalismo moderado e da validade jurídica;

VIII – encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – conduzir os trabalhos da equipe;

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

**Parágrafo Primeiro.** Compete ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere o art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 5º.** As licitações na modalidade Pregão, serão conduzidas pelo servidor designado Pregoeiro, que pode ser o Agente de Contratação.

**Art. 6º.** O Agente de Contratação e o Pregoeiro, deverão ser designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser escolhido entre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de São Pedro/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

**Art. 7º.** O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerar necessário, com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, quando necessário, com a devida comprovação de conhecimentos técnicos especializados.

**Art. 8º.** O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, também, com o auxílio permanente da Equipe de Apoio, formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de São Pedro/RN, incumbidos de realizar tarefas administrativas, monitorar prazos e verificar a conformidade documental em todas as etapas do procedimento licitatório.

**SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 9º.** A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de São Pedro/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

**Art. 10.** Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitação que envolva bens ou serviços especiais, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - elaborar a minuta do edital, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – assinar o edital;

III – conduzir a sessão pública;

IV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, observando os limites do princípio do formalismo moderado e da validade jurídica;

VIII – encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – conduzir os trabalhos da equipe;

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como os envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

**Art. 11.** Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, caberá à Comissão de Contratação a condução do certame, observando as atribuições previstas neste decreto e outras inerentes à natureza específica da referida modalidade de licitação.

**Art. 12.** Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, ressalvando-se o membro que expressar posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que a decisão foi tomada.

**Art. 13.** A Comissão de Contratação poderá contar, sempre que necessário, com o auxílio de sua equipe de apoio, assessorias técnicas e jurídicas, controle interno e profissionais especialistas mediante contratação específica, conforme a complexidade do objeto licitado.

**Art. 14.** No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

### SEÇÃO III - DA EQUIPE DE APOIO

**Art. 15.** Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, fornecendo suporte administrativo e técnico necessário à observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

**Parágrafo Único.** A equipe de apoio, será designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, e poderá ser composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de São Pedro/RN, observadas as vedações do art. 9º. e 48, ambos, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 16.** A equipe de apoio poderá contar, sempre que necessário, com o auxílio de assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e de profissionais especialistas, contratados especificamente para garantir a conformidade técnica e legal das contratações, conforme a complexidade do objeto licitado.

### SEÇÃO IV - DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

**Art. 17.** O gestor e o fiscal de contrato, serão designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos: I – ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, cedido de outro órgão ou entidade para atuar no Município de São Pedro/RN;

II - possuir formação ou qualificação compatível com as atribuições que serão desempenhadas; e

III - na indicação do servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade e a disponibilidade para o desempenho das atividades.

**Art. 18.** O encargo de gestor ou fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo na ausência de experiência ou qualificação necessária, caso em que o agente deverá solicitar à Administração a capacitação indispensável ao desempenho das funções.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

**Art. 19.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução do processo de pagamento e ao envio da documentação pertinente ao setor de pagamento;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

XI - apresentar relatórios periódicos de desempenho contratual à autoridade competente, destacando eventuais irregularidades ou recomendações para adequações.

**Parágrafo Único.** O gestor do contrato deverá participar de treinamentos, com foco na evolução normativa e boas práticas em gestão contratual.

**Art. 20.** Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça; e

XIII - comunicar ao gestor do contrato, com antecedência, quaisquer alterações ou imprevistos que possam impactar a execução contratual, acompanhados de relatório detalhado.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, e mediante justificativa, a fiscalização poderá ser desempenhada por profissional qualificado estranho aos quadros do Município, contratado especificamente para essa finalidade, desde que seja comprovada a inexistência de servidor ou empregado público do quadro municipal com qualificação necessária para o desempenho dessa função.

**Art. 21.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e  
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato de sua responsabilidade funcional, sendo essa limitada à veracidade e à precisão das informações recebidas do contratado.

**Art. 22.** O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

**Parágrafo Único.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão promover reuniões periódicas com os gestores e fiscais de contrato para revisar procedimentos, dirimir dúvidas e propor melhorias no acompanhamento das contratações.

### CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 23.** O Município poderá, a seu critério, elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, alinhar as contratações ao planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo Primeiro.** O Plano de Contratações Anual, previsto no inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, deverá observar a média de compras e serviços contratados, com base na expectativa de consumo anual, quando adotado.

**Parágrafo Segundo.** Quando elaborado, o Plano de Contratações Anual poderá priorizar contratações estratégicas que atendam aos objetivos do planejamento plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Terceiro.** A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) não será obrigatória, podendo ser dispensada pela alta administração, especialmente em casos de inviabilidade operacional ou ausência de previsão de contratações relevantes.

**Art. 24.** Caberá à alta administração do órgão ou entidade definir, caso opte pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), as regras e os prazos para sua elaboração, de modo que este seja o principal instrumento de governança das contratações de sua unidade gestora.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins do disposto neste artigo, a alta administração do órgão ou entidade serão os titulares das secretarias municipais.

**Parágrafo Segundo.** No processo de planejamento das contratações, a alta administração dos órgãos ou entidades poderá contar com o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município, quando provocada, para tratar de aspectos relacionados à governança jurídica, da seguinte forma:

I - a Procuradoria Jurídica do Município poderá realizar reuniões orientativas com as equipes de planejamento de contratações e os titulares dos órgãos, visando a padronização e o fortalecimento da governança jurídica; e

II - os titulares dos órgãos e as equipes de planejamento de contratações poderão consultar a Procuradoria do Município ou Assessoria Jurídica sempre que necessário, para orientação sobre

aspectos jurídicos, controle de legalidade e normatização de questões recorrentes.

### CAPÍTULO IV - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Art. 25.** Compete a Unidade Requisitante a formalização da demanda, por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD, que contemple:

I - explicitação da demanda, problema ou da necessidade a ser resolvida;

II - indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - a previsão de data em que a demanda deve ser resolvida; e

V - a indicação do servidor ou servidores que compõe a equipe de planejamento, que incumbe a elaboração dos instrumentos de planejamento, quais sejam estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência.

### CAPÍTULO V - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 26.** A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Parágrafo Primeiro.** Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

**Parágrafo Segundo.** Na ausência de servidores suficientes, o planejamento poderá ser conduzido por apenas um servidor, dotado do necessário conhecimento técnico administrativo, indicado no *caput* deste artigo.

**Parágrafo Terceiro.** Compete a Equipe de Planejamento da Contratação, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Risco, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

**Parágrafo Quarto.** A Equipe de Planejamento da Contratação poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Risco, até a conclusão da compra/contratação.

### CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 27.** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aplica-se às contratações de bens, serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

**Parágrafo Primeiro.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar a necessidade a ser atendida e identificar a melhor solução dentre as possíveis, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

**Parágrafo Segundo.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, contendo, no mínimo, os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro.** Não será obrigatória a inclusão do ETP como anexo do Termo de Referência ou do Projeto Básico, salvo disposição em contrário.

**Art. 28.** A administração deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) antecedendo a aquisição de bens, serviços e obras, salvo nos seguintes casos, em que sua elaboração será facultativa:

I – na dispensa e inexistência de licitação;

II – nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III – na contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - nas alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;

V – nas contratações padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise;

VI – nas demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP; e

VII - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

**Parágrafo Primeiro.** Deverá ser afastada a aplicação do inciso VI deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

**Parágrafo Segundo.** No caso da opção prevista no inciso VI deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

**Parágrafo Terceiro.** Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações tratadas no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Parágrafo Quarto.** As informações técnicas descritas no ETP, não poderão ser comercializadas, sob pena de nulidade do Ato Administrativo, sem prejuízo das demais cominações legais no âmbito administrativo, cível e penal.

**Art. 29.** O Estudo Técnico Preliminar será assinado pelo(s) responsável(is) designado(s) na Equipe de Planejamento e pelos integrantes de Equipe Técnica Especialista, quando indicados.

**Art. 30.** Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º. do art. 25 da Lei nº. 14.133/2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º. do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.

## CAPÍTULO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Art. 31.** O Termo de Referência (TR) é o documento que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem adquiridos. Este documento deve permitir à Administração Pública a adequada avaliação dos custos da contratação, bem como orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, contendo os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; e
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e deste Decreto, acompanhadas dos preços unitários

referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II *docaput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

**Parágrafo Segundo.** A elaboração do TR será dispensada nos casos previstos no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nas prorrogações de contratos de serviços ou fornecimentos contínuos.

**Parágrafo Terceiro.** A elaboração do TR será facultativa nas adesões a atas de registro de preços. Nesse caso, o ETP deverá conter informações que caracterizem adequadamente a contratação, como quantitativos demandados e locais de entrega ou prestação do serviço.

**Parágrafo Quarto.** Nos casos em que o critério de julgamento for menor preço global, menor preço por lote ou melhor preço por grupo, o TR deverá discriminar os itens que compõe cada grupo ou lote, de modo a permitir a identificação do preço individual de cada item, na composição do preço global, do lote ou do grupo.

**Parágrafo Quinto.** O TR poderá, a critério do Setor Requisitante ou da Equipe de Planejamento, ser submetido a consulta ou audiência pública, visando à avaliação da completude, coerência das especificações, adequação e exequibilidade dos critérios propostos.

**Parágrafo Sexto.** O Termo de Referência deverá estar alinhado ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias da Administração, de forma a garantir que a contratação atenda aos objetivos institucionais.

**Parágrafo Sétimo.** O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

**Parágrafo Oitavo.** O servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência responderá pela exatidão das informações nele contidas. Havendo necessidade de revisão, esta deverá ser formalmente justificada e realizada antes da conclusão do processo de contratação.

**Art. 32.** O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor ou servidores que compõe a Equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o disposto no inciso V do art. 25 deste Decreto, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

**Art. 33.** O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

**CAPÍTULO VIII - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS** **Art. 34.** O Catálogo Eletrônico, de que trata o §1º. do art. 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

**Parágrafo Primeiro.** Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento, nos termos do inciso I, art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** O Catálogo Eletrônico de Padronização será elaborado e gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, ou outra oportunamente designada pelo Prefeito Municipal ou poderá adotar o Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborado pela União.

**Art. 35.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

**Parágrafo Único.** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

## CAPÍTULO IX - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**Art. 36.** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 37.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I – descrição do objeto a ser contratado;
- II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
- III – caracterização das fontes consultadas;
- IV – série de preços coletados;
- V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 39 deste Decreto.

**Art. 38.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 39.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços privados contratados pelo Município;
- III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
- V – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- VI – pesquisa na base municipal, estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**Parágrafo Primeiro.** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

**Parágrafo Segundo.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V deste artigo, deverá ser observado:

- I - a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;
- II – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- III – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
  - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
  - c) endereços físico e/ou eletrônico;
  - d) data de emissão; e
  - e) nome completo e identificação do responsável.
- IV – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 37 deste Decreto com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
- V – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram

propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo; e

VI – a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município, podendo também ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região.

**Parágrafo Terceiro.** Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos III e VI do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**Art. 40.** Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

**Parágrafo Segundo.** Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

**Parágrafo Terceiro.** Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**Parágrafo Quarto.** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**Parágrafo Quinto.** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sexto.** Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do *caput* art. 39 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**Art. 41.** A responsabilidade pela pesquisa é do servidor ou grupo de servidores designado(s) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 42.** Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

**Art. 43.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983/2013, e na Portaria Interministerial 13.395/2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

**Art. 44.** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput* do art. 39, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Parágrafo Primeiro.** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput*, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**Parágrafo Segundo.** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**Art. 45.** Para fins do disposto no art. 39, considera-se:

- I - site especializado, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela

com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - site de domínio amplo, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida.

III - mídia especializada, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

#### **CAPÍTULO X - DO PLANO DE INTEGRALIDADE**

**Art. 46.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 11.129/2022.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º., inciso XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

#### **CAPÍTULO XI - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS**

**Art. 47.** Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no §2º. do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

**Art. 48.** Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

#### **CAPÍTULO XII - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO**

**Art. 49.** Além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o disposto no art. 54 c/c art. 174, ambos da Lei nº. 14.133/2021, o Município de São Pedro/RN, fará as publicações do extrato do edital:

I – no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN;

II – no Jornal Diário de Grande Circulação; e

III – Para os procedimentos (dispensa, licitação e procedimento auxiliar) no formato eletrônico, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

**Parágrafo Primeiro.** O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

**Parágrafo Segundo.** Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas nem o caráter competitivo do certame.

**Parágrafo Terceiro.** Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

#### **CAPÍTULO XIII - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Art. 50.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º. do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo Único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei nº. 14.063/2020.

**Art. 51.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 52.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 53.** Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

**Art. 54.** Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o Pregoeiro realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

**Parágrafo Primeiro.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

**Parágrafo Segundo.** É indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de declarações com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tais documentos têm natureza meramente declaratória e não constitutiva de uma condição preexistente.,

**Art. 55.** Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1.º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

**Art. 56.** Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **CAPÍTULO XIV - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 57.** - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

#### **CAPÍTULO XV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 58.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) como instrumento auxiliar às contratações públicas, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto.

**Art. 59.** Para fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços; e

VI - adesão por órgão ou entidade não participante ("carona"): possibilidade de contratação por órgãos ou entidades que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, conforme regras previstas neste Decreto.

**Art. 60.** A unidade gerenciadora do registro de preços, na fase preparatória do processo licitatório, deverá realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

**Parágrafo Primeiro.** O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**Parágrafo Segundo.** A unidade gerenciadora deverá estimar o quantitativo total a ser registrado na ata de registro de preços, considerando as demandas dos órgãos participantes e não participantes, de forma a evitar contratações excessivas ou incompatíveis com a capacidade de fornecimento do mercado.

**Art. 61.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que atendidos os seguintes requisitos, com apresentação de justificativa detalhada e motivação formal:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no *caput* e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais e do Distrito Federal.

**Parágrafo Segundo.** As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**Art. 62.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - às hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

**Parágrafo Único.** O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

**Art. 63.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Parágrafo Único.** A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

**Art. 64.** O Registro de Preços deve ser realizado através de licitação na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto, passando os respectivos produtos ou serviços a terem seus preços registrados em ata.

**Parágrafo Primeiro.** O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**Parágrafo Segundo.** A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Parágrafo Terceiro.** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**Art. 65.** Nos casos de licitação para registro de preços, o Município poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro.** O procedimento previsto no *caput* poderá não é obrigatório, tendo em vista que a entidade gerenciadora é o único contratante.

**Parágrafo Segundo.** Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 66.** O registro do fornecedor será cancelado, mediante despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 67.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fatos supervenientes, devidamente comprovados e motivados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

**Art. 68.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo Único.** A Administração deverá apresentar justificativa para a realização de licitação específica, em detrimento da utilização de preços registrados, demonstrando a vantagem da medida.

**Art. 69.** No caso de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**Art. 70.** Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

**Art. 71.** Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

**Art. 72.** Na hipótese prevista no art. 71, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital.

**Art. 73.** O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

**Art. 74.** O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

**Art. 75.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## CAPÍTULO XVI - DA FORMALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

**Art. 76.** Na Ata de Registro de Preços constarão as seguintes informações:

I – o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca;

II – as quantidades registradas para cada item;

III – os preços unitários e totais registrados para cada item;

IV – os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

V – as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI – período de vigência da Ata; e

VII – as Unidades participantes do registro de preços.

**Art. 77.** A Ata de Registro de Preços deve ser assinada:

I – pelo Ordenador de Despesa; e

II – pelos beneficiários da Ata de Registro de Preços.

**Art. 78.** O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

**Parágrafo Único.** A exclusão do licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços será formalizada por despacho fundamentado, devendo ser comunicado aos demais licitantes registrados.

**Art. 79.** A Ata de Registro de Preços ou o extrato da Ata deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com indicação do número da licitação em referência, do objeto em gênero, de forma sucinta, e dos preços unitários registrados.

**Art. 80.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de renovação prevista no *caput*, todos os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de renovação prevista no *caput*, a prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo.** A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observando o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 81.** As notas de empenho/anulações e as alterações da qualificação das partes do contrato ou ata de registro de preços serão anexadas ao termo original através de apostilamento.

**Art. 82.** Os contratos e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta serão formalizados de acordo com a previsão constante nos termos de referência ou projeto básico.

**Parágrafo Único.** A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Carta Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

**Art. 83.** São solidariamente responsáveis, junto com o ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos.

**Parágrafo Primeiro.** Os servidores a que se refere o *caput* deverão ser identificados por nome e matrícula nas diversas fases de execução do contrato, para fins de segregação das funções e eventual aferição do respectivo grau de responsabilização.

**Parágrafo Segundo.** O ordenador de despesas, no momento da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela sua gestão e fiscalização, por meio de instrumento próprio contendo a ciência da designação, cujos dados serão publicados junto ao extrato do instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** As obrigações dos gestores e fiscais do contrato estarão descritas no próprio instrumento contratual, bem como neste Decreto.

**Art. 84.** A administração municipal poderá realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja apresentada justificativa para a adesão.

**Parágrafo Primeiro.** Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

**Parágrafo Segundo.** Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou as entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Art. 85.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não se aplica à autorização para as alterações unilaterais dos itens contratados, nos moldes do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 86.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A alteração ou atualização de preços registrados deverá ser precedida de análise técnica que comprove a variação do mercado, fundamentada em estudos atualizados e documentos probatórios.

**Art. 87.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**Parágrafo Primeiro.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**Parágrafo Terceiro.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto.** O cancelamento ou alteração de preços registrados deverá ser comunicado formalmente aos órgãos e entidades participantes, bem como aos fornecedores, com publicação no PNCP.

**Art. 88.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins do disposto no *docaput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 66, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesse caso proceder a análise da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

**Parágrafo Quarto.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quinto.** Na hipótese de comprovação do disposto no *docaput* no Parágrafo Primeiro deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Sexto.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 89.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**Parágrafo Primeiro.** O remanejamento de que trata o *docaput* somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Parágrafo Segundo.** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *docaput*.

**Parágrafo Terceiro.** Para fins do disposto no *docaput*, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Parágrafo Quarto.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Parágrafo Quinto.** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

**Art. 90.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 91.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

II - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**Parágrafo Primeiro.** O registro a que se refere o inciso I do *docaput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Parágrafo Segundo.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso I do *docaput* antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

**Parágrafo Terceiro.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso I do *docaput* o Parágrafo Primeiro somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**Parágrafo Quarto.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## CAPÍTULO XVII - DO CREDENCIAMENTO

**Art. 92.** O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**Art. 93.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**Art. 94.** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de credenciamento;
- III - de registro do requerimento de participação;
- IV - de habilitação;
- V - recursal; e
- VI - de divulgação da lista de credenciados.

**Parágrafo Único.** Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento por meio eletrônico, ou presencial, conforme definido no edital.

**Art. 95.** A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação.

**Art. 96.** O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº. 14.133/2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - modelos de declarações;
- XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV - sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

**Parágrafo Terceiro.** Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Art. 97.** O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**Parágrafo Único.** As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observados os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

**Art. 98.** Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

**Parágrafo Único.** A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

**Art. 99.** Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, por meio eletrônico ou presencial, conforme indicações constantes no Edital do Credenciamento.

**Parágrafo Primeiro.** É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Parágrafo Segundo.** O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

**Parágrafo Terceiro.** A falsidade da declaração de que trata o Parágrafo Segundo sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

**Art. 100.** Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 101.** A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**Art. 102.** O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

**Art. 103.** Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 104.** Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**Parágrafo Primeiro.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

**Parágrafo Segundo.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**Parágrafo Terceiro.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**Parágrafo Quarto.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Art. 105.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**Parágrafo Primeiro.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

**Parágrafo Terceiro.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente de Contratação será motivada nos autos.

**Art. 106.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**Parágrafo Primeiro.** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

**Parágrafo Segundo.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

**Parágrafo Terceiro.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**Art. 107.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 108.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro.** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

**Parágrafo Segundo.** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

**Parágrafo Terceiro.** O prazo de que trata o Parágrafo Segundo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

**Art. 109.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 110.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 111.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**Art. 112.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**Parágrafo Primeiro.** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do *caput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

**Parágrafo Segundo.** Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**Parágrafo Terceiro.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**Parágrafo Quarto.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**Parágrafo Quinto.** O descredenciamento será comunicado ao credenciado por meio oficial, com indicação das razões e, quando aplicável, da possibilidade de recurso administrativo.

**Art. 113.** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 114.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

**Parágrafo Primeiro.** O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

**Parágrafo Segundo.** O disposto no Parágrafo Primeiro não se aplica quando os requisitos de capacidade técnica forem específicos para cada objeto, hipótese em que o credenciado deverá complementar a documentação relativa a esse quesito.

## CAPÍTULO XVIII - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 115.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 8.428/2015.

## CAPÍTULO XIX - DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 116.** Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

**Parágrafo Primeiro.** O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

**Parágrafo Segundo.** As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XX - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 117.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo Único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º., inciso III, da Lei Federal nº. 14.063/2020.

## CAPÍTULO XXI - DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**Art. 118.** A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço, ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro.** A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

**Parágrafo Segundo.** A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

**Art. 119.** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

**Art. 120.** A pré-qualificação terá validade de no máximo 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

**Parágrafo Único.** A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

**Art. 121.** Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro.** A convocação de que trata o *caput* deste artigo, será realizada mediante:

- I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
- II - publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; e
- III - divulgação no Portal de Compras Públicas.

**Parágrafo Segundo.** A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

**Art. 122.** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº. 14.133/2021, no que couber.

**Art. 123.** A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

**Parágrafo Primeiro.** O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

**Parágrafo Segundo.** Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

**Parágrafo Quarto.** O convite de que trata o Parágrafo Terceiro deste artigo, não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

## CAPÍTULO XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 124.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**Parágrafo Primeiro.** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

**Parágrafo Segundo.** No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

## CAPÍTULO XXIII - DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

**Art. 125.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte.

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
  - b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
  - c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
  - d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
  - e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 126.** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 125:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 127.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 128.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Art. 129.** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Art. 130.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

- a) ostentação - exaltação de riqueza, expressão de luxo, opulência ou suntuosidade;
- b) forte apelo estético - exaltação desproporcional da estética ou marca;
- c) requinte - excesso de refinamento;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

**Parágrafo Primeiro.** É vedada a aquisição de bens de luxo.

**Parágrafo Segundo.** Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso I do *caput* deste artigo:

I - for adquirido por valor equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

## CAPÍTULO XXIV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Art. 131.** As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão, preferencialmente, ser precedidas de divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido, para manifestação de interesse de eventuais fornecedores e apresentação de propostas, selecionando-se a mais vantajosa.

**Parágrafo Primeiro.** Quando não for possível realizar o procedimento previsto no *caput*, em decorrência de urgência, premência da contratação ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa, incluindo a demonstração da inviabilidade de realizar o procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

**Parágrafo Segundo.** No caso disposto no Parágrafo Primeiro desse artigo, será necessária a aprovação pela Autoridade Superior.

**Parágrafo Terceiro.** A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de dispensa de licitação.

**Art. 132.** Nas contratações com base no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto básico, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 133.** Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

**Parágrafo Único.** Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com o objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser comprovada a adequação dos valores ao mercado, na forma do art. 23 daquela Lei, e adotadas as providências para a regularização da situação, incluindo a instauração de processo licitatório regular e a apuração de eventuais responsabilidades dos agentes públicos.

**Art. 134.** Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

**Art. 135.** Admite-se, de forma excepcional, a dispensa total ou parcial da comprovação de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 136.** No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou

IV - valer-se, para a contratação, de fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto, desde que o preço ofertado, esteja dentro do valor de referência, obtido nos termos do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 e deste Decreto.

**Parágrafo Único.** O disposto nos incisos I à IV do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**Art. 137.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 138.** A Administração pode, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de valor previsto no referido dispositivo legal e, com fulcro no §7º. do art. 75 do mesmo diploma legal, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor previsto último dispositivo legal citado, sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa.

**Art. 139.** Ressalvado o previsto no §7º. do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do §1º. do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 140.** O limite fixado no §7º. do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, deve ser considerado por contratação, ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos.

## CAPÍTULO XXV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**Art. 141.** A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

**Parágrafo Único.** As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 142.** A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos do Estado do Rio Grande do Norte decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras do Decreto Estadual nº. 33.089, de 27 de outubro de 2023, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

**Parágrafo Único.** As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto no Decreto Estadual nº. 33.089, de 27 de outubro de 2023.

## CAPÍTULO XXVI – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Art. 143.** As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**Parágrafo Segundo.** Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**Parágrafo Terceiro.** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**Parágrafo Quarto.** Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

**Parágrafo Quinto.** A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de inexigibilidade de licitação.

**Art. 144.** Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º. do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 145.** O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

**Art. 146.** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

**Parágrafo Único.** Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 147.** Encerradas a instrução do procedimento pelo Agente de Contratação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para formalização do Termo de Inexigibilidade de Licitação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CAPÍTULO XXVII – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**Art. 148.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo Único.** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata *ocaput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Art. 149.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo Único.** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata *ocaput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Art. 150.** A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

#### **CAPÍTULO XXVIII - DAS SANÇÕES**

**Art. 151.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pelo(a) Secretário(s) Municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

#### **CAPÍTULO XXIX - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 152.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

#### **CAPÍTULO XXX - DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO**

**Art. 153.** O pagamento por indenização ocorre em face da ilegalidade da contratação, seja decorrente do processo de licitação, seja da execução contratual.

**Art. 154.** Os processos referentes a pedidos de indenização deverão conter, além do requerimento do interessado, os seguintes documentos:

- I - aqueles exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e pelo art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II - justificativa fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão, para a contratação sem prévio procedimento licitatório;
- III - declaração do Ordenador de Despesas do Órgão atestando:
  - a) a regularidade do serviço prestado e/ou o recebimento dos bens pela Administração Pública;
  - b) reconhecimento expresso da dívida; e
  - c) que o particular não agiu de má-fé.

**Parágrafo Único.** O pedido de pagamento mediante indenização resultará na instauração de sindicância para apuração dos fatos que a ocasionaram e a eventual responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, salvo motivo relevante ou de fácil constatação devidamente comprovado no processo.

#### **CAPÍTULO XXXI - DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**Art. 155.** Compete à Secretaria Municipal de Administração, a realização de procedimentos centralizados para aquisição e contratação de bens e serviços.

**Parágrafo Primeiro.** A contratação centralizada será firmada pela Secretaria Municipal de Administração, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades municipais interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Qualquer alteração relativa a valores ou quantitativos contratados originalmente deverá ser solicitada pelo órgão contratante à Secretaria Municipal de Administração, que se manifestará formalmente sobre o pleito, baseada em critérios técnicos, usualmente adotados.

**Parágrafo Terceiro.** A contratação centralizada de serviços contínuos poderá ter seu prazo de vigência prorrogado ou ter seus preços reajustados ou revisados, atendidas sempre as exigências previstas na legislação em vigor.

**Art. 156.** Serão objeto de contratação centralizada os serviços e compras de:

- I - limpeza e conservação;
- II - limpeza pública;
- III - manutenção de bens e instalações;
- IV - fornecimento de combustíveis, de material de limpeza, de gêneros alimentícios, de material de expediente;
- V - manutenção de veículos;
- VI - locação de veículos;
- VII - locação e/ou manutenção de equipamentos de informática, ou de serviços de transmissão de dados, voz e imagem;
- VIII - locação de fotocopiadoras, reprodução de documentos e serviços gráficos;
- IX - aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, e de hospedagem;
- X - serviços públicos concedidos - energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;
- XI - serviços administrativos em geral; e
- XII - outros serviços ou fornecimentos a critério da Secretaria Municipal de Administração.

#### **CAPÍTULO XXXII - DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**Art. 157.** Todas as licitações, contratação direta e procedimentos auxiliares, na forma eletrônica, será realizado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Parágrafo Primeiro.** O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

#### **CAPÍTULO XXXIII – DO critério de julgamento por menor preço ou maior desconto**

**Art. 158.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

**Art. 159.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

- I - na modalidade pregão, obrigatoriamente; e
- II - na modalidade concorrência.

**Art. 160.** Para fins do disposto neste decreto, consideram-se lances intermediários:

- I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

**Art. 161.** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recurso; e
- VII - homologação.

**Parágrafo Primeiro.** A fase referida no inciso V *docaput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV *docaput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no §1º. do art. 36 e no §1º. do art. 39, ambos da Lei nº. 14.133/2021;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no §3º. do art. 39 da Lei nº. 14.133/2021; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

**Parágrafo Segundo.** Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do Parágrafo Primeiro deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

**Art. 162.** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

**Parágrafo Primeiro.** Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**Art. 163.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos *nocaput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº. 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**Parágrafo Terceiro.** A falsidade da declaração de que trata o Parágrafo Segundo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do Parágrafo Primeiro, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**Parágrafo Quinto.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Art. 164.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**Parágrafo Primeiro.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata *ocaput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**Parágrafo Segundo.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma *docaput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 165.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo Primeiro.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**Parágrafo Segundo.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Parágrafo Terceiro.** Observado o Parágrafo Segundo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34.

**Parágrafo Quarto.** O agente de contratação ou pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**Parágrafo Quinto.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o Parágrafo Quarto, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**Parágrafo Sexto.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 166.** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**Parágrafo Primeiro.** Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III *docaput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Parágrafo Segundo.** Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**Art. 167.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I *docaput* do art. 166, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

**Parágrafo Primeiro.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata *ocaput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida *nocaput* no Parágrafo Primeiro, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 166.

**Parágrafo Terceiro.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou o pregoeiro, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**Parágrafo Quarto.** Após o reinício previsto no Parágrafo Terceiro, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**Parágrafo Quinto.** Encerrada a etapa de que trata o Parágrafo Quarto, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 166.

**Art. 168.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 166, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

**Parágrafo Primeiro.** Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**Parágrafo Segundo.** Após a etapa de que trata o Parágrafo Primeiro, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**Parágrafo Terceiro.** No procedimento de que trata o Parágrafo Segundo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**Parágrafo Quarto.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o Parágrafo Segundo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no Parágrafo Terceiro.

**Parágrafo Quinto.** Encerrados os prazos estabelecidos nos Parágrafos Segundo e Quarto, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 166.

**Art. 169.** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 166, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 167, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**Parágrafo Primeiro.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 167.

**Parágrafo Segundo.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**Parágrafo Terceiro.** Após o reinício previsto no Parágrafo Segundo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**Parágrafo Quarto.** Encerrada a etapa de que trata o Parágrafo Terceiro, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 166.

**Art. 170.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

**Parágrafo Segundo.** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**Art. 171.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**Parágrafo Primeiro.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**Parágrafo Segundo.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**Parágrafo Terceiro.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**Parágrafo Quarto.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**Art. 172.** O agente de contratação ou o Pregoeiro, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**Art. 173.** A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**Art. 174.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### CAPÍTULO XXXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 175.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria Jurídica e da Controladoria.

**Art. 176.** Normas complementares para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Jurídica e Controladoria.

**Art. 177.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 178.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 027, 08 de dezembro de 2023.

São Pedro/RN, 07 de janeiro de 2024.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**

Débora Isis da Silva Franco

**Código Identificador:**D86E5FC5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA EXECUTIVA Nº 003/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA ALEXSANDRA GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Srª ALEXSANDRA GOMES DA SILVA servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de FONOAUDIÓLOGA, no dia 06 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Srª ALEXSANDRA GOMES DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, matrícula 12378-1, inscrita no CPF sob o nº XXX.701.136.XXX-XX, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo de FONOAUDIÓLOGO, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CA57D3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038/2025 (REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **MOHARA MARQUINELE MARQUES DA SILVA LUZ**, inscrita no CPF sob o nº 074.XXX.294-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE CONTROLE INTERNO** da Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BBA41904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043/2025 (REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **GYLDSON SOARES MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 056.XXX.244-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9CD82080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, JOSÉ ELIZIO ANDRADE, inscrita no CPF sob o número \*\*\*.368.49-\*\*SITUADA NA RUA ANTONIO ASSUNÇÃO, Nº 47, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP: 59.400-000 – já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FUNTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS -

CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FUNTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS

PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 12.008.003/0001-50

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Pela/Contratante

**JOSÉ ELIZIO ANDRADE**

CPF: 316.\*\*\*.\*\*\*-49

Representante da Empresa

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6CF97E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE A**  
**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ACUMULAR AS**  
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS E**  
**ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Senhora **MIRELLY BEATRIZ MOURA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.275.764-XX, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Secretaria para acumular as atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Compras e Orçamentos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

**Parágrafo Único.** A acumulação de que trata o caput não gerará ônus para o município e nem modificará o local de trabalho e a jornada semanal da servidora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

São Tomé/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E3426E78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 349/2024-GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B8F80D70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351/2024-GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa **AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, para tratar de assuntos do Município, no dia 30 de dezembro, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FECF4FD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350/2024 – GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240441.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240441** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e Leiloeiro Público Oficial/RN, Sr. Erick Luiz Neves da Câmara, CPF 000.601.954-44, o(s) seguinte(s) servidor(es): **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, MAT: 247, CPF: 032.620.604.37.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de dezembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D2C032EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**PORTARIA Nº 001/2025 - SAMAA, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**.

Membro: Francisco Vitório (Mat. 1090)

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de Janeiro de 2025.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JOSENILSON DINIZ SOARES**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7F714230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 001-A/2025 – SMS/SV**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250015.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250015 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493 (CNPJ Nº 32.803.197/0001-93), o seguinte servidor: Clezio Dantas de Medeiros, matrícula nº 1169.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F5D0DD6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 001-B/2025 – SMS/SV**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250016.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM EM GERAL;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250016 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 (CNPJ Nº 40.828.892/0001-38), o seguinte servidor: Clezio Dantas de Medeiros, matrícula nº 1169.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E2D1092D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 001-C/2025 – SMS/SV

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250017.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Presencial nº 003/2023, tendo por objeto contratação de serviços comuns de troca e conserto de pneus;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250017 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa ADRIANO BRITO CHAGAS - ME (CNPJ Nº 13.278.864/0001-11), o seguinte servidor: Clezio Dantas de Medeiros, matrícula nº 1169.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**987A461A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 001-E/2025 – SMS, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250012.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250012, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05) e a empresa KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ nº 39.892.378/0001-82), o(s) seguinte(s) servidor(es): Clezio Dantas de Medeiros, matrícula nº 1169.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**94781D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 001-D/2025 – SMS, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250019.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250019**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI (CNPJ Nº 29.700.782/0001-53)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A91F55E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 004/2025 – SMS, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250014.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250014**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI – EPP (CNPJ nº 34.681.564/0001-59)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Clezio Dantas de Medeiros, matrícula nº 1169.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**280E21C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE  
PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITENS	DISCRICÃO	UND	QTDE. (ano)
01	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS	UND	4.000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 13/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 08 de janeiro de 2025.

**HUDSON ARAÚJO LUCAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**9D4862ED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de Locação de trator 4x4, sem motorista e combustível, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN.

#### ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITENS	DISCRICÃO	UND	valor (mês)
01	LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR DE PNEU GRANDE, SEM OPERADOR SENDO O MESMO TRAÇADO 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR CABINADO. EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	1

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 13/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 08 de janeiro de 2025.

**HUDSON ARAÚJO LUCAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**B078D59E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de Locação de veículos sem motorista e combustível, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN.

#### ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITENS	DISCRICÃO	UND	Valor. (mês)
01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DO TIPO PASSEIO FLEX, AR CONDICIONADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO 0 KM, COM SEGURO TOTAL, EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	UND	1

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 13/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 08 de janeiro de 2025.

**HUDSON ARAÚJO LUCAS**Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**C484533F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE**  
**PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de Locação de veículos limpa fossa, sem motorista e combustível, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITENS	DISCRICÃO	UND	valor (mês)
01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO SEM MOTORISTA DE CARGA, TIPO CAMINHÃO - CARRO LIMPA FOSSA - TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ANO E MODELO 1997 OU SUPERIOR, COM SEGURO TOTAL. EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. KM LIVRE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	1

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 13/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ALDO MACIEL DE VASCONCELOS**Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços Urbanos  
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**28F9CD8D**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 –**  
**GP/PMSES**

*Dispõe sobre o recadastramento de servidores públicos municipais e dá outras providências*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe a independência e harmonia entre os Poderes constituídos, notadamente o Executivo, Legislativo e Judiciário;

**CONSIDERANDO** que, em atenção ao princípio da simetria, o mesmo comando foi reproduzido pelo art. 1º da Lei Orgânica do Município, ao qual se aplica aos Poderes Legislativo e Executivo;

**CONSIDERANDO**, no mais, que art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe que a Administração Pública deve ser norteada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recadastramento dos Servidores Público Municipais, objetivando aprimorar e atualizar o banco de dados do funcionalismo público da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O Recadastramento instituído neste Decreto, se estende para os servidores públicos municipais que eventualmente estejam cedidos para outros órgãos

Art. 2º. O Recadastramento descrito no artigo anterior ocorrerá na sede da Secretaria de Administração, no período compreendido entre 13/01/2025 (segunda) e 17/01/2025 (sexta), durante o horário normal de expediente.

Art. 3º. Os servidores deverão comparecer para fins de recadastramento, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF e CNH;
  - Comprovante de residência;
  - Certidão de nascimento, ou no caso, a certidão de casamento;
- Parágrafo Único. No ato da apresentação dos documentos, será exigido preenchimento de ficha de atualização cadastral, a qual estará disponível ao servidor;

Art. 4º. O não comparecimento do servidor para o recadastramento acarretará a suspensão imediata da remuneração.

Art. 5º. Para efeito de cumprimento do disposto neste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de efetuar todos os atos necessários.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior  
**Código Identificador:**BE740A1D**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 –**  
**GP/PMSES**

*Dispõe sobre a suspensão do pagamento de dívidas a credores diversos vencidas até 31 de dezembro de 2024; o recadastramento das pessoas jurídicas; e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe a independência e harmonia entre os Poderes constituídos, notadamente o Executivo, Legislativo e Judiciário;

**CONSIDERANDO** que, em atenção ao princípio da simetria, o mesmo comando foi reproduzido pelo art. 1º da Lei Orgânica do Município, ao qual se aplica aos Poderes Legislativo e Executivo;

**CONSIDERANDO**, no mais, que art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe que a Administração Pública deve ser norteadada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Transição de Mandato não concluiu seus trabalhos e o relatório final, devido à ausência de informações essenciais não compartilhadas em tempo hábil pela gestão anterior;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e programação das ações administrativas para o exercício de 2025, com vistas a assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar os setores de recursos humanos, tributação, contabilidade, licitações, compras e contratos, controladoria interna e demais áreas administrativas;

**CONSIDERANDO** a imperatividade de garantir a legalidade e a transparência no uso dos recursos públicos, bem como de adotar medidas preventivas para evitar prejuízos ao erário;

**CONSIDERANDO** que a administração que encerrou em 31 de dezembro de 2024, apresentou dívidas junto aos mais diversos credores e que pela Lei Federal Complementar nº 101/2000, através do seu artigo 42, todas as despesas realizadas nos últimos dois quadrimestres de 2024, teriam que ser pagas, ou se tivessem o vencimento em exercício futuro, teriam que ter a respectiva disponibilidade financeira;

**CONSIDERANDO** que ao que tudo indica, o valor do passivo financeiro deixado supera a disponibilidade e previsão de disponibilidade financeira deixada;

**CONSIDERANDO** que há necessidade da administração municipal, através da sua Assessoria Jurídica e da Controladoria, conhecer a legalidade dessas dívidas;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspenso temporariamente pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento de quaisquer despesas inscritas em restos a pagar ou compromissos não liquidados, apresentados pela administração que encerrou em 31 de dezembro de 2024, até que sejam verificadas e aprovadas as informações e documentações necessárias, inclusive com a suspensão da respectiva ordem cronológica.

§ 1º. Os prazos de que trata este artigo não se aplicam às despesas com pessoal, encargos, sociais, seguros, despesa com imprensa oficial, despesas de natureza continuada essencial (água, luz, telefonia, internet, limpeza pública, combustíveis e alugueis) contratos de repasse, operações de crédito, convênios, repasse da Câmara Municipal, FUNDEB, despesas decorrentes do leilão reverso, amortização, juros da dívida pública, Precatórios e RPV, e contribuição junto ao Instituto de Previdência Própria Municipal.

§ 2º - As exceções para antecipação de pagamento contidas no artigo 1º, serão de determinação exclusiva do Chefe do Poder Executivo, fundamentada no interesse público.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que, em virtude dos elementos que nos forem apresentados, a cada processo de pagamento, se houverem indícios de irregularidades, será aberto uma sindicância visando apurar as responsabilidades.

**Art. 3º.** Fica instituído o cadastramento das pessoas jurídicas fornecedores e prestadores de serviços deste município, a ser realizado

preferencialmente por meio eletrônico, no período de 13/01/2025 a 17/01/2025.

§1º - O cadastramento deverá ser feito, impreterivelmente no prazo indicado no caput deste artigo, mediante o envio de documentação obrigatória para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com, ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, após o retorno do expediente externo em sua sede.

§2º - As pessoas jurídicas convocadas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia autenticada do contrato social ou ato constitutivo atualizado;
- II – Cópia autenticada dos documentos de identificação dos sócios ou responsáveis legais pela pessoa jurídica;
- III – Cópia de contratos firmados com a Prefeitura, devidamente assinados;
- IV – Cópia do extrato de publicação dos contratos ou atas de registro de preços;
- V – Certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista.

§3º - O desatendimento ao disposto neste artigo, ensejará na suspensão do pagamento de eventual despesa que se alegue em aberto, até a regularização das informações.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior

**Código Identificador:**4063EADF

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 – GP/PMSES

*Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE ELÓI DE SOUZA/RN**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força da Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis nº 9.637/98 e 13.019/2014,

DECRETA:

## CAPÍTULO I

### DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

#### Seção I

#### Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

- I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
  - a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
  - b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
  - c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto,

asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;

- d) composição e atribuições da diretoria executiva;
- e) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- f) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- g) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- h) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.

§3º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§7º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

- I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;
- II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

## **Seção II**

### **Do Conselho de Administração**

Art. 5º O Conselho de Administração e/ou órgão congêneres é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observados, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congêneres, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Parágrafo único – Caso a entidade a ser qualificada não possua a configuração imposta neste artigo, poderá se qualificar e promover as alterações necessárias no seu Estatuto Social no prazo de até 90 dias, a fim de atender os requisitos neste Decreto.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congêneres voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

- I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;
- II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;
- III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

## **Seção III**

### **Do Procedimento para Qualificação da Organização Social**

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II – cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §5º deste artigo, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria ou Ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congênere celebrado, com este Município.

## CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

### Seção I

#### Dos Conceitos

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

## Seção II

### Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.

§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública.

4º Nos termos da Lei nº 13.019/2014, a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser efetivada

via dispensa ou inexistência, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

Art. 13. Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do Edital de Seleção deve ser publicado, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

Art. 14 Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congêneres, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
- III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
- VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o *caput* deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 16 Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

- I - publicação e divulgação do edital;
- II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
- IV - publicação do resultado.

Art. 18 Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
  - II - o objeto da parceria;
  - III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
  - IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
  - VI - o valor previsto para a realização do objeto;
  - V - as condições para interposição de recurso administrativo;
  - VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
  - VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
- § 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
- I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
  - II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social poderá impugnar o edital de Chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnant de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação dos Editais dos processos de Seleção, deve ser protocolada, com antecedência de 03 (três) dias da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnant.

Art. 20 Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial a Lei nº 13.019/2014.

Art. 21 Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- I - relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;
- II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;
- III - ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;
- IV - programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;
- VI - pareceres técnicos e jurídicos;
- VII - recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;
- VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;
- IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e

aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.

§3º O edital conterá:

- I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- III - critério de julgamento, objetivamente definido;
- IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

## Seção II

### Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- I - economicidade;
- II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

## Seção III

### Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias

estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

## CAPÍTULO III

### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

#### Seção I

##### Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar trimestralmente, ou, a qualquer tempo,

Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata este artigo será composta por no mínimo 03 membros e poderá ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas, para esse fim.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou mais projetos.

#### Seção II

##### Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou

à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

### Seção III

#### Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços

transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

### Seção IV

#### Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo, a Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

### Seção V

#### Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923- DF/STF.

### CAPÍTULO IV

#### DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para

compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante

assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§ 5º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respeetivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa

autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

### CAPÍTULO V

#### DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

### Capítulo VI

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### Seção I

##### Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

II - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

§ 4º As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

## Seção II

### Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

## Seção II

### Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## Seção III

### Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita

a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

## CAPÍTULO VII

### DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão do contrato da parceria;

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 57 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 08 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior

**Código Identificador:**7049AF7F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 022/2025 – GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. **MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.683.144-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-6)**, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 08 de JANEIRO de 2025.**

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Araújo Lucas

**Código Identificador:**67C5F134**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 023/2025 – GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 023/2025 – GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. **LOUDES BEATRIZ ALVES CASSIMIRO**, inscrito no CPF sob nº XXX.683.144-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-6)**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 08 de JANEIRO de 2025.**

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Araújo Lucas

**Código Identificador:**350DF6B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº**  
**029/2025**

**PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) **SIMIONE DE SOUZA COSTA** no cargo de **COORDENADOR DE PROCESSOS** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) senhor(a) **SIMIONE DE SOUZA COSTA** no cargo de **COORDENADOR DE PROCESSOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7B7F8331**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 041/2025****PORTARIA Nº 041, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) **MILTON AGOSTINHO DE FRANÇA** no cargo de **Secretário Municipal de Transportes** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) senhor(a) **MILTON AGOSTINHO DE FRANÇA** no cargo de **Secretário Municipal de Transportes** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**179EE425**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 042/2025****PORTARIA Nº 042, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NUNES** no cargo de **COORDENADOR DE PROCESSOS** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) senhor(a) **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NUNES** no cargo de **COORDENADOR DE PROCESSOS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A6EC0991

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 043/2025**

**PORTARIA Nº 043, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) PAULO SILAS PEREIRA DE SOUZA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) PAULO SILAS PEREIRA DE SOUZA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4FD0E377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209290002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426, CNPJ:39.417.377/0001-86, com sede na Rua Guileherme José da Silva, nº 55, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000.

OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento gradativa de refeições diárias e lanches quando necessário visando atender os programas prestados pelo Município e também atender aos servidores municipais e prestadores de serviço quando em exercício de sua função que estiverem em deslocamento, trabalhando na hora da refeição ou fora da sede do município quando em trabalho de campo. bem como aos policiais escalados a bem do Município de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 145.448,10 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;

04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);

018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;

12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;

12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;

27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;

10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;

10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;

23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;

08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, com início em 06.JANEIRO.2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 08 de Janeiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

CPF Nº 626.249.464-20 –

Prefeito Municipal.

Representante Legal:

**ADRIANA CANDIDA DA SILVA,**

CPF nº 038.973.494-26

Pela Contratada

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B37973B3

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 679/2025**

Prorroga até a divulgação pela fundação IBGE Instituto Nacional de Geografia e Estatística do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, a aplicação do índice e consequentes valores que se refere o Decreto nº 652, de 23 de janeiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

Considerando que o art. 7º, Parágrafo único, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõe que o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior;

Considerando que o art. 119 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõe que os valores monetários absolutos e limites de valores monetários absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondados para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

Considerando que o sistema informatizado de procedimentos tributários utilizado pela administração municipal só permite acesso aos usuários mediante alimentação do índice, o que causaria prejuízo à administração e aos contribuintes até aquela divulgação;

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal superintender a arrecadação dos tributos e outras rendas municipais, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até a divulgação pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, a aplicação do índice e consequente valores a que se refere o Decreto nº 652, de 23 janeiro de 2024.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, Serra Negra do Norte/RN, 08 de Janeiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**DEEC79FE

**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 680, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Institui Comissão de Atualização do Valor Venal dos Imóveis para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, Bem Como Cessão de Direitos a Sua Aquisição, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**Considerando que**, em conformidade com o § 1º, do art. 6º, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, a apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e

Territorial Urbana será objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo,

**Considerando que**, em conformidade com o inciso I, do art. 26 do mesmo Código Tributário do Município, o valor venal de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, para fins de lançamento do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, Bem Como Cessão de Direitos a Sua Aquisição, deve ser apurado também por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo,

**Considerando que**, o art. 121, do Código Tributário do Município, dispõe que as obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de Decreto do Poder Executivo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É instituída Comissão de Avaliação para apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, composta dos seguintes servidores:

IGOR VERAS BEZERRA, Engenheiro Civil, CREA-RN nº 2116073057, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 10/2025), Presidente;

MARIA VILMA ARAÚJO SOUZA, Assessora Especial de Gabinete (Portaria nº 019/2025), Membro; e

JAILMA SILVA MARIZ, Assistente Técnico Operacional (Portaria nº 026/2025), Membro.

**Art. 2º.** A Comissão de Avaliação a que se refere o art. 1º é incumbida também de apuração do valor venal de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, para fins de lançamento do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, Bem Como Cessão de Direitos a Sua Aquisição.

**Art. 3º.** O trabalho da Comissão de Avaliação deverá observar o disposto nos incisos I, II, III e IV e no § 2º, incisos I, II e III, do art. 6º, bem como nos incisos I, II e III, do art. 7º, do Código Tributário do Município.

**Art. 4º.** O resultado do trabalho constará de laudo circunstanciado assinado pelos membros da Comissão de Avaliação.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 545, de 05 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 8 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**22CEAEB0

**GABINETE CIVIL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR**, o 1º suplente do Processo de Escolha de 2023 de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, por ocasião da exoneração de um dos conselheiros.

**Art. 2º.** Para assumir o cargo, o(a) candidato(a) convocado(a), constante na listagem do Anexo I deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos a nomeação do seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:** 12DDB5F5

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 681, DE 8 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por seu art. 51, inciso IV;

**Considerando** que a gestão cujo mandato se encerrou em 31/12/2024 não atendeu as prescrições da Resolução TCE/RN n. 034/2016, notadamente as informações estabelecidas no art. 4º da referida norma;

**Considerando** que a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2020, assegura, em seus arts. 48 e 49, total transparência no tocante aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal;

**Considerando** que o art. 143 da Lei 14.133/2021 autoriza a análise da legalidade e execução de seu objeto em todos seus aspectos quantitativos e qualitativos nos processos de despesas públicas, indispensável ao início de qualquer gestão;

**Considerando** que além dos instrumentos de execução orçamentária e financeira para fins de planejamento de seus atos e metas, o novo governo municipal necessitava de informações e acesso aos sistemas de gestão pública, patrimonial e operacional, os quais deixaram de ser prestados satisfatoriamente;

**Considerando** que a ausência desses dados afeta sensivelmente os princípios da eficiência e continuidade administrativa com reais e efetivos danos à população beneficiária dos serviços públicos;

**Considerando** a existência de processo seletivo cujo Edital 001/2023 não estabeleceu critérios objetivos na seleção do pessoal contratado, não sendo legítima a realização de entrevista sem parâmetros de avaliação e quantificação dos critérios de julgamento, assim como avaliação curricular sem fixação de pesos e provas das qualificações nele estabelecidas;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde deste Município foi encontrada totalmente desabastecida de medicamentos e insumos para o pronto atendimento de Urgência e Emergência, assim como as Unidades Básicas de Saúde, além de Ambulâncias em condições de

uso inadequadas e pessoal insuficiente ao atendimento desses serviços básicos;

**Considerando** que diversos contratos para aquisição de bens e serviços se venceram sem a respectiva prorrogação, tornando indispensável a existência de instrumentos de contratação hábeis e legítimos visando o abastecimento dos órgãos municipais, recuperação de frota, retomada de serviços e reposição de recursos humanos para dar continuidade ao bom e regular funcionamento da atividade administrativa;

**Considerando**, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica expressamente declarado “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” em razão da precária situação dos serviços administrativos no Município de Serra Negra do Norte, para evitar descontinuidade e comprometer os munícipes na prestação de serviços públicos essenciais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º.** Ficam suspensos os pagamentos de quaisquer despesas realizadas nos exercícios anteriores, até que sejam apurados, caso a caso, a regularidade de sua constituição e o efetivo cumprimento do objeto contratado.

**§1º.** A suspensão dos pagamentos compreende as ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques emitidos no exercício anterior, cujo acatamento não tenha se concretizado nos respectivos expedientes.

**§2º.** A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, juntamente com a Procuradoria e Controladoria Geral do Município, são os órgãos encarregados de adotar as providências para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como rever todas as despesas públicas, processadas ou não, a fim de atestarem sua legitimidade.

**§3º.** Perdem o efeito a partir deste ato todas as programações de pagamento anteriormente definidas por qualquer meio, inclusive sistema bancário informatizado, onde esteja prevista utilização de recursos públicos municipais.

**§4º.** Para fins de continuidade no processamento das despesas, os processos classificados como despesas de exercícios anteriores serão excluídos da ordem cronológica de pagamento, até que sejam submetidos à análise reportada no *caput* deste artigo, conforme expressão consignada no art. 143 da Lei 14.133/2021.

**§ 5º.** Excetua-se da proibição disposta no *caput* as despesas de energia e telefonia, as quais gozam de presunção de legitimidade.

**Art. 3º.** Todos os processos de pagamento de exercícios anteriores serão centralizados na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que os submeterá a parecer da Controladoria Geral e Procuradoria Jurídica, respectivamente.

**Art. 4º.** Somente podem ser realizadas despesas por qualquer órgão da Administração mediante a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, através de pedido de autorização de despesa encaminhado pelo titular do órgão interessado.

**Parágrafo único.** Qualquer despesa realizada sem a prévia autorização de que trata o *caput* deste artigo não será processada perante a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, e o seu pagamento será da responsabilidade do servidor que a determinou.

**Art. 5º.** A emissão de empenhos é da competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após a regular autorização da despesa pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejados da Situação de Calamidade Pública de que trata este Decreto.

**Parágrafo Único.** Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, e todos os procedimentos estabelecidos na referida norma de licitações e contratos administrativos.

**Art. 7º.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município fica autorizada a promover o levantamento de todas as obras que se encontrem paralisadas ou em execução, atestando o percentual de sua execução para fins de verificação dos valores desembolsados, inclusive as obras executadas com recursos do empréstimo celebrado com a Caixa Econômica Federal, remetendo suas conclusões à Procuradoria do Município dentro do prazo de vigência deste decreto.

**Art. 8º.** Fica decretada a nulidade do processo seletivo objeto do Edital n. 001/2023, estando seus motivos determinantes fixados nos considerandos estabelecidos no preâmbulo deste decreto.

**Art. 9º.** A Procuradoria deste Município deverá promover uma análise da legalidade dos atos realizado pelo gestor cujo mandato terminou no último dia 31/12/2024, praticados nos últimos 180 dias da referida gestão, sem prejuízo de outras responsabilidades verificadas em todo o exercício do mandato, promovendo as devidas responsabilidades em caso de ilegalidade, ilegitimidade ou abuso de poder.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte (RN), 8 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**FB98A2EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 113, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Senhora, JACIRA DOS SANTOS MACIEL, para o Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, a Senhora JACIRA DOS SANTOS MACIEL, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-39, para o Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**2AB5E58A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 114, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Senhor, LUCILANE DE SOUZA NETO, para o cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo – UNAP e dá Outras Providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, o Senhor LUCILANE DE SOUZA NETO, inscrito no CPF nº 051.XXX.XXX-69, para o cargo comissionado de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo – UNAP, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**5AEA46F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.115, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente, o Srº. Juliano Cesar Fabricio da Silva e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;**

Considerando a Resolução nº 170 de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139 de 17 de Março de 2010, que dispõe sobre o processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando o Capítulo I que dispõe da Criação e Manutenção dos Conselheiros Tutelares, o Capítulo II que dispõe da ocorrência de vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, em especial o inciso I do Art. 16 que dispõe os Conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o 1º (primeiro) suplente **JULIANO CESAR FABRICIO DA SILVA**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, para substituir os Conselheiros Tutelares, no período de férias relacionados abaixo.

ORDEM	NOME	PERÍODO
01	João Garcia de Araújo	10/01/2025 a 10/02/2025
02	Ruy de Oliveira Costa	10/02/2025 a 10/03/2025
03	Maria Clara Augusta de Lima	10/03/2025 a 10/04/2025
04	Matheus Alves Henrique	10/04/2025 a 10/05/2025
05	João Marcos de Assis	10/05/2025 a 10/06/2025

**Art. 2º.** A convocação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 10/01/2025 a 10/06/2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**0F076996

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 116, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora, **MILENA GARCIA DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenadora de Administração - CA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, a Senhora **MILENA GARCIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 121.XXX.XXX-81, para o cargo comissionado de Coordenadora de Administração - CA, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos - SEMAPRH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**7ED48D7F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

#### TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – Inexigibilidade nº 7/2024, vinculado no diário da FEMURN no dia 30/12/2024. Edição 3444a.

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**DDD19F17

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 002/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

#### NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO (A) DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- CC 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear servidor público, o Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, CPF Nº. 051.513.904 -14, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento - CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de janeiro de 2025.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**4B94CED2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 008/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

#### NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA– CC-01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Servidor Público o Sr. **ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 061.122.834-33, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Turismo e Cultura– CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**94AF5444

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 009/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**  
**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR**  
**O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – CC-01 E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear servidor público, o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA**, CPF Nº. 593.824.574-53, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – CC-01, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6BA74F1C

**O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DE TRANSPORTES – CC-01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Servidor Público o Sr. **ANTÔNIO SABINO NETO**, CPF nº 490.423.941-51, para ocupar o Cargo de Comissionado de Secretário Municipal de Transportes – CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D02EC34A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 012/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**  
**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR**  
**CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE – CC-01 E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear servidor público, o Sr. **LAUDENIR MARCELINO DE MIRANDA SANTOS**, CPF: 174.882.748-06, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio ambiente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C2C2937B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 010/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**  
**NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA**  
**OCUPAR CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA DE**  
**DESPORTOS E LAZER – CC-01 E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Servidor Público o Sr. **EMERSON FÁBIO ARAÚJO DE CARVALHO**, CPF nº 897.606.384-87, para ocupar o Cargo de Comissionado de Secretário de Desportos e Lazer – CC-01, lotada na Secretaria Municipal de Desportos e Lazer.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**85C631F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 011/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**  
**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 013/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**  
**DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE**  
**APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso LX, art. 8º, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes às atribuições do agente de contratação e da equipe de apoio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Serrinha dos Pintos - RN possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação e inexigibilidade;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação tem competências administrativas genéricas e compatíveis com a licitação, sendo designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação conduzirá as modalidades licitatórias da Concorrência e Concurso e também as contratações diretas que envolvam as dispensas e inexigibilidades de licitação, que deverá conter o seu ato de designação, dentre outros documentos;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens;

**CONSIDERANDO** que é possível a atuação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio;

**CONSIDERANDO** que a equipe de apoio é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) pessoas, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Executivo, para auxiliar na condução do processo licitatório, designada pelo Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** que compete a equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que a equipe de apoio irá auxiliar nas modalidades de Concorrência, Concurso e Pregão;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado para exercer a função de agente de contratação, o Sr. Kaio Lemos Rodrigues de Sousa.

**Parágrafo único** - O agente de contratação designado no *caput* deste artigo terá como suplente a Srª. **Jéssica Silva Ferreira**, nos casos em que estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e contratações diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos – RN.

**Art. 2º** - No âmbito da modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

**Art. 3º** - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio:

1º - Ângela Maria da Silva

2º - Jaqueline Gomes de Oliveira

3º - Jéssica Silva Ferreira

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: 15CC362B

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 007/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O OCUPAR CARGO COMISSONADO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear servidor público, a Srª. **FRANCISCA NILZA DE QUEIROZ**, CPF: 851.528.034-53, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Gabinete CC - 01, lotado no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de janeiro de 2025.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:F822D666

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 001/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE GABINETE – CC-01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear servidor público, a Srª. **FRANCISCA NILZA DE QUEIROZ**, CPF: 851.528.034-53, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Gabinete CC - 01, lotado no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de janeiro de 2025.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:37967A1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 181201/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a melhorias na Escola Coração de Maria na comunidade Floresta de acordo com projeto em anexo, com recursos do tempo integral/custeio e recurso próprio, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
240 - ENSERV SERVICOS DE ENGENHARIA, LOCACOES E COMERCIO EIRELI	1	86.762,52

- Valor total de R\$ 86.762,52. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 08/01/2025.

**SEVERIANO MELO - RN, 08/01/2025**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**CE701353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 181202/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a reforma e melhorias na Unidade de Ensino I na comunidade de Malhada Vermelha de acordo com projeto em anexo, com recursos do tempo integral/custeio e recurso próprio, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
240 - ENSERV SERVICOS DE ENGENHARIA, LOCACOES E COMERCIO EIRELI	1	53.997,07

- Valor total de R\$ 53.997,07. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 08/01/2025.

**SEVERIANO MELO - RN, 08/01/2025**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**DB293A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 093/2025**

Severiano Melo/RN, 08 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS CARLOS ALVES MOTA** CPF: **111.918.264-65**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**392CDB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 094/2025**

Severiano Melo/RN, 08 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr.: **GUSTAVO ARAUJO ALBUQUERQUE** CPF: **706.071.154-67**, para função de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**461FEEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 095/2025**

Severiano Melo/RN, 08 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FELLYPE GABRYEL OLIVEIRA MORAIS** CPF: **148.004.074-60**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F74B4EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 40**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 40**

**Processo:**1272/2023. **Chamada**

**Pública:**3/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN; CNPJ: 47.436.348/0001-90. **Objeto:**Quarto Termo Aditivo ao Contrato 40/2023 para prorrogação do prazo do credenciamento de Organização Social qualificada na área de saúde para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 9637/1998, e Decreto Nº 08/2022, através de Termo de

Colaboração/Contrato de Gestão, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços na área da Saúde e do SUS. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO. CPF nº 028.696.124-51. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**7B02C8F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 46**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 46**  
**Processo:**1072/2022. **Pregão eletrônico:** 12/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA; CNPJ: 08.363.075/0001-49. **Objeto:**Décimo Termo Aditivo ao contrato 46/2023 do saldo remanescente e prorrogação de prazo para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado 01/07/2024 01/07/2024 31/12/2024 01/07/2024 72.500,00 Publicado Editar **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: ERICO ALAN SILVA BEZERRA. CPF nº 076.250.164-20. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**B0A2EEAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 55**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 55**  
**Processo:** 118/2023. **Inexigibilidade:** 4/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Aquanalous Laboratório Eireli; CNPJ: 09.604.264/0001-29. **Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: BRUNO RICARDO BEZERRA. CPF nº 083.591.444-51. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**E54EACC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE**  
**CONTRATO – 2º ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**043/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 043/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.262/0001-76.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 31.12.2025 o prazo para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos de pequeno, médio e grande porte, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas com fornecimento de peças, oriundo do processo Pregão Eletrônico Nº 043/2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 30/12/2024.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Kleiber Antunes Furtado Junior  
Empresa

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**D1055F5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01. NOMEAR,** a Servidora **MARIA DE LOURDES COUTINHO ALVES,** inscrita no CPF/MF nº 046.569.214-61, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 02.** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**FA64C4ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre a nomeação do Auxiliar de Compras, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR,** a servidora **BARBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA,** portadora da RG nº 002.591.045-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 068.902.314-65, para exercer o Cargo de Confiança de “AUXILIAR DE COMPRAS”, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na estrutura administrativa da Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E7F17084

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 044, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Transporte, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017”.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o servidor **JEFFERSON ROMARIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 123.896.694-25, para exercer o Cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE** da Secretaria Municipal de Transporte, na estrutura administrativa da Prefeitura.

**Art. 02** - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 08 de janeiro de 2025.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**37D6E4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025-CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60231/2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).

**CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Tangará/RN, e do outro lado como **CONTRATADA, A EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.275.651/0001-33**, sediada na Rua Cruzeiro, 16 – Centro – Passagem/RN, neste ato representado pelo Senhor MINERVINO CARLOS NETO CPF de nº 897.315.734-53 no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir::

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, PROJETO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	Unidade Orcamentaria: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e

	Lazer
Ação:	Acao: 1036 - Construção, Reforma ou Ampliação de Quadras, Campos e Demais Unidades Esportivas;
Natureza da Despesa:	Elemento De Despesa: 4.4.90.51 - obras e instalações;
Fonte de Recursos:	15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Fonte de Recursos:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

**DO PROCESSO LICITATÓRIO:** Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, homologada em 06 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

**DATA:** Tangará/RN, 06 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves /Prefeito/Pela Contratante e MINERVINO CARLOS NETO /Empresário/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**D88FFABD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 30/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60233/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024 com início no dia 06 de janeiro de 2025 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO**.em favor das empresas relacionadas a seguir: **ANA JUSSIMARA SILVA DE MEDEIROS 09845573428** - CNPJ: 33.797.142/0001-80, saiu vencedora nos itens: 00 - R\$ 214.000,00, 00 - R\$ 32.849,000 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.. Tangará/ RN, 06 de janeiro de 2025

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**1D8844A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº001/2025**

**AVISO**

**A Comissão Especial de Processo Seletivo Público**, da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da Portaria 069/2025, de 06 de janeiro de 2025, da Prefeita Dayane da Silva Batista, torna público o edital de seleção simplificada para contratação temporária de profissionais visando o exercício de funções indispensáveis a execução de serviços educacionais na rede municipal de ensino. As inscrições serão realizadas somente de forma presencial nos dias 14 e 15 de janeiro do corrente ano, das 07:00 as 11:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de educação, situada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro, Tenente Ananias/RN o Edital na integra encontra-se disponível no Site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN no endereço: <https://tenenteananias.rn.gov.br/>.

Tenente Ananias/RN, 09 de janeiro de 2025.

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**DDCD3CAD

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

**Portaria de nº 073/2025-GP.**

Concede Férias regulares à Servidora Maria de Fátima Silva.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tenente Ananias/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulares por 30 (trinta) dias no período de 06 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025, a servidora, Maria de Fátima Silva, matrícula 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, tomem as providências para a imediata execução da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 06 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 08 de janeiro de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**28492B98

**GABINETE DA PREFEITA  
EXONERAÇÃO**

**Portaria nº066/2025-GP.**

Exonera Servidor à Pedido e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Solicitação da Servidora FATIMA NATALIA NASCIMENTO ARAUJO – **Mat. 532, CPF: 098.600.154-65 e RG: 002.917.179/RN, RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE;

**Considerando** os autos do Processo Administrativo Específico;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, à pedido, a Servidora FATIMA NATALIA NASCIMENTO ARAUJO – **Mat. 532, CPF: 098.600.154-65 e RG: 002.917.179/RN, RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, brasileira, solteira, maior, capaz,

residente e domiciliada na Rua Joaquim Cirilo de Andrade, nº49, Bairro Maroca Carlos, Zona urbana, Almino Afonso/RN, CEP:59760-000, a servidora é efetiva deste Município.

**Parágrafo Único.** A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido da referida servidora, em caráter irrevogável, conforme expediente protocolado em 06 de janeiro de 2025 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo a indenização rescisória em Folha de Pagamento Específica ou de conformidade com a Tesouraria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário e, a partir da publicação da presente Portaria, na íntegra a **Portaria de nº019/2019-GP-PMTA.**

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN..**

**Gabinete da Prefeita, aos 08 de janeiro de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**4C9C8A50

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEIA COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, CONSTITUI  
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA**

**Portaria de nº75/2025-GP.**

Nomeia Coordenador de Defesa Civil, Constitui Comissão Municipal de Defesa e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal 344/2024;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** as disposições da Lei Federal 12.608 e Portaria Federal 912-A;

**Considerando** o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos administrativos de praxe;

**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 165, da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear JOSÉ LINDEMBERG MELO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Joaquim Abrantes de Oliveira, 215 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portador do RG nº 1697924-SSP/RN e CPF nº 032.282.454-03, para o cargo de **Coordenador de Defesa Civil - CODEC**, cumulativamente com o cargo de com cargo em caráter de confiança do Executivo Municipal de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança do Executivo de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos,

sendo considerado serviços de relevância municipal, portanto, sem direito a retribuição pecuniária.

**Art. 2º** Constituir a comissão Municipal de Defesa Civil, designando, sob a Presidência do Coordenador de Defesa Civil, acima nomeado, os membros para composição:

I - **VILMA FERNANDES VIEIRA**, brasileira, casada, pública municipal efeti-va, residente e domiciliada à Rua Joaquim Abrantes de Oliveira, 215 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portadora do RG nº 001558766-SSP/RN e CPF nº 030.905.084-78;

II - **TACIANO COSTA MAIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliada à Rua Antônio Fortunato dos Santos, 204 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portadora do RG nº 8109042-PCPA e CPF nº 061.285.394-24.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 7 de janeiro de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**E785DCB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 40/2025-GP, DE 6 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provedimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, CPF de Nº 038.xxx.xxx-62 para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 6 de janeiro de 2025.

*\*Republicação por incorreção!*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**.

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**DD822B1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 46/2025-GP, DE 8 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provedimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **MADZA RAFAELA DA SILVA**, CPF de Nº 094.XXX.XXX-80, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 8 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**.

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**7DA7AC9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 47/2025-GP, DE 8 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provedimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **FRANCISCO JOSE DA SILVA FILHO**, CPF de Nº 047.XXX.XXX-33, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 8 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**.

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**CC276368

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 09/2025 – GP**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **ÂNGELA**

**NELIGIA ARAUJO DANTAS BERNARDO**, cargo efetivo **NUTRICIONISTA** sob matrícula de nº08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 08 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**0BFD24A5

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 10/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAUJO**, cargo efetivo **ODONTÓLOGA** sob matrícula de nº19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 08 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**0889096A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 11/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **SERÁFIA ALDA DE MEDEIROS DE SOUZA**, cargo efetivo **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº56, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 08 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**8060874C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 12/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **MARIA VERONICA ALVES MONTEIRO**, cargo efetivo **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 08 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**C9FE8FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2025 – GP/GMST**

Dispõe sobre a designação de servidores, para Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **MANUEL ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito do CPF/MF nº

813.\*\*\*.\*\*\*4-00, **JUCILEIDE FIRMINO DA SILVA DE SOUZA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 088.\*\*\*.\*\*\*-21 e **MARCELO FERREIRA MARINHO FILHO**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/MF 120.\*\*\*.\*\*\*-61, para, sob a Presidência do primeiro, e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, com competência para analisar os procedimentos de transferência de imóveis no âmbito do Município de Tibau do Sul, para efeito de determinação do imposto de transmissão *inter-vivos* de bens imóveis, com atuação junto à Secretaria de Tributação.

**Art. 2º** Os processos de avaliação e emissão das guias do imposto de transmissão *inter-vivos* de bens imóveis, de que trata 173 da Lei Complementar nº 005/2002, deverão ser analisados e concluídos pela Comissão de Avaliação Imobiliária no prazo de 3 dias úteis.

**Art. 3º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 08 de janeiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**699D5FBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN..

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora **MARIANA VERAS GODEIRO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 068.\*\*\*.\*\*\*-00 do cargo de provimento efetivo de cirurgiã-dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 08 de janeiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**8CB442E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 063/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.432.415/0001-72

Processo nº 0159/2024 - Dispensa nº 063/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO

DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPAL DE TIBAU DO

SUL/RN.

VALOR: R\$ 53.190,00 (cinquenta e três mil cento e noventa reais)

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**11CB637E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 007/2025-GPMTB**

**PORTARIA N.º 007/2025-GPMTB**

*Torna sem efeito a exoneração de Vice-Diretor eleito com base na Lei Municipal nº 460, de 13 de setembro de 2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando as disposições vigentes da Lei Municipal nº 460, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Democratização da Gestão Escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Tornar sem efeito a exoneração de **ROMUALDO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº 035.005.834-23, do cargo de provimento em comissão de **VICE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, que consta do inciso XL da Portaria 089/2024 – GPTB, de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**5E95E06C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 094/2024-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 094/2024-GPMTB.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Exonerar o(a) Senhor(a) **THIAGO MONTEIRO LINS**, inscrito no CPF nº **039.525.464-70**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

**Art. 2.º** - Exonerar o(a) Senhor(a) **IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES**, inscrita no CPF nº **702.467.344-34**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**9A27E4C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 033/2025 - GC**

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR: MIGUEL SIPRIANO DA SILVA**, CPF. XXX.609.XXX-87, para exercer o cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste Município de Touros/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**EB9A0016

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 034/2025 - GC**

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR: JOSE SEBASTIÃO DO NASCIMENTO**, CPF. XXX.357.XXX-85, para exercer o cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste Município de Touros/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**554E45C4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 035/2025 - GC**

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR: JOAO MARIA GOMES DE SOUZA**, CPF. XXX.523.XXX-90, para exercer o cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste Município de Touros/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**DC7D5179

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 036/2025 - GC**

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, CPF. XXX.148.XXX-74, para exercer o cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste Município de Touros/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**C779CBEO

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 037/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, a Sra. **BARBARA MACHADO RIBEIRO GUERRA**.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. **BARBARA MACHADO RIBEIRO GUERRA**, CPF/MF nº XXX.796.XXX-97, ao cargo em comissão de Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**7D5DCD61

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 038/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de SAÚDE, o Sr. JOSÉ EDIL RODRIGUES DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JOSÉ EDIL RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF nº XXX.858.XXX-00, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**8E98DAC7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 039/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Almoarifado, o Sr. THIAGO BEZERRA DE BRITO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. THIAGO BEZERRA DE BRITO, CPF/MF nº XXX.427.XXX-33, ao cargo em comissão de Coordenadoria de Almoarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**EB53B7A5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 040/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Endemias/Zoonoses, o Sr. JUSCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JUSCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA, CPF/MF nº XXX.566.XXX-19, ao cargo em comissão de Coordenador de Endemias/Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**1ECBD16A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 041/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de ADMINISTRAÇÃO, o Sr. CAIO BRUNO LEOCÁDIO FERREIRA DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. CAIO BRUNO LEOCÁDIO FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.365.XXX-03, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**DFB6B5D2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 042/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador e Suporte de TI, o Sr. CARLOS EDUARDO DA CÂMARA FRANÇA FILHO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. CARLOS EDUARDO DA CÂMARA FRANÇA FILHO, CPF/MF nº XXX.309.XXX-00, ao cargo em comissão de Coordenador e Suporte de TI, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**77C70161

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 043/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Mobilidade Urbana, no Departamento Municipal de Trânsito, o Sr. JERÔNIMO RODRIGUES DA CÂMARA NETO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JERÔNIMO RODRIGUES DA CÂMARA NETO, CPF/MF nº XXX.273.XXX-34, ao cargo em comissão de Gestor de Mobilidade Urbana, no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**752378DB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 044/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr. PEDRO BARBOSA JUNIOR.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. PEDRO BARBOSA JUNIOR, CPF/MF nº XXX.100.XXX-08, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**735156C3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 045/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, o Sr. ÉDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. ÉDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA, CPF/MF nº XXX.911.XXX-13, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**E5F956AB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 046/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Almojarifado, a Sra. JÁFIA SUELLEN BENTO DA COSTA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. JÁFIA SUELLEN BENTO DA COSTA, CPF/MF nº XXX.010.XXX-47, ao cargo em comissão de Coordenador de Almojarifado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**36D47730

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 047/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Sr. JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, CPF/MF nº XXX.764.XXX-78, ao cargo em comissão de Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**02A10854

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 048/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. JOSIANE FELIPE DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. JOSIANE FELIPE DA SILVA, CPF/MF nº XXX.713.XXX-19, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**38E70307

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 049/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Gestão de Transporte e Abastecimento, o Sr. LUCAS ALEXANDRE DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. LUCAS ALEXANDRE DA SILVA, CPF/MF nº XXX.108.XXX-02, ao cargo em comissão de Diretor de Gestão de Transporte e Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**794A2BD9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 050/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Orçamento, o Sr. ALEX EDUARDO NASCIMENTO DA APRESENTAÇÃO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. ALEX EDUARDO NASCIMENTO DA APRESENTAÇÃO, CPF/MF nº XXX.440.XXX-67, ao cargo em comissão de Coordenador de Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**BDA73821

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 051/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador Geral, a Sra. MÁRCIA ÂNGELO DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MÁRCIA ÂNGELO DA SILVA, CPF/MF nº XXX.288.XXX-07, ao cargo em comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**163B5AE1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 052/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor Financeiro, a Sra. STEFANY CLÉO RIBEIRO PEREIRA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. STEFANY CLÉO RIBEIRO PEREIRA, CPF/MF nº XXX.897.XXX-58, ao cargo em comissão de Diretor Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**861C1141

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 053/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. MONALIZA BATISTA DE LIMA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MONALIZA BATISTA DE LIMA, CPF/MF nº XXX.006.XXX-50, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**66442AC0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 054/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Habits e Alvarás, o Sr. EVERTON XAVIER RODRIGUES.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. EVERTON XAVIER RODRIGUES, CPF/MF nº XXX.838.XXX-35, ao cargo em comissão de Coordenador de Habits e Alvarás, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**0462EFF5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 055/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Iluminação Pública, o Sr. FELIPE CÉSAR ADELTRUDES FIGUEIREDO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. FELIPE CÉSAR ADELTRUDES FIGUEIREDO, CPF/MF nº XXX.083.XXX-82, ao cargo em comissão de Diretor de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**89B299FF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 056/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Serviços Elétricos, o Sr. GILSON FERREIRA DE FRANÇA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. GILSON FERREIRA DE FRANÇA, CPF/MF nº XXX.131.XXX-34, ao cargo em comissão de Diretor de Serviços Elétricos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**A90BF94B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 057/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, o Sr. JOÃO HUMBERTO ANDRANDE DE SOUZA JUNIOR.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JOÃO HUMBERTO ANDRANDE DE SOUZA JUNIOR, CPF/MF nº XXX.122.XXX-24, ao cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**6854C45B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 058/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Estradas, Rodagem e Equipamentos, o Sr. RAMILSON MONTEIRO RIBEIRO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. RAMILSON MONTEIRO RIBEIRO, CPF/MF nº XXX.412.XXX-00, ao cargo em comissão de Coordenador de Estradas, Rodagem e Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**8924C8B5

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 059/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Projetos de Engenharia e Acompanhamento de Obras Públicas, o Sr. CARLOS ROBERTO FRANÇA JÚNIOR.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. CARLOS ROBERTO FRANÇA JÚNIOR, CPF/MF nº XXX.763.XXX-58, ao cargo em comissão de Gestor de Projetos de Engenharia e Acompanhamento de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**FE8A7335

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 060/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, o Sr. HENRIQUE ROBSON TOSCANO DELGADO FILHO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. HENRIQUE ROBSON TOSCANO DELGADO FILHO, CPF/MF nº XXX.867.XXX-02, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**F7DBF33F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 061/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Iluminação Pública, o Sr. RICARDO FERNANDES DE SOUZA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. RICARDO FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF nº XXX.460.XXX-00, ao cargo em comissão de Coordenador de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**AB3EAEF5

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 062/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, o Sr. ÁLVARO DE FRANÇA VIEIRA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. ÁLVARO DE FRANÇA VIEIRA, CPF/MF nº XXX.144.XXX-79, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**68E8EAOE

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 063/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO, CPF/MF nº XXX.160.XXX-00, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**42EC233B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 064/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Mercado Público, o Sr. JOSÉ ROBERTO MELO DE LIMA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JOSÉ ROBERTO MELO DE LIMA, CPF/MF nº XXX.270.XXX-00, ao cargo em comissão de Coordenador de Mercado Público, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**E69784AB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 065/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, o Sr. JOSÉ OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. JOSÉ OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO, CPF/MF nº XXX.017.XXX-05, ao cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, lotado no Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**CD27EB34

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 066/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Relações Institucionais, o Sr. THALIS RODRIGUES DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. THALIS RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF nº XXX.303.XXX-30, ao cargo em comissão de Diretor de Relações Institucionais, lotado no Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**EFCEB840

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 067/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Atos Institucionais, o Sr. EWERTON ELTON MONTEIRO GOMES DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. EWERTON ELTON MONTEIRO GOMES DA SILVA, CPF/MF nº XXX.110.XXX-12, ao cargo em comissão de Coordenador de Atos Institucionais, lotado no Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**A8B3F153

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 068/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Jurídico da Saúde, Educação e Assistência, a Sra. RICHERLY SANTOS DA SILVA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. RICHERLY SANTOS DA SILVA, CPF/MF nº XXX.423.XXX-08, ao cargo em comissão de Assessor Jurídico da Saúde, Educação e Assistência, lotado no Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**1BE81709

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 069/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Finanças, a Sra. MARIA ANAILDE DE OLIVEIRA LIMA.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MARIA ANAILDE DE OLIVEIRA LIMA, CPF/MF nº XXX.119.XXX-49, ao cargo em comissão de Coordenador de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**D92E5B17

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 070/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos, a Sra. MARIA GISETE LOURENÇO DE BRITO.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. MARIA GISETE LOURENÇO DE BRITO, CPF/MF nº XXX.382.XXX-69, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos, lotado no Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**AB59967E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 071/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, a Sra. JOSILENE OTAVIANO DANTAS.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, a Sra. JOSILENE OTAVIANO DANTAS, CPF/MF nº XXX.980.XXX-14, ao cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, lotado no Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**EB9D0C9D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 072/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. ADRIANO SANTOS DE LIMA JÚNIOR.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, o Sr. ADRIANO SANTOS DE LIMA JÚNIOR, CPF/MF nº XXX.173.XXX-62, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**CDCFD1A4

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.**

**Processo Administrativo Nº 01/2025 - Objeto:** Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, (gasolina comum e óleo diesel S10), para atender as demandas de todos os setores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/ RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: cplsaetouros@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2025 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 21/01/2025 às 08h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 08 de janeiro de 2025.

**CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**FBDE38D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVOS / 2024.2**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Contrato Nº: 0137/2022****Origem: Chamada Pública nº 001/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº11.334.360/0001-46.

Contratada: J QUEIROZ &amp; LOPES LTDA ME, CNPJ Nº 18.281.905/0001-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/03/2025**

\*\*\*\*\*

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 005/2023  
 Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.  
 Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ: 35.662.667/0001-34  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
 Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.  
**Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025**

\*\*\*\*\*

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 136/2021  
**Origem: Pregão Eletrônico nº 014/2021**  
 Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46.  
 Contratado (a) L B CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
 Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.  
**Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025**

\*\*\*\*\*

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 0137/2021  
**Origem: Pregão Eletrônico nº 014/2021**  
 Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87  
 Contratado (a) L B CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
 Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.  
**Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025**

\*\*\*\*\*

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 0138/2021  
**Origem: Pregão Eletrônico nº 014/2021**  
 Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ nº 01.612.376/0001-10.  
 Contratado (a) L B CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
 Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.  
**Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025**

\*\*\*\*\*

**EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 20210115  
**Origem: Tomada de Preço nº 001/2021**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.  
 Contratada: L B CONSTRUCOES LTDA - CNPJ(MF): 04.113.698/0001-02.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATE O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
**Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.**  
**Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/06/2025**

**Publicado por:**Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:7CC323C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 016/2025-GP****PORTARIA Nº 016/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **JANE KELLY SANTOS DE FREITAS**, CPF Nº **092.289.634-84**, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR - CEIMFFC**, lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 08 de janeiro de 2025.**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**Kelia Dantas de Azevedo  
Código Identificador:74E53DC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 017/2025-GP****PORTARIA Nº 017/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR**, a senhora **SUELY RODRIGUES SALDANHA**, CPF Nº **030.815.304-90**, para ocupar o cargo em Comissão de **VICE DIRETOR ESCOLAR - CEIMFFC**, lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 08 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**A8852E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 018/2025-GP**

**PORTARIA Nº 018/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR**, o senhor **WALTERLUCIO DE MELO CAMELO**, CPF Nº **024.104.984-93**, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR - EMMSF**, lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 08 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**C06CE7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 019/2025-GP**

**PORTARIA Nº 019/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **DILENE SEVERINA DA SILVA**, CPF Nº **010.694.054-69**, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR – EMAM – SERRA JOÃO DO VALE**, lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 08 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**CEE4ACB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 020/2025-GP**

**PORTARIA Nº 020/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **RIVAILDA DANTAS DA SILVA**, CPF Nº **070.371.264-03**, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR – EMMFF – SERRA JOÃO DO VALE**, lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 08 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**AF09AE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 021/2025-GP**

**PORTARIA Nº 021/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA**, CPF Nº **106.275.424-76**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, lotado na secretaria Municipal de **FINANÇAS**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 08 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**9742F3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 022/2025-GP**

**PORTARIA Nº 022/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **JALESSON SOARES DE LIRA**, CPF Nº **090.236.624-66**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na secretaria Municipal de **FINANÇAS**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 08 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**2852B072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 023/2025-GP**

**PORTARIA Nº 023/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR**, a senhora **IVANCLEIDE ESTEVAM DE LIMA**, CPF Nº **030.363.414-63**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**, lotado na secretaria Municipal de **FINANÇAS**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 08 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**87F885D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 024/2025-GP**

**PORTARIA Nº 024/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **JUSSIER HIPOLITO DE LIMA AZEVEDO**, CPF Nº **073.950.584-02**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na secretaria Municipal de **FINANÇAS**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 08 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**98FF5CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 025/2025-GP**

**PORTARIA Nº 025/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **MANOEL ESTEVAM DA FONSECA**, CPF Nº **762.326.204-10**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 01 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**DF3B13AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 026/2025-GP**

**PORTARIA Nº 026/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR**, a senhora **FRANCISCA JANETE RIBEIRO DE ARAUJO**, CPF Nº **031.443.944-75**, para ocupar o cargo em Comissão de **VICE DIRETOR ESCOLAR - EMMSE**, lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 08 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**384A67C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2025-GP**

**PORTARIA Nº 027/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **BRUNO HENRIQUE ROCHA SOARES**, CPF Nº **060.666.764-40**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **AGRICULTURA**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 08 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**E594D89C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028/2025-GP**

**PORTARIA Nº 028/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **GAMALIEL FELINTO DE ARAUJO**, CPF Nº **057.410.914-58**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **TRANSPORTES**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 08 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**CBB4E151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029/2025-GP**

**PORTARIA Nº 029/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **LEILYANE STEFANY MONTEIRO DE FREITAS BATISTA**, CPF Nº **702.258.144-47**, para ocupar o cargo em Comissão de **CONTROLADORA**, lotado na secretaria Municipal de **CONTROLADORIA**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 08 de janeiro de 2025.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**6491A8AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU**

**PORTARIA N.º 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **RAIMUNDO NONATO COSTA TEIXEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 150.525.164-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Recursos Hídricos do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F09D7143

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 037/2025, DE 08 JANEIRO DE 2025 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 037/2025, DE 08 JANEIRO DE 2025 - GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06, 07, 09, 13, 16, 20, 21, 23, 26 e 27 de dezembro de 2024.

**Art. 2º - CONCEDER** seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 14, 18 e 23 de dezembro de 2024.

**Art. 3º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 18 de dezembro de 2024.

**Art. 4º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JUNIOR**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 23 de dezembro de 2024.

**Art. 5º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), a senhora **JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA**, ocupante do cargo de Soldado Fem da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 29 de dezembro de 2024.

**Art. 6º - CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), a senhora **RUTH ROAMA OLIVEIRA SALDANHA**, ocupante do cargo de Soldado Fem da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 29 e 31 de dezembro de 2024.

**Art. 7º - CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao

senhor **LEONARDO COSTA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 21 e 28 de dezembro de 2024.

**Art. 8º -** Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 9º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**EEC93411

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 038/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 038/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VISITADOR DOMICILIAR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com os artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 630, de 27 de novembro de 2017,

**Resolve**

**Art. 1º.** DESIGNAR, para o exercício da função de visitador domiciliar do Programa Criança Feliz do Município de Upanema/RN, a servidora efetiva abaixo identificada:

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, CPF: 009.814.234-85, matrícula 553, Digitadora.

**Art. 2º.** A servidora acima designada fará jus ao recebimento de gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 630/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições contrárias.  
**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4D3F2431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **SIRLEI ANACLETO DE SOUSA**, portador de Documento de Identidade n.º. 515657, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria Adjunta Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**51CF7E39

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **MARIA JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade n.º. 1.451.031, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice – Diretora da Escola Municipal Padre João Maria, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**A38F37DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **MARIA JOSÉ CACCIANO DOS SANTOS**, portador de Documento de Identidade n.º. 001.290.795, para

ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**6FD7766B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **NATALIA CRISTINA DE MEDEIROS DE ARAUJO CRUZ**, portador de Documento de Identidade n.º. 002.340.725, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice - Diretora da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**FB810E6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º. 1734276, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**7699BB6D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **RISONALDO PAULINO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º 1.357.169, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Cultura, Junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**0465C490

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS**, portador de Documento de Identidade n.º 2.641.613, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, Junto a Secretaria Municipal de Administração do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**717531FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO**, portador de Documento de Identidade n.º 1.666.182, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**6F675C5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **JOELLY VARELA VILELA**, portador de Documento de Identidade n.º 003.024.796, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora Bolsa Família, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**0F127E5D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **ANA PAULA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º 2.349.757, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Agricultura, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**F8C4501C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **LORENA LUIZ DE FRANÇA**, portador de Documento de Identidade n.º 2435795, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, Junto ao Gabinete do Prefeito do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**BD01AD5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº.**  
**015/2025.**

**DESIGNAÇÃO**

O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Várzea/RN no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

Art. 1º Designara(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionadas: Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 229/2021-GP/TCE:

Diego Avelino Ferreira  
Cargo: Agente de Contratação  
Matrícula: 000000001-9  
CPF n.º: 079.511.344-73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 07 de janeiro de 2025

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**EA5131EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024**

**CONTRATO Nº: 80/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

**CONTRATADA:** GLEE TELECOM

**PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico n.º 80/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.852,84 (nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** 1216 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1201 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1148 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**27F58D25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 405/2024-GP**

*CONCEDE UM DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O servidor público municipal terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

**Art. 2º.** Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I - advertência escrita nos últimos três anos;
- II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano; e
- IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.

**Art. 3º.** Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º.** Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

**Art. 5º.** A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de dezembro de 2024.

**Ato administrativo de sanção.** Nesta data, 04 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:69ECEA1E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO POR CONDIÇÃO DE FILHO MENOR PORTADOR DE TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA

**PROTOCOLO n° 1955446/2024**

**INTERESSADO: MARIA RANGELMA SOARES JALES**

**ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO POR CONDIÇÃO DE FILHO MENOR PORTADOR DE TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA**

#### DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **Redução de jornada de trabalho por condição de Filho Menor portador de transtorno Espectro Autista**, sem prejuízo de sua remuneração, nos moldes do art. 98, 3, da Lei Federal n°. 8.112/1990, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Federais. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 98, 3, da Lei Federal n°. 8.112/1990, verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 40%**, em favor da servidora **MARIA RANGELMA SOARES JALES**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de setembro de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:C2D7A5AC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE CONTRATO N°: 078/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 000001/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Extrato de Contrato n°: **078/2024** - Processo Licitatório n°: **000001/2024**

Modalidade: **Concorrência**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Contratada: **JF ENGENHARIA & SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **28.585.944/0001-97**

**Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização dos SERVIÇOS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL, localizado no Sítio Barrinha, Zona Rural do município de Venha-Ver/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 293.561,13** (duzentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta e um reais e treze centavos)

Fontes de Recurso:

**1058 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.9 . 0 . 449051 - Obras e Instalações**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:2F7AC2C4

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2024

**EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2024**

**CONTRATO N°: 81/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

**CONTRATADA:** GLEE TELECOM

**PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico n.º 81/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.641,12** (quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO: 1331 - 4 . 2014 . 8 . 243 . 9 . 2.16 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1256 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:5821137D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2024

**EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2024**

**CONTRATO N°: 79/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**CONTRATADA:** GLEE TELECOM

**PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico n.º 79/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver.

**VALOR TOTAL: R\$ 53.505,96** (cinquenta e três mil e quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

**DOTAÇÃO: 1652 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

1625 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1621 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1414 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1397 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 992 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 977 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 949 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 937 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 878 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

**Publicado por:**  
 Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**D0E11AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2025**

Portaria nº 017/2025 Vera-Cruz/RN, 07 de Janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCISCA AMANDA FREITAS BESSA**, portadora do CPF: 086.471.464-50, para ocupar o Cargo/Função de Chefe de Gabinete existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

**JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**31FD254C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2025**

**PORTARIA Nº 018/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre destituição de atribuição de “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e da outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º** Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

**I – MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA**, CPF nº: 051.\*\*\*.\*\*\*-94.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

**JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**CDEBB7D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2025**

**PORTARIA Nº 019/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designar o(s) usuário(s) gerenciador nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso das atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

I - Nome: LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO  
 Cargo: Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 000347-6  
 CPF nº: 017.\*\*\*.\*\*\*-84

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

**JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**A9DF1578

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 002/2025**

**DECRETO Nº 002/2025, 08 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE:** Sobre normas para o lançamento e parcelamento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 384/2011, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em parcela única.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de **R\$ 20,00** excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

**Art. 2º** Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, exceto em caso especiais, devidamente autorizados pela Secretaria de Administração e Finanças, em Despacho fundamentado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA**

CPF: 025.531.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:**8AAF84BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 030/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC3g, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Francisco Josimar de Freitas Lopes, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa – lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 06 de janeiro de 2025

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**97078388

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 028/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor da Unidade Mista de Saúde, símbolo CC4a, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor Francisco Hugo de Freitas, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Unidade Mista de Saúde - lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 06 de janeiro de 2025

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**9264CB39

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 031/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC1, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Armando Vicente Rodrigues Filho, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração – lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 06 de janeiro de 2025

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**1CF5FAE3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 029/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Secretário de Tributação & Transportes, símbolo CC1, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Joao Batista Lopes da Silva, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Tributação e Transportes – lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 06 de janeiro de 2025

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**FD3987AC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DECRETO Nº 0001/2025 – GP/PMV**

Dispõe sobre a transformação do cargo de Secretário de Tributação em Secretário de Tributação & Transportes, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa para atender às demandas do Município no que se refere à gestão de transportes públicos, bem como à eficiência no exercício e organização dos transportes municipais;

**CONSIDERANDO** que atualmente a estrutura administrativa prevê apenas o cargo de Secretário de Tributação, único com adjunto na estrutura legal;

**CONSIDERANDO** que a transformação do cargo não implica aumento de despesas, mas visa à otimização das atividades administrativas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica transformado o cargo de **Secretário de Tributação em Secretário de Tributação e Transportes**, com a ampliação de suas atribuições para abranger as atividades relacionadas à gestão de transportes no Município de Viçosa/RN.

**Art. 2º** Além das atribuições já previstas na lei, passa agora, o cargo de **Secretário de Tributação e Transportes**, a acumular as seguintes atribuições:

- Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e transporte, notadamente o transporte coletivo de passageiros;
- Administrar e fiscalizar a frota de veículos pertencentes ao Município, garantindo sua conservação, manutenção e uso adequado;
- Regulamentar e fiscalizar os serviços de transporte público no território municipal, em conformidade com a legislação vigente;
- Propor e executar ações para melhorar a infraestrutura de transporte e mobilidade urbana no Município;
- Promover a educação para o trânsito em parceria com outros órgãos e entidades;
- Garantir a eficiência logística no transporte de materiais e equipamentos utilizados pela administração pública municipal e, especialmente, os veículos destinados à educação de jovens e adultos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 7 de janeiro de 2025.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**744A99D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 002/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSE FAGUNDES DOS SANTOS**, Gari, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **02/01/2025** com término em **31/01/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 08 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**92602016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 003/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSE DA SILVA JÚNIOR**, Secretário Municipal, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **02/01/2025** com término em **31/01/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 08 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**CBE962D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 004/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **CIRLEY KALINE DAS CHAGAS SANTOS**, Vice Gestor Escolar, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **06/01/2025** com término em **15/01/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 08 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**B31D3CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 005/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**, Psicóloga Social, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **08/01/2025** com término em **27/01/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 08 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**B0668310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 006/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **ERIC RAFAEL SILVA**, Médico Veterinário, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **09/01/2025** com término em **07/02/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 08 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**55386686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 002/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOAILSON DANTAS SILVA**, Auxiliar de enfermagem, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 84 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **10/12/2024** com término em **08/01/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em  
08/01/2025

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**B4927B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 40, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1322**

R. NapoLeão Antão  
08097008/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 40, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.393.753,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.393.753,71	
Anulação			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
	26		04.122.0002.2002.0000
			GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			1.612,06
			F.R.: 1 500 0000
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO
	71		04.122.0004.2008.0000
			GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.1.90.11.00
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			35.396,05
			F.R.: 1 500 0000
	72		04.122.0004.2008.0000
			GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.1.90.13.00
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			53.842,62
			F.R.: 1 500 0000
	74		04.122.0004.2008.0000
			GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.1.90.94.00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			12.251,04
			F.R.: 1 500 0000
	76		04.122.0004.2008.0000
			GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			25.000,00
			F.R.: 1 500 0000
	78		04.122.0004.2008.0000
			GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.36.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			1.000,00
			F.R.: 1 500 0000

Anulação			
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO
	88		04.122.0004.2010.0000
			GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.47.00
			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			31.731,55
			F.R.: 1 500 0000
	1216		04.122.0004.2010.0000
			GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.47.00
			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			720
			Transferências da UniãoReferentes às participações naexploração de Petróleo
			100 000
			GERAL TOTAL
			752,62
			F.R.: 1 720 0000
02	05	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
	116		04.122.0005.2014.0000
			PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILBRADAS
			3.1.90.11.00
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			1.673,46
			F.R.: 1 500 0000
	124		04.122.0005.2014.0000
			PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILBRADAS
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			233,28
			F.R.: 1 500 0000
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	130		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.1.90.04.00
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			2.299,83
			F.R.: 1 500 1002
	132		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.1.90.13.00
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			38.359,27
			F.R.: 1 500 1002
	134		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.1.90.94.00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			20.203,82
			F.R.: 1 500 1002
	135		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.14.00
			DIÁRIAS - CIVIL
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			6.917,00
			F.R.: 1 500 1002

Anulação			
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	136		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			30.222,21
			F.R.: 1 500 1002
	137		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.32.00
			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			74.895,38
			F.R.: 1 500 1002
	139		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.36.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			1.200,00
			F.R.: 1 500 1002
	140		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
			148.913,54
			F.R.: 1 500 1002
	143		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			562,50

		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
183		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –				
		100 000	GERAL TOTAL				
190		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	30.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
215		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	78.614,41			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
225		10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	111.580,04			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	604	0000
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de				
		100 000	GERAL TOTAL				

Anulação							
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	287		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	14.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	291		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	135.637,19		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	298		10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00		
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	307		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	25.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	1255		10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	40.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS				
	347		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	15.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	371		15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	865,08		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	391		15.451.0010.1122.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	7.882,39		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				

Anulação							
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	448		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	34.100,44		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	453		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	396,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	454		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	3.000,00		
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	455		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	14.460,89		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	458		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	36.473,44		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	461		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	120.053,68		
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	589		13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	45.142,30		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	526		12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	10.000,00		

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	550	0000
		550	Transferência do Salário-Educação				
		100 000	GERAL TOTAL				
533		12.361.0015.2126.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	540	0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				

Anulação							
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	535	12.361.0015.2126.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	31.831,10			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	540	0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	1271	12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	16.900,30			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	542	1070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		100 000	GERAL TOTAL				
	659	27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	437,20			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	662	27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	4.008,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	663	27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	3.015,60			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	666	27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
	741	23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	56.618,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	749	23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	6.207,72			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				

Anulação							
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
	1270	23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	10.217,37			
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	779	23.695.0024.2070.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	400,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	766	23.691.0025.2092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA	4.000,00			
		3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	846	08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	8.909,11			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	850	08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	13.666,94			
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	894	08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	6.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	661	0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
		100 000	GERAL TOTAL				
	922	08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	7.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	929	08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	46.170,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				

Anulação							
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	829	08.243.0021.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	503,28			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	832	08.243.0021.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	1.052,16			

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
953			08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	14.539,34			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			100 000	GERAL TOTAL				
1251			08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPA	1.263,90			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	12	00		SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO				
	1040		18.606.0027.2133.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	2.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1041		18.606.0027.2133.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	6.019,47			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1046		18.606.0027.2133.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	43.850,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1051		18.606.0027.2133.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	44.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				

Anulação								
02	12	00		SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO				
	1274		20.606.0027.2139.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	4.000,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	16	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
	1160		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	175,96			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1161		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	98.703,52			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1164		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	9.590,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1166		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	191.343,01			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1168		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	145.793,81			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1169		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	345.741,03			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1170		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	35.524,80			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	720	0000
			720	Transferências da UniãoReferentes às participações naexploração de Petróleo				
			100 000	GERAL TOTAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00		GABINETE DO PREFEIT O				
	16		04.122.0002.1002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-1.885,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	17		04.122.0002.1002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-540,20			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	18		04.122.0002.1002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-700,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
	20		04.122.0002.1003.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	21		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-193.455,18			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
22		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-10.003,04
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
24		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-250,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
34		04.122.0002.2003.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-896,05
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	03	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	

02	03	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
	43	04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-8.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
	52	04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-25.719,29
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	56	04.122.0004.1006.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-398,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
	58	04.122.0004.1006.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
	65	04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-430,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	84	04.122.0004.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-55,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	85	04.122.0004.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-390,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	90	04.122.0004.2011.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-26.522,84
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	91	04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-152,62
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
	107	28.846.0004.0001.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-156.856,24
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	155	10.301.0006.2032.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 632 0000
		632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
		100 000	GERAL TOTAL	
	164	10.301.0007.1015.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	167	10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	-500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	168	10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 631 0000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
		100 000	GERAL TOTAL	
	169	10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	-500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 632 0000
		632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
		100 000	GERAL TOTAL	
	170	10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	173	10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		100 000	GERAL TOTAL	

	174		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-6.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	605	0000	
			605	Assistência financeira da União destinada à complementação a pagamento dos pisos salariais					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	175		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	180		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	187		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-					
			100 000	GERAL TOTAL					
	205		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-					
			100 000	GERAL TOTAL					
	242		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.500,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-					
			100 000	GERAL TOTAL					
	244		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-					
			100 000	GERAL TOTAL					
	246		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-					
			100 000	GERAL TOTAL					
	248		10.301.0007.2022.0000						
			3.1.90.13.00	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00				
			600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			100 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
				GERAL TOTAL					
	250		10.301.0007.2022.0000						
			3.3.90.30.00	SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00				
			600	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			100 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-					
				GERAL TOTAL					
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	261		10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-					
			100 000	GERAL TOTAL					
	335		10.305.0007.2027.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-					
			100 000	GERAL TOTAL					
	337		10.305.0007.2027.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS						
	339		15.122.0008.1017.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	350		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-600,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	720	0000	
			720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural					
			100 000	GERAL TOTAL					
	353		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.673,46				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	360		15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.573,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			100 000	GERAL TOTAL					
	370		15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-884,52				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			100 000	GERAL TOTAL					
	372		15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-101.985,43				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS						
	373		15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701	0000	
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					
			100 000	GERAL TOTAL					
	375		15.451.0010.1025.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	

		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
376		15.451.0010.1025.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
377		15.451.0010.1025.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
379		15.451.0010.1034.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
382		15.451.0010.1034.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
383		15.451.0010.1034.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		100 000	GERAL TOTAL	
385		15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
386		15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
387		15.451.0010.1120.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
388		15.451.0010.1120.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		100 000	GERAL TOTAL	
389		15.451.0010.1120.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-35.543,18
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 706 0000
		706	Transferência Especial da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
395		15.451.0010.1125.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
396		15.451.0010.1125.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		100 000	GERAL TOTAL	
398		15.451.0010.1126.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
399		15.451.0010.1126.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		100 000	GERAL TOTAL	
401		15.451.0010.1127.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
402		15.451.0010.1127.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
404		15.451.0010.1128.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
405		15.451.0010.1128.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		100 000	GERAL TOTAL	
407		15.451.0010.1130.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
408		15.451.0010.1130.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		100 000	GERAL TOTAL	
410		15.451.0010.1131.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
411		15.451.0010.1131.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701	0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
		100 000	GERAL TOTAL				
413		15.451.0010.1132.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
414		15.451.0010.1132.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701	0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
		100 000	GERAL TOTAL				
416		15.451.0011.1026.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				-500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS				
	418	15.451.0011.1026.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701	0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
		100 000	GERAL TOTAL				
	419	15.451.0011.1027.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				-12.334,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	420	15.451.0011.1027.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				-668,00
		4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	423	15.451.0011.1030.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				-1.954,17
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	425	15.451.0011.1031.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
	433	15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				-68.045,83
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	436	15.752.0011.1028.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				-83.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	751	0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
		100 000	GERAL TOTAL				
	437	15.752.0011.1028.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				-25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	751	0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
		100 000	GERAL TOTAL				
	438	15.752.0011.1118.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS				
	440	15.752.0011.1118.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	706	0000
		706	Transferência Especial da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
	441	15.752.0011.1118.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	706	3110
		706	Transferência Especial da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	475	12.361.0014.2059.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL				-2.500,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	477	12.361.0014.2059.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL				-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	482	12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÁ				-170,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	542	0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		100 000	GERAL TOTAL				
	494	12.361.0015.1129.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÁ				-226,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	576	0000
		576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação				
		100 000	GERAL TOTAL				
	510	12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÁ				-3.261,39
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	546	12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA				-48.731,40
		3.1.90.13.00	OBRIGACÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	540	1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	554	12.365.0015.1057.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÁ				-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	570	0000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Edu				

			100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	602		13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				-500,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	608		13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				-31.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo:	1	716	0000
			716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura				
			100 000	GERAL TOTAL				
	610		13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				-15.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	715	0000
			715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual				
			100 000	GERAL TOTAL				
	611		13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				-15.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	719	0000
			719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
			100 000	GERAL TOTAL				
	613		13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				-15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	719	0000
			719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
			100 000	GERAL TOTAL				
	627		13.392.0014.2158.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL				-3.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	628		13.392.0014.2158.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL				-5.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
	636		13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL				-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
	644		27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO DO ESPORTE				-1.800,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				

02	08	00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	649		27.812.0017.1123.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO DO ESPORTE				-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
	650		27.812.0017.1123.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO DO ESPORTE				-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701	0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
			100 000	GERAL TOTAL				
	654		27.812.0017.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO DO ESPORTE				-437,20
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	679		27.812.0018.1106.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	680		27.812.0018.1106.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-5.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
	683		27.812.0018.1106.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701	0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
			100 000	GERAL TOTAL				
	688		27.812.0018.2069.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-1.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	697		27.813.0018.1059.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
	698		27.813.0018.1059.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701	0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	702		27.813.0018.1107.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	703		27.813.0018.1107.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
	704		27.813.0018.1107.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701	0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				

			100 000	GERAL TOTAL	
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
	705		11.573.0025.2097.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	706		11.573.0025.2097.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	709		13.695.0024.2091.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-4.400,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	710		13.695.0024.2091.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	711		15.695.0024.1085.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	713		15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
	714		15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			100 000	GERAL TOTAL	
	715		15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	716		15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-4.520,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			100 000	GERAL TOTAL	
	722		15.721.0024.1086.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-400,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	725		22.333.0025.2099.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	726		22.333.0025.2099.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	734		22.691.0025.2095.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-1.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	735		22.691.0025.2095.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-3.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	736		22.691.0025.2095.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
	737		22.691.0025.2095.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	755		23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	756		23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	757		23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-1.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	760		23.333.0025.1090.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	762		23.333.0025.1090.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	763		23.333.0025.1090.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-10.000,00

			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
	764		23.691.0025.2092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-14.343,64			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	765		23.691.0025.2092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
	769		23.692.0025.2100.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	770		23.692.0025.2100.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	771		23.692.0025.2100.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	773		23.692.0025.2101.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	776		23.695.0019.1050.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-9.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	701	0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
			100 000	GERAL TOTAL				
	778		23.695.0024.2070.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	780		23.695.0024.2070.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	781		23.695.0024.2072.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	782		23.695.0024.2072.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
	783		23.695.0024.2072.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	787		23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-23.524,80			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	788		23.695.0024.2074.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	790		23.695.0024.2074.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	794		27.813.0024.1051.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-20.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
	795		27.813.0024.1051.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701	0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	10	00		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
	798		08.243.0030.1089.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-27.334,00			
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	799		08.243.0030.1089.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-4.000,00			
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	800		16.482.0030.1088.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	10	00		FUNDO MUNICIPAL DE				
	801		16.482.0030.1088.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-5.800,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	665	0000

		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
		100 000	GERAL TOTAL	
802		16.482.0030.2105.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-1.118,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
803		16.482.0030.2105.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
805		16.482.0030.2105.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
806		16.482.0030.2107.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
810		08.128.0022.2116.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
812		08.128.0022.2116.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
813		08.241.0020.2077.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
817		08.243.0020.1121.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-29.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 758 0000
		758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
819		08.243.0020.2062.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
820		08.243.0020.2062.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
821		08.243.0020.2062.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
837		08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-13.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		100 000	GERAL TOTAL	
839		08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		100 000	GERAL TOTAL	
840		08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		100 000	GERAL TOTAL	
842		08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		100 000	GERAL TOTAL	
844		08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		100 000	GERAL TOTAL	
858		08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
865		08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
866		08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
867		08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.025,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
868		08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	

	869		08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	870		08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	872		08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	873		08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-3.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	874		08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.800,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	875		08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	877		08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	878		08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-14.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	879		08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	881		08.244.0020.2066.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	882		08.244.0020.2066.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	883		08.244.0020.2066.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	884		08.244.0020.2066.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-3.954,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	885		08.244.0020.2066.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	

02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	892		08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	895		08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	896		08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	900		08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-24.539,34
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	904		08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	907		08.244.0020.2076.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-53.033,05
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	908		08.244.0020.2076.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	910		08.244.0020.2078.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.000,00

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
911			08.244.0020.2078.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA				-500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA				-2.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
916			08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA				-19.528,35
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			100 000	GERAL TOTAL				
917			08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA				-4.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
920			08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA				-600,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
921			08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA				-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			100 000	GERAL TOTAL				
934			08.244.0020.2080.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA				-500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
941			08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA				-1.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			100 000	GERAL TOTAL				
942			08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA				-1.912,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			100 000	GERAL TOTAL				
944			08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA				-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA				-3.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			100 000	GERAL TOTAL				
946			08.244.0021.1070.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP				-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
949			08.244.0021.1116.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A P				-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			100 000	GERAL TOTAL				
950			08.244.0021.1116.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A P				-2.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	665	0000
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
			100 000	GERAL TOTAL				
951			08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP				-1.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
952			08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP				-5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
955			08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP				-3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
956			08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP				-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
957			08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A P				-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A P				-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			100 000	GERAL TOTAL				
960			08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP				-3.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

		100 000	GERAL TOTAL					
961		08.244.0021.2104.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-5.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
962		08.244.0021.2104.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-5.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
963		08.244.0021.2104.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-5.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
970		08.244.0021.2141.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A P	-5.000,00				
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	665	0000	
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social					
		100 000	GERAL TOTAL					
971		08.244.0022.1072.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.500,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
972		08.244.0022.1072.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	660	0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		100 000	GERAL TOTAL					
973		08.244.0022.1072.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	665	0000	
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
974		08.244.0022.1073.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
975		08.244.0022.1073.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	660	0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		100 000	GERAL TOTAL					
976		08.244.0022.1074.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.500,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
977		08.244.0022.1074.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	660	0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		100 000	GERAL TOTAL					
978		08.244.0022.1074.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.500,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	665	0000	
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social					
		100 000	GERAL TOTAL					
979		08.244.0022.1115.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
980		08.244.0022.1115.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	660	0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		100 000	GERAL TOTAL					
981		08.244.0022.2106.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
983		08.244.0022.2106.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
984		08.244.0023.1075.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-2.500,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
985		08.244.0023.1075.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	660	0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		100 000	GERAL TOTAL					
986		08.244.0023.1075.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-4.500,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	665	0000	
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social					
		100 000	GERAL TOTAL					
987		08.244.0023.2082.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-3.000,00				
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
993		08.244.0023.2085.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-2.000,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
994		08.244.0023.2085.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	

			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
996			08.244.0023.2085.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
997			08.244.0023.2085.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
998			08.244.0023.2085.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1000		08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-7.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 661 0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1001		08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-141.517,70
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1002		08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-2.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 661 0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1003		08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO		
	1017		18.541.0028.1054.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSER	-2.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1022		18.541.0028.2102.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSER	-2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1023		18.541.0028.2102.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSER	-500,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1032		18.541.0028.2142.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSER	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1038		18.544.0028.1100.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSER	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO		
	1055		18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-152,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1063		19.606.0027.2135.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-3.955,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1064		20.481.0027.2143.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1069		20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-834,84
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1071		20.605.0026.1049.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-956,79
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1077		20.606.0027.1095.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1078		20.606.0027.1095.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1080		20.606.0027.1095.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1088		20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			100 000	GERAL TOTAL	

02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO						
	1091		20.606.0027.1102.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1092		20.606.0027.1102.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		-25.280,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1093		20.606.0027.1102.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		-39.281,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	754	0000
			754	Recursos de Operações de Crédito					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1094		20.606.0027.1103.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1098		20.606.0027.2132.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1099		20.606.0027.2132.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		-500,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1100		20.606.0027.2132.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		-2.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1103		20.606.0027.2132.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1111		20.606.0027.2137.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		-1.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO						
	1117		20.606.0027.2139.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		-345,70			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1122		20.606.0027.2157.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		-5.460,53			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1231		20.606.0027.2131.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		-9,80			
			3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN						
	1124		08.243.0031.2109.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS		-6.251,04			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1125		08.243.0031.2109.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS		-3.954,89			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1127		08.243.0031.2109.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS		-4.320,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1128		08.243.0031.2110.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS		-1.500,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	1131		08.243.0031.2110.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS		-4.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	17	00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
	1200		04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS		-4.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	99	00	RESERVA DE CONTIGENCIA						
	1213		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA		-251.361,20			
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
				Amulação (-)		-2.393.753,71			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari na área da SEMTHAS, nas funções de: (Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRANÇA FELIZ – nível médio); (Psicólogo e Advogado, lotados no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social); e (Entrevistador/Digitador do Cadastro Único para Programas Sociais – nível médio), conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

Considerando que o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, acontece de forma continuada, exigindo o número mínimo de 01 (um) supervisor e 05 (cinco) visitantes para cumprimento da meta pactuada;

Considerando no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, havia previsão de 02 (duas) vagas (ampla concorrência) de Psicólogo, que conseguiu ser provida apenas 01 (uma) vaga, não conseguindo prover a segunda vaga, mesmo sendo devidamente convocados, em editais diferentes, todos os 09 (nove) candidatos classificados, ficando assim exauridas as possibilidades de novas convocações;

Considerando que nesse supracitado certame havia previsão de 01 (uma) vaga (ampla concorrência) de Advogado, que já fora provida;

Considerando a necessidade urgente das funções de Psicólogo e Advogado para atendimento de diversas demandas, tanto de atendimento à população nas terapias diversas como no funcionamento dos órgãos, na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari;

Considerando a importância do Município de Acari ofertar à população diversos serviços na área da Proteção Social Especial – CREAS, torna-se imprescindível a seleção desses profissionais descritos para sanar as demandas ora procuradas pela comunidade;

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo tem papel fundamental possibilitando que os governos federal, estadual e municipal orientem de forma mais integrada suas políticas de combate à pobreza e de redução das desigualdades;

Considerando que o Cadastro Único é uma ponte que facilita o acesso de cada pessoa e família cadastrada a políticas públicas que melhorem suas condições de vida e que para construir essa ponte, um dos primeiros passos é preencher os formulários de cadastramento com técnica e método, fazendo com que as informações registradas reflitam a realidade das famílias, sendo a tarefa do entrevistador uma das mais importantes

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO para formação de cadastro de reserva por profissionais dos níveis superior e médio, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja interesse da administração pública.

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpps.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **09 a 13 de janeiro de 2025**.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1. Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Currículo Profissional (ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional no âmbito da primeira infância nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, e demais previsões da resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

**3 - DA SELEÇÃO:**

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

**QUADRO DEMONSTRATIVO (SUPERVISOR)**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia reconhecido pelo MEC e demais previsões da resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, na área da primeira infância com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos na área da primeira infância, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15

05	Declaração de experiência profissional na área da primeira infância, devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO (VISITADOR)**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, reconhecido pelo MEC – 20 (vinte) pontos.	01	20
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01	30
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	02	10
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada na área da primeira infância, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO (PSICÓLOGO E ADVOGADO)**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme cargo pretendido (ver Anexo I)	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO (ENTREVISTADOR CAD/ÚNICO)**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC – 40 (quarenta) pontos.	01	40
02	Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior – 10 (pontos) pontos	01	10
03	Declaração de experiência profissional na área do cadastro único para programas sociais, devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 15 (quinze) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	30
04	Certificado de Qualificação através de cursos que tenham como finalidade, formação para o Cadastro único para programas sociais, com carga horária mínima de 20 horas cada, 10(dez) pontos por cada curso realizado de no mínimo 20 horas	Máximo de 02 cursos	20
05	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

**4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

**5 – DO RESULTADO:**

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

**6 – DOS RECURSOS:**

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser enviados para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através do site [cpmpss.acari@gmail.com](mailto:cpmpss.acari@gmail.com), por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

**7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:**

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **29 de janeiro de 2025**

**8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

### 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.6.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.6.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.6.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.6.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

### 10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Acari/RN, 08 de janeiro de 2025.

### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

### ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ				
Nº DE VAGAS: CR	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Superior Completo, preferencialmente Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, e demais previsões da Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.	R\$ 1.700,00	40h	SEMTHAS
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> 1 - Realizar caracterização e diagnóstico do território; 2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; 3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; 4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; 5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; 6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes; 7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; 8. Registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF), além de outras atribuições inerentes a função.				

CARGO: VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS / CRIANÇA FELIZ				
Nº DE VAGAS: CR	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00	40h	SEMTHAS
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> 1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; 3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; 5. Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com supervisor; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar informações referentes a beneficiários e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; 9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas; Outras atribuições prevista na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 e PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.				

### CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Psicólogo	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	30h	R\$ 1.700,00	Curso Superior Completo (Curso de Psicologia e Registro no Órgão da Classe - CRP)	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
<b>Atribuições:</b> Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de usuários, levantando dados							

psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura Municipal, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; Assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-se sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afeto ao Município; Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Advogado	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	20h	R\$ 1.700,00	Possuir graduação em Direito, em instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, possuindo inscrição ativa e regular.	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

- Atribuições:  
 1. Realizar atendimento jurídico social a indivíduos e famílias público alvo do CREAS, quando detectada a necessidade de orientação, encaminhamento e acompanhamento do caso o que poderá ser de forma individual ou em grupo; 2. Prestar orientação jurídica à equipe, sempre que houver demanda, balizando e informando os técnicos e a Coordenação quanto aos limites e dispositivos legais do caso; 3. Conduzir os atendimentos aos usuários com base no princípio da autonomia de modo a capacitá-los ao entendimento da exigibilidade dos seus direitos e responsabilidades; 4. Encaminhar os usuários para os órgãos competentes, estimulando o acesso à justiça, haja vista a função do orientador jurídico do CREAS pautar-se na orientação do usuário e assessoramento da equipe técnica e coordenação; 5. Subsidiar os técnicos na elaboração de relatórios, ofícios e planos de intervenção, a serem encaminhados ao Ministério Público, Varas Especializadas e demais órgãos de Defesa, quando necessário; 6. Realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, identificada a excepcionalidade do caso e ou impossibilidade de comparecimento do usuário ao equipamento, sob a anuência da coordenação do CREAS; 7. Participar, quando necessário, no âmbito jurídico, da construção do Plano Individual de Atendimento – PLA; 8. Cooperar na elaboração dos relatórios de solicitações de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas, sem retorno, buscando formas de celeridade processual; 10. Realizar atendimentos, junto com o técnico de referência, aos adolescentes encaminhados ao CREAS, para PSC e LA, com intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada, de acordo com o planejamento da equipe de cada CREAS, verificada a necessidade do caso; 11. Ir periodicamente Vara da Infância e Juventude, Família, Violência Doméstica e ou outras, para realização de diligências e coleta de informações; 12. Acessar, acompanhar e requisitar informações dos processos junto ao Sistema de Justiça e outras instâncias, visando às orientações e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias, observada a possibilidade do caso; 13. Participar de audiências de justificação de descumprimento de medidas socioeducativas junto à Vara Infracional da Infância e Juventude, conforme necessidade apontada pela equipe; 14. Participar das reuniões de equipe e de rede, visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar e contribuir para a disseminação das legislações relacionadas ao Sistema de Garantia; 15. Contribuir para não judicialização dos serviços socioassistenciais.

CARGO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR				
ESPECIFICIDADE DO CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo com conhecimento básico em informática. Superior Completo.	R\$ 1.518,00	40h	SEMTIAS

**ATRIBUIÇÕES:** Entrevistador/Digitador: realizar triagem prévia baseado nos critérios de inclusão no cadastro único. Responsável por receber as famílias e realizar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. Esse profissional também organiza os arquivos e confere os formulários. Aferir os documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados. Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada. Explicar o que for necessário, evitando qualquer sugestão de resposta. Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato. Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias. Inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único e demais atribuições correlatas a função

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato(a):	
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço: Nº	
Complemento:	
Cidade:	Bairro:
UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em // 2025

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

**ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ ; CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Internade Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN  
 Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari-RN para a função de \_\_\_\_\_, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2025.

Assinatura Candidato (a)

**Atenção:**

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

## ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	09 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Inscrições	09 a 13 de janeiro de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	21 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	22 de janeiro de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	28 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	29 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	29 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMTHAS

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**9A2BA2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura (para todas as pastas da Administração Pública) na área de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, nível fundamental completo, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO, para formação de cadastro de reserva, por profissionais de nível fundamental completo, para suprir, as licenças-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, cuja função e requisitos estão descritos no ANEXO I deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **09 a 13 de janeiro de 2025**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

**3 - DA SELEÇÃO:**

3.1 A seleção, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
---

ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	05
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino fundamental, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01	30
03	Avaliação de experiências na área de atuação. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 1,5 (um e meio) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	04	60
04	Certificação no curso Agente de Limpeza (Programa Mulheres Mil)	01	05
05	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

#### 4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

#### 5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

#### 6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser enviados para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através do site [cpmpss.acari@gmail.com](mailto:cpmpss.acari@gmail.com), por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

#### 7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **29 de janeiro de 2025**.

#### 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- 9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;  
 9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;  
 9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;  
 9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

## 10 – DOS CASOS OMISSOS:

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.  
 10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 08 de janeiro de 2025.

### APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

## ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

### SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	1.518,00	Ensino Fundamental Completo	SEMECE
<p><b>Atribuições:</b>            Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as repartições públicas municipais; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como serviços, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura. Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível; realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água; aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários; usar aspirador de pó para fazer a limpeza do interior dos veículos; lavar tapetes e partes móveis dos veículos; proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas; lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados; solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; solicitar os gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições; preparar as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido; disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata e compatíveis com as atribuições do cargo.</p>						

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço: Nº		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em // 2025

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

## ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ; CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari-RN para a função de ( ) Auxiliar de Serviços Gerais, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

\_\_\_\_\_

Acari-RN, de de 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura Candidato (a)

**Atenção:**

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

## ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	08 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Inscrições	09 a 13 de janeiro de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	21 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	22 de janeiro de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	28 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	29 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	29 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMTA

Obs: Como se trata de cadastro de reserva a publicação do edital de convocação e a respectiva entrega de documentos será realizado conforme a discricionariedade administrativa das Secretarias Municipais do Município de Acari.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5E720AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS Nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Prefeitura Municipal de Apodi, sob regime de trabalho temporário, para suprir necessidades de Políticas Públicas e Programas do Governo Federal, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

**1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm do cofinanciamento da União e do Município repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social e, complementarmente, Recursos Próprios do Município.

As contratações de todos os cargos destinados à Assistência Social, têm recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e visam o atendimento de necessidades específicas de programas federais e/ou políticas públicas, cujos recursos são provenientes de repasses do Governo Federal.

**2 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:**

As vagas serão distribuídas conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal, excluindo assim as de recursos e programas próprios da Assistência Social sendo destinados a tal secretaria.

**3 - DO QUADRO DE VAGAS:****3.1 – DOS PROGRAMAS SOCIAIS:**

Código	Denominação	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
PMA-01	Coordenador do CREAS – TNS (Psicólogo – Assistente Social)	40h/semanais	01	R\$ 1.800,00
PMA-02	Assistente Social – CREAS	30h/semanais	01	R\$ 1.600,00
PMA-03	Psicólogo – CREAS	30h/semanais	01	R\$ 1.600,00
PMA-04	Coordenador do CRAS – TNS (Psicólogo – Assistente Social)	40h/semanais	01	R\$ 1.800,00
PMA-05	Assistente Social – CRAS	30h/semanais	01	R\$ 1.600,00
PMA-06	Psicólogo – CRAS	30h/semanais	01	R\$ 1.600,00
PMA-07	Facilitador Educador Físico – CRAS	30h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
PMA-08	Facilitador de Arte e Cultura – SCFV	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
PMA-09	Facilitador de Oficina de Música – SCFV	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente

PMA-10	Facilitador de Oficinas de Capoeira – SCFV	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
PMA-11	Supervisor Programa Criança Feliz – Pedagogo	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
PMA-12	Visitador Programa Criança Feliz – TNM	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
PMA-13	Entrevistador/Digitador CADUNICO	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
PMA-14	Assistente Social - Família Acolhedora	30h/semanais	01	R\$ 1.600,00
PMA-15	Psicólogo - Família Acolhedora	30h/semanais	01	R\$ 1.600,00
PMA-16	Pedagogo CREAS	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
PMA-17	Pedagogo CRAS	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
PMA-18	Assistente Social - Bolsa Família	30h/semanais	01	R\$ 1.600,00

#### 4 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES:

##### 4.1 - NÍVEL MÉDIO:

###### ENTREVISTADOR/DIGITADOR

Realizar busca ativa das famílias, constantes nas listagens de auditoria disponibilizadas pelo Governo Federal; Realizar as demais atividades inerentes ao Programa conforme as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Cidadania; Realizar inclusões e atualizações de dados cadastrais no Sistema do Cadastro Único e executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Social; participar das ações descentralizadas do referido programa; Participar das reuniões de condicionalidades da Assistência Social, Saúde e Educação.

###### FACILITADOR DE ARTE E CULTURA

Planejar, conduzir oficinas e atividades culturais voltadas para a promoção da convivência e da cidadania, incentivando a expressão, a criatividade e o resgate da autoestima dos participantes. Bem como promover o acesso a manifestações culturais e artísticas, valorizando a diversidade cultural local e contribuindo para a construção de identidades e pertencimento social.

###### FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA

Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades relativas à aprendizagem de canto e de música através de instrumentos musicais; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades/serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do município. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

###### FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA

Planejar, organizar, coordenar atividades relativas à Capoeira, apresentações em eventos do município, vivenciar aulas práticas e teóricas da capoeira, maculelê e outras manifestações folclóricas, compreender os principais métodos de treinamento, assim como aplicação das qualidades físicas. Avaliar e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao coordenador/equipe de referência; participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários; cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do município. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

###### VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Realizar visitas domiciliares para acompanhar e orientar famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, promovendo o desenvolvimento integral na primeira infância. Esse profissional utiliza práticas lúdicas e educativas baseadas na interação familiar, fortalecendo vínculos, estimulando habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais e articulando o acesso a políticas públicas. Sua atuação é essencial para garantir os direitos e o bem-estar das crianças, contribuindo para a redução das desigualdades desde os primeiros anos de vida. Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

##### 4.2 - NÍVEL SUPERIOR:

###### PEDAGOGO

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; • Contribuir técnica e pedagogicamente; incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos; avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário, preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

###### COORDENADOR DO CRAS

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios do CRAS; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados pelo CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos,

de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, contribuindo com sugestões estratégicas para melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência social, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS e de coordenador do CREAS;

#### COORDENADOR DO CREAS

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos serviço(s), quando for o caso; Coordenar rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do CREAS; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência social, sempre que necessário; Definir com a equipe dinâmica e os processos de trabalhos a serem desenvolvidos no CREAS; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informações e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência social; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência social e representar o CREAS em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação de Recursos Humanos do CREAS e/ou capacitação da equipe e informar à Secretaria Municipal; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### ASSISTENTE SOCIAL

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar bem como realizar levantamento de problemas e necessidades sociais e situacionais; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviços, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e Institucionais; atuar em trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais, realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar, elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional da Assistência Social e Código de Ética Profissional, bem como a Lei de Regulamentação da Profissão, a seguir: planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais, planejar, executar, elaborar, coordenar, supervisionar e avaliar pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, Informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social, dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social. Todas as atribuições em consonância com os serviços nos quais estejam inseridos.

#### PSICÓLOGO

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo: realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; exercer atividade de coordenação; planejamento, execução e avaliação, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores (as) em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins. Todas as atribuições em consonância com os serviços nos quais estejam inseridos; realizar demais atribuições inerentes ao cargo não listadas, previstas em outros documentos institucionais

#### EDUCADOR FÍSICO

Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como, prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

- DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

#### 6 - DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

#### 7 - LOCAL, DATA E HORARIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, nº S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 13 a 14 de janeiro de 2025

Horário: 08:00 horas às 11:30 horas

Valor da Inscrição:

Nível fundamental: R\$ 50,00

Nível Médio/Técnico: R\$ 80,00

Nível Superior: R\$ 150,00

O pagamento deverá ser feito em depósito identificado ou transferência em **conta: 30615-0, Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001** e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

#### 8 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares se, do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

#### 9 - DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

#### 10 - DOCUMENTOS NECESSARIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Comprovante de residência (cópia simples);

Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);

Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);

Declaração de comprovação de experiência;

Curriculum Vitae com as cópias dos títulos (em anexo).

Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

Anexos I, II, III.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais e cópias, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato;

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

#### 11 - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

Análise de Currículo e

Entrevistas

##### 11.1 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Curso Especialização “lato sensu” na área específica, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada à função pleiteada, com carga horária		

mínima de 180 horas cada um, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente. Ainda que a carga horária do curso seja superior a 180 horas, este será computado apenas 1 vez. (permitido até dois)	1,0 ponto	2,0 pontos
Estágio <b>não</b> obrigatório, comprovado (até 4 semestre). É necessária apresentação de documento em papel timbrado oficializando expressamente ser Estágio <b>não</b> Obrigatório ou extra-curricular.	1,0 ponto (01 semestre)	4,0 pontos (04 semestres)
Experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo pretendido, considerando como pontuação mínima 365 dias e máxima 1460 dias. Sabendo que	1,0 ponto (365 dias)	4,0 pontos (1460 dias)
Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada (comprovado em Carteira de Trabalho – CLT) em cargos específico ao cargo pretendido	0,5 pontos a cada ano	4,0 pontos (02 anos)
<b>Total de pontos 15 pontos</b>		

Somente serão atribuídas pontuações aos títulos apresentados que sejam estritamente relacionados e compatíveis com o cargo para o qual o candidato está concorrendo, conforme os critérios estabelecidos neste edital;  
Os títulos serão acumuláveis.

#### 11.2 - DA ENTREVISTA:

A entrevista dos candidatos (as) será escrita, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

#### 11.3 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, nº S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs

#### 12 – CLASSIFICAÇÃO:

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:

NF – NOTA FINAL

NE – NOTA ATRIBUÍDA A ENTREVISTA

NC – NOTA ATRIBUÍDA AO CURRÍCULO

$NF = \{(NC \times 2) + (NE \times 8)\} / 10$

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

Maior idade;

Número de Filhos;

Serviço Eleitoral voluntario;

Experiência de Trabalho;

Ter sido voluntario em trabalhos sociais.

#### 13 - VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 14 - FORMA DE CONTRATAÇÃO e POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO PARA OUTRAS SECRETARIAS

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 1 (Um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (Um) ano.

A bem do interesse público, em conformidade com o exclusivo interesse e faculdade da administração municipal, poderão os selecionados/aprovados ser remanejados entre as Secretarias do Município, desde que haja compatibilidade com o trabalho a ser desenvolvido, pelo que os candidatos desde já se declaram ciência e concordância.

#### 15 - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

#### 16 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 08 de janeiro de 2025.

Luís Sabino da Costa Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS

ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para ATUAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS, declaro para os devidos fins a inexistência de impedimento para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Apodi-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM  
SECRETARIAS DIVERSAS

## ANEXO II

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel: ( ) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

Candidato (a) ao Cargo de: \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE Nº. 001/2025, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data Da Inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Responsável pelo Recebimento

Comprovante de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 001/2025

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_/2025

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo a que deseja concorrer: \_\_\_\_\_

Responsável Pela Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS

## ANEXO III

## TÍTULOS ENTREGUES

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)	Apresentado
Curso Especialização "lato sensu" na área específica, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos	
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada à função pleiteada, com carga horária mínima de 180 horas cada um, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente. Ainda que a carga horária do curso seja superior a 180 horas, este será computado apenas 1 vez. (permitido até dois)	1,0 ponto	2,0 pontos	
Estágio não obrigatório, comprovado (até 4 semestre). É necessária apresentação de documento em papel timbrado oficializando expressamente ser Estágio não Obrigatório ou extra-curricular.	1,0 ponto (01 semestre)	4,0 pontos (04 semestres)	
Experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo pretendido, considerando como pontuação mínima 365 dias e máxima 1460 dias.	1,0 ponto(365 dias)	4,0 pontos (1460dias)	
Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada (comprovado em Carteira de Trabalho – CLT) em cargos específico ao cargo pretendido	0,5 pontos a cada ano	4,0 pontos (02 anos)	
Total de pontos 15 pontos			

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento

#### ANEXO IV

#### REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:

**CARGOS DE NIVEL ELEMENTAR:** Entrevistas a respeito de atribuições, normas, rotinas de suas funções.

Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos  
Boas Práticas de Manipulação de Alimentos  
Equipamentos de Proteção Individual - EPI

**CARGOS DE NIVEL ELEMENTAR:** Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos, Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

**CARGOS DE NIVEL MEDIO:** Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de Referências da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de referência especializado de assistência Social; Proteção e atendimento integral à família – PAIF; Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PARFI.

**CARGO DE NIVEL SUPERIOR:** Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de Referências da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de referência especializado de assistência Social; Proteção e atendimento integral à família – PAIF; Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PARFI.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A9CBA8D7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS Nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Prefeitura Municipal de Apodi, sob regime de trabalho temporário, para suprir necessidades de Políticas Públicas e Programas do Governo Federal, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

#### 1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm do co-financiamento da União e do Município repassados para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social e, complementarmente, Recursos Próprios do Município, assim como para complementar temporariamente outras secretarias quando necessário.

As contratações de todos os cargos destinados à Assistência Social, têm recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e visam o atendimento necessidades excepcionais decorrentes de programas federais e/ou políticas públicas, cujos recursos são provenientes de repasses do Governo Federal.

As contratações de todos os cargos destinados à Secretaria de Saúde, têm recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde e visam o atendimento necessidades excepcionais decorrentes de programas federais e/ou políticas públicas, cujos recursos são provenientes de repasses do Governo Federal.

#### 2 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

As vagas serão distribuídas conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal, excluindo assim as de recursos e programas próprios da Assistência Social e Saúde sendo destinados a tais secretarias.

#### 3 - DO QUADRO DE VAGAS:

##### 3.1 – DOS PROGRAMAS DIVERSOS:

Código	Denominação	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
PMA-01	(ASD) Auxiliar de serviços diversos Geral	40h/semanais	05	Salário Mínimo Vigente
PMA-02	(ASD) Auxiliar de serviços diversos - Magarefe	40h/semanais	03	Salário Mínimo Vigente
PMA - 03	(ASD) Auxiliar de serviços diversos – CONDUTOR COM HAB. CAT. B	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente
PMA - 03	(ASD) Auxiliar de serviços diversos – CONDUTOR COM HAB. CAT. D	40h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente

#### 4 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES:

– NIVEL ELEMENTAR

**4.1.1. (ASD) AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - GERAL**

Varrer, lavar, encerar os Pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias e pisos, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em insertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

**4.1.2. MAGAREFE**

Ensino fundamental com experiência mínima de 12 meses, comprovada através de carteira de trabalho ou declaração de órgão público. Abatem bovinos e aves controlando a temperatura e velocidade de máquinas. Preparam carcaças de animais (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separando cabeças e carcaças para análises laboratoriais. Tratam vísceras limpando e esaldando. Preparam carnes para comercialização desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando. Realizam tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, prensando e adicionando conservantes. Acondicionam carnes em embalagens individuais, manualmente ou com o auxílio de máquinas de embalagem a vácuo. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

**4.1.3. (ASD) AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - Conductor com CNH categoria B**

Dirige os veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Apodi ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transporta pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; Observa a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; Responsável pela documentação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Apodi, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes. Dá assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos; Pratica a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Auxilia a Diretoria Geral, quando necessário. Auxilia a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário. Executa outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**4.1.4. (ASD) AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - Conductor com CNH categoria D**

Conduzir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar, diariamente, as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento do solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; dirigir caminhões, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de embarque e desembarque; zelar pela documentação da carga e do veículo, certificando-se da sua regularidade; controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o com documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; vistoriar o caminhão, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter, testando os freios e a parte elétrica, para conhecer as suas condições de funcionamento; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle do setor; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura Municipal de Apodi, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento.

**- DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

**6 - DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

**7 - LOCAL, DATA E HORARIO PARA AS INSCRIÇÕES:**

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, nº S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 13 a 14/01/2025

Horário: 08:00 horas às 11:30 horas

Valor da Inscrição:

Nível Elementar: R\$ 50,00

Nível Médio/Técnico: R\$ 80,00

Nível Superior: R\$ 150,00

O pagamento deverá ser feito em depósito identificado ou transferência em **conta: 30615-0, Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001** e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

#### 8 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares se, do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

#### 9 - DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

#### 10 - DOCUMENTOS NECESSARIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Comprovante de residência (cópia simples);

Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);

Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);

Declaração de comprovação de experiência;

Curriculum Vitae com as cópias dos títulos (em anexo).

Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

Anexos I, II, III.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato;

A declaração falsa ou inexacta dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

#### 11 - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

Análise de Currículo e

Entrevistas

##### 11.1 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Curso Especialização “ <b>lato sensu</b> ” na área específica, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos
Certificado de <b>curso de aperfeiçoamento</b> na área relacionada à função pleiteada, com carga horária mínima de 180 horas cada um, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente. Ainda que a carga horária do curso seja superior a 180 horas, este será computado apenas 1 vez. (permitido até dois)	1,0 ponto	2,0 pontos
Estágio <b>não</b> obrigatório, comprovado (até 4 semestre). É necessária apresentação de documento em papel timbrado oficializando expressamente ser Estágio <b>não</b> Obrigatório ou extra-curricular.	1,0 ponto (01 semestre)	4,0 pontos (04 semestres)
Experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo pretendido, considerando como pontuação mínima 365 dias e máxima 1460 dias.	1,0 ponto (365 dias)	4,0 pontos (1460 dias)
Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada (comprovado em Carteira de Trabalho – CLT) em cargos específico ao cargo pretendido	0,5 pontos a cada ano	4,0 pontos (02 anos)
Total de pontos 15 pontos		

Somente serão atribuídas pontuações aos títulos apresentados que sejam estritamente relacionados e compatíveis com o cargo para o qual o candidato está concorrendo, conforme os critérios estabelecidos neste edital;

Os títulos serão acumuláveis.

##### 11.2 - DA ENTREVISTA:

A entrevista dos candidatos (as) será escrita, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

### 11.3 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, n° S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs

### 12 – CLASSIFICAÇÃO:

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:

NF – NOTA FINAL

NE – NOTA ATRIBUÍDA A ENTREVISTA

NC – NOTA ATRIBUÍDA AO CURRÍCULO

$NF = (NC \times 2) + (NE \times 8)/10$

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

Maior idade;

Número de Filhos;

Serviço Eleitoral voluntário;

Experiência de Trabalho;

Ter sido voluntário em trabalhos sociais.

### 13 - VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período

### 14 - FORMA DE CONTRATAÇÃO e POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO PARA OUTRAS SECRETARIAS

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 1 (Um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (Um) ano.

A bem do interesse público, em conformidade com o exclusivo interesse e faculdade da administração municipal, poderão os selecionados/aprovados ser remanejados entre as Secretarias do Município, desde que haja compatibilidade com o trabalho a ser desenvolvido, pelo que os candidatos desde já se declaram ciência e concordância.

### 15 - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

### 16 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 08 de janeiro de 2025.

**LUÍS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS

ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para ATUAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS, declaro para os devidos fins a inexistência de impedimento para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Apodi-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

## CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS

## ANEXO II

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel: ( ) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

Candidato (a) ao Cargo de: \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE Nº. 001/2025, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data Da Inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Responsável pelo Recebimento

Comprovante de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 001/2025

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_ /2025

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo a que deseja concorrer: \_\_\_\_\_

Responsável Pela Inscrição

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS

## ANEXO III

## TÍTULOS ENTREGUES

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)	Apresentado
Curso Especialização "lato sensu" na área específica, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos	
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada à função pleiteada, com carga horária mínima de 180 horas cada um, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente. Ainda que a carga horária do curso seja superior a 180 horas, este será computado apenas 1 vez. (permitido até dois)	1,0 ponto	2,0 pontos	
Estágio não Obrigatório, comprovado (até 4 semestre). É necessária apresentação de documento em papel timbrado oficializando expressamente ser Estágio não Obrigatório ou extra-curricular.	1,0 ponto (01 semestre)	4,0 pontos (04 semestres)	
Experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo pretendido, considerando como pontuação mínima 365 dias e máxima 1460 dias.	1,0 ponto (365 dias)	4,0 pontos (1460 dias)	
Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada (comprovado em Carteira de Trabalho - CLT) em cargos específico ao cargo pretendido	0,5 pontos a cada ano	4,0 pontos (02 anos)	
Total de pontos 15 pontos			

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento

## ANEXO IV

## REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:

CARGOS DE NIVEL ELEMENTAR: Entrevistas a respeito de atribuições, normas, rotinas de suas funções.

Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos

Boas Práticas de Manipulação de Alimentos  
Equipamentos de Proteção Individual - EPI

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**779B7B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de profissional capacitado nas rotinas de alimentação, avaliação e controle dos sistemas de informação em saúde. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de profissional capacitado nas rotinas de alimentação, avaliação e controle dos sistemas de informação em saúde.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional capacitado nas rotinas de alimentação, avaliação e controle dos sistemas: CNES, SIA, SINAN, SIM e SINASC, e-Gestor, Invest SUS, SISMOB, CADWEB, PBF Saúde, SAIPS;	Mês	12		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**BB64DE4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.**

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061 SSP RN, inscrito no CPF sob nº : 089.531.114-39, residente na Rua Fco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **FRANCISCO OLINTO DA COSTA NETO**, brasileiro, solteiro, pessoa jurídica/física de direito privado, residente e domiciliado no PO São Geraldo, 410, Zona Rural, Caraúbas/RN, portador da Cédula de Identidade sob nº 339.777 e inscrito no CNPJ/CPF sob nº 852.166.824-49, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2025, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO**

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

##### **6.2. Caberá à CREDENCIADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.**

**Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

**A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.**

**Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.**

**A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.**

**Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.**

**A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.**

**Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.**

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO;

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e, Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

##### **Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**17. A CREDENCIADA declara a CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:**

**a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou**

**b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.**

**17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:**

**a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;**

**b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,**

**c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA**

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Francisco Olinto Da Costa NETO
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Credenciante)	<b>FRANCISCO OLINTO DA COSTA NETO</b> Representante Legal (Credenciada)

**HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Portaria Seg nº 036/2025-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**AC9DF7A6

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ/MF nº **18.495.289/0001-22**, sediada na rua José Benedito Rodrigues, nº 304, Bairro: Tirol, Natal, CEP: 59020-300, neste ato representada por , portador(a) da Cédula de Identidade nº 43960744 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.102.058-20, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1219025/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 042/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação dos artistas Matheus e Kauan, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 16 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical, com apresentação artística dos cantores Matheus e Kauan, no dia 16 de janeiro de 2025, com previsão do horário de início da apresentação a definir, de comum acordo entre as partes, mas deverá ser prévia e expressamente aprovado pela CONTRATADA, e duração de 1h20min.	Serviços	01	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, sendo que em caso de eventual necessidade de prorrogação, decorrente de acordo entre as partes, será formalizado o respectivo aditivo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, ressalvado o que for de responsabilidade do Contratante conforme Cláusula 7ª.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ressalvando que deve ocorrer até 48hs antes do show, logo, até o dia 14/01/2025, conforme consta da proposta, também anexa a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano comprovadamente causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a organização e liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, inclusive do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais) ou órgão similar, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento, bem como a obtenção de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive junto ao Juizado de Menores, aos Órgãos de Censura de Diversões Públicas, das instituições arrecadoras de direitos autorais, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir na realização ou no resultado da apresentação musical, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, de direitos autorais ou qualquer outra, além de respeitar todas as normas de ordem pública para organização e realização do evento, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros bem como o pagamento de direitos autorais, se o caso;

Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: palco, iluminação, sonorização, publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes, e espaço mínimo de segurança, entre o palco e o público, de 2 metros, isolado por disciplinadores ou equipamento equivalente que impeça o público de ficar muito próximo ao palco, sendo tal espaço reservado para seguranças do evento;

Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo, bem como as demais condições de segurança e saúde exigidas pelo Poder Público, todas as exigidas e que se fizerem necessárias, enviando fotografias ou vídeos;

Arcar com toda e qualquer prejuízo oriundo de demanda judicial, cuja causa seja o presente instrumento, seja de natureza indenizatória, trabalhista, tributária, previdenciária ou qualquer outra área do ramo do direito, isentando, em qualquer hipótese, a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, garantindo-lhe o direito de regresso, bem como a devolução de toda e qualquer despesa havida até a sua exclusão da lide ou término do processo, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;

Caso os equipamentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, ou qualquer outro item da produção, tais como, mas não limitados a estes, sonorização, iluminação, palco, projeção, cenário, equipe de montagem e desmontagem ou qualquer outro item, estiver em desacordo com o disposto no presente instrumento ou em seus anexos, prejudicando, dessa forma, a apresentação, a CONTRATADA poderá, sem qualquer ônus para si, descumprir o disposto neste contrato, sem prejuízo de a **CONTRATANTE** honrar com o disposto na Cláusula 6ª deste pacto;

A **CONTRATADA** poderá comercializar produtos oficiais dos artistas, cuja atividade será desempenhada exclusivamente por equipe da **CONTRATADA**, inclusive vendedores credenciados devidamente uniformizados, logo, sendo vedada a comercialização de produtos não licenciados pela **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em crime contra o registro de marca, bem como concorrência desleal, devendo a **CONTRATANTE** coibir e impedir a entrada de vendedores de produtos não licenciados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ressalvado o que for de responsabilidade do Contratante conforme Cláusula 7ª, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, relativamente aos seus prepostos e empregados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Efetivar o comparecimento da dupla sertaneja **MATHEUS & KAUA** na data, local e horário previstos na CLÁUSULA 1ª para a apresentação musical contratada, desde que respeitadas todas as obrigações por parte da CONTRATANTE, consoante estipulado acima- Cláusula 7ª, o que inclusive será verificado quando da chegada dos artistas e/ou seus prepostos/empregados no local, sendo-lhe, portanto, resguardado o direito de não se apresentar, caso as obrigações não estejam de acordo com o aqui pactuado e, nesse caso, não ocorrerá a devolução dos valores.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;  
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  
 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Não será considerada inadimplente a CONTRATADA, ficando isenta do pagamento de qualquer multa ou indenização à CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, aí compreendido eventos da natureza, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out, ato de autoridade ou qualquer fato imprevisível e invencível capaz de impedir o comparecimento dos vocalistas, músicos, funcionários e equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

b) Doença de qualquer espécie (incluindo mal súbito), devidamente comprovada por atestado médico, capaz de impedir o comparecimento e a apresentação dos vocalistas e músicos da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para esta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante distrato assinado pelas partes e confirmado por duas testemunhas. Nessa hipótese, não haverá qualquer ônus para as partes, ficando isentas quanto ao pagamento de indenização por danos materiais e morais eventualmente experimentados;

16.2. Caso ocorra qualquer tipo de fenômeno meteorológico que impossibilite a realização do evento ou qualquer fato que fuja à vontade das PARTES e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, logo, caso o evento não possa ser executado por questões sanitárias e/ou qualquer outro fato imprevisível - caso fortuito ou de força maior - deverá a CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento e a CONTRATADA obriga-se a realizar o evento em nova data previamente acordada entre as partes, podendo ser definida pela CONTRATANTE, desde que previamente informado à CONTRATADA, e desde que não haja show anteriormente agendado que gere conflito de agenda e impossibilidade da apresentação em ambos, devendo o CONTRATANTE, nesta hipótese, providenciar o pagamento, bem como as licenças e demais documentos para a realização do novo evento; ou obriga-se a devolver o valor total recebido à CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do respectivo distrato.

16.3. As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma clicks sign.com, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mundo Paralelo Produções Artísticas LTDA ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**0DF527E8

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 3,

DE 08 de janeiro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 428.350,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 428.350,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 08 de janeiro de 2025

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>428.350,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>28.350,00</b>
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				28.350,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	28.350,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>400.000,00</b>
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>428.350,00</b>
<b>05.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>80.000,00</b>
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>28.350,00</b>
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	2.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				6.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				8.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.350,00
<b>11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>					<b>68.900,00</b>
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				68.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.900,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>181.100,00</b>
	1090 Construção da Sede da Banda e da Escola de Música				35.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.350,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				76.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	16.750,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local				14.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito</b>					<b>70.000,00</b>
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA PROGRAMADORA CANAL TELECAB LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROGRAMADORA CANAL TELECAB LTDA**, CNPJ/MF nº 33.225.711/0001-13, sediada na Rua Travessa Dr. Pedro Amorim, nº 115, Sala A, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada por **HUMBERTO CARLOS BANDEIRA COSTA FILHO**, brasileiro, empresário, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 04204787995 – Detran/RN e inscrito no CPF sob o nº 013.485.014-99, residente e domiciliado na Rua Roberto Carlos de Oliveira, nº 300, Teimosos, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 102003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de transmissão ao vivo de 11 (onze) noites da festa de São Sebastião, edição 2025, realizada pelo município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Lote Único	Serviços de transmissão ao vivo de 11(onze) noites da Festa de São Sebastião, edição 2025 realizada pelo município de Caraúbas/RN, com a seguinte estrutura: Quantidade de câmeras: 03 câmeras de alta qualidade, 01 drone com gravação ao vivo na transmissão; Internet banda larga com 3 ou até 4 operadoras de internet e sistema de redundância e gerenciamento de banda; 03 operadores, 01 diretor de transmissão/master, 01 supervisor de operações (circulação); Equipamentos necessários: tripés, cabos, switches de vídeo, etc; Toda a estrutura montada em uma unidade móvel; Montagem e desmontagem da estrutura; Configuração para transmissão em plataformas digitais (youtube, facebook, ou site próprio); Suporte técnico durante todo o evento; e, Gerador próprio para abastecer os nobreaks.	Diárias	11	R\$ 2.909,00	R\$ 31.999,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 31.999,00 (Trinta e um mil e novecentos e noventa e nove reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

##### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo.

Ação: 2003 - Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Secretaria de Governo.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Programadora Canal Telecab LTDA
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>HUMBERTO CARLOS BANDEIRA COSTA FILHO</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**29F50620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 001/2025-GP, 07 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO 001/2025-GP, 07 de Janeiro de 2025.**

*“Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 136, da Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas;

Art. 2º A atualização monetária de valores dos tributos municipais expressos em moeda corrente no país, nos termos do disposto no art. 136, da Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas, realizada anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consta do anexo único deste decreto.

Art. 3º A atualização de valores expressos em moeda, previstos na legislação tributária municipal, para o exercício 2024, far-se-á pela aplicação dos índices correspondentes à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de 11 de Janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Tributação e Fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de Janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

ANEXO	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	
Período	IPCA
11/01/2024 a 07/01/2025	1,04288993

TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA			
CTM (2014)	2024	2025	2025 (ARREDONDADO)
Art. 50; Inciso I; Alínea a.	RS 83,00	RS 86,56	RS 86,00
Art. 50; Inciso I; Alínea b.	RS 170,00	RS 177,29	RS 177,00
Art. 50; Inciso I; Alínea c.	RS 255,00	RS 265,94	RS 265,00
Art. 50; Inciso I; Alínea d.	RS 428,00	RS 446,36	RS 446,00
Art. 50; Inciso I; Alínea e.	RS 600,00	RS 625,73	RS 625,00
Art. 50; Inciso II; Alínea a.	RS 8.607,00	RS 8.976,15	RS 8.976,00
Art. 50; Inciso II; Alínea b.	RS 17.216,00	RS 17.954,39	RS 17.954,00
Art. 50; Inciso II; Alínea c.	RS 25.828,00	RS 26.935,76	RS 26.935,00
Art. 50; Inciso II; Alínea d.	RS 34.437,00	RS 35.914,00	RS 35.914,00
Art. 50; Inciso II; Alínea e.	RS 43.046,00	RS 44.892,24	RS 44.892,00
Art. 50; Inciso III; Alínea a.	RS 83,00	RS 86,56	RS 86,00
Art. 50; Inciso III; Alínea b.	RS 125,00	RS 130,36	RS 130,00
Art. 50; Inciso III; Alínea c.	RS 213,00	RS 222,14	RS 222,00
Art. 50; Inciso III; Alínea d.	RS 299,00	RS 311,82	RS 311,00
Art. 50; Inciso III; Alínea e.	RS 387,00	RS 403,60	RS 403,00
Art. 50; Inciso IV; Alínea a.	RS 5.163,00	RS 5.384,44	RS 5.384,00
Art. 50; Inciso IV; Alínea b.	RS 1.719,00	RS 1.792,73	RS 1.792,00
Art. 50; Inciso IV; Alínea c.	RS 859,00	RS 895,84	RS 895,00
Art. 50; Inciso V; Alínea a.	RS 342,00	RS 356,67	RS 356,00
Art. 50; Inciso V; Alínea b.	RS 83,00	RS 86,56	RS 86,00
Art. 50; Inciso V; Alínea c.	RS 342,00	RS 356,67	RS 356,00
Art. 50; Inciso V; Alínea d.	RS 83,00	RS 86,56	RS 86,00
Art. 50; Inciso V; Alínea e.	RS 1.719,00	RS 1.792,73	RS 1.792,00
Art. 50; Inciso V; Alínea f.	RS 342,00	RS 356,67	RS 356,00
Art. 50; Inciso VI; Alínea a.	RS 255,00	RS 265,94	RS 265,00
Art. 50; Inciso VI; Alínea b.	RS 428,00	RS 446,36	RS 446,00
Art. 50; Inciso VII; Alínea a.	RS 255,00	RS 265,94	RS 265,00
Art. 50; Inciso VII; Alínea b.	RS 513,00	RS 535,00	RS 535,00
Art. 50; Inciso VII; Alínea c.	RS 14,00	RS 14,60	RS 14,00

TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS			
CTM (2014)	2024	2025	2025 (ARREDONDADO)
Art. 53; Inciso I; Alínea a.	RS 1,72	RS 1,79	
Art. 53; Inciso I; Alínea b.	RS 3,44	RS 3,59	
Art. 53; Inciso I; Alínea c.	RS 5,17	RS 5,39	
Art. 53; Inciso II; Alínea a.	RS 0,86	RS 0,90	
Art. 53; Inciso II; Alínea b.	RS 1,72	RS 1,79	
Art. 53; Inciso II; Alínea c.	RS 2,58	RS 2,69	
Art. 53; Inciso III; Alínea a.	RS 0,43	RS 0,45	
Art. 53; Inciso III; Alínea b.	RS 0,86	RS 0,90	
Art. 53; Inciso III; Alínea c.	RS 1,29	RS 1,35	
Art. 53; Inciso IV; Alínea a.	RS 48,90	RS 51,00	RS 51,00
Art. 53; Inciso IV; Alínea b.	RS 83,23	RS 86,80	RS 86,00
Art. 53; Inciso V; Alínea a.	RS 10.000,00	RS 10.428,90	RS 10.428,00
Art. 53; Inciso V; Alínea b.	RS 100.000,00	RS 104.288,99	RS 104.288,00
Art. 53; Inciso V; Alínea c.	RS 50.000,00	RS 52.144,50	RS 52.144,00
Art. 53; Inciso V; Alínea 7.	RS 3,00	RS 3,13	

TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE			
CTM (2014)	2024	2025	2025 (ARREDONDADO)
Art. 56; Inciso I; Alínea a.	RS 83,00	RS 86,56	RS 86,00
Art. 56; Inciso I; Alínea b.	RS 170,00	RS 177,29	RS 177,00
Art. 56; Inciso I; Alínea c.	RS 6,00	RS 6,26	RS 6,00
Art. 56; Inciso I; Alínea d.	RS 14,00	RS 14,60	RS 14,00
Art. 56; Inciso II; Alínea a.	RS 83,00	RS 86,56	RS 86,00
Art. 56; Inciso II; Alínea b.	RS 170,00	RS 177,29	RS 177,00
Art. 56; Inciso II; Alínea c.	RS 6,00	RS 6,26	RS 6,00
Art. 56; Inciso III; Alínea a.	RS 6,00	RS 6,26	RS 6,00

Art. 56; Inciso III; Alínea b.	RS 14,00	RS 14,60	RS 14,00
<b>TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS</b>			
<b>CTM (2014)</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2025 (ARREDONDADO)</b>
Art. 61; Inciso I.	RS 5.163,00	RS 5.384,44	RS 5.384,00
Art. 61; Inciso II.	RS 8.607,00	RS 8.976,15	RS 8.976,00
Art. 61; Inciso III.	RS 17.216,00	RS 17.954,39	RS 17.954,00
<b>TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO</b>			
<b>CTM (2014)</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2025 (ARREDONDADO)</b>
Art. 65; Inciso I; Alínea a.	RS 14,00	RS 14,60	RS 14,00
Art. 65; Inciso I; Alínea b.	RS 22,00	RS 22,94	RS 22,00
Art. 65; Inciso I; Alínea c.	RS 32,00	RS 33,37	RS 33,00
Art. 65; Inciso II; Alínea a.	RS 14,00	RS 14,60	RS 14,00
Art. 65; Inciso II; Alínea b.	RS 22,00	RS 22,94	RS 22,00
Art. 65; Inciso II; Alínea c.	RS 32,00	RS 33,37	RS 33,00
Art. 65; Inciso II; Alínea d.	RS 14,00	RS 14,60	RS 14,00
Art. 65; Inciso II; Alínea e.	RS 22,00	RS 22,94	RS 22,00
Art. 65; Inciso II; Alínea f.	RS 32,00	RS 33,37	RS 33,00
Art. 65; Inciso II; Alínea g.	RS 6,00	RS 6,26	RS 6,00
Art. 65; Inciso II; Alínea h.	RS 14,00	RS 14,60	RS 14,00
Art. 65; Inciso II; Alínea i.	RS 22,00	RS 22,94	RS 22,00
<b>TAXA DE SEGURANÇA DE BENS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO</b>			
<b>CTM (2014)</b>	<b>2023</b>	<b>2024 (ARREDONDADO)</b>	<b>2024</b>
Art. 69; Inciso I; Alínea a.	RS 14,00	RS 14,60	RS 14,00
Art. 69; Inciso I; Alínea b.	RS 6,00	RS 6,26	RS 6,00
Art. 69; Inciso I; Alínea c.	Isento	Isento	Isento
Art. 69; Inciso I; Alínea a.	RS 22,00	RS 22,94	RS 22,00
Art. 69; Inciso II; Alínea b.	RS 14,00	RS 14,60	RS 14,00
Art. 69; Inciso II; Alínea c.	Isento	Isento	Isento
Art. 69; Inciso III; Alínea a.	RS 32,00	RS 33,37	RS 33,00
Art. 69; Inciso III; Alínea b.	RS 22,00	RS 22,94	RS 22,00
Art. 69; Inciso III; Alínea c.	Isento	Isento	Isento
<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
<b>CTM (2014)</b>	<b>2024</b>	<b>2025 (ARREDONDADO)</b>	<b>2025</b>
Art. 73; Inciso I; Alínea a.	Isento	Isento	Isento
Art. 73; Inciso I; Alínea b.	RS 14,00	RS 14,60	RS 14,00
Art. 73; Inciso I; Alínea c.	RS 18,00	RS 18,77	RS 18,00
Art. 73; Inciso I; Alínea d.	RS 22,00	RS 22,94	RS 22,00
Art. 73; Inciso I; Alínea e.	RS 32,00	RS 33,37	RS 33,00
Art. 73; Inciso I; Alínea f.	RS 40,00	RS 41,72	RS 41,00
Art. 73; Inciso I; Alínea g.	RS 48,00	RS 50,06	RS 50,00
Art. 73; Inciso I; Alínea h.	RS 58,00	RS 60,49	RS 60,00
Art. 73; Inciso II; Alínea a.	RS 14,00	RS 14,60	RS 14,00
Art. 73; Inciso II; Alínea b.	RS 18,00	RS 18,77	RS 18,00
Art. 73; Inciso II; Alínea c.	RS 22,00	RS 22,94	RS 22,00
Art. 73; Inciso II; Alínea d.	RS 32,00	RS 33,37	RS 33,00
Art. 73; Inciso II; Alínea e.	RS 40,00	RS 41,72	RS 41,00
Art. 73; Inciso II; Alínea f.	RS 48,00	RS 50,06	RS 50,00
Art. 73; Inciso II; Alínea g.	RS 58,00	RS 60,49	RS 60,00
Art. 73; Inciso II; Alínea h.	RS 67,00	RS 69,87	RS 69,00
Art. 73; Inciso III; Alínea a.	RS 32,00	RS 33,37	RS 33,00
Art. 73; Inciso III; Alínea b.	RS 48,00	RS 50,06	RS 50,00
Art. 73; Inciso III; Alínea c.	RS 67,00	RS 69,87	RS 69,00
Art. 73; Inciso III; Alínea d.	RS 135,00	RS 140,79	RS 140,00
Art. 73; Inciso III; Alínea e.	RS 203,00	RS 211,71	RS 211,00
Art. 73; Inciso III; Alínea f.	RS 342,00	RS 356,67	RS 356,00
Art. 73; Inciso III; Alínea g.	RS 479,00	RS 499,54	RS 499,00
Art. 73; Inciso III; Alínea h.	RS 617,00	RS 643,46	RS 643,00

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:** 1B9916B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 104/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2024

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 36/2024

Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133/21

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida a Rua VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDARES JABAQUARA SÃO PAULO - SÃO PAULO-SP.

Do objeto: Adesão a ata de registro de preço 5/2023 do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, para a aquisição de ônibus escolar.

Do preço total: R\$ 436.266,80

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
Ônibus Rural Escolar (ORE I) - Transmissão Mecânica		un	0	1,00	R\$ 436.266,80	R\$ 436.266,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
156	02.009.12.361.0024.1023.4.4.90.52.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.  
Da vigência: terá sua vigência de 24/12/2024 até 24/12/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 24 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**ADRIANA CECCONELLO**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:** 1BE5C9E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 026/2024, referente ao Processo Administrativo nº 221100001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**37.122.230/0001-33 - DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA  
1 - LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MESA CIRURGICA MECANICA BASE EM T: FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1020/45 PINTADA COM FUNDO ANTICORROSIVO APLICADO PELO PROCESSO DE E-COAT E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, CURADA A 220° C, COM 6,5MM DE ESPESSURA E COM REVESTIMENTO E ABS REFORÇADO. SISTEMA TERÁ MOVIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS 360°. SUA FIXAÇÃO É FEITA ATRAVES DO TRAVAMENTO DAS RODAS COM DISPOSITIVO INTERNO, ACIONAMENTO MECÂNICO(PEDAL) COLUNA: É FABRICADA COM CHAPA DE AÇO. TAMPO : MATERIAL RADIOTRASPARENTE, TRANSLUCIDO AO RAIOS X PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM ARCO (C) EM TODA A SUA EXTENSÃO FABRICADO EM FENOLITE. DIVIDIDO EM 5 SEÇÕES: CABECEIRA(ESTREITA OU LARGA), DORSO, RENAL , ASSENTO DE PERNAS INTEIRIÇA. PERMITE OS MOVIMENTOS DE : TRENDELEMBURG. PRÓCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG PARA OPERAÇÃO TIREÓIDE, FLEXAO ABDOMINAL, SEMI FLEXÃO DE PERNA E COXA, HORIZONTAL, LITOTÔNICA, EXTREMA LORDOSE, SEMI SENTADO, FAWLER. SENTADO, MOVIMENTOS DO TAMPO PRA BAIXO E PRA CIMA. CAPACIDADE PARA PACIENTES DE NO MÍNIMO 240KG. ACOMPANHA EM CADA MESA: 01 CABECEIRA (ESTREITA OU LARGA); 01 ARCO DE NARCOSE EM AÇO INOX; 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE OMBROS INJETADOS EM PU;01 PAR DE PORTA COXAS INJETADOS EM PU; 01 CONJUNTO PERNEIRA (INTEIRIÇA OU BIPARTIDA); 01 JOGO DE COLCHONETES (LAVAVEIS), INJETADOS EM PU;01 MANIVELA EM AÇO INOX PARA MOVIMENTOS RENAL; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES MÍNIMAS DA MESA COMPRIMENTO 1050MM (MÍNIMO) – (2550 MM MÁXIMO) LARGURA 500MM ALTURA 750MM (MÍNIMO) – 1050 MM (MAXIMO) GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	NOVAMEC	1,00	Unidade	75.000,00	58.000,00	58.000,00
2	COMPRESSOR DE AR PARA LIMPEZA COM PISTOLA COMPRESSOR PARA USO EXCLUSIVO COM PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM. COMPRESSOR DE AR P/ PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM É UM COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, PRÁTICO E COMPACTO. O	CHIAPERINI	1,00	Unidade	10.166,67	8.000,00	8.000,00

	ACIONAMENTO É FEITO A PARTIR DO PEDAL DE ACIONAMENTO. ENGATE RÁPIDO PARA PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM.						
3	Aparelho de Anestesia Rotâmetros capaz de atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. O2/N2O/Ar Escalas de O2 de 0,2 a 10L/min, para N2O de 0,2 a 9,0L/min, Ar Comprimido de 0,2 a 9,0L/min. Dispositivos de segurança: Servomático de pressão, corta automaticamente o fluxo de N2O na ausência de pressão de O2, servomático de fluxo proporcional, que garante uma concentração mínima de 25% de O2, Alarme de baixa pressão de O2. Ventilador: Volumétrico/pressométrico, ciclado a volume ou a pressão. Controles: Pressão máxima inspiratória, volume corrente, fluxo inspiratório, tempo expiratório. Volume Corrente de 10 a 1200ml, alarme auditivo para desconexão, pressão de oxigênio. Vaporizador Universal: Para uso dos agentes Halothane, Enflurane, Isoflurane e Sevoflurane, dois rotâmetros para o fluxo de borbulhamento, com escalas de 0 a 1000ml (baixos fluxos) e 1000 a 2000ml (fluxos altos). Câmara de borbulhamento com capacidade para 100ml.	NOVITECH	1,00	Unidade	113.000,00	80.000,00	80.000,00
4	Cama PPP Manual/Mecânica para Pré-parto, Parto e Pós-parto é uma solução prática e robusta para hospitais e maternidades. Projetada para proporcionar conforto e segurança em todas as fases do parto, esta cama oferece um leito articulado em 3 seções e permite a elevação dorsal por cremalheira, garantindo ergonomia e facilidade de uso. Com cabeceira e pesseira removíveis, grades laterais de fácil manuseio e uma série de acessórios, a cama atende às necessidades da equipe médica e oferece maior conforto para a paciente. Características do Produto: 1. Estrutura Resistente e Articulada; Base Tubular em Aço Carbono: A estrutura da cama é feita de tubo retangular de aço carbono, oferecendo resistência e durabilidade. Os pés recuados aumentam a estabilidade e facilitam a movimentação ao redor da cama. Leito Articulado em 3 Seções: O leito é dividido em 3 seções (dorso, assento e pesseira retrátil), fabricado em chapa de aço carbono, proporcionando ajuste preciso para diferentes posições. 2. Cabeceira, Pesseira e Grades Laterais Cabeceira e Pesseira Removíveis: Estruturadas nas laterais, a cabeceira e pesseira são removíveis com um encaixe rápido, facilitando o manejo e a limpeza. Grades Laterais com Sistema Semi-Giro: As grades laterais, localizadas no dorso, possuem um sistema de semi-giro que permite que elas sejam posicionadas acima ou abaixo do leito. O sistema de trava e destrava garante a segurança do paciente. 3. Sistema de Movimentação Manual: Movimento de Elevação Dorsal com Cremalheira: A elevação dorsal é ajustada manualmente através de um sistema de cremalheira, permitindo um ajuste ergonômico e fácil. 4. Acessórios Completos Porta-coxas Estofadas: A cama vem com um par de porta-coxas estofadas, reguláveis em altura por meio de suportes em aço inox, proporcionando conforto adicional durante o parto. Barra de Apoio e Arco de Sustentação Removíveis: Equipado com barras de apoio e arco de sustentação em aço inox, reguláveis em altura, permitindo um melhor suporte à paciente. Gaveta de Coleta de Resíduos: Uma gaveta em aço inox para coleta de resíduos médicos está integrada ao leito para facilitar o processo de limpeza. Suporte de Soro Ajustável: Inclui um suporte de soro em aço inox, com altura regulável, que pode ser ajustado conforme necessário. Colchão de Espuma Revestido em Courvim: O colchão é confeccionado em espuma de alta densidade e revestido em courvim, adaptado às diferentes seções do leito. 5. Mobilidade e Segurança: Rodízios com Freios de Dupla Ação: A cama possui 4 rodízios, dois com freios de dupla ação, que facilitam o deslocamento e garantem a segurança ao travar a cama no local desejado. Especificações Técnicas: Capacidade de Carga: Suporta até 250 kg; Dimensões: Comprimento: 1,60 m a 2,20 m; Largura: 0,60 m a 1,00 m; Altura Ajustável: De 0,50 m a 0,90 m; Registro ANVISA	PORTAL EQUIPAMENTOS	1,00	Unidade	15.666,67	9.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL							155.000,00

**Adjudicado para DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 37.122.230/0001-33, pelo melhor valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em 06/01/2025.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**87AC632C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 026/2024, referente ao Processo Administrativo nº 22110001/2024.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

#### 37.122.230/0001-33 - DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA

##### 1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MESA CIRURGICA MECANICA BASE EM T: FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1020/45 PINTADA COM FUNDO ANTICORROSIVO APLICADO PELO PROCESSO DE E-COAT E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, CURADA A 220° C. COM 6.5MM DE ESPESSURA E COM REVESTIMENTO E ABS REFORÇADO. SISTEMA TERÁ MOVIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS 360°, SUA FIXAÇÃO É FEITA ATRAVES DO TRAVAMENTO DAS RODAS COM DISPOSITIVO INTERNO, ACIONAMENTO MECÂNICO(PEDAL) COLUNA: É FABRICADA COM CHAPA DE AÇO. TAMPO : MATERIAL RADIOTRANSARENTE, TRANSLUCIDO AO RAI0 X PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM ARCO (C) EM TODA A SUA EXTENSÃO FABRICADO EM FENOLITE. DIVIDIDO EM 5 SEÇÕES: CABECEIRA(ESTREITA OU LARGA), DORSO, RENAL , ASSENTO DE PERNAS INTEIRIÇA. PERMITE OS MOVIMENTOS DE : TRENDELEMBURG, PRÓCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG PARA OPERAÇÃO TIREÓIDE, FLEXAO ABDOMINAL, SEMI FLEXÃO DE PERNA E COXA, HORIZONTAL, LITOTÔNICA, EXTREMA LORDOSE, SEMI SENTADO, FAWLER, SENTADO, MOVIMENTOS DO TAMPO PRA BAIXO E PRA CIMA. CAPACIDADE PARA PACIENTES DE NO MINIMO 240KG. ACOMPANHA EM CADA MESA: 01 CABECEIRA (ESTREITA OU LARGA); 01 ARCO DE NARCOSE EM AÇO INOX; 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE OMBROS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE PORTA COXAS INJETADOS EM PU; 01 CONJUNTO PERNEIRA (INTEIRIÇA OU BIPARTIDA); 01 JOGO DE COLCHONETES (LAVA VEIS), INJETADOS EM PU; 01 MANIVELA EM AÇO INOX PARA MOVIMENTOS RENAL; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES MÍNIMAS DA MESA COMPRIMENTO 1050MM (MÍNIMO) – (2550 MM MÁXIMO) LARGURA 500MM ALTURA 750MM (MÍNIMO) – 1050 MM (MÁXIMO) GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	NOVAMEC	1,00	Unidade	75.000,00	58.000,00	58.000,00
2	COMPRESSOR DE AR PARA LIMPEZA COM PISTOLA COMPRESSOR PARA USO EXCLUSIVO COM PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM. COMPRESSOR DE AR P/ PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM É UM COMPRESSOR ISENT0 DE ÓLEO, PRÁTICO E COMPACTO. O ACIONAMENTO É FEITO A PARTIR DO PEDAL DE ACIONAMENTO. ENGATE RÁPIDO PARA PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM.	CHIAPERINI	1,00	Unidade	10.166,67	8.000,00	8.000,00
3	Aparelho de Anestesia Rotâmetros capaz de atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. 02/N2O/Ar Escalas de O2 de 0,2 a 10L/min, para N2O de 0,2 a 9,0L/min, Ar Comprimido de 0,2 a 9,0L/min. Dispositivos de segurança: Servomático de pressão, corta automaticamente o fluxo de N2O na ausência de pressão de O2, servomático de fluxo proporcional, que garante uma concentração mínim de 25% de O2. Alarme de baixa pressão de O2. Ventilador: Volumétrico/pressométrico, ciclado a volume ou a pressão. Controles: Pressão máxima inspiratória, volume corrente, fluxo inspiratório, tempo expiratório. Volume Corrente de 10 a 1200ml, alarme auditivo para desconexão, pressão de oxigênio. Vaporizador Universal: Para uso dos agentes Halothane, Enflurane, Isoflurane e Sevoflurane, dois rotâmetros para o fluxo de borbulhamento, com escalas de 0 a 1000ml (baixos fluxos) e 1000 a 2000ml (fluxos altos). Câmara de borbulhamento com capacidade para 100ml.	NOVITECH	1,00	Unidade	113.000,00	80.000,00	80.000,00
4	Cama PPP Manual/Mecânica para Pré-parto, Parto e Pós-parto é uma solução prática e robusta para hospitais e maternidades. Projetada para proporcionar conforto e segurança em todas as fases do parto, esta cama oferece um leito articulado em 3 seções e permite a elevação dorsal por cremalheira, garantindo ergonomia e facilidade de uso. Com cabeceira e	PORTAL EQUIPAMENTOS	1,00	Unidade	15.666,67	9.000,00	9.000,00

<p>peseira removíveis, grades laterais de fácil manuseio e uma série de acessórios, a cama atende às necessidades da equipe médica e oferece maior conforto para a paciente. Características do Produto: 1. Estrutura Resistente e Articulada; Base Tubular em Aço Carbono: A estrutura da cama é feita de tubo retangular de aço carbono, oferecendo resistência e durabilidade. Os pés recuados aumentam a estabilidade e facilitam a movimentação ao redor da cama. Leito Articulado em 3 Seções: O leito é dividido em 3 seções (dorso, assento e peseira retrátil), fabricado em chapa de aço carbono, proporcionando ajuste preciso para diferentes posições. 2. Cabeceira, Peseira e Grades Laterais Cabeceira e Peseira Removíveis: Estruturadas nas laterais, a cabeceira e peseira são removíveis com um encaixe rápido, facilitando o manejo e a limpeza. Grades Laterais com Sistema Semi-Giro: As grades laterais, localizadas no dorso, possuem um sistema de semi-giro que permite que elas sejam posicionadas acima ou abaixo do leito. O sistema de trava e destrava garante a segurança do paciente. 3. Sistema de Movimentação Manual: Movimento de Elevação Dorsal com Cremalheira: A elevação dorsal é ajustada manualmente através de um sistema de cremalheira, permitindo um ajuste ergonômico e fácil. 4. Acessórios Completos Porta-coxas Estofadas: A cama vem com um par de porta-coxas estofadas, reguláveis em altura por meio de suportes em aço inox, proporcionando conforto adicional durante o parto. Barra de Apoio e Arco de Sustentação Removíveis: Equipado com barras de apoio e arco de sustentação em aço inox, reguláveis em altura, permitindo um melhor suporte à paciente. Gaveta de Coleta de Resíduos: Uma gaveta em aço inox para coleta de resíduos médicos está integrada ao leito para facilitar o processo de limpeza. Suporte de Soro Ajustável: Inclui um suporte de soro em aço inox, com altura regulável, que pode ser ajustado conforme necessário. Colchão de Espuma Revestido em Courvim: O colchão é confeccionado em espuma de alta densidade e revestido em courvim, adaptado às diferentes seções do leito. 5. Mobilidade e Segurança; Rodízios com Freios de Dupla Ação: A cama possui 4 rodízios, dois com freios de dupla ação, que facilitam o deslocamento e garantem a segurança ao travar a cama no local desejado. Especificações Técnicas: Capacidade de Carga: Suporta até 250 kg; Dimensões: Comprimento: 1,60 m a 2,20 m; Largura: 0,60 m a 1,00 m; Altura Ajustável: De 0,50 m a 0,90 m; Registro ANVISA</p>						
VALOR TOTAL						155.000,00

**Homologado para DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 37.122.230/0001-33, pelo melhor valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em 06/01/2025.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**6860D1DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 162/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**

**O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 32.593.430/0001 50, sediada na Av. Henrique Mansano, 1595, Jardim Alpes, CEP 86075-000, Londrina/PR, neste ato representada por **JOSÉ MARCIO CARREGA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 14.727.57-2 e inscrito no CPF sob nº 109.523.298-32, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 066/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos médicos hospitalares em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO:</b> APARELHO DE ECG (ELETROCARDIOGRAFO) PORTÁTIL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E APROXIMADAS: IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, EM MODO GRADE, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; FÁCIL OPERAÇÃO UTILIZANDO APENAS UMA TECLA; INTERPRETAÇÃO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS; BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO; SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR / ARQUIVAR / ENVIAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM. CONTENDO CARRO PARA SUPORTE E TRANSPORTE DO APARELHO.	ECG/CONTEC	08	UNIDADE	R\$ 4.680,00	R\$ 37.440,00
5	<b>BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL E MEDICAMENTOSA COM MANUAL EM PORTUGUÊS E CABO DE ALIMENTAÇÃO</b>	YONAH /CMOSDRAKE	01	UNIDADE	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 40.170,00 (quarenta mil, cento e setenta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25, de junho, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	1002 – Saúde para Todos
<b>Projeto/Atividade</b>	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17428 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17431 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	302 – Vigilância em Saúde
<b>Programa</b>	1002 – Saúde para Todos
<b>Projeto/Atividade</b>	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
<b>Elemento de Despesa</b>	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17444 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17448 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de dezembro de 2024.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M. Carrega Comércio De Produtos Hospitalares
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	JOSÉ MARCIO CARREGA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal

(Contratante)

(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 166/2024

Gestor De Contrato

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**2689B34E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 161/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, sediada na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala A, Bairro Vargem Grande, CEP 83321-020, Pinhais/PR, neste ato representada por PATRÍCIA BACH, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº: 7.749.742-0 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 031.309.619-84, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 066/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos médicos hospitalares em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	MONITOR MULTIPARAMETRO TIPO I. - COMO SEGUE: - COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: - CARACTERISTICA DE UTILIZACAO: MONITORACAO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS. - PARAMETROS: ECG, SPO2, RESPIRACAO, TEMPERATURA E PANI (PRESSAO ARTERIAL NAO-INVASIVA). TIPO DE MONTAGEM: PORTATIL. - CARACTERISTICAS DE CONSTRUCAO: DEVERA SER MODULAR OU PRE-CONFIGURADO; TELA DE CRISTAL LIQUIDO, COLORIDO DE PELO MENOS 10 POLEGADAS; DEVE APRESENTAR PELO MENOS 6 CANAIS DE FORMA DE ONDA EM SUA TELA; MENUS PARA CON FIGURACAO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARAMETROS, NAVEGAVEIS ATRAVES DE UM BOTAO SELETOR GIRATORIO OU ATRAVES DE TELA SENSIVEL AO TOQUE; MEMORIAS DE ARMAZENAMENTO DE TENDENCIAS GRAFICAS E TABULARES PARA PELO MENOS 48 HORAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARAMETROS MONITORADOS (ALTO E BAIXO) E FUNCIONAIS (BATERIA FRACA, SENSOR DESCONECTADO E DEMAIS ALARMES ESSENCIAIS); BIPE SONORO DE MARCACAO DE PULSO; ALCA PARA TRANSPORTE INCORPORADA AO EQUIPAMENTO. BATERIA INTERNA COM PELO MENOS 2 HORAS DE AUTONOMIA. O EQUIPAMENTO EM SUA TOTALIDADE NAO DEVERA EXCEDER 7 KG. TEMPO DE INICIALIZACAO DO EQUIPAMENTO DE NO MAXIMO 30S, CONFIGURADA PARA REDE COM E/OU SEM FIO, POSSIBILIDADE DE TELA COM NUMEROS GRANDES, TELA DE OXICARDIORRESPIROGRAMA. INDICACAO DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELETRICA E NIVEL DE BATERIA. - FAIXA DE FUNCIONAMENTO: ECG: FAIXA DE FREQUENCIA DE MEDICAO MINIMA DE 30 A 280 BPM, COM RESOLUCAO DA MEDIDA DE FC DE 1BPM, COM DETECCAO DE PULSOS AUTOMATICO DE MARCA-PASSO, DEVE POSSUIR ANALISE DE NO MINIMO 18 ARRITMIAS DISTINTAS, POSSUIR ANALISE DE ARRITMIA EM MAIS DE UM CANAL SIMULTANEO, INCLUINDO A ANALISE DE IBRILACOES ATRIAIS. MONITORAMENTO DO INTERVALO QT/QTc E DO SEGMENTO ST, COM AJUSTE DOS PONTOS DE REFERENCIA PARA MEDIDA DO DESNIVELAMENTO; GRAU DE PROTECAO MINIMO IPX1. PRESSAO NAO INVASIVA: MEDICAO ATRAVES DO METODO OSCILOMETRICO. FAIXA DE MEDICAO DE 30 OU MENOR A 270 MMHG COM RESOLUCAO DE 1MMHG, DEVENDO POSSUIR PROTECAO CONTRA PRES SAO EXCESSIVA; OS MODOS DE MEDIDAS DEVERAO SER MANUAL E AUTOMATICO, COM INTERVALOS DE MEDIDA AUTOMATICA DE 01 MINUTO A NO MINIMO 240 MINUTOS, COM POSSIBILIDADES DE MEDICOES INTERMEDIARIAS; OXI METRIA: FAIXA DE MEDICAO MINIMA DA SATURACAO DE O2 DE 50 A 100% COM RESOLUCAO MINIMA DE 2%, E DA FRE QUENCIA DE PULSO DE 30 A 250 BPM COM RESOLUCAO DA MEDIDA DE 1BPM; RESPIRACAO: AQUISICAO ATRAVES DE IMPEDANCIA TRANSTORACICA FEITA PELO CABO DE ECG. FAIXA DE MEDICAO DE NO MINIMO 5 A 120 RPM, COM RE SOLUCAO DE 1 RPM, DEVENDO PERMITIR AJUSTE DO ALARME DE	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY CO.	UNIDADE	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

	<p>APNEIA; TEMPERATURA: DEVERA PERMITIR A MEDIDA DE TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO A PELE OU ATRAVES DE CAVIDADE, COMO ESOFAGO OU RETO, COM FAIXA DE MEDIDA DE 25 A 45C, COM RESOLUCAO DA MEDIDA DE TEMPERATURA DE 0,1C, COM UM CANAL. - TIPOS DE CONTROLES: CONFIGURAVEL PARA A UTILIZACAO EM PACIENTES ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL. MODO DE INDICACAO E REGISTROS DOS PARAMETROS: TELA DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDO DE NO MINIMO 10 POLEGA DAS; ECG: AMOSTRAGEM DA CURVA DE OXICARDIORESPIROGRAMA, COMPLEXO QRS E SEGMENTO ST; SATURACAO DE O2 [SPO2]; AMOSTRAGEM DA CURVA DE SPO2 EM INTERVALOS E LEITURA EM TEMPO REAL DA CURVA PLETISMOGRAFICA; PRESSAO NAO INVASIVA; AMOSTRAGEM DAS MEDICOES REA LIZADAS, SENDO SISTOLICA, DIASTOLICA E MEDIA; RES PIRACAO; AMOSTRAGEM DAS MEDICOES REALIZADAS E DA CURVA; TEMPERATURA: AMOSTRAGENS DAS MEDICOES. - ENTRADAS E SAIDAS: COMUNICACAO ATRAVES DE RJ45, MIB OU COMPATIVEL. - ALARMES: SISTEMA DE ALARMES SONOROS E VISUAL COM LIMITES MAXIMOS E MINIMOS AJUSTAVEIS PARA OS PARA METROS MONITORIZADOS E FALTA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA E BATERIA COM CARGA BAIXA. - SEGURANCA: SOM AUDIVEL DE TONALIDADE VARIAVEL; CIR CUITO FLUTUANTE ISOLADO (SEGURANCA CONTRACHOQUES ELETRICOS AO PACIENTE) E PROTECAO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR E ELETROCAUTERIO. - TENSAO DE ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO, 60HZ. - CADA EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS RELACIONADOS ABAIXO: - 02 CABOS DE ECG DE 05 VIAS; - 02 SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO (TIPO CLIP); - 01 SENSOR DE OXIMETRIA INFANTIL (TIPO Y); - 02 SENSORES DE TEMPERATURA TIPO PELE; - 01 SENSOR DE TEMPERATURA TIPO RETO/ESOFAGO; 01 EXTENSOR PARA OXIMETRIA, SE APLICAVEL; - 01 CONJUNTO DE BRACADEIRAS/MANGUITOS NEONATAL (PELO MENOS 4 TAMANHOS DIFERENTES); - 01 CONJUNTO DE BRACADEIRAS/MANGUITOS PEDIATRICO; - 02 CONJUNTOS DE BRACADEIRAS/MANGUITOS ADULTO; - 01 CONJUNTO DE BRACADEIRAS/MANGUITOS OBESO; - 02 EXTENSORES DE AR PARA BRACADEIRA DE PANI; - 01 SUPORTE DE PAREDE COM SISTEMA PARA FIXACAO DO MONITOR, POSSUIR CESTO/GAVETAS PARA ACOMODACAO DOS ACESSORIOS. - TODOS OS DEMAIS ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DESTA EQUIPAMENTO. - GARANTIA MINIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. A : DECLARAR MARCA.</p>					
4	<p>APARELHO DE VENTILADOR MECÂNICO, COM SUPORTE DE VIDA, NOBREAK, ALÉM DE TRAQUEÍIA, VALVA EXALATÓRIA, FILTRO HME, AMBU (BOLSA VÁLVULA MÁSCARA), COM EXTENÇÃO PARA OXIGÊNIO, ASPIRADOR PORTÁTIL E SONDAS DE ASPIRAÇÃO. SUGESTÃO MÉDICA DE MARCA: TRILOGY 100, TRILOGY EVO, ASTRAL 150.</p>	AMOU/ AMBULANC	UNIDADE	01	R\$ 40.883,30	R\$ 40.883,30

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 46.883,30 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25, de junho, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17428 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17431 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17444 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17448 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de dezembro de 2024.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b> Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	<b>PATRICIA BACH</b> Representante Legal (Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 166/2024

Gestor De Contrato

#### **FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:673464A0**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 164/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, sediada na Rua Santa Vitória, 123, Bairro Cidade Industrial Satélite De São Paulo, CEP:07.223-120, Guarulhos/SP, neste ato representada por **RAISSA RABÊLO FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4007225-8 SDS-AL e inscrito no CPF sob nº 136.619.254-07, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 091/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de kits de saúde bucal em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUPOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	MEDFIO	UND	2.500	1,40	3.500,00
2	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	ICECLEAN	UND	2.500	3,91	9.775,00
3	ANTISSÉPTICO ENXAGUANTE BUCAL INFANTIL. SEM ÁLCOOL COM FÓRMULA COMBATE AS BACTÉRIAS, PREVENINDO CÁRIES, PLACA BACTERIANA E MAU HÁLITO. ALÉM DISSO, O ENXAGUANTE BUCAL OFERECE UMA SENSAÇÃO REFRESCANTE, PROPORCIONANDO UMA BOCA	COLGATE	UND	2.500	12,90	32.250,00

	LIMPA E SAUDÁVEL.					
4	FIO DENTAL INFANTIL: POSSUI 25 METROS E SABOR TUTTI FRUTTI, IDEAL PARA INCENTIVAR O HÁBITO DE USAR FIO DENTAL DESDE PEQUENO.	MEDFIO	UND	2.500	6,20	15.500,00
5	PROTETOR DE CERDAS P/ ESCOVA INFANTIL.	MEDFIO	UND	2.500	0,48	1.150,00
6	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUÇOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MEDFIO	UND	2.500	1,40	3.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 65.675,00</b>						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 65.675,00 (sessenta e cinco mil e seiscientos e setenta e cinco reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07, de novembro, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	1002 – Saúde para Todos
<b>Projeto/Atividade</b>	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17496 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos.
<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	1002 – Saúde para Todos
<b>Projeto/Atividade</b>	2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17561 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de dezembro de 2024.

Fundo de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/rn	Dional Distribuidora de Produtos Ltda
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b> Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (contratante)	<b>RAISSA RABELO FERREIRA</b> Representante Legal (contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**Portaria Nº 166/2024  
Gestor de Contrato**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**Portaria Nº 166/2024  
Fiscal de Contrato**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**1A725C14**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos para o ano de 2025 no âmbito do município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**DECRETA:**

Art. 1º - De acordo com a legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados na área do Município de Jandaíra/RN, fica estabelecida a seguinte tabela de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

CALENDRÁRIO 2025 – FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS				
DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	ACONTECIMENTO	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
1	Janeiro	Quarta-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
3	Março	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
4	Março	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
5	Março	Quarta-Feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
19	Março	Quarta-Feira	Dia de São José	Feriado Municipal
17	Abril	Quinta-Feira	Quinta-feira santa	Ponto Facultativo
18	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21	Abril	Segunda-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1	Maiο	Quinta-Feira	Dia Mundial do Trabalho/Padroeiro	Feriado Nacional
2	Maiο	Sexta-Feira	Dia Mundial do Trabalho/Padroeiro	Ponto Facultativo
19	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
20	Junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo (Corpus Christi)	Ponto Facultativo
7	Agosto	Quinta-Feira	Dia do Evangelico	Feriado Municipal
7	Setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
3	Outubro	Sexta-Feira	Memória do Protomártires de Uruaçu e Cunhaú.	Feriado Estadual
12	Outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28	Outubro	Terça-Feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo a ser comemorado dia 27
2	Novembro	Domingo	Finados	Feriado Nacional
15	Novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20	Novembro	Quinta-Feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
21	Novembro	Sexta-Feira	Ponto Facultativo Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Ponto Facultativo
24	Dezembro	Quarta-Feira	Véspera do Natal	Ponto Facultativo
25	Dezembro	Quinta-Feira	Natal	Feriado Nacional
31	Dezembro	Quarta-Feira	Véspera do Ano Novo	Ponto Facultativo

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro, e revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**B9077638**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 011.2025 - REGULAMENTA NLLC - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS****DECRETO Nº.005, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal regidos pela Lei nº 14.133/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente na Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. As atividades de gestão e fiscalização de todos os contratos administrativos, incluindo as contratações provenientes de atas de registro de preços celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Martins seguirão as regras deste Decreto.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º. O gerenciamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das leis e do contrato, devendo ser exercidos por representantes da Administração, especialmente designados na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. O presente Decreto tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar irregularidades de execução e adotar ações no sentido de corrigi-las ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 4º. Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações públicas no âmbito deste município.

Art. 5º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - Contrato administrativo: todo e qualquer ajuste firmado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - Objeto do Contrato: o fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;

III - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

IV - Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

V - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VI - Fiscal do Contrato: servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo efetivo, designado mediante ato formal para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual;

VII - Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VIII - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IX - Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

X - Fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

XI - Fiscalização pelo público usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário.

XII - Preposto designado pela contratada: o preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública art. 118 da Lei nº 14.133/21;

§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso X do *caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

**CAPÍTULO II  
DA BASE LEGAL**

Art. 6º. O presente Decreto tem como base legal a seguinte legislação:

I – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### **CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 7º. É de responsabilidade do Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

I – Promover a divulgação e implementação deste Decreto, bem como orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratos e respectivos procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III – Manter o Decreto à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art. 8º. É de responsabilidade do setor de contratos, dentre outras atribuições, no que couber:

I - Enviar informações ao fiscal de contratos, quando solicitadas;

II - Analisar relatórios e solicitações dos fiscais e dar encaminhamento legal, quando for o caso;

III - Guarda dos documentos relacionados ao contrato;

Art. 9º São responsabilidades do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e neste Decreto:

I - conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e seus eventuais aditivos;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos VIII, IX e X do *caput* do art. 5º;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º;

VIII - verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IX - viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

X - iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

XI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

XII - solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

XIII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua competência que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XIV - repassar ao Fiscal de Contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - encaminhar à Controladoria Geral ou a Assessoria Jurídica do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas; e

XVIII - adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO IV DAS DESIGNAÇÕES

Art. 10. A designação de fiscal de contrato e seu suplente será feita por meio de Portaria, pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, concomitantemente à publicação do contrato oficial do Município.

I - A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos poderão ser feitas pelos setores requisitantes dos serviços;

§1º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades;

§2º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§3º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput*.

§4º Na hipótese prevista no §4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 11. Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal ou seu substituto, a área demandante deverá solicitar à autoridade competente a qual o fiscal está vinculado, a alteração, visando a expedição de nova Portaria de designação.

Art. 12. As Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, quando da designação do fiscal e seu suplente, deverão observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:

I - Gozar de boa reputação ética-profissional;

II - Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública;

IV - Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

V - Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;

VI - Não tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou do contrato;

VII - Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.

Art. 13. A designação dos agentes públicos para as atividades de gestão e fiscalização dos contratos devem atender aos seguintes requisitos, conforme art. 7º da Lei Nº 14.133/2021:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

§2º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações;

§3º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

Art. 14. Caberá ao **fiscal técnico** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso XV do *caput* do art. 9º;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 17, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 15. Caberá ao **fiscal administrativo** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso XV do *caput* do art. 9º;

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 17, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 16. Caberá ao **fiscal setorial** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 14 e o art. 15.

Art. 17. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 18. São procedimentos a serem adotados pelo fiscal de contratos:

I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

II - monitorar a contratada, certificando-se de que o seu preposto esteja sempre ciente das obrigações assumidas na contratação;

III - estar disponível para esclarecer as dúvidas do preposto que estiverem em sua alçada, e quando lhe faltar capacitação técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar os problemas que surgirem ao Gestor, a exemplo dos casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de extinção contratual;

IV - adotar o modo formal de comunicação ao se dirigir tanto à contratada quanto a seu Preposto para que as medidas e esforços tomadas para resolver irregularidades na execução do objeto, além de estarem registradas, facilitem a comunicação ao Gestor do contrato, que terá subsídio na tomada de providências administrativas, aplicáveis ao caso;

V - antecipar-se à solução de fatos que venham, eventualmente, a afetar a relação contratual, a exemplo de greves, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros;

VI - notificar o Preposto da contratada formalmente, nos casos de ocorrências importantes que afetem a execução do contrato, dando-lhe prazo para resposta e acompanhando o ocorrido até sua devida solução;

VII – proceder o preenchimento do Relatório de acompanhamento da execução do contrato;

VIII - realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal;

IX - encaminhar a Nota Fiscal ao Gestor, após a medição e conferência dos serviços, em tempo hábil, para que este realize a verificação da documentação anexada juntamente com a do pagamento, com vistas a evitar a incidência de multas por atrasos;

X - solicitar à contratada, quando necessário, a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

XI - determinar que o contratado dê início à correção dos defeitos ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto, ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o respectivo término, ficando a contratada obrigada a corresponder às exatas exigências do objeto contratado, sob pena de multa e outras penalidades;

XII - comunicar formalmente com antecedência suficiente quando o Fiscal estiver impedido de continuar com esta atribuição, a fim de que o substituto as assumam; se o impedimento for permanente, deverá ser justificado, sendo encaminhado à autoridade competente;

XIII - solicitar à autoridade competente, quando necessário, mediante justificativa, o apoio de outro servidor ou técnico para auxiliar na Fiscalização técnica ou administrativa do contrato;

XIV - providenciar inclusão de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável;

XV - verificar a documentação da contratada para fins de pagamento;

XVI - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

XVII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);

XVIII - confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;

XIX - esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao Gestor do Contrato;

XX - produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato;

XXI - O fiscal do contrato deve se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;

XXII - conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;

XXIII - verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;

XXIV - todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;

XXV - encaminhar por escrito ao Gestor do Contrato questões relativas à:

a) prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;

b) comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

XXVI - comunicar por escrito à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;

XXVII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XXVIII - propor aplicação das sanções administrativas ou extinção contratual à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;

XXIX - averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais.

XXX - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XXXI - solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXXII - abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

XXXIII - realizar o recebimento provisório de obras e serviços nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/2021, conforme o regime legal utilizado na licitação, declarando no recebimento provisório, o seguinte:

a) a entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a administração pública;

b) as obrigações contratuais são mantidas até o advento do recebimento definitivo.

c) deve ser detalhado, descrevendo minuciosamente o objeto recebido, especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade.

XXXIV - nas obras e serviços o gestor do contrato ou comissão designada realizará o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021, declarando no recebimento definitivo, o seguinte:

a) conferência da verificação técnica feita pelo fiscal;

b) regularidade administrativa da contratada;

c) adequação ou não do objeto aos termos contratuais.

XXXV - após o recebimento em definitivo dos serviços prestados devidamente reconhecendo o fiel cumprimento das obrigações assumidas e não restando até a presente data multas, prejuízos ou indenizações decorrentes de inadimplemento do contrato a serem deduzidas da garantia contratual, deverá ser autorizado a devolução de garantia contratual – Anexo XI.

XXXVI - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXXVII – emitir, ao final do contrato, relatório de acompanhamento da execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, juntamente com os demais documentos relativos ao exercício da fiscalização do contrato.

XXXVIII - sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução do contrato.

## **CAPÍTULO VII DAS IRREGULARIDADES**

Art. 19. Na ocorrência de irregularidades na execução do contrato, deve-se proceder conforme a seguir:

I - Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo Fiscal do Contrato, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, mediante formalização do Registro de Ocorrência, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.

II - Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.

III - Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor solicitante, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art.117 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 20. Principais irregularidades que devem ser evitadas:

I - nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;

II - valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;

III - ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;

IV - ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;

V - divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos, neste caso deve-se proceder com a glosa dos valores não reconhecidos conforme Anexo IX;

VI - encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;

## **CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

Art. 21. O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.

Art. 22. O Fiscal do Contrato deve anotar em relatório próprio de Acompanhamento da execução contratual as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, que deverá ser juntado ao processo no final do acompanhamento.

Art. 23. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 24. As reuniões, quando realizadas com a Contratada, deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas das reuniões, que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 26. As decisões e providências que ultrapassem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

## **CAPÍTULO IX DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 27. O agente público designado para atuar na fiscalização ou gestão dos contratos, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 28. Ao servidor é vedada a dispensa de gerir ou fiscalizar contratos, salvo quanto aos impedimentos listados nesta Instrução.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29. A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 30. No período inicial, haverá necessidade de treinamento que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.

Art. 31. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato.

Art. 32. Com fundamento no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador não seja ao mesmo tempo executor.

Art. 33. Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato e seu suplente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos, a Unidade Executora deverá indicar novo servidor para substituir o fiscal titular durante o afastamento, devendo ser este designado da mesma forma que o anterior.

Art. 34. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. Este Decreto deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 36. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito Municipal

## **ANEXOS**

ANEXO I Modelo de Portaria de designação de Gestor e Fiscal de contrato;  
ANEXO II Modelo de comunicação prévia ao início da execução contratual;  
ANEXO III Acompanhamento da execução contratual;  
ANEXO IV Modelo de Registro de Não conformidade;  
ANEXO V Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);  
ANEXO VI Checklist documental da execução do contrato (fiscalização);

ANEXO VII Termo de Recebimento Provisório;  
 ANEXO VIII Modelo de Registro de Ocorrência;  
 ANEXO IX Comunicação de Glosa;  
 ANEXO X Termo de recebimento Definitivo;  
 ANEXO XI Ofício de solicitação para devolução de garantia contratual;  
 ANEXO XII Ofício de solicitação para reajuste contratual;  
 ANEXO XIII Ofício de solicitação para repactuação contratual;  
 ANEXO XIV Checklist para alterações contratuais;

## ANEXO I – MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº XXX/2025, DE XX de \_\_\_\_\_ DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_\_/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_.

I – nome, Matrícula n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – nome, Matrícula n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

\_\_\_\_\_  
 Secretário(a)/Prefeito(a) Municipal de Martins/RN

## ANEXO II – MODELO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**OFÍCIO Nº** ...../.....

Local, data.

À empresa ....., CNPJ nº .....

**Assunto:** Comunicação prévia ao início da execução contratual.

Considerando que o **Contrato/ARP nº** ..... foi devidamente assinado e o respectivo extrato publicado no Diário Oficial/Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, antes de dar início efetivo ao cumprimento das obrigações, é preciso que Vossa Senhoria:

**Informe ao gestor do contrato**, por e-mail, em até 3 (três dias):

- a) nome completo do preposto da empresa;
- b) cargo/função;
- c) CPF;
- d) RG (cópia do documento);
- e) telefone;
- f) e-mail;
- g) endereço atualizado.

Fique **ciente** que a comunicação entre as partes se dará oficialmente por escrito e transmitida por e-mail, inclusive para fins de envio de ordem de serviço, ordem de fornecimento, notificações, solicitações e requerimentos em geral. Diligencie para evitar que e-mails sejam alocados no spam; O **fiscal e gestor** do contrato/ARP, conforme Portaria ...../....., serão os seguintes:

Gestor do Contrato	
Nome	xxxx

Cargo/função	xxxx
Matrícula	xxxx
E-mail	xxxx

Fiscal do Contrato	
Nome	xxxx
Cargo/função	xxxx
Matrícula	xxxx
E-mail	xxxx

Nome do gestor do contrato  
PORTARIA Nº ...../.....

Instruções:

*Anexar cópia da portaria ou instrumento de designação para fiscalização;*

*Disponibilizar para o fiscal do contrato, cópia do edital, termo de referência, ARP/contrato, cronograma de execução (se houver) e extrato orçamentário do contrato atualizado (caso o contrato esteja parcialmente executado).*

### ANEXO III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº:	Vigência do contrato:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Preposto do contratado:	Mês/ano do acompanhamento:
1 - Execução contratual (relato resumido da execução contratual e conforme o caso as intercorrências detectadas, as providências e documentos expedidos):	
2 - Avaliação dos serviços executados/produtos fornecidos:	
<input type="checkbox"/> Excelente – supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização; <input type="checkbox"/> Ótima – de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas; <input type="checkbox"/> Regular – não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade; <input type="checkbox"/> Irregular – os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso (neste caso relatar a situação).	

Martins/RN, ..... de ..... de .....

[Nome completo]

[Fiscal do contrato]

Instruções:

*O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;*

*O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;*

*O fiscal do Contrato deverá promover as anotações dos registros de ocorrência da execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021. Esse expediente permitirá a análise da gestão contratual para fins de tomadas de decisões quanto a prorrogação contratual, aplicações de sanções, aprimoramento da gestão de novos contratos etc.*

### ANEXO IV – MODELO DE REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE

#### REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE

Nesta data, registro que, em diligência ao local \_\_\_\_\_ onde é prestado o serviço objeto do contrato ora fiscalizado, constatei que a empresa, embora descrito no projeto básico (ou na proposta, no contrato, dependendo da situação) que desempenharia a tarefa \_\_\_\_\_ da maneira \_\_\_\_\_, não vem cumprindo suas obrigações contratuais, infringindo os dispositivos/cláusulas \_\_\_\_\_ (relacionar os dispositivos violados na proposta, projeto básico ou contrato).

Sendo assim, por meio do documento nº \_\_\_\_\_ estou notificando ao preposto as irregularidades cometidas, fixando o prazo de \_\_\_\_\_ dias para a sua correção.

MARTINS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Fiscal \_\_\_\_\_

Matrícula Nº: \_\_\_\_\_

Portaria de designação: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

### ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA INSTITUIÇÃO/SETOR]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela empresa contratada]

[Cargo do responsável da empresa]

[Razão social da empresa/Nome fantasia].

[Endereço da empresa]

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)**

Senhor(a) Representante(a),

Com fulcro no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Contrato n°:	Vigência do contrato:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Resumo dos fatos: (Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Caso possível anexe documentação comprobatória).	
Referência legal/ edital/ contrato (artigo/cláusula/subcláusula/alínea/ítem)	Sanções correspondentes (indicar sanção administrativo correspondente ao instrumento utilizado, Lei, edital ou contrato)

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **5(cinco) dias úteis** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Informo que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:

**fase preliminar:** Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;

(b) **fase da defesa prévia:** Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;

(c) **fase de aplicação da sanção:** se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;

(d) **fase recursal:** protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Atenciosamente,

[Nome completo]

[Gestor do Contrato]

**NOTIFICAÇÃO**

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL</b>			
Procedimento	Núm./ano	Processo n°	xxxx
Contrato n°	xxxx	Empenho n°	xxxx
Objeto	Descrever		

Ordem de Serviço/Compra	n° xxxx/xxxx	Data da OS/OC	xxxx
Prazo para entrega	xxx dias	Data da entrega	xx/xx/xxxx
Nota Fiscal n°	xxxx	Valor da NF	xxxx

<b>Fornecedor</b>			
Contratado	xxxx		
Preposto	xxxx	CPF	xxxx
Telefone	xxxx	E-mail	xxxx

<b>Gestor do Contrato</b>			
Nome	xxxx		
Cargo/função	xxxx		
Matrícula	xxxx	E-mail	xxxx

<b>Fiscal do Contrato</b>			
Nome	xxxx		
Cargo/função	xxxx		
Matrícula	xxxx	E-mail	xxxx

<b>2 – IRREGULARIDADES</b>		
<b>Irregularidade 01</b>		
Descrição	Referência	Providência a ser realizada
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>
Prazo	<xxx dias>	
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<xxxx>do<Contrato, Ata, Edital>	

<b>Irregularidade 02</b>		
Descrição	Referência	Providência a ser realizada
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>
Prazo	<xxx dias>	
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<xxxx>do<Contrato, Ata, Edital>	

<b>Irregularidade 03</b>		
Descrição	Referência	Providência a ser realizada

<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>
<b>Prazo</b>	<xxx dias>	
<b>Sanção associada</b>	<tipo da sanção>, conforme item<xxx>do<Contrato, Ata, Edital>	

### 3 – NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e no art. 117, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas.

Caso discorde, o(a) Contratado(a) poderá apresentar justificativa;

Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de extinção contratual.

Local, XX de XXXX de 202X.

Nome completo do gestor/fiscal do contrato  
PORTARIA Nº XXX

ANEXO VI – CHECK LIST DOCUMENTAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)				
Da checagem da documentação				
Contratado:			Contrato nº:	
Objeto do contrato:				
Período de execução do serviço:			Valor medido/executado:	
Item	Descrição	Parâmetros		
		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
<b>1</b>	<b>DOCUMENTOS PRELIMINARES</b>			
1.1	Nota fiscal indicando o detalhamento do bem/produto ou o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Medição, etc.			
<b>2</b>	<b>REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA:</b>			
2.1	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (Certidão Conjunta).			
2.2	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.			
2.3	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Finanças do Município da sede ou domicílio do credor.			
2.4	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).			
2.5	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).			
2.6	Documento de optante ao SIMPLES e último extrato do SIMPLES consolidado - se aplicável.			
<b>3</b>	<b>REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PREFEITURA e CONTRATADA):</b>			
3.1	Licença ambiental – se aplicável			
3.2	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (CREA/RN) – FISCALIZAÇÃO			
3.3	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (CREA/RN) - EXECUÇÃO (construção)			
3.4	Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO)			
3.5	Certidão de Registro e Quitação (CQR – CREA/RN – pessoa física e jurídica)			
3.6	<i>As built</i> , sempre que ocorra alteração no projeto executivo – se for o caso			
3.7	Planilhas Orçamentárias			
3.8	Memoriais Descritivos			
3.9	Cronograma Físico-Financeiro			
3.10	Relatório Fotográfico ou georeferenciamento – se aplicável			
3.11	Diário de Obra assinado por 2 engenheiros (Contratante e Contratada)			
3.12	Boletim de Medição (B.M).			
<b>6</b>	<b>OUTROS DOCUMENTOS:</b>			
6.1				
6.2				
Observações que julgar importantes:				

### ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 140, incisos I e II, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº	
Contrato nº	
Contratante:	
Contratado:	
Objeto:	
Valor dos bens/serviços/obras recebidos:	

Nestes termos, certificamos que o serviço/compra/obra foi(ram) entregue(s), conforme identificação abaixo.

Doc. Fiscal	Série	Data	Tipo	Valor R\$	Período de Referência

2. Após constatar que o(s) produto(s)/serviço(s) discriminados(s) no documento fiscal supracitado foram entregues/executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, tendo sido conferida a documentação legalmente exigível, para efeito do adimplemento da obrigação, e verificada, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “a” da Lei 14.133/2021.

3. Encaminhe-se ao Gestor do Contrato para conhecimento, análise e prosseguimento do feito.

MARTINS-RN, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do Fiscal  
Matrícula nº: \_\_\_\_\_  
Portaria de designação nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

### ANEXO VIII – MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

#### REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Registro de Ocorrência Nº: \_\_\_\_\_ (Setor/Unidade): \_\_\_\_\_.

Contrato Nº: \_\_\_\_\_

Objeto do Contrato: \_\_\_\_\_

Empresa Contratada: \_\_\_\_\_

Pontos irregulares: (Obs: relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)

Prazo para cumprimento das exigências: \_\_\_\_\_.

Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais.

Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

MARTINS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Fiscal do Contrato (Carimbo e/ou Assinatura): \_\_\_\_\_

Matrícula Nº: \_\_\_\_\_

Portaria de designação: \_\_\_\_/\_\_\_\_

### ANEXO IX – COMUNICAÇÃO DE GLOSA

Contratado:	CNPJ:
Contrato Nº:	Mês de referência:
Objeto do contrato:	
Motivação da glosa (fundamentação)	Referência Legal/ edital/ contrato (artigo/cláusula/subcláusula/alínea/item)
Valor glosado R\$	
Valor efetivamente apurado na execução contratual:	
Providências / documentos expedidos (quais providências para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei N 14.133/2021)	

Atenciosamente,

Local, XX de XXXX de 202X.

[Nome completo]  
[Fiscal do Contrato]

Instruções ao requerente:

*Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.*

### ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº	
Contrato nº	
Contratante:	
Contratado:	

Objeto:	
Valor dos bens/serviços/obras recebidos:	

Por este instrumento, em caráter definitivo, **atestamos** que os serviços e/ou bens identificados a seguir foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas em contrato, para efeito do adimplemento da obrigação, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021 e incisos I, II e III, §2º do art. 63 da Lei 4.320/64.

ATESTADO					
Atesta-se, por meio deste, o recebimento definitivo do serviço/compra/obra, constante no(s) documento(s) a seguir detalhado(s):					
Doc. Fiscal	Série	Data	Tipo	Valor R\$	Período de Referência

Diante do exposto, consideram-se definitivamente recebidos os itens descritos no(s) documento(s) identificados acima, e achando-se concluído, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

MARTINS-RN, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do(a) Gestor(a) do Contrato

Matrícula Nº: \_\_\_\_\_

Portaria de designação: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OU** por COMISSÃO (na forma da disposição contida no art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

[Nome completo]

[1º Membro da comissão]

[Portaria Nº XX/202X]

[Nome completo]

[2º Membro da comissão]

[Portaria Nº XX/202X]

[Nome completo]

[3º Membro da comissão]

[Portaria Nº XX/202X]

#### ANEXO XI – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA DEVOUÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

**Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]**

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela instituição contratante]

[Cargo do responsável e setor da instituição contratante]

[Endereço da instituição contratante]

**Assunto: Solicitação para devolução da caução depositada por garantia de contrato.**

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a devolução da caução depositada como garantia de execução do contrato, conforme dados abaixo a seguir:

Nome do requerente:	
Razão social:	CNPJ:
Banco:	Agência:
Conta:	
Endereço:	
Nº:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Estado:	
Nº do contrato:	Término da Vigência:
Nº da guia do depósito da caução:	Data do depósito:
Valor do depósito:	

Segue anexo termo de recebimento em definitivo dos serviços prestados devidamente reconhecendo o fiel cumprimento das obrigações assumidas por esta empresa, não restando até a presente data multas, os prejuízos ou indenizações decorrentes de inadimplemento do contrato a serem deduzidas da garantia contratual. *(Se houver, algum inadimplemento este deverá ser devidamente ressarcido pela garantia contratual).*

Atenciosamente,

[Nome completo]

[Cargo do representante da empresa contratada]

#### ANEXO XII – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA REAJUSTE CONTRATUAL

**Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]**

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela instituição contratante]  
 [Cargo do responsável e setor da instituição contratante]  
 [Endereço da instituição contratante]

**Assunto: Solicitação de reajuste contratual**

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria o reajuste ao contrato considerando a previsão contida na Cláusula XXXXXXXX do Contrato nº XX/202X, resultante do certame licitatório/contratação direta nº XX/202X (informar a modalidade e número da licitação), celebrado entre a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXX de 202X, para execução dos serviços de XXXXXXXX, solicitamos a Vossa Senhoria, atualização do valor supracitado do contrato, com base no Índice (citar o específico ou setorial), considerando o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado para a contratação, conforme art. 25, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

[Nome completo]  
 [Cargo do representante da empresa contratada]

Instruções ao requerente:  
 A solicitação para reajuste contratual deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021, caso contrário, ocorrerá preclusão lógica e o reajuste não poderá ser concedido.

**ANEXO XIII - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)  
 [Nome do responsável pela instituição contratante]  
 [Cargo do responsável e setor da instituição contratante]  
 [Endereço da instituição contratante]

**Assunto: Solicitação de repactuação contratual**

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a repactuação ao contrato considerando a previsão contida na Cláusula XXXXXXXX do Contrato nº XX/202X, resultante do certame licitatório/contratação direta nº XX/202X (informar a modalidade e número da licitação), celebrado entre a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXX de 202X, para execução dos serviços de cessão de mão de obra para XXXXXXXX, a repactuação esta ampara pela demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
  - II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- Segue anexo planilha de memória de cálculo anexo e documentação comprobatória da convenção coletiva [Nº do sindicato XXXXXXXXXXXX ou ao dissídio coletivo Nº do sindicato XXXXXXXXXX] registrada no Ministério do Trabalho e Emprego/MTE sob o número de XXX/202X. [para o caso de comprovação do valor de insumos deve-se apresentar cópias de notas fiscais de aquisição próximo a data da apresentação da proposta e ao pedido de repactuação]

Atenciosamente,

[Nome completo]  
 [Cargo do representante da empresa contratada]

Instruções ao requerente:

- 1. Em atendimento ao Art. 135 da Lei Nº 14.133/2021 o contratante deve:
  - a) Demonstrar analiticamente a variação dos custos contratuais;
  - b) Dividir as repactuações em tantas parcelas quantas forem necessárias, de acordo com as convenções, dissídios coletivos de trabalho ou da anualidade da variação dos custos dos insumos;
  - c) Observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

ANEXO XIV – CHECK-LIST PARA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS			
Processo Nº XXXX			
Contratado:			
CNPJ:		Contrato Nº	
Da checagem da documentação	S/N	Fls	Observação
<b>1.1 Prorrogação de vigência</b>			
Existe manifestação do contratado demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência do contrato?			
Existe manifestação do fiscal/gestor do contratado demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência do contrato?			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
A autoridade competente atestou que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração - permitida a negociação entre as partes? (Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021)			
Antes da formalizar da prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Administração verificou a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? (Art. 91, § 4º da Lei Nº 14.133/2021)			
Foi observado o prazo máximo de vigência dos contratos? - até 5 (cinco) anos iniciais nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo até 10 (dez) anos. (Arts. 106 e 107, Lei Nº 14.133/2021); - prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público oferecido em regime de monopólio. (Art. 109, Lei Nº 14.133/2021); - até 10 (dez) anos para contratações estratégicas que envolvam segurança nacional, transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do Art. 75 da Lei Nº			

14.133/2021; - até 10 (dez) anos, nos contratos de eficiência sem investimento e até 35 (trinta e cinco) anos, com investimentos (Art. 110, Lei Nº 14.133/2021); - O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos. (Art. 114, Lei Nº 14.133/2021).			
O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Caso a execução do aditivo ocorra antes da sua formalização, Administração apresentou as justificativas pela antecipação dos seus efeitos? A formalização ocorreu no prazo máximo de 1 (um) mês? (Art. 132 Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
<b>1.2 Acréscimos e supressões</b>			
Há justificativa apta a demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual seja esta por modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto? (Art. 124 Lei Nº 14.133/2021).			
Administração observou o limite contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)? (Art. 125 Lei Nº 14.133/2021).			
O aditivo da contratação da obra e/ou serviços de engenharia, manteve a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, isto é o desconto percentual não poderá ser alterado em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária? (Art. 128 Lei Nº 14.133/2021).			
O valor do aditivo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta comprovação atestando que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos economicamente para Administração? (princípio da economicidade - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi verificado a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta? (Art. 92 da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Caso a execução do aditivo ocorra antes da sua formalização, Administração apresentou as justificativas pela antecipação dos seus efeitos? A formalização ocorreu no prazo máximo de 1 (um) mês. (Art. 132 da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
<b>1.3 Reajuste do contrato</b>			
Existe manifestação do contratado pleiteando o reajuste?			
O reajuste observou o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado para a contratação? (Art. 25, § 7º da Lei Nº 14.133/2021)			
O contrato estabeleceu mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos? (Art. 92, § 3º da Lei Nº 14.133/2021)			
Comprovação de vantajosidade atestando que as condições e os preços contratados permanecem economicamente vantajosos para Administração? (Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo? (Art. 136, I, Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
Caso Administração opte por realizar o reajustamento de contrato por aditivo o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos. A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
<b>1.4 Repactuação do contrato (cessão de mão de obra)</b>			
Existe manifestação do contratado solicitando a repactuação acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação? (Art. 135, § 6º da Lei Nº 14.133/2021)			
A repactuação observou o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação? (Art. 135, § 3º da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta comprovação atestando que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos economicamente para Administração? (princípio da economicidade Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Art. 136, I Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento ou apostilamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
Caso Administração opte por realizar o reajustamento de contrato por aditivo o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços foi preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação? (Art. 92, § 6º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			

**Publicado por:**  
Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:**84DD8729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE  
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O SAAE do município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE MAXARANGUAPE/RN .**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES – SIMPLES Descrição: Serviço de limpeza básica em poços tubulares, incluindo a remoção de sedimentos e resíduos acumulados, com utilização de técnicas mecânicas e hidráulicas simples, visando restabelecer o fluxo e a eficiência do poço.	METRO	1000		
2	LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM PROCEDIMENTO AVANÇADO (PLANGEAR) Descrição: Serviço especializado de limpeza em poços tubulares utilizando o procedimento Plangear, que inclui a adição de dispersantes químicos específicos para: • Remoção de argilas, bentonitas e polímeros como CMC (carboximetilcelulose) e PHPA (polímero parcialmente hidrolisado de poliácridamida). • Complexação de íons como cálcio e magnésio para prevenir incrustações. • Ação detergente e surfactante para desobstrução e limpeza eficiente. • Utilização de produtos biodegradáveis que inibem a corrosão, garantindo a integridade estrutural do poço e reduzindo impactos ambientais.	METRO	1500		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [saamax@yahoo.com.br](mailto:saamax@yahoo.com.br), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o cinco dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 15/01/2025.

Maxaranguape/RN, 08 de Janeiro de 2025.

Att.,

**SAAE – MAXARANGUAPE/RN**

**Publicado por:**  
Aliene Olegaria Bento  
**Código Identificador:82221386**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0036/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 1014, 07 de junho de 2023*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 1.200.107,04 (Um Milhão, Duzentos Mil Cento e Sete Reais e Quatro Centavos) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de novembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	9.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.122.0002.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.200,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.700,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.900,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	24.250,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.959,02
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.100,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	1.600,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		111.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		101.410,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.900,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		6.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>		
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>		
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		9.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		28.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>08.243.0023.2093 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES</b>		
3390140000 - Diárias - civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.1064 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		508.610,02
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>		
3390300000 - Material de consumo		8.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>		
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3390300000 - Material de consumo		600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>04.451.0017.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.800,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		

<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS</b>	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>	
<b>09.122.0006.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>	
<b>09.122.0006.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV</b>	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	151.378,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390300000 - Material de consumo	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.107,04</b>

## Anexo II

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390910000 - Sentenças judiciais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

<b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	2.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.122.0002.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.122.0002.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.122.0002.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.122.0002.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.700,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	24.250,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.059,02
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	24.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	10.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	5.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	101.410,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.800,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	

<b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390140000 - Diárias - civil	300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2093 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES</b>	

3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.1064 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	508.610,02
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390490000 - Auxílio-transporte	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.451.0017.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.800,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>	
<b>09.122.0006.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>	
<b>09.122.0006.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	151.378,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.107,04</b>

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B381C4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0037/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$1.135.300,00 (Um Milhão Cento e Trinta e Cinco Mil e Trezentos Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de novembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.130.0003.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades</b>	
3350410000 - Contribuições	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.122.0002.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	14.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	27.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	1.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	143.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0015.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	37.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	700,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	29.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	84.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	26.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.451.0017.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	22.200,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.451.0017.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	53.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS</b>	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>	
<b>09.122.0006.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	1.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>	
<b>09.122.0006.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>TOTAL</b>	<b>1.135.300,00</b>

## Anexo II

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2055 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE</b>	

3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2055 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.125.0002.2056 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.125.0002.2056 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0021.1019 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2024 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC</b>	
<b>04.122.0002.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS</b>	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC</b>	
<b>04.122.0002.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3390140000 - Diárias - civil	400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.400,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2009 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	900,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2047 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SAÚDE</b>	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0015.1049 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	39.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0015.1049 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	5.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	700,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	

<b>12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	2.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	30.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2117 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2117 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	

3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPREV	2.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	29.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0022.1050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0022.1050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0022.1050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0021.1119 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD PBF</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	145.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.2046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.2046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.2046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.2046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.2102 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0022.2119 - CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0022.2119 - CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0022.2119 - CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	
<b>08.243.0023.2096 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	
3350410000 - Contribuições	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	
<b>08.243.0023.2096 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>16.482.0020.1051 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>16.482.0020.1051 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>16.482.0020.1052 - PROGRAMA DE MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>16.482.0020.1052 - PROGRAMA DE MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0022.2041 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>04.122.0025.2098 - PROMOÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES EM PARCERIA</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.244.0022.2103 - CONSOLIDAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.1021 - CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO CULTURAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.1021 - CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO CULTURAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>26.782.0013.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2060 - APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS</b>	
3350410000 - Contribuições	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2063 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS</b>	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAÍAS DE LUCENA FILHO</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAÍAS DE LUCENA FILHO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>15.695.0012.2070 - INSTALAÇÃO DE REDE WIFI EM PONTOS TURÍSTICOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
<b>09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
<b>23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
<b>23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
<b>23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
<b>23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1010 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	5.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	14.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.500,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	

<b>26.782.0009.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>26.782.0009.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>26.782.0009.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	8.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0013.1033 - ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0017.1053 - MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0017.1053 - MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1060 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1061 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0017.1069 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0014.1070 - REFORMA NO PREDIO DO OURO-PREV</b>	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0017.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.122.0013.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.122.0013.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.122.0013.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>22.573.0018.2109 - APOIO A CAPACITAÇÃO PARA OS MINERADORES</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.544.0010.1004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.1006 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0011.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0011.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0011.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	

3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0011.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0011.1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0016.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0011.1034 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA VEDAR O TRÂNSITO DE ANIMAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0016.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E IMPLEMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.122.0016.1062 - REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0016.1065 - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>18.122.0018.2108 - APOIO A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>18.122.0018.2108 - APOIO A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>18.122.0018.2108 - APOIO A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO</b>	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0701 - Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>	
<b>09.122.0006.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	15.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>TOTAL</b>	<b>1.135.300,00</b>

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:05F00BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0038/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 910.020,02 (Novecentos e Dez Mil Vinte Reais e Dois Centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação apurado no exercício nas fontes de recursos constantes no **Anexo I** pelo valor total de R\$ 910.020,02 (Novecentos e Dez Mil, Vinte Reais e Dois Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de novembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2130 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICIPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	101.410,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.1064 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	508.610,02
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	36.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
<b>10001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>910.020,02</b>

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**478E2164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0039/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 1014, 07 de junho de 2023, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 99.103,20 (Noventa e Nove Mil Cento e Três Reais e Vinte Centavos) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 13 de novembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	98.003,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>99.103,20</b>

**Anexo II**

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	98.003,20
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.100,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>TOTAL</b>	<b>99.103,20</b>

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7C1A7E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE REMANEJAMENTO QDD**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

**PORTARIA Nº 11/2024. Passagem/RN, 01 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

**Passagem/RN, 01 de novembro de 2024****DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.100,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>1.100,00</b>
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>11.000,00</b>
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>2.000,00</b>
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>14.100,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>1.100,00</b>
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>11.000,00</b>
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>2.000,00</b>
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.500,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				<b>500,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	500,00

**Passagem/RN, 01 de novembro de 2024****DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**2963D432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**DECRETO Nº 158/2024. Passagem/RN, de 01 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.700,00 (um milhão, setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

**Passagem/RN, de 01 de novembro de 2024****DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000.700,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>150.000,00</b>
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
<b>03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>					<b>75.000,00</b>
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E	15000000	0001	10.000,00

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
	<b>2016</b>	<b>Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada</b>			<b>15.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
<b>05.001</b>		<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			<b>65.000,00</b>
	<b>2015</b>	<b>Manut. dos Serviços Iluminação Pública</b>			<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2018</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	<b>2056</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas</b>			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>06.001</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>119.000,00</b>
	<b>2020</b>	<b>Manut.da Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2022</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			<b>85.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	<b>2026</b>	<b>Manutenção do Salário Educação - QSE</b>			<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	<b>2027</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2030</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	<b>2031</b>	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>			<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	<b>2136</b>	<b>Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ- ESCOLA</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
	<b>2137</b>	<b>Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE</b>			<b>3.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	800,00
	<b>2138</b>	<b>Manutenção do Salário Educação- QSE</b>			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.500,00
<b>06.002</b>		<b>Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>			<b>210.000,00</b>
	<b>2034</b>	<b>Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...</b>			<b>210.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	160.000,00
<b>07.001</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>38.000,00</b>
	<b>2040</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Saneamento</b>			<b>38.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>177.800,00</b>
	<b>2041</b>	<b>Manutenção da Capitação Ponderada</b>			<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	<b>2049</b>	<b>Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS</b>			<b>13.500,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	13.500,00
	<b>2050</b>	<b>Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...</b>			<b>74.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	3.300,00
	<b>2173</b>	<b>Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem</b>			<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	45.000,00
<b>08.002</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>21.000,00</b>
	<b>2067</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	<b>2068</b>	<b>Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF</b>			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2070</b>	<b>Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)</b>			<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
<b>09.001</b>		<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>			<b>121.900,00</b>
	<b>2075</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>			<b>121.900,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
<b>10.001</b>		<b>Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos</b>			<b>11.000,00</b>
	<b>2076</b>	<b>Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos</b>			<b>7.000,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
	<b>2106 Promoção de Eventos Cultura</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2169 Manutenção do Raterio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.000,00
<b>18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000.700,00</b>
<b>03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>670,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	670,00
	<b>1009 Reforma do Prédio da Prefeitura</b>				<b>1.390,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.390,00
	<b>1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato</b>				<b>390,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	390,00
	<b>2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração</b>				<b>31.040,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.760,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.250,00
	<b>2010 Capacitação de Servidores</b>				<b>580,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	<b>2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.</b>				<b>890,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	690,00
	<b>2014 Contribuição para Formação do PASEP</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>2072 Manutenção do Setor de Planejamento</b>				<b>5.155,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.990,00
	<b>2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil</b>				<b>1.960,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	<b>2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>				<b>1.220,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	370,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45,00
	<b>2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão- SIC</b>				<b>450,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	45,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45,00
	<b>2113 Realização de Concurso Público</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
	<b>2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal</b>				<b>360,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	45,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45,00
	<b>2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45,00
	<b>2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social</b>				<b>215,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	35,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública</b>				<b>410,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	410,00
	<b>2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>9.410,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.890,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	490,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
	<b>2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas</b>				<b>15.045,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b>				<b>135,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>68.160,00</b>
	<b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>42.660,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	42.660,00
	<b>2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar</b>				<b>50,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50,00
	<b>2026 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>				<b>800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	800,00
	<b>2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>5.850,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50,00
	<b>2028 Plano de Ações Articuladas - PAR</b>				<b>250,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>5.050,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	2.510,00
	<b>2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>5.650,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	250,00
	<b>2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE</b>				<b>235,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	145,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	45,00
	<b>2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos</b>				<b>1.035,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	495,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	495,00
	<b>2073 Aquisição de Fardamento Escolar</b>				<b>280,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	<b>2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA</b>				<b>1.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.950,00
	<b>2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE</b>				<b>4.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.350,00
<b>06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>					<b>210.000,00</b>
	<b>2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%</b>				<b>45,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	45,00
	<b>2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...</b>				<b>21.020,00</b>

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	21.020,00
	<b>2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>				<b>11.250,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	11.250,00
	<b>2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>				<b>90,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	45,00
	<b>2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%</b>				<b>135.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	135.000,00
	<b>2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%</b>				<b>2.950,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.950,00
	<b>2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%</b>				<b>39.645,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	28.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	45,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	850,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>25.470,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	4.990,00
	<b>1039 Construção de Unidades Sanitárias</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	<b>1075 Construção de Bacia de Estabilização</b>				<b>490,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	<b>1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>490,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	490,00
	<b>1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água</b>				<b>490,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	<b>2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>6.040,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	620,00
	<b>2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde</b>				<b>520,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	520,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>327.800,00</b>
	<b>1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde</b>				<b>12.990,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	3.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9.500,00
	<b>1051 Aquisição de Veículo/Ambulância</b>				<b>82.210,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	82.210,00
	<b>2041 Manutenção da Capitação Ponderada</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	<b>2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...</b>				<b>20.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	20.300,00
	<b>2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	<b>2047 Programa Saúde na Escola - PSE</b>				<b>3.800,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.800,00
	<b>2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS</b>				<b>60.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.990,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	1.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	16000000	0001	1.990,00

		GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.990,00
	<b>2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...</b>				<b>85.030,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	12.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	24.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	24.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.650,00
	<b>2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS</b>				<b>19.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.990,00
	<b>2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil</b>				<b>15.410,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	440,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.990,00
	<b>2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>				<b>9.310,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.320,00
	<b>2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16030000	0001	4.900,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>211.840,00</b>
	<b>2060 Programa Portador de Necessidades Especiais</b>				<b>490,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	490,00
	<b>2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV</b>				<b>39.950,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	7.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.990,00
	<b>2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar</b>				<b>9.980,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.990,00
	<b>2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar</b>				<b>1.990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.990,00
	<b>2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>26.490,00</b>

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF</b>				<b>14.960,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.990,00
	<b>2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)</b>				<b>15.610,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.610,00
	<b>2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS</b>				<b>5.090,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.090,00
	<b>2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH</b>				<b>19.960,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.990,00
	<b>2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ</b>				<b>20.930,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.990,00
	<b>2119 Programa Passagem Cidadã LEI Nº264/2017</b>				<b>34.510,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2152 Ações do COVID no SUAS para EPI- PORTARIA</b>				<b>4.990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.990,00
	<b>2160 Programa Municipal de Assistência Familiar</b>				<b>16.890,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.990,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Agricultura</b>					<b>1.900,00</b>
	<b>2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
<b>10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	<b>2106 Promoção de Eventos Cultura</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>2174 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	5.000,00
	<b>2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	30.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
<b>18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos</b>				<b>9.910,00</b>

Humanos					
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E	15000000	0001	400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	950,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	40,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	DE	15000000	0001	250,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	45,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	150,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	35,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	15000000	0001	45,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	45,00
	<b>2156 Capacitação de Servidores</b>				<b>90,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	45,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	45,00

Passagem/RN, de 01 de novembro de 2024

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**667FB2DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240109**

**TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos**

Processo Administrativo nº20240109  
Termo Aditivonº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240109, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, 089.519.024-98 E SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) **MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº20240109e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**ANEXO DO CONTRATO 20240109. DA LICITAÇÃO DISP 20240109**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1506	INSTALACAO, TREINAMENTO, SUSTENTACAO, MANUTENCAO, SUPORTE TECNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E SUAS UNIDADES DE ENSINO.		SERV	12,00	1.460,0000	17.520,00
				Total	17.520,00	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$17.520,00, DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS, conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinatura em 30/12/2024.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO**

CPF: 089.519.024-98

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**33B045DA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Registro de Preços Eletrônico - 018/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PNEU 175/70 ARO 14 - Valor Referência: 322,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	GT	GT	160	45.760,00
Item: 0002 - PNEU 185.65/ARO 15 - Valor Referência: 345,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	ONIX	ONIX	136	40.664,00
Item: 0003 - PNEU 205/60 ARO 15 - Valor Referência: 346,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	ONIX	ONIX	20	6.340,00
Item: 0004 - PNEU 185/60 ARO 15 - Valor Referência: 350,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	ONIX	ONIX	8	2.392,00
Item: 0005 - PNEU 175/60 ARO 15 - Valor Referência: 484,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	HIFLY	HIFLY	40	12.760,00
Item: 0006 - PNEU 205/70 ARO 15 - Valor Referência: 434,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	20	8.400,00
Item: 0007 - PNEU 175/70 ARO 13 - Valor Referência: 257,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	FERENTINO	FERENTINO	24	5.976,00
Item: 0008 - PNEU 225/70 ARO 16 - Valor Referência: 593,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	SUNFUL	SUNFUL	24	13.896,00
Item: 0009 - PNEU 215.65 ARO 16 - Valor Referência: 647,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	HIFLY	HIFLY	8	3.352,00
Item: 0010 - PNEU 235/75 RODA 17.5 SEM CÂMARA - Valor Referência: 711,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	14	9.800,00
Item: 0011 - PNEU 14.9-24 - Valor Referência: 1.744,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	4	6.972,00
Item: 0012 - PNEU 275/80-22.5 - Valor Referência: 1.982,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	WESTLAKE	WESTLAKE	50	83.450,00
Item: 0013 - PNEU 295/80-22.5 - Valor Referência: 1.602,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	12	19.200,00
Item: 0014 - PNEU 18.4-34 - Valor Referência: 3.392,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	4	13.560,00
Item: 0015 - PNEU 18.4-30 - Valor Referência: 3.302,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	6	19.770,00
Item: 0016 - PNEU 17.5-25 - Valor Referência: 3.457,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	SUPERLAND	SUPERLAMD	6	20.700,00
Item: 0017 - PNEU 12.5.80-18 - Valor Referência: 1.287,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	4	5.140,00
Item: 0018 - PNEU 750-16 - Valor Referência: 726,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	CHEGSHAN	CHEGSHAN	20	14.380,00
Item: 0019 - PNEU 215.75 ARO 17.5 - Valor Referência: 867,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	ONIIX	ONIIX	24	16.776,00
Item: 0020 - PNEU 1400/24 16 LONA - Valor Referência: 2.941,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	35.028,00
Item: 0021 - PNEU 1000/20 - Valor Referência: 1.788,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	CHEGSHAN	CHEGSHAN	20	31.980,00
Item: 0022 - PNEU 900/20 - Valor Referência: 1.545,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	WESTLAKE	WESTLAKE	50	62.950,00
Item: 0023 - PNEU 12.5/80-18 - Valor Referência: 1.569,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MRL	MRL	4	5.996,00
Item: 0024 - PNEU 19.5L-24 - Valor Referência: 3.349,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	4	13.380,00
Item: 0025 - PNEU 12.4-24 - Valor Referência: 1.601,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	PNEU 12,4-24	MGM	4	5.296,00
Item: 0026 - PNEU 14.9-28 - Valor Referência: 2.576,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	ROADGUIDER	ROADGUIDER	2	5.120,00
Item: 0027 - CAMARA DE AR 14.9-24 - Valor Referência: 262,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	4	1.040,00
Item: 0028 - CAMARA DE AR 18.4-34 - Valor Referência: 375,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	4	1.480,00
Item: 0029 - CAMARA DE AR 18.4-30 - Valor Referência: 442,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	6	2.100,00
Item: 0030 - CAMARA DE AR 19.5L/24 - Valor Referência: 339,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS (19.775.100/0001-18)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	4	1.320,00
Item: 0031 - CÂMARA DE AR 1000/20 - Valor Referência: 91,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	20	1.780,00
Item: 0032 - CÂMARA DE AR 900/20 - Valor Referência: 135,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	60	5.520,00
Item: 0033 - CÂMARA DE AR 750-16 - Valor Referência: 71,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	12	816,00
Item: 0034 - CÂMARA DE AR 17.5-25 - Valor Referência: 330,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	10	2.770,00
Item: 0035 - CÂMARA DE AR 12.5.80-18 - Valor Referência: 151,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	CÂMARA DE AR 12.5.80-18	MGM	4	444,00

Sena Ribeiro					
Item: 0036 - CÂMARA DE AR 1400/24 16 LONAS - Valor Referência: 276,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAGNUM	MAGNUM	6	1.314,00
Item: 0037 - PROTETOR 900/20 - Valor Referência: 41,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	GFLEX	GFLEX	50	2.000,00
Item: 0038 - PROTETOR 750-16 - Valor Referência: 32,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	GFLEX	GFLEX	14	392,00
Item: 0039 - PROTETOR 1000/20 - Valor Referência: 57,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & N AUTO CENTER LTDA (43.006.158/0001-81)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 10:51:27 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	GFLEX	GFLEX	10	390,00

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:EE93CF33**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>			
Registro de Preços Eletrônico - 018/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - PNEU 175/70 ARO 14 - GT - Valor Referência: 322,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	286,00	45.760,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - PNEU 185.65/ARO 15 - ONIX - Valor Referência: 345,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	299,00	40.664,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - PNEU 205/60 ARO 15 - ONIX - Valor Referência: 346,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	317,00	6.340,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - PNEU 185/60 ARO 15 - ONIX - Valor Referência: 350,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	299,00	2.392,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - PNEU 175/60 ARO 15 - HIFLY - Valor Referência: 484,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	319,00	12.760,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - PNEU 205/70 ARO 15 - MAGNUM - Valor Referência: 434,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	420,00	8.400,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0007 - PNEU 175/70 ARO 13 - FERENTINO - Valor Referência: 257,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	249,00	5.976,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0008 - PNEU 225/70 ARO 16 - SUNFUL - Valor Referência: 593,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	579,00	13.896,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0009 - PNEU 215.65 ARO 16 - HIFLY - Valor Referência: 647,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	419,00	3.352,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0010 - PNEU 235/75 RODA 17.5 SEM CÂMARA - MAGNUM - Valor Referência: 711,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	700,00	9.800,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0011 - PNEU 14.9-24 - MAGNUM - Valor Referência: 1.744,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	1.743,00	6.972,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0012 - PNEU 275/80-22.5 - WESTLAKE - Valor Referência: 1.982,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	1.669,00	83.450,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0013 - PNEU 295/80-22.5 - MAGNUM - Valor Referência: 1.602,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	1.600,00	19.200,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0014 - PNEU 18.4-34 - MAGNUM - Valor Referência: 3.392,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	3.390,00	13.560,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0015 - PNEU 18.4-30 - MAGNUM - Valor Referência: 3.302,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	3.295,00	19.770,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0016 - PNEU 17.5-25 - SUPERLAND - Valor Referência: 3.457,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	3.450,00	20.700,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0017 - PNEU 12.5.80-18 - MAGNUM - Valor Referência: 1.287,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	1.285,00	5.140,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0018 - PNEU 750-16 - CHEGSHAN - Valor Referência: 726,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	719,00	14.380,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0019 - PNEU 215.75 ARO 17.5 - ONIIX - Valor Referência: 867,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	699,00	16.776,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0020 - PNEU 1400/24 16 LONA - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.941,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	2.919,00	35.028,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0021 - PNEU 1000/20 - CHEGSHAN - Valor Referência: 1.788,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	1.599,00	31.980,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0022 - PNEU 900/20 - WESTLAKE - Valor Referência: 1.545,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	1.259,00	62.950,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0023 - PNEU 12.5/80-18 - MRL - Valor Referência: 1.569,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	1.499,00	5.996,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0024 - PNEU 19.5L-24 - MAGNUM - Valor Referência: 3.349,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	3.345,00	13.380,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0025 - PNEU 12,4-24 - PNEU 12,4-24 - Valor Referência: 1.601,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	1.324,00	5.296,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0026 - PNEU 14.9-28 - ROADGUIDER - Valor Referência: 2.576,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	2.560,00	5.120,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0027 - CAMARA DE AR 14.9-24 - MAGNUM - Valor Referência: 262,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	260,00	1.040,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0028 - CAMARA DE AR 18.4-34 - MAGNUM - Valor Referência: 375,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	370,00	1.480,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0029 - CAMARA DE AR 18.4-30 - MAGNUM - Valor Referência: 442,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	350,00	2.100,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0030 - CAMARA DE AR 19.5L/24 - MAGNUM - Valor Referência: 339,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	330,00	1.320,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0031 - CÂMARA DE AR 1000/20 - MAGNUM - Valor Referência: 91,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	89,00	1.780,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0032 - CÂMARA DE AR 900/20 - MAGNUM - Valor Referência: 135,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	92,00	5.520,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0033 - CÂMARA DE AR 750-16 - MAGNUM - Valor Referência: 71,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	68,00	816,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0034 - CÂMARA DE AR 17.5-25 - MAGNUM - Valor Referência: 330,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	277,00	2.770,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0035 - CÂMARA DE AR 12.5.80-18 - CÂMARA DE AR 12.5.80-18 - Valor Referência: 151,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	111,00	444,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0036 - CÂMARA DE AR 1400/24 16 LONAS - MAGNUM - Valor Referência: 276,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	219,00	1.314,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0037 - PROTETOR 900/20 - GFLEX - Valor Referência: 41,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	40,00	2.000,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0038 - PROTETOR 750-16 - GFLEX - Valor Referência: 32,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	28,00	392,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0039 - PROTETOR 1000/20 - GFLEX - Valor Referência: 57,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & N AUTO CENTER LTDA	39,00	390,00	Homologado em 08/01/2025 10:51:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
<b>RAULISON DE SENA RIBEIRO</b>			
Autoridade Competente			

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
Código Identificador:2D1E85E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI Nº 274/2025 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO**

**LEI Nº 274/2025 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - As contratações de que trata esta Lei destinam-se a suprir demandas das Secretarias Municipais, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços públicos.

**Art. 3º** Consideram-se como de excepcional interesse público as seguintes situações, dentre outras especificadas em regulamento:

- I – Combate às situações de emergência ou calamidade pública;
- II – Substituição temporária de servidores em razão de afastamento legal;

III – implementação de programas ou projetos temporários que não possam ser atendidos por servidores efetivos;

IV – Demandas sazonais em áreas como educação, saúde, assistência social e infraestrutura.

Parágrafo único – Em situações de calamidade pública ou emergência, devidamente reconhecidas por decreto do Prefeito Municipal, poderá haver dispensa do processo seletivo, desde que devidamente justificada.

**Art. 4º** O contrato de trabalho terá prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 5º** Fica vedada a utilização das contratações temporárias para atividades permanentes ou para substituição de cargos que possam ser providos mediante concurso público.

**Art. 6º** Os contratados nos termos desta Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e não gerarão direitos à estabilidade ou efetivação no cargo.

**Art. 7º** - As contratações temporárias terão prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado pelo interesse da administração pública.

**Art. 8º** - As funções a serem desempenhadas pelos contratados temporários serão definidas em edital específico, elaborado pela Secretaria Municipal correspondente, conforme as necessidades de cada área.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do TrairiRN, 06 de janeiro de 2025

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito

#### ANEXO I

Cargo/Função	Quantidade	Salário
Supervisor do Criança Feliz	01	RS: 2000,00
Visitador (a)	03	RS: 1518,00
Operador Master	01	RS: 1915,00
Digitador	01	RS: 1518,00
Assistente Social	01	RS: 1600,00
Recepcionista	01	RS: 1518,00
Orientador Social	01	RS: 1518,00
Oficineira	03	RS: 1518,00
Coordenador do SCSV	01	RS: 1518,00
Educador Físico	01	RS: 1735,00
Pediatra	01	RS: 3400,00
Fonoaudiólogo	01	RS: 1735,00
Nutricionista	01	RS: 1735,00
Fisioterapeuta	01	RS: 1735,00
Psicólogo	02	RS: 1735,00
Médico	03	RS: 16000,00
Farmacêutico	01	RS: 2310,00
Bioquímico	01	RS: 2177,82
Enfermeiro	04	RS: 2000,00
Técnico de Enfermagem	07	RS: 1518,00
Psicólogo	01	RS: 1735,00
Motoristas	03	RS: 1569,00
Auxiliar de Odontologia	01	RS: 2198,00
Operador de Máquina	02	RS: 2000,00
A.S.D.	02	RS: 1518,00

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**EED7A02D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 458C/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza a transposição de recurso do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 506, 09 de maio de 2023*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica o Setor Contábil autorizado a realizar a transposição da importância de R\$149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais) deste Decreto.

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura da transposição de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de novembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito do Município

#### Anexo I

<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0004.2124.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	6.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	69.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0011.1085.1085 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO INFANTIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	46.500,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.2041.2041 - FORTALECER ACCAS E FILARMÔNICA JIMMY BRITO</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>149.900,00</b>

## Anexo II

<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.1091.1091 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SEMTHAS EM PRÉDIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.1088.1088 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.400,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.122.0011.1019.1019 - CONSTRUCAO DE ANFITEATRO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.1026.1026 - MODERNIZAR INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI)</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2015.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0011.1085.1085 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO INFANTIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.391.0011.1029.1029 - REFORMAR E AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL TROPEIROS DO SERIDÓ</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	

<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.391.0011.1029.1029 - REFORMAR E AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL TROPEIROS DO SERIDO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.2026.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.2031.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.122.0011.1023.1023 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.122.0011.1022.1022 - MANUTENÇÃO, REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA OLINDINA DE MEDEIROS DANTAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0009.2004.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1028.1028 - COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.122.0011.1022.1022 - MANUTENÇÃO, REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA OLINDINA DE MEDEIROS DANTAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1059.1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0023.1039.1039 - CONSTRUCAO DE POCILGA PUBLICA COMUNITARIA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0023.1037.1037 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0019.1013.1013 - MELHORAMENTO COM RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DE TRÁFEGO DO MUNICIPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>TOTAL</b>	<b>149.900,00</b>

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:00B87B31ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ATUALIZA OS VALORES DE REFERÊNCIA (UFRM) PREVISTOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO (CTM) DE SÃO TOMÉ/RN, CONFORME ARTIGO 190, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei em vigor e considerando a previsão de atualização trazida no artigo 190, inciso 1º e 2º da Lei Complementar nº 002/2017 – Código Tributário do Município de São Tomé/RN,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores e as unidades fiscais de referência previstas no Código Tributário do Município de São Tomé/RN serão atualizados de acordo com a variação do IGP-M, apurado pela FGV, dos últimos 12 (doze) meses em 6,33%, a UR será equivalente a R\$ 63,66 (sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 2º.** A atualização prevista no art. 1º deste Decreto também aplicar-se-á a Planta Genérica de Valores do município e aos valores venais dos imóveis, para fins de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

**Art. 3º.** A atualização prevista neste Decreto também se aplicará aos demais tributos pendentes de lançamento, por se configurar correção monetária e não majoração.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025****ANEXO I****TABELA DE VALORES DE M<sup>2</sup> POR TIPO DE EDIFICAÇÃO**

CÓD	TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO m <sup>2</sup> (R\$)
1	CASA	87,74
2	BARRACÃO	28,64
3	APARTAMENTO	81,86
4	SALA COMERCIAL	243,96
5	LOJA	136,44
6	GALPÃO	19,49
7	FÁBRICA	194,91
8	ESPECIAL	175,43
9	TELHEIRO	28,64

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025****ANEXO II****TABELA PARA COBRANÇA DO ISS – PESSOA FÍSICA**

Autônomos – valores em Reais

DESCRIÇÃO	R\$/ano
<b>1) Profissionais de nível superior</b>	***
1.1) Médico	1149,98
1.2) Odontólogo	1149,98
1.3) Psicólogo	1149,98
1.4) Psicanalista	1149,98
1.5) Engenheiro	1149,98
1.6) Agrônomo ou agrimensor	1149,98
1.7) Arquiteto	1149,98
1.8) Geólogo	1149,98
1.9) Advogado	1149,98
1.10) Demais profissionais	1149,98
<b>2) Profissionais de nível médio</b>	***
2.1) Técnico contábil	574,98
2.2) Técnico agrícola	574,98
2.3) Técnico eletrônico	574,98
2.4) Técnico em edificações e estradas	574,98
<b>3) Demais profissionais</b>	***
Profissionais não enquadrados nos itens 1 e 2, estabelecidos	574,98
Profissionais não enquadrados nos itens 1 e 2, não estabelecidos	574,98
Motorista de carros de lotação	286,46

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025****ANEXO IV****TABELA P/ COBRANÇA DO ISS – SOCIEDADE CIVIL**

Autônomos – valores Reais

SUBITEM	DESCRIÇÃO	R\$ POR PROFISSIONAL/ANO
04.01	Medicina e biomedicina.	1149,98
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	1149,98
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	1149,98
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	1149,98
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	1149,98
04.10	Nutrição	1149,98
04.11	Obstetrícia	1149,98
04.12	Odontologia	1149,98
04.13	Ortótica	1149,98
04.14	Próteses sob encomenda	1149,98
04.15	Psicanálise	1149,98
04.16	Psicologia	1149,98
05.01	Medicina veterinária e zootecnia	1149,98
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	1149,98
17.14	Advocacia	1149,98
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	1149,98
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	1149,98
30.00	Serviços de biologia, biotecnologia e química	1149,98

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 256. - R\$ 1.149,98 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025**

**ANEXO V****TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A taxa será calculada pela seguinte fórmula

 $V_t = V_b + (Inc * Au)$ , onde:V<sub>t</sub> = Valor da TaxaV<sub>b</sub> = Valor da base

Inc = Incremento

Au = Área utilizada (em m<sup>2</sup>)Para cada tipo de utilização descrito nas tabelas deste anexo, a Taxa será ilimitada a um valor – V<sub>m</sub>.Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de V<sub>b</sub>, Inc e V<sub>m</sub> constantes das seguintes tabelas.

UTILIZAÇÃO	Vb (R\$)	Inc (R\$)	Vm (R\$)
INDÚSTRIA	190,98	3,54	194,52
COMÉRCIO	38,17	1,51	39,68
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26,15	1,91	28,06
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS	859,44	19,09	878,53
CASA LOTÉRICA	190,98	5,73	196,81
POSTOS DE COMBUSTÍVEL	190,98	1,91	192,89
EXTRAÇÃO MINERAL	3819,77	1,91	3821,68
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	190,98	9,55	200,53
ESTAÇÃO, SUBESTAÇÃO, REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EOLICA E CONGÊNERES.	9549,49	229,19	9778,68

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025****ANEXO VI****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	R\$/dia	R\$/mês	R\$/ano
AMBULANTE	9,38	75,10	190,98
EVENTO PARA ATÉ 100 PESSOAS	93,89	...	...
EVENTO PARA ATÉ 500 PESSOAS	281,68	...	...
EVENTO PARA ATÉ 1.000 PESSOAS	563,37	...	...
EVENTO ACIMA DE 1.000 PESSOAS	845,05	...	...

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025****ANEXO VII****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO – Por hora	R\$/hora
DIAS ÚTEIS	18,63
SÁBADOS	13,99
DOMINGOS	23,48
FERIADOS	22,95

ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO – Por hora	R\$/hora
DIAS ÚTEIS	13,14
SÁBADOS	9,30
DOMINGOS	15,47
FERIADOS	15,87

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025****ANEXO VIII****TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS**

CONSTRUÇÃO – área a ser construída multiplicada pelo valor em R\$/ m <sup>2</sup>	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/ m <sup>2</sup>
Até 70,00 m <sup>2</sup>	1,70
De 70,01 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	1,70
Acima de 150,00 m <sup>2</sup>	1,70
OUTRA CONSTRUÇÃO	106,33 de Engenharia geral

DEMOLIÇÃO – área a ser demolida multiplicada pelo valor em R\$/ m <sup>2</sup>	
Até 70,00 m <sup>2</sup>	0,57
De 70,01 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	1,70
Acima de 150,00 m <sup>2</sup>	1,43

AMPLIAÇÃO – área a ser acrescida multiplicada pelo valor em R\$/ m <sup>2</sup>	
Até 70,00 m <sup>2</sup>	0,39
De 70,01 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	0,77
Acima de 150,00 m <sup>2</sup>	0,97

ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO – área total do projeto multiplicada pelo valor em R\$/ m <sup>2</sup>	
Até 70,00 m <sup>2</sup>	0,77
De 70,01 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	1,51
Acima de 150,00 m <sup>2</sup>	1,91

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025**  
**ANEXO IX**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS**

A análise do projeto de loteamento estará sujeita a cobrança de Preço Público, conforme disposto no parágrafo único do artigo 193. Para efeitos do tributo, quando se tratar de loteamento, não serão consideradas as áreas destinadas a logradouros públicos, bem como as áreas institucionais Non Aedificandi.

TIPO	VALOR
Loteamento (pela área total da gleba a ser loteada)	R\$ 0,09/ m²
Desmembramento que resulte em até dois lotes	R\$ 0,09 m²
Desmembramento que resulte em até cinco lotes	R\$ 0,09/ m²
Desmembramento que resulte em mais de cinco lotes	R\$ 0,09/ m²
Remembramento	R\$ 0,09/ m²

**Código Tributário Municipal**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025**

**Anexo X**

**TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

TIPO DE OCUPAÇÃO	R\$/dia	R\$/mês	R\$/ano
Feirante: Banca maior Banca média Banca menor	9,38 5,32 3,33	35,51 21,31 14,21	
Tabuleiro	4,69		57,29
Bar	225,32		
Balcão	15,96		
Barraca	37,57		114,59
Quiosque	18,,77		229,18
Taxi	18,77		229,18
Trailer	18,77		229,18
Utilitário	28,17		286,47
Reboque	38,49		381,97
Caminhão/ônibus	33,79		381,97
Diversão pública	93,89		
Automóvel (exceto taxi)	12,47		152,80

Banca em via Pública	3,73		
Banca em Prédio Público	4,69		
Local Mercado quiosque Banca maior	15,84 6,20	63,38/mês 24,83/mês	
TIPO DE OCUPAÇÃO	R\$/conjunto/dia	R\$/conjunto/mês	R\$/conjunto/ano
Mesa/cadeira	5,61		
Demais tipos de ocupação	5,61		

Para os efeitos da tabela acima, um conjunto é constituído de uma mesa e suas cadeiras.

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025**

**ANEXO XI**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$/dia	R\$/mês	R\$/ano
Outdoor	Dentro do perímetro urbano	Por outdoor	18,77	56,33	563,38
Outdoor	Fora do perímetro urbano	Por outdoor	9,38	28,17	225,33
Escrita	Na parte externa do estabelecimento	Por publicidade	...	9,39	93,89
Escrita	Em local diverso do estabelecimento	Por publicidade	...	9,39	93,89
Escrita	Em veículo não destinado a publicidade	Por veículo	...	18,77	187,78
Escrita	Em veículo destinado a publicidade	Por veículo	...	9,39	93,89
Luminosa	No próprio estabelecimento	Por peça	...	9,39	93,89
Luminosa	Fora do estabelecimento	Por peça	...	9,39	93,89
Projeção	Filme ou congêneres, visível de logradouro	Por projeção	37,56	...	...
Sonora	No próprio estabelecimento	Por estabelecimento	9,39	...	...
Sonora	Fora do estabelecimento	Por estabelecimento	18,77	...	...
Sonora	Móvel	Por veículo	37,56	...	...
Panfletagem	Centro	Por autorização	18,77	...	...
Panfletagem	Bairros	Por autorização	9,39	...	...

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025**

**ANEXO XI**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

A taxa será calculada pela seguinte fórmula

$V_t = V_b + (Inc * Ac)$ , onde:

$V_t$  = Valor da Taxa

Vb = Valor da base

Inc = Incremento

Ac = Área construída (em m<sup>2</sup>)

Para cada tipo de utilização descrito nas tabelas deste anexo, a Taxa será ilimitada a um valor – Vm.

Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de Vb, Inc e Vm constantes das seguintes tabelas.

UTILIZAÇÃO	Vb (R\$)	Inc (R\$)	Vm (R\$)
INDÚSTRIA	64,54	0,39	300,84
COMÉRCIO	9,74	0,20	156,28
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9,74	0,20	156,28
RELIGIOSA	0,00	0,00	0,00
RESIDENCIAL	3,89	0,29	47,48

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025**

**ANEXO XII**

**TABELA DE VALORES DE M<sup>2</sup> DE TERRENOS**

CÓD BAIRO	BAIRRO	Vm <sup>2</sup> T
1	Centro	128,66
2	Alto do São Sebastião	23,39
3	Potengi	23,39
4	Bela Vista	19,49
5	Alto do Céu	127,99
6	Alto de São Miguel	19,10

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL / DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025  
ANEXO XIII / TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Alinhamento de imóvel, por metro linear de testada	3,81
2	Nivelamento de imóvel, por metro linear de testada	3,81
3	Demarcação de terreno urbano	112,67
4	Numeração de imóvel, não incluído o custo da placa	9,38
5	Habite-se, por m <sup>2</sup> de área edificada	1,52
6	Ligação à rede de esgoto (material não fornecido pela Prefeitura)	...
6.1	Residencial	46,93
6.2	Não residencial	93,89
7	Cemitério	...
7.1	Inumação	64,20
7.2	Exumação	56,33
7.3	Limpeza de túmulo	18,77
7.4	Aquisição de perpetuidade de jazigo, com pagamento em cota única	375,59
8	Corte de árvores, por unidade	19,49
9	Apreensão e depósito	...
9.1	Apreensão e depósito de animal, por animal e por dia	19,49
9.2	Apreensão e depósito de veículo, por veículo	64,20
9.3	Apreensão e depósito de mercadoria, por quilograma	3,82
10	Construção de tapume em via pública, por metro linear	18,77
11	Extinção de insetos nocivos, por atendimento e por dia/homem	46,93
12	Remoção especial de lixo (depositado do lado de fora do imóvel)	...
12.1	Lixo tóxico, por m <sup>3</sup>	187,78
12.2	Lixo industrial, por m <sup>3</sup>	112,67
12.3	Entulho, resíduo de poda e demais não enquadrados nos anteriores, por m <sup>3</sup>	9,38
12	Atestado de qualquer natureza	3,81
13	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	9,38
14	Averbação	3,82
15	Abate de animais	...
15.1	Animal bovino	18,77
15.2	Animal caprino	4,97
15.3	Animal ovino	4,97
15.4	Animal suíno	13,22
16	Guia de recolhimento	3,82
16.1	Carregamento de barras ou derivados para Cerâmicas por carrada	18,77

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025**

**ANEXO XIV**

**TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	R\$ por hectare
Campo 1ª categoria	Além de 20 km do perímetro urbano	657,28
Campo 2ª categoria	Até 20 km do perímetro urbano	563,38

Para os efeitos do tributo será considerado a 2ª categoria, o terreno que possuir pelo menos três das seguintes características:

Baixa fertilidade;

Afloração de pedras ou cascalhos;

Declives acentuados;

Vegetação natural esparsa;

Impróprio cultivo, tendo uso indicado para reserva permanente

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025**

**ANEXO V-A**

INDÚSTRIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM BASE EM FONTE EÓLICA OU SOLAR	VALOR R\$
Aerogerador (unidade)	4.253,20
Usina Fotovoltaica de potencia de 10.000 kw	10.633,00
Usina Fotovoltaica de potencia acima de 10.000 e até 20.000 kw	15.949,50
Usina Fotovoltaica de potencia acima de 20.000 e até 40.000 kw	21.266,00
Usina Fotovoltaica de potencia acima de 40.000 e até 60.000kw	26.582,50
Usina Fotovoltaica de potencia acima de 60.000 e até 80.000 kw	31.899,00
Usina Fotovoltaica de potencia acima de 80.000 kw	37.215,50
Estação, Subestação, rede de transmissão de energia e congêneres	1,50 por m2 com valor mínimo de R\$ 26.582,50 e máximo de 106.330,00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:378C468F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 - SEMEC**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público, aos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudante do curso de graduação em Ciências Sociais, para atuarem como estagiário, conforme exposto a seguir:

**1 – DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AOS CANDIDATOS DA GRADUAÇÃO:**

CANDIDATO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rita de Cássia de Macedo	IRA	100	1º
Flavio Daniel de Araújo Medeiros	IRA	99,9	2º
Natanaele Medeiros de Souza	IRA	98,7	3º
Maria Eduarda Alves de Medeiros	IRA	94,5	4º
Maristela Dayanne Silva	IRA	94	5º
Djanne Priscilia Gundim de Souza	IRA	90,88	6º
Micarla Patricia Araújo Silva	IRA	90,7	7º
Geziane Silva Da Rocha	IRA	90,3	8º
Helenívea dos Santos Coutinho Madruga	IRA	90	9º
Maria Eliza Gonzaga Diniz	IRA	87,8	10º
Mayara Thalita Lima de Medeiros	IRA	82,34	11º
Emmanuel Victor Bispo de Araújo Silva	IRA	80,7	12º
Ana Emidia Pereira Da Silva	IRA	73,08	13º
Fátima Sabrina Batista da Costa	IRA	70,9	14º
Alice Maria Araújo da Mata	IRA	0	Desclassificada
Sinderleia Gabriela Soares	IRA	0	Desclassificada
Bruna Leyse Aprigio Barbosa Salviano	IRA	0	Desclassificada
Maria Larissa de Araújo	IRA	0	Desclassificada

**2 – DOS FUNDAMENTOS DA DESCLASSIFICAÇÃO REFERENTE AOS CANDIDATOS DA GRADUAÇÃO:**

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Alice Maria Araújo da Mata	Candidata não cumpre os requisitos estabelecidos no Item 6.1 do instrumento convocatório, considerando que a documentação apresentada não indica o IRA, restando impossível aferir a nota do estudante.
Sinderleia Gabriela Soares	Candidata não cumpre os requisitos estabelecidos no Item 6.1 do instrumento convocatório, considerando que a documentação apresentada não indica o IRA, restando impossível aferir a nota do estudante.
Bruna Leyse Aprigio Barbosa Salviano	Candidata não cumpre os requisitos estabelecidos no Item 6.1 do instrumento convocatório, considerando que a documentação apresentada não indica o IRA, restando impossível aferir a nota do estudante.
Maria Larissa de Araújo	Candidata não cumpre os requisitos estabelecidos no Item 3.1 do instrumento convocatório, considerando que ao cursar <b>BACHARELADO</b> em educação física, deixa de se enquadrar nas regras do processo seletivo, cujo objeto trata da arremimentação de estudantes de cursos de pedagogia ou licenciatura plena em educação.

**3 – DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AOS CANDIDATOS DA PÓS-GRADUAÇÃO:**

CANDIDATO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Débora Medeiros Brandão	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Alyni Araujo da Silva	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Fernanda Karine dos Santos	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Ester Campelo de Oliveira	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Érica Paulina de Araújo	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Jocilene de Medeiros Marinho Santos	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada
Rozonia Rodrigues Gomes da Silva	Cumprimento de carga horária	0	Desclassificada

**4 - DOS FUNDAMENTOS DA DESCLASSIFICAÇÃO REFERENTE AOS CANDIDATOS DA GRADUAÇÃO:**

CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Débora Medeiros Brandão	Candidata não cumpre os requisitos estabelecidos no Item 6.2 do instrumento convocatório, considerando que a documentação apresentada não indica a Carga Horária efetivamente cumprida, restando impossível aferir a classificação do estudante.
Alyni Araujo da Silva	Candidata não cumpre os requisitos estabelecidos no Item 6.2 do instrumento convocatório, considerando que a documentação

	apresentada não indica a Carga Horária efetivamente cumprida, restando impossível aferir a classificação do estudante.
Fernanda Karine dos Santos	Candidata não cumpre os requisitos estabelecidos no Item 6.2 do instrumento convocatório, considerando que a documentação apresentada não indica a Carga Horária efetivamente cumprida, restando impossível aferir a classificação do estudante.
Ester Campelo de Oliveira	Candidata não cumpre os requisitos estabelecidos no Item 6.2 do instrumento convocatório, considerando que a documentação apresentada não indica a Carga Horária efetivamente cumprida, restando impossível aferir a classificação do estudante.
Érica Paulina de Araújo	Candidata não cumpre os requisitos estabelecidos no Item 6.2 do instrumento convocatório, considerando que a documentação apresentada não indica a Carga Horária efetivamente cumprida, restando impossível aferir a classificação do estudante.
Jocilene de Medeiros Marinho Santos	Candidata não cumpre os requisitos estabelecidos no Item 6.2 do instrumento convocatório, considerando que a documentação apresentada não indica a Carga Horária efetivamente cumprida, restando impossível aferir a classificação do estudante.
Rozonia Rodrigues Gomes da Silva	Candidata não cumpre os requisitos estabelecidos no Item 6.2 do instrumento convocatório, considerando que a documentação apresentada não indica a Carga Horária efetivamente cumprida, restando impossível aferir a classificação do estudante.

## 5 - DOS PERÍODO RECURSAL:

Recursos administrativos contra ao referido resultado poderão ser protocolados até o dia 10 de janeiro de 2025, na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, das 08:00 às 13:00

São Vicente/RN, 08 de janeiro de 2025.

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**

Presidente

**JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Membro

**CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D0D9BBF4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para suprir as necessidades do município de senador Elói de Souza/RN.

#### 2. ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITENS	DISCRICÃO	UND
1)	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND	CX
2)	ÁLCOOL 70% 1 LT, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	CX
3)	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	MÇ
4)	CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA 60 LITROS, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	UND
5)	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND
6)	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 10 LTS	UND
7)	DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1LT	CX
8)	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALCÓOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UND	CX
9)	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, CX DETERGENTE LÍQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO. GLICERINA COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, CORANTE FRAGÂNCIA E VEÍCULO, AROMAS DIVERSOS, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PAINÉIS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CAIXA COM 12 UND	CX
10)	ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	UND
11)	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	UND
12)	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	PCT
13)	INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A	UND

	BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
14)	LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. CAIXA COM 12 UND	CX
15)	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, PCT MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND	PCT
16)	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MÍNIMO, 30 METROS, COM 10 CM DE ALTURA, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 12 ROLOS	PCT
17)	PASTILHA SANITÁRIA 30G - PROPRIEDADES FÍSICO- QUÍMICAS: PH 100%: 6,8 – 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 – 0,890 G/CM <sup>3</sup> VISCOSIDADE: 8.000 – 10.000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGLAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES	CX
18)	RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA UND ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA: DUPLO: COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA.	UND
19)	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND	CX
20)	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/ 100	PCT
21)	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 100	PCT
22)	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/ 100	PCT
23)	VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	UND
24)	VASSOURA DE PELO, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UND
25)	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, COM SUPORTE, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	UND
26)	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%–11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	PCT
27)	TOUCA COM ELÁSTICO SANFONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI- PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	PCT
28)	SABONETE LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBRE ENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO, GALAO COM 5 LITROS	GALÃO
29)	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND	PCT
30)	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML COM 100 UND	PCT
31)	ESCOVAO PLASTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	UND
32)	FLANELAS PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	UND
33)	GUARDANAPO DEPAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23CM. PACOTE 50 UND	PCT
34)	LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	PAR
35)	PÁ DE ALUMINIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO 86 CM, LARGURA PÁ 25,5 CM	UND
36)	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND	UND
37)	PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND	PCT
38)	PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS	PCT
39)	ROLOS DE 120 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	
40)	VASSOURA PIAÇA, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	UND
41)	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT PACOTE COM 100	PCT
42)	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, 70% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPALACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA), INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND
43)	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLASTICA 500ML COM BORRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL. CX COM 12 UND.	CX
44)	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.	UND
45)	VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	UND
46)	PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICO, CABO CURTO, DIMENSÕES: 21 X 32 CM	UND
47)	ÁLCOOL 48 GL 500 ML, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	CX
48)	VASSOURA COM CERDA DE PELO. BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	UND
49)	AMACIANTE LÍQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND	CX
50)	SABONETE LÍQUIDO COM 150 ML, COM REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. CAIXA COM 12 UND	CX
51)	PREGADORES/PEGADOR/PRENDEDOR DE ROUPAS, DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT
52)	RODO DE PLASTICO GRANDE 60CM	UND
53)	LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES.	PAR
54)	LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES.	PAR
55)	SACO PARA LIXO 15LT	PCT
56)	SABONETE EM TABLETE GLICERINADO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) 90G COM 12 UND	PCT
57)	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROX. 40 X 60 CM COM COSTURA LATERAL 100% ALGODAO	UND
58)	ÁLCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70%GL), LÍQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML	UND
59)	VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	UND

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacaoeloidesouza@gmail.com](mailto:licitacaoeloidesouza@gmail.com) no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;

- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;  
 d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;  
 e) Data de emissão;  
 f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;  
 g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 13/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 08 de janeiro de 2025.

**HUDSON ARAÚJO LUCAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
 José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**B213FF83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o estabelecido no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o artigo 62 da Lei Federal 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** o estabelecimento dos critérios para pagamentos de obrigações contratuais por meio do Decreto Municipal 026/2017;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe a Lei Complementar Municipal 442/2017 e a Lei Municipal 269/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **MARIA DE LOURDES COUTINHO ALVES**, inscrita no CPF/MF nº 046.569.214-16, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** para o exercício financeiro de 2025 a 2028.

**Parágrafo Único.** Em decorrência da presente designação, majora-se a gratificação do aludido servidor ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 2º. DESINGAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** no âmbito de seus órgãos.

Órgão	Servidor	Cargo	Matrícula	Gratificação
Secretaria Municipal de Saúde	Iasmim Soares de Araújo	Assistente de Departamento	60482	25%
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	José Lucas Mendes do Nascimento	Técnico Administrativo		30%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Sidney da Silva Campos	Coordenador Pedagógica	302	25%
Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias	Barbara Maix Rodrigues da Silva	Auxiliar de Compras	60478	50%
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Allan Deiwid de Lima Oliveira	Fiscal de Obras	1113-4	25%

**Parágrafo Único.** Em decorrência das presentes designações, as gratificações dos aludidos servidores passam a ser o teto de cada situação jurídica, observados os padrões já estabelecidos na relação acima.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 02 de janeiro de 2025 e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente quanto às gratificações.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Viana Júnior  
**Código Identificador:**662BB413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo nº 144/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 145/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR		
CNPJ: 35.959.751/0001-14	Telefone: (84) 98162-3379	Email: perodontologia@outlook.com
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150		
Representante: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ - CPF: 064.433.314-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034954 - Alcool gel a 70% (1000ml)	RIOQUIMICA	LT	1000,00	3,800	3.800,00
3	0034955 - Alcool gel a 70% (500ml)	RIOQUIMICA	Fr	3000,00	4,100	12.300,00
4	0034956 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril, 25mm x 0,7 mm	SR	UND	4000,00	0,060	240,00
5	0034957 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril, 25mm x 0,8mm	SR	UND	4000,00	0,070	280,00
6	0034958 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril, 30mm x 0,7 mm	SR	UND	4000,00	0,080	320,00
7	0034959 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril, 30mm x 0,8 mm	SR	UND	4000,00	0,080	320,00
8	0034960 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril, 40mm x 1,2mm	SR	UND	6000,00	0,070	420,00
9	0034961 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril, 13mm x 0,45mm	SR	UND	4000,00	0,060	240,00
11	0034963 - Almotolia de plástico transparente 250ml	J.PROLAB	UND	1200,00	2,500	3.000,00
12	0034964 - Almotolia de plástico escuro 250ml	J.PROLAB	UND	1200,00	3,500	4.200,00
13	0034965 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 13 fios/cm², com 10 cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	Pct.	5000,00	3,500	17.500,00
14	0034966 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 13 fios/cm², com 12cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	Pct.	5000,00	3,900	19.500,00
15	0034967 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 13 fios/cm², com 15 cm x 1,8m.Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	Pct.	5000,00	4,100	20.500,00
16	0034968 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 13 fios/cm², com 20 cm x 1,8m.Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	Pct.	5000,00	3,490	17.450,00
19	0034971 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 15 cm x 1,8m.Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	Pct.	3000,00	3,490	10.470,00
20	0034972 - cânula de Guedel nº01	FOYOMED	UND	100,00	2,000	200,00
21	0034973 - cânula de Guedel nº02	FOYOMED	UND	100,00	2,000	200,00
22	0034974 - cânula de Guedel nº03	FOYOMED	UND	100,00	2,000	200,00
23	0034975 - cânula de Guedel nº04	FOYOMED	UND	100,00	2,000	200,00
25	0034977 - Colar Cervical para resgate, tamanho P	M.SO	UND	300,00	4,400	1.320,00
26	0034978 - Colar Cervical para resgate, tamanho M	M.SO	UND	300,00	4,400	1.320,00
30	0034982 - compressa de Gaze Estéril 7,5cm x 7,5cm 13 Fios C/10un	AMERICA	Pct.	1000,00	0,500	500,00
31	0034983 - compressa de Gaze hidrófila em rolo em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 91m x 91cm	DESCARTEXTIL	Rolo	3000,00	12,500	37.500,00
32	0034984 - conjunto de oxigenação e aspiração para cilindro	VR MEDICAL	UND	50,00	520,000	26.000,00
33	0034985 - Coletor para descartar material perfuro-cortante , capacidade 03 litros	DESCARPACK	UND	500,00	1,900	950,00
34	0034986 - Coletor para descartar material perfuro-cortante , capacidade 07 litros	DESCARPACK	UND	1000,00	2,900	2.900,00
35	0034987 - Copo Umidificador para uso em cilindro de Oxigênio	PROTEC	UND	500,00	10,500	5.250,00
37	0034989 - Curativo Redondo Bege adulto Blood Stop caixa C/500 Unidades	CREMER	CX.	20,00	9,500	190,00
38	0034990 - Curativo infantil Redondo Blood Stop Kids caixa C/500 Unidades	CREMER	CX.	20,00	10,600	212,00
40	0034993 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconada, estéril, calibre 21G. Caixa com 100 Scalp	LABOR IMPORT	CX.	500,00	19,000	9.500,00
41	0034994 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconada, estéril, calibre 23G. Caixa com 100 Scalp	LABOR IMPORT	CX.	500,00	14,000	7.000,00
42	0034995 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconada, estéril, calibre 25G. Caixa com 100 Scalp	LABOR IMPORT	CX.	500,00	14,000	7.000,00
43	0034996 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconada, estéril, calibre 27G. Caixa com 100 Scalp	LABOR IMPORT	CX.	500,00	14,000	7.000,00
44	0034997 - Equipio para transfusão de sangue com câmara Dupla	ABL	UND	1200,00	3,000	3.600,00
45	0034998 - Esfigmomanômetro Aneróide Adulto	PREMIUM	UND	30,00	39,000	1.170,00
46	0034999 - Esfigmomanômetro Aneróide infantil	PREMIUM	UND	20,00	39,000	780,00
47	0035000 - Esfigmomanômetro Aneróide Obeso	PREMIUM	UND	10,00	90,000	900,00
48	0035001 - Espardapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel C/ 5 x 4,5, com capa plástica de proteção	MISSNER	Rolo	500,00	5,000	2.500,00
49	0035002 - Espardapo microporoso em tecido não-tecido a base de fibra de viscose com adesivo acrílico, 10 x 4,5	MISSNER	Rolo	4000,00	4,100	16.400,00
50	0035003 - Espardapo microporoso em tecido não-tecido a base de fibra de viscose com adesivo acrílico, 5 x 4,5	MISSNER	Rolo	500,00	3,900	1.950,00
51	0035005 - Espardapo microporoso em tecido não-tecido a base de fibra de viscose com adesivo acrílico, bege 2,5 x 10	MISSNER	Rolo	250,00	2,000	500,00
53	0035007 - Estetoscópio simples Adulto Preto	PREMIUM	UND	30,00	11,000	330,00
54	0035008 - Estetoscópio simples Infantil Preto	PREMIUM	UND	20,00	11,000	220,00
55	0035009 - Fio Cat gut cromado diâmetro 0 com comprimento de 70 cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm cilíndrica estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, laudo comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, instituto de pesquisa Tecnolôg	TECHNOFIO	CX.	50,00	65,000	3.250,00
56	0035010 - Fio Cat gut cromado diâmetro 1-0 comprimento de 70 cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm cilíndrica estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, laudo comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, instituto de pesquisa Tecno	TECHNOFIO	CX.	50,00	65,000	3.250,00
57	0035011 - Fio Cat gut cromado diâmetro 2-0 co comprimento de 70 cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm cilíndrica estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, laudo comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, instituto de pesquisa Tec	TECHNOFIO	CX.	50,00	65,000	3.250,00
58	0035021 - Fio de Nylon diâmetro 6-0 co comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. caixa c/24	MEDIX	CX.	70,00	19,000	1.330,00
59	0035022 - Fita adesiva Branca, uso hospitalar, 19mm x 50m	CREMER	Rolo	500,00	3,000	1.500,00
60	0035023 - Fita adesiva Branca, uso hospitalar, 19mm x 30m	CREMER	Rolo	1000,00	3,500	3.500,00
61	0035024 - Fio de Nylon diâmetro 0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril.caixa c/24	MEDIX	CX.	50,00	24,000	1.200,00
62	0035025 - Fio de Nylon diâmetro 1-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril.caixa c/24	MEDIX	CX.	50,00	24,000	1.200,00
63	0035026 - Fixador para Cânula de Traqueostomia adulto	COMPER	UND	20,00	7,700	154,00
64	0035027 - Fixador para Cânula de Traqueostomia infantil	COMPER	UND	20,00	7,800	156,00
65	0035028 - Frasco umidificador para oxigênio	VENTCARE	UND	1200,00	10,000	12.000,00
66	0035029 - Filtro bacteriano HME-BeCare	BECARE	UND	500,00	8,800	4.400,00
67	0035030 - Fixador citológico, celular em aerossol 100ml	KOLPLAST	UND	400,00	6,990	2.796,00
68	0035031 - Iodopolividona solução Aquosa tópica 10%-1L	RIOQUIMICA	UND	400,00	19,000	7.600,00
69	0035032 - Iodopolividona 10% solução degermente -1L	RIOQUIMICA	UND	400,00	19,000	7.600,00
70	0035033 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº20. Caixa c/100	SOLIDOR	CX.	50,00	14,000	700,00
71	0035034 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº22. Caixa c/100	SOLIDOR	CX.	50,00	19,000	950,00
72	0035035 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº24. Caixa c/100	SOLIDOR	CX.	80,00	19,000	1.520,00
73	0035036 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº15. Caixa c/100	SOLIDOR	CX.	20,00	19,000	380,00
74	0035037 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº10. Caixa c/100	SOLIDOR	CX.	50,00	19,000	950,00

75	0035038 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°11 Caixa c/100	SOLIDOR	CX.	50,00	19,000	950,00
76	0035039 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°12. Caixa c/100	SOLIDOR	CX	50,00	19,000	950,00
77	0035040 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°21. Caixa c/100	SOLIDOR	CX.	50,00	19,000	950,00
78	0035041 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°23. Caixa c/100	SOLIDOR	CX.	50,00	19,000	950,00
79	0035042 - Lençol de papel hospitalar descartável em rolo 50cm x 50cm	SERIDÓ	UND	1200,00	5,400	6.480,00
80	0035043 - Lençol de papel hospitalar descartável em rolo 50cm x 70cm	SERIDÓ	UND	1000,00	8,500	8.500,00
81	0035044 - Lençol TNT com elástico para maca	ANADONA	UND	500,00	0,990	495,00
82	0035046 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificado com pó bioadsorvível, estéril n°6,0	MUCAMBO	UND	1000,00	0,790	790,00
83	0035047 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificado com pó bioadsorvível, estéril n°6,5	MUCAMBO	UND	1000,00	0,790	790,00
84	0035048 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificado com pó bioadsorvível, estéril n°7,5	MUCAMBO	Par	6000,00	1,100	6.600,00
85	0035049 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G. caixa com 100 unidades	MEDIX	CX.	3000,00	17,990	53.970,00
86	0035050 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M. caixa com 100 unidades	MEDIX	CX.	3000,00	17,990	53.970,00
87	0035051 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P. caixa com 100 unidades	MEDIX	CX.	3000,00	17,990	53.970,00
88	0035052 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, não estéril, tamanho PP	MEDIX	CX.	3000,00	17,990	53.970,00
89	0035053 - luva nitrílica para procedimentos não cirúrgicos. Tamanho P. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX.	1000,00	11,600	11.600,00
90	0035054 - luva nitrílica para procedimentos não cirúrgicos. Tamanho M. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX.	1000,00	11,850	11.850,00
91	0035055 - luva nitrílica para procedimentos não cirúrgicos. Tamanho G. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX.	1000,00	19,000	19.000,00
92	0035056 - Máscara cirúrgica descartável, tipo retangular, com tripla camada em não tecido, com Clip integrado, com elástico, com 50 und	MEDIX	CX.	5000,00	3,500	17.500,00
93	0035057 - Máscara de Venturi ajustável infantil alongada	MD	UND	500,00	7,300	3.650,00
94	0035058 - Máscara de Venturi ajustável adulto alongada	MD	UND	500,00	7,500	3.750,00
95	0035059 - Máscara Kit para nebulização adulto	MICMMED	UND	1000,00	6,200	6.200,00
96	0035060 - Máscara Kit para nebulização infantil	MICMMED	UND	1020,00	5,800	5.916,00
97	0035061 - Máscara para traqueostomia Adulto	WELL LEAD	UND	20,00	8,700	174,00
98	0035062 - Máscara para traqueostomia Infantil	WELL LEAD	UND	20,00	7,900	158,00
99	0035063 - Oculos de plástico para proteção incolor. uso hospitalar	IMPORTK	UND	1200,00	3,300	3.960,00
100	0035066 - Óleo De Girassol cicatrizante 200ml	DERMAEX	Fr.	250,00	5,100	1.275,00
101	0035067 - Papel para Eletrocardiograma termo-sensível em bobina TITB 80mm x 20m	BIOMED	UND	400,00	11,800	4.720,00
102	0035068 - Porta lâmina (descartável com Tampa) para material biológico	CRAL	UND	2000,00	0,600	1.200,00
103	0035069 - Seringa descartável 10ml com agulha de 25 x 7 estéril	SR	UND	50000,00	0,240	12.000,00
104	0035070 - Seringa descartável 1ml com agulha de 13 x 4,5 estéril	SR	UND	50000,00	0,140	7.000,00
105	0035071 - Seringa descartável 20ml com agulha de 25 x 7 estéril	SR	UND	50000,00	0,390	19.500,00
106	0035072 - Seringa descartável 3ml com agulha de 25 x 7 estéril	SR	UND	40000,00	0,160	6.400,00
107	0035073 - Seringa descartável 5ml com agulha de 25 x 7 estéril	SR	UND	50000,00	0,170	8.500,00
108	0035074 - Seringa descartável 1ml com agulha de 13 x 0,45 estéril	SR	UND	20000,00	0,140	2.800,00
109	0035075 - Sonda nasogástrica curta n°08	MEDSONDA	UND	2000,00	0,590	1.180,00
110	0035076 - Sonda nasogástrica curta n°10	MEDSONDA	UND	2000,00	0,670	1.340,00
111	0035079 - Sonda nasogástrica curta n°16	MEDSONDA	UND	2000,00	0,600	1.200,00
112	0035080 - Sonda nasogástrica longa n°06	MEDSONDA	UND	2000,00	0,770	1.540,00
113	0035081 - Sonda nasogástrica longa n°08	MEDSONDA	UND	2000,00	0,790	1.580,00
114	0035082 - Sonda nasogástrica longa n°10	MEDSONDA	UND	2000,00	0,600	1.200,00
115	0035083 - Sonda nasogástrica longa n°12	MEDSONDA	UND	2500,00	0,650	1.625,00
116	0035084 - Sonda nasogástrica longa n°14	MEDSONDA	UND	2500,00	0,990	2.475,00
117	0035085 - Sonda nasogástrica longa n°18	MEDSONDA	UND	2500,00	1,030	2.575,00
118	0035086 - Sonda nasogástrica longa n°20	MEDSONDA	UND	2500,00	1,150	2.875,00
119	0035087 - Sonda para aspiração traqueal n°08	MEDSONDA	UND	2000,00	0,550	1.100,00
120	0035088 - Sonda para aspiração traqueal n°10	MEDSONDA	UND	2000,00	0,500	1.000,00
121	0035089 - Sonda para aspiração traqueal n°12	MEDSONDA	UND	2000,00	0,550	1.100,00
122	0035090 - Sonda Uretral tipo Foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, n°14	SOLIDOR	UND	500,00	2,800	1.400,00
123	0035091 - Sonda Uretral tipo Foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, n°16	SOLIDOR	UND	500,00	2,400	1.200,00
124	0035092 - Sonda Uretral tipo Foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, n°18	SOLIDOR	UND	500,00	2,400	1.200,00
125	0035093 - Sonda Uretral tipo Foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, n°20	SOLIDOR	UND	500,00	2,400	1.200,00
126	0035094 - Sonda Uretral tipo Foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, n°22	SOLIDOR	UND	500,00	1,990	995,00
127	0035095 - Sonda Uretral tipo Foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, n°24	SOLIDOR	UND	500,00	2,300	1.150,00
128	0035096 - Sonda Uretral, descartável, tubo vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril n°06	MARKMED	UND	3000,00	0,550	1.650,00
129	0035097 - Sonda Uretral, descartável, tubo vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril n°08	MARKMED	UND	3000,00	0,550	1.650,00
130	0035098 - Sonda Uretral, descartável, tubo vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril n°10	MARKMED	UND	3000,00	0,550	1.650,00
131	0035099 - Sonda Uretral, descartável, tubo vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril n°12	MARKMED	UND	3000,00	0,630	1.890,00
132	0035100 - Sonda Uretral, descartável, tubo vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril n°14	MARKMED	UND	3000,00	0,600	1.800,00
133	0035101 - Sonda para Alimentação Enteral Número 12FR	TAYLOR	UND	1000,00	0,100	100,00
134	0035102 - Saco para Óbito P. Tamanho - 50x100	JUREMA	UND	500,00	8,000	4.000,00
135	0035103 - Saco para Óbito M. Tamanho - 60x150	JUREMA	UND	500,00	7,350	3.675,00
136	0035104 - Saco para Óbito G. Tamanho - 90x220	JUREMA	UND	500,00	10,750	5.375,00
137	0035105 - Sapatilhas protetoras-Pro-pé descartáveis. Pacote com 100 unidades	ANADONA	UND	3000,00	6,500	19.500,00
138	0035106 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 2.0mm	SOLIDOR	UND	300,00	2,350	705,00
139	0035107 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 2.5mm	SOLIDOR	UND	300,00	2,700	810,00
140	0035108 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 3.0mm	SOLIDOR	UND	300,00	3,100	930,00
141	0035109 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 3.5mm	SOLIDOR	UND	300,00	3,200	960,00
142	0035110 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 4.0mm	SOLIDOR	UND	300,00	3,300	990,00
143	0035111 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 4.5mm	SOLIDOR	UND	300,00	3,500	1.050,00
144	0035112 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 5.0mm	SOLIDOR	UND	300,00	3,880	1.164,00
145	0035113 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 5.5mm	SOLIDOR	UND	300,00	3,600	1.080,00
146	0035114 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 6.0mm	SOLIDOR	UND	300,00	3,700	1.110,00
147	0035115 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 7.0mm	SOLIDOR	UND	300,00	3,700	1.110,00
148	0035116 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 7.5mm	SOLIDOR	UND	300,00	4,100	1.230,00
149	0035117 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 8.5mm	SOLIDOR	UND	300,00	4,000	1.200,00
150	0035118 - Termômetro clínico digital	G-TECH	UND	200,00	9,100	1.820,00
151	0035119 - Tira para Glicemia com 50 tiras	ON CALL PLUS	CX.	3450,00	13,600	46.920,00
152	0035120 - Toalha descartável para procedimento asséptico (para banho de leito e higienização no ambiente hospitalar). 30 x 35cm Pacote C/100 Unidades	MEDIX	PCT	10,00	29,400	294,00
153	0035121 - Touca cirúrgica descartável, com elástico. Pacote com 100 unidades	ANADONA	PCT	3000,00	5,000	15.000,00
154	0035122 - Tubo de látex n°204-15mts	LATEX BR	UND	50,00	28,950	1.447,50

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. DA (VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

**4.1** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OBS.:** Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados<sup>2</sup>.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novalelicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

**PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**33B3CABF

**GESTOR DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo n.º 144/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 145/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>02.800.122/0001-98</b>	Telefone: <b>84 3216 3970</b>	Email: <b>cirurgicabezerra@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA SÃO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59031-630</b>		
Representante: <b>JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034953 - Álcool absoluto 99,5% (1000ml)	VIC PHARMA	LT	240,00	6,900	1.656,00
10	0034962 - Agulha para caneta de insulina 4mm x 32G (0.23mm)	MEDLEVEMSOHN	UND	2000,00	0,150	300,00
17	0034969 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 10 cm x 1,8m.Pacote com 12 unidades	AMED	Pct.	4000,00	3,500	14.000,00
18	0034970 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 12 cm x 1,8m.Pacote com 12 unidades	AMED	Pct.	3000,00	3,500	10.500,00
27	0034979 - Colar Cervical para resgate, tamanho G	POLARFIX	UND	300,00	4,500	1.350,00
28	0034980 - Colar Cervical para resgate, tamanho XG	POLARFIX	UND	300,00	4,500	1.350,00
29	0034981 - Coletor para incontinência urinária, sonda tipo Jontex, com preservativo	BIOSANI	UND	3000,00	1,500	4.500,00
36	0034988 - Clorexidina (Solução de clorhexidina a 0,012% enxaguante bucal antisséptico 1000ml)	VIC PHARMA	UND	500,00	9,000	4.500,00
39	0034992 - Detergente Enzimático 5L	FORTSAN	Galão	200,00	40,000	8.000,00
52	0035006 - Espátula de Ayres de madeira para coleta ginecológica	THEOTO	UND	10000,00	0,090	900,00

**2.2** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. DA (VIABILIDADE) DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

**4.1** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OBS.:** Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**D93238C5

### **GESTOR DE CONTRATO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo n.º 144/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 145/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>3. Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (084) 2136-910	Email: cirufarma@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 E 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0034976 - Clamp Umbilical descartável estéril	SR	UND	800,00	0,400	320,00

**2.2** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**4.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

4.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### **5. DA (VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

5.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OBS.:** Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados<sup>2</sup>.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **7. DO CADASTRO RESERVA**

7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**7.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**7.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**7.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**7.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**8.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**9.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

**10.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**10.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1** Por razão de interesse público;

**10.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**11.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**11.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**12.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**12.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**8D54623F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VERA, por meio das Sec. mun. de Administração e Tributação, Sec. Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Municipal de Educação Cultural e Desporto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, publicada no dia 29/11/2024, processo administrativo n.º 2157082/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, e a(s) Empresa(s) GLEE TELECOM - CNPJ: 42.894.082/0001-05, com sede na rua Doutor José Torquato de Figueiredo, 1115, São Miguel/RN, acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

**1352 - GLEE TELECOM CNPJ: 42.894.082/0001-05**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4556 - Internet para a Delegacia, 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
2	4557 - Internet para a EMATER, 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
3	4558 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 100MB - DEDICADO 03 PONTOS	Mês	12	344,85	4.138,20
4	4559 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 50MB - DEDICADO 03 PONTOS	Mês	12	235,28	2.823,36
5	4560 - Internet para o Conselho Tutelar, 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
6	8002 - Quatorze pontos de 100MB para sistema de monitoramento	Mês	12	1.609,29	19.311,48
7	8003 - Bloco de IP barra 24 anunciado para empresa responsável pelos serviços de monitoramento	Mês	12	1.176,79	14.121,48
8	4570 - Internet para o CRAS, 100MB - DEDICADO	Mês	12	114,95	1.379,40
9	4571 - Internet para a Assistência Social, 100MB - DEDICADO	Mês	12	114,95	1.379,40
10	4551 - Internet para o PETI, 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
11	8004 - Internet para casa dos conselhos, 50MB DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
12	4548 - Internet para o Centro Municipal de Ensino Rural 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
13	4549 - Internet para a Biblioteca Municipal Raimundo Pessoa Fernandes, 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
14	4550 - Internet para a Escola Pedro Trajano Torres, 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
15	4552 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 50MB - DEDICADO 03 Pontos	Mês	12	235,28	2.823,36
16	4553 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 100MB - DEDICADO 02 PONTOS	Mês	12	229,90	2.758,80
17	4554 - Internet para a Creche Municipal, 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
18	4555 - Internet para a Escola José Bernardo de Aquino, 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
19	4561 - Internet para a Unidade Básica de Saúde 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
20	4563 - Internet para o centro de ENDEMIAS, 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
21	4564 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 100MB - DEDICADO	Mês	12	114,95	1.379,40
22	4565 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 50MB - DEDICADO 03 PONTOS	Mês	12	235,55	2.826,60
23	4566 - Internet para a Unidade Básica de Saúde Riachão, 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
24	4567 - Internet para a Maternidade, 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
25	4568 - Internet para o laboratório, 50MB - DEDICADO	Mês	12	78,43	941,16
26	4569 - Internet para academia da saúde, 50MB DEDICADO	Mês	12	78,42	941,04
<b>Valor Total</b>					<b>67.999,92</b>

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 23/12/2024

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Sec. Mun. de Administração e Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec Municipal de Saúde

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**

Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Empresa Registrada

**GLEE TELECOM**

CNPJ: 42.894.082/0001-05

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador: AEA43CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

”

**LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria/RN para o exercício de 2025 e determina outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria/RN aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**TITULO I DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria/RN para o exercício de 2025.

**I.** Orçamento Fiscal; e

**II.** Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita Total do Município para o exercício de 2025 é estimada no valor de **R\$ 118.740.000,00** (cento e dezoito milhões, setecentos e quarenta mil reais).

**Art. 3º.** As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**RECEITA 2024****TABELA I**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	115.867.927,36
2	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.872.072,64
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>118.740.000,00</b>

**Capítulo II****FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º.** A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 118.740.000,00** (cento e dezoito milhões, setecentos e quarenta mil reais).

**Parágrafo Único** – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE R\$	TOTAL R\$
--------------------	------------	----------------	-----------

Câmara Municipal	2.100.000,00		2.100.000,00
Gabinete Civil	1.958.693,00		1.958.693,00
Secretaria Mun. de Adm. e Rec. Humanos	7.542.564,90		7.542.564,90
Secretaria Mun. Planejamento e Patrimônio	218.560,10		218.560,10
Secretaria Mun. de Tributação e Finanças	894.974,50		894.974,50
Secretaria Municipal de Educação	30.301.460,80		30.301.460,80
Secretaria Mun. Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania	3.024.712,00		3.024.712,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	455.278,50		455.278,50
Fundo Municipal de Saúde	214.021,50	34.713.730,40	34.927.751,90
Fundo Municipal de Assistência Social		3.627.647,90	3.627.647,90
Secretaria de Obras Municipal, Transporte e Urbanismos	12.917.160,90		12.917.160,90
Secretaria Municipal de Agricultura	1.002.423,20		1.002.423,20
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	3.488.991,00		3.488.991,00
Instituto de Previdência Alexandria – IPAMA	549.617,00	15.500.000,00	16.049.617,00
Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	2.235,20	23.570,80	25.806,00
Secretaria Mun. Assistência Social e Habitação		66.608,30	66.608,30
Fundo da Infância e Adolescência-FIA		80.000,00	80.000,00
Reserva de Contingência	57.750,00		57.750,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>64.728.442,60</b>	<b>54.011.557,40</b>	<b>118.740.000,00</b>

**Art. 6º.** Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

### RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR – R\$
I - Recursos do Exercício Corrente	118.740.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>118.740.000,00</b>

**Art. 7º.** O Poder Executivo fica autorizado a:

**I.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**II.** Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 ao 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**III.** Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2024, provenientes de operações de créditos e convênios.

**IV.** Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**V.** No caso da Administração Direta, entende-se por total da despesa autorizada a soma dos valores consignados nos órgãos municipais, com exceção da Câmara Municipal e excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					
Orçamento Programa - Exercício de 2025					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.683.883,83		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.846.164,30	
CONTRIBUIÇÕES	11.053.615,11				
RECEITA PATRIMONIAL	373.601,92		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	840.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.973.010,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.457.996,40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.654.510,79				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.043.702,28		SUB TOTAL		110.144.160,70
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.914.396,57				
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		5.723.766,66
SUB TOTAL		115.867.927,36			
			TOTAL		115.867.927,36
TOTAL		115.867.927,36	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	8.138.089,30	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		5.723.766,66			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	385.990,00		SUB TOTAL		8.538.089,30
ALIENAÇÃO DE BENS	315.315,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.112.967,97				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	57.799,67		RESERVA DE CONTINGENCIA		57.750,00
SUB TOTAL		2.872.072,64	TOTAL		8.595.839,30
TOTAL		8.595.839,30	RESUMO		
RESUMO			DESPESAS CORRENTES	110.144.160,70	
			DESPESAS DE CAPITAL	8.538.089,30	
RECEITAS CORRENTES.	119.782.323,93		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.750,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.914.396,57		TOTAL DE DESPESA		118.740.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.872.072,64				
TOTAL DE RECEITAS		118.740.000,00	TOTAL		118.740.000,00
TOTAL		118.740.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					
Orçamento Programa - Exercício de 2025					Anexo 02
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			119.782.323,93
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		6.683.883,83	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		6.200.159,83	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	2.240.159,83		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	1.854.006,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000	995.896,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500.0000	858.110,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	386.153,83		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0000	386.153,83		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	2.167.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	2.167.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	2.167.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0000	2.167.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	1.793.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	1.793.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	1.793.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000	1.793.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		483.724,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	108.328,00		

1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	108.328,00		
1121.01.0.5	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	1.500.000	108.328,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	375.396,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	375.396,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.000	375.396,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		11.053.615,11	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		10.268.347,21	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	10.268.347,21		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	1.653.014,89		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.653.014,89		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.000	1.653.014,89		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000			
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.800.000			
1215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0.000.000	8.615.332,32		
1215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	8.615.332,32		
1215.02.1.1	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.000	8.615.332,32		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		785.267,90	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	785.267,90		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	785.267,90		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.751.000	785.267,90		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		373.601,92	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		316.601,92	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	256.601,92		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	255.291,92		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.000	96.443,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.000	30.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.541.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.000	3.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.551.000	6,06		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552.000	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.553.000	88,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.569.000	20.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.570.000	6,06		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.571.000	3.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					
Orçamento Programa - Exercício de 2025					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Lei: 1218, Data: 10/12/2020
	PRINCIPAL	1.600.000	20.000,00		Categoria Econômica
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.601.000	6,06		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.605.000	4.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.631.000	6,06		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.659.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.000	20.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.665.000	6,06		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.700.000	2.607,50		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.701.000	6,06		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.705.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.715.000	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.716.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.720.000	6,06		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.750.000	11,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.751.000	100,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.799.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.800.000			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.899.000	50.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	110,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.800.000	110,00		
1321.05.0.0	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0.000.000	1.200,00		
1321.05.0.1	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	1.500.000	1.200,00		
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000	60.000,00		

1329.99.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000	60.000,00		
1329.99.0.1	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	60.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		57.000,00	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	57.000,00		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	57.000,00		
1399.99.0.1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.500.0000	57.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		3.973.010,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		75.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	75.000,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	15.000,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.500.0000	15.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	60.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.500.0000	60.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		3.898.010,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	3.898.010,00		
1699.50.0.0	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0.000.000	3.071.295,00		
1699.50.1.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	0.000.000	3.071.295,00		
1699.50.1.1	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	1.500.0000	3.041.295,00		
1699.50.1.2	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-MULTAS JUROS	1.500.0000	30.000,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	826.715,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.500.0000	826.715,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		90.654.510,79	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		67.945.353,42	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	30.058.574,05		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	30.051.094,05		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	30.051.094,05		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000	30.051.094,05		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	7.480,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL -	1.500.0000	7.480,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					
Orçamento Programa - Exercício de 2025					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRINCIPAL				
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	526.923,94		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	526.923,94		
1712.52.1.0	COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89	0.000.000	374.964,39		
1712.52.1.1	COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	1.720.0000	374.964,39		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	151.959,55		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.720.0000	151.959,55		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	26.168.041,64		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	25.905.671,30		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	10.088.671,30		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000	10.088.671,30		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	13.500.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.0000	13.500.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	264.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.0000	264.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0.000.000	132.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.600.0000	132.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	1.921.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.600.0000	20.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.605.0000	1.901.000,00		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0.000.000	262.370,34		
1713.51.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0.000.000	262.370,34		
1713.51.1.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.601.0000	262.370,34		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	3.050.642,14		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	1.090.300,50		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.550.0000	1.090.300,50		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- Progr.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	10.388,94		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.551.0000	10.388,94		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	388.000,00		

1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552.000	388.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	246.128,30		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.553.000	246.128,30		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	1.315.824,40		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.569.000	1.315.824,40		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000	1.823.403,20		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	0.000.000	1.485.860,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.540.000			
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542.000	1.485.860,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	0.000.000	336.388,20		
1715.51.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	1.541.000	336.388,20		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.000	1.155,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543.000	1.155,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	1.691.893,60		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	1.691.893,60		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FNAS-PRINCIPAL	1.660.000	1.691.893,60		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.901.677,85		
1717.50.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	0.000.000	158.349,94		
1717.50.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	1.631.000	158.349,94		
1717.51.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	285.844,70		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
					Lei: 1218, Data: 10/12/2020
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1717.51.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	1.570.000	285.844,70		
1717.52.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	0.000.000	28.107,82		
1717.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.665.000	28.107,82		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	1.429.375,39		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.700.000	583.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.899.000	846.375,39		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	2.724.197,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	16.885,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM. Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.500.000	16.885,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	2.707.312,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.500.000	2.420.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.799.000	287.312,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		6.016.428,17	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	5.265.690,70		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	4.570.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.000	4.570.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	650.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.000	650.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	0.000.000	8.030,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.000	8.030,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	0.000.000	37.660,70		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.000	37.660,70		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	672.989,55		
1724.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	14.885,01		
1724.01.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.701.000	14.885,01		
1724.50.0.0	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	0.000.000	78.696,94		
1724.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	1.600.000			
1724.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	1.631.000	78.696,94		
1724.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	1.632.000			
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	579.407,60		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.570.000	274.907,60		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.571.000	304.500,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	77.747,92		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	18.372,12		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.665.000	18.372,12		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	59.375,80		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.705.000	59.375,80		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		15.189.030,30	

1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	15.189.030,30		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	15.189.030,30		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.0000	15.189.030,30		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		1.503.698,90	
1799.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000	1.503.698,90		
1799.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000	1.503.698,90		
1799.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CORRENTES-PRINCIPAL	1.500.0000	1.503.698,90		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		7.043.702,28	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		778.542,49	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	392.882,49		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	392.882,49		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.500.0000	392.882,49		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	385.660,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	385.660,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.500.0000	385.660,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.800.0000			
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		6.265.159,79	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
					Lei: 1218, Data: 10/12/2020
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	6.265.159,79		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	5.781.159,79		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	1.800.0000	5.781.159,79		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	484.000,00		
1999.99.1.0	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0.000.000	484.000,00		
1999.99.1.1	OUTRAS RECEITAS ADMIN.RFB-PRINCIPAL	1.500.0000			
1999.99.1.2	OUTRAS RECEITAS ADMIN.RFB-MULTAS JUROS	1.500.0000	484.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.872.072,64
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		385.990,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.000		385.990,00	
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.000	385.990,00		
2119.99.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.000	385.990,00		
2119.99.0.1	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	1.500.0000	385.990,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		315.315,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		315.315,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	315.315,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	315.315,00		
2213.01.0.1	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.500.0000	315.315,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.112.967,97	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.939.485,59	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.939.485,59		
2414.50.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	54.294,82		
2414.50.0.1	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.631.0000	54.294,82		
2414.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0.000.000	201.934,59		
2414.51.0.1	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.570.0000	201.934,59		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.683.256,18		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.665.0000	6.063,75		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.700.0000	464.840,20		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.899.0000	1.212.352,23		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		173.482,38	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	173.482,38		
2422.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	0.000.000	65.197,44		
2422.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.631.0000	65.197,44		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	23.252,05		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.570.0000	23.252,05		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000	85.032,89		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000	85.032,89		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.665.0000	6.063,75		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.701.0000	13.983,93		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.899.0000	64.985,21		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		57.799,67	

2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		57.799,67	
2999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	57.799,67		
2999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	57.799,67		
2999.99.0.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – PRINCIPAL	1.899.0000	57.799,67		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.914.396,57
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.914.396,57	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.914.396,57		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.914.396,57	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000	-3.914.396,57		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					118.740.000,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					
Orçamento Programa - Exercício de 2025					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Lei: 1218, Data: 10/12/2020
					Categoria Econômica
RECEITA CORRENTE					115.867.927,36
RECEITA DE CAPITAL					2.872.072,64
Total Geral das Receitas					118.740.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				110.144.160,70
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			54.846.164,30	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.703.871,50		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	14.000.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	1.533.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.264.220,60			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.722.459,50			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.422.801,60			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	53.205,80			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.056.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	652.184,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.142.292,80		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.134.042,80			
3.1. 91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.250,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			840.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		840.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	420.000,00			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	420.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			54.457.996,40	
3.3. 20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		55.000,00		
3.3. 20.41	CONTRIBUIÇÕES	55.000,00			
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		4.378.795,60		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	176.600,00			
3.3. 50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.202.195,60			
3.3. 71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		55.000,00		
3.3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.899.900,80		
3.3. 90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	4.273,50			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	295.367,50			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.467,80			
3.3. 90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	11.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.455.188,30			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	60.461,50			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	518.405,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	68.553,10			
3.3. 90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	12.222,10			

3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	86.399,80			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.738.357,70			
3.3. 90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	18.945,30			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.660.479,00			
3.3. 90.40	SERVICIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	40.700,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	27.526,40			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.225.885,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	625.334,60			
3.3. 90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	11.000,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	785.640,30			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	830.028,80			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	415.665,10			
3.3. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		69.300,00		
3.3. 91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	69.300,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.538.089,30
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			8.138.089,30	
4.4. 71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		55.000,00		
4.4. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00			
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.083.089,30		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.177.861,10			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.854.393,90			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.834,30			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			400.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	400.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				57.750,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			57.750,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		57.750,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.750,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					
Orçamento Programa - Exercício de 2025					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
				TOTAL	118.740.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
Lei: 1218, Data: 10/12/2020						
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.040.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.815.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.635.500,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	4.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.450.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	180.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		180.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	180.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			224.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		224.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	80.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	3.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	75.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				60.000,00

4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			60.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	40.000,00			
TOTAL						2.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 GABINETE CIVIL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.857.310,40
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.157.265,40	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.107.765,40		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	2.986,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	890.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	211.750,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.528,90			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		49.500,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	49.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			700.045,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		55.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	55.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		645.045,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	340.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	9.049,70			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	6.184,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	247.015,30			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	11.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	6.795,80			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				101.382,60
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			101.382,60	
4.4.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		55.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	55.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		46.382,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	46.382,60			
TOTAL						1.958.693,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.085.274,90
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.205.101,50	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.945.101,50		
3.1.90.03	PENSÕES	1.500.0000	33.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.240,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	467.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	376.601,50			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.760,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	1.986.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	60.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		260.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	260.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			800.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		800.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	400.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	400.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.080.173,40	

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.010.873,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.174,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	297.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.750,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	6.600,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	220.664,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	525.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	790.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000	6.930,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000	1.155,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	715.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	25.300,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	400.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		69.300,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500.0000	69.300,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				457.290,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			57.290,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		57.290,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	9.790,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	47.500,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			400.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		400.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	400.000,00			
TOTAL						7.542.564,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				212.335,20
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			199.551,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		199.551,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.155,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	161.700,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	34.155,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.155,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.386,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.784,20	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.784,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.732,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.914,90			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	2.990,90			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	2.990,90			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.155,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.224,90
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.224,90	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.224,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.155,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	5.069,90			
TOTAL						218.560,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020				

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				886.736,60
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			462.983,40	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		352.893,20		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.854,60			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	308.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	38.710,10			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.854,60			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.473,90			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		110.090,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	110.090,20			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			40.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	20.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			383.753,20	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		383.753,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	69.349,50			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.040,20			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.860,30			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	255.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	17.503,20			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				8.237,90
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			8.237,90	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.237,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	8.237,90			
TOTAL						894.974,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				27.435.029,90
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			18.503.021,20	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.828.364,50		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	7.174,20			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	287.483,90			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	1.319.262,40			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1001	33.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.0000	16.079,80			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.0000	60.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1001	405.500,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.0000	3.465,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000	1.492,70			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	29.188,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	1.341.782,20			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	6.339.906,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	286.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000	113.203,20			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000	5.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1001	11.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.0000	3.465,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.569.0000	1.750,10			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	7.762,70			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	169.356,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	174.251,60			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	22.000,00			

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.0000	6.184,20			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.0000	5.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1001	11.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.550.0000	1.155,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.569.0000	1.421,20			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.607,10			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	17.983,90			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	3.957,80			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	5.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	11.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	65.925,20			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	30.239,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1001	5.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.0000	2.473,90			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0000	5.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.1001	11.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000	2.310,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	1.483,90			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		7.674.656,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	135.500,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	1.446.104,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	5.209.552,70			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	432.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.0000	5.500,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1001	440.500,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.569.0000	5.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			8.932.008,70	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		1.100,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001	1.100,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.930.908,70		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.200,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	38.300,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000	1.236,40			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.1001	2.200,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.550.1001	2.200,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.569.0000	3.710,30			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	6.983,90			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.569.0000	1.483,90			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001	11.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	119.118,10			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	2.573.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	1.011.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.1001	101.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000	12.369,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	5.775,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	691.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.1001	13.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000	5.775,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	366.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.1001	22.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000	55.146,30			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.1001	22.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000	319.179,30			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.570.0000	51.954,10			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0000	16.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.1001	22.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001	22.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	379.500,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000	80.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	17.736,40			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.1001	2.200,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.0000	7.810,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.1001	2.200,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.569.0000	1.483,90			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001	16.500,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.550.0000	2.310,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	103.290,20			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	112.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000	25.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.1001	2.200,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.0000	6.184,20			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000	1.155,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000	22.825,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.1001	2.200,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000	134.148,30			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000	21.788,80			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.570.0000	112.257,20			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.571.0000	230.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	265.302,40			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.396.980,20			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	70.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.1001	24.200,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	3.575,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	134.700,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.1001	2.200,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000	12.921,70			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.1001	22.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	25.656,40			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.570.0000	7.421,70			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000	16.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.1001	22.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001	2.200,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.540.1001	2.200,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.0000	5.500,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.1001	2.200,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001	1.731,40			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001	1.483,90			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.569.0000	2.495,90			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.750,10			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	12.647,80			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	7.514,10			

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1001	2.200,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.0000	6.184,20				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000	16.775,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.1001	2.200,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	2.495,90				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001	1.483,90				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.569.0000	1.483,90				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.570.0000	1.483,90				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000					2.866.430,90
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000				2.866.430,90	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.866.430,90			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	10.784,40				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	230.365,30				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000	14.710,30				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.1001	55.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.541.0000	1.854,60				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000	11.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000	13.310,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.1001	55.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000	564.462,80				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000	609.117,80				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	53.905,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	133.805,10				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000	26.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.1001	11.000,00				

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000	151.854,60			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	503.355,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000	1.155,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000	16.775,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.1001	11.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0000	4.620,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000	214.935,40			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.1001	165.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000	3.710,30			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001	3.710,30			
TOTAL						30.301.460,80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				2.765.877,30
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			147.694,10	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		147.694,10		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	4.371,40			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700.0000	1.155,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	108.032,10			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.0000	1.155,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	12.783,10			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700.0000	1.155,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	7.887,50			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.700.0000	1.155,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			2.618.183,20	

3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		90.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.799.0000	90.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.528.183,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	6.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	317.234,80			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000	8.979,30			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.799.0000	16.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	3.811,50			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.799.0000	34.650,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	207.240,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700.0000	5.629,80			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.799.0000	17.787,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.661.281,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	5.629,80			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.799.0000	100.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.500,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.799.0000	28.875,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	8.965,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				258.834,70
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			258.834,70	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		258.834,70		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	97.593,10			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	126.963,60			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	23.648,20			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000	5.629,80			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.715.0000	5.000,00			
TOTAL						3.024.712,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SEC MUN ESPORTE E LAZER						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				287.334,90
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			129.868,20	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		129.868,20		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.456,40			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	116.748,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.674,20			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	9.989,10			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			157.466,70	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		157.466,70		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	28.267,80			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	1.386,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	24.732,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	49.127,10			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.386,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.567,40			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				167.943,60
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			167.943,60	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		167.943,60		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	17.766,10			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	146.095,40			

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	4.082,10			
TOTAL						455.278,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				34.350.564,30
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			8.376.197,30	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		7.851.046,90		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	982.310,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	1.824.134,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.146.538,80			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	2.135.416,80			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000	650.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	696.502,40			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000	77.121,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.328,80			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	2.310,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	67.133,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	218.252,10			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.605.0000	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		525.150,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	520.150,40			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.605.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			25.974.367,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		4.200.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.600.0000	3.000.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.605.0000	1.200.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		21.774.367,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	91.155,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000	6.752,90			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.202.380,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	3.366.661,20			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.0000	96.499,70			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000	28.875,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	8.349,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	262.080,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	291.307,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.631.0000	37.109,60			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.095.340,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	12.030.693,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.0000	37.109,60			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	5.132,60			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.600.0000	5.132,60			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002	50.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	16.324,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.600.0000	551.596,10			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.600.0000	2.473,90			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.631.0000	1.236,40			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	12.369,50			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	511.336,10			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.483,90			

3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600.0000	1.483,90			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.631.0000	1.483,90			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				577.187,60
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			577.187,60	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		577.187,60		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	33.765,60			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000	172.429,40			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000	105.417,40			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	97.939,60			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000	89.947,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.0000	77.688,60			
TOTAL						34.927.751,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				3.007.941,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			1.564.198,90	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.223.541,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	25.834,60			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	249.939,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	605.770,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	175.142,30			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	109.244,30			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	26.299,90			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.052,60			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.499,50			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	18.758,30			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		340.657,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	336.257,90			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	4.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			1.443.742,60	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		7.695,60		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	5.500,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000	2.195,60			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.436.047,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	25.599,20			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	23.232,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	99.207,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	252.798,10			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	36.424,30			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	8.800,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000	2.707,10			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	28.600,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.660.0000	20.307,10			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	85.255,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	128.960,70			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	374.167,30			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	225.077,60			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	8.800,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.660.0000	19.800,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	2.264,90			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.660.0000	2.264,90			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	4.976,40			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.660.0000	6.922,30			
3. 3. 90. 49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000	4.400,00			
3. 3. 90. 49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.660.0000	6.600,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	8.066,30			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	6.364,60			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.483,90			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660.0000	1.483,90			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.665.0000	1.483,90			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				619.706,40
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			619.706,40	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		619.706,40		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	9.024,40			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000	8.473,30			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000	31.185,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	35.817,10			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	532.362,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.665.0000	2.844,60			
TOTAL						3.627.647,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Orçamento Programa - Exercício de 2025		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 1218, Data: 10/12/2020		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				10.010.541,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			1.234.246,20	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		885.820,10		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	3.436,40			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	829.411,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	27.214,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	25.758,70			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		348.426,10		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	340.176,10			
3. 1. 91. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	8.250,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			8.776.294,80	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		8.776.294,80		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	6.184,20			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.867.075,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000	3.802,70			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000	259.367,90			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.295,80			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS 1.500.0000		12.222,10			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	326.615,30			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.899.0000	11.557,70			
3. 3. 90. 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	18.945,30			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	2.933.597,70			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	22.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.0000	59.375,80			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000	520.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000	32.714,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	350.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000	190.210,90			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	111.329,90			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				2.906.619,90
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			2.906.619,90	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.906.619,90		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	120.242,10			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	577.500,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000	55.000,00			

4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.899.0000	1.831.679,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	121.734,80			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000	121.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Orçamento Programa - Exercício de 2025		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 1218, Data: 10/12/2020		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.899.0000	57.750,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	21.714,00			
TOTAL						12.917.160,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Orçamento Programa - Exercício de 2025		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 1218, Data: 10/12/2020		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				656.841,70
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			208.756,10	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		204.944,60		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	2.114,20			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	190.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	9.860,40			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.970,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		3.811,50		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	3.811,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			448.085,60	
3. 3. 20. 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0.000.0000		55.000,00		
3. 3. 20. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	55.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		393.085,60		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	94.062,10			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	8.215,90			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	69.670,70			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.899.0000	22.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	125.653,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000	22.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.483,90			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				345.581,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			345.581,50	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		345.581,50		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	47.924,80			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	92.400,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.899.0000	39.719,90			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.841,80			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000	55.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.899.0000	79.695,00			
TOTAL						1.002.423,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Orçamento Programa - Exercício de 2025		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 1218, Data: 10/12/2020		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 12 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				3.343.681,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			1.879.185,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.229.185,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	950.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	198.000,00			

3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.310,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	50.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	28.875,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		650.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	650.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			1.464.496,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.464.496,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	6.006,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	605.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	99.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	660.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	27.500,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	6.930,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	57.750,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	2.310,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				145.310,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			145.310,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		145.310,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	58.300,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	61.600,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	25.410,00			
TOTAL						3.488.991,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				16.043.842,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			15.939.496,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		15.939.496,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.0000	14.000.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.800.0000	1.500.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.0000	398.475,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800.0000	17.325,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800.0000	1.386,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.0000	2.310,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			104.346,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		104.346,00		
3.3.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	1.800.0000	4.273,50			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.800.0000	2.310,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.800.0000	1.732,50			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800.0000	1.155,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800.0000	66.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.0000	28.875,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				5.775,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			5.775,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		5.775,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.0000	2.310,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800.0000	3.465,00			
TOTAL						16.049.617,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				20.790,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			6.930,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		6.930,00		

3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.732,50			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.732,50			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.732,50			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.732,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			13.860,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		13.860,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.732,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.732,50			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.732,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	1.732,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.732,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.732,50			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.732,50			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.732,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				5.016,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			5.016,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		5.016,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	3.283,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	1.732,50			
TOTAL						25.806,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				60.060,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			16.170,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		16.170,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	4.042,50			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.042,50			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	4.042,50			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	4.042,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			43.890,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		43.890,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	4.042,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	6.930,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	2.887,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	4.042,50			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	4.042,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	6.930,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	6.930,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	4.042,50			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	4.042,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				6.548,30
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			6.548,30	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		6.548,30		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	4.238,30			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	2.310,00			
TOTAL						66.608,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				80.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			80.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		80.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	80.000,00			
TOTAL						80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				57.750,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			57.750,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		57.750,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	57.750,00			
TOTAL						57.750,00
TOTAL GERAL						118.740.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 00 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.040.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.815.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.635.500,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	4.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.450.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	180.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		180.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	180.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			224.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		224.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	80.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	3.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	75.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				60.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	40.000,00			
TOTAL						2.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 GABINETE CIVIL						
UNIDADE 00 GABINETE CIVIL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.857.310,40
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.157.265,40	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.107.765,40		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	2.986,50			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	890.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	211.750,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.528,90			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		49.500,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	49.500,00			

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			700.045,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		55.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	55.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		645.045,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	25.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	340.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	9.049,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	6.184,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	247.015,30				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	11.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	6.795,80				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				101.382,60	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			101.382,60		
4.4.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		55.000,00			
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	55.000,00				
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		46.382,60			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	46.382,60				
TOTAL							1.958.693,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
UNIDADE 00 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.085.274,90	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.205.101,50		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.945.101,50			
3.1.90.03	PENSÕES	1.500.0000	33.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.240,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	467.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	376.601,50				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.760,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	1.986.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	60.000,00				
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		260.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	260.000,00				
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			800.000,00		
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		800.000,00			
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	400.000,00				
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	400.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.080.173,40		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.010.873,40			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.174,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	297.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.750,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	6.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	220.664,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	525.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	790.300,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000	6.930,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000	1.155,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	715.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	25.300,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	400.000,00				
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		69.300,00			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500.0000	69.300,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				457.290,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			57.290,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		57.290,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	9.790,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	47.500,00				

4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			400.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			400.000,00	
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	400.000,00			
TOTAL						7.542.564,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO

UNIDADE 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				212.335,20
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			199.551,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		199.551,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.155,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	161.700,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	34.155,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.155,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.386,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.784,20	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.784,20		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.732,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.914,90			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	2.990,90			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	2.990,90			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.155,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.224,90
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.224,90	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.224,90		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.155,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	5.069,90			
TOTAL						218.560,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS

UNIDADE 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				886.736,60
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			462.983,40	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		352.893,20		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.854,60			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	308.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	38.710,10			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.854,60			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.473,90			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		110.090,20		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	110.090,20			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			40.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	20.000,00			
3. 2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			383.753,20	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		383.753,20		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	69.349,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.500,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.040,20			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.860,30			

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	255.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	17.503,20			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				8.237,90
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			8.237,90	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		8.237,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	8.237,90			
TOTAL						894.974,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				27.435.029,90
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			18.503.021,20	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		10.828.364,50		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	7.174,20			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	287.483,90			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	1.319.262,40			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1001	33.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.0000	16.079,80			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.0000	60.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1001	405.500,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.0000	3.465,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000	1.492,70			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	29.188,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	1.341.782,20			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	6.339.906,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	286.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000	113.203,20			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000	5.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1001	11.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.0000	3.465,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.569.0000	1.750,10			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	7.762,70			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	169.356,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	174.251,60			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	22.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.0000	6.184,20			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.0000	5.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1001	11.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.550.0000	1.155,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.569.0000	1.421,20			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.607,10			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	17.983,90			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	3.957,80			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	5.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	11.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	65.925,20			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	30.239,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1001	5.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.0000	2.473,90			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0000	5.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.1001	11.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000	2.310,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	1.483,90			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		7.674.656,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	135.500,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	1.446.104,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	5.209.552,70			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	432.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.0000	5.500,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1001	440.500,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.569.0000	5.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			8.932.008,70	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		1.100,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001	1.100,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.930.908,70		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.200,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	38.300,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000	1.236,40			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.1001	2.200,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.550.1001	2.200,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.569.0000	3.710,30			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	6.983,90			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.569.0000	1.483,90			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001	11.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	119.118,10			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	2.573.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	1.011.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.1001	101.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000	12.369,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	5.775,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	691.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.1001	13.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000	5.775,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	366.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.1001	22.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000	55.146,30			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.1001	22.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000	319.179,30			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.570.0000	51.954,10			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0000	16.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.1001	22.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001	22.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	379.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000	80.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	17.736,40			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.1001	2.200,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.0000	7.810,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.1001	2.200,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.569.0000	1.483,90			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001	16.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.550.0000	2.310,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	103.290,20			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	112.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.1001	2.200,00			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.0000	6.184,20			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000	1.155,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000	22.825,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.1001	2.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000	134.148,30			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000	21.788,80			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.570.0000	112.257,20			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.571.0000	230.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	265.302,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.396.980,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.1001	24.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	3.575,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	134.700,50			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.1001	2.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000	12.921,70			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.1001	22.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	25.656,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.570.0000	7.421,70			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000	16.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.1001	22.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001	2.200,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.540.1001	2.200,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.0000	5.500,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.1001	2.200,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001	1.731,40			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001	1.483,90			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.569.0000	2.495,90			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.750,10			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	12.647,80			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	7.514,10			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1001	2.200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.0000	6.184,20			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000	16.775,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.1001	2.200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	2.495,90			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001	1.483,90			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.569.0000	1.483,90			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.570.0000	1.483,90			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				2.866.430,90
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			2.866.430,90	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.866.430,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	10.784,40			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	230.365,30			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000	14.710,30			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.1001	55.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.541.0000	1.854,60			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000	11.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000	13.310,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.1001	55.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000	564.462,80			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000	609.117,80			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	53.905,00			

4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	133.805,10			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000	26.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.1001	11.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000	151.854,60			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	503.355,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000	1.155,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000	16.775,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.1001	11.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0000	4.620,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000	214.935,40			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.1001	165.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000	3.710,30			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001	3.710,30			
TOTAL						30.301.460,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA						
UNIDADE 00 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				2.765.877,30
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			147.694,10	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		147.694,10		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	4.371,40			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700.0000	1.155,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	108.032,10			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.0000	1.155,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	12.783,10			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700.0000	1.155,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	7.887,50			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.700.0000	1.155,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			2.618.183,20	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		90.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.799.0000	90.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.528.183,20		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	6.600,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	317.234,80			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000	8.979,30			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.799.0000	16.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	3.811,50			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.799.0000	34.650,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	207.240,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700.0000	5.629,80			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.799.0000	17.787,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.661.281,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	5.629,80			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.799.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.500,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.799.0000	28.875,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	8.965,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				258.834,70
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			258.834,70	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		258.834,70		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	97.593,10			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	126.963,60			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	23.648,20			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000	5.629,80			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.715.0000	5.000,00			
TOTAL						3.024.712,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SEC MUN ESPORTE E LAZER						
UNIDADE 00 SEC MUN ESPORTE E LAZER						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				287.334,90
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			129.868,20	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		129.868,20		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.456,40			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	116.748,50			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.674,20			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	9.989,10			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			157.466,70	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		157.466,70		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	28.267,80			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	1.386,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	24.732,40			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	49.127,10			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.386,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.567,40			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				167.943,60
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			167.943,60	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		167.943,60		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	17.766,10			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	146.095,40			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	4.082,10			
TOTAL						455.278,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				34.350.564,30
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			8.376.197,30	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.851.046,90		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	982.310,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	1.824.134,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.146.538,80			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	2.135.416,80			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000	650.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	696.502,40			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000	77.121,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.328,80			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	2.310,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	67.133,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	218.252,10			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.605.0000	50.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		525.150,40		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	520.150,40			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.605.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			25.974.367,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		4.200.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.600.0000	3.000.000,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.605.0000	1.200.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		21.774.367,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	91.155,00			

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000	6.752,90			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.202.380,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	3.366.661,20			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.0000	96.499,70			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000	28.875,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	8.349,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	262.080,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	291.307,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.631.0000	37.109,60			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.095.340,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	12.030.693,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.0000	37.109,60			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	5.132,60			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.600.0000	5.132,60			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002	50.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	16.324,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.600.0000	551.596,10			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.600.0000	2.473,90			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.631.0000	1.236,40			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	12.369,50			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	511.336,10			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.483,90			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600.0000	1.483,90			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.631.0000	1.483,90			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				577.187,60
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			577.187,60	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		577.187,60		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	33.765,60			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000	172.429,40			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000	105.417,40			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	97.939,60			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000	89.947,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.0000	77.688,60			
TOTAL						34.927.751,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				3.007.941,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			1.564.198,90	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.223.541,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	25.834,60			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	249.939,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	605.770,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	175.142,30			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	109.244,30			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	26.299,90			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.052,60			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.499,50			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	18.758,30			

3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		340.657,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	336.257,90			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	4.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.443.742,60	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		7.695,60		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	5.500,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000	2.195,60			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.436.047,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	25.599,20			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	23.232,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	99.207,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	252.798,10			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	36.424,30			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	8.800,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000	2.707,10			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	28.600,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.660.0000	20.307,10			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	85.255,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	128.960,70			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	374.167,30			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	225.077,60			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	8.800,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.660.0000	19.800,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	2.264,90			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.660.0000	2.264,90			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	4.976,40			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.660.0000	6.922,30			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000	4.400,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.660.0000	6.600,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	8.066,30			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	6.364,60			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.483,90			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660.0000	1.483,90			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.665.0000	1.483,90			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				619.706,40
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			619.706,40	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		619.706,40		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	9.024,40			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000	8.473,30			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000	31.185,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	35.817,10			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	532.362,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.665.0000	2.844,60			
TOTAL						3.627.647,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.010.541,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.234.246,20	

3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		885.820,10		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	3.436,40			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	829.411,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	27.214,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	25.758,70			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		348.426,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	340.176,10			
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	8.250,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			8.776.294,80	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.776.294,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	6.184,20			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.867.075,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000	3.802,70			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000	259.367,90			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.295,80			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.500.0000	12.222,10			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	326.615,30			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.899.0000	11.557,70			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	18.945,30			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	2.933.597,70			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	22.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.0000	59.375,80			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000	520.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000	32.714,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	350.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000	190.210,90			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	111.329,90			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.906.619,90
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.906.619,90	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.906.619,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	120.242,10			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	577.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000	55.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.899.0000	1.831.679,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	121.734,80			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000	121.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.899.0000	57.750,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	21.714,00			
TOTAL						12.917.160,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				656.841,70
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			208.756,10	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		204.944,60		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	2.114,20			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	190.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	9.860,40			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.970,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		3.811,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	3.811,50			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			448.085,60	
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0.000.000		55.000,00		
3.3.20.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	55.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		393.085,60		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	94.062,10			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	8.215,90			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	69.670,70			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.899.0000	22.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	125.653,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000	22.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.483,90			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				345.581,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			345.581,50	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		345.581,50		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	47.924,80			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	92.400,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.899.0000	39.719,90			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.841,80			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000	55.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.899.0000	79.695,00			
TOTAL						1.002.423,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 12 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

UNIDADE 00 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				3.343.681,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			1.879.185,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.229.185,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	950.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	198.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.310,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	50.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	28.875,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		650.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	650.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			1.464.496,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.464.496,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	6.006,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	605.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	99.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	660.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	27.500,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	6.930,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	57.750,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	2.310,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				145.310,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			145.310,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		145.310,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	58.300,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	61.600,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	25.410,00			
TOTAL						3.488.991,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA

UNIDADE 00 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				16.043.842,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			15.939.496,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		15.939.496,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.0000	14.000.000,00			

3.1.90.03	PENSÕES	1.800.0000	1.500.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.0000	398.475,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800.0000	17.325,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800.0000	1.386,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.0000	2.310,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			104.346,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		104.346,00		
3.3.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	1.800.0000	4.273,50			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.800.0000	2.310,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.800.0000	1.732,50			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800.0000	1.155,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800.0000	66.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.0000	28.875,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				5.775,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			5.775,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		5.775,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.0000	2.310,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800.0000	3.465,00			
TOTAL						16.049.617,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				20.790,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			6.930,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		6.930,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.732,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.732,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.732,50			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.732,50			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			13.860,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		13.860,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.732,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.732,50			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.732,50			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	1.732,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.732,50			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.732,50			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.732,50			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.732,50			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				5.016,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			5.016,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		5.016,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	3.283,50			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	1.732,50			
TOTAL						25.806,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				60.060,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			16.170,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		16.170,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	4.042,50			

3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.042,50			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	4.042,50			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	4.042,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			43.890,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		43.890,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	4.042,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	6.930,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	2.887,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	4.042,50			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	4.042,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	6.930,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	6.930,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	4.042,50			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	4.042,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				6.548,30
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			6.548,30	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		6.548,30		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	4.238,30			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	2.310,00			
TOTAL						66.608,30

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

UNIDADE 00 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				80.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			80.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		80.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	80.000,00			
TOTAL						80.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.0000				57.750,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.0000			57.750,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.0000		57.750,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	57.750,00			
TOTAL						57.750,00
TOTA	L GERAL					118.740.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

## PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

## 01 PODER LEGISLATIVO

## 01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		50.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
01 031	Ação Legislativa		50.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		50.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
01.031.0001.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		30.000,00		30.000,00
01.031.0001.1129.0000	REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE		20.000,00		20.000,00

01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA			2.050.000,00	2.050.000,00
	TOTAL	0,00	50.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 06					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>01 GABINETE CIVIL</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
03	Essencial à Justiça			200.900,00	200.900,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial			200.900,00	200.900,00
03 092 0002	GABINETE CIVIL			200.900,00	200.900,00
03.092.0002.2191.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO			200.900,00	200.900,00
04	Administração		45.086,80	1.712.706,20	1.757.793,00
04 122	Administração Geral		45.086,80	1.712.706,20	1.757.793,00
04 122 0002	GABINETE CIVIL		45.086,80	1.712.706,20	1.757.793,00
04.122.0002.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		45.086,80		45.086,80
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE			394.840,80	394.840,80
04.122.0002.2187.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			1.083.015,40	1.083.015,40
04.122.0002.2188.0000	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIO E ENTIDADES			71.500,00	71.500,00
04.122.0002.2190.0000	APORTE DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO PUBLICOS E CONSOP			110.000,00	110.000,00
04.122.0002.2192.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO			53.350,00	53.350,00
	TOTAL	0,00	45.086,80	1.913.606,20	1.958.693,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 06					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		22.550,00	2.777.129,90	2.799.679,90
04 122	Administração Geral		22.550,00	2.673.979,90	2.696.529,90
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		22.550,00	2.673.979,90	2.696.529,90
04.122.0003.1005.0000	CONSTRUCAO, AMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		22.550,00		22.550,00
04.122.0003.2004.0000	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS			1.454.378,40	1.454.378,40
04.122.0003.2017.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRET DE TRIB. E FINANÇAS			50.000,00	50.000,00
04.122.0003.2193.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			1.169.601,50	1.169.601,50
04 128	Formação de Recursos Humanos			70.950,00	70.950,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			70.950,00	70.950,00
04.128.0003.2201.0000	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			70.950,00	70.950,00
04 131	Comunicação Social			32.200,00	32.200,00
04 131 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			32.200,00	32.200,00
04.131.0003.2194.0000	PUBLICIDADE LEGAL			32.200,00	32.200,00
05	Defesa Nacional			93.500,00	93.500,00
05 153 Defesa	Terrestre			93.500,00	93.500,00
05 153 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			93.500,00	93.500,00
05.153.0003.2195.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			93.500,00	93.500,00
28	Encargos Especiais	4.649.385,00			4.649.385,00
28 846 Outros	Encargos Especiais	4.649.385,00			4.649.385,00
28 846 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.649.385,00			4.649.385,00
28.846.0003.2196.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO-PASEP	748.385,00			748.385,00
28.846.0003.2197.0000	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO ( PRECATORIO)	1.936.000,00			1.936.000,00
28.846.0003.2198.0000	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO ( PEQUENO VALOR-RPV )	765.000,00			765.000,00
28.846.0003.2200.0000	PARCELAMENTO DA DÍVIDA RECONHECIDA	1.200.000,00			1.200.000,00
	TOTAL	4.649.385,00	22.550,00	2.870.629,90	7.542.564,90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 06					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					

**03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			218.560,10	218.560,10
04 122	Administração Geral			218.560,10	218.560,10
04 122 0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO			218.560,10	218.560,10
04.122.0004.2008.0000	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO			12.589,50	12.589,50
04.122.0004.2013.0000	ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR			6.419,60	6.419,60
04.122.0004.2202.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			199.551,00	199.551,00
	TOTAL	0,00	0,00	218.560,10	218.560,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****04 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			894.974,50	894.974,50
04 122	Administração Geral			894.974,50	894.974,50
04 122 0006	TRIBUTACAO E FINANÇAS			894.974,50	894.974,50
04.122.0006.2017.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRET DE TRIB. E FINANÇAS			419.891,10	419.891,10
04.122.0006.2203.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			462.983,40	462.983,40
04.122.0006.2204.0000	criação e atualização do cadastro imobiliário			12.100,00	12.100,00
	TOTAL	0,00	0,00	894.974,50	894.974,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		2.438.543,00	27.862.917,80	30.301.460,80
12 122	Administração Geral			1.939.500,00	1.939.500,00
12 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.889.500,00	1.889.500,00
12.122.0003.2219.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1.061.500,00	1.061.500,00
12.122.0003.2220.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO			558.500,00	558.500,00
12.122.0003.2225.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			209.000,00	209.000,00
12.122.0003.2226.0000	FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO			11.000,00	11.000,00
12.122.0003.2228.0000	REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA			16.500,00	16.500,00
12.122.0003.2240.0000	ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ			33.000,00	33.000,00
12 122 0007	ENSINO FUNDAMENTAL			50.000,00	50.000,00
12.122.0007.2220.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO			50.000,00	50.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos			46.200,00	46.200,00
12 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			46.200,00	46.200,00
12.128.0003.2227.0000	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E TECNICOS DA EDUCAÇÃO			46.200,00	46.200,00
12 361 Ensino	Fundamental		1.344.827,50	22.474.384,20	23.819.211,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		1.339.630,00	22.472.651,70	23.812.281,70
12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO		75.075,00		75.075,00
12.361.0007.1022.0000	REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		289.025,00		289.025,00
12.361.0007.1035.0000	REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR		8.085,00		8.085,00
12.361.0007.1110.0000	CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AGRICOLA		40.425,00		40.425,00
12.361.0007.1121.0000	CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA		98.175,00		98.175,00
12.361.0007.1122.0000	CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA		62.370,00		62.370,00
12.361.0007.1159.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS		557.475,00		557.475,00

12.361.0007.1190.0000	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR		209.000,00		209.000,00
12.361.0007.2023.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			971.500,00	971.500,00
12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			3.157.264,20	3.157.264,20
12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30			1.170.907,90	1.170.907,90
12.361.0007.2028.0000	MANUTENCAO DO PDDE			10.395,00	10.395,00
12.361.0007.2030.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			720.650,30	720.650,30
12.361.0007.2034.0000	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE			5.544,00	5.544,00
12.361.0007.2148.0000	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA			5.544,00	5.544,00
12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			929.900,50	929.900,50
12.361.0007.2216.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			2.201.135,20	2.201.135,20
12.361.0007.2217.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70			10.714.270,90	10.714.270,90
12.361.0007.2218.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30			2.473.339,70	2.473.339,70
12.361.0007.2229.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			55.000,00	55.000,00
12.361.0007.2230.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			55.000,00	55.000,00
12.361.0007.2241.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA AS UNIDADES EXECUTORAS DO PDDE			2.200,00	2.200,00
12 361 0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL		5.197,50	1.732,50	6.930,00
12.361.0023.1115.0000	ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.		5.197,50		5.197,50
12.361.0023.2037.0000	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL			1.732,50	1.732,50
12 364 Ensino	Superior			99.000,00	99.000,00
12 364 0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS			99.000,00	99.000,00
12.364.0008.2239.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO INTERURBANO			99.000,00	99.000,00
12 365	Educação Infantil		1.093.715,50	2.644.274,70	3.737.990,20
12 365 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		27.720,00	2.887,50	30.607,50
12.365.0007.1127.0000	CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL		27.720,00		27.720,00
12.365.0007.2037.0000	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL			2.887,50	2.887,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		1.065.995,50	2.641.387,20	3.707.382,70
12.365.0017.1078.0000	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES		370.375,50		370.375,50
12.365.0017.1127.0000	CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL		4.620,00		4.620,00
12.365.0017.1189.0000	APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		691.000,00		691.000,00
12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			533.154,70	533.154,70
12.365.0017.2221.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL			246.732,50	246.732,50
12.365.0017.2222.0000	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70			1.410.000,00	1.410.000,00
12.365.0017.2223.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30			225.500,00	225.500,00
12.365.0017.2231.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL			55.000,00	55.000,00
12.365.0017.2232.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL			55.000,00	55.000,00
12.365.0017.2242.0000	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			61.000,00	61.000,00
12.365.0017.2243.0000	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			55.000,00	55.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			478.058,90	478.058,90
12 366 0007	ENSINO FUNDAMENTAL			478.058,90	478.058,90
12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT			37.411,00	37.411,00
12.366.0007.2224.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			66.647,90	66.647,90
12.366.0007.2233.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			99.000,00	99.000,00
12.366.0007.2234.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			165.000,00	165.000,00
12.366.0007.2235.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			55.000,00	55.000,00
12.366.0007.2236.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			55.000,00	55.000,00
12 367	Educação Especial			181.500,00	181.500,00
12 367 0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA			181.500,00	181.500,00
12.367.0019.2237.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL			93.500,00	93.500,00
12.367.0019.2238.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA			88.000,00	88.000,00
	TOTAL	0,00	2.438.543,00	27.862.917,80	30.301.460,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura		336.779,50	2.504.002,10	2.840.781,60
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			9.240,00	9.240,00
13 391 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA			9.240,00	9.240,00
13.391.0009.2149.0000	INSTALAÇÃO DO MUSEU			9.240,00	9.240,00
13 392	Difusão Cultural		336.779,50	2.494.762,10	2.831.541,60
13 392 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		336.779,50	2.494.762,10	2.831.541,60
13.392.0009.1044.0000	CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB		11.550,00		11.550,00
13.392.0009.1045.0000	CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA		2.310,00		2.310,00
13.392.0009.1094.0000	CONST.RESTAURACAO E REFORMA DE PRACAS		28.875,00		28.875,00
13.392.0009.1097.0000	CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG		1.732,50		1.732,50
13.392.0009.2009.0000	MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA			8.197,20	8.197,20
13.392.0009.2010.0000	APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS			4.851,00	4.851,00
13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA			430.012,60	430.012,60
13.392.0009.2041.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			1.844.770,00	1.844.770,00
13.392.0009.2042.0000	PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL			13.744,50	13.744,50
13.392.0009.2046.0000	IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL			4.158,00	4.158,00
13.392.0009.2047.0000	IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS			13.051,50	13.051,50
13.392.0009.2147.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS			16.170,00	16.170,00
13.392.0009.2150.0000	REVITALIZAÇÃO DA BANDA DE MUSICA			17.888,20	17.888,20
13.392.0009.2158.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA			10.395,00	10.395,00
13.392.0009.2189.0000	APOIO CULTURA - LEI ALDIR BLANC		287.312,00		287.312,00
13.392.0009.2205.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			131.524,10	131.524,10
13.392.0009.2255.0000	LEI PAULO GUSTAVO - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL		5.000,00		5.000,00
18	Gestão Ambiental		109.725,00	7.763,80	117.488,80
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		109.725,00		109.725,00
18 541 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		109.725,00		109.725,00
18.541.0009.1096.0000	CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO		63.525,00		63.525,00
18.541.0009.1137.0000	ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC		11.550,00		11.550,00
18.541.0009.1155.0000	PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		34.650,00		34.650,00
18 542	Controle Ambiental			7.763,80	7.763,80
18 542 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA			7.763,80	7.763,80
18.542.0009.2043.0000	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE			7.763,80	7.763,80
23	Comércio e Serviços		66.441,60		66.441,60
23 695	Turismo		66.441,60		66.441,60
23 695 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		41.031,10		41.031,10
23.695.0009.1054.0000	CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER		20.144,30		20.144,30
23.695.0009.1056.0000	REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL		20.886,80		20.886,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23 695 0011	PROMOCAO DO TURISMO		25.410,50		25.410,50
23.695.0011.1053.0000	CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI		10.015,50		10.015,50
23.695.0011.1055.0000	CONCLUSÃO DA CAPELA		6.352,50		6.352,50
23.695.0011.1126.0000	REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA		9.042,50		9.042,50
	TOTAL	0,00	512.946,10	2.511.765,90	3.024.712,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>07 SEC MUN ESPORTE E LAZER</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total

27	Desporto e Lazer		161.511,90	293.766,60	455.278,50
27 812	Desporto Comunitário		161.511,90	293.766,60	455.278,50
27 812 0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER		161.511,90	293.766,60	455.278,50
27.812.0010.1050.0000	CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU		105.076,40		105.076,40
27.812.0010.1051.0000	CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE		26.378,00		26.378,00
27.812.0010.1052.0000	CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP		15.015,00		15.015,00
27.812.0010.1131.0000	CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE		5.252,50		5.252,50
27.812.0010.1163.0000	CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO		9.790,00		9.790,00
27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER			275.836,60	275.836,60
27.812.0010.2049.0000	INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO			9.267,50	9.267,50
27.812.0010.2162.0000	APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL			8.662,50	8.662,50
	TOTAL	0,00	161.511,90	293.766,60	455.278,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		207.610,70	34.506.119,70	34.713.730,40
10 301	Atenção Básica		79.636,70	7.471.845,40	7.551.482,10
10 301 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		79.636,70	7.471.845,40	7.551.482,10
10.301.0012.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		19.635,00		19.635,00
10.301.0012.1133.0000	CONST. RE., E REFORMA DO CEO		10.626,00		10.626,00
10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS		40.135,70		40.135,70
10.301.0012.1160.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE		9.240,00		9.240,00
10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTRÁRIOS DE SAÚDE			1.154.559,50	1.154.559,50
10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE			26.218,50	26.218,50
10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE			5.454,90	5.454,90
10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB			661.155,00	661.155,00
10.301.0012.2179.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			2.772,00	2.772,00
10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS			10.972,50	10.972,50
10.301.0012.2181.0000	MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA			5.193.538,00	5.193.538,00
10.301.0012.2183.0000	MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA			417.175,00	417.175,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		127.974,00	26.725.514,10	26.853.488,10
10 302 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		125.202,00	26.725.514,10	26.850.716,10
10.302.0012.1057.0000	CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE		17.325,00		17.325,00
10.302.0012.1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		57.750,00		57.750,00
10.302.0012.1059.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		33.495,00		33.495,00
10.302.0012.1125.0000	CONSTRUÇÃO APMLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS		11.550,00		11.550,00
10.302.0012.1142.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF		5.082,00		5.082,00
10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL			14.591.661,90	14.591.661,90
10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			10.395,00	10.395,00
10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS			13.860,00	13.860,00
10.302.0012.2176.0000	INCREMENTO MAC			115.500,00	115.500,00
10.302.0012.2177.0000	MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU			29.452,50	29.452,50
10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.			11.964.644,70	11.964.644,70
10 302 0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE		2.772,00		2.772,00
10.302.0024.1116.0000	ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.		2.772,00		2.772,00
10 304	Vigilância Sanitária			308.760,20	308.760,20
10 304 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR			308.760,20	308.760,20
10.304.0012.2182.0000	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE			308.760,20	308.760,20
17	Saneamento		214.021,50		214.021,50
17 512	Saneamento Básico Urbano		214.021,50		214.021,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17.512.0013	SANEAMENTO BASICO		95.056,50		95.056,50
17.512.0013.1066.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		33.495,00		33.495,00
17.512.0013.1114.0000	CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO		32.686,50		32.686,50
17.512.0013.1172.0000	CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO		28.875,00		28.875,00
17.512.0014	ABASTECIMENTO DE AGUA		118.965,00		118.965,00
17.512.0014.1067.0000	CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA		118.965,00		118.965,00
	TOTAL	0,00	421.632,20	34.506.119,70	34.927.751,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		538.753,00	3.088.894,90	3.627.647,90
08.122	Administração Geral		5.775,00	1.683.504,50	1.689.279,50
08.122.0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		5.775,00	1.683.504,50	1.689.279,50
08.122.0015.1074.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA		5.775,00		5.775,00
08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			614.605,90	614.605,90
08.122.0015.2244.0000	REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - A. SOCIAL			1.026.548,60	1.026.548,60
08.122.0015.2245.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUN. DE A. SOCIAL			16.500,00	16.500,00
08.122.0015.2248.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS AFETOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			25.850,00	25.850,00
08.128	Formação de Recursos Humanos			22.000,00	22.000,00
08.128.0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS			22.000,00	22.000,00
08.128.0015.2247.0000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			22.000,00	22.000,00
08.241	Assistência ao Idoso			5.500,00	5.500,00
08.241.0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS			5.500,00	5.500,00
08.241.0015.2250.0000	APOIO À CASA DE APOIO AO IDOSO DANILO DAIVID			5.500,00	5.500,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		11.610,50		11.610,50
08.242.0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL		11.610,50		11.610,50
08.242.0025.1117.0000	ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS		11.610,50		11.610,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			318.041,80	318.041,80
08.243.0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			192.353,70	192.353,70
08.243.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			192.353,70	192.353,70
08.243.0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR			125.688,10	125.688,10
08.243.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			125.688,10	125.688,10
08.244	Assistência Comunitária		521.367,50	1.059.848,60	1.581.216,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08.244.0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		21.367,50	1.059.848,60	1.081.216,10
08.244.0015.1083.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV		4.042,50		4.042,50
08.244.0015.1123.0000	CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS		17.325,00		17.325,00
08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS			6.930,00	6.930,00
08.244.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			307.736,00	307.736,00
08.244.0015.2169.0000	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF			286.963,00	286.963,00
08.244.0015.2170.0000	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS			35.306,70	35.306,70
08.244.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			82.212,90	82.212,90
08.244.0015.2246.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			16.500,00	16.500,00
08.244.0015.2249.0000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2018			7.700,00	7.700,00
08.244.0015.2251.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS			49.500,00	49.500,00
08.244.0015.2252.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/BF			18.700,00	18.700,00
08.244.0015.2253.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)			129.500,00	129.500,00
08.244.0015.2254.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DE			118.800,00	118.800,00

08 244 0120	RECURSOS DO SIGTV			500.000,00		500.000,00
08.244.0120.2493.0000	RECURSOS DO SIGTV			500.000,00		500.000,00
	TOTAL	0,00		538.753,00	3.088.894,90	3.627.647,90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025				
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>						
<b>10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração			203.500,00	203.500,00	
04 122	Administração Geral			203.500,00	203.500,00	
04 122 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL			203.500,00	203.500,00	
04.122.0020.2207.0000	REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO			110.000,00	110.000,00	
04.122.0020.2208.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL			93.500,00	93.500,00	
15	Urbanismo		478.219,50	9.093.522,60	9.571.742,10	
15 451	Infra-Estrutura Urbana		478.219,50	7.420.276,00	7.898.495,50	
15 451 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		478.219,50	7.420.276,00	7.898.495,50	
15.451.0020.1085.0000	CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANISMO		15.015,00		15.015,00	
15.451.0020.1089.0000	CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO		8.085,00		8.085,00	
15.451.0020.1091.0000	CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		106.425,00		106.425,00	
15.451.0020.1098.0000	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		17.325,00		17.325,00	
15.451.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.		69.300,00		69.300,00	
15.451.0020.1120.0000	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS		23.100,00		23.100,00	
15.451.0020.1130.0000	CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE EVENTOS		31.762,50		31.762,50	
15.451.0020.1132.0000	CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.		10.626,00		10.626,00	
15.451.0020.1134.0000	CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO		10.972,50		10.972,50	
15.451.0020.1135.0000	CONST. REC REF. E URBANIZACAO DE AVENIDAS		13.513,50		13.513,50	
15.451.0020.1164.0000	AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA		43.890,00		43.890,00	
15.451.0020.1165.0000	RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO		10.395,00		10.395,00	
15.451.0020.1178.0000	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE		117.810,00		117.810,00	
15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO			6.144.078,00	6.144.078,00	
15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS			5.183,20	5.183,20	
15.451.0020.2166.0000	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			36.768,60	36.768,60	
15.451.0020.2206.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			1.234.246,20	1.234.246,20	
15 452	Serviços Urbanos			1.673.246,60	1.673.246,60	
15 452 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL			1.673.246,60	1.673.246,60	
15.452.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			1.673.246,60	1.673.246,60	
16	Habitação				0,00	
16 482	Habitação Urbana				0,00	
16 482 0016	MELHORIA HABITACIONAL				0,00	
16.482.0016.1075.0000	CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL				0,00	
16.482.0016.2076.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL				0,00	
17	Saneamento		10.626,00		10.626,00	
17 512	Saneamento Básico Urbano		10.626,00		10.626,00	
17 512 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		10.626,00		10.626,00	
17.512.0020.1112.0000	CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS		10.626,00		10.626,00	
25	Energia			787.500,00	787.500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025				
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>						
<b>10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO</b>						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
25 752	Energia Elétrica			787.500,00	787.500,00	
25 752 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL			787.500,00	787.500,00	
25.752.0020.2209.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			606.000,00	606.000,00	
25.752.0020.2210.0000	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			181.500,00	181.500,00	
26	Transporte		2.128.399,60		2.128.399,60	
26 782	Transporte Rodoviário		2.128.399,60		2.128.399,60	

26.782.0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		2.128.399,60		2.128.399,60
26.782.0020.1087.0000	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO		726.550,00		726.550,00
26.782.0020.1088.0000	CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.		802.349,60		802.349,60
26.782.0020.1187.0000	CONST. DRENAGEM DE CALÇAMENTOS E MEIO FIO NA ZONA RURAL		599.500,00		599.500,00
27	Desporto e Lazer		175.560,00		175.560,00
27.813	Lazer		175.560,00		175.560,00
27.813.0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		175.560,00		175.560,00
27.813.0020.1119.0000	CONST. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS		175.560,00		175.560,00
	TOTAL	0,00	2.792.805,10	10.084.522,60	12.877.327,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação		92.400,00		92.400,00
16.481	Habitação Rural		92.400,00		92.400,00
16.481.0016	MELHORIA HABITACIONAL		92.400,00		92.400,00
16.481.0016.1188.0000	UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL		92.400,00		92.400,00
20	Agricultura		266.341,90	643.681,30	910.023,20
20.481	Habitação Rural			50.000,00	50.000,00
20.481.0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			50.000,00	50.000,00
20.481.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA			50.000,00	50.000,00
20.605	Abastecimento			115.500,00	115.500,00
20.605.0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			115.500,00	115.500,00
20.605.0021.2214.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA E RURAL			38.500,00	38.500,00
20.605.0021.2215.0000	IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			77.000,00	77.000,00
20.606	Extensão Rural		266.341,90	478.181,30	744.523,20
20.606.0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		266.341,90	478.181,30	744.523,20
20.606.0021.1095.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		125.686,00		125.686,00
20.606.0021.1105.0000	INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS		27.330,60		27.330,60
20.606.0021.1106.0000	INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE		9.744,90		9.744,90
20.606.0021.1107.0000	CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		75.849,40		75.849,40
20.606.0021.1161.0000	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico		27.731,00		27.731,00
20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA			134.565,20	134.565,20
20.606.0021.2103.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR			13.860,00	13.860,00
20.606.0021.2211.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGADOS SOCIAIS			208.756,10	208.756,10
20.606.0021.2212.0000	APOIO AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA			66.000,00	66.000,00
20.606.0021.2213.0000	AUXILIO GARANTIA-SAFRA			55.000,00	55.000,00
	TOTAL	0,00	358.741,90	643.681,30	1.002.423,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO****12 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			3.488.991,00	3.488.991,00
04.122	Administração Geral			3.488.991,00	3.488.991,00
04.122.0022	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			3.488.991,00	3.488.991,00
04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			3.488.991,00	3.488.991,00
	TOTAL	0,00	0,00	3.488.991,00	3.488.991,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**

<b>13 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			549.617,00	549.617,00
04 122	Administração Geral			549.617,00	549.617,00
04 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA			549.617,00	549.617,00
04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA			549.617,00	549.617,00
08	Assistência Social			15.500.000,00	15.500.000,00
08 122	Administração Geral			15.500.000,00	15.500.000,00
08 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA			15.500.000,00	15.500.000,00
08.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA			15.500.000,00	15.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.049.617,00</b>	<b>16.049.617,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 06					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			23.570,80	23.570,80
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			23.570,80	23.570,80
10 302 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR			23.570,80	23.570,80
10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO			23.570,80	23.570,80
17	Saneamento		2.235,20		2.235,20
17 512	Saneamento Básico Urbano		2.235,20		2.235,20
17 512 0013	SANEAMENTO BASICO		2.235,20		2.235,20
17.512.0013.1065.0000	CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS		2.235,20		2.235,20
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>2.235,20</b>	<b>23.570,80</b>	<b>25.806,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 06					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			66.608,30	66.608,30
08 244	Assistência Comunitária			66.608,30	66.608,30
08 244 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA			11.550,00	11.550,00
08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA			11.550,00	11.550,00
08 244 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS			55.058,30	55.058,30
08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB			55.058,30	55.058,30
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66.608,30</b>	<b>66.608,30</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 06					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>16 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		80.000,00		80.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		80.000,00		80.000,00
08 243 0122	APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		80.000,00		80.000,00
08.243.0122.2256.0000	MANUTENCAO DOS GASTOS COM A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		80.000,00		80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 06					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>90 Reserva de Contingência</b>					
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência		57.750,00		57.750,00
99 999	Reserva de Contingência		57.750,00		57.750,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		57.750,00		57.750,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		57.750,00		57.750,00
TOTAL		0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
TOTAL GERAL		4.649.385,00	7.482.555,20	106.568.226,60	118.700.166,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS****POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	2.050.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	50.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	50.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
01.031.0001.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.1129.0000	REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	0,00	0,00	2.050.000,00	2.050.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	0,00	200.900,00	200.900,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	200.900,00	200.900,00
03 092 0002	GABINETE CIVIL	0,00	0,00	200.900,00	200.900,00
03.092.0002.2191.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	200.900,00	200.900,00
04	Administração	0,00	67.636,80	9.845.478,70	9.913.115,50
04 122	Administração Geral	0,00	67.636,80	9.742.328,70	9.809.965,50
04 122 0002	GABINETE CIVIL	0,00	45.086,80	1.712.706,20	1.757.793,00
04.122.0002.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	45.086,80	0,00	45.086,80
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE	0,00	0,00	394.840,80	394.840,80
04.122.0002.2187.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.083.015,40	1.083.015,40
04.122.0002.2188.0000	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIO E ENTIDADES	0,00	0,00	71.500,00	71.500,00
04.122.0002.2190.0000	APORTE DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICOS E CONSOP	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04.122.0002.2192.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	53.350,00	53.350,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	22.550,00	2.673.979,90	2.696.529,90
04.122.0003.1005.0000	CONSTRUCAO, AMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	22.550,00	0,00	22.550,00
04.122.0003.2004.0000	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	0,00	0,00	1.454.378,40	1.454.378,40
04.122.0003.2017.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRET DE TRIB. E FINANÇAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0003.2193.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.169.601,50	1.169.601,50
04 122 0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	0,00	0,00	218.560,10	218.560,10
04.122.0004.2008.0000	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	0,00	0,00	12.589,50	12.589,50
04.122.0004.2013.0000	ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR	0,00	0,00	6.419,60	6.419,60
04.122.0004.2202.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	199.551,00	199.551,00
04 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	549.617,00	549.617,00
04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	0,00	0,00	549.617,00	549.617,00
04 122 0006	TRIBUTACAO E FINANÇAS	0,00	0,00	894.974,50	894.974,50
04.122.0006.2017.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRET DE TRIB. E FINANÇAS	0,00	0,00	419.891,10	419.891,10
04.122.0006.2203.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	462.983,40	462.983,40
04.122.0006.2204.0000	criação e ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO	0,00	0,00	12.100,00	12.100,00
04 122 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	203.500,00	203.500,00
04.122.0020.2207.0000	REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04.122.0020.2208.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	93.500,00	93.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS****POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	67.636,80	9.845.478,70	9.913.115,50

04 122	Administração Geral	0,00	67.636,80	9.742.328,70	9.809.965,50
04 122 0022	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	3.488.991,00	3.488.991,00
04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	0,00	0,00	3.488.991,00	3.488.991,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	70.950,00	70.950,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	70.950,00	70.950,00
04.128.0003.2201.0000	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	70.950,00	70.950,00
04 131	Comunicação Social	0,00	0,00	32.200,00	32.200,00
04 131 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	32.200,00	32.200,00
04.131.0003.2194.0000	PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	32.200,00	32.200,00
05	Defesa Nacional	0,00	0,00	93.500,00	93.500,00
05 153 Defesa	Terrestre	0,00	0,00	93.500,00	93.500,00
05 153 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	93.500,00	93.500,00
05.153.0003.2195.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	0,00	93.500,00	93.500,00
08	Assistência Social	0,00	618.753,00	18.655.503,20	19.274.256,20
08 122	Administração Geral	0,00	5.775,00	17.183.504,50	17.189.279,50
08 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	15.500.000,00	15.500.000,00
08.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	0,00	0,00	15.500.000,00	15.500.000,00
08 122 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0,00	5.775,00	1.683.504,50	1.689.279,50
08.122.0015.1074.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	0,00	5.775,00	0,00	5.775,00
08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	614.605,90	614.605,90
08.122.0015.2244.0000	REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - A. SOCIAL	0,00	0,00	1.026.548,60	1.026.548,60
08.122.0015.2245.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUN. DE A. SOCIAL	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
08.122.0015.2248.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS AFETOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	25.850,00	25.850,00
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
08 128 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
08.128.0015.2247.0000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
08 241 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
08.241.0015.2250.0000	APOIO À CASA DE APOIO AO IDOSO DANILO DAVID	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	11.610,50	0,00	11.610,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS****POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	618.753,00	18.655.503,20	19.274.256,20
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	11.610,50	0,00	11.610,50
08 242 0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL	0,00	11.610,50	0,00	11.610,50
08.242.0025.1117.0000	ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS	0,00	11.610,50	0,00	11.610,50
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	80.000,00	318.041,80	398.041,80
08 243 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	0,00	0,00	192.353,70	192.353,70
08.243.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	192.353,70	192.353,70
08 243 0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	125.688,10	125.688,10
08.243.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	125.688,10	125.688,10
08 243 0122	APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.243.0122.2256.0000	MANUTENCAO DOS GASTOS COM A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	521.367,50	1.126.456,90	1.647.824,40
08 244 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00	11.550,00	11.550,00
08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	0,00	0,00	11.550,00	11.550,00
08 244 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0,00	21.367,50	1.114.906,90	1.136.274,40
08.244.0015.1083.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV	0,00	4.042,50	0,00	4.042,50
08.244.0015.1123.0000	CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	0,00	17.325,00	0,00	17.325,00
08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	0,00	0,00	6.930,00	6.930,00
08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB	0,00	0,00	55.058,30	55.058,30
08.244.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	307.736,00	307.736,00
08.244.0015.2169.0000	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF	0,00	0,00	286.963,00	286.963,00
08.244.0015.2170.0000	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	0,00	0,00	35.306,70	35.306,70
08.244.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	82.212,90	82.212,90
08.244.0015.2246.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00

08.244.0015.2249.0000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2018	0,00	0,00	7.700,00	7.700,00
08.244.0015.2251.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS	0,00	0,00	49.500,00	49.500,00
08.244.0015.2252.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/BF	0,00	0,00	18.700,00	18.700,00
08.244.0015.2253.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	0,00	0,00	129.500,00	129.500,00
08.244.0015.2254.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DE	0,00	0,00	118.800,00	118.800,00
08.244.0120	RECURSOS DO SIGTV	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0120.2493.0000	RECURSOS DO SIGTV	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10	Saúde	0,00	207.610,70	34.529.690,50	34.737.301,20
10.301	Atenção Básica	0,00	79.636,70	7.471.845,40	7.551.482,10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Orçamento Programa - Exercício de 2025	
Anexo 07					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>				<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS</b>					
<b>POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	207.610,70	34.529.690,50	34.737.301,20
10.301	Atenção Básica	0,00	79.636,70	7.471.845,40	7.551.482,10
10.301.0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	79.636,70	7.471.845,40	7.551.482,10
10.301.0012.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	19.635,00	0,00	19.635,00
10.301.0012.1133.0000	CONST. RE. E REFORMA DO CEO	0,00	10.626,00	0,00	10.626,00
10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS	0,00	40.135,70	0,00	40.135,70
10.301.0012.1160.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	9.240,00	0,00	9.240,00
10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	1.154.559,50	1.154.559,50
10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	26.218,50	26.218,50
10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE	0,00	0,00	5.454,90	5.454,90
10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	0,00	0,00	661.155,00	661.155,00
10.301.0012.2179.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	2.772,00	2.772,00
10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	10.972,50	10.972,50
10.301.0012.2181.0000	MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	0,00	0,00	5.193.538,00	5.193.538,00
10.301.0012.2183.0000	MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA	0,00	0,00	417.175,00	417.175,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	127.974,00	26.749.084,90	26.877.058,90
10.302.0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	125.202,00	26.749.084,90	26.874.286,90
10.302.0012.1057.0000	CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE	0,00	17.325,00	0,00	17.325,00
10.302.0012.1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
10.302.0012.1059.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	0,00	33.495,00	0,00	33.495,00
10.302.0012.1125.0000	CONSTRUÇÃO APLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS	0,00	11.550,00	0,00	11.550,00
10.302.0012.1142.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF	0,00	5.082,00	0,00	5.082,00
10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	14.591.661,90	14.591.661,90
10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	10.395,00	10.395,00
10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	0,00	0,00	13.860,00	13.860,00
10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	23.570,80	23.570,80
10.302.0012.2176.0000	INCREMENTO MAC	0,00	0,00	115.500,00	115.500,00
10.302.0012.2177.0000	MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU	0,00	0,00	29.452,50	29.452,50
10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	0,00	0,00	11.964.644,70	11.964.644,70
10.302.0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE	0,00	2.772,00	0,00	2.772,00
10.302.0024.1116.0000	ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.	0,00	2.772,00	0,00	2.772,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	308.760,20	308.760,20
10.304.0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	308.760,20	308.760,20
10.304.0012.2182.0000	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE	0,00	0,00	308.760,20	308.760,20
12	Educação	0,00	2.438.543,00	27.862.917,80	30.301.460,80
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.939.500,00	1.939.500,00
12.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.889.500,00	1.889.500,00
12.122.0003.2219.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.061.500,00	1.061.500,00
12.122.0003.2220.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	0,00	558.500,00	558.500,00
12.122.0003.2225.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	209.000,00	209.000,00
12.122.0003.2226.0000	FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
12.122.0003.2228.0000	REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
12.122.0003.2240.0000	ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 07					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>		<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS</b>					
<b>POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	2.438.543,00	27.862.917,80	30.301.460,80
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.939.500,00	1.939.500,00
12 122 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122.0007.2220.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	46.200,00	46.200,00
12 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	46.200,00	46.200,00
12.128.0003.2227.0000	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E TECNICOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	46.200,00	46.200,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	1.344.827,50	22.474.384,20	23.819.211,70
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.339.630,00	22.472.651,70	23.812.281,70
12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	75.075,00	0,00	75.075,00
12.361.0007.1022.0000	REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	289.025,00	0,00	289.025,00
12.361.0007.1035.0000	REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR	0,00	8.085,00	0,00	8.085,00
12.361.0007.1110.0000	CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AGRICOLA	0,00	40.425,00	0,00	40.425,00
12.361.0007.1121.0000	CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA	0,00	98.175,00	0,00	98.175,00
12.361.0007.1122.0000	CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA	0,00	62.370,00	0,00	62.370,00
12.361.0007.1159.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS	0,00	557.475,00	0,00	557.475,00
12.361.0007.1190.0000	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	0,00	209.000,00	0,00	209.000,00
12.361.0007.2023.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	971.500,00	971.500,00
12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.157.264,20	3.157.264,20
12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30	0,00	0,00	1.170.907,90	1.170.907,90
12.361.0007.2028.0000	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	0,00	10.395,00	10.395,00
12.361.0007.2030.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	720.650,30	720.650,30
12.361.0007.2034.0000	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	0,00	0,00	5.544,00	5.544,00
12.361.0007.2148.0000	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA	0,00	0,00	5.544,00	5.544,00
12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	929.900,50	929.900,50
12.361.0007.2216.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.201.135,20	2.201.135,20
12.361.0007.2217.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	0,00	0,00	10.714.270,90	10.714.270,90
12.361.0007.2218.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	0,00	2.473.339,70	2.473.339,70
12.361.0007.2229.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
12.361.0007.2230.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
12.361.0007.2241.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA AS UNIDADES EXECULTORAS DO PDDE	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
12 361 0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL	0,00	5.197,50	1.732,50	6.930,00
12.361.0023.1115.0000	ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.	0,00	5.197,50	0,00	5.197,50
12.361.0023.2037.0000	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	0,00	0,00	1.732,50	1.732,50
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
12 364 0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
12.364.0008.2239.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO INTERURBANO	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.093.715,50	2.644.274,70	3.737.990,20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 07					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>		<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS</b>					
<b>POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	2.438.543,00	27.862.917,80	30.301.460,80
12 365	Educação Infantil	0,00	1.093.715,50	2.644.274,70	3.737.990,20
12 365 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	27.720,00	2.887,50	30.607,50
12.365.0007.1127.0000	CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL	0,00	27.720,00	0,00	27.720,00
12.365.0007.2037.0000	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	0,00	0,00	2.887,50	2.887,50
12 365 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	0,00	1.065.995,50	2.641.387,20	3.707.382,70
12.365.0017.1078.0000	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	0,00	370.375,50	0,00	370.375,50
12.365.0017.1127.0000	CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL	0,00	4.620,00	0,00	4.620,00
12.365.0017.1189.0000	APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	0,00	691.000,00	0,00	691.000,00
12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	533.154,70	533.154,70

12.365.0017.2221.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	246.732,50	246.732,50
12.365.0017.2222.0000	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	0,00	0,00	1.410.000,00	1.410.000,00
12.365.0017.2223.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	0,00	0,00	225.500,00	225.500,00
12.365.0017.2231.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
12.365.0017.2232.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
12.365.0017.2242.0000	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
12.365.0017.2243.0000	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	478.058,90	478.058,90
12 366 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	478.058,90	478.058,90
12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	0,00	0,00	37.411,00	37.411,00
12.366.0007.2224.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	0,00	66.647,90	66.647,90
12.366.0007.2233.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
12.366.0007.2234.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
12.366.0007.2235.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
12.366.0007.2236.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	181.500,00	181.500,00
12 367 0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA	0,00	0,00	181.500,00	181.500,00
12.367.0019.2237.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	93.500,00	93.500,00
12.367.0019.2238.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00
13	Cultura	0,00	336.779,50	2.504.002,10	2.840.781,60
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	9.240,00	9.240,00
13 391 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	0,00	9.240,00	9.240,00
13.391.0009.2149.0000	INSTALAÇÃO DO MUSEU	0,00	0,00	9.240,00	9.240,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	336.779,50	2.494.762,10	2.831.541,60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					
Anexo 07					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>					
<b>LEI: 1218, DATA: 10/12/2020</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS</b>					
<b>POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>					
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	336.779,50	2.504.002,10	2.840.781,60
13 392 Difusão	Cultural	0,00	336.779,50	2.494.762,10	2.831.541,60
13 392 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	336.779,50	2.494.762,10	2.831.541,60
13.392.0009.1044.0000	CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB	0,00	11.550,00	0,00	11.550,00
13.392.0009.1045.0000	CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA	0,00	2.310,00	0,00	2.310,00
13.392.0009.1094.0000	CONST.RESTAURACAO E REFORMA DE PRACAS	0,00	28.875,00	0,00	28.875,00
13.392.0009.1097.0000	CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG	0,00	1.732,50	0,00	1.732,50
13.392.0009.2009.0000	MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA	0,00	0,00	8.197,20	8.197,20
13.392.0009.2010.0000	APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS	0,00	0,00	4.851,00	4.851,00
13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	0,00	430.012,60	430.012,60
13.392.0009.2041.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAI S E FESTIVOS	0,00	0,00	1.844.770,00	1.844.770,00
13.392.0009.2042.0000	PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL	0,00	0,00	13.744,50	13.744,50
13.392.0009.2046.0000	IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL	0,00	0,00	4.158,00	4.158,00
13.392.0009.2047.0000	IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS	0,00	0,00	13.051,50	13.051,50
13.392.0009.2147.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAI S	0,00	0,00	16.170,00	16.170,00
13.392.0009.2150.0000	REVITALIZAÇÃO DA BANDA DE MUSICA	0,00	0,00	17.888,20	17.888,20
13.392.0009.2158.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	10.395,00	10.395,00
13.392.0009.2189.0000	APOIO CULTURA - LEI ALDIR BLANC	0,00	287.312,00	0,00	287.312,00
13.392.0009.2205.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	131.524,10	131.524,10
13.392.0009.2255.0000	LEI PAULO GUSTAVO - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAI S EM AUDIOVISUAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15	Urbanismo	0,00	478.219,50	9.093.522,60	9.571.742,10
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	478.219,50	7.420.276,00	7.898.495,50
15 451 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	478.219,50	7.420.276,00	7.898.495,50
15.451.0020.1085.0000	CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANISMO	0,00	15.015,00	0,00	15.015,00
15.451.0020.1089.0000	CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO	0,00	8.085,00	0,00	8.085,00
15.451.0020.1091.0000	CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	106.425,00	0,00	106.425,00
15.451.0020.1098.0000	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	0,00	17.325,00	0,00	17.325,00
15.451.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.	0,00	69.300,00	0,00	69.300,00
15.451.0020.1120.0000	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
15.451.0020.1130.0000	CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE EVENTOS	0,00	31.762,50	0,00	31.762,50

15.451.0020.1132.0000	CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.	0,00	10.626,00	0,00	10.626,00
15.451.0020.1134.0000	CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO	0,00	10.972,50	0,00	10.972,50
15.451.0020.1135.0000	CONST. REC REF. E URBANIZACAO DE AVENIDAS	0,00	13.513,50	0,00	13.513,50
15.451.0020.1164.0000	AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA	0,00	43.890,00	0,00	43.890,00
15.451.0020.1165.0000	RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO	0,00	10.395,00	0,00	10.395,00
15.451.0020.1178.0000	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE	0,00	117.810,00	0,00	117.810,00
15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	0,00	0,00	6.144.078,00	6.144.078,00
15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	0,00	0,00	5.183,20	5.183,20
15.451.0020.2166.0000	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	36.768,60	36.768,60
15.451.0020.2206.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.234.246,20	1.234.246,20
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.673.246,60	1.673.246,60
15 452 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.673.246,60	1.673.246,60
15.452.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	0,00	0,00	1.673.246,60	1.673.246,60
16	Habitação	0,00	127.050,00	5.183,20	132.233,20
16 481	Habitação Rural	0,00	92.400,00	0,00	92.400,00
16 481 0016	MELHORIA HABITACIONAL	0,00	92.400,00	0,00	92.400,00
16.481.0016.1188.0000	UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL	0,00	92.400,00	0,00	92.400,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			Orçamento Programa - Exercício de 2025		
Anexo 07					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>			<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS</b>					
<b>POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	127.050,00	5.183,20	132.233,20
16 481	Habitação Rural	0,00	92.400,00	0,00	92.400,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	34.650,00	5.183,20	39.833,20
16 482 0016	MELHORIA HABITACIONAL	0,00	34.650,00	5.183,20	39.833,20
16.482.0016.1075.0000	CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL	0,00	34.650,00	0,00	34.650,00
16.482.0016.2076.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL	0,00	0,00	5.183,20	5.183,20
17	Saneamento	0,00	226.882,70	0,00	226.882,70
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	226.882,70	0,00	226.882,70
17 512 0013	SANEAMENTO BASICO	0,00	97.291,70	0,00	97.291,70
17.512.0013.1065.0000	CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS	0,00	2.235,20	0,00	2.235,20
17.512.0013.1066.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	0,00	33.495,00	0,00	33.495,00
17.512.0013.1114.0000	CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	32.686,50	0,00	32.686,50
17.512.0013.1172.0000	CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	28.875,00	0,00	28.875,00
17 512 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	118.965,00	0,00	118.965,00
17.512.0014.1067.0000	CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	118.965,00	0,00	118.965,00
17 512 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	10.626,00	0,00	10.626,00
17.512.0020.1112.0000	CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS	0,00	10.626,00	0,00	10.626,00
18	Gestão Ambiental	0,00	109.725,00	7.763,80	117.488,80
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	109.725,00	0,00	109.725,00
18 541 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	109.725,00	0,00	109.725,00
18.541.0009.1096.0000	CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO	0,00	63.525,00	0,00	63.525,00
18.541.0009.1137.0000	ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC	0,00	11.550,00	0,00	11.550,00
18.541.0009.1155.0000	PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	34.650,00	0,00	34.650,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	7.763,80	7.763,80
18 542 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	0,00	7.763,80	7.763,80
18.542.0009.2043.0000	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	0,00	0,00	7.763,80	7.763,80
20	Agricultura	0,00	266.341,90	643.681,30	910.023,20
20 481	Habitação Rural	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
20 481 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
20.481.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	115.500,00	115.500,00
20 605 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	115.500,00	115.500,00
20.605.0021.2214.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
20.605.0021.2215.0000	IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	266.341,90	478.181,30	744.523,20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			Orçamento Programa - Exercício de 2025		
Anexo 07					

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	266.341,90	643.681,30	910.023,20
20 606	Extensão Rural	0,00	266.341,90	478.181,30	744.523,20
20 606 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	266.341,90	478.181,30	744.523,20
20.606.0021.1095.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	125.686,00	0,00	125.686,00
20.606.0021.1105.0000	INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS	0,00	27.330,60	0,00	27.330,60
20.606.0021.1106.0000	INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE	0,00	9.744,90	0,00	9.744,90
20.606.0021.1107.0000	CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	0,00	75.849,40	0,00	75.849,40
20.606.0021.1161.0000	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico	0,00	27.731,00	0,00	27.731,00
20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	0,00	0,00	134.565,20	134.565,20
20.606.0021.2103.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	0,00	0,00	13.860,00	13.860,00
20.606.0021.2211.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGADOS SOCIAIS	0,00	0,00	208.756,10	208.756,10
20.606.0021.2212.0000	APOIO AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
20.606.0021.2213.0000	AUXILIO GARANTIA-SAFRA	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	66.441,60	0,00	66.441,60
23 695	Turismo	0,00	66.441,60	0,00	66.441,60
23 695 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	41.031,10	0,00	41.031,10
23.695.0009.1054.0000	CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER	0,00	20.144,30	0,00	20.144,30
23.695.0009.1056.0000	REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL	0,00	20.886,80	0,00	20.886,80
23 695 0011	PROMOCAO DO TURISMO	0,00	25.410,50	0,00	25.410,50
23.695.0011.1053.0000	CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI	0,00	10.015,50	0,00	10.015,50
23.695.0011.1055.0000	CONCLUSÃO DA CAPELA	0,00	6.352,50	0,00	6.352,50
23.695.0011.1126.0000	REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA	0,00	9.042,50	0,00	9.042,50
25	Energia	0,00	0,00	787.500,00	787.500,00
25 752 Energia	Elétrica	0,00	0,00	787.500,00	787.500,00
25 752 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	787.500,00	787.500,00
25.752.0020.2209.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	606.000,00	606.000,00
25.752.0020.2210.0000	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	181.500,00	181.500,00
26	Transporte	0,00	2.128.399,60	0,00	2.128.399,60
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	2.128.399,60	0,00	2.128.399,60
26 782 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	2.128.399,60	0,00	2.128.399,60
26.782.0020.1087.0000	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO	0,00	726.550,00	0,00	726.550,00
26.782.0020.1088.0000	CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.	0,00	802.349,60	0,00	802.349,60
26.782.0020.1187.0000	CONST. DRENAGEM DE CALÇAMENTOS E MEIO FIO NA ZONA RURAL	0,00	599.500,00	0,00	599.500,00
27	Desporto e Lazer	0,00	337.071,90	293.766,60	630.838,50
27 812	Desporto Comunitário	0,00	161.511,90	293.766,60	455.278,50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	337.071,90	293.766,60	630.838,50
27 812	Desporto Comunitário	0,00	161.511,90	293.766,60	455.278,50
27 812 0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	0,00	161.511,90	293.766,60	455.278,50
27.812.0010.1050.0000	CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU	0,00	105.076,40	0,00	105.076,40
27.812.0010.1051.0000	CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE	0,00	26.378,00	0,00	26.378,00
27.812.0010.1052.0000	CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP	0,00	15.015,00	0,00	15.015,00
27.812.0010.1131.0000	CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE	0,00	5.252,50	0,00	5.252,50
27.812.0010.1163.0000	CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	0,00	9.790,00	0,00	9.790,00
27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	0,00	0,00	275.836,60	275.836,60
27.812.0010.2049.0000	INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO	0,00	0,00	9.267,50	9.267,50
27.812.0010.2162.0000	APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	0,00	8.662,50	8.662,50
27 813	Lazer	0,00	175.560,00	0,00	175.560,00
27 813 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	175.560,00	0,00	175.560,00
27.813.0020.1119.0000	CONST. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	175.560,00	0,00	175.560,00
28	Encargos Especiais	4.649.385,00	0,00	0,00	4.649.385,00

28.846	Outros Encargos Especiais	4.649.385,00	0,00	0,00	4.649.385,00
28.846.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.649.385,00	0,00	0,00	4.649.385,00
28.846.0003.2196.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO-PASEP	748.385,00	0,00	0,00	748.385,00
28.846.0003.2197.0000	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO ( PRECATORIO)	1.936.000,00	0,00	0,00	1.936.000,00
28.846.0003.2198.0000	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO ( PEQUENO VALOR-RPV )	765.000,00	0,00	0,00	765.000,00
28.846.0003.2200.0000	PARCELAMENTO DA DIVIDA RECONHECIDA	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
TOTAL		4.649.385,00	7.517.205,20	106.573.409,80	118.740.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	2.100.000,00			2.100.000,00
01.031	Ação Legislativa	2.100.000,00			2.100.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.100.000,00			2.100.000,00
03	Essencial à Justiça	200.900,00			200.900,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	200.900,00			200.900,00
03.092.0002	GABINETE CIVIL	200.900,00			200.900,00
04	Administração	9.363.498,50	549.617,00		9.913.115,50
04.122	Administração Geral	9.260.348,50	549.617,00		9.809.965,50
04.122.0002	GABINETE CIVIL	1.757.793,00			1.757.793,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.696.529,90			2.696.529,90
04.122.0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	218.560,10			218.560,10
04.122.0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		549.617,00		549.617,00
04.122.0006	TRIBUTACAO E FINANÇAS	894.974,50			894.974,50
04.122.0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	203.500,00			203.500,00
04.122.0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO	3.488.991,00			3.488.991,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	70.950,00			70.950,00
04.128.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.950,00			70.950,00
04.131	Comunicação Social	32.200,00			32.200,00
04.131.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.200,00			32.200,00
05	Defesa Nacional	93.500,00			93.500,00
05.153	Defesa Terrestre	93.500,00			93.500,00
05.153.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.500,00			93.500,00
08	Assistência Social	2.026.849,10	17.247.407,10		19.274.256,20
08.122	Administração Geral	1.463.649,70	15.725.629,80		17.189.279,50
08.122.0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		15.500.000,00		15.500.000,00
08.122.0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	1.463.649,70	225.629,80		1.689.279,50
08.128	Formação de Recursos Humanos	22.000,00			22.000,00
08.128.0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	22.000,00			22.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	5.500,00			5.500,00
08.241.0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	5.500,00			5.500,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.370,50	9.240,00		11.610,50
08.242.0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL	2.370,50	9.240,00		11.610,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	236.488,10	161.553,70		398.041,80
08.243.0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	30.800,00	161.553,70		192.353,70
08.243.0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR	125.688,10			125.688,10
08.243.0122	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00			80.000,00
08.244	Assistência Comunitária	296.840,80	1.350.983,60		1.647.824,40
08.244.0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	11.550,00			11.550,00
08.244.0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	285.290,80	850.983,60		1.136.274,40
08.244.0120	RECURSOS DO SIGTV		500.000,00		500.000,00
10	Saúde		34.737.301,20		34.737.301,20
10.301	Atenção Básica		7.551.482,10		7.551.482,10
10.301.0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		7.551.482,10		7.551.482,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		26.877.058,90		26.877.058,90
10 302 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		26.874.286,90		26.874.286,90
10 302 0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE		2.772,00		2.772,00
10 304	Vigilância Sanitária		308.760,20		308.760,20
10 304 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		308.760,20		308.760,20
12	Educação	456.400,00	29.845.060,80		30.301.460,80
12 122	Administração Geral	77.500,00	1.862.000,00		1.939.500,00
12 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.500,00	1.862.000,00		1.889.500,00
12 122 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00			50.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	15.400,00	30.800,00		46.200,00
12 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.400,00	30.800,00		46.200,00
12 361	Ensino Fundamental	99.000,00	23.720.211,70		23.819.211,70
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	99.000,00	23.713.281,70		23.812.281,70
12 361 0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL		6.930,00		6.930,00
12 364	Ensino Superior		99.000,00		99.000,00
12 364 0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS		99.000,00		99.000,00
12 365	Educação Infantil	182.000,00	3.555.990,20		3.737.990,20
12 365 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		30.607,50		30.607,50
12 365 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	182.000,00	3.525.382,70		3.707.382,70
12 366	Educação de Jovens e Adultos	82.500,00	395.558,90		478.058,90
12 366 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	82.500,00	395.558,90		478.058,90
12 367	Educação Especial		181.500,00		181.500,00
12 367 0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA		181.500,00		181.500,00
13	Cultura	2.516.825,90	323.955,70		2.840.781,60
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.240,00			9.240,00
13 391 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	9.240,00			9.240,00
13 392	Difusão Cultural	2.507.585,90	323.955,70		2.831.541,60
13 392 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	2.507.585,90	323.955,70		2.831.541,60
15	Urbanismo	8.030.874,10	1.540.868,00		9.571.742,10
15 451	Infra-Estrutura Urbana	6.926.422,40	972.073,10		7.898.495,50
15 451 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	6.926.422,40	972.073,10		7.898.495,50
15 452	Serviços Urbanos	1.104.451,70	568.794,90		1.673.246,60
15 452 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	1.104.451,70	568.794,90		1.673.246,60
16	Habitação	16.733,20	115.500,00		132.233,20
16 481	Habitação Rural		92.400,00		92.400,00
16 481 0016	MELHORIA HABITACIONAL		92.400,00		92.400,00
16 482	Habitação Urbana	16.733,20	23.100,00		39.833,20
16 482 0016	MELHORIA HABITACIONAL	16.733,20	23.100,00		39.833,20
17	Saneamento	15.517,70	211.365,00		226.882,70
17 512	Saneamento Básico Urbano	15.517,70	211.365,00		226.882,70
17 512 0013	SANEAMENTO BASICO	10.666,70	86.625,00		97.291,70
17 512 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	3.465,00	115.500,00		118.965,00
17 512 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	1.386,00	9.240,00		10.626,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
18	Gestão Ambiental	38.948,80	78.540,00		117.488,80
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	31.185,00	78.540,00		109.725,00
18 541 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	31.185,00	78.540,00		109.725,00
18 542	Controle Ambiental	7.763,80			7.763,80
18 542 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	7.763,80			7.763,80
20	Agricultura	691.608,30	218.414,90		910.023,20
20 481	Habitação Rural	50.000,00			50.000,00
20 481 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	50.000,00			50.000,00
20 605	Abastecimento	115.500,00			115.500,00

20 605 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	115.500,00			115.500,00
20 606	Extensão Rural	526.108,30	218.414,90		744.523,20
20 606 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	526.108,30	218.414,90		744.523,20
23	Comércio e Serviços	19.173,00	47.268,60		66.441,60
23 695	Turismo	19.173,00	47.268,60		66.441,60
23 695 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	4.851,00	36.180,10		41.031,10
23 695 0011	PROMOCAO DO TURISMO	14.322,00	11.088,50		25.410,50
25	Energia	501.500,00	286.000,00		787.500,00
25 752	Energia Elétrica	501.500,00	286.000,00		787.500,00
25 752 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	501.500,00	286.000,00		787.500,00
26	Transporte	68.899,60	2.059.500,00		2.128.399,60
26 782	Transporte Rodoviário	68.899,60	2.059.500,00		2.128.399,60
26 782 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	68.899,60	2.059.500,00		2.128.399,60
27	Desporto e Lazer	311.493,10	319.345,40		630.838,50
27 812	Desporto Comunitário	309.183,10	146.095,40		455.278,50
27 812 0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	309.183,10	146.095,40		455.278,50
27 813	Lazer	2.310,00	173.250,00		175.560,00
27 813 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	2.310,00	173.250,00		175.560,00
28	Encargos Especiais	4.641.300,00	8.085,00		4.649.385,00
28 846	Outros Encargos Especiais	4.641.300,00	8.085,00		4.649.385,00
28 846 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.641.300,00	8.085,00		4.649.385,00
99	Reserva de Contingência	57.750,00			57.750,00
99 999	Reserva de Contingência	57.750,00			57.750,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.750,00			57.750,00
TOTAL		31.151.771,30	87.588.228,70	0,00	118.740.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Orgão:	01	01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função		01	Legislativa	2.100.000,00
Orgão:	02	01	GABINETE CIVIL	Valor
Função		03	Essencial à Justiça	200.900,00
Função		04	Administração	1.757.793,00
Orgão:	02	02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Valor
Função		04	Administração	2.799.679,90
Função		05	Defesa Nacional	93.500,00
Função		28	Encargos Especiais	4.649.385,00
Orgão:	02	03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	Valor
Função		04	Administração	218.560,10
Orgão:	02	04	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS	Valor
Função		04	Administração	894.974,50
Orgão:	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Valor
Função		12	Educação	30.301.460,80
Orgão:	02	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	Valor
Função		13	Cultura	2.840.781,60
Função		18	Gestão Ambiental	117.488,80
Função		23	Comércio e Serviços	66.441,60
Orgão:	02	07	SEC MUN ESPORTE E LAZER	Valor
Função		27	Desporto e Lazer	455.278,50
Orgão:	02	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função		10	Saúde	34.713.730,40
Função		17	Saneamento	214.021,50
Orgão:	02	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função		08	Assistência Social	3.627.647,90
Orgão:	02	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	Valor
Função		04	Administração	203.500,00
Função		15	Urbanismo	9.571.742,10
Função		16	Habitação	39.833,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

				<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>
Orgão:	02	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	Valor
Função:		17	Saneamento	10.626,00
Função:		25	Energia	787.500,00
Função:		26	Transporte	2.128.399,60
Função:		27	Desporto e Lazer	175.560,00
Orgão:	02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função:		16	Habituação	92.400,00
Função:		20	Agricultura	910.023,20
Orgão:	02	12	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Valor
Função:		04	Administração	3.488.991,00
Orgão:	02	13	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	Valor
Função:		04	Administração	549.617,00
Função:		08	Assistência Social	15.500.000,00
Orgão:	02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO	Valor
Função:		10	Saúde	23.570,80
Função:		17	Saneamento	2.235,20
Orgão:	02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Valor
Função:		08	Assistência Social	66.608,30
Orgão:	02	16	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	Valor
Função:		08	Assistência Social	80.000,00
Orgão:	90	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função:		99	Reserva de Contingência	57.750,00
			TOTAL GERAL	118.740.000,00

**RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO**

01 01	CAMARA MUNICIPAL	2.100.000,00
02 01	GABINETE CIVIL	1.958.693,00
02 02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	7.542.564,90
02 03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	218.560,10
02 04	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS	894.974,50
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	30.301.460,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

				<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>
02 06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	3.024.712,00		
02 07	SEC MUN ESPORTE E LAZER	455.278,50		
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.927.751,90		
02 09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.627.647,90		
02 10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	12.917.160,90		
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.002.423,20		
02 12	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	3.488.991,00		
02 13	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	16.049.617,00		
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO	25.806,00		
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	66.608,30		
02 16	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	80.000,00		
90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.750,00		
	TOTAL	118.740.000,00		

**RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO**

01	Legislativa	2.100.000,00
03	Essencial à Justiça	200.900,00
04	Administração	9.913.115,50
05	Defesa Nacional	93.500,00
08	Assistência Social	19.274.256,20
10	Saúde	34.737.301,20

12	Educação	30.301.460,80
13	Cultura	2.840.781,60
15	Urbanismo	9.571.742,10
16	Habitação	132.233,20
17	Saneamento	226.882,70
18	Gestão Ambiental	117.488,80
20	Agricultura	910.023,20
23	Comércio e Serviços	66.441,60
25	Energia	787.500,00
26	Transporte	2.128.399,60
27	Desporto e Lazer	630.838,50
28	Encargos Especiais	4.649.385,00
99	Reserva de Contingência	57.750,00
	<b>TOTAL</b>	<b>118.740.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**SEGURIDADE SOCIAL**

Código	Especificação	Categoria	Lei: 1218, Data: 10/12/2020 Função
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		19.274.256,20
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	14.000.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.500.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	279.816,60	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	784.954,80	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	139.586,70	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.052,60	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.300,30	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340.657,90	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	85.500,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.195,60	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	52.873,70	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	358.935,10	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	39.311,80	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.549,60	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52.949,60	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	221.146,20	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	606.174,90	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	28.600,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	4.529,80	
3.3.90.47.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	15.941,20	
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	11.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.473,40	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.451,70	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.921,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	573.333,70	
<b>10</b>	<b>Saúde</b>		34.737.301,20
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.808.176,50	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.933.688,10	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	775.355,90	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.638,80	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	337.117,60	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	525.150,40	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.200.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	99.640,40	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.696.148,90	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.081,50	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.732,50	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	443.789,50	
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	148.440,60	

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.164.875,70	
3.3.90.41.00	Contribuições	10.265,20	
3.3.90.47.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	569.652,60	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	63.710,30	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	525.438,10	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.451,70	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.639,20	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	267.307,70	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**SEGURIDADE SOCIAL**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Código	Especificação	Categoria	Função
TOTAL			54.011.557,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
01	Legislativa		2.100.000,00
01 031	Ação Legislativa		2.100.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.100.000,00
1128	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		30.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
1129	REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE		20.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		2.050.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.635.500,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
TOTAL			2.100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 GABINETE CIVIL

Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
03	Essencial à Justiça		200.900,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial		200.900,00
03 092 0002	GABINETE CIVIL		200.900,00
2191	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO		200.900,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.900,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	
04	Administração		1.757.793,00
04 122	Administração Geral		1.757.793,00
04 122 0002	GABINETE CIVIL		1.757.793,00
1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO		45.086,80
4. 4 90	INVESTIMENTOS	45.086,80	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE		394.840,80

3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393.545,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.295,80	
2187	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		1.083.015,40
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.033.515,40	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.500,00	
2188	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES MUNICÍPIO E ENTIDADES		71.500,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.500,00	
2190	APORTE DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICOS E CONSOP		110.000,00
3.3.71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
4.4.71	INVESTIMENTOS	55.000,00	
2192	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		53.350,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.350,00	
TOTAL			1.958.693,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2025			
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 02 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
04	Administração		2.799.679,90
04.122	Administração Geral		2.696.529,90
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.696.529,90
1005	CONSTRUCAO, AMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		22.550,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	6.050,00	
2004	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS		1.454.378,40
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.361.338,40	
3.3.91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.300,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	23.740,00	
2017	MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRET DE TRIB. E FINANÇAS		50.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
2193	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		1.169.601,50
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	909.601,50	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000,00	
04.128	Formação de Recursos Humanos		70.950,00
04.128.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.950,00
2201	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		70.950,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.450,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	16.500,00	
04.131	Comunicação Social		32.200,00
04.131.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		32.200,00
2194	PUBLICIDADE LEGAL		32.200,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.200,00	
05	Defesa Nacional		93.500,00
05.153	Defesa Terrestre		93.500,00
05.153.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		93.500,00
2195	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		93.500,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.500,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	11.000,00	
28	Encargos Especiais		4.649.385,00
28.846	Outros Encargos Especiais		4.649.385,00
28.846.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.649.385,00
2196	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP		748.385,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	748.385,00	
2197	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO ( PRECATORIO)		1.936.000,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.386.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00	
2198	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (		765.000,00

	PEQUENO VALOR-RPV )		
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00	
2200	PARCELAMENTO DA DÍVIDA RECONHECIDA		1.200.000,00
3. 2 90	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	
4. 6 90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
TOTAL			7.542.564,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO

Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
04	Administração		218.560,10
04 122	Administração Geral		218.560,10
04 122 0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		218.560,10
2008	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		12.589,50
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.969,50	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.620,00	
2013	ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR		6.419,60
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.814,70	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.604,90	
2202	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		199.551,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.551,00	
TOTAL			218.560,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS

Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
04	Administração		894.974,50
04 122	Administração Geral		894.974,50
04 122 0006	TRIBUTACAO E FINANÇAS		894.974,50
2017	MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRET DE TRIB. E FINANÇAS		419.891,10
3. 2 90	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	371.653,20	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	8.237,90	
2203	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		462.983,40
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	352.893,20	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.090,20	
2204	criação e ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO		12.100,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.100,00	
TOTAL			894.974,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
12	Educação		30.301.460,80
12 122	Administração Geral		1.939.500,00
12 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.889.500,00
2219	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.061.500,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	951.500,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	
2220	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO		558.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	137.500,00	
2225	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		209.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	22.000,00	
2226	FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		11.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	
2228	REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA		16.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500,00	
2240	ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ		33.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00	
12 122 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		50.000,00
2220	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO		50.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
12 128	Formação de Recursos Humanos		46.200,00
12 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		46.200,00
2227	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E TECNICOS DA EDUCAÇÃO		46.200,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.200,00	
12 361	Ensino Fundamental		23.819.211,70
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		23.812.281,70
1021	AQUISICAO DE VEICULO		75.075,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	75.075,00	
1022	REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		289.025,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	289.025,00	
1035	REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR		8.085,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	8.085,00	
1110	CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AGRICOLA		40.425,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	40.425,00	
1121	CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA		98.175,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	98.175,00	
1122	CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA		62.370,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	62.370,00	
1159	CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS		557.475,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	557.475,00	
1190	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR		209.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	209.000,00	
2023	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		971.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	971.500,00	
2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.157.264,20
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.131.292,10	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	25.972,10	

2026	MANUTENCAO DO FUNDEB 30		1.170.907,90
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.148.488,40	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	22.419,50	
2028	MANUTENCAO DO PDDE		10.395,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.775,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.620,00	
2030	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		720.650,30
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	715.150,30	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.500,00	
2034	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE		5.544,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.158,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.386,00	
2148	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA		5.544,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.158,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.386,00	
2174	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		929.900,50
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.395,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	911.420,50	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	8.085,00	
2216	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.201.135,20
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	881.531,20	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.319.604,00	
2217	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		10.714.270,90
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.314.270,90	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.400.000,00	
2218	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 30		2.473.339,70
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.669.287,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	804.052,70	
2229	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		55.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
2230	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		55.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
2241	CONTRIBUIÇÃO PARA AS UNIDADES EXECUTORAS DO PDDE		2.200,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00	
12 361 0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL		6.930,00
1115	ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.		5.197,50
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.197,50	
2037	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL		1.732,50
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.732,50	
12 364	Ensino Superior		99.000,00
12 364 0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS		99.000,00
	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE		99.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
2239	ESCOLAR UNIVERSITARIO INTERURBANO		
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00	
12 365	Educação Infantil		3.737.990,20
12 365 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		30.607,50
1127	CONST.REC.REC. DE ESCOLA INFANTIL		27.720,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	27.720,00	
2037	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL		2.887,50
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.887,50	
12 365 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		3.707.382,70
1078	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES		370.375,50
4. 4 90	INVESTIMENTOS	370.375,50	

1127	CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL		4.620,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.620,00	
1189	APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		691.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	691.000,00	
2029	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		533.154,70
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	368.619,30	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	164.535,40	
2221	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL		246.732,50
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.232,50	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.500,00	
2222	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70		1.410.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	565.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	845.000,00	
2223	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30		225.500,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.500,00	
2231	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL		55.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
2232	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR -		EDUCACAO INFANTIL 55.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
2242	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		61.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.000,00	
2243	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		55.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
12 366	Educação de Jovens e Adultos		478.058,90
12 366 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		478.058,90
2027	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT		37.411,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.927,10	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.483,90	
2224	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		66.647,90
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.147,90	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.500,00	
2233	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		99.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00	
2234	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		165.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00	
2235	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		55.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
2236	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - E ADULTOS		EDUCAÇÃO DE JOVENS 55.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
12 367	Educação Especial		181.500,00
12 367 0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA		181.500,00
2237	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL		93.500,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.500,00	
2238	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA		88.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	33.000,00	
TOTAL			30.301.460,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA			
Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
13	Cultura		2.840.781,60
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		9.240,00
13 391 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		9.240,00
2149	INSTALAÇÃO DO MUSEU		9.240,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.620,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.465,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.155,00	
13 392	Difusão Cultural		2.831.541,60
13 392 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		2.831.541,60
1044	CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB		11.550,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	11.550,00	
1045	CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA		2.310,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.310,00	
1094	CONST.RESTAURACAO E REFORMA DE PRACAS		28.875,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	28.875,00	
1097	CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG		1.732,50
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.732,50	
2009	MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA		8.197,20
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.147,90	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.049,30	
2010	APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS		4.851,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.696,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.155,00	
2040	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		430.012,60
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.400,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	16.612,60	
2041	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS		1.844.770,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.844.770,00	
2042	PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL		13.744,50
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.744,50	
2046	IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL		4.158,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.158,00	
2047	IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS		13.051,50
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.626,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.425,50	
2147	APOIO A EVENTOS CULTURAIS		16.170,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.705,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.465,00	
2150	REVITALIZAÇÃO DA BANDA DE MUSICA		17.888,20
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.930,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.930,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.028,20	
2158	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		10.395,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.620,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.465,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.310,00	
2189	APOIO CULTURA - LEI ALDIR BLANC		287.312,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.312,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2025			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA			
Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
2205	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		131.524,10

3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.524,10	
2255	LEI PAULO GUSTAVO - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL		5.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
18	Gestão Ambiental		117.488,80
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		109.725,00
18.541.0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		109.725,00
1096	CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO		63.525,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	63.525,00	
1137	ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC		11.550,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	11.550,00	
1155	PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		34.650,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	34.650,00	
18.542	Controle Ambiental		7.763,80
18.542.0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		7.763,80
2043	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE		7.763,80
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.763,80	
23	Comércio e Serviços		66.441,60
23.695	Turismo		66.441,60
23.695.0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		41.031,10
1054	CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER		20.144,30
4.4.90	INVESTIMENTOS	20.144,30	
1056	REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL		20.886,80
4.4.90	INVESTIMENTOS	20.886,80	
23.695.0011	PROMOCAO DO TURISMO		25.410,50
1053	CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI		10.015,50
4.4.90	INVESTIMENTOS	10.015,50	
1055	CONCLUSÃO DA CAPELA		6.352,50
4.4.90	INVESTIMENTOS	6.352,50	
1126	REVT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA		9.042,50
4.4.90	INVESTIMENTOS	9.042,50	
TOTAL			3.024.712,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2025			
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 07 SEC MUN ESPORTE E LAZER			
Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
27	Desporto e Lazer		455.278,50
27.812	Desporto Comunitário		455.278,50
27.812.0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER		455.278,50
1050	CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU		105.076,40
4.4.90	INVESTIMENTOS	105.076,40	
1051	CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE		26.378,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	26.378,00	
1052	CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP		15.015,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	15.015,00	
1131	CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE		5.252,50
4.4.90	INVESTIMENTOS	5.252,50	
1163	CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO		9.790,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	9.790,00	
2048	MANUT SECRET ESPORTE LAZER		275.836,60
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.868,20	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.269,20	
4.4.90	INVESTIMENTOS	4.699,20	
2049	INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO		9.267,50
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.535,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.732,50	
2162	APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL		8.662,50
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.662,50	
TOTAL			455.278,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
10	Saúde		34.713.730,40
10 301	Atenção Básica		7.551.482,10
10 301 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		7.551.482,10
1128	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		19.635,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	19.635,00	
1133	CONST. RE. E REFORMA DO CEO		10.626,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.626,00	
1151	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS		40.135,70
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.465,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.161,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	29.509,70	
1160	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE		9.240,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	9.240,00	
2062	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE		1.154.559,50
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.126.839,50	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.100,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.620,00	
2073	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE		26.218,50
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.674,50	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.158,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.386,00	
2154	TELE SAUDE		5.454,90
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.424,40	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.818,30	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.212,20	
2175	INCREMENTO PAB		661.155,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	661.155,00	
2179	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		2.772,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.772,00	
2180	GESTÃO DO SUS		10.972,50
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.620,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.197,50	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.155,00	
2181	MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		5.193.538,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.406.542,60	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.786.995,40	
2183	MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA		417.175,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	417.175,00	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		26.853.488,10
10 302 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		26.850.716,10
1057	CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE		17.325,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	17.325,00	
1058	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		57.750,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	57.750,00	
1059	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		33.495,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	33.495,00	
1125	CONSTRUÇÃO APLMIAÇÃO E REFORMA DO CAPS		11.550,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	11.550,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
1142	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF		5.082,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.082,00	
2060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL		14.591.661,90
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.990.656,70	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	525.150,40	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.728.492,20	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	147.362,60	
2140	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		10.395,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.620,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.620,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.155,00	
2144	MANUTENÇÃO DO CAPS		13.860,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.620,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.930,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.310,00	
2176	INCREMENTO MAC		115.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.500,00	
2177	MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU		29.452,50
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.832,50	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.465,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.155,00	
2185	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.		11.964.644,70
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.544,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.956.187,90	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.912,80	
10 302 0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE		2.772,00
1116	ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.		2.772,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.772,00	
10 304	Vigilância Sanitária		308.760,20
10 304 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		308.760,20
2182	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE		308.760,20
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.207,70	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.639,70	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.912,80	
17	Saneamento		214.021,50
17 512	Saneamento Básico Urbano		214.021,50
17 512 0013 SA	NEAMENTO BASICO		95.056,50
1066	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		33.495,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	33.495,00	
1114	CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO		32.686,50
4. 4 90	INVESTIMENTOS	32.686,50	
1172	CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO		28.875,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	28.875,00	
17 512 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA		118.965,00
1067	CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA		118.965,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	118.965,00	
TOTAL			34.927.751,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod			
08	Assistência Social		3.627.647,90
08 122	Administração Geral		1.689.279,50
08 122 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		1.689.279,50

1074	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA		5.775,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.775,00	
2069	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		614.605,90
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.195,60	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	608.136,80	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.273,50	
2244	REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - A. SOCIAL		1.026.548,60
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.890,70	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	329.657,90	
2245	MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUN. DE A. SOCIAL		16.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500,00	
2248	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS AFETOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.850,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.250,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.500,00	
08 128	Formação de Recursos Humanos		22.000,00
08 128 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		22.000,00
2247	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		22.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	
08 241	Assistência ao Idoso		5.500,00
08 241 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		5.500,00
2250	APOIO À CASA DE APOIO AO IDOSO DANILO DAIVID		5.500,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500,00	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência		11.610,50
08 242 0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL		11.610,50
1117	ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS		11.610,50
4. 4 90	INVESTIMENTOS	11.610,50	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		318.041,80
08 243 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		192.353,70
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		192.353,70
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.866,70	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.387,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	11.000,00	
08 243 0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR		125.688,10
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		125.688,10
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.283,10	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.587,90	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.817,10	
08 244	Assistência Comunitária		1.581.216,10
08 244 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		1.081.216,10
1083	CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV		4.042,50
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.042,50	
1123	CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO	CRAS	17.325,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
4. 4 90	INVESTIMENTOS	17.325,00	
2157	MANUTENÇÃO DO ACESUAS		6.930,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.465,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.465,00	
2168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		307.736,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.129,10	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.505,40	

4.4.90	INVESTIMENTOS	8.101,50	
2169	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF		286.963,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.964,80	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.300,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.230,40	
4.4.90	INVESTIMENTOS	8.467,80	
2170	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS		35.306,70
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.978,20	
4.4.90	INVESTIMENTOS	4.328,50	
2171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		82.212,90
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.706,60	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.406,30	
4.4.90	INVESTIMENTOS	11.000,00	
2246	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.500,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500,00	
2249	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2018		7.700,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.700,00	
2251	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS		49.500,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.500,00	
2252	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/BF		18.700,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.700,00	
2253	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)		129.500,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.600,00	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.200,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.700,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	11.000,00	
2254	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DE		118.800,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.100,00	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.200,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.500,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	11.000,00	
08.244.0120	RECURSOS DO SIGTV		500.000,00
2493	RECURSOS DO SIGTV		500.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	500.000,00	
TOTAL			3.627.647,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

Funcional Programática	Descrição	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		203.500,00
04.122	Administração Geral		203.500,00
04.122.0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		203.500,00
2207	REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO		110.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	55.000,00	
2208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		93.500,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.500,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	22.000,00	
15	Urbanismo		9.571.742,10
15.451	Infra-Estrutura Urbana		7.898.495,50
15.451.0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		7.898.495,50
1085	CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANISMO		15.015,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	15.015,00	
1089	CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO		8.085,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	8.085,00	
1091	CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		106.425,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00	

4.4.90	INVESTIMENTOS	40.425,00	
1098	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		17.325,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	17.325,00	
1118	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.		69.300,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	69.300,00	
1120	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS		23.100,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	23.100,00	
1130	CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE EVENTOS		31.762,50
4.4.90	INVESTIMENTOS	31.762,50	
1132	CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.		10.626,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	10.626,00	
1134	CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO		10.972,50
4.4.90	INVESTIMENTOS	10.972,50	
1135	CONST. REC REF. E URBANIZACAO DE AVENIDAS		13.513,50
4.4.90	INVESTIMENTOS	13.513,50	
1164	AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA		43.890,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	43.890,00	
1165	RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE	PÚBLICO	10.395,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	10.395,00	
1178	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE		117.810,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	117.810,00	
2084	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		6.144.078,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.132.209,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	11.869,00	
2136	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS		5.183,20
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.887,40	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.295,80	
2166	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		36.768,60
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.768,60	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2025			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO			
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
2206	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		1.234.246,20
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	885.820,10	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	348.426,10	
15.452	Serviços Urbanos		1.673.246,60
15.452.0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		1.673.246,60
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		1.673.246,60
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.673.246,60	
16	Habitação		39.833,20
16.482	Habitação Urbana		39.833,20
16.482.0016	MELHORIA HABITACIONAL		39.833,20
1075	CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL		34.650,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	34.650,00	
2076	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL		5.183,20
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.183,20	
17	Saneamento		10.626,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		10.626,00
17.512.0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		10.626,00
1112	CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS		10.626,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	10.626,00	
25	Energia		787.500,00
25.752	Energia Elétrica		787.500,00
25.752.0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		787.500,00
2209	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		606.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	485.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	121.000,00	

2210	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		181.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	121.000,00	
26	Transporte		2.128.399,60
26 782	Transporte Rodoviário		2.128.399,60
26 782 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		2.128.399,60
1087	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO		726.550,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	561.550,00	
1088	CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.		802.349,60
4. 4 90	INVESTIMENTOS	802.349,60	
1187	CONST. DRENAGEM DE CALÇAMENTOS E MEIO FIO NA ZONA RURAL		599.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	577.500,00	
27	Desporto e Lazer		175.560,00
27 813	Lazer		175.560,00
27 813 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		175.560,00
1119	CONST. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS		175.560,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	175.560,00	
TOTAL			12.917.160,90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Quadro 02			
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
16	Habitação		92.400,00
16 481	Habitação Rural		92.400,00
16 481 0016	MELHORIA HABITACIONAL		92.400,00
1188	UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL		92.400,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	92.400,00	
20	Agricultura		910.023,20
20 481	Habitação Rural		50.000,00
20 481 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		50.000,00
2102	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA		50.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
20 605	Abastecimento		115.500,00
20 605 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		115.500,00
2214	ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA E RURAL		38.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.500,00	
2215	IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		77.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	55.000,00	
20 606	Extensão Rural		744.523,20
20 606 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		744.523,20
1095	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		125.686,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	125.686,00	
1105	INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS		27.330,60
4. 4 90	INVESTIMENTOS	27.330,60	
1106	INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE		9.744,90
4. 4 90	INVESTIMENTOS	9.744,90	
1107	CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		75.849,40
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.349,40	
1161	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico		27.731,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	27.731,00	
2102	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA		134.565,20
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.225,60	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.339,60	
2103	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR		13.860,00

3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.860,00	
2211	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGADOS SOCIAIS		208.756,10
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.944,60	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.811,50	
2212	APOIO AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA		66.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00	
2213	AUXILIO GARANTIA-SAFRA		55.000,00
3. 3 20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
TOTAL			1.002.423,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 12 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		3.488.991,00
04 122	Administração Geral		3.488.991,00
04 122 0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO		3.488.991,00
2111	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE		3.488.991,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.229.185,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.464.496,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	145.310,00	
TOTAL			3.488.991,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		549.617,00
04 122	Administração Geral		549.617,00
04 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		549.617,00
2016	MANUTENCAO DO IPAMA		549.617,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.496,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.346,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.775,00	
08	Assistência Social		15.500.000,00
08 122	Administração Geral		15.500.000,00
08 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		15.500.000,00
2016	MANUTENCAO DO IPAMA		15.500.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.500.000,00	
TOTAL			16.049.617,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
10	Saúde		23.570,80
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		23.570,80
10 302 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		23.570,80
2160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		23.570,80
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.930,00	

3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.860,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.780,80	
17	Saneamento		2.235,20
17 512	Saneamento Básico Urbano		2.235,20
17 512 0013	SANEAMENTO BASICO		2.235,20
1065	CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS		2.235,20
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.235,20	
TOTAL			25.806,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
08	Assistência Social		66.608,30
08 244	Assistência Comunitária		66.608,30
08 244 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA		11.550,00
2167	PROGRAMA DE COMBATE A SECA		11.550,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.550,00	
08 244 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		55.058,30
2161	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB		55.058,30
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.170,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.340,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	6.548,30	
TOTAL			66.608,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
08	Assistência Social		80.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		80.000,00
08 243 0122	APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		80.000,00
2256	MANUTENCAO DOS GASTOS COM A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		80.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	
TOTAL			80.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 90 Reserva de Contingência

ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
99	Reserva de Contingência		57.750,00
99 999	Reserva de Contingência		57.750,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		57.750,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		57.750,00
9. 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.750,00	
TOTAL			57.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 05

## SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.382.668,10	25.463.496,20		54.846.164,30
3. 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	840.000,00			840.000,00
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.902.136,80	27.555.859,60		54.457.996,40
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS	7.145.887,70	992.201,60		8.138.089,30
4. 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00			400.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.750,00			57.750,00
SUB TOTAL	64.728.442,60	54.011.557,40		118.740.000,00
TOTAL GERAL	64.728.442,60	54.011.557,40	0,00	118.740.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 06

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

## CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	2.100.000,00			2.100.000,00
01 031	Ação Legislativa	2.100.000,00			2.100.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.100.000,00			2.100.000,00
03	Essencial à Justiça	200.900,00			200.900,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	200.900,00			200.900,00
03 092 0002	GABINETE CIVIL	200.900,00			200.900,00
04	Administração	9.363.498,50	549.617,00		9.913.115,50
04 122	Administração Geral	9.260.348,50	549.617,00		9.809.965,50
04 122 0002	GABINETE CIVIL	1.757.793,00			1.757.793,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.696.529,90			2.696.529,90
04 122 0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	218.560,10			218.560,10
04 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		549.617,00		549.617,00
04 122 0006	TRIBUTACAO E FINANCAS	894.974,50			894.974,50
04 122 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	203.500,00			203.500,00
04 122 0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO	3.488.991,00			3.488.991,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	70.950,00			70.950,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.950,00			70.950,00
04 131	Comunicação Social	32.200,00			32.200,00
04 131 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.200,00			32.200,00
05	Defesa Nacional	93.500,00			93.500,00
05 153	Defesa Terrestre	93.500,00			93.500,00
05 153 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.500,00			93.500,00
08	Assistência Social	2.026.849,10	17.247.407,10		19.274.256,20
08 122	Administração Geral	1.463.649,70	15.725.629,80		17.189.279,50
08 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		15.500.000,00		15.500.000,00
08 122 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	1.463.649,70	225.629,80		1.689.279,50
08 128	Formação de Recursos Humanos	22.000,00			22.000,00
08 128 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	22.000,00			22.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	5.500,00			5.500,00
08 241 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	5.500,00			5.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.370,50	9.240,00		11.610,50
08 242 0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL	2.370,50	9.240,00		11.610,50
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	236.488,10	161.553,70		398.041,80
08 243 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	30.800,00	161.553,70		192.353,70
08 243 0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR	125.688,10			125.688,10
08 243 0122	APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	80.000,00			80.000,00
08 244	Assistência Comunitária	296.840,80	1.350.983,60		1.647.824,40
08 244 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	11.550,00			11.550,00
08 244 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	285.290,80	850.983,60		1.136.274,40

08 244 0120	RECURSOS DO SIGTV		500.000,00		500.000,00
10	Saúde		34.737.301,20		34.737.301,20
10 301	Atenção Básica		7.551.482,10		7.551.482,10
10 301 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		7.551.482,10		7.551.482,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 06

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS****Lei: 1218, Data: 10/12/2020****CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		26.877.058,90		26.877.058,90
10 302 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		26.874.286,90		26.874.286,90
10 302 0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE		2.772,00		2.772,00
10 304	Vigilância Sanitária		308.760,20		308.760,20
10 304 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		308.760,20		308.760,20
12	Educação	456.400,00	29.845.060,80		30.301.460,80
12 122	Administração Geral	77.500,00	1.862.000,00		1.939.500,00
12 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.500,00	1.862.000,00		1.889.500,00
12 122 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00			50.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	15.400,00	30.800,00		46.200,00
12 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.400,00	30.800,00		46.200,00
12 361	Ensino Fundamental	99.000,00	23.720.211,70		23.819.211,70
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	99.000,00	23.713.281,70		23.812.281,70
12 361 0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL		6.930,00		6.930,00
12 364	Ensino Superior		99.000,00		99.000,00
12 364 0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS		99.000,00		99.000,00
12 365	Educação Infantil	182.000,00	3.555.990,20		3.737.990,20
12 365 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		30.607,50		30.607,50
12 365 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	182.000,00	3.525.382,70		3.707.382,70
12 366	Educação de Jovens e Adultos	82.500,00	395.558,90		478.058,90
12 366 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	82.500,00	395.558,90		478.058,90
12 367	Educação Especial		181.500,00		181.500,00
12 367 0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA		181.500,00		181.500,00
13	Cultura	2.516.825,90	323.955,70		2.840.781,60
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.240,00			9.240,00
13 391 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	9.240,00			9.240,00
13 392	Difusão Cultural	2.507.585,90	323.955,70		2.831.541,60
13 392 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	2.507.585,90	323.955,70		2.831.541,60
15	Urbanismo	8.030.874,10	1.540.868,00		9.571.742,10
15 451	Infra-Estrutura Urbana	6.926.422,40	972.073,10		7.898.495,50
15 451 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	6.926.422,40	972.073,10		7.898.495,50
15 452	Serviços Urbanos	1.104.451,70	568.794,90		1.673.246,60
15 452 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	1.104.451,70	568.794,90		1.673.246,60
16	Habitação	16.733,20	115.500,00		132.233,20
16 481	Habitação Rural		92.400,00		92.400,00
16 481 0016	MELHORIA HABITACIONAL		92.400,00		92.400,00
16 482	Habitação Urbana	16.733,20	23.100,00		39.833,20
16 482 0016	MELHORIA HABITACIONAL	16.733,20	23.100,00		39.833,20
17	Saneamento	15.517,70	211.365,00		226.882,70
17 512	Saneamento Básico Urbano	15.517,70	211.365,00		226.882,70
17 512 0013	SANEAMENTO BASICO	10.666,70	86.625,00		97.291,70
17 512 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	3.465,00	115.500,00		118.965,00
17 512 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	1.386,00	9.240,00		10.626,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 06

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS****Lei: 1218, Data: 10/12/2020****CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
18	Gestão Ambiental	38.948,80	78.540,00		117.488,80
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	31.185,00	78.540,00		109.725,00

18 541 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	31.185,00	78.540,00		109.725,00
18 542 Controle Ambiental		7.763,80			7.763,80
18 542 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	7.763,80			7.763,80
20	Agricultura	691.608,30	218.414,90		910.023,20
20 481	Habitação Rural	50.000,00			50.000,00
20 481 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	50.000,00			50.000,00
20 605	Abastecimento	115.500,00			115.500,00
20 605 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	115.500,00			115.500,00
20 606	Extensão Rural	526.108,30	218.414,90		744.523,20
20 606 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	526.108,30	218.414,90		744.523,20
23	Comércio e Serviços	19.173,00	47.268,60		66.441,60
23 695	Turismo	19.173,00	47.268,60		66.441,60
23 695 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	4.851,00	36.180,10		41.031,10
23 695 0011	PROMOCAO DO TURISMO	14.322,00	11.088,50		25.410,50
25	Energia	501.500,00	286.000,00		787.500,00
25 752	Energia Elétrica	501.500,00	286.000,00		787.500,00
25 752 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	501.500,00	286.000,00		787.500,00
26	Transporte	68.899,60	2.059.500,00		2.128.399,60
26 782	Transporte Rodoviário	68.899,60	2.059.500,00		2.128.399,60
26 782 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	68.899,60	2.059.500,00		2.128.399,60
27	Desporto e Lazer	311.493,10	319.345,40		630.838,50
27 812	Desporto Comunitário	309.183,10	146.095,40		455.278,50
27 812 0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	309.183,10	146.095,40		455.278,50
27 813	Lazer	2.310,00	173.250,00		175.560,00
27 813 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	2.310,00	173.250,00		175.560,00
28	Encargos Especiais	4.641.300,00	8.085,00		4.649.385,00
28 846	Outros Encargos Especiais	4.641.300,00	8.085,00		4.649.385,00
28 846 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.641.300,00	8.085,00		4.649.385,00
99	Reserva de Contingência	57.750,00			57.750,00
99 999	Reserva de Contingência	57.750,00			57.750,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.750,00			57.750,00
	TOTAL	31.151.771,30	87.588.228,70	0,00	118.740.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	Discriminação	Lei: 1218, Data: 10/12/2020	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.100.000,00
0002	GABINETE CIVIL		1.958.693,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.478.264,90
0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		218.560,10
0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		16.049.617,00
0006	TRIBUTACAO E FINANCAS		894.974,50
0007	ENSINO FUNDAMENTAL		24.370.948,10
0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS		99.000,00
0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		2.999.301,50
0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER		455.278,50
0011	PROMOCAO DO TURISMO		25.410,50
0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		34.734.529,20
0013	SANEAMENTO BASICO		97.291,70
0014	ABASTECIMENTO DE AGUA		130.515,00
0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		2.853.053,90
0016	MELHORIA HABITACIONAL		132.233,20
0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		3.899.736,40
0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR		125.688,10
0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA		181.500,00
0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		12.877.327,70
0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		910.023,20
0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO		3.488.991,00
0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL		6.930,00
0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE		2.772,00

0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL	11.610,50
0120	RECURSOS DO SIGTV	500.000,00
0122	APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	80.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.750,00
	TOTAL	118.740.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Receita Prevista		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			119.782.323,93
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		6.683.883,83	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		6.200.159,83	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	2.240.159,83		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	1.854.006,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	386.153,83		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	2.167.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	2.167.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	2.167.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	1.793.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	1.793.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	1.793.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		483.724,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	108.328,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	108.328,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	375.396,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	375.396,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		11.053.615,11	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		10.268.347,21	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	10.268.347,21		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	1.653.014,89		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.653.014,89		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000			
1215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL	0.000.000	8.615.332,32		
1215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	8.615.332,32		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		785.267,90	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	785.267,90		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	785.267,90		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		373.601,92	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		316.601,92	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	256.601,92		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	255.291,92		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	110,00		
1321.05.0.0	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0.000.000	1.200,00		
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000	60.000,00		
1329.99.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000	60.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		57.000,00	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	57.000,00		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	57.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		3.973.010,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		75.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Receita Prevista		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		75.000,00	
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	15.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	60.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		3.898.010,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	3.898.010,00		

1699.50.0.0	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0.000.000	3.071.295,00		
1699.50.1.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	0.000.000	3.071.295,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	826.715,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		90.654.510,79	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		67.945.353,42	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	30.058.574,05		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	30.051.094,05		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	30.051.094,05		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	7.480,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	526.923,94		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	526.923,94		
1712.52.1.0	COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89	0.000.000	374.964,39		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	151.959,55		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	26.168.041,64		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	25.905.671,30		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	10.088.671,30		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	13.500.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	264.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0.000.000	132.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	1.921.000,00		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0.000.000	262.370,34		
1713.51.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0.000.000	262.370,34		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	3.050.642,14		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	1.090.300,50		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- Progr.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	10.388,94		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	388.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	246.128,30		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	1.315.824,40		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000	1.823.403,20		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	0.000.000	1.485.860,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	0.000.000	336.388,20		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.000	1.155,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	1.691.893,60		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	1.691.893,60		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.000.000	1.901.677,85		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Receita Prevista		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	E DE SUAS ENTIDADES				
1717.50.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	0.000.000	158.349,94		
1717.51.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	285.844,70		
1717.52.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	0.000.000	28.107,82		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	1.429.375,39		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	2.724.197,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	16.885,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	2.707.312,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		6.016.428,17	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	5.265.690,70		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	4.570.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	650.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	0.000.000	8.030,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	37.660,70		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	672.989,55		
1724.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	14.885,01		
1724.50.0.0	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	0.000.000	78.696,94		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	579.407,60		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	77.747,92		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	18.372,12		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	59.375,80		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		15.189.030,30	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	15.189.030,30		

1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	15.189.030,30		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		1.503.698,90	
1799.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000	1.503.698,90		
1799.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000	1.503.698,90		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		7.043.702,28	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		778.542,49	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	392.882,49		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	392.882,49		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	385.660,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	385.660,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		6.265.159,79	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	6.265.159,79		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	5.781.159,79		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	484.000,00		
1999.99.1.0	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0.000.000	484.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.872.072,64
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		385.990,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.000		385.990,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Receita Prevista		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.000	385.990,00		
2119.99.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.000	385.990,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		315.315,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		315.315,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	315.315,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	315.315,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.112.967,97	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.939.485,59	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.939.485,59		
2414.50.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	54.294,82		
2414.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0.000.000	201.934,59		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.683.256,18		
2420.00.0.0	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		173.482,38	
2422.00.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	173.482,38		
2422.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	0.000.000	65.197,44		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	23.252,05		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000	85.032,89		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		57.799,67	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		57.799,67	
2999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	57.799,67		
2999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	57.799,67		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.914.396,57
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.914.396,57	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.914.396,57	
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				118.740.000,00
	Total Geral das Receitas				118.740.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO**

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)		Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
		Valor Previsto	Obrig.(25%)
<b>I. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>			
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		1.854.006,00	463.501,50
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		386.153,83	96.538,46
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.793.000,00	448.250,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		2.167.000,00	541.750,00
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		<b>35.286.604,05</b>	<b>8.821.651,01</b>
<b>2.1 - Cota-Parte FPM</b>		<b>30.051.094,05</b>	<b>7.512.773,51</b>

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	30.051.094,05	7.512.773,51
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.570.000,00	1.142.500,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.030,00	2.007,50
2.4 - Cota-Parte ITR	7.480,00	1.870,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	650.000,00	162.500,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>41.486.763,88</b>	<b>10.371.690,97</b>
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>		
<b>4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>3.558.542,34</b>	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.848.243,38	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	566.125,77	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.325,52	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.216,53	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	141.631,14	
4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00	
<b>5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>17.042.433,50</b>	
<b>5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>15.219.030,30</b>	
5.1.1 - Principal	15.189.030,30	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.000,00	
5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
<b>5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>336.388,20</b>	
5.2.1 - Principal	336.388,20	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
<b>5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>1.485.860,00</b>	
5.3.1 - Principal	1.485.860,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
<b>5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>1.155,00</b>	
5.4.1 - Principal	1.155,00	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
<b>6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)</b>	<b>11.630.487,96</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO**

6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	11.630.487,96
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00

**DESPESAS DO FUNDEB****7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

7.1 - Educação Infantil	12.459.270,90	1.717.500,00
7.2 - Ensino Fundamental		10.714.270,90
7.3 - Educação de Jovens e Adultos		0,00
7.4 - Educação Especial		27.500,00
7.5 - Administração Geral		0,00
<b>8. OUTRAS DESPESAS</b>	<b>4.583.162,60</b>	
8.1 - Educação Infantil		709.015,00
8.2 - Ensino Fundamental		3.754.247,60
8.3 - Educação de Jovens e Adultos		82.500,00
8.4 - Educação Especial		22.000,00
8.5 - Administração Geral		0,00
8.6 - Transporte (Escolar)		0,00
8.7 - Outras		15.400,00

**9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)****DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO**

10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		12.459.270,90
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		15.219.030,30
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		336.388,20

13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.485.860,00	
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.155,00	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	1.485.860,00	
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	514.355,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>		
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	73,11	
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	100,00	
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	34,62	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>		
<b>20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	<b>8.634.446,10</b>	
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	534.305,20	
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.875.140,90	
20.3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	154.000,00	
20.4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	
20.5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.862.000,00	
20.6 - TRANSPORTE (ESCOLAR)	0,00	
20.7 - OUTRAS	99.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Orçamento Programa - Exercício de 2025		
<b>ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO</b>		
	<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>		
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	23.853.476,40	
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	11.630.487,96	
25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	12.222.988,44	
<b>26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%</b>	<b>29,46</b>	
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)</b>		
<b>27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>3.074.736,20</b>	
27.1 - Salário-Educação	1.093.800,50	
27.2 - PDDE	10.395,00	
27.3 - PNAE	388.500,00	
27.4 - PNAE	246.216,30	
27.5 - Outras Transferências do FNDE	1.335.824,40	
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.093.445,00	
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	
<b>32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)</b>	<b>4.168.181,20</b>	
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	777.170,00	
34. ENSINO FUNDAMENTAL	3.475.552,30	
35. ENSINO MÉDIO	0,00	
36. ENSINO SUPERIOR	0,00	
37. ENSINO PROFISSIONAL	0,00	
38. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	241.558,90	
39. EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	
40. OUTRAS	108.300,00	
<b>41. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40)</b>	<b>4.624.581,20</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Quadro 17		
Orçamento Programa - Exercício de 2025		
<b>ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>		
<b>RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	
	<b>Previsão</b>	<b>Obrig.(15%)</b>
<b>I. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>6.200.159,83</b>	<b>930.023,97</b>
<b>1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>	<b>1.854.006,00</b>	<b>278.100,90</b>
1.1.1 - IPTU	995.896,00	149.384,40
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	858.110,00	128.716,50
<b>1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>386.153,83</b>	<b>57.923,07</b>
1.2.1 - ITBI	386.153,83	57.923,07
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
<b>1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>1.793.000,00</b>	<b>268.950,00</b>
1.3.1 - ISS	1.793.000,00	268.950,00

1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
<b>1.4 - RECEITAS RESULTANTE DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF</b>	<b>2.167.000,00</b>	<b>325.050,00</b>
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>35.286.604,05</b>	<b>5.292.990,61</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	30.051.094,05	4.507.664,11
2.2 - Cota-Parte ITR	7.480,00	1.122,00
2.3 - Cota-Parte IPVA	650.000,00	97.500,00
2.4 - Cota-Parte ICMS	4.570.000,00	685.500,00
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.030,00	1.204,50
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)</b>	<b>41.486.763,88</b>	<b>6.223.014,58</b>
<b>4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Fixado</b>	
<b>4.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>351.571,00</b>	
4.1.1 - Despesas Correntes	336.325,00	
4.1.2 - Despesas de Capital	15.246,00	
<b>4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>8.010.387,30</b>	
4.2.1 - Despesas Correntes	7.903.043,80	
4.2.2 - Despesas de Capital	107.343,50	
<b>4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>0,00</b>	
4.3.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>0,00</b>	
4.4.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>0,00</b>	
4.5.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>0,00</b>	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	
4.7.1 - Despesas Correntes	0,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Quadro 17		
Orçamento Programa - Exercício de 2025		
<b>ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	
4.7.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)</b>	<b>8.361.958,30</b>	
<b>6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS</b>		
<b>6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)</b>	<b>2.138.943,72</b>	
<b>6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSS(5 /3) * 100 (Mín. de 15%)</b>	<b>20,16</b>	
<b>7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>		
<b>7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE</b>	<b>26.548.592,90</b>	
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	26.404.698,52	
7.1.2 - Proveniente dos Estados	143.894,38	
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00	
<b>7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	
<b>7.3 - OUTRAS RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	
<b>8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)</b>	<b>26.548.592,90</b>	
<b>9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>		
<b>9.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>7.199.911,10</b>	
9.1.1 - Despesas Correntes	7.137.773,20	
9.1.2 - Despesas de Capital	62.137,90	
<b>9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>18.866.671,60</b>	
9.2.1 - Despesas Correntes	18.688.364,90	
9.2.2 - Despesas de Capital	178.306,70	
<b>9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>0,00</b>	
9.3.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>308.760,20</b>	
9.4.1 - Despesas Correntes	305.847,40	
9.4.2 - Despesas de Capital	2.912,80	
<b>9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>0,00</b>	

9.5.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>0,00</b>	
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES</b>	<b>0,00</b>	
9.7.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.7.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)</b>	<b>26.375.342,90</b>	
<b>19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)</b>		
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	7.551.482,10	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Quadro 17		
Orçamento Programa - Exercício de 2025		
<b>ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	26.877.058,90	
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	0,00	
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	308.760,20	
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	0,00	
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00	
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	0,00	
<b>27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)</b>	<b>34.737.301,20</b>	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Quadro 19			
Orçamento Programa - Exercício de 2025			
<b>RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>LeiData</b>	
Fonte		<b>PREVISÃO</b>	
FRG.	Descrição	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>
500	Recursos não Vinculados de Impostos	48.148.175,70	48.148.175,70
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.219.030,30	15.219.030,30
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	336.388,20	336.388,20
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.485.860,00	1.485.860,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.155,00	1.155,00
550	Transferência do Salário-Educação	1.093.800,50	1.093.800,50
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.395,00	10.395,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (P NAE)	388.500,00	388.500,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	246.216,30	246.216,30
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.335.824,40	1.335.824,40
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	785.945,00	785.945,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	307.500,00	307.500,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.024.671,30	24.024.671,30
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	262.376,40	262.376,40
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.905.000,00	1.905.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	356.545,20	356.545,20
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.711.893,60	1.711.893,60
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	58.613,50	58.613,50
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.050.447,70	1.050.447,70
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	28.875,00	28.875,00
705	Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	59.375,80	59.375,80
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.000,00	5.000,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	526.930,00	526.930,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.671,70	37.671,70
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	785.367,90	785.367,90
799	Outras Vinculações Legais	287.312,00	287.312,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	16.049.617,00	16.049.617,00
899	Outros Recursos Vinculados	2.231.512,50	2.254.612,50

	TOTAL	118.740.000,00	118.740.000,00
<b>LEGENDA</b>			
FRI:	Fonte de Recurso Iduso		
FRG:	Fonte de Recurso Grupo		
FRC:	Fonte de Recurso Código		
DET:	Fonte de Recurso Detalhamento		
STN:	Fonte de Recurso STN		
VG:	Vínculo Grupo		
VC:	Vínculo Código		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE 00 CAMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	01.031.0001.1128.0000	F.R. - C.A.					30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE	01.031.0001.1129.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	01.031.0001.2001.0000					2.050.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.040.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.815.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	4.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.450.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	180.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	180.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					224.500,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	75.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL							2.100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 GABINETE CIVIL

UNIDADE 00 GABINETE CIVIL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	03.092.0002.2191.0000	F.R. - C.A.					200.900,00

3 DESPESAS CORRENTES						200.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.900,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	16.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	4.400,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	180.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO	04.122.0002.1002.0000						45.086,80
4 DESPESAS DE CAPITAL						45.086,80	
4 INVESTIMENTOS					45.086,80		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	45.086,80			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE	04.122.0002.2003.0000						394.840,80
3 DESPESAS CORRENTES						393.545,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					393.545,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	340.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	9.049,70			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.184,20			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.015,30			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.295,80			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.295,80	
4 INVESTIMENTOS					1.295,80		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.295,80			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	04.122.0002.2187.0000					1.083.015,40	
3 DESPESAS CORRENTES						1.083.015,40	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.083.015,40		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.986,50			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	830.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	198.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.528,90			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	49.500,00			
CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIO E ENTIDADES	04.122.0002.2188.0000						71.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						71.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					71.500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	55.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	11.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.500,00			
APORTE DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICOS E CONSOP	04.122.0002.2190.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	55.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 GABINETE CIVIL

UNIDADE 00 GABINETE CIVIL

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					

APORTE DE RECURSOS PARA CONSÓRCIO PÚBLICOS E CONSOP	04.122.0002.2190.0000						110.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			4.4.71.70.00	55.000,00			
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0002.2192.0000						53.350,00
3 DESPESAS CORRENTES						53.350,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					53.350,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	44.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	9.350,00			
TOTAL							1.958.693,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
UNIDADE 00 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONSTRUCAO, AMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	04.122.0003.1005.0000						22.550,00
3 DESPESAS CORRENTES						16.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	16.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.050,00	
4 INVESTIMENTOS					6.050,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.050,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	04.122.0003.2004.0000						1.454.378,40
3 DESPESAS CORRENTES						1.430.638,40	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.430.638,40		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	17.974,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	275.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	6.600,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	198.664,40			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	440.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	23.100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	400.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	69.300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						23.740,00	
4 INVESTIMENTOS					23.740,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.740,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRET DE TRIB. E FINANÇAS	04.122.0003.2017.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.99	50.000,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	04.122.0003.2193.0000						1.169.601,50
3 DESPESAS CORRENTES						1.169.601,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.169.601,50		
PESSOAL CIVIL			3.1.90.03.01	33.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO			3.1.90.04.00	3.740,00			

DETERMINADO							
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	440.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	371.101,50			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.760,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	260.000,00			
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	04.128.0003.2201.0000						70.950,00
3 DESPESAS CORRENTES						54.450,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>				<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
UNIDADE 00 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	04.128.0003.2201.0000						70.950,00
3 DESPESAS CORRENTES						54.450,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.450,00		
DIÁRIAS NO PAIS			3.3.90.14.14	2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.99	2.750,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	27.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						16.500,00	
4 INVESTIMENTOS					16.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	16.500,00			
PUBLICIDADE LEGAL	04.131.0003.2194.0000						32.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						32.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.200,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.200,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	05.153.0003.2195.0000						93.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						82.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					49.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	16.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	27.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.000,00			
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP	28.846.0003.2196.0000						748.385,00
3 DESPESAS CORRENTES						748.385,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					748.385,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			3.3.90.47.00	740.300,00			

CONTRIBUTIVAS							
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	6.930,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.155,00			
PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO ( PRECATORIO)	28.846.0003.2197.0000						1.936.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.936.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.386.000,00	1.386.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	550.000,00	550.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE 00 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO ( PEQUENO VALOR-RPV )	28.846.0003.2198.0000						765.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						765.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	600.000,00	600.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	165.000,00	165.000,00		
PARCELAMENTO DA DIVIDA RECONHECIDA	28.846.0003.2200.0000						1.200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						800.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS			3.2.90.21.02	400.000,00	400.000,00		
ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS			3.2.90.22.02	400.000,00	400.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						400.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS			4.6.90.71.02	400.000,00	400.000,00		
TOTAL							7.542.564,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO

UNIDADE 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	04.122.0004.2008.0000						12.589,50
3 DESPESAS CORRENTES						7.969,50	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.969,50		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.732,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.310,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.386,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.386,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.155,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.620,00	

4 INVESTIMENTOS					4.620,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.155,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.465,00			
ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR	04.122.0004.2013.0000						6.419,60
3 DESPESAS CORRENTES						4.814,70	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.814,70		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.604,90			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.604,90			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.604,90			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.604,90	
4 INVESTIMENTOS					1.604,90		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.604,90			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	04.122.0004.2202.0000						199.551,00
3 DESPESAS CORRENTES						199.551,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					199.551,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.155,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	161.700,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	34.155,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.155,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.386,00			
TOTAL							218.560,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS

UNIDADE 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINÇAS

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRET DE TRIB. E FINANÇAS	04.122.0006.2017.0000						419.891,10
3 DESPESAS CORRENTES						411.653,20	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					40.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	20.000,00			
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					371.653,20		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	66.049,50			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.500,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.040,20			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.560,30			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	250.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	17.503,20			
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.237,90	
4 INVESTIMENTOS					8.237,90		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.237,90			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	04.122.0006.2203.0000						462.983,40
3 DESPESAS CORRENTES						462.983,40	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					462.983,40		

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.854,60			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	308.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	38.710,10			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.854,60			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.473,90			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	110.090,20			
criação e atualização do cadastro imobiliário	04.122.0006.2204.0000						12.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
TOTAL							894.974,50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>					<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0003.2219.0000						1.061.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.061.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.061.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	275.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	550.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	55.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	16.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	55.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	110.000,00			
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO	12.122.0003.2220.0000						558.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						421.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					421.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	25.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	5.500,00			
AUXÍLIO FARDAMENTO			3.3.90.19.00	11.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	88.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	16.500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	22.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	11.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	16.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	55.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	165.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						137.500,00	
4 INVESTIMENTOS					137.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	110.000,00			

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	27.500,00				
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0003.2225.0000							209.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							187.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						187.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	55.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	22.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	110.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							22.000,00	
4 INVESTIMENTOS						22.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	22.000,00				
FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	12.122.0003.2226.0000							11.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							11.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						11.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00				
REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA	12.122.0003.2228.0000							16.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							16.500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA	12.122.0003.2228.0000							16.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						16.500,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.500,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.300,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.300,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.300,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.300,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.300,00				
ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ	12.122.0003.2240.0000							33.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						33.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	5.500,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	27.500,00				
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO	12.122.0007.2220.0000							50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00			
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.99	50.000,00				
FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E TECNICOS DA EDUCAÇÃO	12.128.0003.2227.0000							46.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						46.200,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					46.200,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.200,00				
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.200,00				

DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.200,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.200,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.200,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.200,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	2.200,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	2.200,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	2.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.200,00			
AQUISICAO DE VEICULO	12.361.0007.1021.0000						75.075,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						75.075,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISICAO DE VEICULO	12.361.0007.1021.0000						75.075,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						75.075,00	
4 INVESTIMENTOS					75.075,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.594,80			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	49.480,20			
REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	12.361.0007.1022.0000						289.025,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						289.025,00	
4 INVESTIMENTOS					289.025,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.550,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	86.625,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.850,00			
REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR	12.361.0007.1035.0000						8.085,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.085,00	
4 INVESTIMENTOS					8.085,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.085,00			

CONST.REC.REF. AMPL E	12.361.0007.1110.0000						40.425,00
CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AGRICOLA							
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.425,00	
4 INVESTIMENTOS					40.425,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.550,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	28.875,00			
CONST.REC.REF. QUADRA POIL.	12.361.0007.1121.0000						98.175,00
UNID. ESCOLA							
4 DESPESAS DE CAPITAL						98.175,00	
4 INVESTIMENTOS					98.175,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.775,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	57.750,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	34.650,00			
CONST. REC.REF.GINASIO POLI.	12.361.0007.1122.0000						62.370,00
UNID. ESCOLA							
4 DESPESAS DE CAPITAL						62.370,00	
4 INVESTIMENTOS					62.370,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.620,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	28.875,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	28.875,00			
CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS	12.361.0007.1159.0000						557.475,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						557.475,00	
4 INVESTIMENTOS					557.475,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	75.075,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	92.400,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	390.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS	12.361.0007.1159.0000						557.475,00
AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	12.361.0007.1190.0000						209.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						209.000,00	
4 INVESTIMENTOS					209.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	44.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	165.000,00			
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.2023.0000						971.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						971.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					971.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	570.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	55.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	346.500,00			
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.2024.0000						3.157.264,20
3 DESPESAS CORRENTES						3.131.292,10	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.131.292,10		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.710,30			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.483,90			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.483,90			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.700.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	298.735,80			
PASSAGENS E DESPESAS COM			3.3.90.33.00	1.236,40			

LOCOMOÇÃO								
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.483,90				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	18.554,80				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.039.480,20				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.508,10				
Contribuições			3.3.90.41.00	1.731,40				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.483,90				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	4.947,80				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.483,90				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.483,90				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.483,90				
4 DESPESAS DE CAPITAL							25.972,10	
4 INVESTIMENTOS						25.972,10		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.710,30				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.710,30				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.710,30				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.710,30				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.710,30				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.710,30				
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	3.710,30				
MANUTENCAO DO FUNDEB 30	12.361.0007.2026.0000							1.170.907,90
3 DESPESAS CORRENTES							1.148.488,40	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUTENCAO DO FUNDEB 30	12.361.0007.2026.0000							1.170.907,90
3 DESPESAS CORRENTES								
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.148.488,40			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.236,40				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.369,50				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	25.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.184,20				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	7.514,10				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	6.184,20				
4 DESPESAS DE CAPITAL							22.419,50	
4 INVESTIMENTOS					22.419,50			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.710,30				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.854,60				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00				

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.854,60			
MANUTENCAO DO PDDE	12.361.0007.2028.0000						10.395,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.775,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.775,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.775,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.620,00	
4 INVESTIMENTOS					4.620,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.620,00			
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.2030.0000						720.650,30
3 DESPESAS CORRENTES						715.150,30	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					715.150,30		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.844,60			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	49.646,30			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	51.954,10			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	128.648,30			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	112.257,20			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	225.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.456,40			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.421,70			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.421,70			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.500,00	
4 INVESTIMENTOS					5.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	12.361.0007.2034.0000						5.544,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	12.361.0007.2034.0000						5.544,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.158,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.158,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.386,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.386,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.386,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.386,00	
4 INVESTIMENTOS					1.386,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.386,00			

PERMANENTE							
MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	12.361.0007.2148.0000						5.544,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.158,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.158,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.386,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.386,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.386,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.386,00	
4 INVESTIMENTOS					1.386,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.386,00			
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361.0007.2174.0000						929.900,50
3 DESPESAS CORRENTES						921.815,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.395,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.465,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.465,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.155,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.310,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						911.420,50	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	680.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	80.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.310,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.310,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	17.325,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	123.700,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.775,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.085,00	
4 INVESTIMENTOS					8.085,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.310,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.775,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.2216.0000						2.201.135,20
3 DESPESAS CORRENTES						2.201.135,20	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.201.135,20		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.483,90			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	764.282,20			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	108.856,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.483,90			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.425,20			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.319.604,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.2216.0000						2.201.135,20
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	12.361.0007.2217.0000						10.714.270,90
3 DESPESAS CORRENTES						10.714.270,90	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.714.270,90		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	813.762,40			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	12.369,50			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.250.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.833,70			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	118.751,60			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.710,30			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.473,90			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	12.369,50			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	4.400.000,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	12.361.0007.2218.0000						2.473.339,70
3 DESPESAS CORRENTES						2.473.339,70	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.473.339,70		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	500.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.710,30			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.084.406,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	12.369,50			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.473,90			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.483,90			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	12.369,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.473,90			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	804.052,70			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	12.361.0007.2229.0000						55.000,00
ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL							
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	55.000,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.2230.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	55.000,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA AS UNIDADES EXECUTORAS DO PDDE	12.361.0007.2241.0000						2.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.200,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.100,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>					<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.	12.361.0023.1115.0000						5.197,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.197,50	
4 INVESTIMENTOS					5.197,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.732,50			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.732,50			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.732,50			
AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	12.361.0023.2037.0000						1.732,50
3 DESPESAS CORRENTES						1.732,50	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.732,50		

MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.732,50			
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO INTERURBANO	12.364.0008.2239.0000						99.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						99.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					99.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	44.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	55.000,00			
CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL	12.365.0007.1127.0000						27.720,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						27.720,00	
4 INVESTIMENTOS					27.720,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.620,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	23.100,00			
AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	12.365.0007.2037.0000						2.887,50
3 DESPESAS CORRENTES						2.887,50	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.887,50		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.887,50			
CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	12.365.0017.1078.0000						370.375,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						370.375,50	
4 INVESTIMENTOS					370.375,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.425,50			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	288.750,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	46.200,00			
CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL	12.365.0017.1127.0000						4.620,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.620,00	
4 INVESTIMENTOS					4.620,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.620,00			
APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	12.365.0017.1189.0000						691.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						691.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	12.365.0017.1189.0000						691.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						691.000,00	
4 INVESTIMENTOS					691.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	500.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	130.000,00			
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	12.365.0017.2029.0000						533.154,70
3 DESPESAS CORRENTES						368.619,30	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					368.619,30		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.775,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.404,20			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.155,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	256.960,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.575,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.750,10			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						164.535,40	
4 INVESTIMENTOS						164.535,40	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.006,40			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.519,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	150.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.355,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.155,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL	12.365.0017.2221.0000						246.732,50
3 DESPESAS CORRENTES						246.732,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						246.732,50	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.674,20			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	60.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	23.688,50			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.262,70			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.500,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.607,10			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	130.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.500,00			
REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	12.365.0017.2222.0000						1.410.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.410.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	12.365.0017.2222.0000						1.410.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.410.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.410.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.500,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	400.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	137.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	410.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	435.000,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	12.365.0017.2223.0000						225.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						225.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					225.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	22.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	132.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	11.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.500,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	22.000,00			

OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.500,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	12.365.0017.2231.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	55.000,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	12.365.0017.2232.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	55.000,00			
PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	12.365.0017.2242.0000						61.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						61.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	12.365.0017.2243.0000						55.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
INFANTIL							
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	12.366.0007.2027.0000						37.411,00
3 DESPESAS CORRENTES						35.927,10	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.927,10		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	17.325,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.848,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.762,30			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.495,90			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.495,90			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.483,90	
4 INVESTIMENTOS					1.483,90		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.483,90			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	12.366.0007.2224.0000						66.647,90
3 DESPESAS CORRENTES						66.647,90	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					66.647,90		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.500,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.500,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.492,70			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.750,10			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.421,20			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.500,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.483,90			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.500,00			
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.366.0007.2233.0000						99.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						99.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					99.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	55.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.366.0007.2233.0000						99.000,00
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.366.0007.2234.0000						165.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						165.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.366.0007.2235.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	55.000,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.366.0007.2236.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	55.000,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.367.0019.2237.0000						93.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						93.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					93.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	11.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	27.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	16.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	16.500,00			
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.367.0019.2238.0000						88.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	33.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.367.0019.2238.0000						88.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.000,00	
4 INVESTIMENTOS					33.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.000,00			
TOTAL							30.301.460,80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA							
UNIDADE 00 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
INSTALAÇÃO DO MUSEU	13.391.0009.2149.0000						9.240,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.085,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.620,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.155,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.155,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.155,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.155,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.465,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.155,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.155,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.155,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.155,00	
4 INVESTIMENTOS					1.155,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.155,00			
CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB	13.392.0009.1044.0000						11.550,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.550,00	
4 INVESTIMENTOS					11.550,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.550,00			
CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA	13.392.0009.1045.0000						2.310,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.310,00	
4 INVESTIMENTOS					2.310,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.310,00			
CONST.RESTAURACAO E REFORMA DE PRACAS	13.392.0009.1094.0000						28.875,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						28.875,00	
4 INVESTIMENTOS					28.875,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	28.875,00			
CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG	13.392.0009.1097.0000						1.732,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.732,50	
4 INVESTIMENTOS					1.732,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.732,50			
MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA	13.392.0009.2009.0000						8.197,20
3 DESPESAS CORRENTES						6.147,90	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.147,90		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.049,30			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.049,30			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.049,30			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.049,30	
4 INVESTIMENTOS					2.049,30		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.049,30			
APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS	13.392.0009.2010.0000						4.851,00

3 DESPESAS CORRENTES							3.696,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA								
UNIDADE 00 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ..	Total Func	
APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS	13.392.0009.2010.0000						4.851,00	
3 DESPESAS CORRENTES							3.696,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							3.696,00	
MATERIAL DE CONSUMO								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.155,00	
4 INVESTIMENTOS							1.155,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	13.392.0009.2040.0000		4.4.90.52.00	1.155,00			430.012,60	
3 DESPESAS CORRENTES								413.400,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							413.400,00	
DIÁRIAS - CIVIL								
MATERIAL DE CONSUMO								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA								
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
4 DESPESAS DE CAPITAL								16.612,60
4 INVESTIMENTOS							16.612,60	
OBRAS E INSTALAÇÕES								
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	13.392.0009.2041.0000		4.4.90.52.00	15.000,00			1.844.770,00	
3 DESPESAS CORRENTES								1.844.770,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.844.770,00	
MATERIAL DE CONSUMO								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL	13.392.0009.2042.0000						13.744,50	
3 DESPESAS CORRENTES								13.744,50
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							13.744,50	
MATERIAL DE CONSUMO								
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL	13.392.0009.2046.0000						4.158,00	
3 DESPESAS CORRENTES								4.158,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							4.158,00	
MATERIAL DE CONSUMO								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS	13.392.0009.2047.0000						13.051,50	
3 DESPESAS CORRENTES								10.626,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA								
UNIDADE 00 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	

		F.R. - C.A.					
IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS	13.392.0009.2047.0000						13.051,50
3 DESPESAS CORRENTES						10.626,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.626,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.775,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.425,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.425,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.425,50	
4 INVESTIMENTOS					2.425,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.425,50			
APOIO A EVENTOS CULTURAIS	13.392.0009.2147.0000						16.170,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.705,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.705,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.620,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.620,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.732,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.732,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.465,00	
4 INVESTIMENTOS					3.465,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.465,00			
REVITALIZAÇÃO DA BANDA DE MUSICA	13.392.0009.2150.0000						17.888,20
3 DESPESAS CORRENTES						13.860,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.930,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.732,50			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.732,50			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.732,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.732,50			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.930,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.732,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.732,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.732,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.732,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.028,20	
4 INVESTIMENTOS					4.028,20		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.155,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.873,20			
MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	13.392.0009.2158.0000						10.395,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.085,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.620,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.155,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.155,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.155,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.155,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.465,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.155,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.155,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.155,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.310,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>						<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA							
UNIDADE 00 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	13.392.0009.2158.0000						10.395,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.310,00	
4 INVESTIMENTOS					2.310,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.155,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.155,00			
APOIO CULTURA - LEI ALDIR BLANC	13.392.0009.2189.0000						287.312,00

3 DESPESAS CORRENTES						287.312,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						287.312,00	
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	90.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	16.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	34.650,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	17.787,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	28.875,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	13.392.0009.2205.0000						131.524,10
3 DESPESAS CORRENTES						131.524,10	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						131.524,10	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.483,90			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	105.144,60			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	9.895,60			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
LEI PAULO GUSTAVO - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL	13.392.0009.2255.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO	18.541.0009.1096.0000						63.525,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						63.525,00	
4 INVESTIMENTOS					63.525,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.085,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.440,00			
ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC	18.541.0009.1137.0000						11.550,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.550,00	
4 INVESTIMENTOS					11.550,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.550,00			
PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	18.541.0009.1155.0000						34.650,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						34.650,00	
4 INVESTIMENTOS					34.650,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.550,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	23.100,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>					<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA							
UNIDADE 00 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	18.542.0009.2043.0000						7.763,80
3 DESPESAS CORRENTES						7.763,80	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.763,80		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.143,80			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.310,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.310,00			
CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER	23.695.0009.1054.0000						20.144,30
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.144,30	
4 INVESTIMENTOS					20.144,30		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.310,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	17.834,30			
REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL	23.695.0009.1056.0000						20.886,80
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.886,80	
4 INVESTIMENTOS					20.886,80		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.541,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	18.345,80			
CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI	23.695.0011.1053.0000						10.015,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.015,50	
4 INVESTIMENTOS					10.015,50		

OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	7.392,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.623,50			
CONCLUSÃO DA CAPELA	23.695.0011.1055.0000						6.352,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.352,50	
4 INVESTIMENTOS					6.352,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.887,50			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.465,00			
REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA	23.695.0011.1126.0000						9.042,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						9.042,50	
4 INVESTIMENTOS					9.042,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.042,50			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
TOTAL							3.024.712,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 SEC MUN ESPORTE E LAZER

UNIDADE 00 SEC MUN ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU	27.812.0010.1050.0000						105.076,40
4 DESPESAS DE CAPITAL						105.076,40	
4 INVESTIMENTOS					105.076,40		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.887,50			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	102.188,90			
CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE	27.812.0010.1051.0000						26.378,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						26.378,00	
4 INVESTIMENTOS					26.378,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.003,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	23.375,00			
CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP	27.812.0010.1052.0000						15.015,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.015,00	
4 INVESTIMENTOS					15.015,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.310,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	12.705,00			
CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE	27.812.0010.1131.0000						5.252,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.252,50	
4 INVESTIMENTOS					5.252,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.596,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.656,50			
CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	27.812.0010.1163.0000						9.790,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						9.790,00	
4 INVESTIMENTOS					9.790,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.620,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.170,00			
MANUT SECRET ESPORTE LAZER	27.812.0010.2048.0000						275.836,60
3 DESPESAS CORRENTES						271.137,40	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					129.868,20		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.456,40			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	116.748,50			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.674,20			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	9.989,10			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					141.269,20		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.811,80			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	21.613,90			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	44.276,10			
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.99	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.567,40			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.699,20	
4 INVESTIMENTOS					4.699,20		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.349,60			

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.349,60			
INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO							
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>					<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SEC MUN ESPORTE E LAZER							
UNIDADE 00 SEC MUN ESPORTE E LAZER							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
	27.812.0010.2049.0000						9.267,50
3 DESPESAS CORRENTES						7.535,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.535,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.070,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.732,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.732,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.732,50	
4 INVESTIMENTOS					1.732,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.732,50			
APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL	27.812.0010.2162.0000						8.662,50
3 DESPESAS CORRENTES						8.662,50	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.662,50		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.386,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.386,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.386,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.118,50			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.386,00			
TOTAL							455.278,50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>					<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10.301.0012.1128.0000						19.635,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						19.635,00	
4 INVESTIMENTOS					19.635,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	19.635,00			
CONST. RE. E REFORMA DO CEO	10.301.0012.1133.0000						10.626,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.626,00	
4 INVESTIMENTOS					10.626,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.386,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.620,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.620,00			
MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS	10.301.0012.1151.0000						40.135,70
3 DESPESAS CORRENTES						10.626,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.465,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.155,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.155,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.155,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.161,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.541,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.310,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.310,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						29.509,70	
4 INVESTIMENTOS					29.509,70		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	24.889,70			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.620,00			
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0012.1160.0000						9.240,00

4 DESPESAS DE CAPITAL						9.240,00	
4 INVESTIMENTOS					9.240,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	9.240,00			
MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	10.301.0012.2062.0000						1.154.559,50
3 DESPESAS CORRENTES						1.126.839,50	1.149.939,50
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.126.839,50	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	199.731,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	890.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	6.184,20			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	30.924,30			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						23.100,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.775,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.775,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.775,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.775,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.620,00	4.620,00
4 INVESTIMENTOS						4.620,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.310,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.310,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	10.301.0012.2062.0000						1.154.559,50
CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	10.301.0012.2073.0000						26.218,50
3 DESPESAS CORRENTES						24.832,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.674,50		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	7.738,50			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	11.550,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.386,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.158,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.386,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.386,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.386,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.386,00	
4 INVESTIMENTOS					1.386,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.386,00			
TELE SAUDE	10.301.0012.2154.0000						5.454,90
3 DESPESAS CORRENTES						4.242,70	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.424,40		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	606,10			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	606,10			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	606,10			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	606,10			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.818,30		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	606,10			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	606,10			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	606,10			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.212,20	
4 INVESTIMENTOS					1.212,20		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	606,10			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	606,10			
INCREMENTO PAB	10.301.0012.2175.0000						661.155,00
3 DESPESAS CORRENTES						661.155,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					661.155,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	587.235,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	23.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.820,00			

PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.301.0012.2179.0000						2.772,00	2.772,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.772,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.772,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.386,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.386,00				
GESTÃO DO SUS	10.301.0012.2180.0000							10.972,50
3 DESPESAS CORRENTES							9.817,50	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>	
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
GESTÃO DO SUS	10.301.0012.2180.0000							10.972,50
3 DESPESAS CORRENTES						9.817,50		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.620,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.155,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.155,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.155,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.155,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.197,50			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.155,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.155,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.155,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.155,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	577,50				
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.155,00		
4 INVESTIMENTOS					1.155,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	577,50				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	577,50				
MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	10.301.0012.2181.0000							5.193.538,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.193.538,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.406.542,60			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.386.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	830.795,90				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	24.746,70				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	165.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.786.995,40			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.300.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	148.440,60				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	320.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	18.554,80				
MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA	10.301.0012.2183.0000							417.175,00
3 DESPESAS CORRENTES						417.175,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					417.175,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	336.325,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	17.325,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	34.650,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	28.875,00				
CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE	10.302.0012.1057.0000							17.325,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						17.325,00		
4 INVESTIMENTOS					17.325,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.775,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.775,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.775,00				
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.302.0012.1058.0000							57.750,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						57.750,00		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								

<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.302.0012.1058.0000						57.750,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						57.750,00	
4 INVESTIMENTOS					57.750,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	17.325,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	17.325,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	23.100,00			
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	10.302.0012.1059.0000						33.495,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.495,00	
4 INVESTIMENTOS					33.495,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	28.875,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.310,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.310,00			
CONSTRUÇÃO APMLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS	10.302.0012.1125.0000						11.550,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.550,00	
4 INVESTIMENTOS					11.550,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.775,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.775,00			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF	10.302.0012.1142.0000						5.082,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.082,00	
4 INVESTIMENTOS					5.082,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.082,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	10.302.0012.2060.0000						14.591.661,90
3 DESPESAS CORRENTES						14.444.299,30	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.515.807,10		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	980.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	173.250,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.144.228,80			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	181.838,80			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	650.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	695.347,40			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	32.115,60			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.328,80			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	65.978,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	16.569,30			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	520.150,40			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	10.302.0012.2060.0000						14.591.661,90
3 DESPESAS CORRENTES						14.444.299,30	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.928.492,20		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	3.000.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	1.200.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	90.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.986,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.863.745,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	381.832,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	61.849,70			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	8.349,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	259.770,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	68.869,90			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	37.109,60			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.093.030,40			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	103.908,20			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	37.109,60			
Contribuições			3.3.90.41.00	5.132,60			
Contribuições			3.3.90.41.00	5.132,60			
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.99	50.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	16.324,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	550.441,10			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	60.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	2.473,90			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	1.236,40			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	12.369,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	12.369,50			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.483,90			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.483,90			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.483,90			
4 DESPESAS DE CAPITAL						147.362,60	
4 INVESTIMENTOS					147.362,60		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.082,10			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	7.846,30			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.236,40			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	44.809,60			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	37.109,60			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	52.278,60			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0012.2140.0000							10.395,00
3 DESPESAS CORRENTES						9.240,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.620,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.155,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.155,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.155,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.155,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.620,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.155,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.155,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.155,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.155,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.155,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0012.2140.0000	F.R. - C.A.					10.395,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.155,00	
4 INVESTIMENTOS					1.155,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.155,00			
MANUTENÇÃO DO CAPS	10.302.0012.2144.0000						13.860,00
3 DESPESAS CORRENTES						11.550,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.620,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.155,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.155,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.155,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.155,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.930,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.155,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.155,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.155,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.155,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.155,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.155,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.310,00	
4 INVESTIMENTOS						2.310,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.155,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.155,00				
INCREMENTO MAC	10.302.0012.2176.0000							115.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							115.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						115.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	23.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	34.650,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	57.750,00				
MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU	10.302.0012.2177.0000							29.452,50
3 DESPESAS CORRENTES							28.297,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						24.832,50		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.155,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.662,50				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.155,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.775,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.775,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.155,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.155,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.465,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.155,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.155,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.155,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.155,00	
4 INVESTIMENTOS						1.155,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.155,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	10.302.0012.2185.0000						11.964.644,70
3 DESPESAS CORRENTES						11.961.731,90	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.544,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.386,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.386,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.386,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.386,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.956.187,90		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.386,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.386,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.483.354,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	470.061,90			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.912,80	
4 INVESTIMENTOS					2.912,80		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.456,40			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.456,40			
ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.	10.302.0024.1116.0000						2.772,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.772,00	
4 INVESTIMENTOS					2.772,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.386,00			

OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.386,00			
MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE	10.304.0012.2182.0000						308.760,20
3 DESPESAS CORRENTES						305.847,40	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					256.207,70		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	43.294,90			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	210.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.456,40			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.456,40			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					49.639,70		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.456,40			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	41.779,10			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.473,90			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.473,90			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.456,40			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.912,80	
4 INVESTIMENTOS					2.912,80		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.456,40			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.456,40			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	17.512.0013.1066.0000						33.495,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.495,00	
4 INVESTIMENTOS					33.495,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.620,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	28.875,00			
CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO	17.512.0013.1114.0000						32.686,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						32.686,50	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO	17.512.0013.1114.0000						32.686,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						32.686,50	
4 INVESTIMENTOS					32.686,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.811,50			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	28.875,00			
CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO	17.512.0013.1172.0000						28.875,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						28.875,00	
4 INVESTIMENTOS					28.875,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	28.875,00			
CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA	17.512.0014.1067.0000						118.965,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						118.965,00	
4 INVESTIMENTOS					118.965,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.465,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	115.500,00			
TOTAL							34.927.751,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	08.122.0015.1074.0000						5.775,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.775,00	
4 INVESTIMENTOS					5.775,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.465,00			

OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.310,00			
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0015.2069.0000						614.605,90
3 DESPESAS CORRENTES						610.332,40	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					610.332,40		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	2.195,60			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	7.492,10			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.710,30			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	31.207,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	16.313,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	30.924,30			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	57.248,40			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	44.187,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	320.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	24.055,90			
Contribuições			3.3.90.41.00	2.264,90			
Contribuições			3.3.90.41.00	2.264,90			
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.99	50.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.776,40			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.776,40			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	6.609,90			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.854,60			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.483,90			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.483,90			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.483,90			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.273,50	
4 INVESTIMENTOS					4.273,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.456,40			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.456,40			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.360,70			
REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - A. SOCIAL	08.122.0015.2244.0000						1.026.548,60
3 DESPESAS CORRENTES						1.026.548,60	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.026.548,60		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.173,90			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	93.101,80			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	460.196,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	11.270,60			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	93.270,10			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.802,70			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.052,60			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	8.825,30			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	14.197,70			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	329.657,90			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>				<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - A. SOCIAL	08.122.0015.2244.0000						1.026.548,60
MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUN. DE A. SOCIAL	08.122.0015.2245.0000						16.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						16.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS AFETOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0015.2248.0000						25.850,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.350,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.100,00		

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.250,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.200,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.650,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.500,00	
4 INVESTIMENTOS					5.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.128.0015.2247.0000						22.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
APOIO À CASA DE APOIO AO IDOSO DANILO DAVID	08.241.0015.2250.0000						5.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.500,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	5.500,00			
ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS	08.242.0025.1117.0000						11.610,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.610,50	
4 INVESTIMENTOS					11.610,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.370,50			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	9.240,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.243.0017.2173.0000						192.353,70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>	<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>						
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.243.0017.2173.0000						192.353,70
3 DESPESAS CORRENTES						181.353,70	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					90.966,70		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.200,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	72.765,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.310,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.284,60			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.607,10			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.387,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.200,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.976,50			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.936,70			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	37.573,80			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.100,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.100,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.100,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.100,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	08.243.0018.2080.0000						125.688,10
3 DESPESAS CORRENTES						122.871,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					106.283,10		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.360,70			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	101.574,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.674,20			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.674,20			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.587,90		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.607,10			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.607,10			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.917,30			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.456,40			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.817,10	
4 INVESTIMENTOS						2.817,10	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.456,40			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.360,70			
CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV	08.244.0015.1083.0000						4.042,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.042,50	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							
<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV	08.244.0015.1083.0000						4.042,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.042,50	
4 INVESTIMENTOS					4.042,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.732,50			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.310,00			
CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	08.244.0015.1123.0000						17.325,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						17.325,00	
4 INVESTIMENTOS					17.325,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	17.325,00			
MANUTENÇÃO DO ACESUAS	08.244.0015.2157.0000						6.930,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.465,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.465,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.732,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.732,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.465,00	
4 INVESTIMENTOS					3.465,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.732,50			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.732,50			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.244.0015.2168.0000						307.736,00
3 DESPESAS CORRENTES						299.634,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					84.129,10		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.069,50			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	52.572,30			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	9.990,20			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.497,10			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					215.505,40		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	115.794,80			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	66.189,20			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	26.598,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	4.145,90			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.777,50			

4 DESPESAS DE CAPITAL						8.101,50	
4 INVESTIMENTOS					8.101,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.256,90			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.360,70			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.483,90			
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA	08.244.0015.2169.0000						286.963,00
BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF							
3 DESPESAS CORRENTES						278.495,20	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF	08.244.0015.2169.0000						286.963,00
3 DESPESAS CORRENTES						278.495,20	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.264,80		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.200,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	17.503,20			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	47.005,20			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.456,40			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	2.200,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					198.230,40		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.200,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.100,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.100,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.500,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.830,40			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	110.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.100,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	2.200,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.100,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.467,80	
4 INVESTIMENTOS					8.467,80		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.483,90			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.483,90			
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	08.244.0015.2170.0000						35.306,70
3 DESPESAS CORRENTES						30.978,20	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.978,20		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	7.421,70			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.421,70			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.607,10			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.607,10			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.710,30			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.710,30			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.328,50	
4 INVESTIMENTOS					4.328,50		

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.328,50			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	08.244.0015.2171.0000						82.212,90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							
<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
DE MÉDIA COMPLEXIDADE							
3 DESPESAS CORRENTES						71.212,90	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					41.806,60		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.500,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	11.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	14.984,20			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.622,40			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.406,30		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.100,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.092,10			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.607,10			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.607,10			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.100,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.100,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E	08.244.0015.2246.0000						16.500,00
PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
3 DESPESAS CORRENTES						16.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2018	08.244.0015.2249.0000						7.700,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.700,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.500,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.200,00			
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS	08.244.0015.2251.0000						49.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						49.500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							
<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS	08.244.0015.2251.0000						49.500,00

3 DESPESAS CORRENTES						49.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						49.500,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	11.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.100,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	5.500,00			
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/BF	08.244.0015.2252.0000						18.700,00
3 DESPESAS CORRENTES						18.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						18.700,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.200,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.300,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.100,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.100,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	08.244.0015.2253.0000						129.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						118.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					52.800,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.200,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	11.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	11.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	22.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.100,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>				<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	08.244.0015.2253.0000						129.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						118.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.700,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.200,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.300,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	3.300,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.100,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	2.200,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.100,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.000,00	

4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DE	08.244.0015.2254.0000						118.800,00
3 DESPESAS CORRENTES						107.800,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					69.300,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.200,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	25.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.500,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.200,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.100,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.100,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.100,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	2.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DE	08.244.0015.2254.0000						118.800,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
RECURSOS DO SIGTV	08.244.0120.2493.0000						500.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					500.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	500.000,00			
TOTAL							3.627.647,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO	04.122.0020.2207.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		

MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	16.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	27.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	33.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	22.000,00			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	04.122.0020.2208.0000						93.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						71.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					71.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	16.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	33.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	
4 INVESTIMENTOS					22.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	22.000,00			
CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANISMO	15.451.0020.1085.0000						15.015,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.015,00	
4 INVESTIMENTOS					15.015,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.465,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.550,00			
CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO	15.451.0020.1089.0000						8.085,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.085,00	
4 INVESTIMENTOS					8.085,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.775,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.310,00			
CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	15.451.0020.1091.0000						106.425,00
3 DESPESAS CORRENTES						66.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					66.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	55.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.425,00	
4 INVESTIMENTOS					40.425,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.775,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	34.650,00			
AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	15.451.0020.1098.0000						17.325,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						17.325,00	
4 INVESTIMENTOS					17.325,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	17.325,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>			<b>Lei: 1218, Data: 10/12/2020</b>				
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO							
UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.	15.451.0020.1118.0000						69.300,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						69.300,00	
4 INVESTIMENTOS					69.300,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.550,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	57.750,00			
CONSTRUÇÃO DE PORTICOS	15.451.0020.1120.0000						23.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						23.100,00	
4 INVESTIMENTOS					23.100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.775,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	17.325,00			
CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE EVENTOS	15.451.0020.1130.0000						31.762,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						31.762,50	
4 INVESTIMENTOS					31.762,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.887,50			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	28.875,00			

CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.	15.451.0020.1132.0000						10.626,00	10.626,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.626,00	
4 INVESTIMENTOS						10.626,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.696,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.930,00				
CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO	15.451.0020.1134.0000							10.972,50
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.972,50	
4 INVESTIMENTOS						10.972,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.972,50				
CONST. REC REF. E URBANIZACAO DE AVENIDAS	15.451.0020.1135.0000							13.513,50
4 DESPESAS DE CAPITAL							13.513,50	
4 INVESTIMENTOS						13.513,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.732,50				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.781,00				
AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA	15.451.0020.1164.0000							43.890,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							43.890,00	
4 INVESTIMENTOS						43.890,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	9.240,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	34.650,00				
RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO	15.451.0020.1165.0000							10.395,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.395,00	
4 INVESTIMENTOS						10.395,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.395,00				
CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE	15.451.0020.1178.0000							117.810,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							117.810,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE	15.451.0020.1178.0000						117.810,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						117.810,00	
4 INVESTIMENTOS					117.810,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.310,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	115.500,00			
MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	15.451.0020.2084.0000					6.144.078,00	
3 DESPESAS CORRENTES						6.132.209,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.132.209,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.184,20			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.400.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.802,70			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	149.367,90			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.738,20			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	284.039,80			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	18.945,30			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.704.506,10			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	16.080,90			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	27.214,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	350.000,00			
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.99	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	111.329,90			

4 DESPESAS DE CAPITAL						11.869,00	
4 INVESTIMENTOS						11.869,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.545,50			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.545,50			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.389,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	4.389,00			
MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	15.451.0020.2136.0000						5.183,20
3 DESPESAS CORRENTES						3.887,40	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.887,40	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.295,80			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.295,80			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.295,80			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.295,80
4 INVESTIMENTOS						1.295,80	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.295,80			
APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	15.451.0020.2166.0000						36.768,60
3 DESPESAS CORRENTES						36.768,60	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						36.768,60	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	11.557,70			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.210,90			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	15.451.0020.2206.0000						1.234.246,20
3 DESPESAS CORRENTES						1.234.246,20	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	15.451.0020.2206.0000	F.R. - C.A.					1.234.246,20
3 DESPESAS CORRENTES						1.234.246,20	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.234.246,20		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.436,40			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	829.411,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	27.214,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	25.758,70			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	340.176,10			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.92.00	8.250,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	15.452.0020.2100.0000						1.673.246,60
3 DESPESAS CORRENTES						1.673.246,60	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.673.246,60		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.483,90			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	1.483,90			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.483,90			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	43.294,90			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	520.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			

CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL	16.482.0016.1075.0000						34.650,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						34.650,00	
4 INVESTIMENTOS					34.650,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.550,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	23.100,00			
PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	16.482.0016.2076.0000						5.183,20
3 DESPESAS CORRENTES						5.183,20	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.183,20		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.295,80			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.295,80			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.295,80			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.295,80			
CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS	17.512.0020.1112.0000						10.626,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.626,00	
4 INVESTIMENTOS					10.626,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.386,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	9.240,00			
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.0020.2209.0000						606.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						485.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					485.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	430.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	55.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						121.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.0020.2209.0000						606.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						121.000,00	
4 INVESTIMENTOS					121.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	55.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	66.000,00			
EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.0020.2210.0000						181.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	55.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						121.000,00	
4 INVESTIMENTOS					121.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	55.000,00			
CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO	26.782.0020.1087.0000						726.550,00
3 DESPESAS CORRENTES						165.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	55.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	110.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						561.550,00	
4 INVESTIMENTOS					561.550,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.550,00			

OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	550.000,00				
CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.	26.782.0020.1088.0000							802.349,60
4 DESPESAS DE CAPITAL							802.349,60	
4 INVESTIMENTOS								
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.349,60				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	800.000,00				
CONST. DRENAGEM DE CALÇAMENTOS E MEIO FIO NA ZONA RURAL	26.782.0020.1187.0000							599.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							22.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						22.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							577.500,00	
4 INVESTIMENTOS						577.500,00		
CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA			4.4.90.51.01	577.500,00				
CONST. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	27.813.0020.1119.0000							175.560,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							175.560,00	
4 INVESTIMENTOS						175.560,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.310,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	173.250,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 51

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							12.917.160,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL	16.481.0016.1188.0000						92.400,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						92.400,00	
4 INVESTIMENTOS					92.400,00		
CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA			4.4.90.51.01	92.400,00			
MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	20.481.0021.2102.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.99	50.000,00			
ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	20.605.0021.2214.0000						38.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						38.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	16.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00			
IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	20.605.0021.2215.0000						77.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00	55.000,00	
4 INVESTIMENTOS							
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	33.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	22.000,00			
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	E 20.606.0021.1095.0000						125.686,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						125.686,00	
4 INVESTIMENTOS							
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.386,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	55.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	69.300,00			
INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS	20.606.0021.1105.0000						27.330,60
4 DESPESAS DE CAPITAL						27.330,60	
4 INVESTIMENTOS							
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.230,60			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	23.100,00			
INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE	20.606.0021.1106.0000						9.744,90
4 DESPESAS DE CAPITAL						9.744,90	
4 INVESTIMENTOS							
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	9.744,90			
CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	E 20.606.0021.1107.0000						75.849,40
3 DESPESAS CORRENTES						71.500,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	E 20.606.0021.1107.0000						75.849,40
3 DESPESAS CORRENTES						71.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					71.500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.349,40	
4 INVESTIMENTOS					4.349,40		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.249,40			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.100,00			
reforma, ampli e conclusão do matadouro publico	20.606.0021.1161.0000						27.731,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						27.731,00	
4 INVESTIMENTOS					27.731,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.775,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.775,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.786,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.395,00			
MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	20.606.0021.2102.0000						134.565,20
3 DESPESAS CORRENTES						131.225,60	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					131.225,60		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	67.442,10			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.595,90			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	23.360,70			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	35.343,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.483,90			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.339,60	
4 INVESTIMENTOS						3.339,60	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.669,80			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.669,80			
APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	20.606.0021.2103.0000						13.860,00
3 DESPESAS CORRENTES						13.860,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						13.860,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.620,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.620,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.310,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.310,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGADOS SOCIAIS	20.606.0021.2211.0000						208.756,10
3 DESPESAS CORRENTES						208.756,10	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						208.756,10	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.114,20			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	190.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	9.860,40			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.970,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	3.811,50			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGADOS SOCIAIS	20.606.0021.2211.0000						208.756,10
APOIO AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	20.606.0021.2212.0000						66.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						66.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					66.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00			
AUXILIO GARANTIA-SAFRA	20.606.0021.2213.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.20.41.00	55.000,00			
TOTAL							1.002.423,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 12 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

UNIDADE 00 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	04.122.0022.2111.0000						3.488.991,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.343.681,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.879.185,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	950.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	198.000,00			

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	2.310,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		3.1.90.91.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	28.875,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	650.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.464.496,00		
DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	6.006,00			
MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	605.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	99.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	660.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.3.90.47.00	27.500,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		3.3.90.91.00	6.930,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	57.750,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	2.310,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL					145.310,00	
4 INVESTIMENTOS				145.310,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	58.300,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	61.600,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.4.90.61.00	25.410,00			
TOTAL						3.488.991,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA

UNIDADE 00 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO IPAMA	04.122.0005.2016.0000						549.617,00
3 DESPESAS CORRENTES						543.842,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					439.496,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	398.475,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	17.325,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.386,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.310,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					104.346,00		
OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL			3.3.90.10.00	4.273,50			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.310,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.732,50			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.155,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	66.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	28.875,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.775,00	
4 INVESTIMENTOS					5.775,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.310,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.465,00			
MANUTENCAO DO IPAMA	08.122.0005.2016.0000						15.500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.500.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.500.000,00			
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			3.1.90.01.0014.000.000,00				
Pensões do RPPS e do Militar			3.1.90.03.00	1.500.000,00			
TOTAL							16.049.617,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	10.302.0012.2160.0000						23.570,80
3 DESPESAS CORRENTES						20.790,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.930,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.732,50			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.732,50			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.732,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.732,50			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.860,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.732,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.732,50			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.732,50			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.732,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.732,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.732,50			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.732,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.732,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.780,80	
4 INVESTIMENTOS					2.780,80		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.048,30			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.732,50			
CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS	17.512.0013.1065.0000						2.235,20
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.235,20	
4 INVESTIMENTOS					2.235,20		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.235,20			
TOTAL							25.806,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA****Lei: 1218, Data: 10/12/2020****PODER 02 PODER EXECUTIVO****ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO****UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DE COMBATE A SECA	08.244.0014.2167.0000						11.550,00
3 DESPESAS CORRENTES						11.550,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.550,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.887,50			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.887,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.887,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.887,50			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB	08.244.0015.2161.0000						55.058,30
3 DESPESAS CORRENTES						48.510,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					16.170,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	4.042,50			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.042,50			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	4.042,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.042,50			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.340,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	4.042,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.042,50			

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	4.042,50			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	4.042,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.042,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.042,50			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	4.042,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	4.042,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.548,30	
4 INVESTIMENTOS					6.548,30		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.238,30			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.310,00			
TOTAL							66.608,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA Lei: 1218, Data: 10/12/2020****DESPESA**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

UNIDADE 00 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DOS GASTOS COM A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	08.243.0122.2256.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	80.000,00			
TOTAL							80.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA Lei: 1218, Data: 10/12/2020****DESPESA**

PODER 90 Reserva de Contingência

ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.9999.0000						57.750,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						57.750,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					57.750,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	57.750,00			
TOTAL							57.750,00

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1DCE99BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.979, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.979, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Currais Novos/RN para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou e EU sanciono a presente lei:

## TÍTULO I

### DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Currais Novos/RN para o Exercício de 2025, compreendendo:

## TÍTULO II

### DA RECEITA ESTIMADA

Art. 2º. A RECEITA total é estimada no valor de **R\$ 174.491.163,00 (cento e setenta e quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil cento e sessenta e três reais)**.

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação dos tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela abaixo, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1 - RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>R\$ 174.491.163,00</b>
1.1 – IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 16.275.687,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.460.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.247.087,00
1.7 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 153.508.389,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA RECEITA (I + II)</b>	<b>R\$ 174.491.163,00</b>

## TÍTULO III

### DESPESA FIXADA, ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º. A DESPESA total é fixada no valor de **R\$ 174.491.163,00 (cento e setenta e quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil cento e sessenta e três reais)**.

I. No Orçamento Fiscal, a despesa é fixada em **R\$ 126.853.844,00 (cento e vinte e seis milhões oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

II. No Orçamento da Seguridade Social, a despesa é fixada em R\$

**47.637.319,00 (quarenta e sete milhões seiscentos e trinta e sete mil trezentos e dezenove reais)**.

Art. 5º. A DESPESA fixada a conta de recursos previsto no artigo 4º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela abaixo apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO	VALOR
<b>PODER/ ÓRGÃO</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO (I)</b>	<b>R\$ 7.132.643,00</b>
Câmara Municipal	R\$ 7.132.643,00
<b>PODER EXECUTIVO (II)</b>	<b>R\$ 167.358.520,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.422.443,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 3.952.455,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 6.475.596,00
Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	R\$ 6.445.712,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	R\$ 65.574.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$ 20.289.701,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 52.295.338,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 5.911.101,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 2.151.760,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 583.830,00
Controle Interno	R\$ 236.283,00
Procuradoria Geral	R\$ 507.129,00
Reserva de Contingência	R\$ 513.172,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>R\$ 174.491.163,00</b>

## TÍTULO IV

### DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6º. Ficam determinadas como fonte de recursos, as especificadas a seguir com seus respectivos códigos constantes na tabela abaixo:

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.705.060,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 14.377.101,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 26.240.536,00

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	R\$ 8.628.450,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	R\$ 38.212.779,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$ 646.980,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	R\$ 369.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	R\$ 762.600,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 864.690,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 123.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.184.500,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 110.700,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	R\$ 282.900,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 1.045.500,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 16.147.022,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 497.450,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 5.702.280,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	R\$ 1.220.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 276.750,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 2.214.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 2.224.415,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 252.950,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 61.500,00
17060000 - Transferência Especial da União	R\$ 20.000,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	R\$ 861.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.460.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA POR FONTE</b>	<b>R\$ 174.491.163,00</b>

## TÍTULO V

### DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

**Art. 7º.** O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I. Abrir **Créditos Suplementares** para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei 4.320, 17 de março de 1964, combinados com o artigo 165º, parágrafo 8, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

II. Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo. (Art. 3º, § 5º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011)

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas

naturezas de receitas e fontes de recursos não contempladas ao Orçamento do Município, justificando-se pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo. (Art. 2º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011)

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a acordar Convênios com as outras

Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Município de Currais Novos/RN, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares especiais.

**Art. 9º.** São partes integrantes do orçamento do município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício de 2025, os referidos anexos:

I. RESUMO GERAL DA RECEITA;

II. QDR - QUADRO DE DETALHADO DA RECEITA;

III. EVOLUÇÃO DA RECEITA;

IV. RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA;

V. RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSOS;

VI. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – GERAL;

VII. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – FISCAL;

VIII. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDA AS

CATEGORIAS ECONÔMICAS – SEGURIDADE SOCIAL;

IX. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO;

X. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUB-FUNÇÃO;

XI. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA;

XII. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO;

XIII. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA;  
 XIV. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DA DESPESA;  
 XV. RESUMO GERAL DA DESPESA;  
 XVI. RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO DESPESA E FONTE DE RECURSOS;  
 XVII. DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO;  
 XVIII. EVOLUÇÃO DA DESPESA;  
 XIX. QDD QUADRO DETALHADO DA DESPESA;  
 XX. RECURSOS DESTINADOS A MANUNTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;  
 XXI. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;  
 XXII. RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE;  
 XXIII. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;  
 XXIV. QUADRO SÍNTESE DA DESPESA.

## TÍTULO VI

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Função	Esfera			
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>7.132.643</b>	<b>7.132.643</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.132.643	7.132.643	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>22.587.334</b>	<b>21.690.504</b>	<b>896.830</b>
	Fiscal	22.410.189	21.523.359	886.830
	Seguridade Social	177.145	167.145	10.000
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>79.064</b>	<b>79.064</b>	<b>0</b>
	Fiscal	79.064	79.064	0
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>5.517.110</b>	<b>3.298.845</b>	<b>2.218.265</b>
	Fiscal	2.296.716	2.289.256	7.460
	Seguridade Social	3.220.394	1.009.589	2.210.805
<b>10 SAÚDE</b>		<b>50.325.719</b>	<b>12.300</b>	<b>50.313.419</b>
	Fiscal	6.503.233	0	6.503.233
	Seguridade Social	43.822.486	12.300	43.810.186
<b>11 TRABALHO</b>		<b>73.500</b>	<b>73.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	73.500	73.500	0
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>64.700.905</b>	<b>0</b>	<b>64.700.905</b>
	Fiscal	64.700.905	0	64.700.905
<b>13 CULTURA</b>		<b>689.569</b>	<b>640.369</b>	<b>49.200</b>
	Fiscal	689.569	640.369	49.200
<b>14 DIREITO DA CIDADANIA</b>		<b>353.924</b>	<b>328.924</b>	<b>25.000</b>
	Fiscal	80.000	55.000	25.000
	Seguridade Social	273.924	273.924	0
<b>15 URBANISMO</b>		<b>3.208.119</b>	<b>3.017.469</b>	<b>190.650</b>
	Fiscal	3.208.119	3.017.469	190.650
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>122.460</b>	<b>72.460</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	2.460	2.460	0
	Seguridade Social	120.000	70.000	50.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>726.930</b>	<b>726.930</b>	<b>0</b>
	Fiscal	726.930	726.930	0
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>633.679</b>	<b>360.390</b>	<b>273.289</b>
	Fiscal	633.679	360.390	273.289
<b>19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>

	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>5.193.216</b>	<b>5.119.416</b>	<b>73.800</b>
	Fiscal	5.193.216	5.119.416	73.800
<b>22 INDÚSTRIA</b>		<b>51.360</b>	<b>51.360</b>	<b>0</b>
	Fiscal	51.360	51.360	0
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>1.531.400</b>	<b>1.511.400</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	1.531.400	1.511.400	20.000
<b>24 COMUNICAÇÕES</b>		<b>23.370</b>	<b>17.220</b>	<b>6.150</b>
	Seguridade Social	23.370	17.220	6.150
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Função			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>25 ENERGIA</b>		<b>2.460.000</b>	<b>0</b>	<b>2.460.000</b>
	Fiscal	2.460.000	0	2.460.000
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>2.016.000</b>	<b>355.500</b>	<b>1.660.500</b>
	Fiscal	2.016.000	355.500	1.660.500
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>951.319</b>	<b>103.224</b>	<b>848.095</b>
	Fiscal	951.319	103.224	848.095
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>5.585.370</b>	<b>5.585.370</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.585.370	5.585.370	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
	Fiscal	513.172	513.172	0
	<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
	Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
	Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>6.765.874</b>	<b>6.765.874</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.765.874	6.765.874	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>36.168.385</b>	<b>25.498.308</b>	<b>10.670.077</b>
	Fiscal	35.441.110	25.283.943	10.157.167
	Seguridade Social	727.275	214.365	512.910
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>1.901.236</b>	<b>1.901.236</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.901.236	1.901.236	0
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		<b>78.720</b>	<b>12.300</b>	<b>66.420</b>
	Seguridade Social	78.720	12.300	66.420
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		<b>39.600</b>	<b>15.000</b>	<b>24.600</b>
	Fiscal	39.600	15.000	24.600
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		<b>126.850</b>	<b>116.850</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	110.700	110.700	0
	Seguridade Social	16.150	6.150	10.000
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		<b>138.990</b>	<b>138.990</b>	<b>0</b>
	Fiscal	138.990	138.990	0
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		<b>376.769</b>	<b>366.769</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	376.769	366.769	10.000
182 DEFESA CIVIL		<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.300	12.300	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		<b>116.200</b>	<b>116.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	55.000	55.000	0
	Seguridade Social	61.200	61.200	0
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		<b>544.169</b>	<b>55.011</b>	<b>489.158</b>
	Fiscal	134.224	0	134.224
	Seguridade Social	409.945	55.011	354.934
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>947.792</b>	<b>294.582</b>	<b>653.210</b>
	Fiscal	41.300	24.000	17.300
	Seguridade Social	906.492	270.582	635.910
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>2.187.915</b>	<b>778.490</b>	<b>1.409.425</b>
	Fiscal	309.224	199.224	110.000
	Seguridade Social	1.878.691	579.266	1.299.425
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>13.195.496</b>	<b>0</b>	<b>13.195.496</b>

	Fiscal	25.000	0	25.000
	Seguridade Social	13.170.496	0	13.170.496
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>27.422.383</b>	<b>0</b>	<b>27.422.383</b>
	Fiscal	2.091	0	2.091
	Seguridade Social	27.420.292	0	27.420.292
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>282.780</b>	<b>0</b>	<b>282.780</b>
	Seguridade Social	282.780	0	282.780
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00			
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>286.374</b>	<b>0</b>	<b>286.374</b>
	Seguridade Social	286.374	0	286.374
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		<b>1.750.290</b>	<b>0</b>	<b>1.750.290</b>
	Fiscal	1.725.690	0	1.725.690
	Seguridade Social	24.600	0	24.600
333 EMPREGABILIDADE		<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	61.500	61.500	0
334 FOMENTO AO TRABALHO		<b>153.450</b>	<b>153.450</b>	<b>0</b>
	Fiscal	153.450	153.450	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>36.440.229</b>	<b>0</b>	<b>36.440.229</b>
	Fiscal	36.440.229	0	36.440.229
364 ENSINO SUPERIOR		<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
	Fiscal	6.150	0	6.150
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>19.689.607</b>	<b>0</b>	<b>19.689.607</b>
	Fiscal	19.689.607	0	19.689.607
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>2.285.340</b>	<b>0</b>	<b>2.285.340</b>
	Fiscal	2.285.340	0	2.285.340
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
	Fiscal	11.000	0	11.000
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.300	12.300	0
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>630.199</b>	<b>580.999</b>	<b>49.200</b>
	Fiscal	622.819	573.619	49.200
	Seguridade Social	7.380	7.380	0
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		<b>1.032.596</b>	<b>618.596</b>	<b>414.000</b>
	Fiscal	758.672	344.672	414.000
	Seguridade Social	273.924	273.924	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>3.208.119</b>	<b>3.017.469</b>	<b>190.650</b>
	Fiscal	3.208.119	3.017.469	190.650
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>120.000</b>	<b>70.000</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	120.000	70.000	50.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>463.710</b>	<b>463.710</b>	<b>0</b>
	Fiscal	463.710	463.710	0
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>110.700</b>	<b>110.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	110.700	110.700	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		<b>556.269</b>	<b>277.980</b>	<b>278.289</b>
	Fiscal	551.269	277.980	273.289
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00			
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		<b>13.530</b>	<b>13.530</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
	Fiscal	13.530	13.530	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>592.860</b>	<b>592.860</b>	<b>0</b>
	Fiscal	592.860	592.860	0
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		<b>1.365.300</b>	<b>12.300</b>	<b>1.353.000</b>
	Fiscal	1.365.300	12.300	1.353.000
605 ABASTECIMENTO		<b>212.790</b>	<b>212.790</b>	<b>0</b>
	Fiscal	212.790	212.790	0

606 EXTENSÃO RURAL		22.140	22.140	0
	Fiscal	22.140	22.140	0
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		551.304	525.474	25.830
	Fiscal	551.304	525.474	25.830
609 DEFESAAGROPECUÁRIA		26.150	26.150	0
	Fiscal	26.150	26.150	0
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		39.360	39.360	0
	Fiscal	39.360	39.360	0
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
695 TURISMO		1.383.800	1.363.800	20.000
	Fiscal	1.383.800	1.363.800	20.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		2.460.000	0	2.460.000
	Fiscal	2.460.000	0	2.460.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		3.936.000	307.500	3.628.500
	Fiscal	1.968.000	307.500	1.660.500
	Seguridade Social	1.968.000	0	1.968.000
811 DESPORTO DE RENDIMENTO		321.645	0	321.645
	Fiscal	321.645	0	321.645
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		272.450	0	272.450
	Fiscal	272.450	0	272.450
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		5.585.370	5.585.370	0
	Fiscal	5.585.370	5.585.370	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		513.172	513.172	0
	Fiscal	513.172	513.172	0
	<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
	Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
	Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0100 Atividade de Apoio Administrativo		61.208.270	40.612.019	20.596.251
	Fiscal	54.214.403	40.149.120	14.065.283
	Seguridade Social	6.993.867	462.899	6.530.968
0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		366.769	366.769	0
	Fiscal	366.769	366.769	0
0102 Apoio a Agricultura Familiar		362.014	362.014	0
	Fiscal	362.014	362.014	0
0103 Infra-estrutura Social		5.105.510	4.821.532	283.978
	Fiscal	4.898.799	4.688.149	210.650
	Seguridade Social	206.711	133.383	73.328
0105 Desenvolvimento de Recursos Humanos		225.940	95.940	130.000
	Fiscal	225.940	95.940	130.000
0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		260.214	260.214	0
	Fiscal	260.214	260.214	0
0107 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		2.105.402	0	2.105.402
	Fiscal	2.105.402	0	2.105.402
0109 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		268.450	4.000	264.450
	Fiscal	268.450	4.000	264.450
0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal		114.280	28.450	85.830
	Fiscal	54.280	28.450	25.830
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		412.279	138.990	273.289
	Fiscal	412.279	138.990	273.289
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		36.369.146	421.460	35.947.686
	Fiscal	580.684	421.460	159.224
	Seguridade Social	35.788.462	0	35.788.462
0116 Desenvolvimento Agropecuário		723.838	650.038	73.800
	Fiscal	723.838	650.038	73.800

0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município		<b>155.300</b>	<b>155.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	155.300	155.300	0
0118 Programa de Habitação para Baixa Renda		<b>120.000</b>	<b>70.000</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	120.000	70.000	50.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0120 Atendimento a População Carente		<b>3.797.939</b>	<b>756.151</b>	<b>3.041.788</b>
	Fiscal	303.288	193.288	110.000
	Seguridade Social	3.494.651	562.863	2.931.788
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente		<b>19.663.820</b>	<b>317.033</b>	<b>19.346.787</b>
	Fiscal	18.710.877	0	18.710.877
	Seguridade Social	952.943	317.033	635.910
0122 Educação Básica de Qualidade		<b>40.691.687</b>	<b>0</b>	<b>40.691.687</b>
	Fiscal	40.691.687	0	40.691.687
0123 Sistemas de Abastecimento D'água		<b>282.900</b>	<b>282.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	282.900	282.900	0
0124 Incentivo a Cultura		<b>638.194</b>	<b>588.994</b>	<b>49.200</b>
	Fiscal	638.194	588.994	49.200
0125 Apoio ao Desenvolvimento Industrial		<b>112.860</b>	<b>112.860</b>	<b>0</b>
	Fiscal	112.860	112.860	0
0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		<b>624.994</b>	<b>103.224</b>	<b>521.770</b>
	Fiscal	624.994	103.224	521.770
0127 FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA		<b>307.500</b>	<b>0</b>	<b>307.500</b>
	Fiscal	307.500	0	307.500
0129 desenvolver a qualificação dos municipoes		<b>11.685</b>	<b>0</b>	<b>11.685</b>
	Seguridade Social	11.685	0	11.685
0130 ASSISTENCIA SOCIAL		<b>44.000</b>	<b>44.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
0999 Reserva de Contingência		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
	Fiscal	513.172	513.172	0
	<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
	Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
	Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ACAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>145.369</b>	<b>145.369</b>	<b>0</b>
	Fiscal	145.369	145.369	0
<b>1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>221.400</b>	<b>221.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	221.400	221.400	0
<b>1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE</b>		<b>30.750</b>	<b>30.750</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.750	30.750	0
<b>1011 E.I. 017 - MANUTENÇÃO, AQUIS. DE REC. LUDICOS E CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE REABIL. CRINDELIA BEZERRA</b>		<b>74.224</b>	<b>0</b>	<b>74.224</b>
	Seguridade Social	74.224	0	74.224
<b>1012 E.I. 04, 05, 011, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO</b>		<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
<b>1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA</b>		<b>51.200</b>	<b>51.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	51.200	51.200	0
<b>1014 E.I. 04 - APOIO A ASSOC. DE PROT. ANIMAL DE C. NOVOS/RN</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES</b>		<b>65.190</b>	<b>65.190</b>	<b>0</b>
	Fiscal	65.190	65.190	0
<b>1016 E.I. 04, 05, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ASS. CURRAISNOVENSE DE DIABÉTES-ACD</b>		<b>117.000</b>	<b>0</b>	<b>117.000</b>
	Seguridade Social	117.000	0	117.000
<b>1017 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS</b>		<b>49.200</b>	<b>0</b>	<b>49.200</b>
	Fiscal	49.200	0	49.200
<b>1018 E.I. 08 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA DA RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.000	4.000	0

1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS		73.800	73.800	0
	Fiscal	73.800	73.800	0
1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO FISCAL		138.990	138.990	0
	Fiscal	138.990	138.990	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL		184.500	184.500	0
	Fiscal	184.500	184.500	0
1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		61.500	61.500	0
	Fiscal	61.500	61.500	0
1024 E.I. 017 - APOIO AO MOVIMENTO CULTURAL BATALHA DO GUETO		13.180	13.180	0
	Fiscal	13.180	13.180	0
1025 E.I. 08 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA A UBS DR FERREIRINHA DR JOSÉ BEZERRA)		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		12.300	12.300	0
	Fiscal	12.300	12.300	0
1031 E.I. 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20 - AQUIS DE VEÍC., EQUIP., MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		338.048	264.248	73.800
	Fiscal	338.048	264.248	73.800
1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS		104.550	104.550	0
	Fiscal	104.550	104.550	0
1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'AGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS		92.250	92.250	0
	Fiscal	92.250	92.250	0
1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES		89.790	89.790	0
	Fiscal	89.790	89.790	0
1036 REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÉGOCIO E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES)		50.430	50.430	0
	Fiscal	50.430	50.430	0
1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'AGUA		24.600	24.600	0
	Fiscal	24.600	24.600	0
1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL		8.610	8.610	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR		244.770	0	244.770
	Fiscal	244.770	0	244.770
1041 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DA SESITEC		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
1042 TRANSPORTE ESCOLAR		2.302.560	0	2.302.560
	Fiscal	2.302.560	0	2.302.560
1043 E.I. 016 - APOIO A CAPACITAÇÕES/OFICINAS E AÇÕES GERAIS DE CULTURA		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL		608.850	0	608.850
	Fiscal	608.850	0	608.850
1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTIFICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		24.600	0	24.600
	Fiscal	24.600	0	24.600
1046 E.I 18 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES		74.654	0	74.654
	Fiscal	74.654	0	74.654
1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS		264.450	0	264.450
	Fiscal	264.450	0	264.450
1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		2.460	2.460	0
	Fiscal	2.460	2.460	0
1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		1.314.624	0	1.314.624
	Fiscal	1.314.624	0	1.314.624
1052 E.I. 05, 09, 011, 015 - APOIO A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDC		55.000	0	55.000
	Fiscal	55.000	0	55.000
1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL		511.680	0	511.680
	Fiscal	511.680	0	511.680

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1054 E.I. 012, 19 - APOIO FINANCEIRO DESTINADO A SPORT CLUB BULLS POTIGUARES		79.000	0	79.000
	Fiscal	79.000	0	79.000
1057 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER		308.959	308.959	0
	Fiscal	308.959	308.959	0
1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		2.035.650	1.845.000	190.650
	Fiscal	2.035.650	1.845.000	190.650
1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO		430.500	430.500	0
	Fiscal	430.500	430.500	0
1063 E.I. 017 - APOIO A ASSOCIAÇÃO MAIS ARTES		10.444	10.444	0
	Fiscal	10.444	10.444	0
1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO		6.150	6.150	0
	Fiscal	6.150	6.150	0
1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO		27.060	27.060	0
	Fiscal	27.060	27.060	0
1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		98.400	98.400	0
	Fiscal	98.400	98.400	0
1070 E.I.08, 16, 17 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS JOSÉ DANTAS		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APAE - CER II		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		1.479.215	0	1.479.215
	Seguridade Social	1.479.215	0	1.479.215
1073 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MIRADOR		8.448	0	8.448
	Seguridade Social	8.448	0	8.448
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1074 E.I. 017 - CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DA E.M. DE NOSSA SENHORA		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		252.150	0	252.150
	Seguridade Social	252.150	0	252.150
1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE		73.800	0	73.800
	Seguridade Social	73.800	0	73.800
1077 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO CONJUNTO NINAR SALUSTINO		12.112	0	12.112
	Seguridade Social	12.112	0	12.112
1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1086 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DA BANDA MAESTRO SANTA ROSA		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
1087 E.I. 018 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1088 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS SALAS DE AEE		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
1089 E.I. 017 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL QUEIMADAS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO		14.760	14.760	0
	Fiscal	14.760	14.760	0
1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS		1.242.300	1.242.300	0
	Fiscal	1.242.300	1.242.300	0
1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		24.600	24.600	0
	Fiscal	24.600	24.600	0
1095 CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS		1.205.400	0	1.205.400
	Seguridade Social	1.205.400	0	1.205.400
1096 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS NO POVOADO TOTORÓ		12.000	0	12.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Seguridade Social	12.000	0	12.000
<b>1097 E.I. 014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO CRÍNDELIA BEZERRA</b>		<b>134.224</b>	<b>0</b>	<b>134.224</b>
	Seguridade Social	134.224	0	134.224
<b>1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS</b>		<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.300	12.300	0
<b>1100 E.I. 017 - APOIO AO GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE</b>		<b>246.000</b>	<b>0</b>	<b>246.000</b>
	Seguridade Social	246.000	0	246.000
<b>1102 E.I. 012, 020 - APOIO FIN. PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MARLENE RICARDO</b>		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
<b>1103 E.I. 011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA E. M. CASTELO BRANCO</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>1105 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO CN HUB</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>1106 E.I. 015, 017 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO</b>		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
<b>1108 E.I. 11, 12, 13, 16 - APOIO FIN. PARA AMPL. MANUT. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAM PARA A UBS GERALDO RUFINO</b>		<b>162.000</b>	<b>0</b>	<b>162.000</b>
	Seguridade Social	162.000	0	162.000
<b>1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>		<b>147.600</b>	<b>147.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	147.600	147.600	0
<b>1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS</b>		<b>110.700</b>	<b>110.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	110.700	110.700	0
<b>1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL</b>		<b>6.765</b>	<b>6.765</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.765	6.765	0
<b>1194 E.I. 014 - APOIO A NOITE GOSPEL</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1195 E.I. 016 - CONFEÇÃO DE PERSONAGEM PARA INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE EM CURRAIS NOVOS</b>		<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
<b>1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS</b>		<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	24.600	24.600	0
<b>1199 MANUTENÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA.</b>		<b>307.500</b>	<b>0</b>	<b>307.500</b>
	Fiscal	307.500	0	307.500
<b>1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>		<b>172.200</b>	<b>172.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	172.200	172.200	0
<b>1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>		<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.460	2.460	0
<b>1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL</b>		<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	24.600	24.600	0
<b>1205 E.I. 017 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A E.M. GILSON FIRMINO</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	15.000	0	15.000
<b>1207 IMPLANT., MANUT. E APLIAÇÃO DE PROG. VOLTADOS A PISCICULTURA/AQUAPONIA, AVICULTURA, CAPRINO, OVINOCULTURA, FRUTICULTURA.</b>		<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.150	6.150	0
<b>1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>		<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	61.500	61.500	0
<b>1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO</b>		<b>76.875</b>	<b>0</b>	<b>76.875</b>
	Fiscal	76.875	0	76.875
<b>1210 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA</b>		<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	61.500	61.500	0
<b>1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>		<b>73.800</b>	<b>73.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	73.800	73.800	0
<b>1213 DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A MUNICIPALIDADE</b>		<b>184.500</b>	<b>184.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	184.500	184.500	0

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1214 E.I. 014 - APOIO A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORO DE BAIXO E SACO DOS VEADOS		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER		159.900	0	159.900
	Seguridade Social	159.900	0	159.900
1216 E.I. 012 - PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO SÍTIO NAMORADOS		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
1219 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MALHADA GRANDE, POÇO DA SERRA E ADJACÊNCIAS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA		14.760	14.760	0
	Fiscal	14.760	14.760	0
1221 E.I. 11, 13, 14, 15, 19 - MANUT. E APOIO CONST. DE SALAS E CONSULTÓRIOS NO CER/APAE		134.224	0	134.224
	Fiscal	134.224	0	134.224
1222 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE CURRAIS NOVOS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1223 E.I. 04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A O CEO		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA		2.091	0	2.091
	Fiscal	2.091	0	2.091
1228 E.I. 08 - IMPLANTAÇÃO DE UM PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO NA UPA		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
1229 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL		61.500	61.500	0
	Fiscal	61.500	61.500	0
1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA		123.000	123.000	0
	Fiscal	123.000	123.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		159.900	0	159.900
	Seguridade Social	159.900	0	159.900
1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		209.100	0	209.100
	Seguridade Social	209.100	0	209.100
1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES		12.300	12.300	0
	Fiscal	12.300	12.300	0
1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS E COM DESTINAÇÃO DE VEÍCULO		23.370	23.370	0
	Fiscal	23.370	23.370	0
1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO		190.650	190.650	0
	Fiscal	190.650	190.650	0
2000 APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FUMID		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		6.765.874	6.765.874	0
	Fiscal	6.765.874	6.765.874	0
2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		1.206.999	1.206.999	0
	Fiscal	1.206.999	1.206.999	0
2011 E.I. 05 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO CURRAISNOVENSE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM		1.220.000	0	1.220.000
	Seguridade Social	1.220.000	0	1.220.000
2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUIS DE VEÍCULO		78.720	12.300	66.420
	Seguridade Social	78.720	12.300	66.420
2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		2.016.915	2.016.915	0
	Fiscal	2.016.915	2.016.915	0
2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS		61.500	61.500	0
	Fiscal	61.500	61.500	0
2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		1.802.836	1.802.836	0
	Fiscal	1.802.836	1.802.836	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		2.191.614	2.191.614	0
	Fiscal	2.191.614	2.191.614	0
2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		1.230	1.230	0
	Fiscal	1.230	1.230	0
2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO		6.150	6.150	0
	Fiscal	6.150	6.150	0
2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA		2.460	2.460	0
	Fiscal	2.460	2.460	0
2037 CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO		25.830	0	25.830
	Fiscal	25.830	0	25.830
2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA		345.630	345.630	0
	Fiscal	345.630	345.630	0
2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO		73.800	73.800	0
	Fiscal	73.800	73.800	0
2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		1.353.861	0	1.353.861
	Fiscal	1.353.861	0	1.353.861
2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR		1.200.000	1.200.000	0
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		1.725.690	0	1.725.690
	Fiscal	1.725.690	0	1.725.690
2043 E.I. 016 - APOIO AO FESTIVAL DE FANFARRAS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2044 MANUTENÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		18.450	0	18.450
	Fiscal	18.450	0	18.450
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		25.210.080	0	25.210.080
	Fiscal	25.210.080	0	25.210.080
2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO		1.353.000	0	1.353.000
	Fiscal	1.353.000	0	1.353.000
2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES		221.400	0	221.400
	Fiscal	221.400	0	221.400
2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		74.710	0	74.710
	Fiscal	74.710	0	74.710
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				
Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		221.400	0	221.400
	Fiscal	221.400	0	221.400
2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		6.601.656	6.601.656	0
	Fiscal	6.601.656	6.601.656	0
2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		3.690.000	3.690.000	0
	Fiscal	3.690.000	3.690.000	0
2062 E.I. 015 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CATUNDA E CRAIBEIRA		14.224	14.224	0
	Fiscal	14.224	14.224	0
2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		455.100	455.100	0
	Fiscal	455.100	455.100	0
2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		6.231.918	0	6.231.918
	Fiscal	6.231.918	0	6.231.918
2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL		9.840	9.840	0
	Fiscal	9.840	9.840	0
2072 E.I. 05, 18 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS		273.289	0	273.289
	Fiscal	273.289	0	273.289
2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		7.461.180	0	7.461.180
	Seguridade Social	7.461.180	0	7.461.180
2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE		651.900	0	651.900
	Seguridade Social	651.900	0	651.900
2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		63.911	0	63.911
	Seguridade Social	63.911	0	63.911
2077 E.I. 05 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		2.088.268	2.080.808	7.460
	Fiscal	2.088.268	2.080.808	7.460

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		249.629	249.629	0
	Seguridade Social	249.629	249.629	0
2082 PAC I CASA LAR		157.440	71.340	86.100
	Seguridade Social	157.440	71.340	86.100
2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER II (APAE)		49.200	0	49.200
	Seguridade Social	49.200	0	49.200
2085 E.I. 04, 020 - APOIO AO ABRIGO MONSENHOR PAULO HERONCIO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2086 ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS - PTMC		261.890	8.560	253.330
	Seguridade Social	261.890	8.560	253.330
2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1.027.897	306.242	721.655
	Seguridade Social	1.027.897	306.242	721.655
2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO)		20.295	20.295	0
	Seguridade Social	20.295	20.295	0
2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		415.125	415.125	0
	Fiscal	415.125	415.125	0
2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR.		9.840	9.840	0
	Fiscal	9.840	9.840	0
2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS		7.380	7.380	0
	Seguridade Social	7.380	7.380	0
2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		34.760	20.000	14.760
	Seguridade Social	34.760	20.000	14.760
2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.845	1.845	0
	Seguridade Social	1.845	1.845	0
2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA		206.148	206.148	0
	Fiscal	206.148	206.148	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS		1.750.000	1.750.000	0
	Fiscal	1.750.000	1.750.000	0
2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS		123.000	123.000	0
	Fiscal	123.000	123.000	0
2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ( MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA		39.360	39.360	0
	Fiscal	39.360	39.360	0
2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS		55.000	0	55.000
	Fiscal	55.000	0	55.000
2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA		2.980.536	2.119.536	861.000
	Fiscal	2.980.536	2.119.536	861.000
2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.460.000	0	2.460.000
	Fiscal	2.460.000	0	2.460.000
2102 E.I. 05, 014, 18 - APOIO AO NORTEAR - NUCLEO ORG. REAB. E AMP. SOC. PESSOAS COM TRANS ASP. AUTISTA		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
2103 E.I. 018 - APOIO AO PROJETO DE INICIATIVA DO TEATRO DA E.M. PROFª. TRINDADE CAMPELO		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE		265.926	41.451	224.475
	Seguridade Social	265.926	41.451	224.475
2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB		3.690	0	3.690
	Fiscal	3.690	0	3.690
2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS - PROERD		6.150	0	6.150
	Fiscal	6.150	0	6.150
2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA		3.690	0	3.690
	Fiscal	3.690	0	3.690
2108 E.I. 016 - APOIO AS COMPETIÇÕES INTERESCOLARES		15.000	0	15.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2109 E.I. 017 - APOIO A COMUNIDADE RURAL DO MAXIXE	Fiscal	15.000	0	15.000
		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD - PBF		<b>315.643</b>	<b>18.696</b>	<b>296.947</b>
	Seguridade Social	315.643	18.696	296.947
2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>208.780</b>	<b>0</b>	<b>208.780</b>
	Seguridade Social	208.780	0	208.780
2112 E.I. 012, 019 - APOIO FINANC A ASSOCIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, EDUC E ESPORTES DE CURRAIS NOVOS		<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
	Fiscal	130.000	0	130.000
2115 E.I. 11, 022 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MARIA DAS DORES		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
2116 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PEDRO PORFIRIO DA SILVA, BAIRRO PAIZINHO MARIA		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
2117 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MIZUEL XAVIER, BAIRRO DR JOSÉ BEZERRA		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS		<b>13.530</b>	<b>13.530</b>	<b>0</b>
	Fiscal	13.530	13.530	0
2119 E.I. 020 - CONVÊNIO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA CASA IRMÃ ANANILIA		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2120 E.I. 013 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PÚBLICA NO PARQUE DE VAQUEJADA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO - ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS, MONTADORES E CAVALEIROS DO SERIDÓ - AVAMCASE		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		<b>123.000</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	123.000	123.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				
Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2122 E.I. 015, 020 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS JOANINHA PARTEIRA E CENTRO		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE		<b>916.350</b>	<b>0</b>	<b>916.350</b>
	Seguridade Social	916.350	0	916.350
2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		<b>450.180</b>	<b>0</b>	<b>450.180</b>
	Seguridade Social	450.180	0	450.180
2125 E.I. 04, 19, 20 - APOIO AO FUNDO E A ONG DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL		<b>21.224</b>	<b>0</b>	<b>21.224</b>
	Seguridade Social	21.224	0	21.224
2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA E BOMBEIROS MIRIM		<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
	Fiscal	12.300	0	12.300
2128 E.I. 08 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOUTOR JOSÉ BEZERRA		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
2129 E.I. 08 - APOIO A ASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO TOTORÓ		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
2130 E.I. 08 - APOIO A ASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO MIRADOR		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
2131 E.I. 016, 017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II		<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
2132 E.I. 04, 016 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MANOEL SALUSTINO I		<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
2133 E.I. 08, 11, 12, 16, 17, 18, 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CURRAIS NOVOS - APCN		<b>59.000</b>	<b>0</b>	<b>59.000</b>
	Seguridade Social	59.000	0	59.000
2135 E.I. 04, 05, 08, 11 - APOIO A ACDP - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
2136 E.I. 04, 014 - APOIO A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA JIU-JITSU		<b>45.224</b>	<b>45.224</b>	<b>0</b>
	Fiscal	45.224	45.224	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				
Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES		<b>98.400</b>	<b>98.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	98.400	98.400	0
2138 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	15.000	0	15.000

2139 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2140 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2141 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPV'S		1.000.000	1.000.000	0
	Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		402.579	402.579	0
	Fiscal	402.579	402.579	0
2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS		12.300	12.300	0
	Fiscal	12.300	12.300	0
2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS.		6.150	6.150	0
	Fiscal	6.150	6.150	0
2183 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO PROTETORES INDEPENDENTES		9.224	9.224	0
	Fiscal	9.224	9.224	0
2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TECNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO		6.150	6.150	0
	Fiscal	6.150	6.150	0
2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO		12.300	12.300	0
	Fiscal	12.300	12.300	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2198 E.I. 013 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO POVOADO CRUZ PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS.		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO		148.830	148.830	0
	Fiscal	148.830	148.830	0
2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR		12.300	12.300	0
	Fiscal	12.300	12.300	0
2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		7.819.725	0	7.819.725
	Fiscal	7.819.725	0	7.819.725
2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%		14.803.419	0	14.803.419
	Fiscal	14.803.419	0	14.803.419
2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%		3.892.458	0	3.892.458
	Fiscal	3.892.458	0	3.892.458
2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%		1.650.660	0	1.650.660
	Fiscal	1.650.660	0	1.650.660
2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%		634.680	0	634.680
	Fiscal	634.680	0	634.680
2209 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO BAIRRO PREFEITO JOSÉ DANTAS		12.112	0	12.112
	Seguridade Social	12.112	0	12.112
2210 E.I. 04, 05, 011, 012, 014, 017, 018, 019 - APOIO A ONG AGENTES DA PAZ		64.224	64.224	0
	Fiscal	64.224	64.224	0
2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS		12.300	12.300	0
	Fiscal	12.300	12.300	0
2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO GEOPARQUE SERIDO.		18.450	18.450	0
	Fiscal	18.450	18.450	0
2213 E.I. 05, 015 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAIS - APADEVI		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS		6.150	0	6.150
	Fiscal	6.150	0	6.150
2215 E.I. 014 - APOIO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2216 PROGRAMA AGUA DOCE		371.460	371.460	0
	Fiscal	371.460	371.460	0
2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO		6.150	6.150	0
	Fiscal	6.150	6.150	0
2218 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO TOTORÓ (CAT)		10.000	10.000	0

	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS</b>		<b>18.450</b>	<b>18.450</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.450	18.450	0
<b>2220 APOIO/PARceria AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO</b>		<b>70.000</b>	<b>50.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	70.000	50.000	20.000
<b>2221 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO</b>		<b>49.200</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	49.200	49.200	0
<b>2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN</b>		<b>23.370</b>	<b>17.220</b>	<b>6.150</b>
	Seguridade Social	23.370	17.220	6.150
<b>2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		<b>415.863</b>	<b>53.628</b>	<b>362.235</b>
	Seguridade Social	415.863	53.628	362.235
<b>2224 PROGRAMA DE ESTAGIO</b>		<b>246.000</b>	<b>0</b>	<b>246.000</b>
	Seguridade Social	246.000	0	246.000
<b>2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB</b>		<b>1.851.150</b>	<b>1.851.150</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.851.150	1.851.150	0
<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E FARMACIA CENTRAL</b>		<b>916.079</b>	<b>0</b>	<b>916.079</b>
	Seguridade Social	916.079	0	916.079
<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>		<b>5.888.748</b>	<b>0</b>	<b>5.888.748</b>
	Seguridade Social	5.888.748	0	5.888.748
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA AOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICIPIO</b>		<b>467.400</b>	<b>0</b>	<b>467.400</b>
	Seguridade Social	467.400	0	467.400
<b>2230 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>		<b>946.356</b>	<b>0</b>	<b>946.356</b>
	Seguridade Social	946.356	0	946.356
<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		<b>13.486.212</b>	<b>0</b>	<b>13.486.212</b>
	Seguridade Social	13.486.212	0	13.486.212
<b>2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		<b>30.750</b>	<b>30.750</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.750	30.750	0
<b>2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS</b>		<b>54.612</b>	<b>0</b>	<b>54.612</b>
	Fiscal	54.612	0	54.612
<b>2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS POR CALAMIDADE PUBLICA</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>		<b>826.683</b>	<b>0</b>	<b>826.683</b>
	Seguridade Social	826.683	0	826.683
<b>2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS</b>		<b>11.685</b>	<b>0</b>	<b>11.685</b>
	Seguridade Social	11.685	0	11.685
<b>2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS</b>		<b>9.963</b>	<b>9.963</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	9.963	9.963	0
<b>2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS</b>		<b>33.038</b>	<b>0</b>	<b>33.038</b>
	Seguridade Social	33.038	0	33.038
<b>2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>		<b>7.380</b>	<b>0</b>	<b>7.380</b>
	Seguridade Social	7.380	0	7.380
<b>2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</b>		<b>21.279</b>	<b>21.279</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	21.279	21.279	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS</b>		<b>141.450</b>	<b>141.450</b>	<b>0</b>
	Fiscal	141.450	141.450	0
<b>2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA</b>		<b>4.305</b>	<b>4.305</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.305	4.305	0
<b>2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO</b>		<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.460	2.460	0
<b>2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR</b>		<b>5.535</b>	<b>5.535</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.535	5.535	0
<b>2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS</b>		<b>22.140</b>	<b>22.140</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.140	22.140	0
<b>2247 REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA, SETOR DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃOPROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>

	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.</b>		<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	6.150	6.150	0
<b>2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI</b>		<b>46.451</b>	<b>46.451</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	46.451	46.451	0
<b>2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		<b>83.025</b>	<b>83.025</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	83.025	83.025	0
<b>2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ</b>		<b>49.200</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	49.200	49.200	0
<b>2253 E.I. 015 - APOIO A CASA DO IDOSO</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>		<b>307.500</b>	<b>307.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	307.500	307.500	0
<b>2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO</b>		<b>135.300</b>	<b>135.300</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	135.300	135.300	0
<b>2256 E.I. 017 - REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UBS EXPEDITO ARAÚJO</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2257 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA</b>		<b>1.660.500</b>	<b>0</b>	<b>1.660.500</b>
	Fiscal	1.660.500	0	1.660.500
<b>2258 OPORTUNIZAR AOS ESTUDANTES DA REDE ESCOLAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO NO MUNICIPIO</b>		<b>30.750</b>	<b>30.750</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.750	30.750	0
<b>2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>		<b>123.000</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	123.000	123.000	0
<b>2260 E.I. 04 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MARIANO GUIMARÃES</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>		<b>98.400</b>	<b>98.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	98.400	98.400	0
<b>2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE</b>		<b>30.135</b>	<b>30.135</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.135	30.135	0
<b>2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA</b>		<b>104.550</b>	<b>104.550</b>	<b>0</b>
	Fiscal	104.550	104.550	0
<b>2264 TRANSPORTE SANITÁRIO</b>		<b>1.968.000</b>	<b>0</b>	<b>1.968.000</b>
	Seguridade Social	1.968.000	0	1.968.000
<b>2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE</b>		<b>14.760</b>	<b>0</b>	<b>14.760</b>
	Seguridade Social	14.760	0	14.760
<b>2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>		<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	24.600	24.600	0
<b>2269 APOIO FINANCEIRO AO FIA - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
<b>2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>		<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	24.600	24.600	0
<b>2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS</b>		<b>1.625.370</b>	<b>1.625.370</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.625.370	1.625.370	0
<b>2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)</b>		<b>246.000</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	246.000	246.000	0
<b>2274 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AÇÕES NAS ESCOLAS</b>		<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
	Fiscal	12.000	0	12.000
<b>2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E/OU JORNADA AMPLIADA</b>		<b>42.312</b>	<b>0</b>	<b>42.312</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>172.200</b>	<b>0</b>	<b>172.200</b>
	Fiscal	42.312	0	42.312
	Seguridade Social	172.200	0	172.200
<b>2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>		<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>
	Seguridade Social	24.600	0	24.600
<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>		<b>2.324.946</b>	<b>0</b>	<b>2.324.946</b>
	Seguridade Social	2.324.946	0	2.324.946
<b>2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO</b>		<b>7.380</b>	<b>7.380</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.380	7.380	0

2282 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2283 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2284 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2285 APOIO AS POLITIAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS A INCLUSÃO, EQUIDADE E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL		11.000	0	11.000
	Fiscal	11.000	0	11.000
2286 APOIO A ATIVIDADE E EVENTOS VOLTADOS AO PARA-DESPORTO		8.000	0	8.000
	Fiscal	8.000	0	8.000
2287 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS MULTIDICILINARES		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2288 E.I 018 - APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DA COPA JORGE GUIMARÃES DE VOLEIBOL		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
2289 BOLSA ATLETA		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
2290 CONVENIO COM A NORTEAR, PARA RELAIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM ABIENTES ESCOLARES.		10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	10.000	0	10.000
2291 APOIO AS AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
2292 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO MANOEL GARCIA		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2293 APOIAR REFORMAS A RESIDENCIAS DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2294 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA		48.000	48.000	0
	Fiscal	48.000	48.000	0
2295 PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
2296 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIP+, CIGANOS, POVOS DE TERREIROS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
2297 APOIO À POLÍTICAS PÚBLICOS DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E STARTUPS		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
2298 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS EMANCIPADORAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2299 APOIO AS POLITICAS DE HABITAÇÃO		120.000	70.000	50.000
	Seguridade Social	120.000	70.000	50.000
2300 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2301 APOIO AS AÇÕES DAS CÂMARAS SETORIAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2302 APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O EMPREENDEDORISMO FEMININO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2303 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2304 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PVE, PARA COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2305 CRIAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2306 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		162.000	162.000	0
	Fiscal	162.000	162.000	0
2307 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
2308 E.I. 011, 014, 020 - APOIO AO CONSELHO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE CURRAIS NOVOS		45.000	0	45.000

	Seguridade Social	45.000	0	45.000
<b>2310 REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>2311 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE PARA ZONA RURAL</b>		<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
<b>2312 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>2313 E.I 18 - APOIO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HÉLCIO MARQUES DE CURRAIS NOVOS/RN</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>2314 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE</b>		<b>24.224</b>	<b>0</b>	<b>24.224</b>
	Seguridade Social	24.224	0	24.224
<b>2315 E.I. 018 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>2316 E.I. 018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>2317 E.I. 18, 20 - APOIO A CASA DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO - CURRAIS NOVOS/RN</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>2318 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA E.M. DE NOSSA SENHORA</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>2319 E.I. 18 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCO ROSA E HUMBERTO GAMA</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>2320 E.I. 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS NOVOS FUTSAL CLUBE</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>2321 E.I. 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>2322 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS LUZIA VICTOR NA COMUNIDADE CACHOEIRA</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>2323 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS CRINAURA ROSA DE MEDEIROS NA COM. MALHADA DA AREIA</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>2324 E.I. 20 - APOIO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
<b>2325 E.I. APOIO FINANCEIRO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>		<b>4.224</b>	<b>4.224</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.224	4.224	0
<b>2326 E.I. 20 - APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
<b>2327 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL - ANV/AFRA VOLEI</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	30.000	0	30.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2328 E.I. 020 - FINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DR. ELISIO GALVÃO FILHO E PRESIDENTE COSTA E SILVA</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>2329 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO AO ELA INSTITUTO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>2330 E.I. COLETIVA 10 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO FILHO</b>		<b>148.448</b>	<b>0</b>	<b>148.448</b>
	Seguridade Social	148.448	0	148.448
<b>2331 E.I. 11 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO ESPAÇO COBERTO NA E.M. SÃO FRANCISCO DA COMUNIDADE SÃO RAFAEL</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>2332 E.I. 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A E.M. JUSTINO DANTAS</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>2333 E.I. 011 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS E BOMBEIROS MILITARES DOO SERIDÓ - APBMS</b>		<b>69.224</b>	<b>69.224</b>	<b>0</b>
	Fiscal	69.224	69.224	0
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
	Fiscal	513.172	513.172	0
	<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
	Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962

Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141
-------------	------------	-----------	------------

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>7.132.643</b>	<b>7.132.643</b>	<b>0</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>				
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		145.369	145.369	0
1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		221.400	221.400	0
2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		6.765.874	6.765.874	0
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>		<b>2.422.443</b>	<b>2.422.443</b>	<b>0</b>
1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE		30.750	30.750	0
1024 E.I. 017 - APOIO AO MOVIMENTO CULTURAL BATALHA DO GUETO		13.180	13.180	0
1063 E.I. 017 - APOIO AASSOCIAÇÃO MAIS ARTES		10.444	10.444	0
1087 E.I. 018 - APOIO AASSOCIAÇÃO DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDÕES		5.000	5.000	0
1089 E.I. 017 - APOIO AASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL QUEIMADAS		15.000	15.000	0
1100 E.I. 017 - APOIO AO GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO		10.000	10.000	0
1194 E.I. 014 - APOIO A NOITE GOSPEL		30.000	30.000	0
1214 E.I. 014 - APOIO AASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORO DE BAIXO E SACO DOS VEADOS		4.000	4.000	0
1219 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MALHADA GRANDE, POÇO DA SERRA E ADJACÊNCIAS		50.000	50.000	0
1222 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE CURRAIS NOVOS		10.000	10.000	0
2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		1.206.999	1.206.999	0
2011 E.I. 05 - APOIO AASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO CURRAISNOVENSE		10.000	10.000	0
2062 E.I. 015 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CATUNDA E CRAIBEIRA		14.224	14.224	0
2072 E.I. 05, 18 - APOIO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA		24.000	24.000	0
2077 E.I. 05 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO		50.000	50.000	0
2085 E.I. 04, 020 - APOIO AO ABRIGO MONSENHOR PAULO HERONCIO		40.000	40.000	0
2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS		123.000	123.000	0
2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ( MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA		39.360	39.360	0
2109 E.I. 017 - APOIO A COMUNIDADE RURAL DO MAXIXE		20.000	20.000	0
2120 E.I. 013 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PÚBLICA NO PARQUE DE VAQUEJADA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO - ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS, MONTADORES E CAVALEIROS DO SERIDÓ - AVAMCASE		50.000	50.000	0
2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		123.000	123.000	0

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2128 E.I. 08 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOUTOR JOSÉ BEZERRA		10.000	10.000	0
2129 E.I. 08 - APOIO AASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO TOTORÓ		40.000	40.000	0
2130 E.I. 08 - APOIO AASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO MIRADOR		30.000	30.000	0
2135 E.I. 04, 05, 08, 11 - APOIO AACDF - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS		50.000	50.000	0
2136 E.I. 04, 014 - APOIO AASSOCIAÇÃO VIDA NOVA JIU-JITSU		45.224	45.224	0
2183 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO PROTETORES INDEPENDENTES		9.224	9.224	0
2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TECNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO		6.150	6.150	0
2198 E.I. 013 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO POVOADO CRUZ PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS.		15.000	15.000	0
2210 E.I. 04, 05, 011, 012, 014, 017, 018, 019 - APOIO A ONG AGENTES DA PAZ		64.224	64.224	0
2215 E.I. 014 - APOIO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO		40.000	40.000	0
2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA		4.305	4.305	0
2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR		5.535	5.535	0
2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO		24.600	24.600	0
2315 E.I. 018 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM		40.000	40.000	0
2316 E.I. 018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA		5.000	5.000	0
2317 E.I. 18, 20 - APOIO A CASA DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO - CURRAIS NOVOS/RN		15.000	15.000	0
2320 E.I. 19 - APOIO AASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS NOVOS FUTSAL CLUBE		15.000	15.000	0
2321 E.I. 19 - APOIO AASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL		15.000	15.000	0
2326 E.I. 20 - APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA		30.000	30.000	0
2329 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO AO ELA INSTITUTO		10.000	10.000	0
2333 E.I. 011 - APOIO FINANCEIRO AASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS E BOMBEIROS MILITARES DOO SERIDÓ - APBMS		69.224	69.224	0
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>3.952.455</b>	<b>3.952.455</b>	<b>0</b>
1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		65.190	65.190	0
1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		24.600	24.600	0
2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		2.016.915	2.016.915	0

2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS	61.500	61.500	0
2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	1.200.000	1.200.000	0
2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	30.750	30.750	0
2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO	307.500	307.500	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)	246.000	246.000	0
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>	<b>6.475.596</b>	<b>6.475.596</b>	<b>0</b>
1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL	138.990	138.990	0
2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.802.836	1.802.836	0
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	1.750.000	1.750.000	0
2140 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	10.000	10.000	0
2141 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPVS	1.000.000	1.000.000	0
2247 REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA, SETOR DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO	50.000	50.000	0
PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	98.400	98.400	0
2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO	1.625.370	1.625.370	0
2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS	1.625.370	1.625.370	0
<b>05.001 Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento</b>	<b>6.445.712</b>	<b>6.371.912</b>	<b>73.800</b>
1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	184.500	184.500	0
1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	61.500	61.500	0
1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	12.300	12.300	0
1031 E.I. 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20 - AQUIS DE VEÍC., EQUIP., MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	338.048	264.248	73.800
1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	104.550	104.550	0
1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS	92.250	92.250	0
1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	89.790	89.790	0
1037 APOIO AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÉGOCIO E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES)	50.430	50.430	0
1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	24.600	24.600	0
1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	8.610	8.610	0
1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	2.460	2.460	0
1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS	12.300	12.300	0
1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE	147.600	147.600	0
1207 IMPLANT., MANUT. E APLIAÇÃO DE PROG. VOLTADOS A PISCICULTURA/AQUAPONIA, AVICULTURA, CAPRINO, OVINOCULTURA, FRUTICULTURA.	6.150	6.150	0
1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	61.500	61.500	0
1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES	12.300	12.300	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS E COM DESTINAÇÃO DE VEÍCULO	23.370	23.370	0
1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO	190.650	190.650	0
2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2.191.614	2.191.614	0
2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	6.150	6.150	0
2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA	2.460	2.460	0
2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	9.840	9.840	0
2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS	13.530	13.530	0
2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES	98.400	98.400	0
2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO	12.300	12.300	0
2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVALARAÚJO	148.830	148.830	0
2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR	12.300	12.300	0
2216 PROGRAMA AGUA DOCE	371.460	371.460	0
2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB	1.851.150	1.851.150	0
2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS	141.450	141.450	0
2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS	22.140	22.140	0
2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	49.200	49.200	0
2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO	24.600	24.600	0
2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO	7.380	7.380	0
2303 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	20.000	20.000	0
2304 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PVE, PARA COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	40.000	40.000	0
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>	<b>65.574.000</b>	<b>0</b>	<b>65.574.000</b>
1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR	244.770	0	244.770
1041 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DA SESITEC	15.000	0	15.000
1042 TRANSPORTE ESCOLAR	2.302.560	0	2.302.560
1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	608.850	0	608.850
1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTIFICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	24.600	0	24.600

1046 E.I 18 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES	74.654	0	74.654
1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS	264.450	0	264.450
1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1.314.624	0	1.314.624
1052 E.I. 05, 09, 011, 015 - APOIO A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDC	55.000	0	55.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL	511.680	0	511.680
1054 E.I. 012, 19 - APOIO FINANCEIRO DESTINADO A SPORT CLUB BULLS POTIGUARES	79.000	0	79.000
1057 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	15.000	0	15.000
1074 E.I. 017 - CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DA E.M. DE NOSSA SENHORA	15.000	0	15.000
1088 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS SALAS DE AEE	80.000	0	80.000
1103 E.I. 011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA E. M. CASTELO BRANCO	10.000	0	10.000
1199 MANUTENÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIRROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA.	307.500	0	307.500
1205 E.I. 017 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A E.M. GILSON FIRMINO	15.000	0	15.000
1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO	76.875	0	76.875
2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.353.861	0	1.353.861
2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	1.725.690	0	1.725.690
2043 E.I. 016 - APOIO AO FESTIVAL DE FANFARRAS	10.000	0	10.000
2044 MANUTENÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.450	0	18.450
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	25.210.080	0	25.210.080
2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO	1.353.000	0	1.353.000
2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES	221.400	0	221.400
2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	74.710	0	74.710
2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	221.400	0	221.400
2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	55.000	0	55.000
2103 E.I. 018 - APOIO AO PROJETO DE INICIATIVA DO TEATRO DA E.M. PROFª. TRINDADE CAMPELO	5.000	0	5.000
2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB	3.690	0	3.690
2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIAAS DROGAS - PROERD	6.150	0	6.150
2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	3.690	0	3.690
2108 E.I. 016 - APOIO AS COMPETIÇÕES INTERESCOLARES	15.000	0	15.000
2112 E.I. 012, 019 - APOIO FINANC AASSOCIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, EDUC E ESPORTES DE CURRAIS NOVOS	130.000	0	130.000
2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA E BOMBEIROS MIRIM	12.300	0	12.300
2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	7.819.725	0	7.819.725
2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%	14.803.419	0	14.803.419
2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%	3.892.458	0	3.892.458
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%	1.650.660	0	1.650.660
2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%	634.680	0	634.680
2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	6.150	0	6.150
2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS	54.612	0	54.612
2260 E.I. 04 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MARIANO GUIMARÃES	10.000	0	10.000
2274 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AÇÕES NAS ESCOLAS	12.000	0	12.000
2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E/OU JORNADA AMPLIADA	42.312	0	42.312
2284 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	10.000	0	10.000
2285 APOIO AS POLITIAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS A INCLUSÃO, EQUIDADE E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL	11.000	0	11.000
2286 APOIO A ATIVIDADE E EVENTOS VOLTADOS AO PARA-DESPORTO	8.000	0	8.000
2287 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS MULTIDICPLINARES	10.000	0	10.000
2288 E.I 018 - APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DA COPA JORGE GUIMARÃES DE VOLEIBOL	60.000	0	60.000
2289 BOLSA ATLETA	30.000	0	30.000
2290 CONVENIO COM A NORTEAR, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM AMBIENTES ESCOLARES.	10.000	0	10.000
2318 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA E.M. DE NOSSA SENHORA	5.000	0	5.000
2319 E.I. 18 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCO ROSA E HUMBERTO GAMA	10.000	0	10.000
2327 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL - ANV/AFRA VOLEI	30.000	0	30.000
2331 E.I. 11 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO ESPAÇO COBERTO NA E.M. SÃO FRANCISCO DA COMUNIDADE SÃO RAFAEL	20.000	0	20.000
2332 E.I. 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A E.M. JUSTINO DANTAS	10.000	0	10.000
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos</b>	<b>20.289.701</b>	<b>16.778.051</b>	<b>3.511.650</b>
1018 E.I. 08 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA DA RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO	4.000	4.000	0
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	73.800	73.800	0
1036 REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES	100.000	100.000	0

1060 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER	308.959	308.959	0
1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	2.035.650	1.845.000	190.650
1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	430.500	430.500	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO	6.150	6.150	0
1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	27.060	27.060	0
1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	98.400	98.400	0
1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	110.700	110.700	0
1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	172.200	172.200	0
1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2.460	2.460	0
1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	73.800	73.800	0
1213 DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A MUNICIPALIDADE	184.500	184.500	0
1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA	123.000	123.000	0
2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	1.230	1.230	0
2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	6.601.656	6.601.656	0
2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	3.690.000	3.690.000	0
2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	455.100	455.100	0
2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA	2.980.536	2.119.536	861.000
2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.460.000	0	2.460.000
2116 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PEDRO PORFIRIO DA SILVA, BAIRRO PAIZINHO MARIA	20.000	20.000	0
2117 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MIZEL XAVIER, BAIRRO DR JOSÉ BEZERRA	20.000	20.000	0
2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO	123.000	123.000	0
2305 CRIAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	5.000	5.000	0
2306 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	162.000	162.000	0
2328 E.I. 020 - FINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DR. ELISIO GALVÃO FILHO E PRESIDENTE COSTA E SILVA	20.000	20.000	0
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>52.295.338</b>	<b>12.300</b>	<b>52.283.038</b>
1011 E.I. 017 - MANUTENÇÃO, AQUIS. DE REC. LUDICOS E CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE REABIL. CRINDELIA BEZERRA	74.224	0	74.224
1012 E.I. 04, 05, 011, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO	70.000	0	70.000
1014 E.I. 04 - APOIO A ASSOC. DE PROT. ANIMAL DE C. NOVOS/RN	10.000	0	10.000
1016 E.I. 04, 05, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ASS. CURRAISNOVENSE DE DIABÉTES-ACD	117.000	0	117.000
1025 E.I. 08 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA A UBS DR FERREIRINHA DR JOSÉ BEZERRA)	25.000	0	25.000
1070 E.I.08, 16, 17 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS JOSÉ DANTAS	50.000	0	50.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APAE - CER II	80.000	0	80.000
1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	1.479.215	0	1.479.215
1073 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MIRADOR	8.448	0	8.448
1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	252.150	0	252.150
1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE	73.800	0	73.800
1077 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO CONJUNTO NINAR SALUSTINO	12.112	0	12.112
1095 CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS	1.205.400	0	1.205.400
1096 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS NO POVOADO TOTORÓ	12.000	0	12.000
1097 E.I. 014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO CRINDELIA BEZERRA	134.224	0	134.224
1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	246.000	0	246.000
1102 E.I. 012, 020 - APOIO FIN. PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MARLENE RICARDO	40.000	0	40.000
1106 E.I. 015, 017 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO	40.000	0	40.000
1108 E.I. 11, 12, 13, 16 - APOIO FIN. PARA AMPL. MANUT. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAM PARA A UBS GERALDO RUFINO	162.000	0	162.000
1195 E.I. 016 - CONFECÇÃO DE PERSONAGEM PARA INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE EM CURRAIS NOVOS	4.000	0	4.000
1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	159.900	0	159.900
1216 E.I. 012 - PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO SÍTIO NAMORADOS	30.000	0	30.000
1221 E.I. 11, 13, 14, 15, 19 - MANUT. E APOIO CONST. DE SALAS E CONSULTÓRIOS NO CER/APAE	134.224	0	134.224
1223 E.I. 04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CEO	10.000	0	10.000
1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA	2.091	0	2.091
1228 E.I. 08 - IMPLANTAÇÃO DE UM PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO NA UPA	40.000	0	40.000
1229 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	15.000	0	15.000
1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	159.900	0	159.900
1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	209.100	0	209.100
2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM	1.220.000	0	1.220.000
2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUIS DE VEICULO	78.720	12.300	66.420
2037 CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO	25.830	0	25.830

2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	6.231.918	0	6.231.918
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2073 AÇÕES EM VIGILANCIAAMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS	273.289	0	273.289
2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	7.461.180	0	7.461.180
2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	651.900	0	651.900
2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	63.911	0	63.911
2102 E.I. 05, 014, 18 - APOIO AO NORTEAR - NUCLEO ORG. REAB. E AMP. SOC. PESSOAS COM TRANS ASP. AUTISTA	80.000	0	80.000
2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	208.780	0	208.780
2115 E.I. 11, 022 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA UBS MARIA DAS DORES	40.000	0	40.000
2122 E.I. 015, 020 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA UBS JOANINHA PARTEIRA E CENTRO	40.000	0	40.000
2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE	916.350	0	916.350
2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	450.180	0	450.180
2125 E.I. 04, 19, 20 - APOIO AO FUNDO E A ONG DE PROTEÇÃO E DEFESAANIMAL	21.224	0	21.224
2131 E.I. 016, 017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II	35.000	0	35.000
2132 E.I. 04, 016 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MANOEL SALUSTINO I	25.000	0	25.000
2133 E.I. 08, 11, 12, 16, 17, 18, 19 - APOIO AASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CURRAIS NOVOS - APCN	59.000	0	59.000
2138 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO	15.000	0	15.000
2139 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	10.000	0	10.000
2209 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO BAIRRO PREFEITO JOSÉ DANTAS	12.112	0	12.112
2213 E.I. 05, 015 - APOIO AASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAIS - APADEVI	110.000	0	110.000
2224 PROGRAMA DE ESTAGIO	246.000	0	246.000
2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E FARMACIA CENTRAL	916.079	0	916.079
2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	5.888.748	0	5.888.748
2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIAAOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICIPIO	467.400	0	467.400
2230 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA	946.356	0	946.356
2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.486.212	0	13.486.212
2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO	826.683	0	826.683
2253 E.I. 015 - APOIO A CASA DO IDOSO	20.000	0	20.000
2256 E.I. 017 - REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UBS EXPEDITO ARAÚJO	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2257 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA	1.660.500	0	1.660.500
2264 TRANSPORTE SANITÁRIO	1.968.000	0	1.968.000
2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	14.760	0	14.760
2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAATENÇÃO BÁSICA	172.200	0	172.200
2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	24.600	0	24.600
2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	2.324.946	0	2.324.946
2307 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA	15.000	0	15.000
2308 E.I. 011, 014, 020 - APOIO AO CONSELHO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE CURRAIS NOVOS	45.000	0	45.000
2310 REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARAAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	20.000	0	20.000
2311 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE PARA ZONA RURAL	80.000	0	80.000
2312 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	10.000	0	10.000
2313 E.I 18 - APOIO AASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HÉLCIO MARQUES DE CURRAIS NOVOS/RN	10.000	0	10.000
2314 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	24.224	0	24.224
2322 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA UBS LUZIA VICTOR NA COMUNIDADE CACHOEIRA	20.000	0	20.000
2323 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA UBS CRINAURA ROSA DE MEDEIROS NA COM. MALHADA DA AREIA	20.000	0	20.000
2324 E.I. 20 - APOIO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	5.000	0	5.000
2330 E.I. COLETIVA 10 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARAA POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO FILHO	148.448	0	148.448
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>	<b>5.911.101</b>	<b>3.636.686</b>	<b>2.274.415</b>
1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA	51.200	51.200	0
1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARAAASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000	0	150.000
2000 APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FUMID	10.000	10.000	0
2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2.088.268	2.080.808	7.460
2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	249.629	249.629	0
2082 PAC I CASA LAR	157.440	71.340	86.100
2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER II (APAE)	49.200	0	49.200
2086 ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS - PTMC	261.890	8.560	253.330
2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.027.897	306.242	721.655
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO)	20.295	20.295	0
2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAI	7.380	7.380	0
2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	34.760	20.000	14.760
2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.845	1.845	0
2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE	265.926	41.451	224.475
2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD - PBF	315.643	18.696	296.947
2119 E.I. 020 - CONVÊNIO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA CASA IRMÃ ANANILIA	5.000	5.000	0
2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN	23.370	17.220	6.150
2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	415.863	53.628	362.235
2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS POR CALAMIDADE PUBLICA	10.000	10.000	0
2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	11.685	0	11.685
2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS	9.963	9.963	0
2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	33.038	0	33.038
2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	7.380	0	7.380
2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	21.279	21.279	0
2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.	6.150	6.150	0
2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI	46.451	46.451	0
2250 BENEFICIOS EVENTUAIS	83.025	83.025	0
2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO	135.300	135.300	0
2269 APOIO FINANCEIRO AO FIA - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	150.000	150.000	0
2291 APOIO AS AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	15.000	15.000	0
2292 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO MANOEL GARCIA	30.000	30.000	0
2293 APOIAR REFORMAS A RESIDENCIAS DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	30.000	30.000	0
2294 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA	48.000	48.000	0
2296 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAP+, CIGANOS, POVOS DE TERREIROS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.	4.000	4.000	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2298 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS EMANCIPADORAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	10.000	10.000	0
2299 APOIO AS POLITICAS DE HABITAÇÃO	120.000	70.000	50.000
2325 E.I. APOIO FINANCEIRO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	4.224	4.224	0
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>	<b>2.151.760</b>	<b>2.131.760</b>	<b>20.000</b>
1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO	14.760	14.760	0
1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAI	1.242.300	1.242.300	0
1105 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO CN HUB	15.000	15.000	0
1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	6.765	6.765	0
1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS	24.600	24.600	0
1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL	24.600	24.600	0
1210 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	61.500	61.500	0
1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA	14.760	14.760	0
1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	61.500	61.500	0
2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	415.125	415.125	0
2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAI E NATUR.	9.840	9.840	0
2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS	12.300	12.300	0
2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIações CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS.	6.150	6.150	0
2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	12.300	12.300	0
2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO GEOPARQUE SERIDO.	18.450	18.450	0
2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURÍSTICO	6.150	6.150	0
2218 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO TOTORÓ (CAT)	10.000	10.000	0
2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	18.450	18.450	0
2220 APOIO/PARCELIAS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO	70.000	50.000	20.000
2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	2.460	2.460	0
2258 OPORTUNIZAR AOS ESTUDANTES DA REDE ESCOLAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO NO MUNICIPIO	30.750	30.750	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2295 PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS	12.000	12.000	0
2297 APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E STARTUPS	12.000	12.000	0
2300 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	20.000	20.000	0
2301 APOIO AS AÇÕES DAS CÂMARAS SETORIAIS	15.000	15.000	0
2302 APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O EMPREENDEDORISMO FEMININO	15.000	15.000	0

<b>11.001 Controle Interno</b>	<b>236.283</b>	<b>236.283</b>	<b>0</b>
2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	206.148	206.148	0
2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE	30.135	30.135	0
<b>12.001 Procuradoria Geral</b>	<b>507.129</b>	<b>507.129</b>	<b>0</b>
2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	402.579	402.579	0
2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA	104.550	104.550	0
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>583.830</b>	<b>534.630</b>	<b>49.200</b>
1017 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS	49.200	0	49.200
1043 E.I. 016 - APOIO A CAPACITAÇÕES/OFICINAS E AÇÕES GERAIS DE CULTURA	22.000	22.000	0
1086 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DA BANDA MAESTRO SANTA ROSA	14.000	14.000	0
2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA	345.630	345.630	0
2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO	73.800	73.800	0
2221 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO	49.200	49.200	0
2282 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000	15.000	0
2283 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000	15.000	0
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>	<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	513.172	513.172	0
<b>Total:</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>161.520.743</b>	<b>42.318.611</b>	<b>119.202.132</b>
	Fiscal	116.062.896	40.865.173	75.197.723
	Seguridade Social	45.457.847	1.453.438	44.004.409
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>12.457.248</b>	<b>7.873.277</b>	<b>4.583.971</b>
	Fiscal	10.277.776	7.776.537	2.501.239
	Seguridade Social	2.179.472	96.740	2.082.732
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
	Fiscal	513.172	513.172	0
<b>Total</b>		<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
	Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
	Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Modalidade de Aplicação</b>		<b>173.977.991</b>	<b>50.191.888</b>	<b>123.786.103</b>
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>126.340.672</b>	<b>48.641.710</b>	<b>77.698.962</b>
	Fiscal	126.340.672	48.641.710	77.698.962
	Seguridade Social	47.637.319	1.550.178	46.087.141
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
	Fiscal	513.172	513.172	0
<b>Total</b>		<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
	Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
	Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Elemento da Despesa</b>		<b>46.740</b>	<b>46.740</b>	<b>0</b>
<b>01 APOSENTADORIA E REFORMAS</b>		<b>46.740</b>	<b>46.740</b>	<b>0</b>
	Fiscal	46.740	46.740	0
<b>03 PENSÕES</b>		<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	24.600	24.600	0
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>6.120.370</b>	<b>529.940</b>	<b>5.590.430</b>
	Fiscal	2.363.790	411.780	1.952.010
	Seguridade Social	3.756.580	118.160	3.638.420
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>70.963.044</b>	<b>14.810.223</b>	<b>56.152.821</b>
	Fiscal	60.707.673	14.668.773	46.038.900
	Seguridade Social	10.255.371	141.450	10.113.921
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>16.902.330</b>	<b>3.143.334</b>	<b>13.758.996</b>
	Fiscal	13.644.023	3.086.023	10.558.000

	Seguridade Social	3.258.307	57.311	3.200.996
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>450.548</b>	<b>124.556</b>	<b>325.992</b>
	Fiscal	157.439	113.240	44.199
	Seguridade Social	293.109	11.316	281.793
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>1.036.900</b>	<b>30.750</b>	<b>1.006.150</b>
	Fiscal	36.900	30.750	6.150
	Seguridade Social	1.000.000	0	1.000.000
<b>18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		<b>1.749.060</b>	<b>0</b>	<b>1.749.060</b>
	Fiscal	1.749.060	0	1.749.060
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>15.022.982</b>	<b>4.564.160</b>	<b>10.458.822</b>
	Fiscal	11.865.290	4.226.669	7.638.621
	Seguridade Social	3.157.692	337.491	2.820.201
<b>31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>		<b>84.255</b>	<b>43.050</b>	<b>41.205</b>
	Fiscal	84.255	43.050	41.205
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>1.585.145</b>	<b>204.925</b>	<b>1.380.220</b>
	Fiscal	571.655	113.935	457.720
	Seguridade Social	1.013.490	90.990	922.500
<b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		<b>23.370</b>	<b>18.450</b>	<b>4.920</b>
	Fiscal	17.220	13.530	3.690
	Seguridade Social	6.150	4.920	1.230
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		<b>26.568</b>	<b>26.568</b>	<b>0</b>
	Fiscal	26.568	26.568	0
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		<b>3.011.284</b>	<b>1.125.695</b>	<b>1.885.589</b>
	Fiscal	2.305.565	928.655	1.376.910
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	705.719	197.040	508.679
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>34.165.705</b>	<b>12.479.390</b>	<b>21.686.315</b>
	Fiscal	16.847.074	12.378.404	4.468.670
	Seguridade Social	17.318.631	100.986	17.217.645
<b>40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>11.500</b>	<b>11.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.500	11.500	0
<b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>4.872.926</b>	<b>1.533.098</b>	<b>3.339.828</b>
	Fiscal	2.004.428	1.333.874	670.554
	Seguridade Social	2.868.498	199.224	2.669.274
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>1.319.604</b>	<b>1.249.494</b>	<b>70.110</b>
	Fiscal	1.319.604	1.249.494	70.110
<b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>2.043.640</b>	<b>373.515</b>	<b>1.670.125</b>
	Fiscal	283.300	182.040	101.260
	Seguridade Social	1.760.340	191.475	1.568.865
<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>3.428.969</b>	<b>2.188.069</b>	<b>1.240.900</b>
	Fiscal	3.085.969	2.138.069	947.900
	Seguridade Social	343.000	50.000	293.000
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>4.636.759</b>	<b>1.299.838</b>	<b>3.336.921</b>
	Fiscal	2.800.287	1.253.098	1.547.189
	Seguridade Social	1.836.472	46.740	1.789.732
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>1.760.000</b>	<b>1.760.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.760.000	1.760.000	0
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>2.688.715</b>	<b>2.688.715</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.686.870	2.686.870	0
	Seguridade Social	1.845	1.845	0
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>120.294</b>	<b>43.665</b>	<b>76.629</b>
	Fiscal	63.099	42.435	20.664
	Seguridade Social	57.195	1.230	55.965
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>1.882.683</b>	<b>1.871.613</b>	<b>11.070</b>
	Fiscal	1.877.763	1.871.613	6.150
	Seguridade Social	4.920	0	4.920
<b>99 A CLASSIFICAR</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
	Fiscal	513.172	513.172	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

9. NATUREZA DA DESPESA.PDF

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>161.520.743</b>	<b>42.318.611</b>	<b>119.202.132</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>95.158.559</b>	<b>18.650.162</b>	<b>76.508.397</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		95.158.559	18.650.162	76.508.397
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		46.740	46.740	0
	Fiscal	46.740	46.740	0
3.1.90.03 PENSÕES		24.600	24.600	0
	Fiscal	24.600	24.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.120.370	529.940	5.590.430
	Fiscal	2.363.790	411.780	1.952.010
	Seguridade Social	3.756.580	118.160	3.638.420
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		70.963.044	14.810.223	56.152.821
	Fiscal	60.707.673	14.668.773	46.038.900
	Seguridade Social	10.255.371	141.450	10.113.921
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.902.330	3.143.334	13.758.996
	Fiscal	13.644.023	3.086.023	10.558.000
	Seguridade Social	3.258.307	57.311	3.200.996
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.036.900	30.750	1.006.150
	Fiscal	36.900	30.750	6.150
	Seguridade Social	1.000.000	0	1.000.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		61.500	61.500	0
	Fiscal	61.500	61.500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.075	3.075	0
	Fiscal	3.075	3.075	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>66.362.184</b>	<b>23.668.449</b>	<b>42.693.735</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		66.362.184	23.668.449	42.693.735
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		450.548	124.556	325.992
	Fiscal	157.439	113.240	44.199
	Seguridade Social	293.109	11.316	281.793
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.749.060	0	1.749.060
	Fiscal	1.749.060	0	1.749.060
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.022.982	4.564.160	10.458.822
	Fiscal	11.865.290	4.226.669	7.638.621
	Seguridade Social	3.157.692	337.491	2.820.201
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		84.255	43.050	41.205
	Fiscal	84.255	43.050	41.205
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.585.145	204.925	1.380.220
	Fiscal	571.655	113.935	457.720
	Seguridade Social	1.013.490	90.990	922.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.370	18.450	4.920
	Fiscal	17.220	13.530	3.690
	Seguridade Social	6.150	4.920	1.230
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		26.568	26.568	0
	Fiscal	26.568	26.568	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.011.284	1.125.695	1.885.589
	Fiscal	2.305.565	928.655	1.376.910
	Seguridade Social	705.719	197.040	508.679
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.165.705	12.479.390	21.686.315
	Fiscal	16.847.074	12.378.404	4.468.670
	Seguridade Social	17.318.631	100.986	17.217.645

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.500	11.500	0
	Fiscal	11.500	11.500	0

3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		4.872.926	1.533.098	3.339.828
	Fiscal	2.004.428	1.333.874	670.554
	Seguridade Social	2.868.498	199.224	2.669.274
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.319.604	1.249.494	70.110
	Fiscal	1.319.604	1.249.494	70.110
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.043.640	373.515	1.670.125
	Fiscal	283.300	182.040	101.260
	Seguridade Social	1.760.340	191.475	1.568.865
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.845	1.845	0
	Seguridade Social	1.845	1.845	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		117.219	40.590	76.629
	Fiscal	60.024	39.360	20.664
	Seguridade Social	57.195	1.230	55.965
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.876.533	1.871.613	4.920
	Fiscal	1.871.613	1.871.613	0
	Seguridade Social	4.920	0	4.920
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>12.457.248</b>	<b>7.873.277</b>	<b>4.583.971</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>8.071.878</b>	<b>3.487.907</b>	<b>4.583.971</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.071.878	3.487.907	4.583.971
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.428.969	2.188.069	1.240.900
	Fiscal	3.085.969	2.138.069	947.900
	Seguridade Social	343.000	50.000	293.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.636.759	1.299.838	3.336.921
	Fiscal	2.800.287	1.253.098	1.547.189
	Seguridade Social	1.836.472	46.740	1.789.732
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.150	0	6.150
	Fiscal	6.150	0	6.150
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>4.385.370</b>	<b>4.385.370</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.385.370	4.385.370	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.760.000	1.760.000	0
	Fiscal	1.760.000	1.760.000	0
4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.625.370	2.625.370	0
	Fiscal	2.625.370	2.625.370	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		513.172	513.172	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		513.172	513.172	0
	Fiscal	513.172	513.172	0
<b>Total</b>		<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
Fiscal:		126.853.844	49.154.882	77.698.962
Seguridade:		47.637.319	1.550.178	46.087.141

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		
<b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>		<b>366.769</b>
<b>01 Câmara Municipal</b>		<b>366.769</b>
	01.001 Câmara Municipal	366.769
<b>Poder Executivo</b>		<b>7.705.109</b>
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>		<b>60.270</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito	60.270
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>67.650</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração	67.650
<b>04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		<b>80.750</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	80.750
<b>05 Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento</b>		<b>577.148</b>
	05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	577.148
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b>		<b>1.486.770</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes	1.486.770
<b>07 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos</b>		<b>2.820.650</b>
	07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	2.820.650

<b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>1.846.461</b>
	08.031 Fundo Municipal de Saúde	1.846.461
<b>09 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>		<b>433.430</b>
	09.031 Fundo de Assistência Social	433.430
<b>10 Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo</b>		<b>192.360</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	192.360
<b>11 Controladoria Pública</b>		<b>4.920</b>
	11.001 Controle Interno	4.920
<b>12 Procuradoria Geral do Município</b>		<b>6.150</b>
	12.001 Procuradoria Geral	6.150
<b>13 Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>128.550</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura	128.550
<b>Total</b>		<b>8.071.878</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100 Atividade de Apoio Administrativo			<b>61.208.270</b>	<b>40.612.019</b>	<b>20.596.251</b>
	01.001 Câmara Municipal		6.765.874	6.765.874	0
		2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	6.765.874	6.765.874	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		1.683.699	1.683.699	0
		1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE	30.750	30.750	0
		1194 E.I. 014 - APOIO A NOITE GOSPEL	30.000	30.000	0
		2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	1.206.999	1.206.999	0
		2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	123.000	123.000	0
		2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA( MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA	39.360	39.360	0
		2120 E.I. 013 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PÚBLICA NO PARQUE DE VAQUEJADA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO - ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS, MONTADORES E CAVALEIROS DO SERIDÓ - AVAMCASE	50.000	50.000	0
		2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	123.000	123.000	0
		2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TECNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO	6.150	6.150	0
		2215 E.I. 014 - APOIO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO	40.000	40.000	0
		2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA	4.305	4.305	0
		2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR	5.535	5.535	0
		2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO	24.600	24.600	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		3.856.515	3.856.515	0
		1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	24.600	24.600	0
		2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2.016.915	2.016.915	0
		2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS	61.500	61.500	0
		2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	1.200.000	1.200.000	0
		2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO	307.500	307.500	0
		2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)	246.000	246.000	0
	04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		6.326.606	6.326.606	0
		2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.802.836	1.802.836	0
		2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	1.750.000	1.750.000	0
		2141 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPV'S	1.000.000	1.000.000	0

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2247 REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA, SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃOPROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	50.000	50.000	0
		2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO	98.400	98.400	0
		2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS	1.625.370	1.625.370	0
	05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		4.570.434	4.570.434	0
		1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS E COM DESTINAÇÃO DE VEÍCULO	23.370	23.370	0
		1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO	190.650	190.650	0
		2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2.191.614	2.191.614	0
		2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE	98.400	98.400	0

		DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES			
		2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB	1.851.150	1.851.150	0
		2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS	141.450	141.450	0
		2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	49.200	49.200	0
		2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO	24.600	24.600	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes		2.842.314	0	2.842.314
		1046 E.I 18 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES	74.654	0	74.654
		1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1.314.624	0	1.314.624
		1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO	76.875	0	76.875
		2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.353.861	0	1.353.861
		2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA E BOMBEIROS MIRIM	12.300	0	12.300
		2284 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	10.000	0	10.000
	07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		16.749.122	13.428.122	3.321.000
		1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	98.400	98.400	0
		1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	172.200	172.200	0
		2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	1.230	1.230	0
		2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	6.601.656	6.601.656	0
		2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	3.690.000	3.690.000	0
		2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	455.100	455.100	0
		2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA	2.980.536	2.119.536	861.000
		2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.460.000	0	2.460.000
		2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO	123.000	123.000	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2305 CRIAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	5.000	5.000	0
		2306 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	162.000	162.000	0
	08.031 Fundo Municipal de Saúde		14.437.777	12.300	14.425.477
		1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE	73.800	0	73.800
		1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAUDE	246.000	0	246.000
		1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA	2.091	0	2.091
		2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E AQUIS DE VEICULO	78.720	12.300	66.420
		2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	6.231.918	0	6.231.918
		2224 PROGRAMA DE ESTAGIO	246.000	0	246.000
		2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	5.888.748	0	5.888.748
		2257 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA	1.660.500	0	1.660.500
		2312 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	10.000	0	10.000
	09.031 Fundo de Assistência Social		2.586.867	2.579.407	7.460
		2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2.088.268	2.080.808	7.460
		2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	249.629	249.629	0
		2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO)	20.295	20.295	0
		2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAI	7.380	7.380	0
		2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.845	1.845	0
		2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.	6.150	6.150	0
		2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO	135.300	135.300	0
		2292 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO MANOEL GARCIA	30.000	30.000	0
		2294 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA	48.000	48.000	0
	10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		609.650	609.650	0
		1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	6.765	6.765	0
		1210 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	61.500	61.500	0
		2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	415.125	415.125	0
		2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRIHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS	12.300	12.300	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIações CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS.	6.150	6.150	0
		2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS	6.150	6.150	0

		SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO			
		2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	18.450	18.450	0
		2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	2.460	2.460	0
		2258 OPORTUNIZAR AOS ESTUDANTES DA REDE ESCOLAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO NO MUNICÍPIO	30.750	30.750	0
		2300 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20.000	20.000	0
		2301 APOIO AS AÇÕES DAS CÂMARAS SETORIAIS	15.000	15.000	0
		2302 APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O EMPREENDEDORISMO FEMININO	15.000	15.000	0
	11.001 Controle Interno		236.283	236.283	0
		2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	206.148	206.148	0
		2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE	30.135	30.135	0
	12.001 Procuradoria Geral		507.129	507.129	0
		2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	402.579	402.579	0
		2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA	104.550	104.550	0
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura		36.000	36.000	0
		1043 E.I. 016 - APOIO A CAPACITAÇÕES/OFICINAS E AÇÕES GERAIS DE CULTURA	22.000	22.000	0
		1086 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DA BANDA MAESTRO SANTA ROSA	14.000	14.000	0
0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos			<b>366.769</b>	<b>366.769</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		366.769	366.769	0
		1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	145.369	145.369	0
		1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	221.400	221.400	0
0102 Apoio a Agricultura Familiar			<b>362.014</b>	<b>362.014</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		129.224	129.224	0
		1087 E.I. 018 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDÕES	5.000	5.000	0
		1089 E.I. 017 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL QUEIMADAS	15.000	15.000	0
		2062 E.I. 015 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CATUNDA E CRAIBEIRA	14.224	14.224	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2109 E.I. 017 - APOIO A COMUNIDADE RURAL DO MAXIXE	20.000	20.000	0
		2129 E.I. 08 - APOIO A ASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO TOTORÓ	40.000	40.000	0
		2130 E.I. 08 - APOIO A ASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO MIRADOR	30.000	30.000	0
		2316 E.I. 018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA	5.000	5.000	0
	05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		232.790	232.790	0
		1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	89.790	89.790	0
		1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÓGOCIO E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES)	50.430	50.430	0
		1207 IMPLANT., MANUT. E APLIAÇÃO DE PROG. VOLTADOS A PISCICULTURA/AQUAPONIA, AVICULTURA, CAPRINO, OVINOCULTURA, FRUTICULTURA.	6.150	6.150	0
		1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES	12.300	12.300	0
		2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO	12.300	12.300	0
		2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR	12.300	12.300	0
		2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS	22.140	22.140	0
		2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO	7.380	7.380	0
		2303 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	20.000	20.000	0
0103 Infra-estrutura Social			<b>5.105.510</b>	<b>4.821.532</b>	<b>283.978</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		40.000	40.000	0
		2315 E.I. 018 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM	40.000	40.000	0
	05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		156.210	156.210	0
		1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	8.610	8.610	0
		1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE	147.600	147.600	0
	07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		3.332.079	3.141.429	190.650
		1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	73.800	73.800	0
		1036 REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES	100.000	100.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER	308.959	308.959	0
		1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	2.035.650	1.845.000	190.650

		1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	430.500	430.500	0
		1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO	6.150	6.150	0
		1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	27.060	27.060	0
		1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2.460	2.460	0
		1213 DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A MUNICIPALIDADE	184.500	184.500	0
		1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA	123.000	123.000	0
		2116 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PEDRO PORFIRIO DA SILVA, BAIRRO PAIZINHO MARIA	20.000	20.000	0
		2117 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MIZEL XAVIER, BAIRRO DR JOSÉ BEZERRA	20.000	20.000	0
	08.031 Fundo Municipal de Saúde		12.000	0	12.000
		1096 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS NO POVOADO TOTORÓ	12.000	0	12.000
	09.031 Fundo de Assistência Social		194.711	133.383	61.328
		1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA	51.200	51.200	0
		2000 APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FUMID	10.000	10.000	0
		2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	34.760	20.000	14.760
		2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN	23.370	17.220	6.150
		2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS POR CALAMIDADE PÚBLICA	10.000	10.000	0
		2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS	9.963	9.963	0
		2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	33.038	0	33.038
		2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	7.380	0	7.380
		2291 APOIO AS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	15.000	15.000	0
	10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		1.370.510	1.350.510	20.000
		1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS	1.242.300	1.242.300	0
		1105 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO CN HUB	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA	14.760	14.760	0
		2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO GEOPARQUE SERIDO.	18.450	18.450	0
		2218 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO TOTORÓ (CAT)	10.000	10.000	0
		2220 APOIO/PARCELIAS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO	70.000	50.000	20.000
0105 Desenvolvimento de Recursos Humanos			<b>225.940</b>	<b>95.940</b>	<b>130.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		95.940	95.940	0
		1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	65.190	65.190	0
		2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	30.750	30.750	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes		130.000	0	130.000
		2112 E.I. 012, 019 - APOIO FINANC A ASSOCIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, EDUC E ESPORTES DE CURRAIS NOVOS	130.000	0	130.000
0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			<b>260.214</b>	<b>260.214</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		69.224	69.224	0
		2333 E.I. 011 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS E BOMBEIROS MILITARES DOO SERIDÓ - APBMS	69.224	69.224	0
	04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		138.990	138.990	0
		1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL	138.990	138.990	0
	05.001 Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		40.000	40.000	0
		2304 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PVE, PARA COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	40.000	40.000	0
	10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		12.000	12.000	0
		2297 APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E STARTUPS	12.000	12.000	0
0107 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino			<b>2.105.402</b>	<b>0</b>	<b>2.105.402</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes		2.105.402	0	2.105.402
		1074 E.I. 017 - CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DA E.M. DE NOSSA SENHORA	15.000	0	15.000
		1103 E.I. 011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA E. M. CASTELO BRANCO	10.000	0	10.000
		2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	1.725.690	0	1.725.690
		2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	221.400	0	221.400
		2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	55.000	0	55.000
		2103 E.I. 018 - APOIO AO PROJETO DE INICIATIVA DO TEATRO DA E.M. PROFª. TRINDADE CAMPELO	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2260 E.I. 04 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MARIANO GUIMARÃES	10.000	0	10.000
		2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E/OU JORNADA AMPLIADA	42.312	0	42.312
		2285 APOIO AS POLITIAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS A INCLUSÃO, EQUIDADE E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL	11.000	0	11.000
		2290 CONVENIO COM A NORTEAR, PARA RELAIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM ABIENTES ESCOLARES.	10.000	0	10.000
0109 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais			<b>268.450</b>	<b>4.000</b>	<b>264.450</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes		264.450	0	264.450
		1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS	264.450	0	264.450
	07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		4.000	4.000	0
		1018 E.I. 08 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA DA RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO	4.000	4.000	0
0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal			<b>114.280</b>	<b>28.450</b>	<b>85.830</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		10.000	10.000	0
		2140 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	10.000	10.000	0
	05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		18.450	18.450	0
		1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APRENDIDOS	12.300	12.300	0
		2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	6.150	6.150	0
	08.031 Fundo Municipal de Saúde		85.830	0	85.830
		2037 CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO	25.830	0	25.830
		2307 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA	15.000	0	15.000
		2308 E.I. 011, 014, 020 - APOIO AO CONSELHO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE CURRAIS NOVOS	45.000	0	45.000
0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental			<b>417.279</b>	<b>138.990</b>	<b>278.289</b>
	05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		28.290	28.290	0
		1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	12.300	12.300	0
		2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA	2.460	2.460	0
		2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS	13.530	13.530	0
	07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		110.700	110.700	0
		1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	110.700	110.700	0
	08.031 Fundo Municipal de Saúde		278.289	0	278.289
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS	273.289	0	273.289
		2324 E.I. 20 - APOIO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	5.000	0	5.000
0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde			<b>36.369.146</b>	<b>421.460</b>	<b>35.947.686</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		50.000	50.000	0
		2135 E.I. 04, 05, 08, 11 - APOIO AACDF - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	50.000	50.000	0
	05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		371.460	371.460	0
		2216 PROGRAMA AAGUA DOCE	371.460	371.460	0
	08.031 Fundo Municipal de Saúde		35.947.686	0	35.947.686
		1011 E.I. 017 - MANUTENÇÃO, AQUIS. DE REC. LUDICOS E CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE REABIL. CRINDELIA BEZERRA	74.224	0	74.224
		1012 E.I. 04, 05, 011, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO	70.000	0	70.000
		1014 E.I. 04 - APOIO A ASSOC. DE PROT. ANIMAL DE C. NOVOS/RN	10.000	0	10.000
		1016 E.I. 04, 05, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ASS. CURRAISNOVENSE DE DIABÉTES-ACD	117.000	0	117.000
		1025 E.I. 08 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA A UBS DR FERREIRINHA DR JOSÉ BEZERRA)	25.000	0	25.000
		1070 E.I.08, 16, 17 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS JOSÉ DANTAS	50.000	0	50.000
		1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APAAE - CER II	80.000	0	80.000
		1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	1.479.215	0	1.479.215
		1073 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MIRADOR	8.448	0	8.448
		1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	252.150	0	252.150
		1077 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO CONJUNTO NINAR SALUSTINO	12.112	0	12.112
		1095 CONVÊNIO APAAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS	1.205.400	0	1.205.400

		1097 E.I. 014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO CRINDELIA BEZERRA	134.224	0	134.224
		1102 E.I. 012, 020 - APOIO FIN. PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MARLENE RICARDO	40.000	0	40.000
		1106 E.I. 015, 017 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS DO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO	40.000	0	40.000
		1108 E.I. 11, 12, 13, 16 - APOIO FIN. PARA AMPL. MANUT. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAM PARA UBS GERALDO RUFINO	162.000	0	162.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1195 E.I. 016 - CONFECCÃO DE PERSONAGEM PARA INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE EM CURRAIS NOVOS	4.000	0	4.000
		1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	159.900	0	159.900
		1216 E.I. 012 - PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO SÍTIO NAMORADOS	30.000	0	30.000
		1221 E.I. 11, 13, 14, 15, 19 - MANUT. E APOIO CONST. DE SALAS E CONSULTÓRIOS NO CER/APAE	134.224	0	134.224
		1223 E.I. 04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CEO	10.000	0	10.000
		1228 E.I. 08 - IMPLANTAÇÃO DE UM PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO NA UPA	40.000	0	40.000
		1229 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	15.000	0	15.000
		1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	159.900	0	159.900
		1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	209.100	0	209.100
		2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM	1.220.000	0	1.220.000
		2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	7.461.180	0	7.461.180
		2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	651.900	0	651.900
		2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	63.911	0	63.911
		2102 E.I. 05, 014, 18 - APOIO AO NORTEAR - NUCLEO ORG. REAB. E AMP. SOC. PESSOAS COM TRANS ASP. AUTISTA	80.000	0	80.000
		2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	208.780	0	208.780
		2115 E.I. 11, 022 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MARIA DAS DORES	40.000	0	40.000
		2122 E.I. 015, 020 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS JOANINHA PARTEIRA E CENTRO	40.000	0	40.000
		2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE	916.350	0	916.350
		2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	450.180	0	450.180
		2125 E.I. 04, 19, 20 - APOIO AO FUNDO E A ONG DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL	21.224	0	21.224
		2131 E.I. 016, 017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II	35.000	0	35.000
		2132 E.I. 04, 016 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MANOEL SALUSTINO I	25.000	0	25.000
		2133 E.I. 08, 11, 12, 16, 17, 18, 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CURRAIS NOVOS - APCN	59.000	0	59.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2138 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO	15.000	0	15.000
		2139 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	10.000	0	10.000
		2209 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO BAIRRO PREFEITO JOSÉ DANTAS	12.112	0	12.112
		2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO E FARMACIA CENTRAL	916.079	0	916.079
		2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.486.212	0	13.486.212
		2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	826.683	0	826.683
		2253 E.I. 015 - APOIO A CASA DO IDOSO	20.000	0	20.000
		2256 E.I. 017 - REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UBS EXPEDITO ARAÚJO	50.000	0	50.000
		2264 TRANSPORTE SANITÁRIO	1.968.000	0	1.968.000
		2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	14.760	0	14.760
		2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	172.200	0	172.200
		2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	24.600	0	24.600
		2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	2.324.946	0	2.324.946
		2310 REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	20.000	0	20.000
		2311 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE PARA ZONA RURAL	80.000	0	80.000
		2314 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	24.224	0	24.224
		2322 E.I. 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS LUZIA VICTOR NA COMUNIDADE CACHOEIRA	20.000	0	20.000
		2323 E.I. 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS CRINAURA ROSA DE MEDEIROS NA COM. MALHADA DAAREIA	20.000	0	20.000
		2330 E.I. COLETIVA 10 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO FILHO	148.448	0	148.448
0116 Desenvolvimento Agropecuário			<b>723.838</b>	<b>650.038</b>	<b>73.800</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		50.000	50.000	0
		1219 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MALHADA GRANDE, POÇO DA SERRA E ADJACÊNCIAS	50.000	50.000	0
	05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente,		673.838	600.038	73.800

	Agricultura e Abastecimento				
		1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	184.500	184.500	0
		1031 E.I. 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20 - AQUIS DE VEÍC., EQUIP., MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	338.048	264.248	73.800
		1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	2.460	2.460	0
		2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVALARAÚJO	148.830	148.830	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município			<b>155.300</b>	<b>155.300</b>	<b>0</b>
	05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		61.500	61.500	0
		1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	61.500	61.500	0
	07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		93.800	93.800	0
		1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	73.800	73.800	0
		2328 E.I. 020 - FINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DR. ELISIO GALVÃO FILHO E PRESIDENTE COSTA E SILVA	20.000	20.000	0
0118 Programa de Habitação para Baixa Renda			<b>120.000</b>	<b>70.000</b>	<b>50.000</b>
	09.031 Fundo de Assistência Social		120.000	70.000	50.000
		2299 APOIO AS POLITICAS DE HABITAÇÃO	120.000	70.000	50.000
0120 Atendimento a População Carente			<b>3.797.939</b>	<b>756.151</b>	<b>3.041.788</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		213.448	213.448	0
		2011 E.I. 05 - APOIO AASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO CURRAISNOVENSE	10.000	10.000	0
		2077 E.I. 05 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO	50.000	50.000	0
		2128 E.I. 08 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOUTOR JOSÉ BEZERRA	10.000	10.000	0
		2183 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO PROTETORES INDEPENDENTES	9.224	9.224	0
		2198 E.I. 013 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO POVOADO CRUZ PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS.	15.000	15.000	0
		2210 E.I. 04, 05, 011, 012, 014, 017, 018, 019 - APOIO A ONG AGENTES DA PAZ	64.224	64.224	0
		2317 E.I. 18, 20 - APOIO A CASA DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO - CURRAIS NOVOS/RN	15.000	15.000	0
		2326 E.I. 20 - APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	30.000	30.000	0
		2329 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO AO ELA INSTITUTO	10.000	10.000	0
	05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		9.840	9.840	0
		2071 ATIVIDADE VINCULADAA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	9.840	9.840	0
	08.031 Fundo Municipal de Saúde		1.533.756	0	1.533.756
		2213 E.I. 05, 015 - APOIO AASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAIS - APADEVI	110.000	0	110.000
		2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIAAOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICÍPIO	467.400	0	467.400
		2230 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA	946.356	0	946.356
		2313 E.I 18 - APOIO AASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HÉLCIO MARQUES DE CURRAIS NOVOS/RN	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	09.031 Fundo de Assistência Social		2.040.895	532.863	1.508.032
		1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000	0	150.000
		2082 PAC I CASA LAR	157.440	71.340	86.100
		2086 ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS - PTMC	261.890	8.560	253.330
		2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.027.897	306.242	721.655
		2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD - PBF	315.643	18.696	296.947
		2119 E.I. 020 - CONVÊNIO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA CASA IRMÃ ANANILIA	5.000	5.000	0
		2250 BENEFICIOS EVENTUAIS	83.025	83.025	0
		2293 APOIAR REFORMAS A RESIDENCIAS DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	30.000	30.000	0
		2298 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS EMANCIPADORAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	10.000	10.000	0
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente			<b>19.663.820</b>	<b>317.033</b>	<b>19.346.787</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes		18.710.877	0	18.710.877
		2108 E.I. 016 - APOIO AS COMPETIÇÕES INTERESCOLARES	15.000	0	15.000
		2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%	14.803.419	0	14.803.419
		2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%	3.892.458	0	3.892.458
	09.031 Fundo de Assistência Social		952.943	317.033	635.910
		2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER II (APAE)	49.200	0	49.200
		2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE	265.926	41.451	224.475

		2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	415.863	53.628	362.235
		2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	21.279	21.279	0
		2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI	46.451	46.451	0
		2269 APOIO FINANCEIRO AO FIA - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	150.000	150.000	0
		2325 E.I. APOIO FINANCEIRO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	4.224	4.224	0
0122 Educação Básica de Qualidade			<b>40.691.687</b>	<b>0</b>	<b>40.691.687</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes		40.691.687	0	40.691.687
		1041 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DA SESITEC	15.000	0	15.000
		1042 TRANSPORTE ESCOLAR	2.302.560	0	2.302.560
		1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	608.850	0	608.850
		1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	24.600	0	24.600
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL	511.680	0	511.680
		1057 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	15.000	0	15.000
		1088 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS SALAS DE AEE	80.000	0	80.000
		2043 E.I. 016 - APOIO AO FESTIVAL DE FANFARRAS	10.000	0	10.000
		2044 MANUTENÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.450	0	18.450
		2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	25.210.080	0	25.210.080
		2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO	1.353.000	0	1.353.000
		2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES	221.400	0	221.400
		2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	74.710	0	74.710
		2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB	3.690	0	3.690
		2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA A DROGAS - PROERD	6.150	0	6.150
		2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	3.690	0	3.690
		2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	7.819.725	0	7.819.725
		2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%	1.650.660	0	1.650.660
		2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%	634.680	0	634.680
		2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	6.150	0	6.150
		2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS	54.612	0	54.612
		2274 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AÇÕES NAS ESCOLAS	12.000	0	12.000
		2287 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS MULTIDISCIPLINARES	10.000	0	10.000
		2318 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA E.M. DE NOSSA SENHORA	5.000	0	5.000
		2319 E.I. 18 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCO ROSA E HUMBERTO GAMA	10.000	0	10.000
		2331 E.I. 11 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO ESPAÇO COBERTO NA E.M. SÃO FRANCISCO DA COMUNIDADE SÃO RAFAEL	20.000	0	20.000
		2332 E.I. 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A E.M. JUSTINO DANTAS	10.000	0	10.000
0123 Sistemas de Abastecimento D'água			<b>282.900</b>	<b>282.900</b>	<b>0</b>
	05.001 Secret. Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		282.900	282.900	0
		1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	104.550	104.550	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS	92.250	92.250	0
		1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	24.600	24.600	0
		1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	61.500	61.500	0
0124 Incentivo a Cultura			<b>638.194</b>	<b>588.994</b>	<b>49.200</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		43.624	43.624	0
		1024 E.I. 017 - APOIO AO MOVIMENTO CULTURAL BATALHA DO GUETO	13.180	13.180	0
		1063 E.I. 017 - APOIO A ASSOCIAÇÃO MAIS ARTES	10.444	10.444	0
		1100 E.I. 017 - APOIO AO GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	10.000	10.000	0
		1222 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE CURRAIS NOVOS	10.000	10.000	0
	10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		46.740	46.740	0
		1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS	24.600	24.600	0
		2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR.	9.840	9.840	0

		2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	12.300	12.300	0
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura		547.830	498.630	49.200
		1017 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS	49.200	0	49.200
		2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA	345.630	345.630	0
		2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO	73.800	73.800	0
		2221 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO	49.200	49.200	0
		2282 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000	15.000	0
		2283 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000	15.000	0
0125 Apoio ao Desenvolvimento Industrial			<b>112.860</b>	<b>112.860</b>	<b>0</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		112.860	112.860	0
		1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO	14.760	14.760	0
		1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL	24.600	24.600	0
		1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	61.500	61.500	0
		2295 PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS	12.000	12.000	0
0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas			<b>624.994</b>	<b>103.224</b>	<b>521.770</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		103.224	103.224	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1214 E.I. 014 - APOIO A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORO DE BAIXO E SACO DOS VEADOS	4.000	4.000	0
		2072 E.I. 05, 18 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA	24.000	24.000	0
		2136 E.I. 04, 014 - APOIO A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA JIU-JITSU	45.224	45.224	0
		2320 E.I. 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS NOVOS FUTSAL CLUBE	15.000	15.000	0
		2321 E.I. 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL	15.000	15.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes		521.770	0	521.770
		1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR	244.770	0	244.770
		1052 E.I. 05, 09, 011, 015 - APOIO A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDC	55.000	0	55.000
		1054 E.I. 012, 19 - APOIO FINANCEIRO DESTINADO A SPORT CLUB BULLS POTIGUARES	79.000	0	79.000
		1205 E.I. 017 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A E.M. GILSON FIRMINO	15.000	0	15.000
		2286 APOIO A ATIVIDADE E EVENTOS VOLTADOS AO PARA-DESPORTO	8.000	0	8.000
		2288 E.I 018 - APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DA COPA JORGE GUIMARÃES DE VOLEIBOL	60.000	0	60.000
		2289 BOLSAATLETA	30.000	0	30.000
		2327 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL - ANV/AFRA VOLEI	30.000	0	30.000
0127 FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA			<b>307.500</b>	<b>0</b>	<b>307.500</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes		307.500	0	307.500
		1199 MANUTENÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIRROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA.	307.500	0	307.500
0129 desenvolver a qualificação dos municípios			<b>11.685</b>	<b>0</b>	<b>11.685</b>
	09.031 Fundo de Assistência Social		11.685	0	11.685
		2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	11.685	0	11.685
0130 ASSISTENCIA SOCIAL			<b>44.000</b>	<b>44.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		40.000	40.000	0
		2085 E.I. 04, 020 - APOIO AO ABRIGO MONSENHOR PAULO HERONCIO	40.000	40.000	0
	09.031 Fundo de Assistência Social		4.000	4.000	0
		2296 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAP+, CIGANOS, POVOS DE TERREIROS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.	4.000	4.000	0
0999 Reserva de Contingência			<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
	99.099 Reserva de Contingência		513.172	513.172	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	513.172	513.172	0
		<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
		Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
		Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 Câmara Municipal</b>		<b>7.132.643</b>	<b>7.132.643</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.132.643	7.132.643	0
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>		<b>2.422.443</b>	<b>2.422.443</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.392.443	2.392.443	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>3.952.455</b>	<b>3.952.455</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.952.455	3.952.455	0
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		<b>6.475.596</b>	<b>6.475.596</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.475.596	6.475.596	0
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento</b>		<b>6.445.712</b>	<b>6.371.912</b>	<b>73.800</b>
	Fiscal	6.445.712	6.371.912	73.800
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>		<b>65.574.000</b>	<b>0</b>	<b>65.574.000</b>
	Fiscal	65.574.000	0	65.574.000
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos</b>		<b>20.289.701</b>	<b>16.778.051</b>	<b>3.511.650</b>
	Fiscal	20.289.701	16.778.051	3.511.650
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>52.295.338</b>	<b>12.300</b>	<b>52.283.038</b>
	Fiscal	8.462.852	0	8.462.852
	Seguridade Social	43.832.486	12.300	43.820.186
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>		<b>5.911.101</b>	<b>3.636.686</b>	<b>2.274.415</b>
	Fiscal	2.136.268	2.128.808	7.460
	Seguridade Social	3.774.833	1.507.878	2.266.955
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>		<b>2.151.760</b>	<b>2.131.760</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	2.151.760	2.131.760	20.000
<b>11.001 Controle Interno</b>		<b>236.283</b>	<b>236.283</b>	<b>0</b>
	Fiscal	236.283	236.283	0
<b>12.001 Procuradoria Geral</b>		<b>507.129</b>	<b>507.129</b>	<b>0</b>
	Fiscal	507.129	507.129	0
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>583.830</b>	<b>534.630</b>	<b>49.200</b>
	Fiscal	583.830	534.630	49.200
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
	Fiscal	513.172	513.172	0
	<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
	Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
	Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141

13. ORGAO.PDF		MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		
Despesa Orçamentária por Órgão		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 - Câmara Municipal</b>		<b>7.132.643</b>	<b>7.132.643</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.132.643	7.132.643	0
<b>02 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>2.422.443</b>	<b>2.422.443</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.392.443	2.392.443	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
<b>03 - Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>3.952.455</b>	<b>3.952.455</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.952.455	3.952.455	0
<b>04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		<b>6.475.596</b>	<b>6.475.596</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.475.596	6.475.596	0
<b>05 - Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento</b>		<b>6.445.712</b>	<b>6.371.912</b>	<b>73.800</b>
	Fiscal	6.445.712	6.371.912	73.800
<b>06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b>		<b>65.574.000</b>	<b>0</b>	<b>65.574.000</b>
	Fiscal	65.574.000	0	65.574.000
<b>07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos</b>		<b>20.289.701</b>	<b>16.778.051</b>	<b>3.511.650</b>
	Fiscal	20.289.701	16.778.051	3.511.650
<b>08 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>52.295.338</b>	<b>12.300</b>	<b>52.283.038</b>
	Fiscal	8.462.852	0	8.462.852
	Seguridade Social	43.832.486	12.300	43.820.186
<b>09 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>		<b>5.911.101</b>	<b>3.636.686</b>	<b>2.274.415</b>
	Fiscal	2.136.268	2.128.808	7.460
	Seguridade Social	3.774.833	1.507.878	2.266.955
<b>10 - Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo</b>		<b>2.151.760</b>	<b>2.131.760</b>	<b>20.000</b>

	Fiscal	2.151.760	2.131.760	20.000
<b>11 - Controladoria Pública</b>		<b>236.283</b>	<b>236.283</b>	<b>0</b>
	Fiscal	236.283	236.283	0
<b>12 - Procuradoria Geral do Município</b>		<b>507.129</b>	<b>507.129</b>	<b>0</b>
	Fiscal	507.129	507.129	0
<b>13 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>583.830</b>	<b>534.630</b>	<b>49.200</b>
	Fiscal	583.830	534.630	49.200
<b>99 - Reserva de Contingência</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
	Fiscal	513.172	513.172	0
	<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
	Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
	Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 Câmara Municipal</b>			<b>7.132.643</b>	<b>7.132.643</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		7.132.643	7.132.643	0
		Fiscal	7.132.643	7.132.643	0
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>			<b>2.422.443</b>	<b>2.422.443</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		2.422.443	2.422.443	0
		Fiscal	2.392.443	2.392.443	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>3.952.455</b>	<b>3.952.455</b>	<b>0</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		3.952.455	3.952.455	0
		Fiscal	3.952.455	3.952.455	0
<b>04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>			<b>6.475.596</b>	<b>6.475.596</b>	<b>0</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		6.475.596	6.475.596	0
		Fiscal	6.475.596	6.475.596	0
<b>05 Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento</b>			<b>6.445.712</b>	<b>6.371.912</b>	<b>73.800</b>
	05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		6.445.712	6.371.912	73.800
		Fiscal	6.445.712	6.371.912	73.800
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b>			<b>65.574.000</b>	<b>0</b>	<b>65.574.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes		65.574.000	0	65.574.000
		Fiscal	65.574.000	0	65.574.000
<b>07 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos</b>			<b>20.289.701</b>	<b>16.778.051</b>	<b>3.511.650</b>
	07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		20.289.701	16.778.051	3.511.650
		Fiscal	20.289.701	16.778.051	3.511.650
<b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>52.295.338</b>	<b>12.300</b>	<b>52.283.038</b>
	08.031 Fundo Municipal de Saúde		52.295.338	12.300	52.283.038
		Fiscal	8.462.852	0	8.462.852
		Seguridade Social	43.832.486	12.300	43.820.186
<b>09 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>			<b>5.911.101</b>	<b>3.636.686</b>	<b>2.274.415</b>
	09.031 Fundo de Assistência Social		5.911.101	3.636.686	2.274.415
		Fiscal	2.136.268	2.128.808	7.460
		Seguridade Social	3.774.833	1.507.878	2.266.955
<b>10 Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo</b>			<b>2.151.760</b>	<b>2.131.760</b>	<b>20.000</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		2.151.760	2.131.760	20.000
		Fiscal	2.151.760	2.131.760	20.000
<b>11 Controladoria Pública</b>			<b>236.283</b>	<b>236.283</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	11.001 Controle Interno		236.283	236.283	0
		Fiscal	236.283	236.283	0
<b>12 Procuradoria Geral do Município</b>			<b>507.129</b>	<b>507.129</b>	<b>0</b>
	12.001 Procuradoria Geral		507.129	507.129	0
		Fiscal	507.129	507.129	0
<b>13 Secretaria Municipal de Cultura</b>			<b>583.830</b>	<b>534.630</b>	<b>49.200</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura		583.830	534.630	49.200

		Fiscal	583.830	534.630	49.200
<b>99 Reserva de Contingência</b>			<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
	99.099 Reserva de Contingência		513.172	513.172	0
		Fiscal	513.172	513.172	0
		<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
		Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
		Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Categoria	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>161.520.743</b>	<b>42.318.611</b>	<b>119.202.132</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>	<b>6.765.874</b>	<b>6.765.874</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.765.874	6.765.874	0
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>2.362.173</b>	<b>2.362.173</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.362.173	2.362.173	0
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>3.884.805</b>	<b>3.884.805</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.884.805	3.884.805	0
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>	<b>2.009.476</b>	<b>2.009.476</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.009.476	2.009.476	0
<b>05.001 - Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento</b>	<b>5.868.564</b>	<b>5.868.564</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.868.564	5.868.564	0
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>	<b>64.087.230</b>	<b>0</b>	<b>64.087.230</b>
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.855.881	0	13.855.881
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	15.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	8.628.450	0	8.628.450
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	38.212.779	0	38.212.779
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	216.480	0	216.480
15500000 Transferência do Salário-Educação	725.700	0	725.700
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	864.690	0	864.690
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	123.000	0	123.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	73.800	0	73.800
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	43.050	0	43.050
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	282.900	0	282.900
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	1.045.500	0	1.045.500
<b>07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos</b>	<b>17.469.051</b>	<b>14.763.051</b>	<b>2.706.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.763.051	14.763.051	0

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Categoria	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	861.000	0	861.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.845.000	0	1.845.000
<b>08.031 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>50.448.877</b>	<b>0</b>	<b>50.448.877</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.042.575	0	25.042.575
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.147.022	0	16.147.022
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.702.280	0	5.702.280
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.220.000	0	1.220.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	123.000	0	123.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	2.214.000	0	2.214.000
<b>09.031 - Fundo de Assistência Social</b>	<b>5.477.671</b>	<b>3.542.246</b>	<b>1.935.425</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.542.246	3.542.246	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.935.425	0	1.935.425
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>	<b>1.959.400</b>	<b>1.959.400</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.959.400	1.959.400	0
<b>11.001 - Controle Interno</b>	<b>231.363</b>	<b>231.363</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	231.363	231.363	0
<b>12.001 - Procuradoria Geral</b>	<b>500.979</b>	<b>500.979</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.979	500.979	0
<b>13.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>455.280</b>	<b>430.680</b>	<b>24.600</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	430.680	430.680	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.600	0	24.600

<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>12.457.248</b>	<b>7.873.277</b>	<b>4.583.971</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>		<b>366.769</b>	<b>366.769</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		366.769	366.769	0
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>60.270</b>	<b>60.270</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.270	60.270	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Categoria</b>				
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>67.650</b>	<b>67.650</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		67.650	67.650	0
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		<b>4.466.120</b>	<b>4.466.120</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.466.120	4.466.120	0
<b>05.001 - Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento</b>		<b>577.148</b>	<b>503.348</b>	<b>73.800</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		503.348	503.348	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		73.800	0	73.800
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>		<b>1.486.770</b>	<b>0</b>	<b>1.486.770</b>
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		472.020	0	472.020
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		430.500	0	430.500
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		369.000	0	369.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		36.900	0	36.900
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		110.700	0	110.700
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		67.650	0	67.650
<b>07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos</b>		<b>2.820.650</b>	<b>2.015.000</b>	<b>805.650</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.015.000	2.015.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		129.150	0	129.150
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres		61.500	0	61.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		615.000	0	615.000
<b>08.031 - Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>1.846.461</b>	<b>12.300</b>	<b>1.834.161</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.300	12.300	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.182.961	0	1.182.961
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		497.450	0	497.450
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		153.750	0	153.750
<b>09.031 - Fundo de Assistência Social</b>		<b>433.430</b>	<b>94.440</b>	<b>338.990</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		94.440	94.440	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		288.990	0	288.990
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Categoria</b>				
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>		<b>192.360</b>	<b>172.360</b>	<b>20.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		172.360	172.360	0
17060000 Transferência Especial da União		20.000	0	20.000
<b>11.001 - Controle Interno</b>		<b>4.920</b>	<b>4.920</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.920	4.920	0
<b>12.001 - Procuradoria Geral</b>		<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.150	6.150	0
<b>13.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>128.550</b>	<b>103.950</b>	<b>24.600</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		103.950	103.950	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.600	0	24.600
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
<b>99.099 - Reserva de Contingência</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		513.172	513.172	0
<b>Total</b>		<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
Fiscal:		126.853.844	49.154.882	77.698.962
Seguridade:		47.637.319	1.550.178	46.087.141

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

**Resumo Geral da Despesa**

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>161.520.743</b>	<b>42.318.611</b>	<b>119.202.132</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		95.158.559	18.650.162	76.508.397

		Fiscal	76.888.301	18.333.241	58.555.060
		Seguridade Social	18.270.258	316.921	17.953.337
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66.362.184	23.668.449	42.693.735
		Fiscal	39.174.595	22.531.932	16.642.663
		Seguridade Social	27.187.589	1.136.517	26.051.072
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>12.457.248</b>	<b>7.873.277</b>	<b>4.583.971</b>
	4 INVESTIMENTO		8.071.878	3.487.907	4.583.971
		Fiscal	5.892.406	3.391.167	2.501.239
		Seguridade Social	2.179.472	96.740	2.082.732
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		4.385.370	4.385.370	0
		Fiscal	4.385.370	4.385.370	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		513.172	513.172	0
		Fiscal	513.172	513.172	0
		<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
		Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
		Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141

17. FONTE.PDF

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>161.520.743</b>	<b>42.318.611</b>	<b>119.202.132</b>
	I PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95.158.559	18.650.162	76.508.397
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.650.162	18.650.162	0
			Fiscal	18.333.241	18.333.241	0
			Seguridade Social	316.921	316.921	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.560.623	0	6.560.623
			Fiscal	6.560.623	0	6.560.623
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.329.840	0	7.329.840
			Fiscal	5.153.208	0	5.153.208
			Seguridade Social	2.176.632	0	2.176.632
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		8.628.450	0	8.628.450
			Fiscal	8.628.450	0	8.628.450
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		38.212.779	0	38.212.779
			Fiscal	38.212.779	0	38.212.779
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.827.917	0	7.827.917
			Seguridade Social	7.827.917	0	7.827.917
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		5.702.280	0	5.702.280
			Seguridade Social	5.702.280	0	5.702.280
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.220.000	0	1.220.000
			Seguridade Social	1.220.000	0	1.220.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.026.508	0	1.026.508
			Seguridade Social	1.026.508	0	1.026.508
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			66.362.184	23.668.449	42.693.735
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		23.668.449	23.668.449	0
			Fiscal	22.531.932	22.531.932	0
			Seguridade Social	1.136.517	1.136.517	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.319.858	0	7.319.858
			Fiscal	7.319.858	0	7.319.858
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.727.735	0	17.727.735
			Fiscal	3.231.765	0	3.231.765
			Seguridade Social	14.495.970	0	14.495.970
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		216.480	0	216.480
			Fiscal	216.480	0	216.480
		15500000 Transferência do Salário-Educação		725.700	0	725.700
			Fiscal	725.700	0	725.700

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		864.690	0	864.690
			Fiscal	864.690	0	864.690
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		123.000	0	123.000
			Fiscal	123.000	0	123.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		73.800	0	73.800
			Fiscal	73.800	0	73.800
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		43.050	0	43.050
			Fiscal	43.050	0	43.050
		15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		282.900	0	282.900
			Fiscal	282.900	0	282.900
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		1.045.500	0	1.045.500
			Fiscal	1.045.500	0	1.045.500
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.319.105	0	8.319.105
			Fiscal	2.460	0	2.460
			Seguridade Social	8.316.645	0	8.316.645
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		123.000	0	123.000
			Seguridade Social	123.000	0	123.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.214.000	0	2.214.000
			Seguridade Social	2.214.000	0	2.214.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		908.917	0	908.917
			Fiscal	7.460	0	7.460
			Seguridade Social	901.457	0	901.457
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		861.000	0	861.000
			Fiscal	861.000	0	861.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.845.000	0	1.845.000
			Fiscal	1.845.000	0	1.845.000
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>12.457.248</b>	<b>7.873.277</b>	<b>4.583.971</b>
	4 INVESTIMENTO			8.071.878	3.487.907	4.583.971
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.487.907	3.487.907	0
			Fiscal	3.391.167	3.391.167	0
			Seguridade Social	96.740	96.740	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		496.620	0	496.620
			Fiscal	496.620	0	496.620
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.182.961	0	1.182.961
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	90.419	0	90.419
			Seguridade Social	1.092.542	0	1.092.542
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		430.500	0	430.500
			Fiscal	430.500	0	430.500
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		369.000	0	369.000
			Fiscal	369.000	0	369.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		36.900	0	36.900
			Fiscal	36.900	0	36.900
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		110.700	0	110.700
			Fiscal	110.700	0	110.700
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		67.650	0	67.650
			Fiscal	67.650	0	67.650
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		497.450	0	497.450
			Seguridade Social	497.450	0	497.450
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		153.750	0	153.750
			Seguridade Social	153.750	0	153.750
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		288.990	0	288.990
			Seguridade Social	288.990	0	288.990

		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		252.950	0	252.950
			Fiscal	202.950	0	202.950
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres		61.500	0	61.500
			Fiscal	61.500	0	61.500
		17060000 Transferência Especial da União		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		615.000	0	615.000
			Fiscal	615.000	0	615.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			4.385.370	4.385.370	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.385.370	4.385.370	0
			Fiscal	4.385.370	4.385.370	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			513.172	513.172	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		513.172	513.172	0
			Fiscal	513.172	513.172	0
			<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
			Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
			Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF					
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>					
Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 Câmara Municipal</b>			<b>7.132.643</b>	<b>7.132.643</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>6.765.874</b>	<b>6.765.874</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>4.668.448</b>	<b>4.668.448</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			4.668.448	4.668.448	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.984.623	3.984.623	0
		Fiscal	3.984.623	3.984.623	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			650.000	650.000	0
		Fiscal	650.000	650.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			30.750	30.750	0
		Fiscal	30.750	30.750	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.075	3.075	0
		Fiscal	3.075	3.075	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			<b>2.097.426</b>	<b>2.097.426</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			2.097.426	2.097.426	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			24.600	24.600	0
		Fiscal	24.600	24.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			146.000	146.000	0
		Fiscal	146.000	146.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			12.300	12.300	0
		Fiscal	12.300	12.300	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			26.568	26.568	0
		Fiscal	26.568	26.568	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			34.980	34.980	0
		Fiscal	34.980	34.980	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			430.500	430.500	0
		Fiscal	430.500	430.500	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			11.500	11.500	0
		Fiscal	11.500	11.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.150	6.150	0
		Fiscal	6.150	6.150	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.404.828	1.404.828	0
		Fiscal	1.404.828	1.404.828	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>366.769</b>	<b>366.769</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>			<b>366.769</b>	<b>366.769</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			366.769	366.769	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			145.369	145.369	0
		Fiscal	145.369	145.369	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			221.400	221.400	0

	Fiscal	221.400	221.400	0
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>		<b>2.422.443</b>	<b>2.422.443</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.362.173</b>	<b>2.362.173</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.050.420</b>	<b>1.050.420</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.420	1.050.420	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		861.000	861.000	0
	Fiscal	861.000	861.000	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		189.420	189.420	0
	Fiscal	189.420	189.420	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.311.753</b>	<b>1.311.753</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.311.753	1.311.753	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		31.980	31.980	0
	Fiscal	31.980	31.980	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.350	75.350	0
	Fiscal	75.350	75.350	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.845	1.845	0
	Fiscal	1.845	1.845	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.600	24.600	0
	Fiscal	24.600	24.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		128.800	128.800	0
	Fiscal	128.800	128.800	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.035.894	1.035.894	0
	Fiscal	1.005.894	1.005.894	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		984	984	0
	Fiscal	984	984	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300	12.300	0
	Fiscal	12.300	12.300	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>60.270</b>	<b>60.270</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>60.270</b>	<b>60.270</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.270	60.270	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.270	60.270	0
	Fiscal	60.270	60.270	0
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>3.952.455</b>	<b>3.952.455</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>3.884.805</b>	<b>3.884.805</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.048.206</b>	<b>1.048.206</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.048.206	1.048.206	0
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		46.740	46.740	0
	Fiscal	46.740	46.740	0
3.1.90.03 PENSÕES		24.600	24.600	0
	Fiscal	24.600	24.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.300	12.300	0
	Fiscal	12.300	12.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		738.000	738.000	0
	Fiscal	738.000	738.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.066	165.066	0
	Fiscal	165.066	165.066	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		61.500	61.500	0
	Fiscal	61.500	61.500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.836.599</b>	<b>2.836.599</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.836.599	2.836.599	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.150	6.150	0
	Fiscal	6.150	6.150	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.800	73.800	0
	Fiscal	73.800	73.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		344.400	344.400	0
	Fiscal	344.400	344.400	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		929.349	929.349	0
	Fiscal	929.349	929.349	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.201.230	1.201.230	0
	Fiscal	1.201.230	1.201.230	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.750	30.750	0
	Fiscal	30.750	30.750	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.690	3.690	0
	Fiscal	3.690	3.690	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		247.230	247.230	0
	Fiscal	247.230	247.230	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>67.650</b>	<b>67.650</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>67.650</b>	<b>67.650</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		67.650	67.650	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.650	67.650	0
	Fiscal	67.650	67.650	0
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		<b>6.475.596</b>	<b>6.475.596</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.009.476</b>	<b>2.009.476</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.239.496</b>	<b>1.239.496</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.239.496	1.239.496	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.980	31.980	0
	Fiscal	31.980	31.980	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		984.000	984.000	0
	Fiscal	984.000	984.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		223.516	223.516	0
	Fiscal	223.516	223.516	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>769.980</b>	<b>769.980</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		769.980	769.980	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.230	1.230	0
	Fiscal	1.230	1.230	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.750	30.750	0
	Fiscal	30.750	30.750	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.230	1.230	0
	Fiscal	1.230	1.230	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		99.630	99.630	0
	Fiscal	99.630	99.630	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		602.700	602.700	0
	Fiscal	602.700	602.700	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.840	9.840	0
	Fiscal	9.840	9.840	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.460	2.460	0
	Fiscal	2.460	2.460	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.140	22.140	0
	Fiscal	22.140	22.140	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.466.120</b>	<b>4.466.120</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>80.750</b>	<b>80.750</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.750	80.750	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.750	80.750	0
	Fiscal	80.750	80.750	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>4.385.370</b>	<b>4.385.370</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.385.370	4.385.370	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.760.000	1.760.000	0
	Fiscal	1.760.000	1.760.000	0
4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.625.370	2.625.370	0
	Fiscal	2.625.370	2.625.370	0
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento</b>		<b>6.445.712</b>	<b>6.371.912</b>	<b>73.800</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>5.868.564</b>	<b>5.868.564</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.185.474</b>	<b>1.185.474</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.185.474	1.185.474	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		295.200	295.200	0
	Fiscal	295.200	295.200	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		676.500	676.500	0
	Fiscal	676.500	676.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		213.774	213.774	0
	Fiscal	213.774	213.774	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>4.683.090</b>	<b>4.683.090</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.683.090	4.683.090	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.840	9.840	0
	Fiscal	9.840	9.840	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.686.490	1.686.490	0
	Fiscal	1.686.490	1.686.490	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.590	50.590	0
	Fiscal	50.590	50.590	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.440	34.440	0
	Fiscal	34.440	34.440	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.722.150	2.722.150	0
	Fiscal	2.722.150	2.722.150	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		173.430	173.430	0
	Fiscal	173.430	173.430	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.150	6.150	0
	Fiscal	6.150	6.150	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>577.148</b>	<b>503.348</b>	<b>73.800</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>577.148</b>	<b>503.348</b>	<b>73.800</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		577.148	503.348	73.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.000	123.000	0
	Fiscal	123.000	123.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		454.148	380.348	73.800
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	454.148	380.348	73.800
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>		<b>65.574.000</b>	<b>0</b>	<b>65.574.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>64.087.230</b>	<b>0</b>	<b>64.087.230</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>53.401.852</b>	<b>0</b>	<b>53.401.852</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		53.401.852	0	53.401.852
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.423.110	0	1.423.110
	Fiscal	1.423.110	0	1.423.110
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.348.900	0	42.348.900
	Fiscal	42.348.900	0	42.348.900
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.629.842	0	9.629.842
	Fiscal	9.629.842	0	9.629.842
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>10.685.378</b>	<b>0</b>	<b>10.685.378</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.685.378	0	10.685.378
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.589	0	35.589
	Fiscal	35.589	0	35.589
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.749.060	0	1.749.060
	Fiscal	1.749.060	0	1.749.060
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.351.040	0	4.351.040
	Fiscal	4.351.040	0	4.351.040
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		41.205	0	41.205
	Fiscal	41.205	0	41.205
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		457.720	0	457.720
	Fiscal	457.720	0	457.720
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.690	0	3.690
	Fiscal	3.690	0	3.690
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.367.070	0	1.367.070
	Fiscal	1.367.070	0	1.367.070
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.148.570	0	2.148.570
	Fiscal	2.148.570	0	2.148.570
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		425.500	0	425.500
	Fiscal	425.500	0	425.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.610	0	8.610
	Fiscal	8.610	0	8.610
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		82.810	0	82.810

	Fiscal	82.810	0	82.810
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.514	0	14.514
	Fiscal	14.514	0	14.514
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.486.770</b>	<b>0</b>	<b>1.486.770</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.486.770</b>	<b>0</b>	<b>1.486.770</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.486.770	0	1.486.770
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		763.400	0	763.400
	Fiscal	763.400	0	763.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		723.370	0	723.370
	Fiscal	723.370	0	723.370
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos</b>		<b>20.289.701</b>	<b>16.778.051</b>	<b>3.511.650</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>17.469.051</b>	<b>14.763.051</b>	<b>2.706.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>6.979.742</b>	<b>6.979.742</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.979.742	6.979.742	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.300	12.300	0
	Fiscal	12.300	12.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.708.800	5.708.800	0
	Fiscal	5.708.800	5.708.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.258.642	1.258.642	0
	Fiscal	1.258.642	1.258.642	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>10.489.309</b>	<b>7.783.309</b>	<b>2.706.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.489.309	7.783.309	2.706.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.690	8.690	0
	Fiscal	8.690	8.690	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.370.899	1.771.899	1.599.000
	Fiscal	3.370.899	1.771.899	1.599.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		126.690	126.690	0
	Fiscal	126.690	126.690	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.712.430	5.605.430	1.107.000
	Fiscal	6.712.430	5.605.430	1.107.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		36.900	36.900	0
	Fiscal	36.900	36.900	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300	12.300	0
	Fiscal	12.300	12.300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.600	24.600	0
	Fiscal	24.600	24.600	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		196.800	196.800	0
	Fiscal	196.800	196.800	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.820.650</b>	<b>2.015.000</b>	<b>805.650</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>2.820.650</b>	<b>2.015.000</b>	<b>805.650</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.820.650	2.015.000	805.650
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.968.100	1.783.600	184.500
	Fiscal	1.968.100	1.783.600	184.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		846.400	231.400	615.000
	Fiscal	846.400	231.400	615.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.150	0	6.150
	Fiscal	6.150	0	6.150
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>52.295.338</b>	<b>12.300</b>	<b>52.283.038</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>50.448.877</b>	<b>0</b>	<b>50.448.877</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>22.080.037</b>	<b>0</b>	<b>22.080.037</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		22.080.037	0	22.080.037
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.325.920	0	3.325.920
	Fiscal	528.900	0	528.900
	Seguridade Social	2.797.020	0	2.797.020
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.803.921	0	13.803.921
	Fiscal	3.690.000	0	3.690.000
	Seguridade Social	10.113.921	0	10.113.921
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.944.046	0	3.944.046
	Fiscal	928.158	0	928.158
	Seguridade Social	3.015.888	0	3.015.888
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.006.150	0	1.006.150
	Fiscal	6.150	0	6.150
	Seguridade Social	1.000.000	0	1.000.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>28.368.840</b>	<b>0</b>	<b>28.368.840</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		28.368.840	0	28.368.840
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		287.820	0	287.820
	Fiscal	8.610	0	8.610
	Seguridade Social	279.210	0	279.210
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200.112	0	4.200.112
	Fiscal	1.673.821	0	1.673.821
	Seguridade Social	2.526.291	0	2.526.291
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		922.500	0	922.500
	Seguridade Social	922.500	0	922.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		462.480	0	462.480
	Fiscal	9.840	0	9.840
	Seguridade Social	452.640	0	452.640
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.249.510	0	18.249.510
	Fiscal	1.195.800	0	1.195.800
	Seguridade Social	17.053.710	0	17.053.710
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.545.328	0	2.545.328
	Fiscal	245.054	0	245.054
	Seguridade Social	2.300.274	0	2.300.274
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		61.500	0	61.500
	Fiscal	61.500	0	61.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.575.630	0	1.575.630
	Fiscal	18.450	0	18.450
	Seguridade Social	1.557.180	0	1.557.180
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.270	0	60.270
	Fiscal	6.150	0	6.150
	Seguridade Social	54.120	0	54.120
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.690	0	3.690
	Seguridade Social	3.690	0	3.690
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.846.461</b>	<b>12.300</b>	<b>1.834.161</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.846.461</b>	<b>12.300</b>	<b>1.834.161</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.846.461	12.300	1.834.161
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		243.000	0	243.000
	Seguridade Social	243.000	0	243.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.603.461	12.300	1.591.161
	Fiscal	90.419	0	90.419
	Seguridade Social	1.513.042	12.300	1.500.742
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>		<b>5.911.101</b>	<b>3.636.686</b>	<b>2.274.415</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>5.477.671</b>	<b>3.542.246</b>	<b>1.935.425</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>2.912.147</b>	<b>1.885.639</b>	<b>1.026.508</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.912.147	1.885.639	1.026.508
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.019.560	178.160	841.400
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Seguridade Social	959.560	118.160	841.400
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.371.450	1.371.450	0
	Fiscal	1.230.000	1.230.000	0
	Seguridade Social	141.450	141.450	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		521.137	336.029	185.108
	Fiscal	278.718	278.718	0
	Seguridade Social	242.419	57.311	185.108
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.565.524</b>	<b>1.656.607</b>	<b>908.917</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.565.524	1.656.607	908.917
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		38.499	35.916	2.583
	Fiscal	24.600	24.600	0

	Seguridade Social	13.899	11.316	2.583
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		783.861	487.491	296.370
	Fiscal	152.460	150.000	2.460
	Seguridade Social	631.401	337.491	293.910
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		152.490	152.490	0
	Fiscal	61.500	61.500	0
	Seguridade Social	90.990	90.990	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.150	4.920	1.230
	Seguridade Social	6.150	4.920	1.230
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		253.694	197.655	56.039
	Fiscal	615	615	0
	Seguridade Social	253.079	197.040	56.039
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		564.921	395.986	168.935
	Fiscal	300.000	295.000	5.000
	Seguridade Social	264.921	100.986	163.935
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		538.224	169.224	369.000
	Seguridade Social	538.224	169.224	369.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.230	4.230	0
	Fiscal	4.230	4.230	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		215.460	203.775	11.685
	Fiscal	12.300	12.300	0
	Seguridade Social	203.160	191.475	11.685
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.845	1.845	0
	Seguridade Social	1.845	1.845	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.305	2.460	1.845
	Fiscal	1.230	1.230	0
	Seguridade Social	3.075	1.230	1.845
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.845	615	1.230
	Fiscal	615	615	0
	Seguridade Social	1.230	0	1.230
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>433.430</b>	<b>94.440</b>	<b>338.990</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>433.430</b>	<b>94.440</b>	<b>338.990</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		433.430	94.440	338.990
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	50.000	50.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	100.000	50.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		333.430	44.440	288.990
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	323.430	34.440	288.990
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>		<b>2.151.760</b>	<b>2.131.760</b>	<b>20.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.959.400</b>	<b>1.959.400</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>262.605</b>	<b>262.605</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		262.605	262.605	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.250	215.250	0
	Fiscal	215.250	215.250	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.355	47.355	0
	Fiscal	47.355	47.355	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.696.795</b>	<b>1.696.795</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.696.795	1.696.795	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.690	3.690	0
	Fiscal	3.690	3.690	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		155.530	155.530	0
	Fiscal	155.530	155.530	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		43.050	43.050	0
	Fiscal	43.050	43.050	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.565	85.565	0
	Fiscal	85.565	85.565	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.222.430	1.222.430	0
	Fiscal	1.222.430	1.222.430	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		154.550	154.550	0
	Fiscal	154.550	154.550	0

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.750	30.750	0
	Fiscal	30.750	30.750	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.230	1.230	0
	Fiscal	1.230	1.230	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>192.360</b>	<b>172.360</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>192.360</b>	<b>172.360</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		192.360	172.360	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.100	86.100	0
	Fiscal	86.100	86.100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		106.260	86.260	20.000
	Fiscal	106.260	86.260	20.000
<b>11.001 Controle Interno</b>		<b>236.283</b>	<b>236.283</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>231.363</b>	<b>231.363</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>195.078</b>	<b>195.078</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		195.078	195.078	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		159.900	159.900	0
	Fiscal	159.900	159.900	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.178	35.178	0
	Fiscal	35.178	35.178	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>36.285</b>	<b>36.285</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		36.285	36.285	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615	615	0
	Fiscal	615	615	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.690	3.690	0
	Fiscal	3.690	3.690	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.135	30.135	0
	Fiscal	30.135	30.135	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.845	1.845	0
	Fiscal	1.845	1.845	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.920</b>	<b>4.920</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>4.920</b>	<b>4.920</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.920	4.920	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.920	4.920	0
	Fiscal	4.920	4.920	0
<b>12.001 Procuradoria Geral</b>		<b>507.129</b>	<b>507.129</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>500.979</b>	<b>500.979</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>135.054</b>	<b>135.054</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		135.054	135.054	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.700	110.700	0
	Fiscal	110.700	110.700	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.354	24.354	0
	Fiscal	24.354	24.354	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>365.925</b>	<b>365.925</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		365.925	365.925	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615	615	0
	Fiscal	615	615	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.460	2.460	0
	Fiscal	2.460	2.460	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		104.550	104.550	0
	Fiscal	104.550	104.550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		246.000	246.000	0
	Fiscal	246.000	246.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300	12.300	0
	Fiscal	12.300	12.300	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.150	6.150	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150	6.150	0
	Fiscal	6.150	6.150	0
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>583.830</b>	<b>534.630</b>	<b>49.200</b>

<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>455.280</b>	<b>430.680</b>	<b>24.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>455.280</b>	<b>430.680</b>	<b>24.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		455.280	430.680	24.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.230	1.230	0
	Fiscal	1.230	1.230	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		143.000	130.700	12.300
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	143.000	130.700	12.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.050	43.050	0
	Fiscal	43.050	43.050	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		206.500	194.200	12.300
	Fiscal	206.500	194.200	12.300
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		61.500	61.500	0
	Fiscal	61.500	61.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>128.550</b>	<b>103.950</b>	<b>24.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>128.550</b>	<b>103.950</b>	<b>24.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		128.550	103.950	24.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		128.550	103.950	24.600
	Fiscal	128.550	103.950	24.600
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		513.172	513.172	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		513.172	513.172	0
	Fiscal	513.172	513.172	0
	<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
	Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
	Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. FONTE.PDF	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Fonte de Recurso</b>				
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>50.705.060</b>	<b>50.705.060</b>	<b>0</b>
	Fiscal	49.154.882	49.154.882	0
	Seguridade Social	1.550.178	1.550.178	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>14.377.101</b>	<b>0</b>	<b>14.377.101</b>
	Fiscal	14.377.101	0	14.377.101
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>26.240.536</b>	<b>0</b>	<b>26.240.536</b>
	Fiscal	8.475.392	0	8.475.392
	Seguridade Social	17.765.144	0	17.765.144
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>8.628.450</b>	<b>0</b>	<b>8.628.450</b>
	Fiscal	8.628.450	0	8.628.450
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>38.212.779</b>	<b>0</b>	<b>38.212.779</b>
	Fiscal	38.212.779	0	38.212.779
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>646.980</b>	<b>0</b>	<b>646.980</b>
	Fiscal	646.980	0	646.980
<b>15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF</b>		<b>369.000</b>	<b>0</b>	<b>369.000</b>
	Fiscal	369.000	0	369.000
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>762.600</b>	<b>0</b>	<b>762.600</b>
	Fiscal	762.600	0	762.600
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>864.690</b>	<b>0</b>	<b>864.690</b>
	Fiscal	864.690	0	864.690
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>123.000</b>	<b>0</b>	<b>123.000</b>
	Fiscal	123.000	0	123.000
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>184.500</b>	<b>0</b>	<b>184.500</b>
	Fiscal	184.500	0	184.500
<b>15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>110.700</b>	<b>0</b>	<b>110.700</b>
	Fiscal	110.700	0	110.700
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15730000</b> Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		<b>282.900</b>	<b>0</b>	<b>282.900</b>
	Fiscal	282.900	0	282.900
<b>15760000</b> Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		<b>1.045.500</b>	<b>0</b>	<b>1.045.500</b>
	Fiscal	1.045.500	0	1.045.500
<b>16000000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		<b>16.147.022</b>	<b>0</b>	<b>16.147.022</b>
	Fiscal	2.460	0	2.460
	Seguridade Social	16.144.562	0	16.144.562
<b>16010000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		<b>497.450</b>	<b>0</b>	<b>497.450</b>
	Seguridade Social	497.450	0	497.450
<b>16040000</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		<b>5.702.280</b>	<b>0</b>	<b>5.702.280</b>
	Seguridade Social	5.702.280	0	5.702.280
<b>16050000</b> Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		<b>1.220.000</b>	<b>0</b>	<b>1.220.000</b>
	Seguridade Social	1.220.000	0	1.220.000
<b>16210000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>276.750</b>	<b>0</b>	<b>276.750</b>
	Seguridade Social	276.750	0	276.750
<b>16320000</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>2.214.000</b>	<b>0</b>	<b>2.214.000</b>
	Seguridade Social	2.214.000	0	2.214.000
<b>16600000</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<b>2.224.415</b>	<b>0</b>	<b>2.224.415</b>
	Fiscal	7.460	0	7.460
	Seguridade Social	2.216.955	0	2.216.955
<b>17000000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		<b>252.950</b>	<b>0</b>	<b>252.950</b>
	Fiscal	202.950	0	202.950
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
<b>17010000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres		<b>61.500</b>	<b>0</b>	<b>61.500</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>17060000</b> Transferência Especial da União		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>17200000</b> Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		<b>861.000</b>	<b>0</b>	<b>861.000</b>
	Fiscal	861.000	0	861.000
<b>17510000</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		<b>2.460.000</b>	<b>0</b>	<b>2.460.000</b>
	Fiscal	2.460.000	0	2.460.000
	<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
	Fiscal:	126.853.844	49.154.882	77.698.962
	Seguridade:	47.637.319	1.550.178	46.087.141

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
21. PODER E ORGAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Valor	Total
Poder	Órgão		
Poder Legislativo			<b>7.132.643</b>
	Câmara Municipal	7.132.643	
Poder Executivo			<b>167.358.520</b>
	Gabinete do Prefeito	2.422.443	
	Secretaria Municipal de Administração	3.952.455	
	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	6.475.596	
	Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	6.445.712	
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	65.574.000	
	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	20.289.701	
	Secretaria Municipal de Saúde	52.295.338	
	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	5.911.101	
	Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo	2.151.760	
	Controladoria Pública	236.283	
	Procuradoria Geral do Município	507.129	
	Secretaria Municipal de Cultura	583.830	

	Reserva de Contingência		513.172	
<b>Total:</b>				<b>174.491.163</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa					
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	73.949.905,51	51,32	76.789.375,00	55,22	95.158.559,00
Outras Despesas Correntes	58.596.391,17	40,66	52.316.963,00	37,62	66.362.184,00
<b>Total</b>	<b>132.546.296,68</b>	<b>91,98</b>	<b>129.106.338,00</b>	<b>92,83</b>	<b>161.520.743,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	6.375.021,76	4,42	6.307.267,00	4,54	8.071.878,00
Amortização da Dívida Interna	5.174.968,45	3,59	3.240.000,00	2,33	4.385.370,00
<b>Total</b>	<b>11.549.990,21</b>	<b>8,02</b>	<b>9.547.267,00</b>	<b>6,87</b>	<b>12.457.248,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	417.213,00	0,30	513.172,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>417.213,00</b>	<b>0,30</b>	<b>513.172,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>144.096.286,89</b>	<b>100,00</b>	<b>139.070.818,00</b>	<b>100,00</b>	<b>174.491.163,00</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa					
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
<b>01.001 Câmara Municipal</b>	<b>7.132.643</b>	<b>7.132.643</b>	<b>0</b>		
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	145.369	145.369	0		
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>145.369</b>	<b>145.369</b>	<b>0</b>		
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>145.369</b>	<b>145.369</b>	<b>0</b>		
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.369	145.369	0		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	145.369	145.369	0		
1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	221.400	221.400	0		
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>221.400</b>	<b>221.400</b>	<b>0</b>		
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>221.400</b>	<b>221.400</b>	<b>0</b>		
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221.400	221.400	0		
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.400	221.400	0		
2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	6.765.874	6.765.874	0		
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.765.874</b>	<b>6.765.874</b>	<b>0</b>		
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>4.668.448</b>	<b>4.668.448</b>	<b>0</b>		
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.668.448	4.668.448	0		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.984.623	3.984.623	0		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650.000	650.000	0		
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.750	30.750	0		
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.075	3.075	0		
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.097.426</b>	<b>2.097.426</b>	<b>0</b>		
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.097.426	2.097.426	0		
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	24.600	24.600	0		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	146.000	146.000	0		
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.300	12.300	0		
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.568	26.568	0		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.980	34.980	0		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.500	430.500	0		
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.500	11.500	0		
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.150	6.150	0		
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.404.828	1.404.828	0		
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa					
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>	<b>2.422.443</b>	<b>2.422.443</b>	<b>0</b>		
1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE	30.750	30.750	0		
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.750</b>	<b>30.750</b>	<b>0</b>		
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.750</b>	<b>30.750</b>	<b>0</b>		
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.750	30.750	0		

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.750	30.750	0
1024 E.I. 017 - APOIO AO MOVIMENTO CULTURAL BATALHA DO GUETO	13.180	13.180	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.180</b>	<b>13.180</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.180</b>	<b>13.180</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.180	13.180	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	13.180	13.180	0
1063 E.I. 017 - APOIO AASSOCIAÇÃO MAIS ARTES	10.444	10.444	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.444</b>	<b>10.444</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.444</b>	<b>10.444</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.444	10.444	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.444	10.444	0
1087 E.I. 018 - APOIO AASSOCIAÇÃO DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDÕES	5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
1089 E.I. 017 - APOIO AASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL QUEIMADAS	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0
1100 E.I. 017 - APOIO AO GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
1194 E.I. 014 - APOIO A NOITE GOSPEL	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
1214 E.I. 014 - APOIO AASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORO DE BAIXO E SACO DOS VEADOS	4.000	4.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1219 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MALHADA GRANDE, POÇO DA SERRA E ADJACÊNCIAS	50.000	50.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0
1222 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE CURRAIS NOVOS	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	1.206.999	1.206.999	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.206.999</b>	<b>1.206.999</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.050.420</b>	<b>1.050.420</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.420	1.050.420	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	861.000	861.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189.420	189.420	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>156.579</b>	<b>156.579</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	156.579	156.579	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	30.750	30.750	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.200	49.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.845	1.845	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.500	61.500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	984	984	0

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.300	12.300	0
2011 E.I. 05 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO CURRAISNOVENSE	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
2062 E.I. 015 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CATUNDA E CRAIBEIRA	14.224	14.224	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.224</b>	<b>14.224</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.224</b>	<b>14.224</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.224	14.224	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	14.224	14.224	0
2072 E.I. 05, 18 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA	24.000	24.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	24.000	24.000	0
2077 E.I. 05 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO	50.000	50.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0
2085 E.I. 04, 020 - APOIO AO ABRIGO MONSENHOR PAULO HERONCIO	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	40.000	40.000	0
2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	123.000	123.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>123.000</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>123.000</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	123.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	123.000	123.000	0
2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ( MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA	39.360	39.360	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.760</b>	<b>14.760</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.760</b>	<b>14.760</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.760	14.760	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	6.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.460	2.460	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	6.150	6.150	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	24.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.600	24.600	0
2109 E.I. 017 - APOIO A COMUNIDADE RURAL DO MAXIXE	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
2120 E.I. 013 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PÚBLICA NO PARQUE DE VAQUEJADA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO - ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS, MONTADORES E CAVALEIROS DO SERIDÓ - AVAMCASE	50.000	50.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0
2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	123.000	123.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>123.000</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>123.000</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	123.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	123.000	123.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2128 E.I. 08 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOUTOR JOSÉ BEZERRA	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
2129 E.I. 08 - APOIO AASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO TOTORÓ	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	40.000	40.000	0
2130 E.I. 08 - APOIO AASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO MIRADOR	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
2135 E.I. 04, 05, 08, 11 - APOIO AACDF - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	50.000	50.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0
2136 E.I. 04, 014 - APOIO AASSOCIAÇÃO VIDA NOVA JIU-JITSU	45.224	45.224	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>45.224</b>	<b>45.224</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.224</b>	<b>45.224</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.224	45.224	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	45.224	45.224	0
2183 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO PROTETORES INDEPENDENTES	9.224	9.224	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.224</b>	<b>9.224</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.224</b>	<b>9.224</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.224	9.224	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	9.224	9.224	0
2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TECNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO	6.150	6.150	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150	6.150	0
2198 E.I. 013 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO POVOADO CRUZ PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS.	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
2210 E.I. 04, 05, 011, 012, 014, 017, 018, 019 - APOIO A ONG AGENTES DA PAZ	64.224	64.224	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>64.224</b>	<b>64.224</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>64.224</b>	<b>64.224</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.224	64.224	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	64.224	64.224	0
2215 E.I. 014 - APOIO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA	4.305	4.305	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.845</b>	<b>1.845</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.845</b>	<b>1.845</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.845	1.845	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	615	615	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.230	1.230	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.460	2.460	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.460	2.460	0
2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR	5.535	5.535	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.075</b>	<b>3.075</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.075</b>	<b>3.075</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.075	3.075	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	615	615	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.460	2.460	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.460	2.460	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.460	2.460	0
2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO	24.600	24.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	24.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.600	24.600	0
2315 E.I. 018 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	40.000	40.000	0
2316 E.I. 018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA	5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
2317 E.I. 18, 20 - APOIO A CASA DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO - CURRAIS NOVOS/RN	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0
2320 E.I. 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS NOVOS FUTSAL CLUBE	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0
2321 E.I. 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0
2326 E.I. 20 - APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
2329 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO AO ELA INSTITUTO	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
2333 E.I. 011 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS E BOMBEIROS MILITARES DOO SERIDÓ - APBMS	69.224	69.224	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>69.224</b>	<b>69.224</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>69.224</b>	<b>69.224</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.224	69.224	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	69.224	69.224	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>3.952.455</b>	<b>3.952.455</b>	<b>0</b>
1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	65.190	65.190	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>65.190</b>	<b>65.190</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.190</b>	<b>65.190</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.190	65.190	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.690	3.690	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.750	30.750	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.750	30.750	0
1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	24.600	24.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150	6.150	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>18.450</b>	<b>18.450</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>18.450</b>	<b>18.450</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.450	18.450	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.450	18.450	0
2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2.016.915	2.016.915	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.967.715</b>	<b>1.967.715</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>986.706</b>	<b>986.706</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	986.706	986.706	0
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	46.740	46.740	0
3.1.90.03 PENSÕES	24.600	24.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.300	12.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	738.000	738.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.066	165.066	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>981.009</b>	<b>981.009</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	981.009	981.009	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.460	2.460	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	73.800	73.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.900	36.900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	861.699	861.699	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.230	1.230	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.690	3.690	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.230	1.230	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>49.200</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>49.200</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.200	49.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.200	49.200	0
2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS	61.500	61.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.500	61.500	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	61.500	61.500	0
2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	1.200.000	1.200.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000	1.200.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200.000	1.200.000	0
2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	30.750	30.750	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.750</b>	<b>30.750</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.750</b>	<b>30.750</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.750	30.750	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.750	30.750	0
2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO	307.500	307.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>307.500</b>	<b>307.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>307.500</b>	<b>307.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	307.500	307.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	307.500	307.500	0

2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)	246.000	246.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>246.000</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>246.000</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	246.000	246.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	246.000	246.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>	<b>6.475.596</b>	<b>6.475.596</b>	<b>0</b>
1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO FISCAL	138.990	138.990	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>132.840</b>	<b>132.840</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>132.840</b>	<b>132.840</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.840	132.840	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.700	110.700	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.140	22.140	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	6.150	0
2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.802.836	1.802.836	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.778.236</b>	<b>1.778.236</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.239.496</b>	<b>1.239.496</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.239.496	1.239.496	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.980	31.980	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	984.000	984.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223.516	223.516	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>538.740</b>	<b>538.740</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	538.740	538.740	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.230	1.230	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.750	30.750	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.230	1.230	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230	1.230	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	492.000	492.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.840	9.840	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.460	2.460	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	24.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.600	24.600	0
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	1.750.000	1.750.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.750.000</b>	<b>1.750.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.750.000</b>	<b>1.750.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.000	1.750.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.750.000	1.750.000	0
2140 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000	10.000	0
2141 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPVS	1.000.000	1.000.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000	1.000.000	0
2247 REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA, SETOR DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO	98.400	98.400	0

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>98.400</b>	<b>98.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>98.400</b>	<b>98.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.400	98.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98.400	98.400	0
2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS	1.625.370	1.625.370	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.625.370</b>	<b>1.625.370</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.625.370</b>	<b>1.625.370</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.625.370	1.625.370	0
4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.625.370	1.625.370	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento</b>	<b>6.445.712</b>	<b>6.371.912</b>	<b>73.800</b>
1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	184.500	184.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>159.900</b>	<b>159.900</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>159.900</b>	<b>159.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	159.900	159.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.900	36.900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000	123.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	24.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.600	24.600	0
1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	61.500	61.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.500	61.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.600	24.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.900	36.900	0
1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	12.300	12.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.690	3.690	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.460	2.460	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150	6.150	0
1031 E.I. 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20 - AQUIS DE VEÍC., EQUIP., MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	338.048	264.248	73.800
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>338.048</b>	<b>264.248</b>	<b>73.800</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>338.048</b>	<b>264.248</b>	<b>73.800</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	338.048	264.248	73.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	338.048	264.248	73.800
1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	104.550	104.550	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>92.250</b>	<b>92.250</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>92.250</b>	<b>92.250</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.250	92.250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	6.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.100	86.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	12.300	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS	92.250	92.250	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>86.100</b>	<b>86.100</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>86.100</b>	<b>86.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.100	86.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.900	36.900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.200	49.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	6.150	0
1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	89.790	89.790	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>89.790</b>	<b>89.790</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>89.790</b>	<b>89.790</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	89.790	89.790	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.690	3.690	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.100	86.100	0
1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÉGOCIO E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES)	50.430	50.430	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.430</b>	<b>50.430</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.430</b>	<b>50.430</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.430	50.430	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	6.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.050	43.050	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	1.230	1.230	0
1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	24.600	24.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	24.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.600	24.600	0
1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	8.610	8.610	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.610</b>	<b>8.610</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.610</b>	<b>8.610</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.610	8.610	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.690	3.690	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230	1.230	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.690	3.690	0
1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	2.460	2.460	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.460	2.460	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.460	2.460	0
1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS	12.300	12.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.300	12.300	0
1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE	147.600	147.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>86.100</b>	<b>86.100</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>86.100</b>	<b>86.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.100	86.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.600	24.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.500	61.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.500	61.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.500	61.500	0
1207 IMPLANT., MANUT. E APLIAÇÃO DE PROG. VOLTADOS A PISCICULTURA/AQUAPONIA, AVICULTURA, CAPRINO, OVINOCULTURA, FRUTICULTURA.	6.150	6.150	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150	6.150	0
1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	61.500	61.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.500	61.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.500	61.500	0
1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES	12.300	12.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	6.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150	6.150	0
1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS E COM DESTINAÇÃO DE VEÍCULO	23.370	23.370	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.070</b>	<b>11.070</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.070</b>	<b>11.070</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.070	11.070	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.460	2.460	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.610	8.610	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	12.300	0
1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO	190.650	190.650	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>190.650</b>	<b>190.650</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>190.650</b>	<b>190.650</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.650	190.650	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	6.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.500	184.500	0
2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2.191.614	2.191.614	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.179.314</b>	<b>2.179.314</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.185.474</b>	<b>1.185.474</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.185.474	1.185.474	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	295.200	295.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	676.500	676.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	213.774	213.774	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>993.840</b>	<b>993.840</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	993.840	993.840	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	9.840	9.840	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	184.500	184.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799.500	799.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	12.300	0
2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	6.150	6.150	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	6.150	0
2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA	2.460	2.460	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.460	2.460	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.460	2.460	0
2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	9.840	9.840	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.690</b>	<b>3.690</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.690</b>	<b>3.690</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.690	3.690	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.690	3.690	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	6.150	0
2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS	13.530	13.530	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.530</b>	<b>13.530</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.530</b>	<b>13.530</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.530	13.530	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.460	2.460	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230	1.230	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.840	9.840	0
2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES	98.400	98.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>98.400</b>	<b>98.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>98.400</b>	<b>98.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.400	98.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	98.400	98.400	0
2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO	12.300	12.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.300	12.300	0
2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVALARAÚJO	148.830	148.830	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>136.530</b>	<b>136.530</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>136.530</b>	<b>136.530</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.530	136.530	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	61.500	61.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230	1.230	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.800	73.800	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	12.300	0
2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR	12.300	12.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300	12.300	0
2216 PROGRAMA AGUA DOCE	371.460	371.460	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>371.460</b>	<b>371.460</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>371.460</b>	<b>371.460</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	371.460	371.460	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.230	1.230	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230	1.230	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.000	369.000	0
2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB	1.851.150	1.851.150	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.851.150</b>	<b>1.851.150</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.851.150</b>	<b>1.851.150</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.851.150	1.851.150	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.107.000	1.107.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	738.000	738.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.150	6.150	0
2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS	141.450	141.450	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>141.450</b>	<b>141.450</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>141.450</b>	<b>141.450</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	141.450	141.450	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.300	12.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150	6.150	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	123.000	123.000	0
2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS	22.140	22.140	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.140</b>	<b>22.140</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.140</b>	<b>22.140</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.140	22.140	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.450	18.450	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230	1.230	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.460	2.460	0
2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	49.200	49.200	0

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>49.200</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>49.200</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.200	49.200	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	49.200	49.200	0
2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO	24.600	24.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	24.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.600	24.600	0
2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO	7.380	7.380	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.380</b>	<b>7.380</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.380</b>	<b>7.380</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.380	7.380	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.150	6.150	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230	1.230	0
2303 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2304 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PVE, PARA COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>	<b>65.574.000</b>	<b>0</b>	<b>65.574.000</b>
1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR	244.770	0	244.770
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>244.770</b>	<b>0</b>	<b>244.770</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>244.770</b>	<b>0</b>	<b>244.770</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	244.770	0	244.770
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	61.500	0	61.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	24.600	0	24.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	79.950	0	79.950
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.920	0	4.920
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	61.500	0	61.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.300	0	12.300
1041 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DA SESITEC	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
1042 TRANSPORTE ESCOLAR	2.302.560	0	2.302.560
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.302.560</b>	<b>0</b>	<b>2.302.560</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.302.560</b>	<b>0</b>	<b>2.302.560</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.302.560	0	2.302.560
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.749.060	0	1.749.060
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	553.500	0	553.500
1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	608.850	0	608.850
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>209.100</b>	<b>0</b>	<b>209.100</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>209.100</b>	<b>0</b>	<b>209.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	209.100	0	209.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	129.150	0	129.150

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.950	0	79.950
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>399.750</b>	<b>0</b>	<b>399.750</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>399.750</b>	<b>0</b>	<b>399.750</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	399.750	0	399.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	184.500	0	184.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.250	0	215.250
1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	24.600	0	24.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	0	6.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	0	6.150
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>18.450</b>	<b>0</b>	<b>18.450</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>18.450</b>	<b>0</b>	<b>18.450</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.450	0	18.450
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.450	0	18.450
1046 E.I 18 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES	74.654	0	74.654
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>74.654</b>	<b>0</b>	<b>74.654</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>74.654</b>	<b>0</b>	<b>74.654</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.654	0	74.654
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.914	0	7.914
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	0	6.150
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.840	0	9.840
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.150	0	21.150
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	29.600	0	29.600
1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS	264.450	0	264.450
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>141.450</b>	<b>0</b>	<b>141.450</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>141.450</b>	<b>0</b>	<b>141.450</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	141.450	0	141.450
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	61.500	0	61.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.950	0	79.950
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>	<b>123.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>	<b>123.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	0	123.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	123.000	0	123.000
1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1.314.624	0	1.314.624
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.302.324</b>	<b>0</b>	<b>1.302.324</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.302.324</b>	<b>0</b>	<b>1.302.324</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.302.324	0	1.302.324
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	922.500	0	922.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.000	0	369.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.610	0	8.610
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.214	0	2.214
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	0	12.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	0	12.300
1052 E.I. 05, 09, 011, 015 - APOIO A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDC	55.000	0	55.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	0	55.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	55.000	0	55.000
1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL	511.680	0	511.680
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>111.930</b>	<b>0</b>	<b>111.930</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>111.930</b>	<b>0</b>	<b>111.930</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	111.930	0	111.930
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	62.730	0	62.730
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.200	0	49.200

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>399.750</b>	<b>0</b>	<b>399.750</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>399.750</b>	<b>0</b>	<b>399.750</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	399.750	0	399.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	184.500	0	184.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.250	0	215.250
1054 E.I. 012, 19 - APOIO FINANCEIRO DESTINADO A SPORT CLUB BULLS POTIGUARES	79.000	0	79.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>79.000</b>	<b>0</b>	<b>79.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>79.000</b>	<b>0</b>	<b>79.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.000	0	79.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	79.000	0	79.000
1057 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
1074 E.I. 017 - CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DA E.M. DE NOSSA SENHORA	15.000	0	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
1088 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS SALAS DE AEE	80.000	0	80.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
1103 E.I. 011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA E. M. CASTELO BRANCO	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
1199 MANUTENÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA.	307.500	0	307.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>86.100</b>	<b>0</b>	<b>86.100</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>86.100</b>	<b>0</b>	<b>86.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.100	0	86.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	61.500	0	61.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.600	0	24.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>221.400</b>	<b>0</b>	<b>221.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>221.400</b>	<b>0</b>	<b>221.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221.400	0	221.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	221.400	0	221.400
1205 E.I. 017 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A E.M. GILSON FIRMINO	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO	76.875	0	76.875
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>76.875</b>	<b>0</b>	<b>76.875</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>76.875</b>	<b>0</b>	<b>76.875</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.875	0	76.875
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.760	0	14.760
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.375	0	15.375
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.440	0	34.440
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.300	0	12.300
2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.353.861	0	1.353.861
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.286.211</b>	<b>0</b>	<b>1.286.211</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>652.761</b>	<b>0</b>	<b>652.761</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	652.761	0	652.761
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	332.100	0	332.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.950	0	202.950
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117.711	0	117.711
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>633.450</b>	<b>0</b>	<b>633.450</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	633.450	0	633.450
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	22.140	0	22.140
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	98.400	0	98.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.690	0	3.690
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230	0	1.230
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	492.000	0	492.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.690	0	3.690
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.300	0	12.300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>67.650</b>	<b>0</b>	<b>67.650</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>67.650</b>	<b>0</b>	<b>67.650</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.650	0	67.650
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.650	0	67.650
2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	1.725.690	0	1.725.690
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.725.690</b>	<b>0</b>	<b>1.725.690</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.725.690</b>	<b>0</b>	<b>1.725.690</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.725.690	0	1.725.690
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.725.690	0	1.725.690
2043 E.I. 016 - APOIO AO FESTIVAL DE FANFARRAS	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2044 MANUTENÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.450	0	18.450
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.530</b>	<b>0</b>	<b>13.530</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.530</b>	<b>0</b>	<b>13.530</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.530	0	13.530
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.920	0	4.920
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.690	0	3.690
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.920	0	4.920
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.920</b>	<b>0</b>	<b>4.920</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.920</b>	<b>0</b>	<b>4.920</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.920	0	4.920
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.920	0	4.920
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	25.210.080	0	25.210.080
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.210.080</b>	<b>0</b>	<b>25.210.080</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>25.210.080</b>	<b>0</b>	<b>25.210.080</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.210.080	0	25.210.080
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.664.000	0	20.664.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.546.080	0	4.546.080
2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO	1.353.000	0	1.353.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.353.000</b>	<b>0</b>	<b>1.353.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.353.000</b>	<b>0</b>	<b>1.353.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.353.000	0	1.353.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.353.000	0	1.353.000
2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES	221.400	0	221.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>221.400</b>	<b>0</b>	<b>221.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>221.400</b>	<b>0</b>	<b>221.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221.400	0	221.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	221.400	0	221.400
2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	74.710	0	74.710
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>74.710</b>	<b>0</b>	<b>74.710</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>25.510</b>	<b>0</b>	<b>25.510</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.510	0	25.510
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.910	0	20.910

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600	0	4.600
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>	<b>49.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.200	0	49.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.200	0	49.200
2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	221.400	0	221.400
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>221.400</b>	<b>0</b>	<b>221.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>221.400</b>	<b>0</b>	<b>221.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221.400	0	221.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	123.000	0	123.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.400	0	98.400
2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	55.000	0	55.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	40.000
2103 E.I. 018 - APOIO AO PROJETO DE INICIATIVA DO TEATRO DA E.M. PROFª. TRINDADE CAMPELO	5.000	0	5.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB	3.690	0	3.690
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.690</b>	<b>0</b>	<b>3.690</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.690</b>	<b>0</b>	<b>3.690</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.690	0	3.690
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.230	0	1.230
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.230	0	1.230
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.230	0	1.230
2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIAAS DROGAS - PROERD	6.150	0	6.150
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	0	6.150
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.150	0	6.150
2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	3.690	0	3.690
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.690</b>	<b>0</b>	<b>3.690</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.690</b>	<b>0</b>	<b>3.690</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.690	0	3.690
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.690	0	3.690
2108 E.I. 016 - APOIO AS COMPETIÇÕES INTERESCOLARES	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
2112 E.I. 012, 019 - APOIO FINANC AASSOCIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, EDUC E ESPORTES DE CURRAIS NOVOS	130.000	0	130.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	130.000	0	130.000
2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA E BOMBEIROS MIRIM	12.300	0	12.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	0	12.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	0	6.150
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.150	0	6.150

2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	7.819.725	0	7.819.725
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.813.575</b>	<b>0</b>	<b>7.813.575</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>6.902.760</b>	<b>0</b>	<b>6.902.760</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.902.760	0	6.902.760
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	615.000	0	615.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.043.000	0	5.043.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.244.760	0	1.244.760
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>910.815</b>	<b>0</b>	<b>910.815</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	910.815	0	910.815
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	615	0	615
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	246.000	0	246.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.800	0	73.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	590.400	0	590.400
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	0	6.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	0	6.150
2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%	14.803.419	0	14.803.419
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.803.419</b>	<b>0</b>	<b>14.803.419</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>14.803.419</b>	<b>0</b>	<b>14.803.419</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.803.419	0	14.803.419
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.133.950	0	12.133.950
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.669.469	0	2.669.469
2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%	3.892.458	0	3.892.458
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.806.358</b>	<b>0</b>	<b>3.806.358</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.496.398</b>	<b>0</b>	<b>3.496.398</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.496.398	0	3.496.398
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	405.900	0	405.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.460.000	0	2.460.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	630.498	0	630.498
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>309.960</b>	<b>0</b>	<b>309.960</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	309.960	0	309.960
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.700	0	110.700
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.760	0	14.760
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.500	0	184.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>86.100</b>	<b>0</b>	<b>86.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>86.100</b>	<b>0</b>	<b>86.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.100	0	86.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.100	0	86.100
2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%	1.650.660	0	1.650.660
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.650.660</b>	<b>0</b>	<b>1.650.660</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.650.660</b>	<b>0</b>	<b>1.650.660</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.650.660	0	1.650.660
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.353.000	0	1.353.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	297.660	0	297.660
2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%	634.680	0	634.680
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>628.530</b>	<b>0</b>	<b>628.530</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>600.240</b>	<b>0</b>	<b>600.240</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.240	0	600.240
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	492.000	0	492.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.240	0	108.240
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.290</b>	<b>0</b>	<b>28.290</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.290	0	28.290
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.450	0	18.450
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.840	0	9.840
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	0	6.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	0	6.150
2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	6.150	0	6.150

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	0	6.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	0	6.150
2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS	54.612	0	54.612
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>54.612</b>	<b>0</b>	<b>54.612</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.012</b>	<b>0</b>	<b>30.012</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.012	0	30.012
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.600	0	24.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.412	0	5.412
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	0	24.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.300	0	12.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300	0	12.300
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2260 E.I. 04 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MARIANO GUIMARÃES	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2274 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AÇÕES NAS ESCOLAS	12.000	0	12.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	0	12.000
2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E/OU JORNADA AMPLIADA	42.312	0	42.312
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>36.162</b>	<b>0</b>	<b>36.162</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.012</b>	<b>0</b>	<b>30.012</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.012	0	30.012
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.600	0	24.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.412	0	5.412
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	0	6.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	0	6.150
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	0	6.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	0	6.150
2284 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2285 APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS A INCLUSÃO, EQUIDADE E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL	11.000	0	11.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2286 APOIO A ATIVIDADE E EVENTOS VOLTADOS AO PARA-DESPORTO	8.000	0	8.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2287 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS MULTIDICPLINARES	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2288 E.I 018 - APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DA COPA JORGE GUIMARÃES DE VOLEIBOL	60.000	0	60.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	60.000	0	60.000
2289 BOLSAATLETA	30.000	0	30.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	0	20.000
2290 CONVENIO COM A NORTEAR, PARA RELAIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL, BEM COMO APOIO LOGISTICO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM ABIENTES ESCOLARES.	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	0	10.000
2318 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARAA BANDA MARCIAL DA E.M. DE NOSSA SENHORA	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2319 E.I. 18 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCO ROSA E HUMBERTO GAMA	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2327 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL - ANV/AFRA VOLEI	30.000	0	30.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	30.000	0	30.000
2331 E.I. 11 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO ESPAÇO COBERTO NA E.M. SÃO FRANCISCO DA COMUNIDADE SÃO RAFAEL	20.000	0	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
2332 E.I. 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARAA E.M. JUSTINO DANTAS	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos</b>	<b>20.289.701</b>	<b>16.778.051</b>	<b>3.511.650</b>
1018 E.I. 08 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA DA RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO	4.000	4.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	73.800	73.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.300	12.300	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.500	61.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.500	61.500	0
1036 REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER	308.959	308.959	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>308.959</b>	<b>308.959</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>308.959</b>	<b>308.959</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	308.959	308.959	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185.959	185.959	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000	123.000	0
1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	2.035.650	1.845.000	190.650
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>369.000</b>	<b>369.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>369.000</b>	<b>369.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	369.000	369.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.000	369.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.666.650</b>	<b>1.476.000</b>	<b>190.650</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.666.650</b>	<b>1.476.000</b>	<b>190.650</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.666.650	1.476.000	190.650
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.500	1.476.000	184.500
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.150	0	6.150
1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	430.500	430.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>430.500</b>	<b>430.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>430.500</b>	<b>430.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	430.500	430.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	61.500	61.500	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.000	369.000	0
1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO	6.150	6.150	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	6.150	0
1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO ATERRO SANITÁRIO	27.060	27.060	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.060</b>	<b>27.060</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.060</b>	<b>27.060</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.060	27.060	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.460	2.460	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.600	24.600	0
1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	98.400	98.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>98.400</b>	<b>98.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>98.400</b>	<b>98.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.400	98.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	61.500	61.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.900	36.900	0
1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	110.700	110.700	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>110.700</b>	<b>110.700</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.700</b>	<b>110.700</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.700	110.700	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.700	110.700	0

1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	172.200	172.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>172.200</b>	<b>172.200</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>172.200</b>	<b>172.200</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.200	172.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	172.200	172.200	0
1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2.460	2.460	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.460	2.460	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230	1.230	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.230	1.230	0
1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	73.800	73.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>73.800</b>	<b>73.800</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>73.800</b>	<b>73.800</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.800	73.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.200	49.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.600	24.600	0
1213 DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A MUNICIPALIDADE	184.500	184.500	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>184.500</b>	<b>184.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>184.500</b>	<b>184.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	184.500	184.500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	184.500	184.500	0
1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA	123.000	123.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>36.900</b>	<b>36.900</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.900</b>	<b>36.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.900	36.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.600	24.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300	12.300	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>86.100</b>	<b>86.100</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>86.100</b>	<b>86.100</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.100	86.100	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	86.100	86.100	0
2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	1.230	1.230	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.230</b>	<b>1.230</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.230</b>	<b>1.230</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.230	1.230	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.230	1.230	0
2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	6.601.656	6.601.656	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.564.756</b>	<b>6.564.756</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>6.017.406</b>	<b>6.017.406</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.017.406	6.017.406	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.300	12.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.920.000	4.920.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.085.106	1.085.106	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>547.350</b>	<b>547.350</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	547.350	547.350	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.690	3.690	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	184.500	184.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.460	2.460	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307.500	307.500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.300	12.300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.600	24.600	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.300	12.300	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>36.900</b>	<b>36.900</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>36.900</b>	<b>36.900</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.900	36.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.900	36.900	0
2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	3.690.000	3.690.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.690.000</b>	<b>3.690.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.690.000</b>	<b>3.690.000</b>	<b>0</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.690.000	3.690.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.690.000	3.690.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	455.100	455.100	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>455.100</b>	<b>455.100</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>455.100</b>	<b>455.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	455.100	455.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	307.500	307.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.600	147.600	0
2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA	2.980.536	2.119.536	861.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.968.236</b>	<b>2.107.236</b>	<b>861.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>840.336</b>	<b>840.336</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	840.336	840.336	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	688.800	688.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.536	151.536	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.127.900</b>	<b>1.266.900</b>	<b>861.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.127.900	1.266.900	861.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.722.000	861.000	861.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.000	369.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	36.900	36.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	12.300	0
2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.460.000	0	2.460.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.845.000</b>	<b>0</b>	<b>1.845.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.845.000</b>	<b>0</b>	<b>1.845.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.845.000	0	1.845.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	738.000	0	738.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.107.000	0	1.107.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>615.000</b>	<b>0</b>	<b>615.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>615.000</b>	<b>0</b>	<b>615.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	615.000	0	615.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	615.000	0	615.000
2116 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PEDRO PORFIRIO DA SILVA, BAIRRO PAIZINHO MARIA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
2117 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MIZAEEL XAVIER, BAIRRO DR JOSÉ BEZERRA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO	123.000	123.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>123.000</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>123.000</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	123.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	123.000	123.000	0
2305 CRIAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2306 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	162.000	162.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>152.000</b>	<b>152.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>122.000</b>	<b>122.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.000	122.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2328 E.I. 020 - FINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DR. ELISIO GALVÃO FILHO E PRESIDENTE COSTA E SILVA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>52.295.338</b>	<b>12.300</b>	<b>52.283.038</b>
1011 E.I. 017 - MANUTENÇÃO, AQUIS. DE REC. LUDICOS E CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE REABIL. CRINDELIA BEZERRA		74.224	0	74.224
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	0	60.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	0	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>14.224</b>	<b>0</b>	<b>14.224</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>14.224</b>	<b>0</b>	<b>14.224</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.224	0	14.224
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.224	0	14.224
1012 E.I. 04, 05, 011, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO		70.000	0	70.000
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		70.000	0	70.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		70.000	0	70.000
1014 E.I. 04 - APOIO AASSOC. DE PROT. ANIMAL DE C. NOVOS/RN		10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	0	10.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000	0	10.000
1016 E.I. 04, 05, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO AASS. CURRAISNOVENSE DE DIABÉTES-ACD		117.000	0	117.000
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>117.000</b>	<b>0</b>	<b>117.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>117.000</b>	<b>0</b>	<b>117.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		117.000	0	117.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		117.000	0	117.000
1025 E.I. 08 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA UBS DR FERREIRINHA DR JOSÉ BEZERRA)		25.000	0	25.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.000	0	25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	0	25.000
1070 E.I.08, 16, 17 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS JOSÉ DANTAS		50.000	0	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARAAPAE - CER II	80.000	0	80.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	0	80.000
1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	1.479.215	0	1.479.215
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.466.915</b>	<b>0</b>	<b>1.466.915</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.192.854</b>	<b>0</b>	<b>1.192.854</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.192.854	0	1.192.854
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	492.000	0	492.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	492.000	0	492.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	208.854	0	208.854
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>274.061</b>	<b>0</b>	<b>274.061</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	274.061	0	274.061
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	142.451	0	142.451
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.050	0	43.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.100	0	86.100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.460	0	2.460
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	0	12.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	0	12.300
1073 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MIRADOR	8.448	0	8.448
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.448</b>	<b>0</b>	<b>8.448</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.448</b>	<b>0</b>	<b>8.448</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.448	0	8.448
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.448	0	8.448
1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	252.150	0	252.150
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>252.150</b>	<b>0</b>	<b>252.150</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>252.150</b>	<b>0</b>	<b>252.150</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	252.150	0	252.150
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	246.000	0	246.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.150	0	6.150
1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE	73.800	0	73.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>73.800</b>	<b>0</b>	<b>73.800</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>73.800</b>	<b>0</b>	<b>73.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.800	0	73.800
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.460	0	2.460
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.690	0	3.690
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.650	0	67.650
1077 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO CONJUNTO NINAR SALUSTINO	12.112	0	12.112
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.112</b>	<b>0</b>	<b>12.112</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.112</b>	<b>0</b>	<b>12.112</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.112	0	12.112
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.112	0	12.112
1095 CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS	1.205.400	0	1.205.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.205.400</b>	<b>0</b>	<b>1.205.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.205.400</b>	<b>0</b>	<b>1.205.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.205.400	0	1.205.400
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	1.205.400	0	1.205.400
1096 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS NO POVOADO TOTORÓ	12.000	0	12.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	0	12.000
1097 E.I. 014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO CRÍNDLIA BEZERRA	134.224	0	134.224
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>134.224</b>	<b>0</b>	<b>134.224</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>134.224</b>	<b>0</b>	<b>134.224</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	134.224	0	134.224
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.224	0	134.224
1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	246.000	0	246.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>	<b>246.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>	<b>246.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	246.000	0	246.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	246.000	0	246.000
1102 E.I. 012, 020 - APOIO FIN. PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MARLENE RICARDO	40.000	0	40.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
1106 E.I. 015, 017 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO	40.000	0	40.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1108 E.I. 11, 12, 13, 16 - APOIO FIN. PARA AMPL. MANUT. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAM PARA A UBS GERALDO RUFINO	162.000	0	162.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	0	12.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	0	140.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	0	120.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
1195 E.I. 016 - CONFECÇÃO DE PERSONAGEM PARA INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE EM CURRAIS NOVOS	4.000	0	4.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	159.900	0	159.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>159.900</b>	<b>0</b>	<b>159.900</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>159.900</b>	<b>0</b>	<b>159.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	159.900	0	159.900
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	159.900	0	159.900
1216 E.I. 012 - PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO SÍTIO NAMORADOS	30.000	0	30.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
1221 E.I. 11, 13, 14, 15, 19 - MANUT. E APOIO CONST. DE SALAS E CONSULTÓRIOS NO CER/APAE	134.224	0	134.224
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>134.224</b>	<b>0</b>	<b>134.224</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>134.224</b>	<b>0</b>	<b>134.224</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	134.224	0	134.224
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	109.224	0	109.224
1223 E.I. 04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CEO	10.000	0	10.000

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA	2.091	0	2.091
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>861</b>	<b>0</b>	<b>861</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>861</b>	<b>0</b>	<b>861</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	861	0	861
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	861	0	861
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.230</b>	<b>0</b>	<b>1.230</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.230</b>	<b>0</b>	<b>1.230</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.230	0	1.230
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.230	0	1.230
1228 E.I. 08 - IMPLANTAÇÃO DE UM PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO NA UPA	40.000	0	40.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
1229 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	159.900	0	159.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>36.900</b>	<b>0</b>	<b>36.900</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.900</b>	<b>0</b>	<b>36.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.900	0	36.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.450	0	18.450
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.450	0	18.450
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>	<b>123.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>	<b>123.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	0	123.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	123.000	0	123.000
1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	209.100	0	209.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>209.100</b>	<b>0</b>	<b>209.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>209.100</b>	<b>0</b>	<b>209.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	209.100	0	209.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.100	0	209.100
2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM	1.220.000	0	1.220.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.220.000</b>	<b>0</b>	<b>1.220.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.220.000</b>	<b>0</b>	<b>1.220.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.220.000	0	1.220.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000	0	220.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	0	1.000.000
2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUIS DE VEICULO	78.720	12.300	66.420
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>66.420</b>	<b>0</b>	<b>66.420</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>66.420</b>	<b>0</b>	<b>66.420</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.420	0	66.420
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	30.750	0	30.750
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.450	0	18.450
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.920	0	4.920
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.300	0	12.300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	12.300	0

2037 CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO	25.830	0	25.830
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.830</b>	<b>0</b>	<b>25.830</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.830</b>	<b>0</b>	<b>25.830</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.830	0	25.830
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	25.830	0	25.830
2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	6.231.918	0	6.231.918
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.182.718</b>	<b>0</b>	<b>6.182.718</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.153.208</b>	<b>0</b>	<b>5.153.208</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.153.208	0	5.153.208
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	528.900	0	528.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.690.000	0	3.690.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	928.158	0	928.158
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.150	0	6.150
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.029.510</b>	<b>0</b>	<b>1.029.510</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.029.510	0	1.029.510
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.610	0	8.610
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	371.460	0	371.460
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.840	0	9.840
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	615.000	0	615.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.450	0	18.450
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.150	0	6.150
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>	<b>49.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>	<b>49.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.200	0	49.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.200	0	49.200
2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS	273.289	0	273.289
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>258.300</b>	<b>0</b>	<b>258.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>258.300</b>	<b>0</b>	<b>258.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	258.300	0	258.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	61.500	0	61.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.800	0	196.800
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.989</b>	<b>0</b>	<b>14.989</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>14.989</b>	<b>0</b>	<b>14.989</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.989	0	14.989
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.989	0	14.989
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	7.461.180	0	7.461.180
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.461.180</b>	<b>0</b>	<b>7.461.180</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.202.880</b>	<b>0</b>	<b>7.202.880</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.202.880	0	7.202.880
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.904.000	0	5.904.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.298.880	0	1.298.880
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>258.300</b>	<b>0</b>	<b>258.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	258.300	0	258.300
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	258.300	0	258.300
2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	651.900	0	651.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>651.900</b>	<b>0</b>	<b>651.900</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>651.900</b>	<b>0</b>	<b>651.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	651.900	0	651.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	221.400	0	221.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.500	0	430.500
2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	63.911	0	63.911
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>57.761</b>	<b>0</b>	<b>57.761</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>27.011</b>	<b>0</b>	<b>27.011</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.011	0	27.011
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.140	0	22.140
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.871	0	4.871
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.750</b>	<b>0</b>	<b>30.750</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.750	0	30.750
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.450	0	18.450
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300	0	12.300

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	0	6.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	0	6.150
2102 E.I. 05, 014, 18 - APOIO AO NORTEAR - NUCLEO ORG. REAB. E AMP. SOC. PESSOAS COM TRANS ASP. AUTISTA	80.000	0	80.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	80.000	0	80.000
2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	208.780	0	208.780
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>202.630</b>	<b>0</b>	<b>202.630</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>25.510</b>	<b>0</b>	<b>25.510</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.510	0	25.510
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.910	0	20.910
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600	0	4.600
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>177.120</b>	<b>0</b>	<b>177.120</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	177.120	0	177.120
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.900	0	36.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.140	0	22.140
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.850	0	116.850
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.230	0	1.230
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	0	6.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	0	6.150
2115 E.I. 11, 022 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MARIA DAS DORES	40.000	0	40.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2122 E.I. 015, 020 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS JOANINHA PARTEIRA E CENTRO	40.000	0	40.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE	916.350	0	916.350
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>916.350</b>	<b>0</b>	<b>916.350</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>916.350</b>	<b>0</b>	<b>916.350</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	916.350	0	916.350
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	861.000	0	861.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	55.350	0	55.350
2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	450.180	0	450.180
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>450.180</b>	<b>0</b>	<b>450.180</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>450.180</b>	<b>0</b>	<b>450.180</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450.180	0	450.180
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	369.000	0	369.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.180	0	81.180
2125 E.I. 04, 19, 20 - APOIO AO FUNDO E A ONG DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL	21.224	0	21.224
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>21.224</b>	<b>0</b>	<b>21.224</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.224</b>	<b>0</b>	<b>21.224</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.224	0	21.224
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	21.224	0	21.224
2131 E.I. 016, 017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II	35.000	0	35.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2132 E.I. 04, 016 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MANOEL SALUSTINO I	25.000	0	25.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2133 E.I. 08, 11, 12, 16, 17, 18, 19 - APOIO AASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CURRAIS NOVOS - APCN	59.000	0	59.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>59.000</b>	<b>0</b>	<b>59.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>59.000</b>	<b>0</b>	<b>59.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.000	0	59.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	59.000	0	59.000
2138 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
2139 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2209 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO BAIRRO PREFEITO JOSÉ DANTAS	12.112	0	12.112
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.112</b>	<b>0</b>	<b>12.112</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.112</b>	<b>0</b>	<b>12.112</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.112	0	12.112
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.112	0	12.112
2213 E.I. 05, 015 - APOIO AASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAIS - APADEVI	110.000	0	110.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	110.000	0	110.000
2224 PROGRAMA DE ESTAGIO	246.000	0	246.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>	<b>246.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>	<b>246.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	246.000	0	246.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	246.000	0	246.000
2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO E FARMACIA CENTRAL	916.079	0	916.079
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>909.929</b>	<b>0</b>	<b>909.929</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>36.014</b>	<b>0</b>	<b>36.014</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.014	0	36.014
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.520	0	29.520

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.494	0	6.494
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>873.915</b>	<b>0</b>	<b>873.915</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	873.915	0	873.915
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	861.000	0	861.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	615	0	615
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.300	0	12.300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	0	6.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	0	6.150
2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	5.888.748	0	5.888.748
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.876.448</b>	<b>0</b>	<b>5.876.448</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.875.248</b>	<b>0</b>	<b>2.875.248</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.875.248	0	2.875.248
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	713.400	0	713.400
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.599.000	0	1.599.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	562.848	0	562.848
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.001.200</b>	<b>0</b>	<b>3.001.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.001.200	0	3.001.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	602.700	0	602.700
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	184.500	0	184.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	959.400	0	959.400
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.230.000	0	1.230.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.600	0	24.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	0	12.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	0	12.300
2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIAAOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICIPIO	467.400	0	467.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>467.400</b>	<b>0</b>	<b>467.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>467.400</b>	<b>0</b>	<b>467.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	467.400	0	467.400
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	467.400	0	467.400
2230 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA	946.356	0	946.356
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>940.206</b>	<b>0</b>	<b>940.206</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>584.496</b>	<b>0</b>	<b>584.496</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	584.496	0	584.496
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.550	0	350.550
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.121	0	200.121
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.825	0	33.825
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>355.710</b>	<b>0</b>	<b>355.710</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	355.710	0	355.710
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.700	0	110.700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242.550	0	242.550
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.230	0	1.230
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.230	0	1.230
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	0	6.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	0	6.150
2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.486.212	0	13.486.212
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.486.212</b>	<b>0</b>	<b>13.486.212</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>251.412</b>	<b>0</b>	<b>251.412</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	251.412	0	251.412
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	209.100	0	209.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.312	0	42.312
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.234.800</b>	<b>0</b>	<b>13.234.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.234.800	0	13.234.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.168.500	0	1.168.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.054.000	0	12.054.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.300	0	12.300
2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	826.683	0	826.683
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>820.533</b>	<b>0</b>	<b>820.533</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>795.318</b>	<b>0</b>	<b>795.318</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	795.318	0	795.318
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.100	0	86.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	565.800	0	565.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.418	0	143.418
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.215</b>	<b>0</b>	<b>25.215</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.215	0	25.215
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.300	0	12.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.915	0	12.915
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	0	6.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	0	6.150
2253 E.I. 015 - APOIO A CASA DO IDOSO	20.000	0	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	0	20.000
2256 E.I. 017 - REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UBS EXPEDITO ARAÚJO	50.000	0	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2257 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA	1.660.500	0	1.660.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.660.500</b>	<b>0</b>	<b>1.660.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.660.500</b>	<b>0</b>	<b>1.660.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.500	0	1.660.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.230.000	0	1.230.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.000	0	369.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	61.500	0	61.500
2264 TRANSPORTE SANITÁRIO	1.968.000	0	1.968.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.968.000</b>	<b>0</b>	<b>1.968.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.968.000</b>	<b>0</b>	<b>1.968.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.968.000	0	1.968.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.968.000	0	1.968.000
2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	14.760	0	14.760
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>	<b>2.460</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>	<b>2.460</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.460	0	2.460
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.460	0	2.460
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	0	12.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	0	12.300
2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	172.200	0	172.200
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>172.200</b>	<b>0</b>	<b>172.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>172.200</b>	<b>0</b>	<b>172.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.200	0	172.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	172.200	0	172.200
2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	24.600	0	24.600

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	0	24.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.300	0	12.300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.300	0	12.300
2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	2.324.946	0	2.324.946
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.324.946</b>	<b>0</b>	<b>2.324.946</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.265.906</b>	<b>0</b>	<b>2.265.906</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.265.906	0	2.265.906
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	504.300	0	504.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.353.000	0	1.353.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	408.606	0	408.606
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>59.040</b>	<b>0</b>	<b>59.040</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.040	0	59.040
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.350	0	55.350
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.690	0	3.690
2307 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2308 E.I. 011, 014, 020 - APOIO AO CONSELHO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE CURRAIS NOVOS	45.000	0	45.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	25.000	0	25.000
2310 REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	20.000	0	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2311 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE PARA ZONA RURAL	80.000	0	80.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	0	80.000
2312 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2313 E.I 18 - APOIO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HÉLCIO MARQUES DE CURRAIS NOVOS/RN	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	0	10.000
2314 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	24.224	0	24.224
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.224</b>	<b>0</b>	<b>24.224</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.224</b>	<b>0</b>	<b>24.224</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.224	0	24.224
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.224	0	24.224
2322 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS LUZIA VICTOR NA COMUNIDADE CACHOEIRA	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2323 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS CRINAURA ROSA DE MEDEIROS NA COM. MALHADA DA AREIA	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2324 E.I. 20 - APOIO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES	5.000	0	5.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2330 E.I. COLETIVA 10 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO FILHO	148.448	0	148.448
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>148.448</b>	<b>0</b>	<b>148.448</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>148.448</b>	<b>0</b>	<b>148.448</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	148.448	0	148.448
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148.448	0	148.448
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>	<b>5.911.101</b>	<b>3.636.686</b>	<b>2.274.415</b>
1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA	51.200	51.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>51.200</b>	<b>51.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.200</b>	<b>51.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.200	51.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.200	49.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000	0	150.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	0	150.000
2000 APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FUMID	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	2.088.268	2.080.808	7.460
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.078.268</b>	<b>2.070.808</b>	<b>7.460</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.568.718</b>	<b>1.568.718</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.568.718	1.568.718	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.230.000	1.230.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	278.718	278.718	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>509.550</b>	<b>502.090</b>	<b>7.460</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	509.550	502.090	7.460
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	24.600	24.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	122.460	120.000	2.460
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.500	61.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	615	615	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000	280.000	5.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.230	1.230	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.300	12.300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.230	1.230	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	615	615	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	249.629	249.629	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>237.329</b>	<b>237.329</b>	<b>0</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>172.569</b>	<b>172.569</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.569	172.569	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.450	141.450	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.119	31.119	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>64.760</b>	<b>64.760</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.760	64.760	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.460	2.460	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.450	18.450	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.140	22.140	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.680	19.680	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.030	2.030	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	12.300	0
2082 PAC I CASA LAR	157.440	71.340	86.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>145.140</b>	<b>71.340</b>	<b>73.800</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>145.140</b>	<b>71.340</b>	<b>73.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.140	71.340	73.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	6.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.690	3.690	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	73.800	0	73.800
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	61.500	61.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	0	12.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	0	12.300
2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER II (APAE)	49.200	0	49.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>	<b>49.200</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>	<b>49.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.200	0	49.200
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	49.200	0	49.200
2086 ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS - PTMC	261.890	8.560	253.330
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>261.890</b>	<b>8.560</b>	<b>253.330</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.200</b>	<b>6.100</b>	<b>6.100</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.200	6.100	6.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	5.000	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200	1.100	1.100
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>249.690</b>	<b>2.460</b>	<b>247.230</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	249.690	2.460	247.230
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.230	1.230	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.230	0	1.230
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	246.000	0	246.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.230	1.230	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.027.897	306.242	721.655
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>966.397</b>	<b>306.242</b>	<b>660.155</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>480.192</b>	<b>30.012</b>	<b>450.180</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	480.192	30.012	450.180
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	393.600	24.600	369.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.592	5.412	81.180
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>486.205</b>	<b>276.230</b>	<b>209.975</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	486.205	276.230	209.975
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.460	1.230	1.230
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	350.000	200.000	150.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	15.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.900	10.000	36.900

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.230	0	1.230
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	615	0	615
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>	<b>61.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>	<b>61.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.500	0	61.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.500	0	61.500
2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO)	20.295	20.295	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.145</b>	<b>14.145</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.145</b>	<b>14.145</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.145	14.145	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	615	615	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.920	4.920	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230	1.230	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.920	4.920	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.460	2.460	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	6.150	0
2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAI	7.380	7.380	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.380</b>	<b>7.380</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.380</b>	<b>7.380</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.380	7.380	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.460	2.460	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.460	2.460	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.460	2.460	0
2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	34.760	20.000	14.760
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.760</b>	<b>20.000</b>	<b>14.760</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.760</b>	<b>20.000</b>	<b>14.760</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.760	20.000	14.760
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.150	20.000	6.150
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.610	0	8.610
2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.845	1.845	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.845</b>	<b>1.845</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.845</b>	<b>1.845</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.845	1.845	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	615	615	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.230	1.230	0
2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE	265.926	41.451	224.475
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>248.706</b>	<b>36.531</b>	<b>212.175</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>180.072</b>	<b>15.006</b>	<b>165.066</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.072	15.006	165.066
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	147.600	12.300	135.300
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.472	2.706	29.766
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.634</b>	<b>21.525</b>	<b>47.109</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.634	21.525	47.109
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.230	615	615
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.680	12.300	7.380
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.460	1.230	1.230
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.664	0	20.664
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.680	7.380	12.300
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.920	0	4.920
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.220</b>	<b>4.920</b>	<b>12.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.220</b>	<b>4.920</b>	<b>12.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.220	4.920	12.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.220	4.920	12.300
2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD - PBF	315.643	18.696	296.947
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>291.043</b>	<b>18.696</b>	<b>272.347</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>195.078</b>	<b>15.006</b>	<b>180.072</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.078	15.006	180.072

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	159.900	12.300	147.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.178	2.706	32.472
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>95.965</b>	<b>3.690</b>	<b>92.275</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.965	3.690	92.275
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.460	2.460	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	44.280	0	44.280
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.690	0	3.690
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.845	0	1.845
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.460	1.230	1.230
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.230	0	1.230
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	0	24.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.600	0	24.600
2119 E.I. 020 - CONVÊNIO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA CASA IRMÃ ANANILIA	5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN	23.370	17.220	6.150
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.370</b>	<b>17.220</b>	<b>6.150</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.370</b>	<b>17.220</b>	<b>6.150</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.370	17.220	6.150
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.370	17.220	6.150
2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	415.863	53.628	362.235
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>391.263</b>	<b>53.628</b>	<b>337.635</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>270.108</b>	<b>45.018</b>	<b>225.090</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.108	45.018	225.090
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	221.400	36.900	184.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.708	8.118	40.590
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>121.155</b>	<b>8.610</b>	<b>112.545</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.155	8.610	112.545
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	76.260	0	76.260
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.610	8.610	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.075	0	3.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.750	0	30.750
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.460	0	2.460
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	0	24.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.600	0	24.600
2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS POR CALAMIDADE PUBLICA	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	11.685	0	11.685
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.685</b>	<b>0</b>	<b>11.685</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.685</b>	<b>0</b>	<b>11.685</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.685	0	11.685

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.230	0	1.230
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,230	0	1,230
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9,225	0	9,225

2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS	9.963	9.963	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.503</b>	<b>7.503</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.503</b>	<b>7.503</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.503	7.503	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	738	738	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.845	1.845	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.845	1.845	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.845	1.845	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.230	1.230	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.460	2.460	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.460	2.460	0
2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	33.038	0	33.038
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>29.348</b>	<b>0</b>	<b>29.348</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.348</b>	<b>0</b>	<b>29.348</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.348	0	29.348
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	738	0	738
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	0	6.150
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.230	0	1.230
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.230	0	1.230
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.690</b>	<b>0</b>	<b>3.690</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.690</b>	<b>0</b>	<b>3.690</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.690	0	3.690
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.690	0	3.690
2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	7.380	0	7.380
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.380</b>	<b>0</b>	<b>7.380</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.380</b>	<b>0</b>	<b>7.380</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.380	0	7.380
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.460	0	2.460
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.920	0	4.920
2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	21.279	21.279	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.359</b>	<b>16.359</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.359</b>	<b>16.359</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.359	16.359	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	738	738	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.920	4.920	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.845	1.845	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.845	1.845	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.936	3.936	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.075	3.075	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.920</b>	<b>4.920</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.920</b>	<b>4.920</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.920	4.920	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.920	4.920	0
2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.	6.150	6.150	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.690	3.690	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.460	2.460	0
2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI	46.451	46.451	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>42.761</b>	<b>42.761</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>33.210</b>	<b>33.210</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.210	33.210	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.060	27.060	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.150	6.150	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.551</b>	<b>9.551</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.551	9.551	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	615	615	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.706	2.706	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.230	1.230	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.690</b>	<b>3.690</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.690</b>	<b>3.690</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.690	3.690	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.690	3.690	0
2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	83.025	83.025	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>83.025</b>	<b>83.025</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>83.025</b>	<b>83.025</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.025	83.025	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.380	7.380	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	73.800	73.800	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.845	1.845	0
2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO	135.300	135.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>135.300</b>	<b>135.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>135.300</b>	<b>135.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.300	135.300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	135.300	135.300	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2269 APOIO FINANCEIRO AO FIA - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	150.000	150.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	150.000	150.000	0
2291 APOIO AS AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2292 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO MANOEL GARCIA	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2293 APOIAR REFORMAS A RESIDENCIAS DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
2294 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA	48.000	48.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
2296 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARAA POPULAÇÃO LGBTQIQA+, CIGANOS, POVOS DE TERREIROS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.	4.000	4.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2298 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS EMANCIPADORAS VOLTADAS PARAA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	10.000	10.000	0

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2299 APOIO AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO	120.000	70.000	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	50.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	50.000	50.000
2325 E.I. APOIO FINANCEIRO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	4.224	4.224	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.224</b>	<b>4.224</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.224</b>	<b>4.224</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.224	4.224	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	4.224	4.224	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>	<b>2.151.760</b>	<b>2.131.760</b>	<b>20.000</b>
1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO	14.760	14.760	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300	12.300	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.460	2.460	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.460	2.460	0
1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS	1.242.300	1.242.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.242.300</b>	<b>1.242.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.242.300</b>	<b>1.242.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.242.300	1.242.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.200	49.200	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	43.050	43.050	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.200	49.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	984.000	984.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	104.550	104.550	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.300	12.300	0
1105 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO CN HUB	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	6.765	6.765	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.765</b>	<b>6.765</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.765</b>	<b>6.765</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.765	6.765	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	615	615	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150	6.150	0
1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS	24.600	24.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	24.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.600	24.600	0
1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL	24.600	24.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	24.600	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.300	12.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300	12.300	0
1210 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	61.500	61.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.500	61.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.500	61.500	0
1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA	14.760	14.760	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.760</b>	<b>14.760</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.760</b>	<b>14.760</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.760	14.760	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.460	2.460	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300	12.300	0
1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	61.500	61.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>61.500</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.500	61.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.500	61.500	0
2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	415.125	415.125	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>402.825</b>	<b>402.825</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>262.605</b>	<b>262.605</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	262.605	262.605	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.250	215.250	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.355	47.355	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>140.220</b>	<b>140.220</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.220	140.220	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.690	3.690	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.200	49.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.100	86.100	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.230	1.230	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300	12.300	0
2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR.	9.840	9.840	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.840</b>	<b>9.840</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.840</b>	<b>9.840</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.840	9.840	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.690	3.690	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150	6.150	0
2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS	12.300	12.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.300	12.300	0
2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS.	6.150	6.150	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.150	6.150	0
2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	12.300	12.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.300</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	12.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.300	12.300	0
2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO GEOPARQUE SERIDO.	18.450	18.450	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.450</b>	<b>18.450</b>	<b>0</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.450</b>	<b>18.450</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.450	18.450	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.150	6.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300	12.300	0
2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	6.150	6.150	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.150	6.150	0
2218 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO TOTORÓ (CAT)	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	18.450	18.450	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.450</b>	<b>18.450</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.450</b>	<b>18.450</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.450	18.450	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.450	18.450	0
2220 APOIO/PARCELIAS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO	70.000	50.000	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	2.460	2.460	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.460</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.460	2.460	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.230	1.230	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.230	1.230	0
2258 OPORTUNIZAR AOS ESTUDANTES DA REDE ESCOLAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO NO MUNICIPIO	30.750	30.750	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.750</b>	<b>30.750</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.750</b>	<b>30.750</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.750	30.750	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.750	30.750	0
2295 PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS	12.000	12.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2297 APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E STARTUPS	12.000	12.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2300 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2301 APOIO AS AÇÕES DAS CÂMARAS SETORIAIS	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2302 APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O EMPREENDEDORISMO FEMININO	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>11.001 Controle Interno</b>	<b>236.283</b>	<b>236.283</b>	<b>0</b>
2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	206.148	206.148	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>201.228</b>	<b>201.228</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>195.078</b>	<b>195.078</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.078	195.078	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.900	159.900	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.178	35.178	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	615	615	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.690	3.690	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.845	1.845	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.920</b>	<b>4.920</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.920</b>	<b>4.920</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.920	4.920	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.920	4.920	0
2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE	30.135	30.135	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.135</b>	<b>30.135</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.135</b>	<b>30.135</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.135	30.135	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.135	30.135	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.001 Procuradoria Geral</b>	<b>507.129</b>	<b>507.129</b>	<b>0</b>
2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	402.579	402.579	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>396.429</b>	<b>396.429</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>135.054</b>	<b>135.054</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.054	135.054	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.700	110.700	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.354	24.354	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>261.375</b>	<b>261.375</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	261.375	261.375	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	615	615	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.460	2.460	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.000	246.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.300	12.300	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.150</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.150	6.150	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150	6.150	0
2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA	104.550	104.550	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>104.550</b>	<b>104.550</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>104.550</b>	<b>104.550</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.550	104.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104.550	104.550	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>			
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>583.830</b>	<b>534.630</b>	<b>49.200</b>
1017 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS	49.200	0	49.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	0	24.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.300	0	12.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300	0	12.300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	0	24.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.600	0	24.600
1043 E.I. 016 - APOIO A CAPACITAÇÕES/OFICINAS E AÇÕES GERAIS DE CULTURA	22.000	22.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
1086 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DA BANDA MAESTRO SANTA ROSA	14.000	14.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000	14.000	0
2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA	345.630	345.630	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>308.730</b>	<b>308.730</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>308.730</b>	<b>308.730</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	308.730	308.730	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.230	1.230	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	86.100	86.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.900	36.900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000	123.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	61.500	61.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>36.900</b>	<b>36.900</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>36.900</b>	<b>36.900</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.900	36.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.900	36.900	0
2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO	73.800	73.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>55.350</b>	<b>55.350</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.350</b>	<b>55.350</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.350	55.350	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.300	12.300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.150	6.150	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.900	36.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>18.450</b>	<b>18.450</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>18.450</b>	<b>18.450</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.450	18.450	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.450	18.450	0
2221 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO	49.200	49.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	24.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.300	12.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300	12.300	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	24.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.600	24.600	0
2282 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2283 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>	<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	513.172	513.172	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>513.172</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	513.172	513.172	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	513.172	513.172	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
01 - Câmara Municipal			7.132.643
01.001 - Câmara Municipal			7.132.643
	01 - LEGISLATIVA		7.132.643
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		6.765.874
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		6.765.874
	<b>2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.765.874</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.765.874
	0001 - Currais Novos		6.765.874
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.984.623
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.075
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		146.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		26.568
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.980
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		430.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.404.828
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		366.769
	0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		366.769
	<b>1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>145.369</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.369
	0001 - Currais Novos		145.369
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		145.369

	<b>1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>221.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		221.400
	0001 - Currais Novos		221.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		221.400
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Gabinete do Prefeito			2.422.443
02.001 - Gabinete do Prefeito			2.422.443
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.733.699
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.683.699
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.633.699
	<b>1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE</b>	Fiscal	<b>30.750</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.750
	0001 - Currais Novos		30.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.750
	<b>1194 E.I. 014 - APOIO A NOITE GOSPEL</b>	Fiscal	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Currais Novos		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>	Fiscal	<b>1.206.999</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.206.999
	0001 - Currais Novos		1.206.999
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		861.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		189.420
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.845
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		984
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300
	<b>2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>	Fiscal	<b>123.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		123.000
	0001 - Currais Novos		123.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		123.000
	<b>2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ( MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA</b>	Fiscal	<b>39.360</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.360
	0001 - Currais Novos		39.360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.460
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		6.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.600
	<b>2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>	Fiscal	<b>123.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		123.000
	0001 - Currais Novos		123.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		123.000
	<b>2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TÉCNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO</b>	Fiscal	<b>6.150</b>
	<b>DIVULGAÇÃO DE PLANEJAMENTOS DE AÇÕES DE GOVERNO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.150
	0001 - Currais Novos		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2215 E.I. 014 - APOIO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO</b>	Fiscal	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Currais Novos		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA</b>	Fiscal	<b>4.305</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.305
	0001 - Currais Novos		4.305

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.230
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.460
	<b>2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.535</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.535
	0001 - Curráis Novos		5.535
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.460
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.460
	<b>2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.600</b>
	<b>OPORTUNIZAR QUE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPEM DA GESTÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.600
	0001 - Curráis Novos		24.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.600
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde		50.000
	<b>2135 E.I. 04, 05, 08, 11 - APOIO A ACD F - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Curráis Novos		50.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		50.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		50.000
	<b>2120 E.I. 013 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PÚBLICA NO PARQUE DE VAQUEJADA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO - ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS, MONTADORES E CAVALEIROS DO SERIDÓ - AVAMCASE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Curráis Novos		50.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		69.224
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		69.224
	0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		69.224
	<b>2333 E.I. 011 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS E BOMBEIROS MILITARES DOO SERIDÓ - APBMS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>69.224</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.224
	0001 - Curráis Novos		69.224
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		69.224
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		238.448
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		40.000
	0130 - ASSISTENCIA SOCIAL		40.000
	<b>2085 E.I. 04, 020 - APOIO AO ABRIGO MONSENHOR PAULO HERONCIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Curráis Novos		40.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		104.224
	0120 - Atendimento a População Carente		104.224
	<b>2210 E.I. 04, 05, 011, 012, 014, 017, 018, 019 - APOIO A ONG AGENTES DA PAZ</b>	<b>Fiscal</b>	<b>64.224</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.224
	0001 - Curráis Novos		64.224
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		64.224
	<b>2326 E.I. 20 - APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Curráis Novos		30.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	<b>2329 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO AO ELA INSTITUTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		94.224
	0120 - Atendimento a População Carente		94.224
	<b>2011 E.I. 05 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO CURRAISNOVENSE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000

	<b>2077 E.I. 05 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Curráis Novos		50.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	<b>2128 E.I. 08 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOUTOR JOSÉ BEZERRA</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	<b>2183 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO PROTETORES INDEPENDENTES</b>	Fiscal	<b>9.224</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.224
	0001 - Curráis Novos		9.224
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		9.224
	<b>2198 E.I. 013 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO POVOADO CRUZ PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS.</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Curráis Novos		15.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	13 - CULTURA		43.624
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		43.624
	0124 - Incentivo a Cultura		43.624
	<b>1024 E.I. 017 - APOIO AO MOVIMENTO CULTURAL BATALHA DO GUETO</b>	Fiscal	<b>13.180</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.180
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Curráis Novos		13.180
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		13.180
	<b>1063 E.I. 017 - APOIO A ASSOCIAÇÃO MAIS ARTES</b>	Fiscal	<b>10.444</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.444
	0001 - Curráis Novos		10.444
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.444
	<b>1100 E.I. 017 - APOIO AO GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	<b>1222 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE CURRAIS NOVOS</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		55.000
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		15.000
	0120 - Atendimento a População Carente		15.000
	<b>2317 E.I. 18, 20 - APOIO A CASA DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO - CURRAIS NOVOS/RN</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Curráis Novos		15.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		40.000
	0103 - Infra-estrutura Social		40.000
	<b>2315 E.I. 018 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM</b>	Fiscal	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Curráis Novos		40.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	20 - AGRICULTURA		179.224
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		85.000
	0102 - Apoio a Agricultura Familiar		85.000
	<b>1089 E.I. 017 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL QUEIMADAS</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Curráis Novos		15.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	<b>2129 E.I. 08 - APOIO A ASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO TOTORÓ</b>	Fiscal	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Curráis Novos		40.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000

	<b>2130 E.I. 08 - APOIO A ASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO MIRADOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Currais Novos		30.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		30.000
	0102 - Apoio a Agricultura Familiar		30.000
	<b>1087 E.I. 018 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDÕES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000

## MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Currais Novos		5.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	<b>2109 E.I. 017 - APOIO A COMUNIDADE RURAL DO MAXIXE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Currais Novos		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	<b>2316 E.I. 018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Currais Novos		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		64.224
	0102 - Apoio a Agricultura Familiar		14.224
	<b>2062 E.I. 015 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CATUNDA E CRAIBEIRA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.224</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.224
	0001 - Currais Novos		14.224
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		14.224
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário		50.000
	<b>1219 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MALHADA GRANDE, POÇO DA SERRA E ADJACÊNCIAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Currais Novos		50.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	27 - DESPORTO E LAZER		103.224
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		24.000
	0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		24.000
	<b>2072 E.I. 05, 18 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Currais Novos		24.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		24.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		79.224
	0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		79.224
	<b>1214 E.I. 014 - APOIO A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORO DE BAIXO E SACO DOS VEADOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Currais Novos		4.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		4.000
	<b>2136 E.I. 04, 014 - APOIO A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA JIU-JITSU</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.224</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.224
	0001 - Currais Novos		45.224
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		45.224
	<b>2320 E.I. 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS NOVOS FUTSAL CLUBE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Currais Novos		15.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	<b>2321 E.I. 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>

## MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000

	0001 - Currais Novos		15.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - Secretaria Municipal de Administração			3.952.455
03.001 - Secretaria Municipal de Administração			3.952.455
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.752.455
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.752.455
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		2.656.515
	<b>1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.600</b>
	<b>segurança, administrabilidade, modernidade com o objetivo de disponibilizar de forma mais rápida e acessível ao arquivo municipal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.600
	0001 - Currais Novos		24.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.450
	<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.016.915</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.016.915
	0001 - Currais Novos		2.016.915
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		46.740
	3.1.90.03 PENSÕES		24.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		738.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.066
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		861.699
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.230
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.690
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.230
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.200
	<b>2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>61.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.500
	0001 - Currais Novos		61.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		61.500
	<b>2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>307.500</b>
	<b>OPORTUNIZAR A INCLUSÃO DE ESTUDANTES DA MUNICIPALIDADE AO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO NA FORMA DE ESTÁGIO.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		307.500
	0001 - Currais Novos		307.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		307.500
	<b>2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>246.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		246.000
	0001 - Currais Novos		246.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		246.000
	0105 - Desenvolvimento de Recursos Humanos		95.940
	<b>1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.190</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.190
	0001 - Currais Novos		65.190
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.690
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.750
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.750
	<b>2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.750</b>
	<b>VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO COM A IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.750
	0001 - Currais Novos		30.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.750
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.200.000

	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.200.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.200.000
	<b>2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000
	0001 - Curráis Novos		1.200.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			6.475.596
04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			6.475.596
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.090.226
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		50.000
	<b>2247 REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA, SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Curráis Novos		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.901.236
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.901.236
	<b>2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.802.836</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.802.836
	0001 - Curráis Novos		1.802.836
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.980
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		984.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		223.516
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.230
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.750
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.230
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		492.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.840
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.460
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.600
	<b>2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>98.400</b>
	<b>DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITARIOS A SE ESPECIALIZAREM DENTRO DE AREAS AFINS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.400
	0001 - Curráis Novos		98.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		98.400
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		138.990
	0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		138.990
	<b>1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>138.990</b>
	<b>Buscar o aprimoramento da arrecadação tributária</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.990
	0001 - Curráis Novos		138.990
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		4.385.370
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		4.385.370
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		4.375.370
	<b>2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.750.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.750.000
	0001 - Curráis Novos		1.750.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.750.000
	<b>2141 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPV'S</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.000.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000
	0001 - Curráis Novos		1.000.000
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000.000
	<b>2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.625.370</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.625.370
	0001 - Curráis Novos		1.625.370
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.625.370
	0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal		10.000
	<b>2140 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfere</b>	<b>Valor</b>
05 - Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			6.445.712
05.001 - Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			6.445.712
	04 - ADMINISTRAÇÃO		506.760
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		36.900
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		24.600
	<b>2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.600</b>
	<b>DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITARIOS A SE ESPECIALIZAREM DENTRO DE AREAS AFINS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.600
	0001 - Curráis Novos		24.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.600
	0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal		12.300
	<b>1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.300
	0001 - Curráis Novos		12.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		371.460
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		371.460
	<b>2216 PROGRAMA AGUA DOCE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>371.460</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		371.460
	0001 - Curráis Novos		371.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.230
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		369.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		98.400
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		98.400
	<b>2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>98.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.400
	0001 - Curráis Novos		98.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		98.400
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		9.840
	182 - DEFESA CIVIL		9.840
	0120 - Atendimento a População Carente		9.840
	<b>2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.840</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.840
	0001 - Curráis Novos		9.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.690
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	15 - URBANISMO		156.210
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		156.210
	0103 - Infra-estrutura Social		156.210
	<b>1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.610</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.610
	0001 - Curráis Novos		8.610
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.690

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.690
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>147.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		147.600
	0001 - Currais Novos		147.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.500
	17 - SANEAMENTO		263.220
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		263.220
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		263.220
	<b>1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS E COM DESTINAÇÃO DE VEÍCULO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.370</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.370
	0001 - Currais Novos		23.370
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.460
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.610
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
	<b>1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>190.650</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		190.650
	0001 - Currais Novos		190.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		184.500
	<b>2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ</b>	<b>Fiscal</b>	<b>49.200</b>
	<b>SUBSIDIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.200
	0001 - Currais Novos		49.200
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		49.200
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		249.690
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		14.760
	0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		14.760
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.300
	0001 - Currais Novos		12.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.690
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.460
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
	<b>2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.460</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.460
	0001 - Currais Novos		2.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.460
	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		13.530
	0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		13.530
	<b>2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.530</b>
	<b>PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E PREVENIR A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.530
	0001 - Currais Novos		13.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.460
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.840
	Top Down Consultoria Ltda.		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		221.400
	0123 - Sistemas de Abastecimento D'água		221.400
	<b>1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>104.550</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.550

	0001 - Currais Novos		104.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		86.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
	<b>1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>92.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.250
	0001 - Currais Novos		92.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	<b>1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.600
	0001 - Currais Novos		24.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.600
	20 - AGRICULTURA		5.013.992
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.380.812
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		4.042.764
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.191.614</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.191.614
	0001 - Currais Novos		2.191.614
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		295.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		676.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		213.774
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		184.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		799.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
	<b>2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.851.150</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.851.150
	0001 - Currais Novos		1.851.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.107.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		738.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.150
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário		338.048
	<b>1031 E.L. 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20 - AQUIS DE VEÍC., EQUIP., MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>338.048</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		264.248
	0001 - Currais Novos		264.248
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		264.248
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		73.800
	0001 - Currais Novos		73.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.800
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		141.450
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		141.450
	<b>2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>141.450</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		141.450
	0001 - Currais Novos		141.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		123.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		40.000
	0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		40.000
	<b>2304 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PVE, PARA COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Currais Novos		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		12.300
	0102 - Apoio a Agricultura Familiar		12.300

	<b>2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.300
	0001 - Curráis Novos		12.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300
	605 - ABASTECIMENTO		212.790
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário		151.290
	<b>1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.460</b>
	<b>DAR APOIO AO HOMEM DO CAMPO PARA QUE DESENVOLVA SUAS POTENCIALIDADES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.460
	0001 - Curráis Novos		2.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.460
	<b>2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>148.830</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		148.830
	0001 - Curráis Novos		148.830
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		73.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
	0123 - Sistemas de Abastecimento D'água		61.500
	<b>1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>61.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.500
	0001 - Curráis Novos		61.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.500
	606 - EXTENSÃO RURAL		22.140
	0102 - Apoio a Agricultura Familiar		22.140
	<b>2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.140</b>
	<b>DOTAR AS FAMILIAS RURAIS DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS CAPAZES DE PROMOVER MUDANÇAS SOCIAIS E ECONÔMICAS EM SUAS FAMILIAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.140
	0001 - Curráis Novos		22.140
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.460
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		178.350
	0102 - Apoio a Agricultura Familiar		178.350
	<b>1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>89.790</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		89.790
	0001 - Curráis Novos		89.790
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.690
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		86.100
	<b>1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÓGOCIO E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.430</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.430
	0001 - Curráis Novos		50.430
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.050
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.230
	<b>1207 IMPLANT., MANUT. E APLIAÇÃO DE PROG. VOLTADOS A PISCICULTURA/AQUAPONIA, AVICULTURA, CAPRINO, OVINOCULTURA, FRUTICULTURA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.150</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.150
	0001 - Curráis Novos		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
	<b>1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.300
	0001 - Curráis Novos		12.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
	<b>2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.300
	0001 - Curráis Novos		12.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.300

	<b>2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.380</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.380
	0001 - Curráis Novos		7.380
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.230
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		26.150
	0102 - Apoio a Agricultura Familiar		20.000
	<b>2303 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Curráis Novos		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal		6.150
	<b>2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.150</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.150
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício	<b>2025 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Curráis Novos		6.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		184.500
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		184.500
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário		184.500
	<b>1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>184.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		184.500
	0001 - Curráis Novos		184.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		123.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.600
	26 - TRANSPORTE		61.500
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		61.500
	0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município		61.500
	<b>1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>61.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.500
	0001 - Curráis Novos		61.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.900
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício	<b>2025 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			65.574.000
06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes			65.574.000
	12 - EDUCAÇÃO		64.700.905
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.982.989
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		2.743.139
	<b>1046 E.I 18 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>74.654</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		74.654
	0001 - Curráis Novos		74.654
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.914
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.840
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.150
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		29.600
	<b>1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.314.624</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		656.574
	0001 - Curráis Novos		656.574
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		492.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		147.600
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.610

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.214
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		6.150
	0001 - Curráis Novos		6.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		282.900
	0001 - Curráis Novos		282.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		184.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		98.400
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		369.000
	0001 - Curráis Novos		369.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		246.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		123.000
	<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.353.861</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.353.861
	0001 - Curráis Novos		1.353.861
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		332.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		202.950
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.711
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		22.140
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		98.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.690
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		492.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.690
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.650
	0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		221.400
	<b>2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>221.400</b>
	<b>despesas do ensino fundamental vinculadas ao salario educação</b>		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		221.400
	0001 - Curráis Novos		221.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		123.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		98.400
	0122 - Educação Básica de Qualidade		18.450
	<b>2044 MANUTENÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.450</b>
	<b>manter o funcionamento do ensino infantil inclusive creches</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.450
	0001 - Curráis Novos		18.450
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.920
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.690
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.920
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.920
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		24.600
	0122 - Educação Básica de Qualidade		24.600
	<b>1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTIFICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.600</b>
	<b>FOMENTAR, INCENTIVAR E APOIAR A PRÁTICA DOCENTE E DISCENTE PARA A INICIAÇÃO CIENTIFICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.600
	0001 - Curráis Novos		24.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.450
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		17.300
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		12.300
	<b>2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA E BOMBEIROS MIRIM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.300</b>
	<b>APOIO AOS PROGRAMAS DO MUNICIPIO LIGADOS A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.300
	0001 - Curráis Novos		12.300

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.150
	0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		5.000
	<b>2103 E.L. 018 - APOIO AO PROJETO DE INICIATIVA DO TEATRO DA E.M. PROFª. TRINDADE CAMPELO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Curráis Novos		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		1.725.690
	0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		1.725.690
	<b>2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.725.690</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		861.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Curráis Novos		861.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		861.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		864.690
	0001 - Curráis Novos		864.690
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		864.690
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		36.440.229
	0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		122.312
	<b>1074 E.L. 017 - CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DA E.M. DE NOSSA SENHORA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Curráis Novos		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>1103 E.L. 011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA E. M. CASTELO BRANCO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000
	0001 - Curráis Novos		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E/OU JORNADA AMPLIADA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>42.312</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		42.312
	0001 - Curráis Novos		42.312
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.412
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	0122 - Educação Básica de Qualidade		36.302.917
	<b>1042 TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.302.560</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		998.760
	0001 - Curráis Novos		998.760
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		998.760
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		504.300
	0001 - Curráis Novos		504.300
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		504.300
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		123.000
	0001 - Curráis Novos		123.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		123.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		676.500

	0001 - Currais Novos		676.500
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		123.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		553.500
	<b>1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>608.850</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		92.250
	0001 - Currais Novos		92.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		282.900
	0001 - Currais Novos		282.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		98.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		184.500
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		184.500
	0001 - Currais Novos		184.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		184.500
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		18.450
	0001 - Currais Novos		18.450
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.450
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.750
	0001 - Currais Novos		30.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.750
	<b>1057 E.L. 016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Currais Novos		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	<b>2043 E.L. 016 - APOIO AO FESTIVAL DE FANFARRAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Currais Novos		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.210.080</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500.600
	0001 - Currais Novos		1.500.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		270.600
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		23.709.480
	0001 - Currais Novos		23.709.480
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.434.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.275.480
	<b>2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>221.400</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>DISTRIBUIR FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO INICIO DO ANO LETIVO CONFORME LEI MUNICIPAL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		221.400
	0001 - Currais Novos		221.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		221.400
	<b>2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.690</b>
	<b>criar um política de melhoria continua do desempenho do IDEB, para as uanidades escolares, com premiação de desempenho para escolas que atingirem as metas pre-fixadas pela SEMEC</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.690
	0001 - Currais Novos		3.690
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.230
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.230
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.230
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.819.725</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.267.505
	0001 - Currais Novos		2.267.505
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		615.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		492.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		243.540
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		246.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		73.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		590.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.552.220
	0001 - Curráis Novos		5.552.220
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.551.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.220
	<b>2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>54.612</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		54.612
	0001 - Curráis Novos		54.612
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.412
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300
	<b>2274 E.L. 016 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AÇÕES NAS ESCOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
	0001 - Curráis Novos		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	<b>2318 E.L. 18 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA E.M. DE NOSSA SENHORA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfere</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Curráis Novos		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2319 E.L. 18 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCO ROSA E HUMBERTO GAMA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2331 E.L. 11 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO ESPAÇO COBERTO NA E.M. SÃO FRANCISCO DA COMUNIDADE SÃO RAFAEL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Curráis Novos		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	<b>2332 E.L. 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A E.M. JUSTINO DANTAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		15.000
	<b>1205 E.L. 017 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A E.M. GILSON FIRMINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Curráis Novos		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		6.150
	0122 - Educação Básica de Qualidade		6.150
	<b>2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.150</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.150
	0001 - Curráis Novos		6.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		19.689.607
	0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		10.000
	<b>2260 E.L. 04 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MARIANO GUIMARÃES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		18.695.877
	<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.803.419</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500.600
	0001 - Curráis Novos		1.500.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.230.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		270.600
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		13.302.819
	0001 - Curráis Novos		13.302.819
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.903.950
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.398.869
	<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.892.458</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.193.838
	0001 - Curráis Novos		1.193.838
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		405.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		369.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.478
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.760
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		184.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.600
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.551.020
	0001 - Curráis Novos		2.551.020
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.091.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		460.020
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		147.600
	0001 - Curráis Novos		147.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.500
	0122 - Educação Básica de Qualidade		676.230
	<b>1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>511.680</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		92.250
	0001 - Curráis Novos		92.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		216.480
	0001 - Curráis Novos		216.480
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.980
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		184.500
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		184.500
	0001 - Curráis Novos		184.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		184.500
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		18.450
	0001 - Curráis Novos		18.450
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.450
	<b>1088 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS SALAS DE AEE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - Curráis Novos		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>74.710</b>
	<b>CRIAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E RH DA SEMEC</b>		

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		74.710
0001 - Curráis Novos		74.710
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.910
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.200
<b>2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS - PROERD</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.150</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.150
0001 - Curráis Novos		6.150
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.150
<b>2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.690</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.690
0001 - Curráis Novos		3.690
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.690
0127 - FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA		307.500
<b>1199 MANUTENÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>307.500</b>
<b>PROPORCIONAR A SOCIEDADE A MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA DA REDE FISICA ESCOLAR, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE CONFORME ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA ESCOLAR PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-INFANCIA.</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		172.200
0001 - Curráis Novos		172.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.700
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		135.300
0001 - Curráis Novos		135.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.700
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.285.340
0122 - Educação Básica de Qualidade		2.285.340
<b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.650.660</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		450.180
0001 - Curráis Novos		450.180
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		369.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.180
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.200.480
0001 - Curráis Novos		1.200.480
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		984.000

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		216.480
	<b>2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>634.680</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		97.170
	0001 - Curráis Novos		97.170
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.840
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		525.210
	0001 - Curráis Novos		525.210
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		430.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		94.710
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.300
	0001 - Curráis Novos		12.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		11.000
	0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		11.000
	<b>2285 APOIO AS POLITIAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS A INCLUSÃO, EQUIDADE E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000
	0001 - Curráis Novos		11.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		20.000
	0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		10.000
	<b>2290 CONVENIO COM A NORTEAR, PARA RELAIIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM ABIENTES ESCOLARES.</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	0122 - Educação Básica de Qualidade		10.000
	<b>2287 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS MULTIDICLINARES</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		145.000
	0105 - Desenvolvimento de Recursos Humanos		130.000
	<b>2112 E.I. 012, 019 - APOIO FINANC A ASSOCIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, EDUC E ESPORTES DE CURRAIS NOVOS</b>	Fiscal	<b>130.000</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		130.000
	0001 - Curráis Novos		130.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		130.000
	0122 - Educação Básica de Qualidade		15.000
	<b>1041 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DA SESITEC</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Curráis Novos		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		1.353.000
	0122 - Educação Básica de Qualidade		1.353.000
	<b>2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	Fiscal	<b>1.353.000</b>
	<b>DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E UNIVERSIDADES DE DESENVOLVER SUA AREA DE ATUAÇÃO ANTES DA CONCLUSÃO DO CURSO.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.353.000
	0001 - Curráis Novos		1.353.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.353.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		25.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		10.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		10.000
	<b>2284 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		15.000
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		15.000
	<b>2108 E.I. 016 - APOIO AS COMPETIÇÕES INTERESCOLARES</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Curráis Novos		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	27 - DESPORTO E LAZER		848.095
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		254.000
	0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		254.000
	<b>1052 E.I. 05, 09, 011, 015 - APOIO A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDC</b>	Fiscal	<b>55.000</b>
	<b>Fomentar o esporte no nosso município.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000
	0001 - Curráis Novos		55.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		55.000
	<b>1054 E.I. 012, 19 - APOIO FINANCEIRO DESTINADO A SPORT CLUB BULLS POTIGUARES</b>	Fiscal	<b>79.000</b>

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		79.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Currais Novos		79.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		79.000
	<b>2288 E.I 018 - APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DA COPA JORGE GUIMARÃES DE VOLEIBOL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - Currais Novos		60.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		60.000
	<b>2289 BOLSA ATLETA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Currais Novos		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	<b>2327 E.L 20 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL - ANV/AFRA VOLEI</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Currais Novos		30.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO		321.645
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		76.875
	<b>1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>76.875</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		76.875
	0001 - Currais Novos		76.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.760
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.375
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		34.440
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300
	0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		244.770
	<b>1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>244.770</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		244.770
	0001 - Currais Novos		244.770
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		24.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		79.950
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.920
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		61.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		272.450
	0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		264.450
	<b>1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>264.450</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		153.750
	0001 - Currais Novos		153.750
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		36.900
	0001 - Currais Novos		36.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.900
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		73.800
	0001 - Currais Novos		73.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.500
	0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas		8.000
	<b>2286 APOIO A ATIVIDADE E EVENTOS VOLTADOS AO PARA-DESPORTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Currais Novos		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos			20.289.701
07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos			20.289.701
	04 - ADMINISTRAÇÃO		13.954.922
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		13.954.922
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		13.954.922
	<b>1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>98.400</b>
	<b>ampliar os cemitérios de responsabilidade publica municipal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.400
	0001 - Curráis Novos		98.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.900
	<b>2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.230</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.230
	0001 - Curráis Novos		1.230
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.230
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.601.656</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.601.656
	0001 - Curráis Novos		6.601.656
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.920.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.085.106
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.690
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		184.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.460
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		307.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.900
	<b>2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.690.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.690.000
	0001 - Curráis Novos		3.690.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.690.000
	<b>2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>455.100</b>
	<b>construção e manutenção de predios publicos ligados e/ou pertencentes ao municipio</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		455.100
	0001 - Curráis Novos		455.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		307.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		147.600
	<b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.980.536</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.119.536
	0001 - Curráis Novos		2.119.536
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		688.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		151.536
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		861.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		369.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		36.900
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		861.000
	0001 - Curráis Novos		861.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		861.000
	<b>2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>123.000</b>
	<b>PROGRAMA DESTINADO A DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO E SUPERIOR DO MUNICIPIO A SE APERFEIÇOAR ANTES DA CONCLUSAO DO CURSO.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		123.000
	0001 - Curráis Novos		123.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		123.000
	<b>2305 CRIAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Curráis Novos		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15 - URBANISMO		3.051.909
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.051.909
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		162.000
	<b>2306 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>162.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		162.000
	0001 - Curráis Novos		162.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0103 - Infra-estrutura Social		2.865.909
	<b>1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>73.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.800
	0001 - Curráis Novos		73.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.500
	<b>1036 REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Curráis Novos		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>308.959</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		308.959
	0001 - Curráis Novos		308.959
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		185.959
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		123.000
	<b>1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.035.650</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.845.000
	0001 - Curráis Novos		1.845.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		369.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.476.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		129.150
	0001 - Curráis Novos		129.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.150
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres		61.500
	0001 - Curráis Novos		61.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.500
	<b>1213 DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A MUNICIPALIDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>184.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		184.500
	0001 - Curráis Novos		184.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		184.500
	<b>1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>123.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		123.000
	0001 - Curráis Novos		123.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.100
	<b>2116 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PEDRO PORFIRIO DA SILVA, BAIRRO PAIZINHO MARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Curráis Novos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>2117 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MIZAEEL XAVIER, BAIRRO DR JOSÉ BEZERRA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Curráis Novos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

	0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		4.000
	<b>1018 E.I. 08 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA DA RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Curráis Novos		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município		20.000
	<b>2328 E.I. 020 - FINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DR. ELISIO GALVÃO FILHO E PRESIDENTE COSTA E SILVA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Curráis Novos		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16 - HABITAÇÃO		2.460
	182 - DEFESA CIVIL		2.460
	0103 - Infra-estrutura Social		2.460
	<b>1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.460</b>
	<b>regularizar os diversos loteamentos, conjuntos habitacionais localizados no município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.460
	0001 - Curráis Novos		2.460
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.230
	17 - SANEAMENTO		463.710
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		463.710
	0103 - Infra-estrutura Social		463.710
	<b>1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>430.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		430.500
	0001 - Curráis Novos		430.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		369.000
	<b>1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.150</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.150
	0001 - Curráis Novos		6.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	<b>1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>27.060</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.060
	0001 - Curráis Novos		27.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.460
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.600
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		110.700
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		110.700
	0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		110.700
	<b>1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.700
	0001 - Curráis Novos		110.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.700
	25 - ENERGIA		2.460.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		2.460.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		2.460.000
	<b>2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.460.000</b>
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.460.000
	0001 - Curráis Novos		2.460.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		738.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.107.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		615.000
	26 - TRANSPORTE		246.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		246.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		172.200
	<b>1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>172.200</b>
	<b>adquirir dois veículos para a secretaria municipal de infra estrutura e serviços urbanos</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		172.200
	0001 - Curráis Novos		172.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		172.200

	0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município		73.800
	<b>1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>73.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.800
	0001 - Currais Novos		73.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.600
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - Secretaria Municipal de Saúde			52.295.338
08.031 - Fundo Municipal de Saúde			52.295.338
	04 - ADMINISTRAÇÃO		35.830
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		10.000
	<b>2312 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Currais Novos		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		25.830
	0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal		25.830
	<b>2037 CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.830</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.830
	0001 - Currais Novos		25.830
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		25.830
	10 - SAÚDE		50.325.719
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.723.918
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		6.723.918
	<b>1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>246.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		123.000
	0001 - Currais Novos		123.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		123.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		123.000
	0001 - Currais Novos		123.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		123.000
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.231.918</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.229.458
	0001 - Currais Novos		6.229.458
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		528.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.690.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		928.158
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.150
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.610
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		369.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.840
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		615.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.450
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.460
	0001 - Currais Novos		2.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.460
	<b>2224 PROGRAMA DE ESTAGIO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>246.000</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>OPORTUNIZAR A ESTUDANTES DA AREA DE SAUDE, CONTBIL EXERCER SEU ESTAGIO</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		246.000
	0001 - Currais Novos		246.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		246.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		78.720
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		78.720
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E AQUIS DE VEICULO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>78.720</b>

	<b>acompanhar as receitas, despesas e ações de saúde do município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.300
	0001 - Currais Novos		12.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		66.420
	0001 - Currais Novos		66.420
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.920
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		228.448
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		228.448
	<b>1011 E.I. 017 - MANUTENÇÃO, AQUIS. DE REC. LUDICOS E CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE REABIL. CRINDELIA BEZERRA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>74.224</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		74.224
	0001 - Currais Novos		74.224
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.224
	<b>1221 E.I. 11, 13, 14, 15, 19 - MANUT. E APOIO CONST. DE SALAS E CONSULTÓRIOS NO CER/APAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>134.224</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		134.224
	0001 - Currais Novos		134.224
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		109.224
	<b>2310 REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Currais Novos		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		110.000
	0120 - Atendimento a População Carente		110.000
	<b>2213 E.I. 05, 015 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAIS - APADEVI</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		110.000
	0001 - Currais Novos		110.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		110.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		13.195.496
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		5.962.548
	<b>1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>73.800</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.300
	0001 - Currais Novos		12.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.690
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		61.500
	0001 - Currais Novos		61.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.500
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.888.748</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.297.640
	0001 - Currais Novos		2.297.640
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		246.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		492.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		184.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		861.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		369.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.591.108
	0001 - Currais Novos		3.591.108

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		713.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.353.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		454.608
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		98.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		861.000
	0103 - Infra-estrutura Social		12.000
	<b>1096 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS NO POVOADO TOTORÓ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000
	0001 - Currais Novos		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal		60.000
	<b>2307 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Currais Novos		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2308 E.I. 011, 014, 020 - APOIO AO CONSELHO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE CURRAIS NOVOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.000
	0001 - Currais Novos		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		25.000
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		7.150.948
	<b>1012 E.I. 04, 05, 011, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000
	0001 - Currais Novos		70.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		70.000
	<b>1016 E.I. 04, 05, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ASS. CURRAISNOVENSE DE DIABÉTES-ACD</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>117.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		117.000
	0001 - Currais Novos		117.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		117.000
	<b>1025 E.I. 08 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA A UBS DR FERREIRINHA DR JOSÉ BEZERRA)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000
	0001 - Currais Novos		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	<b>1070 E.I.08, 16, 17 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS JOSÉ DANTAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Currais Novos		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.479.215</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		347.615
	0001 - Currais Novos		347.615
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.354
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		117.851
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.460
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.125.450
	0001 - Currais Novos		1.125.450
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		492.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		381.300

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		184.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.150
	0001 - Currais Novos		6.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	<b>1073 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MIRADOR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.448</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.448
	0001 - Currais Novos		8.448
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.448
	<b>1077 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO CONJUNTO NINAR SALUSTINO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.112</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.112
	0001 - Currais Novos		12.112
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.112
	<b>1097 E.I. 014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO CRINDELIA BEZERRA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>134.224</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		134.224
	0001 - Currais Novos		134.224
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		134.224
	<b>1102 E.I. 012, 020 - APOIO FIN. PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MARLENE RICARDO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Currais Novos		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>1106 E.I. 015, 017 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Currais Novos		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1108 E.I. 11, 12, 13, 16 - APOIO FIN. PARA AMPL. MANUT. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAM PARA A UBS GERALDO RUFINO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>162.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		162.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Currais Novos		162.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1195 E.I. 016 - CONFECÇÃO DE PERSONAGEM PARA INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE EM CURRAIS NOVOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - Currais Novos		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	<b>1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>159.900</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		159.900
	0001 - Currais Novos		159.900
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		159.900
	<b>1216 E.I. 012 - PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO SÍTIO NAMORADOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - Currais Novos		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>1223 E.I. 04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A O CEO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Currais Novos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1228 E.I. 08 - IMPLANTAÇÃO DE UM PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO NA UPA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Currais Novos		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

	<b>2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.220.000</b>
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.220.000
	0001 - Currais Novos		1.220.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	<b>2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>651.900</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		651.900
	0001 - Currais Novos		651.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		221.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		430.500
	<b>2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>63.911</b>
	<b>FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE</b>		
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.600
	0001 - Currais Novos		24.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		39.311
	0001 - Currais Novos		39.311
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.140
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.871
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
	<b>2102 E.I. 05, 014, 18 - APOIO AO NORTEAR - NUCLEO ORG. REAB. E AMP. SOC. PESSOAS COM TRANS ASP. AUTISTA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>80.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - Currais Novos		80.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		80.000
	<b>2115 E.I. 11, 022 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MARIA DAS DORES L</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Currais Novos		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2122 E.I. 015, 020 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS JOANINHA PARTEIRA E CENTRO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Currais Novos		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>450.180</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		450.180
	0001 - Currais Novos		450.180
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		369.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.180
	<b>2125 E.I. 04, 19, 20 - APOIO AO FUNDO E A ONG DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.224</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.224
	0001 - Currais Novos		21.224
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		21.224
	<b>2131 E.I. 016, 017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>35.000</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000
	0001 - Currais Novos		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2132 E.I. 04, 016 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MANOEL SALUSTINO I</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>25.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000
	0001 - Currais Novos		25.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2139 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Currais Novos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2209 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO BAIRRO PREFEITO JOSÉ DANTAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.112</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.112
	0001 - Currais Novos		12.112
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.112
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E FARMACIA CENTRAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>916.079</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		417.929
	0001 - Currais Novos		417.929
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.520
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.494
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		369.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		615
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		375.150
	0001 - Currais Novos		375.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		369.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.150
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		123.000
	0001 - Currais Novos		123.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		123.000
	<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>826.683</b>
	<b>IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE A FIM DE PROMOVER A SAUDE BUCAL DOS MUNICÍPIOS</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		180.810
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Currais Novos		180.810
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		123.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		645.873
	0001 - Currais Novos		645.873
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		86.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		442.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		116.358
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		615
	<b>2253 E.I. 015 - APOIO A CASA DO IDOSO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Currais Novos		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	<b>2256 E.I. 017 - REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UBS EXPEDITO ARAÚJO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Currais Novos		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>14.760</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.380
	0001 - Currais Novos		7.380
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.230
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.230
	0001 - Currais Novos		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.230
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.150

	0001 - Currais Novos		6.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	<b>2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>172.200</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.600
	0001 - Currais Novos		24.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		123.000
	0001 - Currais Novos		123.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		123.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		24.600
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Currais Novos		24.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.600
	<b>2311 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE PARA ZONA RURAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>80.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Currais Novos		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Currais Novos		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2322 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS LUZIA VICTOR NA COMUNIDADE CACHOEIRA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Currais Novos		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2323 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS CRINAURA ROSA DE MEDEIROS NA COM. MALHADA DA AREIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Currais Novos		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0120 - Atendimento a População Carente		10.000
	<b>2313 E.I 18 - APOIO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HÉLCIO MARQUES DE CURRAIS NOVOS/RN</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Currais Novos		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		27.422.383
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		2.091
	<b>1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.091</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.091
	0001 - Currais Novos		2.091
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		861
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.230
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		26.006.536
	<b>1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APAE - CER II</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>80.000</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - Currais Novos		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	<b>1095 CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.205.400</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.205.400
	0001 - Currais Novos		1.205.400
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.205.400
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1229 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Currais Novos		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	<b>1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>159.900</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		86.100
	0001 - Currais Novos		86.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.450

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.450
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		49.200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.300
	0001 - Currais Novos		12.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.300
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		61.500
	0001 - Currais Novos		61.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.500
	<b>1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>209.100</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.600
	0001 - Currais Novos		24.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		123.000
	0001 - Currais Novos		123.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		123.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		61.500
	0001 - Currais Novos		61.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.500
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.461.180</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		312.420
	0001 - Currais Novos		312.420
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		246.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.120
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.496.900
	0001 - Currais Novos		2.496.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.845.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		405.900
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		246.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		4.651.860
	0001 - Currais Novos		4.651.860
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.813.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		838.860
	<b>2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>916.350</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		916.350
	0001 - Currais Novos		916.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		861.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		55.350
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.486.212</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.161.562
	0001 - Currais Novos		6.161.562
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		209.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.312
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		984.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.920.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.150
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.110.650
	0001 - Currais Novos		5.110.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		184.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.920.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.150
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.214.000
	0001 - Currais Novos		2.214.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.214.000
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.324.946</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		850.176
	0001 - Currais Novos		850.176
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		504.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		184.500

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		151.536
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.150
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.690
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		424.350
0001 - Curráis Novos		424.350
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		307.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.650
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		49.200
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.050.420
0001 - Curráis Novos		1.050.420

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		861.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		189.420
	<b>2330 E.I. COLETIVA 10 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO FILHO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>148.448</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		148.448
	0001 - Curráis Novos		148.448
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		148.448
	0120 - Atendimento a População Carente		1.413.756
	<b>2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA AOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICÍPIO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>467.400</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		467.400
	0001 - Curráis Novos		467.400
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		467.400
	<b>2230 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>946.356</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		384.246
	0001 - Curráis Novos		384.246
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.121
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		181.050
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.230
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.230
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		562.110
	0001 - Curráis Novos		562.110
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		123.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.500
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		282.780
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		282.780
	<b>2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>208.780</b>
	<b>FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		178.030
	0001 - Curráis Novos		178.030
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.910
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.230
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.750
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Curráis Novos		30.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
	<b>2133 E.I. 08, 11, 12, 16, 17, 18, 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CURRAIS NOVOS - APCN</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>59.000</b>

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		59.000
	0001 - Curráis Novos		59.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		59.000
	<b>2138 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Curráis Novos		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		286.374
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		286.374
	<b>1014 E.I. 04 - APOIO A ASSOC. DE PROT. ANIMAL DE C. NOVOS/RN</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	<b>1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>252.150</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		252.150
	0001 - Curráis Novos		252.150
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		246.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.150
	<b>2314 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>24.224</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.224
	0001 - Curráis Novos		24.224
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.224
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		24.600
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		24.600
	<b>2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>24.600</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		24.600
	0001 - Curráis Novos		24.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.300
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		5.000
	0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		5.000
	<b>2324 E.I. 20 - APOIO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Curráis Novos		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.968.000
	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		1.968.000
	<b>2264 TRANSPORTE SANITÁRIO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.968.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.968.000
	0001 - Curráis Novos		1.968.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.968.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		273.289
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		273.289
	0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental		273.289
	<b>2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>273.289</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		273.289
	0001 - Curráis Novos		273.289
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		196.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.989
	26 - TRANSPORTE		1.660.500
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.660.500
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.660.500
	<b>2257 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.660.500</b>
	<b>EFETUAR A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MOTORIZADOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.660.500
	0001 - Curráis Novos		1.660.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.230.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		369.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		61.500

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			5.911.101
09.031 - Fundo de Assistência Social			5.911.101
	04 - ADMINISTRAÇÃO		167.145
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		167.145
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		167.145
	<b>2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.845</b>
	<b>CONTROLE SOCIAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.845
	0001 - Currais Novos		1.845
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.230
	<b>2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>135.300</b>
	<b>DAR OPÓRTUNIDADE DE ESTAGIO A ESTUDANTES QUE FREQUENTAM A REDE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.300
	0001 - Currais Novos		135.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		135.300
	<b>2292 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO MANOEL GARCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Currais Novos		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.278.662
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.133.028
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		2.088.268
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.088.268</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.080.808
	0001 - Currais Novos		2.080.808
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		278.718
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		61.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		615
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.230
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.230
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		615
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.460
	0001 - Currais Novos		7.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.460
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0103 - Infra-estrutura Social		44.760
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>34.760</b>
	<b>PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS PREDIOS ONDE FUNCIONAM OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Currais Novos		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.760
	0001 - Currais Novos		14.760
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.610
	<b>2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS POR CALAMIDADE PUBLICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Currais Novos		10.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		6.150
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		6.150
	<b>2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.150</b>
	<b>QUALIFICAR OS SERVIDORES PARA MELHOR DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.150
	0001 - Currals Novos		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.690
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.460
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		61.200
	0103 - Infra-estrutura Social		61.200
	<b>1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>51.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.200
	0001 - Currals Novos		51.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2000 APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FUMID</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Currals Novos		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		315.721
	0103 - Infra-estrutura Social		7.380
	<b>2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.380</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.380
	0001 - Currals Novos		7.380
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.460
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.920
	0120 - Atendimento a População Carente		261.890
	<b>2086 ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS - PTMC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>261.890</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.560
	0001 - Currals Novos		8.560
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.230
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.230
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		253.330
	0001 - Currals Novos		253.330
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.230
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		246.000
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		46.451
	<b>2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>46.451</b>
	<b>CRI é uma Unidade de Referência Municipal para atendimento à crianças e adolescentes com deficiências, prestando serviços na área em Estimulação Precoce e Reabilitação.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.451
	0001 - Currals Novos		46.451
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.060
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.150
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.706
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.230
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.690
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		906.492
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		906.492
	<b>2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER II (APAE)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>49.200</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		49.200
	0001 - Currals Novos		49.200

	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		49.200
	<b>2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>265.926</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.451
	0001 - Curráis Novos		41.451
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.706
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.380
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.920
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		224.475
	0001 - Curráis Novos		224.475
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		135.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.766
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.380
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.230
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.664
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.920
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>415.863</b>
	<b>ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.628
	0001 - Curráis Novos		53.628
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.118
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.610
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		362.235
	0001 - Curráis Novos		362.235
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		184.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.590
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		76.260
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.750
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.460
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.600
	<b>2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.279</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.279
	0001 - Curráis Novos		21.279
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		738
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.920
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.845
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.845
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.936
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.920
	<b>2269 APOIO FINANCEIRO AO FIA - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Curráis Novos		150.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		150.000
	<b>2325 E.I. APOIO FINANCEIRO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.224</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.224
	0001 - Curráis Novos		4.224
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		4.224
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.848.691
	0103 - Infra-estrutura Social		58.001
	<b>2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.963</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.963

	0001 - Currais Novos		9.963
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		738
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.845
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.845
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.845
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.230
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.460
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>33.038</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.038
	0001 - Currais Novos		33.038
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		738
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.230
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.690
	<b>2291 APOIO AS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Currais Novos		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	0120 - Atendimento a População Carente		1.779.005
	<b>1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150.000
	0001 - Currais Novos		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	<b>2082 PAC I CASA LAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>157.440</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.340
	0001 - Currais Novos		71.340
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.690
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		61.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		86.100
	0001 - Currais Novos		86.100
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		73.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.027.897</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		306.242
	0001 - Currais Novos		306.242
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.412
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.230
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		721.655
	0001 - Currais Novos		721.655
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		369.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.180
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.230
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.900
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.230
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		615
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.500

	<b>2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>315.643</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.696
	0001 - Curráis Novos		18.696
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.706
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.460
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.230
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		296.947
	0001 - Curráis Novos		296.947
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		147.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.472
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.280
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.690
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.845
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.230
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.230
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.600
	<b>2119 E.L. 020 - CONVÊNIO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA CASA IRMÃ ANANILIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Curráis Novos		5.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	<b>2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>83.025</b>
	<b>O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA DE CARATER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA ORGANICAMENTE AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E OS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		83.025
	0001 - Curráis Novos		83.025
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.380
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		73.800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.845
	<b>2293 APOIAR REFORMAS A RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Curráis Novos		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	<b>2298 INCENTIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EMANCIPADORAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Curráis Novos		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	0129 - desenvolver a qualificação dos municípios		11.685
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.685</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.685
	0001 - Curráis Novos		11.685
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.230
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.225
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		7.380
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		7.380
	<b>2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.380</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.380
	0001 - Curráis Novos		7.380
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.460
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.460
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.460
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		273.924
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		273.924
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		269.924

	<b>2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>249.629</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		249.629
	0001 - Currals Novos		249.629
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		141.450
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.119
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.680
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.030
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
	<b>2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.295</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.295
	0001 - Currals Novos		20.295
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.920
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.920
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.460
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	0130 - ASSISTENCIA SOCIAL		4.000
	<b>2296 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIPA+, CIGANOS, POVOS DE TERREIROS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Currals Novos		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16 - HABITAÇÃO		120.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		120.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0118 - Programa de Habitação para Baixa Renda		120.000
	<b>2299 APOIO AS POLITICAS DE HABITAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Currals Novos		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Currals Novos		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	24 - COMUNICAÇÕES		23.370
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		23.370
	0103 - Infra-estrutura Social		23.370
	<b>2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>23.370</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.220
	0001 - Currals Novos		17.220
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.220
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.150
	0001 - Currals Novos		6.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.150
	26 - TRANSPORTE		48.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		48.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		48.000
	<b>2294 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>48.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.000
	0001 - Currals Novos		48.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo			2.151.760
10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			2.151.760
	04 - ADMINISTRAÇÃO		602.885
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		578.285
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		578.285
	<b>1210 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>61.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.500
	0001 - Currais Novos		61.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.500
	<b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>415.125</b>
	<b>Manter a funcionalidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo através da disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		415.125
	0001 - Currais Novos		415.125
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.355
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.690
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		86.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.230
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.300
	<b>2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.300</b>
	<b>Apoiar as Quadrilhas Juninas do município de Currais Novos através de Contribuições ou Auxílios Financeiros às referidas quadrilhas juninas.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.300
	0001 - Currais Novos		12.300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300
	<b>2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.150</b>
	<b>Incentivar o desenvolvimento do Carnaval Cultural em Currais Novos, através de auxílios financeiros às agremiações carnavalescas organizadas (Blocos, Tribos de Índios, Escolas de Samba) do município de Currais Novos para que estas participem oficialmente do Carnaval Cultural neste município.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.150
	0001 - Currais Novos		6.150
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.150
	<b>2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.460</b>
	<b>Manter a funcionalidade do Conselho Municipal de Turismo para que este possa participar ativamente do desenvolvimento do turismo no município.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.460
	0001 - Currais Novos		2.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.230
	<b>2258 OPORTUNIZAR AOS ESTUDANTES DA REDE ESCOLAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO NO MUNICIPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.750</b>
	<b>DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE UNIVERSITARIA DO MUNICIPIO A EFETUAR ESTAGIO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.750
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Currais Novos		30.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.750
	<b>2300 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Currais Novos		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2301 APOIO AS AÇÕES DAS CÂMARAS SETORIAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Currais Novos		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2302 APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O EMPREENDEDORISMO FEMININO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Currais Novos		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		6.150
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		6.150
	<b>2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO</b>	Fiscal	<b>6.150</b>
	<b>Qualificar os servidores públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de desenvolvimento econômico e de turismo, através da realização de cursos, palestras, seminários, oficinas, etc.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.150
	0001 - Curráis Novos		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
	695 - TURISMO		18.450
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		18.450
	<b>2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS</b>	Fiscal	<b>18.450</b>
	<b>Divulgar os Eventos, Projetos e Ações através da mídia.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.450
	0001 - Curráis Novos		18.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.450
	11 - TRABALHO		73.500
	333 - EMPREGABILIDADE		61.500
	0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial		61.500
	<b>1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL</b>	Fiscal	<b>61.500</b>
	<b>Garantir a construção de um condomínio empresarial estratégico no município, como medida de atrair novos empreendimentos e fomentar a geração de emprego e renda.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.500
	0001 - Curráis Novos		61.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.500
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		12.000
	0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		12.000
	<b>2297 APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E STARTUPS</b>	Fiscal	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Curráis Novos		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	13 - CULTURA		62.115
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		12.300
	0124 - Incentivo a Cultura		12.300
	<b>2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS</b>	Fiscal	<b>12.300</b>
	<b>Manter a conservação e funcionalidade dos centros turísticos do município de Currais Novos, através da disponibilidade de recursos humanos e materiais para atender aos visitantes e turistas, assim como divulgar os atrativos turísticos existentes.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.300
	0001 - Curráis Novos		12.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		31.365
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		6.765
	<b>1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL</b>	Fiscal	<b>6.765</b>
	<b>Realizar o inventário do patrimônio histórico e cultural existente no município de Currais Novos para possível tombamento.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.765
	0001 - Curráis Novos		6.765
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		615
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
	0124 - Incentivo a Cultura		24.600
	<b>1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS</b>	Fiscal	<b>24.600</b>
	<b>Ampliar a infraestrutura turística do município, facilitando o acesso à área onde se encontra localizada a Pedra do Cruzeiro, fomentando o turismo cultural e religioso, contribuindo para o aquecimento da economia no município.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.600
	0001 - Curráis Novos		24.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.600
	695 - TURISMO		18.450
	0103 - Infra-estrutura Social		18.450
	<b>2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO GEOPARQUE SERIDO.</b>	Fiscal	<b>18.450</b>
	<b>Apoiar o turismo ecológico, de aventura e sustentável.</b>		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.450
	0001 - Curras Novos		18.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300
	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA		15.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		15.000
	0103 - Infra-estrutura Social		15.000
	<b>1105 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO CN HUB</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Curras Novos		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	22 - INDÚSTRIA		51.360
	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		39.360
	0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial		39.360
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>14.760</b>
	<b>Implantar, em parceria com outras instituições, programas voltados à geração de emprego e renda no município, como o Programa Pro Sertão.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.760
	0001 - Curras Novos		14.760
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.460
	<b>1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL</b>	Fiscal	<b>24.600</b>
	<b>Construir um museu histórico/cultural no Povoado Totoró para difundir, divulgar e incentivar a história e a cultura no nosso município.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.600
	0001 - Curras Novos		24.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300
	662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL		12.000
	0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial		12.000
	<b>2295 PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE NOVAS INDÚSTRIAS</b>	Fiscal	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Curras Novos		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.346.900
	695 - TURISMO		1.346.900
	0103 - Infra-estrutura Social		1.337.060
	<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>	Fiscal	<b>1.242.300</b>
	<b>Apoiar os eventos sócio culturais realizados pelo Poder Público Municipal ou em parceria com outras instituições públicas/privadas, desenvolver o turismo, aquecer a economia local através da geração de emprego e renda, além de proporcionar cultura e lazer à população.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.242.300
	0001 - Curras Novos		1.242.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		43.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		984.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		104.550
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300
	<b>1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA</b>	Fiscal	<b>14.760</b>
	<b>Fomentar o desenvolvimento do artesanato e da culinária através do incentivo à participação dos artesãos e culinharistas em eventos diversos tais como: feiras, festivais gastronômicos, etc.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.760
	0001 - Curras Novos		14.760
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.460
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300
	<b>2218 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO TOTORÓ (CAT)</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Curras Novos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2220 APOIO/PARCEIRA AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO</b>	Fiscal	<b>70.000</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>Viabilizar a parceria através do termo de cooperação com o consórcio geoparque seridó, realizando rateio financeiro mensal, como medida para alavancar o turismo local e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Curráis Novos		50.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Curráis Novos		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0124 - Incentivo a Cultura		9.840
	<b>2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.840</b>
	<b>Procurar desenvolver o comércio e serviço do município através do turismo cultural, religioso e de eventos em local próprio.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.840
	0001 - Curráis Novos		9.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.690
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.150
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Controladoria Pública			236.283
11.001 - Controle Interno			236.283
	04 - ADMINISTRAÇÃO		236.283
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		236.283
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		236.283
	<b>2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>206.148</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		206.148
	0001 - Curráis Novos		206.148
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		159.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.178
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.690
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.845
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.920
	<b>2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.135</b>
	<b>DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSIDADES DE PROMOVEREM SUAS CAPACIDADES DENTRO DA AAREA DE ATUAÇÃO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.135
	0001 - Curráis Novos		30.135
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.135
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Procuradoria Geral do Município			507.129
12.001 - Procuradoria Geral			507.129
	04 - ADMINISTRAÇÃO		507.129
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		402.579
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		402.579
	<b>2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>402.579</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		402.579
	0001 - Curráis Novos		402.579
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.354
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.460
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		246.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.150
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		104.550
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		104.550
	<b>2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>104.550</b>
	<b>PROMOVER A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVES DA OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSIDADES AFINS</b>		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.550
	0001 - Curráis Novos		104.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		104.550
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - Secretaria Municipal de Cultura			583.830
13.001 - Secretaria Municipal de Cultura			583.830
	13 - CULTURA		583.830
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		14.000
	<b>1086 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DA BANDA MAESTRO SANTA ROSA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Curráis Novos		14.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		547.830
	0124 - Incentivo a Cultura		547.830
	<b>1017 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>49.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.200
	0001 - Curráis Novos		49.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.600
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>345.630</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		345.630
	0001 - Curráis Novos		345.630
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.230
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		123.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		61.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.900
	<b>2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>73.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.800
	0001 - Curráis Novos		73.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.450
	<b>2221 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>49.200</b>
	<b>REFORMA, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.200
	0001 - Curráis Novos		49.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.600
	<b>2282 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Curráis Novos		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2283 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Curráis Novos		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		22.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		22.000

	<b>1043 E.I. 016 - APOIO A CAPACITAÇÕES/OFICINAS E AÇÕES GERAIS DE CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Currais Novos		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - Reserva de Contingência			513.172
99.099 - Reserva de Contingência			513.172
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		513.172
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		513.172
	0999 - Reserva de Contingência		513.172
	<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>513.172</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		513.172
	0001 - Currais Novos		513.172
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		513.172

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		<b>Total:</b>	<b>174.491.163</b>

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>			
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>7.132.643</b>
	01 - Câmara Municipal		7.132.643
		01 - LEGISLATIVA	7.132.643
<b>Poder Executivo</b>			<b>167.358.520</b>
	02 - Gabinete do Prefeito		2.422.443
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.733.699
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	69.224
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	238.448
		13 - CULTURA	43.624
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	55.000
		20 - AGRICULTURA	179.224
		27 - ESPORTE E LAZER	103.224
	03 - Secretaria Municipal de Administração		3.952.455
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.752.455
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000
	04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		6.475.596
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.090.226
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.385.370
	05 - Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		6.445.712
		04 - ADMINISTRAÇÃO	506.760
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	9.840
		15 - URBANISMO	156.210
		17 - SANEAMENTO	263.220
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	249.690
		20 - AGRICULTURA	5.013.992
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	184.500
		26 - TRANSPORTE	61.500
	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		65.574.000
		12 - EDUCAÇÃO	64.700.905



16 - HABITAÇÃO	0	122.460	122.460
17 - SANEAMENTO	0	726.930	726.930
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	633.679	633.679
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0	15.000	15.000
20 - AGRICULTURA	0	5.193.216	5.193.216
22 - INDÚSTRIA	0	51.360	51.360
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	1.531.400	1.531.400
24 - COMUNICAÇÕES	0	23.370	23.370
25 - ENERGIA	0	2.460.000	2.460.000
26 - TRANSPORTE	0	2.016.000	2.016.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	951.319	951.319
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	5.585.370	5.585.370
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	513.172	513.172
<b>Total</b>	<b>7.132.643</b>	<b>167.358.520</b>	<b>174.491.163</b>

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
01 Câmara Municipal									
01.001 Câmara Municipal	<b>7.132.643</b>	4.668.448	0	2.097.426	366.769	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	7.132.643	4.668.448	0	2.097.426	366.769	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	6.765.874	4.668.448	0	2.097.426	0	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	6.765.874	4.668.448	0	2.097.426	0	0	0	0	
<b>2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>6.765.874</b>	4.668.448	0	2.097.426	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.765.874	4.668.448	0	2.097.426	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	6.765.874	4.668.448	0	2.097.426	0	0	0	0	
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	366.769	0	0	0	366.769	0	0	0	
0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	366.769	0	0	0	366.769	0	0	0	
<b>1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>145.369</b>	0	0	0	145.369	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	145.369	0	0	0	145.369	0	0	0	
0001 - Currais Novos	145.369	0	0	0	145.369	0	0	0	
<b>1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>221.400</b>	0	0	0	221.400	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	221.400	0	0	0	221.400	0	0	0	
0001 - Currais Novos	221.400	0	0	0	221.400	0	0	0	
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
02 Gabinete do Prefeito									
02.001 Gabinete do Prefeito	<b>2.422.443</b>	1.050.420	0	1.311.753	60.270	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.733.699	1.050.420	0	623.009	60.270	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.683.699	1.050.420	0	573.009	60.270	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.633.699	1.050.420	0	523.009	60.270	0	0	0	
<b>1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE</b>	<b>30.750</b>	0	0	0	30.750	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.750	0	0	0	30.750	0	0	0	
0001 - Currais Novos	30.750	0	0	0	30.750	0	0	0	
<b>1194 E.L. 014 - APOIO A NOITE GOSPEL</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>	<b>1.206.999</b>	1.050.420	0	156.579	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.206.999	1.050.420	0	156.579	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	1.206.999	1.050.420	0	156.579	0	0	0	0	
<b>2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>	<b>123.000</b>	0	0	123.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	
<b>2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ( MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA</b>	<b>39.360</b>	0	0	14.760	24.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.360	0	0	14.760	24.600	0	0	0	
0001 - Currais Novos	39.360	0	0	14.760	24.600	0	0	0	
<b>2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>	<b>123.000</b>	0	0	123.000	0	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	0
<b>2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TECNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>6.150</b>	0	0	6.150	0	0	0	0	0
<b>DIVULGAÇÃO DE PLANEJAMENTOS DE AÇÕES DE GOVERNO</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Curráis Novos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	0
<b>2215 E.I. 014 - APOIO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
<b>2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA</b>	<b>4.305</b>	0	0	1.845	2.460	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.305	0	0	1.845	2.460	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	4.305	0	0	1.845	2.460	0	0	0	0
<b>2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR</b>	<b>5.535</b>	0	0	3.075	2.460	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.535	0	0	3.075	2.460	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	5.535	0	0	3.075	2.460	0	0	0	0
<b>2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	<b>24.600</b>	0	0	24.600	0	0	0	0	0
<b>OPORTUNIZAR QUE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPEM DA GESTÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2135 E.I. 04, 05, 08, 11 - APOIO A ACDP - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2120 E.I. 013 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PÚBLICA NO PARQUE DE VAQUEJADA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO - ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS, MONTADORES E CAVALEIROS DO SERIDÓ - AVAMCASE</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	69.224	0	0	69.224	0	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	69.224	0	0	69.224	0	0	0	0	0
0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	69.224	0	0	69.224	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>2333 E.I. 011 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS E BOMBEIROS MILITARES DOO SERIDÓ - APBMS</b>	<b>69.224</b>	0	0	69.224	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.224	0	0	69.224	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	69.224	0	0	69.224	0	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	238.448	0	0	238.448	0	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0130 - ASSISTENCIA SOCIAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
<b>2085 E.I. 04, 020 - APOIO AO ABRIGO MONSENHOR PAULO HERONCIO</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	104.224	0	0	104.224	0	0	0	0	0
0120 - Atendimento a População Carente	104.224	0	0	104.224	0	0	0	0	0
<b>2210 E.I. 04, 05, 011, 012, 014, 017, 018, 019 - APOIO A ONG AGENTES DA PAZ</b>	<b>64.224</b>	0	0	64.224	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	64.224	0	0	64.224	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	64.224	0	0	64.224	0	0	0	0	0
<b>2326 E.I. 20 - APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
<b>2329 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO AO ELA INSTITUTO</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	94.224	0	0	94.224	0	0	0	0	0
0120 - Atendimento a População Carente	94.224	0	0	94.224	0	0	0	0	0
<b>2011 E.I. 05 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO CURRAISNOVENSE</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2077 E.I. 05 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2128 E.I. 08 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOUTOR JOSÉ BEZERRA</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2183 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO PROTETORES INDEPENDENTES</b>	<b>9.224</b>	0	0	9.224	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.224	0	0	9.224	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	9.224	0	0	9.224	0	0	0	0	0
<b>2198 E.I. 013 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO POVOADO CRUZ PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS.</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
13 - CULTURA	43.624	0	0	43.624	0	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	43.624	0	0	43.624	0	0	0	0	0
0124 - Incentivo a Cultura	43.624	0	0	43.624	0	0	0	0	0
<b>1024 E.I. 017 - APOIO AO MOVIMENTO CULTURAL BATALHA DO GUETO</b>	<b>13.180</b>	0	0	13.180	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.180	0	0	13.180	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	13.180	0	0	13.180	0	0	0	0	0
<b>1063 E.I. 017 - APOIO A ASSOCIAÇÃO MAIS ARTES</b>	<b>10.444</b>	0	0	10.444	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.444	0	0	10.444	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.444	0	0	10.444	0	0	0	0	0
<b>1100 E.I. 017 - APOIO AO GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>1222 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE CURRAIS NOVOS</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0120 - Atendimento a População Carente	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
<b>2317 E.I. 18, 20 - APOIO A CASA DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO - CURRAIS NOVOS/RN</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
<b>2315 E.I. 018 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	179.224	0	0	179.224	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	0
0102 - Apoio a Agricultura Familiar	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	0
<b>1089 E.I. 017 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL QUEIMADAS</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2129 E.I. 08 - APOIO AASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO TOTORÓ</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2130 E.I. 08 - APOIO AASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO MIRADOR</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0102 - Apoio a Agricultura Familiar	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>1087 E.I. 018 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDÕES</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2109 E.I. 017 - APOIO A COMUNIDADE RURAL DO MAXIXE</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2316 E.I. 018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	64.224	0	0	64.224	0	0	0	0
0102 - Apoio a Agricultura Familiar	14.224	0	0	14.224	0	0	0	0
<b>2062 E.I. 015 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CATUNDA E CRAIBEIRA</b>	<b>14.224</b>	0	0	14.224	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.224	0	0	14.224	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	14.224	0	0	14.224	0	0	0	0
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>1219 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MALHADA GRANDE, POÇO DA SERRA E ADJACÊNCIAS</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	103.224	0	0	103.224	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
<b>2072 E.I. 05, 18 - APOIO AASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA</b>	<b>24.000</b>	0	0	24.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	79.224	0	0	79.224	0	0	0	0
0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	79.224	0	0	79.224	0	0	0	0
<b>1214 E.I. 014 - APOIO A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORO DE BAIXO E SACO DOS VEADOS</b>	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Curráis Novos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
<b>2136 E.I. 04, 014 - APOIO AASSOCIAÇÃO VIDA NOVA JIU-JITSU</b>	<b>45.224</b>	0	0	45.224	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.224	0	0	45.224	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	45.224	0	0	45.224	0	0	0	0
<b>2320 E.I. 19 - APOIO AASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS NOVOS FUTSAL CLUBE</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2321 E.I. 19 - APOIO AASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
03 Secretaria Municipal de Administração										
03.001 Secretaria Municipal de Administração	<b>3.952.455</b>	1.048.206	0	2.836.599	67.650	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.752.455	1.048.206	0	1.636.599	67.650	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.752.455	1.048.206	0	1.636.599	67.650	0	0	0		
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.656.515	1.048.206	0	1.540.659	67.650	0	0	0		
<b>1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL</b>	<b>24.600</b>	0	0	6.150	18.450	0	0	0		
<b>segurança, administrabilidade, modernidade comm o objetivo de disponibilizar de forma mais rápida e acessível ao arquivo municipal</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.600	0	0	6.150	18.450	0	0	0		
0001 - Currais Novos	24.600	0	0	6.150	18.450	0	0	0		
<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>2.016.915</b>	986.706	0	981.009	49.200	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.016.915	986.706	0	981.009	49.200	0	0	0		
0001 - Currais Novos	2.016.915	986.706	0	981.009	49.200	0	0	0		
<b>2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>61.500</b>	61.500	0	0	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	61.500	61.500	0	0	0	0	0	0		
0001 - Currais Novos	61.500	61.500	0	0	0	0	0	0		
<b>2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	<b>307.500</b>	0	0	307.500	0	0	0	0		
<b>OPORTUNIZAR A INCLUSÃO DE ESTUDANTES DA MUNICIPALIDADE AO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO NA FORMA DE ESTAGIO.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	307.500	0	0	307.500	0	0	0	0		
0001 - Currais Novos	307.500	0	0	307.500	0	0	0	0		
<b>2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)</b>	<b>246.000</b>	0	0	246.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	246.000	0	0	246.000	0	0	0	0		
0001 - Currais Novos	246.000	0	0	246.000	0	0	0	0		
0105 - Desenvolvimento de Recursos Humanos	95.940	0	0	95.940	0	0	0	0		
<b>1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES</b>	<b>65.190</b>	0	0	65.190	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.190	0	0	65.190	0	0	0	0		
0001 - Currais Novos	65.190	0	0	65.190	0	0	0	0		
<b>2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>	<b>30.750</b>	0	0	30.750	0	0	0	0		
<b>VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM A IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS</b>										
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0		
0001 - Currais Novos	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0		
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0		
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0		
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0		
<b>2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR</b>	<b>1.200.000</b>	0	0	1.200.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0		
0001 - Currais Novos	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças										
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	<b>6.475.596</b>	1.239.496	0	769.980	80.750	0	4.385.370	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.090.226	1.239.496	0	769.980	80.750	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
<b>2247 REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA, SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Currais Novos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.901.236	1.239.496	0	637.140	24.600	0	0	0		
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.901.236	1.239.496	0	637.140	24.600	0	0	0		

<b>2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>1.802.836</b>	1.239.496	0	538.740	24.600	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.802.836	1.239.496	0	538.740	24.600	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	1.802.836	1.239.496	0	538.740	24.600	0	0	0		
<b>2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	<b>98.400</b>	0	0	98.400	0	0	0	0		
<b>DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITÁRIOS A SE ESPECIALIZAREM DENTRO DE AREAS AFINS</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	98.400	0	0	98.400	0	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	98.400	0	0	98.400	0	0	0	0		
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	138.990	0	0	132.840	6.150	0	0	0		
0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	138.990	0	0	132.840	6.150	0	0	0		
<b>1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO FISCAL</b>	<b>138.990</b>	0	0	132.840	6.150	0	0	0		
<b>Buscar o aprimoramento da arrecadação tributária</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	138.990	0	0	132.840	6.150	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	138.990	0	0	132.840	6.150	0	0	0		
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.385.370	0	0	0	0	0	4.385.370	0		
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.385.370	0	0	0	0	0	4.385.370	0		
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	4.375.370	0	0	0	0	0	4.375.370	0		
<b>2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>	<b>1.750.000</b>	0	0	0	0	0	1.750.000	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.750.000	0	0	0	0	0	1.750.000	0		
0001 - Curráis Novos	1.750.000	0	0	0	0	0	1.750.000	0		
<b>2141 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPV'S</b>	<b>1.000.000</b>	0	0	0	0	0	1.000.000	0		
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000	0	0	0	0	0	1.000.000	0		
0001 - Curráis Novos	1.000.000	0	0	0	0	0	1.000.000	0		
<b>2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS</b>	<b>1.625.370</b>	0	0	0	0	0	1.625.370	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.625.370	0	0	0	0	0	1.625.370	0		
0001 - Curráis Novos	1.625.370	0	0	0	0	0	1.625.370	0		
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0		
<b>2140 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	0	0	10.000	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0		
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0		
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
05 Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento										
05.001 Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	<b>6.445.712</b>	1.185.474	0	4.683.090	577.148	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	506.760	0	0	506.760	0	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.900	0	0	36.900	0	0	0	0		
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0		
<b>2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	<b>24.600</b>	0	0	24.600	0	0	0	0		
<b>DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITÁRIOS A SE ESPECIALIZAREM DENTRO DE AREAS AFINS</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0		
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0		
<b>1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS</b>	<b>12.300</b>	0	0	12.300	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0		
544 - RECURSOS HÍDRICOS	371.460	0	0	371.460	0	0	0	0		
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	371.460	0	0	371.460	0	0	0	0		
<b>2216 PROGRAMA AGUA DOCE</b>	<b>371.460</b>	0	0	371.460	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	371.460	0	0	371.460	0	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	371.460	0	0	371.460	0	0	0	0		
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	98.400	0	0	98.400	0	0	0	0		
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	98.400	0	0	98.400	0	0	0	0		
<b>2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES</b>	<b>98.400</b>	0	0	98.400	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	98.400	0	0	98.400	0	0	0	0		

0001 - Currais Novos	98.400	0	0	98.400	0	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	9.840	0	0	3.690	6.150	0	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	9.840	0	0	3.690	6.150	0	0	0	0
0120 - Atendimento a População Carente	9.840	0	0	3.690	6.150	0	0	0	0
<b>2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL</b>	<b>9.840</b>	0	0	3.690	6.150	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.840	0	0	3.690	6.150	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	9.840	0	0	3.690	6.150	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
15 - URBANISMO	156.210	0	0	94.710	61.500	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	156.210	0	0	94.710	61.500	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	156.210	0	0	94.710	61.500	0	0	0	0
<b>1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL</b>	<b>8.610</b>	0	0	8.610	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.610	0	0	8.610	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	8.610	0	0	8.610	0	0	0	0	0
<b>1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>	<b>147.600</b>	0	0	86.100	61.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	147.600	0	0	86.100	61.500	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	147.600	0	0	86.100	61.500	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	263.220	0	0	250.920	12.300	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	263.220	0	0	250.920	12.300	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	263.220	0	0	250.920	12.300	0	0	0	0
<b>1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS E COM DESTINAÇÃO DE VEÍCULO</b>	<b>23.370</b>	0	0	11.070	12.300	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.370	0	0	11.070	12.300	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	23.370	0	0	11.070	12.300	0	0	0	0
<b>1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO</b>	<b>190.650</b>	0	0	190.650	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	190.650	0	0	190.650	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	190.650	0	0	190.650	0	0	0	0	0
<b>2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ</b>	<b>49.200</b>	0	0	49.200	0	0	0	0	0
<b>SUBSIDIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.200	0	0	49.200	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	49.200	0	0	49.200	0	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	249.690	0	0	231.240	18.450	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	14.760	0	0	14.760	0	0	0	0	0
0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	14.760	0	0	14.760	0	0	0	0	0
<b>1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>12.300</b>	0	0	12.300	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
<b>2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA</b>	<b>2.460</b>	0	0	2.460	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0	0
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	13.530	0	0	13.530	0	0	0	0	0
0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	13.530	0	0	13.530	0	0	0	0	0
<b>2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS</b>	<b>13.530</b>	0	0	13.530	0	0	0	0	0
<b>PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E PREVENIR A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.530	0	0	13.530	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	13.530	0	0	13.530	0	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	221.400	0	0	202.950	18.450	0	0	0	0
0123 - Sistemas de Abastecimento D'água	221.400	0	0	202.950	18.450	0	0	0	0
<b>1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS</b>	<b>104.550</b>	0	0	92.250	12.300	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.550	0	0	92.250	12.300	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	104.550	0	0	92.250	12.300	0	0	0	0
<b>1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS</b>	<b>92.250</b>	0	0	86.100	6.150	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	92.250	0	0	86.100	6.150	0	0	0	0

0001 - Currais Novos	92.250	0	0	86.100	6.150	0	0	0
<b>1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA</b>	<b>24.600</b>	0	0	24.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	5.013.992	1.185.474	0	3.374.370	454.148	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.380.812	1.185.474	0	2.844.990	350.348	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	4.042.764	1.185.474	0	2.844.990	12.300	0	0	0
<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>2.191.614</b>	1.185.474	0	993.840	12.300	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.191.614	1.185.474	0	993.840	12.300	0	0	0
0001 - Currais Novos	2.191.614	1.185.474	0	993.840	12.300	0	0	0
<b>2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB</b>	<b>1.851.150</b>	0	0	1.851.150	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.851.150	0	0	1.851.150	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Currais Novos	1.851.150	0	0	1.851.150	0	0	0	0	
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	338.048	0	0	0	338.048	0	0	0	
<b>1031 E.L. 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20 - AQUIS DE VEÍC., EQUIP., MÁQUINAS E IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>338.048</b>	0	0	0	338.048	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	264.248	0	0	0	264.248	0	0	0	
0001 - Currais Novos	264.248	0	0	0	264.248	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	73.800	0	0	0	73.800	0	0	0	
0001 - Currais Novos	73.800	0	0	0	73.800	0	0	0	
334 - FOMENTO AO TRABALHO	141.450	0	0	141.450	0	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	141.450	0	0	141.450	0	0	0	0	
<b>2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS</b>	<b>141.450</b>	0	0	141.450	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	141.450	0	0	141.450	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	141.450	0	0	141.450	0	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
<b>2304 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PVE, PARA COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.</b>	<b>40.000</b>	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	
0102 - Apoio a Agricultura Familiar	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	
<b>2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>12.300</b>	0	0	12.300	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	212.790	0	0	138.990	73.800	0	0	0	
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	151.290	0	0	138.990	12.300	0	0	0	
<b>1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAR APOIO AO HOMEM DO CAMPO PARA QUE DESENVOLVA SUAS POTENCIALIDADES</b>	<b>2.460</b>	0	0	2.460	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0	
<b>2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO</b>	<b>148.830</b>	0	0	136.530	12.300	0	0	0	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	148.830	0	0	136.530	12.300	0	0	0	
0001 - Currais Novos	148.830	0	0	136.530	12.300	0	0	0	
0123 - Sistemas de Abastecimento D'água	61.500	0	0	0	61.500	0	0	0	
<b>1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>61.500</b>	0	0	0	61.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	61.500	0	0	0	61.500	0	0	0	
0001 - Currais Novos	61.500	0	0	0	61.500	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	22.140	0	0	22.140	0	0	0	0	
0102 - Apoio a Agricultura Familiar	22.140	0	0	22.140	0	0	0	0	
<b>2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS</b>	<b>22.140</b>	0	0	22.140	0	0	0	0	

<b>DOTAR AS FAMILIAS RURAIS DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS CAPAZES DE PROMOVER MUDANÇAS SOCIAIS E ECONÔMICAS EM SUAS FAMILIAS</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.140	0	0	22.140	0	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	22.140	0	0	22.140	0	0	0	0	0
<b>608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA</b>	178.350	0	0	178.350	0	0	0	0	0
0102 - Apoio a Agricultura Familiar	178.350	0	0	178.350	0	0	0	0	0
<b>1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES</b>	89.790	0	0	89.790	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	89.790	0	0	89.790	0	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	89.790	0	0	89.790	0	0	0	0	0
<b>1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÉGOCIO E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES)</b>	50.430	0	0	50.430	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.430	0	0	50.430	0	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	50.430	0	0	50.430	0	0	0	0	0
<b>1207 IMPLANT., MANUT. E APLIAÇÃO DE PROG. VOLTADOS A PISCICULTURA/AQUAPONIA, AVICULTURA, CAPRINO, OVINOCULTURA, FRUTICULTURA.</b>	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	0
<b>1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES</b>	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO</b>	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	
0001 - Currails Novos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	
<b>2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO</b>	7.380	0	0	7.380	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.380	0	0	7.380	0	0	0	0	
0001 - Currails Novos	7.380	0	0	7.380	0	0	0	0	
609 - DEFESAAGROPECUÁRIA	26.150	0	0	26.150	0	0	0	0	
0102 - Apoio a Agricultura Familiar	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>2303 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES</b>	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Currails Novos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	
<b>2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO</b>	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	
0001 - Currails Novos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	184.500	0	0	159.900	24.600	0	0	0	
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	184.500	0	0	159.900	24.600	0	0	0	
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	184.500	0	0	159.900	24.600	0	0	0	
<b>1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	184.500	0	0	159.900	24.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	184.500	0	0	159.900	24.600	0	0	0	
0001 - Currails Novos	184.500	0	0	159.900	24.600	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	61.500	0	0	61.500	0	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	61.500	0	0	61.500	0	0	0	0	
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município	61.500	0	0	61.500	0	0	0	0	
<b>1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO</b>	61.500	0	0	61.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	61.500	0	0	61.500	0	0	0	0	
0001 - Currails Novos	61.500	0	0	61.500	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
06 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes									
06.001 Secretária Municipal de Educação e Esportes	65.574.000	53.401.852	0	10.685.378	1.486.770	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	64.700.905	53.401.852	0	9.940.283	1.358.770	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.982.989	652.761	0	2.245.358	84.870	0	0	0	

0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.743.139	652.761	0	2.010.428	79.950	0	0	0	
<b>1046 E.I 18 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES</b>	<b>74.654</b>	0	0	74.654	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	74.654	0	0	74.654	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	74.654	0	0	74.654	0	0	0	0	
<b>1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>	<b>1.314.624</b>	0	0	1.302.324	12.300	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	656.574	0	0	650.424	6.150	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	656.574	0	0	650.424	6.150	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.150	0	0	0	6.150	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	6.150	0	0	0	6.150	0	0	0	
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	282.900	0	0	282.900	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	282.900	0	0	282.900	0	0	0	0	
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0	
<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>1.353.861</b>	652.761	0	633.450	67.650	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.353.861	652.761	0	633.450	67.650	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	1.353.861	652.761	0	633.450	67.650	0	0	0	
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	221.400	0	0	221.400	0	0	0	0	
<b>2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>221.400</b>	0	0	221.400	0	0	0	0	
<b>despesas do ensino fundamental vinculadas ao salário educação</b>									
15500000- Transferência do Salário-Educação	221.400	0	0	221.400	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	221.400	0	0	221.400	0	0	0	0	
0122 - Educação Básica de Qualidade	18.450	0	0	13.530	4.920	0	0	0	
<b>2044 MANUTENÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>18.450</b>	0	0	13.530	4.920	0	0	0	
<b>manter o funcionamento do ensino infantil inclusive creches</b>									
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.450	0	0	13.530	4.920	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	18.450	0	0	13.530	4.920	0	0	0	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.600	0	0	6.150	18.450	0	0	0	
0122 - Educação Básica de Qualidade	24.600	0	0	6.150	18.450	0	0	0	
<b>1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO FOMENTAR, INCENTIVAR E APOIAR A PRÁTICA DOCENTE E DISCENTE PARA A INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>24.600</b>	0	0	6.150	18.450	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.600	0	0	6.150	18.450	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	24.600	0	0	6.150	18.450	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.300	0	0	17.300	0	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	
<b>2127 APOIO AO PROGRAMA POLÍCIA E BOMBEIROS MIRIM</b>	<b>12.300</b>	0	0	12.300	0	0	0	0	
<b>APOIO AOS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO LIGADOS A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
<b>2103 E.I. 018 - APOIO AO PROJETO DE INICIATIVA DO TEATRO DA E.M. PROF. TRINDADE CAMPELO</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.725.690	0	0	1.725.690	0	0	0	0	
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	1.725.690	0	0	1.725.690	0	0	0	0	
<b>2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR</b>	<b>1.725.690</b>	0	0	1.725.690	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	861.000	0	0	861.000	0	0	0	0	

0001 - Currais Novos	861.000	0	0	861.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	864.690	0	0	864.690	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	864.690	0	0	864.690	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	36.440.229	32.172.864	0	3.775.315	492.050	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	122.312	30.012	0	21.150	71.150	0	0	0
<b>1074 E.I. 017 - CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DA E.M. DE NOSSA SENHORA</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>1103 E.I. 011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA E. M. CASTELO BRANCO</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>55.000</b>	0	0	15.000	40.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000	0	0	15.000	40.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	55.000	0	0	15.000	40.000	0	0	0
<b>2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E/OU JORNADA AMPLIADA</b>	<b>42.312</b>	30.012	0	6.150	6.150	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.312	30.012	0	6.150	6.150	0	0	0
0001 - Currais Novos	42.312	30.012	0	6.150	6.150	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	36.302.917	32.142.852	0	3.739.165	420.900	0	0	0
<b>1042 TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>2.302.560</b>	0	0	2.302.560	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	998.760	0	0	998.760	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	998.760	0	0	998.760	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	504.300	0	0	504.300	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	504.300	0	0	504.300	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	676.500	0	0	676.500	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	676.500	0	0	676.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>608.850</b>	0	0	209.100	399.750	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	92.250	0	0	79.950	12.300	0	0	0
0001 - Currais Novos	92.250	0	0	79.950	12.300	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	282.900	0	0	98.400	184.500	0	0	0
0001 - Currais Novos	282.900	0	0	98.400	184.500	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	184.500	0	0	0	184.500	0	0	0
0001 - Currais Novos	184.500	0	0	0	184.500	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	18.450	0	0	0	18.450	0	0	0
0001 - Currais Novos	18.450	0	0	0	18.450	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0
<b>1057 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2043 E.I. 016 - APOIO AO FESTIVAL DE FANFARRAS</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>	<b>25.210.080</b>	25.210.080	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500.600	1.500.600	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	1.500.600	1.500.600	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.709.480	23.709.480	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	23.709.480	23.709.480	0	0	0	0	0	0	0
<b>2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES DISTRIBUIR FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO INICIO DO ANO LETIVO CONFORME LEI MUNICIPAL</b>	<b>221.400</b>	0	0	0	221.400	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	221.400	0	0	221.400	0	0	0	0	
0001 - Currails Novos	221.400	0	0	221.400	0	0	0	0	
<b>2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB</b>	<b>3.690</b>	0	0	3.690	0	0	0	0	
<b>criar um política de melhoria continua do desempenho do IDEB, para as unidades escolares, com premiação de desempenho para escolas que atingirem as metas pre-fixadas pela SEMEC</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.690	0	0	3.690	0	0	0	0	
0001 - Currails Novos	3.690	0	0	3.690	0	0	0	0	
<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>	<b>7.819.725</b>	6.902.760	0	910.815	6.150	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.267.505	1.350.540	0	910.815	6.150	0	0	0	
0001 - Currails Novos	2.267.505	1.350.540	0	910.815	6.150	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.552.220	5.552.220	0	0	0	0	0	0	
0001 - Currails Novos	5.552.220	5.552.220	0	0	0	0	0	0	
<b>2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS</b>	<b>54.612</b>	30.012	0	24.600	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	54.612	30.012	0	24.600	0	0	0	0	
0001 - Currails Novos	54.612	30.012	0	24.600	0	0	0	0	
<b>2274 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AÇÕES NAS ESCOLAS</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - Currails Novos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
<b>2318 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA E.M. DE NOSSA SENHORA</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Currails Novos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2319 E.I. 18 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCO ROSA E HUMBERTO GAMA</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Currails Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>2331 E.I. 11 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO ESPAÇO COBERTO NA E.M. SÃO FRANCISCO DA COMUNIDADE SÃO RAFAEL</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Currails Novos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>2332 E.I. 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA E.M. JUSTINO DANTAS</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Currails Novos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	

<b>1205 E.I. 017 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A E.M. GILSON FIRMINO</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
<b>364 - ENSINO SUPERIOR</b>	<b>6.150</b>	0	0	6.150	0	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	0
<b>2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS</b>	<b>6.150</b>	0	0	6.150	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	0
<b>365 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>19.689.607</b>	<b>18.325.327</b>	0	<b>607.030</b>	<b>757.250</b>	0	0	0	0
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2260 E.I. 04 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MARIANO GUIMARÃES</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	18.695.877	18.299.817	0	309.960	86.100	0	0	0	0
<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>	<b>14.803.419</b>	<b>14.803.419</b>	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500.600	1.500.600	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	1.500.600	1.500.600	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	13.302.819	13.302.819	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	13.302.819	13.302.819	0	0	0	0	0	0	0
<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>	<b>3.892.458</b>	<b>3.496.398</b>	0	0	<b>309.960</b>	<b>86.100</b>	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.193.838	945.378	0	0	223.860	24.600	0	0	0
0001 - Curráis Novos	1.193.838	945.378	0	0	223.860	24.600	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.551.020	2.551.020	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	2.551.020	2.551.020	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	147.600	0	0	0	86.100	61.500	0	0	0
0001 - Curráis Novos	147.600	0	0	0	86.100	61.500	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	676.230	25.510	0	0	200.970	449.750	0	0	0
<b>1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL</b>	<b>511.680</b>	0	0	0	<b>111.930</b>	<b>399.750</b>	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	92.250	0	0	0	79.950	12.300	0	0	0
0001 - Curráis Novos	92.250	0	0	0	79.950	12.300	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	216.480	0	0	0	31.980	184.500	0	0	0
0001 - Curráis Novos	216.480	0	0	0	31.980	184.500	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	184.500	0	0	0	0	184.500	0	0	0
0001 - Curráis Novos	184.500	0	0	0	0	184.500	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	18.450	0	0	0	0	18.450	0	0	0
0001 - Curráis Novos	18.450	0	0	0	0	18.450	0	0	0
<b>1088 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS SALAS DE AEE</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	<b>30.000</b>	<b>50.000</b>	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001 - Curráis Novos	80.000	0	0	0	30.000	50.000	0	0	0
<b>2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>74.710</b>	25.510	0	0	<b>49.200</b>	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>CRIAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E RH DA SEMEC</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	74.710	25.510	0	0	49.200	0	0	0	0

0001 - Curráis Novos	74.710	25.510	0	49.200	0	0	0	0
<b>2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIAAS DROGAS - PROERD</b>	<b>6.150</b>	0	0	6.150	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
<b>2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA</b>	<b>3.690</b>	0	0	3.690	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.690	0	0	3.690	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	3.690	0	0	3.690	0	0	0	0
0127 - FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA	307.500	0	0	86.100	221.400	0	0	0
<b>1199 MANUTENÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA. PROPORCIONAR A SOCIEDADE A MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA DA REDE FISICA ESCOLAR, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE CONFORME ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA ESCOLAR PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-INFANCIA.</b>	<b>307.500</b>	0	0	86.100	221.400	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	172.200	0	0	61.500	110.700	0	0	0
0001 - Curráis Novos	172.200	0	0	61.500	110.700	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	135.300	0	0	24.600	110.700	0	0	0
0001 - Curráis Novos	135.300	0	0	24.600	110.700	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.285.340	2.250.900	0	28.290	6.150	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	2.285.340	2.250.900	0	28.290	6.150	0	0	0
<b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>	<b>1.650.660</b>	1.650.660	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	450.180	450.180	0	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	450.180	450.180	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.200.480	1.200.480	0	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	1.200.480	1.200.480	0	0	0	0	0	0
<b>MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%</b>	<b>634.680</b>	600.240	0	28.290	6.150	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	97.170	75.030	0	15.990	6.150	0	0	0
0001 - Curráis Novos	97.170	75.030	0	15.990	6.150	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	525.210	525.210	0	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	525.210	525.210	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2285 APOIO AS POLITIAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS A INCLUSÃO, EQUIDADE E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL</b>	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2290 CONVENIO COM A NORTEAR, PARA RELAIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM ABIENTES ESCOLARES.</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2287 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS MULTIDICPLINARES</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - Currais Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
0105 - Desenvolvimento de Recursos Humanos	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
<b>2112 E.L. 012, 019 - APOIO FINANC A ASSOCIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, EDUC E ESPORTES DE CURRAIS NOVOS</b>	<b>130.000</b>	0	0	130.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>1041 E.L. 016 - MANUTENÇÃO DA SESITEC</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.353.000	0	0	1.353.000	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	1.353.000	0	0	1.353.000	0	0	0	0
<b>2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E UNIVERSIDADES DE DESENVOLVER SUA AREA DE ATUAÇÃO ANTES DA CONCLUSÃO DO CURSO.</b>	<b>1.353.000</b>	0	0	1.353.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.353.000	0	0	1.353.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.353.000	0	0	1.353.000	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
<b>2284 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE</b>	<b>10.000</b>	0	0	5.000	5.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2108 E.L. 016 - APOIO AS COMPETIÇÕES INTERESCOLARES</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	848.095	0	0	725.095	123.000	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	254.000	0	0	254.000	0	0	0	0
0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	254.000	0	0	254.000	0	0	0	0
<b>1052 E.L. 05, 09, 011, 015 - APOIO A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDC</b>	<b>55.000</b>	0	0	55.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Fomentar o esporte no nosso município.</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
<b>1054 E.L. 012, 19 - APOIO FINANCEIRO DESTINADO A SPORT CLUB BULLS POTIGUARES</b>	<b>79.000</b>	0	0	79.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
<b>2288 E.L. 018 - APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DA COPA JORGE GUIMARÃES DE VOLEIBOL</b>	<b>60.000</b>	0	0	60.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
<b>2289 BOLSAATLETA</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2327 E.L. 20 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0

NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL - ANV/AFRA VOLEI									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	321.645	0	0	321.645	0	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	76.875	0	0	76.875	0	0	0	0	0
<b>1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO</b>	<b>76.875</b>	0	0	<b>76.875</b>	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	76.875	0	0	76.875	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	76.875	0	0	76.875	0	0	0	0	0
0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	244.770	0	0	244.770	0	0	0	0	0
<b>1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR</b>	<b>244.770</b>	0	0	<b>244.770</b>	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	244.770	0	0	244.770	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	244.770	0	0	244.770	0	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	272.450	0	0	149.450	123.000	0	0	0	0
0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	264.450	0	0	141.450	123.000	0	0	0	0
<b>1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUÁDRAS E GINÁSIOS</b>	<b>264.450</b>	0	0	<b>141.450</b>	<b>123.000</b>	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	153.750	0	0	92.250	61.500	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	153.750	0	0	92.250	61.500	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	36.900	0	0	36.900	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	36.900	0	0	36.900	0	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	73.800	0	0	12.300	61.500	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	73.800	0	0	12.300	61.500	0	0	0	0
0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
<b>2286 APOIO A ATIVIDADE E EVENTOS VOLTADOS AO PARA-DESPORTO</b>	<b>8.000</b>	0	0	<b>8.000</b>	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos									
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	<b>20.289.701</b>	6.979.742	0	10.489.309	2.820.650	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	13.954.922	6.857.742	0	7.047.980	49.200	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.954.922	6.857.742	0	7.047.980	49.200	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	13.954.922	6.857.742	0	7.047.980	49.200	0	0	0	0
<b>1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	<b>98.400</b>	0	0	<b>98.400</b>	0	0	0	0	0
<b>ampliar os cemiterios de responsabilidade publica municipal</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	98.400	0	0	98.400	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	98.400	0	0	98.400	0	0	0	0	0
<b>2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO</b>	<b>1.230</b>	0	0	<b>1.230</b>	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.230	0	0	1.230	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.230	0	0	1.230	0	0	0	0	0
<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>6.601.656</b>	6.017.406	0	<b>547.350</b>	<b>36.900</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.601.656	6.017.406	0	547.350	36.900	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	6.601.656	6.017.406	0	547.350	36.900	0	0	0	0
<b>2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>	<b>3.690.000</b>	0	0	<b>3.690.000</b>	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.690.000	0	0	3.690.000	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	3.690.000	0	0	3.690.000	0	0	0	0	0
<b>2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS</b>	<b>455.100</b>	0	0	<b>455.100</b>	0	0	0	0	0
<b>construção e manutenção de predios publicos ligados e/ou pertencentes ao municipio</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	455.100	0	0	455.100	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	455.100	0	0	455.100	0	0	0	0	0

<b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA</b>	<b>2.980.536</b>	840.336	0	2.127.900	12.300	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.119.536	840.336	0	1.266.900	12.300	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	2.119.536	840.336	0	1.266.900	12.300	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	861.000	0	0	861.000	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	861.000	0	0	861.000	0	0	0	0	
<b>2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	<b>123.000</b>	0	0	123.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>PROGRAMA DESTINADO A DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO A SE APERFEIÇOAR ANTES DA CONCLUSÃO DO CURSO.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	
<b>2305 CRIAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15 - URBANISMO	3.051.909	122.000	0	945.659	1.984.250	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.051.909	122.000	0	945.659	1.984.250	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	162.000	122.000	0	30.000	10.000	0	0	0	
<b>2306 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN</b>	<b>162.000</b>	122.000	0	30.000	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	162.000	122.000	0	30.000	10.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	162.000	122.000	0	30.000	10.000	0	0	0	
0103 - Infra-estrutura Social	2.865.909	0	0	911.659	1.954.250	0	0	0	
<b>1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS</b>	<b>73.800</b>	0	0	12.300	61.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.800	0	0	12.300	61.500	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	73.800	0	0	12.300	61.500	0	0	0	
<b>1036 REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER</b>	<b>308.959</b>	0	0	308.959	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	308.959	0	0	308.959	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	308.959	0	0	308.959	0	0	0	0	
<b>1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>2.035.650</b>	0	0	369.000	1.666.650	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.845.000	0	0	369.000	1.476.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	1.845.000	0	0	369.000	1.476.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	129.150	0	0	0	129.150	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Curráis Novos	129.150	0	0	0	129.150	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	61.500	0	0	0	61.500	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	61.500	0	0	0	61.500	0	0	0	
<b>1213 DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A MUNICIPALIDADE</b>	<b>184.500</b>	0	0	184.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	184.500	0	0	184.500	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	184.500	0	0	184.500	0	0	0	0	
<b>1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA</b>	<b>123.000</b>	0	0	36.900	86.100	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	123.000	0	0	36.900	86.100	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	123.000	0	0	36.900	86.100	0	0	0	
<b>2116 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PEDRO PORFIRIO DA SILVA, BAIRRO PAIZINHO MARIA</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>2117 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MIZAEL XAVIER, BAIRRO DR JOSÉ BEZERRA</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	

0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
<b>1018 E.I. 08 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA DA RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO</b>	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2328 E.I. 020 - FINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DR. ELISIO GALVÃO FILHO E PRESIDENTE COSTA E SILVA</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Currails Novos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	<b>2.460</b>	0	0	2.460	0	0	0	0
<b>regularizar os diversos loteamentos, conjuntos habitacionais localizados no município</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	463.710	0	0	463.710	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	463.710	0	0	463.710	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	463.710	0	0	463.710	0	0	0	0
<b>1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>430.500</b>	0	0	430.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	430.500	0	0	430.500	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	430.500	0	0	430.500	0	0	0	0
<b>1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO</b>	<b>6.150</b>	0	0	6.150	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
<b>1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>27.060</b>	0	0	27.060	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.060	0	0	27.060	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	27.060	0	0	27.060	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	110.700	0	0	110.700	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.700	0	0	110.700	0	0	0	0
0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	110.700	0	0	110.700	0	0	0	0
<b>1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS</b>	<b>110.700</b>	0	0	110.700	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.700	0	0	110.700	0	0	0	0
0001 - Currails Novos	110.700	0	0	110.700	0	0	0	0
25 - ENERGIA	2.460.000	0	0	1.845.000	615.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	2.460.000	0	0	1.845.000	615.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.460.000	0	0	1.845.000	615.000	0	0	0
<b>2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>2.460.000</b>	0	0	1.845.000	615.000	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.460.000	0	0	1.845.000	615.000	0	0	0
0001 - Currails Novos	2.460.000	0	0	1.845.000	615.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	246.000	0	0	73.800	172.200	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	246.000	0	0	73.800	172.200	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	172.200	0	0	0	172.200	0	0	0
<b>1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>	<b>172.200</b>	0	0	0	172.200	0	0	0
<b>adquirir dois veículos para a secretaria municipal de infra estrutura e serviços urbanos</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	172.200	0	0	0	172.200	0	0	0
0001 - Currails Novos	172.200	0	0	0	172.200	0	0	0
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município	73.800	0	0	73.800	0	0	0	0
<b>1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>73.800</b>	0	0	73.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.800	0	0	73.800	0	0	0	0

0001 - Currais Novos	73.800	0	0	73.800	0	0	0	0
----------------------	--------	---	---	--------	---	---	---	---

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 Secretaria Municipal de Saúde									
08.031 Fundo Municipal de Saúde	52.295.338	22.080.037	0	28.368.840	1.846.461	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	35.830	0	0	35.830	0	0	0	0	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>2312 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	25.830	0	0	25.830	0	0	0	0	
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal	25.830	0	0	25.830	0	0	0	0	
<b>2037 CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO</b>	<b>25.830</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.830</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.830	0	0	25.830	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	25.830	0	0	25.830	0	0	0	0	
10 - SAÚDE	50.325.719	22.080.037	0	26.414.210	1.831.472	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.723.918	5.153.208	0	1.275.510	295.200	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	6.723.918	5.153.208	0	1.275.510	295.200	0	0	0	
<b>1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	123.000	0	0	0	123.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	123.000	0	0	0	123.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	123.000	0	0	0	123.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	123.000	0	0	0	123.000	0	0	0	
<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>6.231.918</b>	<b>5.153.208</b>	<b>0</b>	<b>1.029.510</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.229.458	5.153.208	0	1.027.050	49.200	0	0	0	
0001 - Currais Novos	6.229.458	5.153.208	0	1.027.050	49.200	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>2224 PROGRAMA DE ESTAGIO</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>OPORTUNIZAR A ESTUDANTES DA AREA DE SAUDE, CONTABIL EXERCER SEU ESTAGIO</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	246.000	0	0	246.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	246.000	0	0	246.000	0	0	0	0	
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	78.720	0	0	66.420	12.300	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	78.720	0	0	66.420	12.300	0	0	0	
<b>2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E AQUIS DE VEICULO acompanhar as receitas, despesas e ações de saúde do município</b>	<b>78.720</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>66.420</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.300	0	0	0	12.300	0	0	0	
0001 - Currais Novos	12.300	0	0	0	12.300	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.420	0	0	66.420	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	66.420	0	0	66.420	0	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	228.448	0	0	214.224	14.224	0	0	0	
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	228.448	0	0	214.224	14.224	0	0	0	
<b>1011 E.I. 017 - MANUTENÇÃO, AQUIS. DE REC. LUDICOS E CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE REABIL. CRINDELIA BEZERRA</b>	<b>74.224</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>14.224</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.224	0	0	60.000	14.224	0	0	0	

0001 - Currais Novos	74.224	0	0	60.000	14.224	0	0	0	
<b>1221 E.I. 11, 13, 14, 15, 19 - MANUT. E APOIO CONST. DE SALAS E CONSULTÓRIOS NO CER/APAE</b>	<b>134.224</b>	0	0	134.224	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.224	0	0	134.224	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	134.224	0	0	134.224	0	0	0	0	
<b>2310 REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
0120 - Atendimento a População Carente	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2213 E.I. 05, 015 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAIS - APADEVI</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	13.195.496	6.596.625	0	5.687.425	911.446	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	5.962.548	2.875.248	0	3.075.000	12.300	0	0	0	
<b>1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>	<b>73.800</b>	0	0	73.800	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.500	0	0	61.500	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	61.500	0	0	61.500	0	0	0	0	
<b>2228 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>5.888.748</b>	2.875.248	0	3.001.200	12.300	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.297.640	354.240	0	1.931.100	12.300	0	0	0	
0001 - Currais Novos	2.297.640	354.240	0	1.931.100	12.300	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.591.108	2.521.008	0	1.070.100	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	3.591.108	2.521.008	0	1.070.100	0	0	0	0	
0103 - Infra-estrutura Social	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
<b>1096 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS NO POVOADO TOTORÓ</b>	<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
<b>2307 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2308 E.I. 011, 014, 020 - APOIO AO CONSELHO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE CURRAIS NOVOS</b>	<b>45.000</b>	0	0	45.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	7.150.948	3.721.377	0	2.542.425	887.146	0	0	0	
<b>1012 E.I. 04, 05, 011, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	

<b>1016 E.I. 04, 05, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ASS. CURRAISNOVENSE DE DIABÉTES-ACD</b>	<b>117.000</b>	0	0	117.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	117.000	0	0	117.000	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	117.000	0	0	117.000	0	0	0	0	
<b>1025 E.I. 08 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARAA UBS DR FERREIRINHA DR JOSÉ BEZERRA)</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
<b>1070 E.I.08, 16, 17 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS JOSÉ DANTAS</b>	<b>50.000</b>	0	0	30.000	20.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0	
<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>	<b>1.479.215</b>	1.192.854	0	274.061	12.300	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	347.615	135.054	0	206.411	6.150	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	347.615	135.054	0	206.411	6.150	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.125.450	1.057.800	0	67.650	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	1.125.450	1.057.800	0	67.650	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	6.150	0	0	0	6.150	0	0	0	
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Curráis Novos	6.150	0	0	0	6.150	0	0	0	
<b>1073 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA UBS MIRADOR</b>	<b>8.448</b>	0	0	0	8.448	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.448	0	0	0	8.448	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	8.448	0	0	0	8.448	0	0	0	
<b>1077 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO CONJUNTO NINAR SALUSTINO</b>	<b>12.112</b>	0	0	0	12.112	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.112	0	0	0	12.112	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	12.112	0	0	0	12.112	0	0	0	
<b>1097 E.I. 014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO CRÍNDELIA BEZERRA</b>	<b>134.224</b>	0	0	0	134.224	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.224	0	0	0	134.224	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	134.224	0	0	0	134.224	0	0	0	
<b>1102 E.I. 012, 020 - APOIO FIN. PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MARLENE RICARDO</b>	<b>40.000</b>	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
<b>1106 E.I. 015, 017 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO</b>	<b>40.000</b>	0	0	20.000	20.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	
<b>1108 E.I. 11, 12, 13, 16 - APOIO FIN. PARA AMPL. MANUT. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAM PARA A UBS GERALDO RUFINO</b>	<b>162.000</b>	0	0	22.000	140.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	162.000	0	0	22.000	140.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	162.000	0	0	22.000	140.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1195 E.I. 016 - CONFECÇÃO DE PERSONAGEM PARA INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE EM CURRAIS NOVOS</b>	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	

públicos de saúde									
0001 - Currais Novos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
<b>1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER</b>	<b>159.900</b>	0	0	159.900	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	159.900	0	0	159.900	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	159.900	0	0	159.900	0	0	0	0	0
<b>1216 E.I. 012 - PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO SÍTIO NAMORADOS</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>1223 E.I. 04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CEO</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1228 E.I. 08 - IMPLANTAÇÃO DE UM PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO NA UP</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
<b>2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM</b>	<b>1.220.000</b>	1.220.000	0	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.220.000	1.220.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.220.000	1.220.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE</b>	<b>651.900</b>	0	0	651.900	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	651.900	0	0	651.900	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Currais Novos	651.900	0	0	651.900	0	0	0	0	0
<b>2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE</b>	<b>63.911</b>	27.011	0	30.750	6.150	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.600	0	0	18.450	6.150	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	24.600	0	0	18.450	6.150	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.311	27.011	0	12.300	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	39.311	27.011	0	12.300	0	0	0	0	0
<b>2102 E.I. 05, 014, 18 - APOIO AO NORTEAR - NUCLEO ORG. REAB. E AMP. SOC. PESSOAS COM TRANS ASP. AUTISTA</b>	<b>80.000</b>	0	0	80.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
<b>2115 E.I. 11, 022 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MARIA DAS DORES L</b>	<b>40.000</b>	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0
<b>2122 E.I. 015, 020 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS JOANINHA PARTEIRA E CENTRO</b>	<b>40.000</b>	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0
<b>2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>	<b>450.180</b>	450.180	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.180	450.180	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	450.180	450.180	0	0	0	0	0	0	0
<b>2125 E.I. 04, 19, 20 - APOIO AO FUNDO E A ONG DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL</b>	<b>21.224</b>	0	0	21.224	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.224	0	0	21.224	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	21.224	0	0	21.224	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

Programa de Trabalho		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
<b>2131 E.I. 016, 017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II</b>	<b>35.000</b>	0	0	15.000	20.000	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0		
<b>2132 E.I. 04, 016 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MANOEL SALUSTINO I</b>	<b>25.000</b>	0	0	15.000	10.000	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0		
<b>2139 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
<b>2209 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO BAIRRO PREFEITO JOSÉ DANTAS</b>	<b>12.112</b>	0	0	0	12.112	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.112	0	0	0	12.112	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	12.112	0	0	0	12.112	0	0	0		
<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E FARMACIA CENTRAL</b>	<b>916.079</b>	36.014	0	873.915	6.150	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	417.929	36.014	0	375.765	6.150	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	417.929	36.014	0	375.765	6.150	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	375.150	0	0	375.150	0	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	375.150	0	0	375.150	0	0	0	0		
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0		
<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE A FIM DE PROMOVER A SAÚDE BUCAL DOS MUNICÍPIOS</b>	<b>826.683</b>	795.318	0	25.215	6.150	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.810	150.060	0	24.600	6.150	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	180.810	150.060	0	24.600	6.150	0	0	0		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	645.873	645.258	0	615	0	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	645.873	645.258	0	615	0	0	0	0		
<b>2253 E.I. 015 - APOIO A CASA DO IDOSO</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
<b>2256 E.I. 017 - REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UBS EXPEDITO ARAÚJO</b>	<b>50.000</b>	0	0	20.000	30.000	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0		
<b>2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE</b>	<b>14.760</b>	0	0	2.460	12.300	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.380	0	0	1.230	6.150	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	7.380	0	0	1.230	6.150	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.230	0	0	1.230	0	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	1.230	0	0	1.230	0	0	0	0		
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.150	0	0	0	6.150	0	0	0		
0001 - Curráis Novos	6.150	0	0	0	6.150	0	0	0		

<b>2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>172.200</b>	0	0	0	172.200	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.600	0	0	0	24.600	0	0	0
0001 - Currais Novos	24.600	0	0	0	24.600	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	123.000	0	0	0	123.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	123.000	0	0	0	123.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.600	0	0	0	24.600	0	0	0
0001 - Currais Novos	24.600	0	0	0	24.600	0	0	0
<b>2311 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE PARA ZONA RURAL</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2322 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS LUZIA VICTOR NA COMUNIDADE CACHOEIRA</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2323 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS CRINAURA ROSA DE MEDEIROS NA COM. MALHADA DA AREIA</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0120 - Atendimento a População Carente	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2313 E.I 18 - APOIO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HÉLCIO MARQUES DE CURRAIS NOVOS/RN</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	27.422.383	10.304.694	0	16.549.761	567.928	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.091	0	0	861	1.230	0	0	0
<b>1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA</b>	<b>2.091</b>	0	0	861	1.230	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.091	0	0	861	1.230	0	0	0
0001 - Currais Novos	2.091	0	0	861	1.230	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	26.006.536	9.720.198	0	15.725.790	560.548	0	0	0
<b>1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PAE - CER II</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1095 CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS</b>	<b>1.205.400</b>	0	0	1.205.400	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.205.400	0	0	1.205.400	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.205.400	0	0	1.205.400	0	0	0	0
<b>1229 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>159.900</b>	0	0	36.900	123.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	86.100	0	0	36.900	49.200	0	0	0
0001 - Currais Novos	86.100	0	0	36.900	49.200	0	0	0

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.300	0	0	0	0	12.300	0	0	0	
0001 - Currais Novos	12.300	0	0	0	0	12.300	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	61.500	0	0	0	0	61.500	0	0	0	
0001 - Currais Novos	61.500	0	0	0	0	61.500	0	0	0	
<b>1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>209.100</b>	0	0	0	0	209.100	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.600	0	0	0	0	24.600	0	0	0	
0001 - Currais Novos	24.600	0	0	0	0	24.600	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	123.000	0	0	0	0	123.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	123.000	0	0	0	0	123.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	61.500	0	0	0	0	61.500	0	0	0	
0001 - Currais Novos	61.500	0	0	0	0	61.500	0	0	0	
<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	<b>7.461.180</b>	7.202.880	0	258.300	0	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	312.420	300.120	0	12.300	0	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	312.420	300.120	0	12.300	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.496.900	2.250.900	0	0	246.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	2.496.900	2.250.900	0	0	246.000	0	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.651.860	4.651.860	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	4.651.860	4.651.860	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE</b>	<b>916.350</b>	0	0	0	916.350	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	916.350	0	0	0	916.350	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	916.350	0	0	0	916.350	0	0	0	0	
<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>13.486.212</b>	251.412	0	0	13.234.800	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.161.562	251.412	0	0	5.910.150	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	6.161.562	251.412	0	0	5.910.150	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.110.650	0	0	0	5.110.650	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	5.110.650	0	0	0	5.110.650	0	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.214.000	0	0	0	2.214.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	2.214.000	0	0	0	2.214.000	0	0	0	0	
<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>	<b>2.324.946</b>	2.265.906	0	0	59.040	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	850.176	840.336	0	0	9.840	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	850.176	840.336	0	0	9.840	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	424.350	375.150	0	0	49.200	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	424.350	375.150	0	0	49.200	0	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.050.420	1.050.420	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	1.050.420	1.050.420	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2330 E.I. COLETIVA 10 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO FILHO</b>	<b>148.448</b>	0	0	0	0	148.448	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	148.448	0	0	0	148.448	0	0	0
0001 - Curráis Novos	148.448	0	0	0	148.448	0	0	0
0120 - Atendimento a População Carente	1.413.756	584.496	0	823.110	6.150	0	0	0
<b>2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA AOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICÍPIO</b>	<b>467.400</b>	0	0	467.400	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	467.400	0	0	467.400	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	467.400	0	0	467.400	0	0	0	0
<b>2230 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>	<b>946.356</b>	584.496	0	355.710	6.150	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	384.246	83.886	0	294.210	6.150	0	0	0
0001 - Curráis Novos	384.246	83.886	0	294.210	6.150	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	562.110	500.610	0	61.500	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	562.110	500.610	0	61.500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	282.780	25.510	0	251.120	6.150	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	282.780	25.510	0	251.120	6.150	0	0	0
<b>2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>208.780</b>	25.510	0	177.120	6.150	0	0	0
<b>FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	178.030	25.510	0	146.370	6.150	0	0	0
0001 - Curráis Novos	178.030	25.510	0	146.370	6.150	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0
<b>2133 E.I. 08, 11, 12, 16, 17, 18, 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CURRAIS NOVOS - APCN</b>	<b>59.000</b>	0	0	59.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0
<b>2138 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	286.374	0	0	262.150	24.224	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	286.374	0	0	262.150	24.224	0	0	0
<b>1014 E.I. 04 - APOIO A ASSOC. DE PROT. ANIMAL DE C. NOVOS/RN</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR</b>	<b>252.150</b>	0	0	252.150	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	252.150	0	0	252.150	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	252.150	0	0	252.150	0	0	0	0
<b>2314 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE</b>	<b>24.224</b>	0	0	0	24.224	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.224	0	0	0	24.224	0	0	0
0001 - Curráis Novos	24.224	0	0	0	24.224	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0
<b>2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>24.600</b>	0	0	24.600	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2324 E.I. 20 - APOIO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

públicos de saúde									
0001 - Currais Novos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.968.000	0	0	1.968.000	0	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	1.968.000	0	0	1.968.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>2264 TRANSPORTE SANITÁRIO</b>	<b>1.968.000</b>	0	0	1.968.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.968.000	0	0	1.968.000	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.968.000	0	0	1.968.000	0	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	273.289	0	0	258.300	14.989	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	273.289	0	0	258.300	14.989	0	0	0	0
0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	273.289	0	0	258.300	14.989	0	0	0	0
<b>2073 AÇÕES EM VIGILANCIAAMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS</b>	<b>273.289</b>	0	0	258.300	14.989	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	273.289	0	0	258.300	14.989	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	273.289	0	0	258.300	14.989	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	1.660.500	0	0	1.660.500	0	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.660.500	0	0	1.660.500	0	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.660.500	0	0	1.660.500	0	0	0	0	0
<b>2257 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA</b>	<b>1.660.500</b>	0	0	1.660.500	0	0	0	0	0
<b>EFETUAR A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MOTORIZADOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.660.500	0	0	1.660.500	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.660.500	0	0	1.660.500	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social									
09.031 Fundo de Assistência Social	5.911.101	2.912.147	0	2.565.524	433.430	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	167.145	0	0	167.145	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	167.145	0	0	167.145	0	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	167.145	0	0	167.145	0	0	0	0	0
<b>2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTROLE SOCIAL</b>	<b>1.845</b>	0	0	1.845	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.845	0	0	1.845	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.845	0	0	1.845	0	0	0	0	0
<b>2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO</b>	<b>135.300</b>	0	0	135.300	0	0	0	0	0
<b>DAR OPÓRTUNIDADE DE ESTAGIO A ESTUDANTES QUE FREQUENTAM A REDE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	135.300	0	0	135.300	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	135.300	0	0	135.300	0	0	0	0	0
<b>2292 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO MANOEL GARCIA</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.278.662	2.739.578	0	2.224.104	314.980	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.133.028	1.568.718	0	554.310	10.000	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.088.268	1.568.718	0	509.550	10.000	0	0	0	0
<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>2.088.268</b>	<b>1.568.718</b>	0	<b>509.550</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.080.808	1.568.718	0	502.090	10.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	2.080.808	1.568.718	0	502.090	10.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.460	0	0	7.460	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	7.460	0	0	7.460	0	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	44.760	0	0	44.760	0	0	0	0	0
<b>2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE</b>	<b>34.760</b>	0	0	<b>34.760</b>	0	0	0	0	0

FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS									
PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS PREDIOS ONDE FUNCIONAM OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.760	0	0	14.760	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	14.760	0	0	14.760	0	0	0	0	0
<b>2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS POR CALAMIDADE PUBLICA</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	0
<b>2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.</b>	<b>6.150</b>	0	0	6.150	0	0	0	0	0
<b>QUALIFICAR OS SERVIDORES PARA MELHOR DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	61.200	0	0	61.200	0	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	61.200	0	0	61.200	0	0	0	0	0
<b>1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA</b>	<b>51.200</b>	0	0	51.200	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.200	0	0	51.200	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	51.200	0	0	51.200	0	0	0	0	0
<b>2000 APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FUMID</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	315.721	45.410	0	266.621	3.690	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	7.380	0	0	7.380	0	0	0	0	0
<b>2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>7.380</b>	0	0	7.380	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.380	0	0	7.380	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	7.380	0	0	7.380	0	0	0	0	0
0120 - Atendimento a População Carente	261.890	12.200	0	249.690	0	0	0	0	0
<b>2086 ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS - PTMC</b>	<b>261.890</b>	12.200	0	249.690	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.560	6.100	0	2.460	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	8.560	6.100	0	2.460	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	253.330	6.100	0	247.230	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	253.330	6.100	0	247.230	0	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	46.451	33.210	0	9.551	3.690	0	0	0	0
<b>2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI</b>	<b>46.451</b>	33.210	0	9.551	3.690	0	0	0	0
<b>CRI é uma Unidade de Referência Municipal para atendimento à crianças e adolescentes com deficiências, prestando serviços na área em Estimulação Precoce e Reabilitação.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.451	33.210	0	9.551	3.690	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	46.451	33.210	0	9.551	3.690	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	906.492	450.180	0	409.572	46.740	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	906.492	450.180	0	409.572	46.740	0	0	0	0
<b>2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER II (APAE)</b>	<b>49.200</b>	0	0	49.200	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.200	0	0	49.200	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	49.200	0	0	49.200	0	0	0	0	0
<b>2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE</b>	<b>265.926</b>	180.072	0	68.634	17.220	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.451	15.006	0	21.525	4.920	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	41.451	15.006	0	21.525	4.920	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	224.475	165.066	0	47.109	12.300	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	224.475	165.066	0	47.109	12.300	0	0	0	
<b>2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>415.863</b>	<b>270.108</b>	<b>0</b>	<b>121.155</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.628	45.018	0	8.610	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	53.628	45.018	0	8.610	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	362.235	225.090	0	112.545	24.600	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	362.235	225.090	0	112.545	24.600	0	0	0	
<b>2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</b>	<b>21.279</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.359</b>	<b>4.920</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.279	0	0	16.359	4.920	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	21.279	0	0	16.359	4.920	0	0	0	
<b>2269 APOIO FINANCEIRO AO FIA - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Curráis Novos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
<b>2325 E.L. APOIO FINANCEIRO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>4.224</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.224</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.224	0	0	4.224	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	4.224	0	0	4.224	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.848.691	675.270	0	918.871	254.550	0	0	0	
0103 - Infra-estrutura Social	58.001	0	0	51.851	6.150	0	0	0	
<b>2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS</b>	<b>9.963</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.503</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.963	0	0	7.503	2.460	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	9.963	0	0	7.503	2.460	0	0	0	
<b>2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS</b>	<b>33.038</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29.348</b>	<b>3.690</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.038	0	0	29.348	3.690	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	33.038	0	0	29.348	3.690	0	0	0	
<b>2291 APOIO AS AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0120 - Atendimento a População Carente	1.779.005	675.270	0	855.335	248.400	0	0	0	
<b>1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
<b>2082 PAC I CASA LAR</b>	<b>157.440</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>145.140</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	71.340	0	0	71.340	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	71.340	0	0	71.340	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	86.100	0	0	73.800	12.300	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	86.100	0	0	73.800	12.300	0	0	0	
<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>1.027.897</b>	<b>480.192</b>	<b>0</b>	<b>486.205</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	306.242	30.012	0	276.230	0	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	306.242	30.012	0	276.230	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	721.655	450.180	0	209.975	61.500	0	0	0	

0001 - Currais Novos	721.655	450.180	0	209.975	61.500	0	0	0
<b>2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD - PBF</b>	<b>315.643</b>	<b>195.078</b>	<b>0</b>	<b>95.965</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.696	15.006	0	3.690	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	18.696	15.006	0	3.690	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	296.947	180.072	0	92.275	24.600	0	0	0
0001 - Currais Novos	296.947	180.072	0	92.275	24.600	0	0	0
<b>2119 E.I. 020 - CONVÊNIO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA CASA IRMÃ ANANILIA</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2250 BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>83.025</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>83.025</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA DE CARATER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA ORGANIGAMENTE AS GARATIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- SUAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E OS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	83.025	0	0	83.025	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	83.025	0	0	83.025	0	0	0	0
<b>2293 APOIAR REFORMAS A RESIDENCIAS DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2298 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS EMANCIPADORAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0129 - desenvolver a qualificação dos municipoes	11.685	0	0	11.685	0	0	0	0
<b>2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS</b>	<b>11.685</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.685</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.685	0	0	11.685	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	11.685	0	0	11.685	0	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	7.380	0	0	7.380	0	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	7.380	0	0	7.380	0	0	0	0	
<b>2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS</b>	<b>7.380</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.380</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.380	0	0	7.380	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	7.380	0	0	7.380	0	0	0	0	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	273.924	172.569	0	82.905	18.450	0	0	0	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	273.924	172.569	0	82.905	18.450	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	269.924	172.569	0	78.905	18.450	0	0	0	
<b>2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>249.629</b>	<b>172.569</b>	<b>0</b>	<b>64.760</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	249.629	172.569	0	64.760	12.300	0	0	0	
0001 - Currais Novos	249.629	172.569	0	64.760	12.300	0	0	0	
<b>2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO)</b>	<b>20.295</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14.145</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.295	0	0	14.145	6.150	0	0	0	
0001 - Currais Novos	20.295	0	0	14.145	6.150	0	0	0	
0130 - ASSISTENCIA SOCIAL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
<b>2296 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAP+, CIGANOS, POVOS DE TERREIROS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0	
0118 - Programa de Habitação para Baixa Renda	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0	
<b>2299 APOIO AS POLITICAS DE HABITAÇÃO</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0	

0001 - Currais Novos	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
24 - COMUNICAÇÕES	23.370	0	0	23.370	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.370	0	0	23.370	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	23.370	0	0	23.370	0	0	0	0
<b>2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN</b>	<b>23.370</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23.370</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.220	0	0	17.220	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	17.220	0	0	17.220	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
<b>2294 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA</b>	<b>48.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>48.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo								
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	<b>2.151.760</b>	262.605	0	1.696.795	192.360	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	602.885	262.605	0	266.480	73.800	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	578.285	262.605	0	241.880	73.800	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	578.285	262.605	0	241.880	73.800	0	0	0
<b>1210 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>61.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	61.500	0	0	0	61.500	0	0	0
0001 - Currais Novos	61.500	0	0	0	61.500	0	0	0
<b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>415.125</b>	<b>262.605</b>	<b>0</b>	<b>140.220</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Manter a funcionalidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo através da disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	415.125	262.605	0	140.220	12.300	0	0	0
0001 - Currais Novos	415.125	262.605	0	140.220	12.300	0	0	0
<b>2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Apoiar as Quadrilhas Juninas do município de Currais Novos através de Contribuições ou Auxílios Financeiros às referidas quadrilhas juninas.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0
<b>2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIações CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS.</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Incentivar o desenvolvimento do Carnaval Cultural em Currais Novos, através de auxílios financeiros às agremiações carnavalescas organizadas (Blocos, Tribos de Índios, Escolas de Samba) do município de Currais Novos para que estas participem oficialmente do Carnaval Cultural neste município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
<b>2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.460</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Manter a funcionalidade do Conselho Municipal de Turismo para que este possa participar ativamente do desenvolvimento do turismo no município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0
<b>2258 OPORTUNIZAR AOS ESTUDANTES DA REDE ESCOLAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO NO MUNICÍPIO</b>	<b>30.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE UNIVERSITARIA DO MUNICÍPIO A EFETUAR ESTAGIO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.								
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida				Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.750	0	0	30.750	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	30.750	0	0	30.750	0	0	0	
<b>2300 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
<b>2301 APOIO AS AÇÕES DAS CÂMARAS SETORIAIS</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	
<b>2302 APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O EMPREENDEDORISMO FEMININO</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.150	0	0	6.150	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	6.150	0	0	6.150	0	0	0	
<b>2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO</b>	<b>6.150</b>	0	0	6.150	0	0	0	
<b>Qualificar os servidores públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de desenvolvimento econômico e de turismo, através da realização de cursos, palestras, seminários, oficinas, etc.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	
695 - TURISMO	18.450	0	0	18.450	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	18.450	0	0	18.450	0	0	0	
<b>2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS</b>	<b>18.450</b>	0	0	18.450	0	0	0	
<b>Divulgar os Eventos, Projetos e Ações através da mídia.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.450	0	0	18.450	0	0	0	
0001 - Curráis Novos	18.450	0	0	18.450	0	0	0	
11 - TRABALHO	73.500	0	0	12.000	61.500	0	0	
333 - EMPREGABILIDADE	61.500	0	0	0	61.500	0	0	
0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial	61.500	0	0	0	61.500	0	0	
<b>1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL</b>	<b>61.500</b>	0	0	0	61.500	0	0	
<b>Garantir a construção de um condomínio empresarial estratégico no município, como medida de atrair novos empreendimentos e fomentar a geração de emprego e renda.</b>								
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	61.500	0	0	0	61.500	0	0	0
0001 - Curráis Novos	61.500	0	0	0	61.500	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0106 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
<b>2297 APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E STARTUPS</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	62.115	0	0	37.515	24.600	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0
0124 - Incentivo a Cultura	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0
<b>2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS</b>	<b>12.300</b>	0	0	12.300	0	0	0	0
<b>Manter a conservação e funcionalidade dos centros turísticos do município de Currais Novos, através da disponibilidade de recursos humanos e materiais para atender aos visitantes e turistas, assim como divulgar os atrativos turísticos existentes.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	31.365	0	0	6.765	24.600	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	6.765	0	0	6.765	0	0	0	0
<b>1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL</b>	<b>6.765</b>	0	0	6.765	0	0	0	0
<b>Realizar o inventário do patrimônio histórico e cultural existente no município de Currais Novos para possível tombamento.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.765	0	0	6.765	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	6.765	0	0	6.765	0	0	0	0
0124 - Incentivo a Cultura	24.600	0	0	0	24.600	0	0	0
<b>1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS</b>	<b>24.600</b>	0	0	0	24.600	0	0	0
<b>Ampliar a infraestrutura turística do município, facilitando o acesso à área onde se encontra localizada a Pedra do Cruzeiro, fomentando o turismo cultural e religioso, contribuindo para o</b>								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

<b>aquecimento da economia no município.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.600	0	0	0	24.600	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	24.600	0	0	0	24.600	0	0	0	0
695 - TURISMO	18.450	0	0	18.450	0	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	18.450	0	0	18.450	0	0	0	0	0
<b>2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO GEOPARQUE SERIDO.</b>	<b>18.450</b>	0	0	18.450	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas</b>
<b>Apoiar o turismo ecológico, de aventura e sustentável.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.450	0	0	18.450	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	18.450	0	0	18.450	0	0	0	0	0
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
<b>1105 E.L. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO CN HUB</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
22 - INDÚSTRIA	51.360	0	0	48.900	2.460	0	0	0	0
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	39.360	0	0	36.900	2.460	0	0	0	0
0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial	39.360	0	0	36.900	2.460	0	0	0	0
<b>1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO</b>	<b>14.760</b>	0	0	12.300	2.460	0	0	0	0
<b>Implantar, em parceria com outras instituições, programas voltados à geração de emprego e renda no município, como o Programa Pro Sertão.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.760	0	0	12.300	2.460	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	14.760	0	0	12.300	2.460	0	0	0	0
<b>1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL</b>	<b>24.600</b>	0	0	24.600	0	0	0	0	0
<b>Construir um museu histórico/cultural no Povoado Totoró para difundir, divulgar e incentivar a história e a cultura no nosso município.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0	0
662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0125 - Apoio ao Desenvolvimento Industrial	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
<b>2295 PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.346.900	0	0	1.316.900	30.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	1.346.900	0	0	1.316.900	30.000	0	0	0	0
0103 - Infra-estrutura Social	1.337.060	0	0	1.307.060	30.000	0	0	0	0
<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>	<b>1.242.300</b>	0	0	1.242.300	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas</b>
<b>Apoiar os eventos sócio culturais realizados pelo Poder Público Municipal ou em parceria com outras instituições públicas/privadas, desenvolver o turismo, aquecer a economia local através da geração de emprego e renda, além de proporcionar cultura e lazer à população.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.242.300	0	0	1.242.300	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	1.242.300	0	0	1.242.300	0	0	0	0	0
<b>1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA</b>	<b>14.760</b>	0	0	14.760	0	0	0	0	0
<b>Fomentar o desenvolvimento do artesanato e da culinária através do incentivo à participação dos artesãos e culinárias em eventos diversos tais como: feiras, festivais gastronômicos, etc.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.760	0	0	14.760	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	14.760	0	0	14.760	0	0	0	0	0
<b>2218 E.L. 013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO TOTORÓ (CAT)</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2220 APOIO/PARCELIAS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO</b>	<b>70.000</b>	0	0	50.000	20.000	0	0	0	0
<b>Viabilizar a parceria através do termo de cooperação com o consórcio geoparque seridó, realizando rateio financeiro mensal, como medida para alavancar o turismo local e, consequentemente, o desenvolvimento econômico.</b>									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0124 - Incentivo a Cultura	9.840	0	0	9.840	0	0	0	0	0
<b>2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR.</b>	<b>9.840</b>	0	0	9.840	0	0	0	0	0
<b>Procurar desenvolver o comércio e serviço do município através do turismo cultural, religioso e de eventos em local próprio.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.840	0	0	9.840	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	9.840	0	0	9.840	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
11 Controladoria Pública									
11.001 Controle Interno	236.283	195.078	0	36.285	4.920	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	236.283	195.078	0	36.285	4.920	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	236.283	195.078	0	36.285	4.920	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	236.283	195.078	0	36.285	4.920	0	0	0	0
<b>2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA</b>	<b>206.148</b>	195.078	0	6.150	4.920	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	206.148	195.078	0	6.150	4.920	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	206.148	195.078	0	6.150	4.920	0	0	0	0
<b>2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE</b>	<b>30.135</b>	0	0	30.135	0	0	0	0	0
<b>DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSIDADES DE PROMOVEREM SUAS CAPACIDADES DENTRO DA AAREA DE ATUAÇÃO</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.135	0	0	30.135	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	30.135	0	0	30.135	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
12 Procuradoria Geral do Município									
12.001 Procuradoria Geral	507.129	135.054	0	365.925	6.150	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	507.129	135.054	0	365.925	6.150	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	402.579	135.054	0	261.375	6.150	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	402.579	135.054	0	261.375	6.150	0	0	0	0
<b>2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>	<b>402.579</b>	135.054	0	261.375	6.150	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	402.579	135.054	0	261.375	6.150	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	402.579	135.054	0	261.375	6.150	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	104.550	0	0	104.550	0	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	104.550	0	0	104.550	0	0	0	0	0
<b>2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA</b>	<b>104.550</b>	0	0	104.550	0	0	0	0	0
<b>PROMOVER A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVES DA OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSIDADES AFINS</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.550	0	0	104.550	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	104.550	0	0	104.550	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
13 Secretaria Municipal de Cultura									
13.001 Secretaria Municipal de Cultura	583.830	0	0	455.280	128.550	0	0	0	0
13 - CULTURA	583.830	0	0	455.280	128.550	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
<b>1086 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DA BANDA MAESTRO SANTA ROSA</b>	<b>14.000</b>	0	0	0	14.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	547.830	0	0	433.280	114.550	0	0	0	0
0124 - Incentivo a Cultura	547.830	0	0	433.280	114.550	0	0	0	0
<b>1017 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS</b>	<b>49.200</b>	0	0	24.600	24.600	0	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.200	0	0	24.600	24.600	0	0	0
0001 - Currais Novos	49.200	0	0	24.600	24.600	0	0	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b>	<b>345.630</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>308.730</b>	<b>36.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	345.630	0	0	308.730	36.900	0	0	0
0001 - Currais Novos	345.630	0	0	308.730	36.900	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO</b>	<b>73.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>55.350</b>	<b>18.450</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.800	0	0	55.350	18.450	0	0	0
0001 - Currais Novos	73.800	0	0	55.350	18.450	0	0	0
<b>2221 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO REFORMA, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.200	0	0	24.600	24.600	0	0	0
0001 - Currais Novos	49.200	0	0	24.600	24.600	0	0	0
<b>2282 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
<b>2283 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>1043 E.I. 016 - APOIO A CAPACITAÇÕES/OFICINAS E AÇÕES GERAIS DE CULTURA</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 Reserva de Contingência								
99.099 Reserva de Contingência	513.172	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	513.172	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	513.172	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingência	513.172	0	0	0	0	0	0	0
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>513.172</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	513.172	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	513.172	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>174.491.163</b>	<b>95.158.559</b>	<b>0</b>	<b>66.362.184</b>	<b>8.071.878</b>	<b>0</b>	<b>4.385.370</b>	<b>0,00</b>

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>									
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
<b>Poder Legislativo</b>		<b>7.132.643</b>	<b>4.668.448</b>	<b>0</b>	<b>2.097.426</b>	<b>366.769</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - Câmara Municipal	7.132.643	4.668.448	0	2.097.426	366.769	0	0	0,00
	01 - Fiscal	7.132.643	4.668.448	0	2.097.426	366.769	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.132.643	4.668.448	0	2.097.426	366.769	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>167.358.520</b>	<b>90.490.111</b>	<b>0</b>	<b>64.264.758</b>	<b>7.705.109</b>	<b>0</b>	<b>4.385.370</b>	<b>0,00</b>
	02 - Gabinete do Prefeito	2.422.443	1.050.420	0	1.311.753	60.270	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.392.443	1.050.420	0	1.281.753	60.270	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.392.443	1.050.420	0	1.281.753	60.270	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	03 - Secretaria Municipal de Administração	3.952.455	1.048.206	0	2.836.599	67.650	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.952.455	1.048.206	0	2.836.599	67.650	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.952.455	1.048.206	0	2.836.599	67.650	0	0	0,00
	04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	6.475.596	1.239.496	0	769.980	80.750	0	4.385.370	0,00
	01 - Fiscal	6.475.596	1.239.496	0	769.980	80.750	0	4.385.370	0,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.475.596	1.239.496	0	769.980	80.750	0	4.385.370	0,00
05 - Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	6.445.712	1.185.474	0	4.683.090	577.148	0	0	0,00
01 - Fiscal	6.445.712	1.185.474	0	4.683.090	577.148	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.371.912	1.185.474	0	4.683.090	503.348	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	73.800	0	0	0	73.800	0	0	0,00
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	65.574.000	53.401.852	0	10.685.378	1.486.770	0	0	0,00
01 - Fiscal	65.574.000	53.401.852	0	10.685.378	1.486.770	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.327.901	6.560.623	0	7.295.258	472.020	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	8.628.450	8.628.450	0	0	0	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	38.212.779	38.212.779	0	0	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	646.980	0	0	216.480	430.500	0	0	0,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	369.000	0	0	0	369.000	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	762.600	0	0	725.700	36.900	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	864.690	0	0	864.690	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	184.500	0	0	73.800	110.700	0	0	0,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110.700	0	0	43.050	67.650	0	0	0,00
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	282.900	0	0	282.900	0	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	1.045.500	0	0	1.045.500	0	0	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	20.289.701	6.979.742	0	10.489.309	2.820.650	0	0	0,00
	01 - Fiscal	20.289.701	6.979.742	0	10.489.309	2.820.650	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.778.051	6.979.742	0	7.783.309	2.015.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	129.150	0	0	0	129.150	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	61.500	0	0	0	61.500	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	861.000	0	0	861.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.460.000	0	0	1.845.000	615.000	0	0	0,00
	08 - Secretaria Municipal de Saúde	52.295.338	22.080.037	0	28.368.840	1.846.461	0	0	0,00
	01 - Fiscal	8.462.852	5.153.208	0	3.219.225	90.419	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.460.392	5.153.208	0	3.216.765	90.419	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.460	0	0	2.460	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	43.832.486	16.926.829	0	25.149.615	1.756.042	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.300	0	0	0	12.300	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.765.144	2.176.632	0	14.495.970	1.092.542	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.144.562	7.827.917	0	8.316.645	0	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	497.450	0	0	0	497.450	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.702.280	5.702.280	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.220.000	1.220.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	276.750	0	0	123.000	153.750	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.214.000	0	0	2.214.000	0	0	0	0,00
	09 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	5.911.101	2.912.147	0	2.565.524	433.430	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.136.268	1.568.718	0	557.550	10.000	0	0	0,00

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.128.808	1.568.718	0	550.090	10.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	7.460	0	0	7.460	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	3.774.833	1.343.429	0	2.007.974	423.430	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.507.878	316.921	0	1.106.517	84.440	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.216.955	1.026.508	0	901.457	288.990	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	10 - Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo	2.151.760	262.605	0	1.696.795	192.360	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.151.760	262.605	0	1.696.795	192.360	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.131.760	262.605	0	1.696.795	172.360	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	11 - Controladoria Pública	236.283	195.078	0	36.285	4.920	0	0	0,00
	01 - Fiscal	236.283	195.078	0	36.285	4.920	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	236.283	195.078	0	36.285	4.920	0	0	0,00
	12 - Procuradoria Geral do Município	507.129	135.054	0	365.925	6.150	0	0	0,00
	01 - Fiscal	507.129	135.054	0	365.925	6.150	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	507.129	135.054	0	365.925	6.150	0	0	0,00
	13 - Secretaria Municipal de Cultura	583.830	0	0	455.280	128.550	0	0	0,00
	01 - Fiscal	583.830	0	0	455.280	128.550	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	534.630	0	0	430.680	103.950	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.200	0	0	24.600	24.600	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	513.172	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	513.172	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	513.172	0	0	0	0	0	0	0,00
	<b>Total:</b>	<b>174.491.163</b>	<b>95.158.559</b>	<b>0</b>	<b>66.362.184</b>	<b>8.071.878</b>	<b>0</b>	<b>4.385.370</b>	<b>0,00</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes	64.700.905	53.401.852	0	9.940.283	1.358.770	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	64.700.905	53.401.852	0	9.940.283	1.358.770	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.982.989	652.761	0	2.245.358	84.870	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.743.139	652.761	0	2.010.428	79.950	0	0	0	0
<b>1046 E.I 18 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES</b>	<b>74.654</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>74.654</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	74.654	0	0	74.654	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	74.654	0	0	74.654	0	0	0	0	0
<b>1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>	<b>1.314.624</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.302.324</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	656.574	0	0	650.424	6.150	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	656.574	0	0	650.424	6.150	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.150	0	0	0	6.150	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	6.150	0	0	0	6.150	0	0	0	0
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	282.900	0	0	282.900	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	282.900	0	0	282.900	0	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0	0
<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>	<b>1.353.861</b>	<b>652.761</b>	<b>0</b>	<b>633.450</b>	<b>67.650</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.353.861	652.761	0	633.450	67.650	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.353.861	652.761	0	633.450	67.650	0	0	0	0
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	221.400	0	0	221.400	0	0	0	0	0
<b>2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>221.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>221.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação	221.400	0	0	221.400	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	221.400	0	0	221.400	0	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	18.450	0	0	13.530	4.920	0	0	0	0

<b>2044 MANUTENÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>18.450</b>	0	0	13.530	4.920	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.450	0	0	13.530	4.920	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	18.450	0	0	13.530	4.920	0	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.600	0	0	6.150	18.450	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	24.600	0	0	6.150	18.450	0	0	0	0
<b>1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO</b>	<b>24.600</b>	0	0	6.150	18.450	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.600	0	0	6.150	18.450	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	24.600	0	0	6.150	18.450	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.300	0	0	17.300	0	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	0
<b>2127 APOIO AO PROGRAMA POLÍCIA E BOMBEIROS MIRIM</b>	<b>12.300</b>	0	0	12.300	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	0
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
<b>2103 E.I. 018 - APOIO AO PROJETO DE INICIATIVA DO TEATRO DA E.M. PROFª. TRINDADE CAMPELO</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.725.690	0	0	1.725.690	0	0	0	0	0
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	1.725.690	0	0	1.725.690	0	0	0	0	0
<b>2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR</b>	<b>1.725.690</b>	0	0	1.725.690	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	861.000	0	0	861.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	861.000	0	0	861.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	864.690	0	0	864.690	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	864.690	0	0	864.690	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	36.440.229	32.172.864	0	3.775.315	492.050	0	0	0	0
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	122.312	30.012	0	21.150	71.150	0	0	0	0
<b>1074 E.I. 017 - CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DA E.M. DE NOSSA SENHORA</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>1103 E.I. 011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA E. M. CASTELO BRANCO</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>55.000</b>	0	0	15.000	40.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000	0	0	15.000	40.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	55.000	0	0	15.000	40.000	0	0	0	0
<b>2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E/OU JORNADA AMPLIADA</b>	<b>42.312</b>	30.012	0	6.150	6.150	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.312	30.012	0	6.150	6.150	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	42.312	30.012	0	6.150	6.150	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	36.302.917	32.142.852	0	3.739.165	420.900	0	0	0	0
<b>1042 TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>2.302.560</b>	0	0	2.302.560	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	998.760	0	0	998.760	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	998.760	0	0	998.760	0	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	504.300	0	0	504.300	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	504.300	0	0	504.300	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	676.500	0	0	676.500	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	676.500	0	0	676.500	0	0	0	0	0
<b>1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>608.850</b>	0	0	209.100	399.750	0	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	92.250	0	0	79.950	12.300	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	92.250	0	0	79.950	12.300	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	282.900	0	0	98.400	184.500	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	282.900	0	0	98.400	184.500	0	0	0	0
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	184.500	0	0	0	184.500	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	184.500	0	0	0	184.500	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	18.450	0	0	0	18.450	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	18.450	0	0	0	18.450	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0	0
<b>1057 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>
0001 - Curráis Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
<b>2043 E.I. 016 - APOIO AO FESTIVAL DE FANFARRAS</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>	<b>25.210.080</b>	25.210.080	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500.600	1.500.600	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	1.500.600	1.500.600	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.709.480	23.709.480	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	23.709.480	23.709.480	0	0	0	0	0	0	0
<b>2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES</b>	<b>221.400</b>	0	0	221.400	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	221.400	0	0	221.400	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	221.400	0	0	221.400	0	0	0	0	0
<b>2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB</b>	<b>3.690</b>	0	0	3.690	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.690	0	0	3.690	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	3.690	0	0	3.690	0	0	0	0	0
<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>	<b>7.819.725</b>	6.902.760	0	910.815	6.150	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.267.505	1.350.540	0	910.815	6.150	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	2.267.505	1.350.540	0	910.815	6.150	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.552.220	5.552.220	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	5.552.220	5.552.220	0	0	0	0	0	0	0
<b>2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS</b>	<b>54.612</b>	30.012	0	24.600	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	54.612	30.012	0	24.600	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	54.612	30.012	0	24.600	0	0	0	0	0
<b>2274 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AÇÕES NAS ESCOLAS</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>
<b>2318 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA E.M. DE NOSSA SENHORA</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2319 E.I. 18 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCO ROSA E HUMBERTO GAMA</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2331 E.I. 11 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO ESPAÇO COBERTO NA E.M. SÃO FRANCISCO DA COMUNIDADE SÃO RAFAEL</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
<b>2332 E.I. 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A E.M. JUSTINO DANTAS</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - Currais Novos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0126 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>1205 E.I. 017 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A E.M. GILSON FIRMINO</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
<b>2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.689.607	18.325.327	0	607.030	757.250	0	0	0
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2260 E.I. 04 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MARIANO GUIMARÃES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	18.695.877	18.299.817	0	309.960	86.100	0	0	0
<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>	<b>14.803.419</b>	<b>14.803.419</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500.600	1.500.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.500.600	1.500.600	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	13.302.819	13.302.819	0	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	13.302.819	13.302.819	0	0	0	0	0	0
<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>	<b>3.892.458</b>	<b>3.496.398</b>	<b>0</b>	<b>309.960</b>	<b>86.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.193.838	945.378	0	223.860	24.600	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.193.838	945.378	0	223.860	24.600	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.551.020	2.551.020	0	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	2.551.020	2.551.020	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	147.600	0	0	86.100	61.500	0	0	0
0001 - Currais Novos	147.600	0	0	86.100	61.500	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	676.230	25.510	0	200.970	449.750	0	0	0
<b>1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL</b>	<b>511.680</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>111.930</b>	<b>399.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	92.250	0	0	79.950	12.300	0	0	0
0001 - Currais Novos	92.250	0	0	79.950	12.300	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	216.480	0	0	31.980	184.500	0	0	0
0001 - Currais Novos	216.480	0	0	31.980	184.500	0	0	0
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	184.500	0	0	0	184.500	0	0	0
0001 - Currais Novos	184.500	0	0	0	184.500	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	18.450	0	0	0	18.450	0	0	0
0001 - Currais Novos	18.450	0	0	0	18.450	0	0	0
<b>1088 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS SALAS DE AEE</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
<b>2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>74.710</b>	<b>25.510</b>	<b>0</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	74.710	25.510	0	49.200	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Currais Novos	74.710	25.510	0	49.200	0	0	0	0
<b>2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIAAS DROGAS - PROERD</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	6.150	0	0	6.150	0	0	0	0
<b>2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA</b>	<b>3.690</b>	0	0	3.690	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.690	0	0	3.690	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	3.690	0	0	3.690	0	0	0	0
0127 - FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA	307.500	0	0	86.100	221.400	0	0	0
<b>1199 MANUTENÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA.</b>	<b>307.500</b>	0	0	86.100	221.400	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	172.200	0	0	61.500	110.700	0	0	0
0001 - Currais Novos	172.200	0	0	61.500	110.700	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	135.300	0	0	24.600	110.700	0	0	0
0001 - Currais Novos	135.300	0	0	24.600	110.700	0	0	0
66 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.285.340	2.250.900	0	28.290	6.150	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	2.285.340	2.250.900	0	28.290	6.150	0	0	0
<b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>	<b>1.650.660</b>	1.650.660	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	450.180	450.180	0	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	450.180	450.180	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.200.480	1.200.480	0	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.200.480	1.200.480	0	0	0	0	0	0
<b>2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%</b>	<b>634.680</b>	600.240	0	28.290	6.150	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	97.170	75.030	0	15.990	6.150	0	0	0
0001 - Currais Novos	97.170	75.030	0	15.990	6.150	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	525.210	525.210	0	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	525.210	525.210	0	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0
67 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Investimentos</b>	<b>Correntes</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
<b>2285 APOIO AS POLITIAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS A INCLUSÃO, EQUIDADE E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL</b>	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
68 - EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0107 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2290 CONVENIO COM A NORTEAR, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM AMBIENTES ESCOLARES.</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2287 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS MULTIDICIPLINARES</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
22 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
0105 - Desenvolvimento de Recursos Humanos	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
<b>2112 E.I. 012, 019 - APOIO FINANC A ASSOCIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, EDUC E ESPORTES DE CURRAIS NOVOS</b>	<b>130.000</b>	0	0	130.000	0	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>1041 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DA SESITEC</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
73 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.353.000	0	0	1.353.000	0	0	0	0
0122 - Educação Básica de Qualidade	1.353.000	0	0	1.353.000	0	0	0	0
<b>2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>	<b>1.353.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.353.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.353.000	0	0	1.353.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.353.000	0	0	1.353.000	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>64.700.905</b>	<b>53.401.852</b>	<b>0</b>	<b>9.940.283</b>	<b>1.358.770</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	<b>Valor</b>
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>15.306.447,00</b>
IPTU	1.794.025,00
IRRF	3.644.500,00
ITBI	861.000,00
ISS	9.006.922,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>600.240,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	600.240,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>91.854.600,00</b>
PPM	81.247.523,00
ICMS	9.840.000,00
IPVA	767.077,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>107.761.287,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>31.675.689,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.389.880,00
Transferência Líquida do FUNDEB	28.285.809,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	36.157.329,00
Educação Especial	11.000,00
Educação Infantil	19.325.527,00
Educação de Jovens e Adultos	2.285.340,00
Outras subfunções	4.904.429,00
Total	62.683.625,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	31.675.689,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>31.007.936,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>28,77</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08.031 Fundo Municipal de Saúde	50.325.719	22.080.037	0	26.414.210	1.831.472	0	0	0
10 - SAÚDE	50.325.719	22.080.037	0	26.414.210	1.831.472	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.723.918	5.153.208	0	1.275.510	295.200	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	6.723.918	5.153.208	0	1.275.510	295.200	0	0	0
<b>1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	123.000	0	0	0	123.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	123.000	0	0	0	123.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	123.000 123.000	0 0	0 0	0 0	123.000 123.000	0 0	0 0	0 0



0103 - Infra-estrutura Social	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
<b>1096 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS NO POVOADO TOTORÓ</b>	<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Currais Novos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
<b>2307 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>2308 E.I. 011, 014, 020 - APOIO AO CONSELHO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE CURRAIS NOVOS</b>	<b>45.000</b>	0	0	45.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	7.150.948	3.721.377	0	2.542.425	887.146	0	0	0	
<b>1012 E.I. 04, 05, 011, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
<b>1016 E.I. 04, 05, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ASS. CURRAISNOVENSE DE DIABÉTES-ACD</b>	<b>117.000</b>	0	0	117.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	117.000	0	0	117.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	117.000	0	0	117.000	0	0	0	0	
<b>1025 E.I. 08 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA UBS DR FERREIRINHA DR JOSÉ BEZERRA)</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
<b>1070 E.I.08, 16, 17 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS JOSÉ DANTAS</b>	<b>50.000</b>	0	0	30.000	20.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0	
<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>	<b>1.479.215</b>	1.192.854	0	274.061	12.300	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	347.615	135.054	0	206.411	6.150	0	0	0	
0001 - Currais Novos	347.615	135.054	0	206.411	6.150	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.125.450	1.057.800	0	67.650	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	1.125.450	1.057.800	0	67.650	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.150	0	0	0	6.150	0	0	0	
0001 - Currais Novos	6.150	0	0	0	6.150	0	0	0	
<b>1073 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MIRADOR</b>	<b>8.448</b>	0	0	0	8.448	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.448	0	0	0	8.448	0	0	0	
0001 - Currais Novos	8.448	0	0	0	8.448	0	0	0	
<b>1077 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO CONJUNTO NINAR SALUSTINO</b>	<b>12.112</b>	0	0	0	12.112	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.112	0	0	0	12.112	0	0	0	
0001 - Currais Novos	12.112	0	0	0	12.112	0	0	0	
<b>1097 E.I. 014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE</b>	<b>134.224</b>	0	0	0	134.224	0	0	0	

REABILITAÇÃO									
CRÍNELIA BEZERRA									
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.224	0	0	0	134.224	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	134.224	0	0	0	134.224	0	0	0	0
<b>1102 E.I. 012, 020 - APOIO FIN. PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MARLENE RICARDO</b>	<b>40.000</b>	0	0	10.000	30.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	0
<b>1106 E.I. 015, 017 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS DO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO</b>	<b>40.000</b>	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0
<b>1108 E.I. 11, 12, 13, 16 - APOIO FIN. PARA AMPL. MANUT. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAM PARA A UBS GERALDO RUFINO</b>	<b>162.000</b>	0	0	22.000	140.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	162.000	0	0	22.000	140.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	162.000	0	0	22.000	140.000	0	0	0	0
<b>1195 E.I. 016 - CONFECÇÃO DE PERSONAGEM PARA INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE EM CURRAIS NOVOS</b>	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
<b>1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER</b>	<b>159.900</b>	0	0	159.900	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	159.900	0	0	0	159.900	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	159.900	0	0	0	159.900	0	0	0	0
<b>1216 E.I. 012 - PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO SÍTIO NAMORADOS</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Curráis Novos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1223 E.I. 04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CEO</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Curráis Novos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1228 E.I. 08 - IMPLANTAÇÃO DE UM PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO NA UPA</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM</b>	<b>1.220.000</b>	1.220.000	0	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.220.000	1.220.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	1.220.000	1.220.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>651.900</b>	0	0	0	651.900	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	651.900	0	0	0	651.900	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	651.900	0	0	0	651.900	0	0	0	0
<b>2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>	<b>63.911</b>	27.011	0	0	30.750	6.150	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.600	0	0	0	18.450	6.150	0	0	0
0001 - Curráis Novos	24.600	0	0	0	18.450	6.150	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.311	27.011	0	0	12.300	0	0	0	0
0001 - Curráis Novos	39.311	27.011	0	0	12.300	0	0	0	0
<b>2102 E.I. 05, 014, 18 - APOIO AO NORTEAR - NUCLEO ORG. REAB. E AMP. SOC. PESSOAS COM TRANS ASP. AUTISTA</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0

públicos de saúde									
0001 - Currais Novos	80.000	0	0		80.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>2115 E.I. 11, 022 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MARIA DAS DORES</b>	<b>40.000</b>	0	0	20.000	20.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	
<b>2122 E.I. 015, 020 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS JOANINHA PARTEIRA E CENTRO</b>	<b>40.000</b>	0	0	20.000	20.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	
<b>2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>	<b>450.180</b>	450.180	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.180	450.180	0	0	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	450.180	450.180	0	0	0	0	0	0	
<b>2125 E.I. 04, 19, 20 - APOIO AO FUNDO E A ONG DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL</b>	<b>21.224</b>	0	0	21.224	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.224	0	0	21.224	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	21.224	0	0	21.224	0	0	0	0	
<b>2131 E.I. 016, 017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II</b>	<b>35.000</b>	0	0	15.000	20.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0	
<b>2132 E.I. 04, 016 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MANOEL SALUSTINO I</b>	<b>25.000</b>	0	0	15.000	10.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	
<b>2139 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>2209 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO BAIRRO PREFEITO JOSÉ DANTAS</b>	<b>12.112</b>	0	0	0	12.112	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.112	0	0	0	12.112	0	0	0	
0001 - Currais Novos	12.112	0	0	0	12.112	0	0	0	
<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO E FARMACIA CENTRAL</b>	<b>916.079</b>	36.014	0	873.915	6.150	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	417.929	36.014	0	375.765	6.150	0	0	0	
0001 - Currais Novos	417.929	36.014	0	375.765	6.150	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	375.150	0	0	375.150	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	375.150	0	0	375.150	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	
<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>	<b>826.683</b>	795.318	0	25.215	6.150	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.810	150.060	0	24.600	6.150	0	0	0	
0001 - Currais Novos	180.810	150.060	0	24.600	6.150	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	645.873	645.258	0	615	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	645.873	645.258	0	615	0	0	0	0	

<b>2253 E.I. 015 - APOIO A CASA DO IDOSO</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>2256 E.I. 017 - REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UBS EXPEDITO ARAÚJO</b>	<b>50.000</b>	0	0	20.000	30.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0	
0001 - Currais Novos	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0	
<b>2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE</b>	<b>14.760</b>	0	0	2.460	12.300	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.380	0	0	1.230	6.150	0	0	0	
0001 - Currais Novos	7.380	0	0	1.230	6.150	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.230	0	0	1.230	0	0	0	0	
0001 - Currais Novos	1.230	0	0	1.230	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.150	0	0	0	6.150	0	0	0	
0001 - Currais Novos	6.150	0	0	0	6.150	0	0	0	
<b>2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>172.200</b>	0	0	0	172.200	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.600	0	0	0	24.600	0	0	0	
0001 - Currais Novos	24.600	0	0	0	24.600	0	0	0	
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	123.000	0	0	0	0	123.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	123.000	0	0	0	0	123.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.600	0	0	0	0	24.600	0	0	0
0001 - Currais Novos	24.600	0	0	0	0	24.600	0	0	0
<b>2311 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE PARA ZONA RURAL</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	0	80.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2322 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS LUZIA VICTOR NA COMUNIDADE CACHOEIRA</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	0	20.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2323 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS CRINAURA ROSA DE MEDEIROS NA COM. MALHADA DA AREIA</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	0	20.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0120 - Atendimento a População Carente	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2313 E.I 18 - APOIO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HÉLCIO MARQUES DE CURRAIS NOVOS/RN</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	27.422.383	10.304.694	0	0	16.549.761	567.928	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.091	0	0	0	861	1.230	0	0	0
<b>1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA</b>	<b>2.091</b>	0	0	0	861	1.230	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.091	0	0	0	861	1.230	0	0	0
0001 - Currais Novos	2.091	0	0	0	861	1.230	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	26.006.536	9.720.198	0	0	15.725.790	560.548	0	0	0
<b>1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PAE - CER II</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000		<b>Sociais</b>	<b>Dívida</b>					
0001 - Currais Novos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>1095 CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS</b>	<b>1.205.400</b>	0	0	0	1.205.400	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.205.400	0	0	0	1.205.400	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.205.400	0	0	0	1.205.400	0	0	0	0
<b>1229 E.L. 016 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>159.900</b>	0	0	0	36.900	123.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	86.100	0	0	0	36.900	49.200	0	0	0
0001 - Currais Novos	86.100	0	0	0	36.900	49.200	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.300	0	0	0	0	12.300	0	0	0
0001 - Currais Novos	12.300	0	0	0	0	12.300	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	61.500	0	0	0	0	61.500	0	0	0
0001 - Currais Novos	61.500	0	0	0	0	61.500	0	0	0
<b>1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>209.100</b>	0	0	0	0	209.100	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.600	0	0	0	0	24.600	0	0	0
0001 - Currais Novos	24.600	0	0	0	0	24.600	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	123.000	0	0	0	0	123.000	0	0	0
0001 - Currais Novos	123.000	0	0	0	0	123.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	61.500	0	0	0	0	61.500	0	0	0
0001 - Currais Novos	61.500	0	0	0	0	61.500	0	0	0
<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	<b>7.461.180</b>	7.202.880	0	0	258.300	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	312.420	300.120	0	0	12.300	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	312.420	300.120	0	0	12.300	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.496.900	2.250.900	0	0	246.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	2.496.900	2.250.900	0	0	246.000	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.651.860	4.651.860	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	4.651.860	4.651.860	0	0	0	0	0	0	0
<b>2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE</b>	<b>916.350</b>	0	0	0	916.350	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	916.350	0	0	0	916.350	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	916.350	0	0	0	916.350	0	0	0	0
<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>13.486.212</b>	251.412	0	0	13.234.800	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.161.562	251.412	0	0	5.910.150	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	6.161.562	251.412	0	0	5.910.150	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.110.650	0	0	0	5.110.650	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	5.110.650	0	0	0	5.110.650	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.214.000	0	0	0	2.214.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	2.214.000	0	0	0	2.214.000	0	0	0	0
<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>	<b>2.324.946</b>	2.265.906	0	0	59.040	0	0	0	0

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	850.176	840.336	0	9.840	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	850.176	840.336	0	9.840	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	424.350	375.150	0	49.200	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	424.350	375.150	0	49.200	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.050.420	1.050.420	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.050.420	1.050.420	0	0	0	0	0	0	0
<b>2330 E.I. COLETIVA 10 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO FILHO</b>	<b>148.448</b>	0	0	0	148.448	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	148.448	0	0	0	148.448	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	148.448	0	0	0	148.448	0	0	0	0
0120 - Atendimento a População Carente	1.413.756	584.496	0	823.110	6.150	0	0	0	0
<b>2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA AOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICÍPIO</b>	<b>467.400</b>	0	0	467.400	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	467.400	0	0	467.400	0	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Currais Novos	467.400	0	0	467.400	0	0	0	0	0
<b>2230 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>	<b>946.356</b>	584.496	0	355.710	6.150	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	384.246	83.886	0	294.210	6.150	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	384.246	83.886	0	294.210	6.150	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	562.110	500.610	0	61.500	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	562.110	500.610	0	61.500	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	282.780	25.510	0	251.120	6.150	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	282.780	25.510	0	251.120	6.150	0	0	0	0
<b>2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>208.780</b>	25.510	0	177.120	6.150	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	178.030	25.510	0	146.370	6.150	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	178.030	25.510	0	146.370	6.150	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0	0
<b>2133 E.I. 08, 11, 12, 16, 17, 18, 19 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CURRAIS NOVOS - APCN</b>	<b>59.000</b>	0	0	59.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0	0
<b>2138 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	286.374	0	0	262.150	24.224	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	286.374	0	0	262.150	24.224	0	0	0	0
<b>1014 E.I. 04 - APOIO A ASSOC. DE PROT. ANIMAL DE C. NOVOS/RN</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR</b>	<b>252.150</b>	0	0	252.150	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	252.150	0	0	252.150	0	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	252.150	0	0	252.150	0	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>2314 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE</b>	<b>24.224</b>	0	0	0	24.224	0	0	0	0

<b>COMBATE A ENDEMIAS - ACE</b>								
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.224	0	0	0	24.224	0	0	0
0001 - Currais Novos	24.224	0	0	0	24.224	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0
<b>2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	24.600	0	0	24.600	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2324 E.I. 20 - APOIO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.968.000	0	0	1.968.000	0	0	0	0
0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	1.968.000	0	0	1.968.000	0	0	0	0
<b>2264 TRANSPORTE SANITÁRIO</b>	<b>1.968.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.968.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.968.000	0	0	1.968.000	0	0	0	0
0001 - Currais Novos	1.968.000	0	0	1.968.000	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>50.325.719</b>	<b>22.080.037</b>	<b>0</b>	<b>26.414.210</b>	<b>1.831.472</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	<b>Valor</b>
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>15.306.447,00</b>
IPTU	1.794.025,00
IRRF	3.644.500,00
ITBI	861.000,00
ISS	9.006.922,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>600.240,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	600.240,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>91.854.600,00</b>
FPM	81.247.523,00
ICMS	9.840.000,00
IPVA	767.077,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>107.761.287,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>26.057.502,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	26.057.502,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	13.195.496,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.422.383,00
Vigilância Sanitária	282.780,00
Vigilância Epidemiológica	286.374,00
Outras subfunções	9.367.134,00
Total	50.554.167,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	26.057.502,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>24.496.665,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>22,73</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 01 - Câmara Municipal</b>	
<b>Unidade 01.001 - Câmara Municipal</b>	
Código / Especificação	PL0. 2024
Total	5.798.897
Função	7.132.643

01 LEGISLATIVA	5.798.897	7.132.643
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	5.500.711	6.765.874
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	298.186	366.769
Programa		
0100 Atividade de Apoio Administrativo	5.500.711	6.765.874
0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	298.186	366.769
Ação		
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	118.186	145.369
1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	180.000	221.400
2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	5.500.711	6.765.874
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.673.535	4.668.448
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.827.176	2.097.426
4 INVESTIMENTO	298.186	366.769
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.798.897	7.132.643

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	4.668.448		2.097.426	366.769				7.132.643
<b>Total</b>	<b>4.668.448</b>		<b>2.097.426</b>	<b>366.769</b>				<b>7.132.643</b>

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito		
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	1.271.300	2.422.443
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.271.300	1.733.699
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0	69.224
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	238.448
13 CULTURA	0	43.624
14 DIREITO DA CIDADANIA	0	55.000
20 AGRICULTURA	0	179.224
27 DESPORTO E LAZER	0	103.224
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.271.300	1.683.699
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0	55.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	24.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	229.224
392 DIFUSÃO CULTURAL	0	43.624
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0	322.672
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0	64.224
Programa		
0100 Atividade de Apoio Administrativo	1.271.300	1.683.699
0102 Apoio a Agricultura Familiar	0	129.224
0103 Infra-estrutura Social	0	40.000
0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0	69.224
0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	0	50.000
0116 Desenvolvimento Agropecuário	0	50.000
0120 Atendimento a População Carente	0	213.448
0124 Incentivo a Cultura	0	43.624
0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	0	103.224
0130 ASSISTENCIA SOCIAL	0	40.000

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação		

1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE	25.000	30.750
1024 E.I. 017 - APOIO AO MOVIMENTO CULTURAL BATALHA DO GUETO	0	13.180
1063 E.I. 017 - APOIO AASSOCIAÇÃO MAIS ARTES	0	10.444
1087 E.I. 018 - APOIO AASSOCIAÇÃO DO SÍTIO SANTANA E OLHO D'ÁGUA DOS BRANDÕES	0	5.000
1089 E.I. 017 - APOIO AASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL QUEIMADAS	0	15.000
1100 E.I. 017 - APOIO AO GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	0	10.000
1194 E.I. 014 - APOIO A NOITE GOSPEL	0	30.000
1214 E.I. 014 - APOIO AASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS DO SÍTIO TOTORO DE BAIXO E SACO DOS VEADOS	0	4.000
1219 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MALHADA GRANDE, POÇO DA SERRA E ADJACÊNCIAS	0	50.000
1222 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE CURRAIS NOVOS	0	10.000
2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE	981.300	1.206.999
2011 E.I. 05 - APOIO AASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO CURRAISNOVENSE	0	10.000
2062 E.I. 015 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CATUNDA E CRAIBEIRA	0	14.224
2072 E.I. 05, 18 - APOIO AASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA	0	24.000
2077 E.I. 05 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO	0	50.000
2085 E.I. 04, 020 - APOIO AO ABRIGO MONSENHOR PAULO HERONCIO	0	40.000
2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS	100.000	123.000
2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA( MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) E JUSTIÇA	32.000	39.360
2109 E.I. 017 - APOIO A COMUNIDADE RURAL DO MAXIXE	0	20.000
2120 E.I. 013 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PÚBLICA NO PARQUE DE VAQUEJADA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO - ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS, MONTADORES E CAVALEIROS DO SERIDÓ - AVAMCASE	0	50.000
2121 APOIO FINANCEIRO DESTINADO A CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	100.000	123.000
2128 E.I. 08 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOUTOR JOSÉ BEZERRA	0	10.000
2129 E.I. 08 - APOIO AASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO TOTORÓ	0	40.000
2130 E.I. 08 - APOIO AASSOCIAÇÃO RURAL DO POVOADO MIRADOR	0	30.000
2135 E.I. 04, 05, 08, 11 - APOIO AACDF - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	0	50.000
2136 E.I. 04, 014 - APOIO AASSOCIAÇÃO VIDA NOVA JIU-JITSU	0	45.224
2183 E.I. 015 - APOIO ASSOCIAÇÃO PROTETORES INDEPENDENTES	0	9.224
2184 APOIO A CRIAÇÃO DE UM GRUPO TECNICO PRA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO	5.000	6.150
2198 E.I. 013 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO POVOADO CRUZ	0	15.000
PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS.		
2210 E.I. 04, 05, 011, 012, 014, 017, 018, 019 - APOIO A ONG AGENTES DA PAZ	0	64.224
2215 E.I. 014 - APOIO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO	0	40.000
2243 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA	3.500	4.305
2245 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR	4.500	5.535
2270 PROGRAMA DE ESTÁGIO	20.000	24.600
2315 E.I. 018 - APOIO AASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM	0	40.000
2316 E.I. 018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARAAASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA	0	5.000

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
2317 E.I. 18, 20 - APOIO A CASA DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO - CURRAIS NOVOS/RN	0	15.000	
2320 E.I. 19 - APOIO AASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS NOVOS FUTSAL CLUBE	0	15.000	
2321 E.I. 19 - APOIO AASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL	0	15.000	
2326 E.I. 20 - APOIO A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	0	30.000	
2329 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO AO ELA INSTITUTO	0	10.000	
2333 E.I. 011 - APOIO FINANCEIRO AASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS E BOMBEIROS MILITARES DOO SERIDÓ - APBMS	0	69.224	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	854.000	1.050.420	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	368.300	1.311.753	
4 INVESTIMENTO	49.000	60.270	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.271.300	2.422.443	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.050.420		1.311.753	60.270				2.422.443
17010000								0
25000000								0
<b>Total</b>	<b>1.050.420</b>		<b>1.311.753</b>	<b>60.270</b>				<b>2.422.443</b>

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	3.087.768	3.952.455	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	2.237.768	2.752.455	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	850.000	1.200.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.237.768	2.752.455	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	850.000	1.200.000	
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo	3.009.768	3.856.515	
0105 Desenvolvimento de Recursos Humanos	78.000	95.940	
Ação			
1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	53.000	65.190	
1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	20.000	24.600	
2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.639.768	2.016.915	
2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000	61.500	
2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	850.000	1.200.000	
2232 IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	25.000	30.750	
2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO	250.000	307.500	
2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)	200.000	246.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	852.200	1.048.206	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.180.568	2.836.599	
4 INVESTIMENTO	55.000	67.650	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.087.768	3.952.455	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.048.206		2.836.599	67.650				3.952.455
15440000								0
25000000								0
<b>Total</b>	<b>1.048.206</b>		<b>2.836.599</b>	<b>67.650</b>				<b>3.952.455</b>

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
Unidade 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	4.898.720	6.475.596	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.658.720	2.090.226	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.240.000	4.385.370	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	50.000	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.545.720	1.901.236	
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	113.000	138.990	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.240.000	4.385.370	
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo	4.545.720	6.326.606	
0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	113.000	138.990	
0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal	240.000	10.000	
Ação			
1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO FISCAL	113.000	138.990	
2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.465.720	1.802.836	
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	1.500.000	1.750.000	

2140 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	240.000	10.000
2141 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE RPVS	500.000	1.000.000
2247 REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA, SETOR DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	0	50.000
2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO	80.000	98.400
2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS	1.000.000	1.625.370
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.007.720	1.239.496
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	626.000	769.980
4 INVESTIMENTO	25.000	80.750
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.240.000	4.385.370
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.898.720	6.475.596

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.239.496		769.980	80.750		4.385.370		6.475.596
25000000								0
<b>Total</b>	<b>1.239.496</b>		<b>769.980</b>	<b>80.750</b>		<b>4.385.370</b>		<b>6.475.596</b>

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secret Munic de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
Unidade 05.001 - Secret Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	5.036.800	6.445.712	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	412.000	506.760	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	8.000	9.840	
15 URBANISMO	127.000	156.210	
17 SANEAMENTO	214.000	263.220	
18 GESTÃO AMBIENTAL	203.000	249.690	
20 AGRICULTURA	3.872.800	5.013.992	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	150.000	184.500	
26 TRANSPORTE	50.000	61.500	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.436.800	4.417.712	
182 DEFESA CIVIL	8.000	9.840	
334 FOMENTO AO TRABALHO	115.000	141.450	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	127.000	156.210	
452 SERVIÇOS URBANOS	0	40.000	
542 CONTROLE AMBIENTAL	226.000	277.980	
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	11.000	13.530	
544 RECURSOS HÍDRICOS	482.000	592.860	
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	10.000	12.300	
605 ABASTECIMENTO	173.000	212.790	
606 EXTENSÃO RURAL	18.000	22.140	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	375.000	461.250	
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	5.000	26.150	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000	61.500	
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo	3.715.800	4.570.434	
0102 Apoio a Agricultura Familiar	173.000	232.790	
0103 Infra-estrutura Social	127.000	156.210	
0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0	40.000	
0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal	15.000	18.450	
0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	23.000	28.290	
0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	302.000	371.460	
0116 Desenvolvimento Agropecuário	393.000	673.838	
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município	50.000	61.500	
0120 Atendimento a População Carente	8.000	9.840	
0123 Sistemas de Abastecimento D'água	230.000	282.900	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	150.000		184.500
1023 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	50.000		61.500
1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	10.000		12.300
1031 E.I. 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20 - AQUIS DE VEÍC., EQUIP., MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	120.000		338.048
1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	85.000		104.550
1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS	75.000		92.250
1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	73.000		89.790
1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS, AO AGRONÓGOCIO E A FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ (FEIRA DAS MULHERES)	41.000		50.430
1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	20.000		24.600
1039 IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	7.000		8.610
1048 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	2.000		2.460
1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS	10.000		12.300
1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE	120.000		147.600
1207 IMPLANT., MANUT. E APLIAÇÃO DE PROG. VOLTADOS A PISCICULTURA/AQUAPONIA, AVICULTURA, CAPRINO, OVINOCULTURA, FRUTICULTURA.	5.000		6.150
1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	50.000		61.500
1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES	10.000		12.300
1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS E COM DESTINAÇÃO DE VEÍCULO	19.000		23.370
1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO	155.000		190.650
2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.781.800		2.191.614
2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	5.000		6.150
2033 PROGRAMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA	2.000		2.460
2071 ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	8.000		9.840
2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PUBLICOS	11.000		13.530
2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES	80.000		98.400
2185 APOIO AS MULHERES RURAIS COM IMPLANTAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS E A SUA COMERCIALIZAÇÃO	10.000		12.300
2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVA LARAÚJO	121.000		148.830
2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR	10.000		12.300
2216 PROGRAMA AGUA DOCE	302.000		371.460
2226 MANUTENÇÃO FROTA DA SEMAAB	1.505.000		1.851.150
2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS	115.000		141.450
2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS	18.000		22.140
2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ	40.000		49.200
2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO	20.000		24.600
2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO	6.000		7.380
2303 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	0		20.000
2304 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PVE, PARA COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	0		40.000

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	963.800		1.185.474
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.783.000		4.683.090
4 INVESTIMENTO	290.000		577.148
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.976.800		6.371.912
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	60.000		73.800

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.185.474		4.683.090	503.348				6.371.912	
17000000				73.800				73.800	
25000000								0	
<b>Total</b>	<b>1.185.474</b>		<b>4.683.090</b>	<b>577.148</b>				<b>6.445.712</b>	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
----------------------------	--	---	--

<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b>			
<b>Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	52.694.940	65.574.000	
Função			
12 EDUCAÇÃO	52.218.440	64.700.905	
14 DIREITO DA CIDADANIA	0	25.000	
27 DESPORTO E LAZER	476.500	848.095	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.405.500	2.982.989	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000	24.600	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	10.000	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000	17.300	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.403.000	1.725.690	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	29.482.300	36.440.229	
364 ENSINO SUPERIOR	5.000	6.150	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	15.934.640	19.689.607	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.858.000	2.285.340	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	11.000	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	0	20.000	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0	414.000	
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.100.000	1.353.000	
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	261.500	321.645	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	215.000	272.450	
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo	2.283.000	2.842.314	
0105 Desenvolvimento de Recursos Humanos	0	130.000	
0107 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	1.617.400	2.105.402	
0109 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	215.000	264.450	
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente	15.199.900	18.710.877	
0122 Educação Básica de Qualidade	32.930.640	40.691.687	
0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas	199.000	521.770	
0127 FORMAR, QUALIFICAR, ATENDER E DAR EDUCAÇÃO A CRIANÇA	250.000	307.500	

<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR	199.000	244.770	
1041 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DA SESITEC	0	15.000	
1042 TRANSPORTE ESCOLAR	1.872.000	2.302.560	
1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	495.000	608.850	
1045 FOMENTAR E APOIAR A INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	20.000	24.600	
1046 E.I 18 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES	41.000	74.654	
1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS	215.000	264.450	
1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	1.068.800	1.314.624	
1052 E.I. 05, 09, 011, 015 - APOIO A LIGA DESPORTIVA CULTURAL CURRAISNOVENSE - LDC	0	55.000	
1053 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO INFANTIL	416.000	511.680	
1054 E.I. 012, 19 - APOIO FINANCEIRO DESTINADO A SPORT CLUB BULLS POTIGUARES	0	79.000	
1057 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0	15.000	
1074 E.I. 017 - CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DA E.M. DE NOSSA SENHORA	0	15.000	
1088 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS SALAS DE AEE	0	80.000	
1103 E.I. 011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA E. M. CASTELO BRANCO	0	10.000	
1199 MANUTENÇÃO DE DUAS CRECHES MODELO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, MAIS PRECISAMENTE NOS BAIROS DR. JOSE BEZERRA E PAIZINHO MARIA.	250.000	307.500	
1205 E.I. 017 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA E.M. GILSON FIRMINO	0	15.000	
1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLETISMO	62.500	76.875	
2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.100.700	1.353.861	
2042 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	1.403.000	1.725.690	
2043 E.I. 016 - APOIO AO FESTIVAL DE FANFARRAS	0	10.000	
2044 MANUTENÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000	18.450	
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	20.496.000	25.210.080	
2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO	1.100.000	1.353.000	

2047 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES	180.000	221.400
2048 MANTER E IMPLANTAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	60.740	74.710
2049 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	180.000	221.400
2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	0	55.000
2103 E.I. 018 - APOIO AO PROJETO DE INICIATIVA DO TEATRO DA E.M. PROFª. TRINDADE CAMPELO	0	5.000
2105 INCENTIVO A MELHORIA DO IDEB	3.000	3.690
2106 APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAL DE RESISTENCIAAS DROGAS - PROERD	5.000	6.150
2107 ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	3.000	3.690
2108 E.I. 016 - APOIO AS COMPETIÇÕES INTERESCOLARES	0	15.000
2112 E.I. 012, 019 - APOIO FINANC AASSOCIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, EDUC E ESPORTES DE CURRAIS NOVOS	0	130.000
2127 APOIO AO PROGRAMA POLICIA E BOMBEIROS MIRIM	10.000	12.300
2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	6.357.500	7.819.725
2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%	12.035.300	14.803.419

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%	3.164.600	3.892.458
2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%	1.342.000	1.650.660
2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%	516.000	634.680
2214 APOIO/CONTRIBUIÇÃO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	5.000	6.150
2233 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDICLIPNAR DE INTERVENÇÃO DAS ESCOLAS	44.400	54.612
2260 E.I. 04 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MARIANO GUIMARÃES	0	10.000
2274 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARAAÇÕES NAS ESCOLAS	0	12.000
2275 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E/OU JORNADAAMPLIADA	34.400	42.312
2284 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0	10.000
2285 APOIO AS POLITIAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS A INCLUSÃO, EQUIDADE E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL	0	11.000
2286 APOIO AATIVIDADE E EVENTOS VOLTADOS AO PARA-DESPORTO	0	8.000
2287 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS MULTIDICLIPNARES	0	10.000
2288 E.I 018 - APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DA COPA JORGE GUIMARÃES 0 DE VOLEIBOL	0	60.000
2289 BOLSAATLETA	0	30.000
2290 CONVENIO COM A NORTEAR, PARA RELAIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM ABIENTES ESCOLARES.	0	10.000
2318 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARAA BANDA MARCIAL DA E.M. DE NOSSA SENHORA	0	5.000
2319 E.I. 18 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCO ROSA E HUMBERTO GAMA	0	10.000
2327 E.I. 20 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL - ANV/AFRA VOLEI	0	30.000
2331 E.I. 11 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO ESPAÇO COBERTO NA E.M. SÃO FRANCISCO DA COMUNIDADE SÃO RAFAEL	0	20.000
2332 E.I. 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARAA E.M. JUSTINO DANTAS	0	10.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.416.140	53.401.852
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.179.800	10.685.378
4 INVESTIMENTO	1.099.000	1.486.770

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.043.640	14.327.901
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	0	15.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.015.000	8.628.450
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	31.067.300	38.212.779
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	526.000	646.980
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	300.000	369.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	620.000	762.600
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	703.000	864.690
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.000	123.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	184.500
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	90.000	110.700
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	230.000	282.900
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	850.000	1.045.500

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001001	6.560.623		7.295.258	472.020				14.327.901
15001002			15.000					15.000
15400000	8.628.450							8.628.450
15401070	38.212.779							38.212.779
15420000			216.480	430.500				646.980
15421070								0
15440000				369.000				369.000
15500000			725.700	36.900				762.600
15520000			864.690					864.690
15530000			123.000					123.000
15690000			73.800	110.700				184.500
15700000			43.050	67.650				110.700
15710000								0
15730000			282.900					282.900
15760000			1.045.500					1.045.500
17000000								0
25000000								0
25001001								0
25400000								0
25401070								0
25440000								0
25500000								0
27060000								0
<b>Total</b>	<b>53.401.852</b>		<b>10.685.378</b>	<b>1.486.770</b>				<b>65.574.000</b>

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos			
Unidade 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos			
Código / Especificação	PL0. 2024	PL0.2025	
Total	16.296.586	20.289.701	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	11.341.400	13.954.922	
15 URBANISMO	2.286.186	3.051.909	
16 HABITAÇÃO	2.000	2.460	
17 SANEAMENTO	377.000	463.710	
18 GESTÃO AMBIENTAL	90.000	110.700	
25 ENERGIA	2.000.000	2.460.000	
26 TRANSPORTE	200.000	246.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.341.400	13.954.922	
182 DEFESA CIVIL	2.000	2.460	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.286.186	3.051.909	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	377.000	463.710	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.000	110.700	
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.000.000	2.460.000	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	200.000	246.000	
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo	13.481.400	16.749.122	
0103 Infra-estrutura Social	2.665.186	3.332.079	
0109 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	0	4.000	
0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	90.000	110.700	
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município	60.000	93.800	

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1018 E.I. 08 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA DA RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO		0	4.000
1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS		60.000	73.800

1036 REFORMA DO LARGO PREFEITO MARIANO GUIMARÃES	70.000	100.000
1060 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER	251.186	308.959
1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.655.000	2.035.650
1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	350.000	430.500
1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO	5.000	6.150
1068 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	22.000	27.060
1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	80.000	98.400
1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	90.000	110.700
1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	140.000	172.200
1201 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2.000	2.460
1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	60.000	73.800
1213 DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA A MUNICIPALIDADE	150.000	184.500
1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA	100.000	123.000
2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	1.000	1.230
2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	5.367.200	6.601.656
2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	3.000.000	3.690.000
2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	370.000	455.100
2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA	2.423.200	2.980.536
2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000.000	2.460.000
2116 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PEDRO PORFIRIO DA SILVA, BAIRRO PAIZINHO MARIA	0	20.000
2117 E.I. 015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MIZAEEL XAVIER, BAIRRO DR JOSÉ BEZERRA	0	20.000
2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO	100.000	123.000
2305 CRIAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	0	5.000
2306 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	0	162.000
2328 E.I. 020 - FINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DR. ELISIO GALVÃO FILHO E PRESIDENTE COSTA E SILVA	0	20.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.575.400	6.979.742
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.496.186	10.489.309
4 INVESTIMENTO	2.225.000	2.820.650
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.441.586	16.778.051
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.000	129.150
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	50.000	61.500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	700.000	861.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000.000	2.460.000

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	6.979.742		7.783.309	2.015.000				16.778.051	
17000000				129.150				129.150	
17010000				61.500				61.500	
17200000			861.000					861.000	
17510000			1.845.000	615.000				2.460.000	
25000000								0	
27010000								0	
Total	6.979.742		10.489.309	2.820.650				20.289.701	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade 08.031 - Fundo Municipal de Saúde				
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025		
Total	40.510.080	52.295.338		
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO	21.000	35.830		
10 SAÚDE	38.916.894	50.325.719		
18 GESTÃO AMBIENTAL	222.186	273.289		
26 TRANSPORTE	1.350.000	1.660.500		
Sub-Função				

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.466.600	6.723.918
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	64.000	78.720
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0	10.000
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0	228.448
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	110.000
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.307.054	13.195.496
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.084.500	27.422.383
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	169.740	282.780
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.000	286.374
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000	24.600
542 CONTROLE AMBIENTAL	222.186	278.289
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	21.000	25.830
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.950.000	3.628.500
Programa		
0100 Atividade de Apoio Administrativo	11.729.900	14.437.777
0103 Infra-estrutura Social	0	12.000
0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal	21.000	85.830
0112 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	222.186	278.289
0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	27.399.794	35.947.686
0120 Atendimento a População Carente	1.137.200	1.533.756

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1011 E.I. 017 - MANUTENÇÃO, AQUIS. DE REC. LUDICOS E CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE REABIL. CRINDELIA BEZERRA	0	74.224
1012 E.I. 04, 05, 011, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO	0	70.000
1014 E.I. 04 - APOIO AASSOC. DE PROT. ANIMAL DE C. NOVOS/RN	0	10.000
1016 E.I. 04, 05, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020 - APOIO AASS. CURRAISNOVENSE DE DIABÉTES-ACD	0	117.000
1025 E.I. 08 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA UBS DR FERREIRINHA DR JOSÉ BEZERRA)	0	25.000
1070 E.I.08, 16, 17 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS JOSÉ DANTAS	0	50.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARAAPAE - CER II	0	80.000
1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	1.202.614	1.479.215
1073 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MIRADOR	0	8.448
1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	205.000	252.150
1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE	60.000	73.800
1077 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO CONJUNTO NINAR SALUSTINO	0	12.112
1095 CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS	980.000	1.205.400
1096 E.I. 08 - MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS NO POVOADO TOTORÓ	0	12.000
1097 E.I. 014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO CRINDELIA BEZERRA	0	134.224
1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	200.000	246.000
1102 E.I. 012, 020 - APOIO FIN. PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MARLENE RICARDO	0	40.000
1106 E.I. 015, 017 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS DO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO	0	40.000
1108 E.I. 11, 12, 13, 16 - APOIO FIN. PARAAMPL. MANUT. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAM PARA UBS GERALDO RUFINO	0	162.000
1195 E.I. 016 - CONFEÇÃO DE PERSONAGEM PARA INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE EM CURRAIS NOVOS	0	4.000
1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	130.000	159.900
1216 E.I. 012 - PREVENÇÃO EM SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO SÍTIO NAMORADOS	0	30.000
1221 E.I. 11, 13, 14, 15, 19 - MANUT. E APOIO CONST. DE SALAS E CONSULTÓRIOS NO CER/APAE	0	134.224
1223 E.I. 04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CEO	0	10.000
1224 IMPLANTAR O SISTEMA DE OUVIDORIA	1.700	2.091
1228 E.I. 08 - IMPLANTAÇÃO DE UM PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO NA UPA	0	40.000
1229 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	0	15.000
1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA 130.000 COMPLEXIDADE		159.900
1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	170.000	209.100
2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM	610.000	1.220.000
2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUIS DE VEICULO	64.000	78.720
2037 CONVÊNIO COM A ONG AMIGOS DO CHIQUINHO	21.000	25.830
2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	5.066.600	6.231.918
2073 AÇÕES EM VIGILANCIAAMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS	222.186	273.289
2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	6.066.000	7.461.180
2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	530.000	651.900

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
----------------------------	---	--

Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	51.960	63.911
2102 E.I. 05, 014, 18 - APOIO AO NORTEAR - NUCLEO ORG. REAB. E AMP. SOC. PESSOAS COM TRANS ASP. AUTISTA	0	80.000
2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	169.740	208.780
2115 E.I. 11, 022 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA UBS MARIA DAS DORES	0	40.000
2122 E.I. 015, 020 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA UBS JOANINHA PARTEIRA E CENTRO	0	40.000
2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE	745.000	916.350
2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	366.000	450.180
2125 E.I. 04, 19, 20 - APOIO AO FUNDO E A ONG DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL	0	21.224
2131 E.I. 016, 017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II	0	35.000
2132 E.I. 04, 016 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS MANOEL SALUSTINO I	0	25.000
2133 E.I. 08, 11, 12, 16, 17, 18, 19 - APOIO AASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CURRAIS NOVOS - APCN	0	59.000
2138 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO	0	15.000
2139 E.I. 016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	0	10.000
2209 E.I. 013 - ACADEMIA DE SAÚDE POPULAR NO BAIRRO PREFEITO JOSÉ DANTAS	0	12.112
2213 E.I. 05, 015 - APOIO AASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAIS - APADEVI	0	110.000
2224 PROGRAMA DE ESTAGIO	200.000	246.000
2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E FARMACIA CENTRAL	744.780	916.079
2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	4.787.600	5.888.748
2229 SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIAAOS PACIENTES DA REGIÃO E MUNICIPIO	380.000	467.400
2230 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA	757.200	946.356
2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.964.400	13.486.212
2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	672.100	826.683
2253 E.I. 015 - APOIO A CASA DO IDOSO	0	20.000
2256 E.I. 017 - REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UBS EXPEDITO ARAÚJO	0	50.000
2257 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA	1.350.000	1.660.500
2264 TRANSPORTE SANITÁRIO	1.600.000	1.968.000
2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE	12.000	14.760
2277 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAATENÇÃO BÁSICA	140.000	172.200
2278 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000	24.600
2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	1.890.200	2.324.946
2307 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA	0	15.000
2308 E.I. 011, 014, 020 - APOIO AO CONSELHO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE CURRAIS NOVOS	0	45.000
2310 REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARAAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0	20.000
2311 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE PARA ZONA RURAL	0	80.000
2312 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0	10.000
2313 E.I 18 - APOIO AASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HÉLCIO MARQUES DE CURRAIS NOVOS/RN	0	10.000
2314 E.I. 18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	0	24.224
2322 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA UBS LUZIA VICTOR NA COMUNIDADE CACHOEIRA	0	20.000

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
2323 E.I 019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA UBS CRINAURA ROSA DE MEDEIROS NA COM. MALHADA DAAREIA	0	20.000
2324 E.I. 20 - APOIO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	0	5.000
2330 E.I. COLETIVA 10 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARAA POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO FILHO	0	148.448
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.569.380	22.080.037
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.212.514	28.368.840
4 INVESTIMENTO	728.186	1.846.461
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	12.300
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.786.420	26.225.536
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.127.660	16.147.022
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	315.000	497.450
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.636.000	5.702.280
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	610.000	1.220.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	225.000	276.750
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.800.000	2.214.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000				12.300				12.300
15001002	7.329.840		17.712.735	1.182.961				26.225.536
16000000	7.827.917		8.319.105					16.147.022
16010000				497.450				497.450
16040000	5.702.280							5.702.280
16050000	1.220.000							1.220.000
16210000			123.000	153.750				276.750
16320000			2.214.000					2.214.000
25001002								0
26010000								0
<b>Total</b>	<b>22.080.037</b>		<b>28.368.840</b>	<b>1.846.461</b>				<b>52.295.338</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
Unidade 09.031 - Fundo de Assistência Social			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	4.458.450	5.911.101	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	111.500	167.145	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.108.500	5.278.662	
14 DIREITO DA CIDADANIA	219.450	273.924	
16 HABITAÇÃO	0	120.000	
24 COMUNICAÇÕES	19.000	23.370	
26 TRANSPORTE	0	48.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.760.100	2.371.543	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000	6.150	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	61.000	61.200	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	268.600	315.721	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	611.600	906.492	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.526.700	1.848.691	
392 DIFUSÃO CULTURAL	6.000	7.380	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	219.450	273.924	
482 HABITAÇÃO URBANA	0	120.000	
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo	1.955.550	2.586.867	
0103 Infra-estrutura Social	145.700	194.711	
0118 Programa de Habitação para Baixa Renda	0	120.000	
0120 Atendimento a População Carente	1.700.900	2.040.895	
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente	646.800	952.943	
0129 desenvolver a qualificação dos municipoes	9.500	11.685	
0130 ASSISTENCIA SOCIAL	0	4.000	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1013 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA	41.000	51.200	
1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	230.000	150.000	
2000 APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FUMID	20.000	10.000	
2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.613.600	2.088.268	
2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	202.950	249.629	
2082 PAC I CASA LAR	128.000	157.440	
2083 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER II (APAE)	40.000	49.200	
2086 ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS - PTMC	227.400	261.890	
2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	793.900	1.027.897	
2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO, MULHER, DROGAS E HABITAÇÃO)	16.500	20.295	
2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAI	6.000	7.380	
2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	16.000	34.760	
2094 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500	1.845	
2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE	216.200	265.926	
2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD - PBF	254.100	315.643	

2119 E.I. 020 - CONVÊNIO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA CASA IRMÃ ANANILIA	0	5.000
2222 COFINANCIAMENTO DE PROT SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE REP GOV RN	19.000	23.370
2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	338.100	415.863
2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS POR CALAMIDADE PUBLICA	0	10.000
2236 MANUTENÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	9.500	11.685
2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS	8.100	9.963
2238 ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	35.600	33.038
2239 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.000	7.380
2241 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	17.300	21.279
2248 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.	5.000	6.150
2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI	35.200	46.451
2250 BENEFICIOS EVENTUAIS	67.500	83.025
2255 PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES VINCULADOS A REDE ESCPLAR DO MUNICIPIO	110.000	135.300
2269 APOIO FINANCEIRO AO FIA - FUNDO PARAA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0	150.000
2291 APOIO AS AÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	0	15.000
2292 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO MANOEL GARCIA	0	30.000
2293 APOIAR REFORMAS A RESIDENCIAS DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	0	30.000
2294 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA	0	48.000
2296 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARAA POPULAÇÃO LGBTQIQA+, CIGANOS, POVOS DE TERREIROS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.	0	4.000

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
2298 INCENTIVO DE POLITICAS PUBLICAS EMANCIPADORAS VOLTADAS PARAA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	0	10.000	
2299 APOIO AS POLITICAS DE HABITAÇÃO	0	120.000	
2325 E.I. APOIO FINANCEIRO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0	4.224	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.363.300	2.912.147	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.712.150	2.565.524	
4 INVESTIMENTO	383.000	433.430	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.435.750	3.636.686	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.022.700	2.224.415	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	50.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.885.639		1.656.607	94.440				3.636.686
16600000	1.026.508		908.917	288.990				2.224.415
17000000				50.000				50.000
25000000								0
Total	2.912.147		2.565.524	433.430				5.911.101

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 10 - Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>Unidade</b> 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.682.000	2.151.760
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		449.500	602.885
11 TRABALHO		50.000	73.500
13 CULTURA		50.500	62.115
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0	15.000
22 INDÚSTRIA		32.000	51.360
23 COMERCIO E SERVIÇOS		1.100.000	1.346.900
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		429.500	578.285
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		0	15.000
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		5.000	6.150
333 EMPREGABILIDADE		50.000	61.500
334 FOMENTO AO TRABALHO		0	12.000

391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	10.000	12.300
392 DIFUSÃO CULTURAL	25.500	31.365
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	32.000	39.360
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0	12.000
695 TURISMO	1.130.000	1.383.800
Programa		
0100 Atividade de Apoio Administrativo	455.000	609.650
0103 Infra-estrutura Social	1.107.000	1.370.510
0106 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	0	12.000
0124 Incentivo a Cultura	38.000	46.740
0125 Apoio ao Desenvolvimento Industrial	82.000	112.860

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**Quadro Síntese da Despesa** Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Ação		
1091 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO	12.000	14.760
1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS	1.010.000	1.242.300
1105 E.I. 016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO CN HUB	0	15.000
1193 TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	5.500	6.765
1197 CONSTRUÇÕES DE PÓRTICOS	20.000	24.600
1202 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL	20.000	24.600
1210 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	50.000	61.500
1220 APOIO/INCENTIVO AO ARTESANATO E À CULINÁRIA	12.000	14.760
1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	50.000	61.500
2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	337.500	415.125
2091 SINALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E NATUR.	8.000	9.840
2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS	10.000	12.300
2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS (BLOCOS, TRIBOS DE ÍNDIOS, ESCOLAS DE SAMBA) QUE PARTICIPAREM OFICIALMENTE DO CARNAVAL CULTURAL EM C. NOVOS.	5.000	6.150
2211 MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	10.000	12.300
2212 APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO GEOPARQUE SERIDO.	15.000	18.450
2217 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SETORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	5.000	6.150
2218 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE APOIO AO TURISTA DO TOTORÓ (CAT)	0	10.000
2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	15.000	18.450
2220 APOIO/PARCELIAS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO	70.000	70.000
2244 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	2.000	2.460
2258 OPORTUNIZAR AOS ESTUDANTES DA REDE ESCOLAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO NO MUNICÍPIO	25.000	30.750
2295 PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS	0	12.000
2297 APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E STARTUPS	0	12.000
2300 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0	20.000
2301 APOIO AS AÇÕES DAS CÂMARAS SETORIAIS	0	15.000
2302 APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O EMPREENDEDORISMO FEMININO	0	15.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.500	262.605
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.316.500	1.696.795
4 INVESTIMENTO	152.000	192.360
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.662.000	2.131.760
17060000 Transferência Especial da União	20.000	20.000

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**Quadro Síntese da Despesa** Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	262.605		1.696.795	172.360				2.131.760
17010000								0
17060000				20.000				20.000
25000000								0
27060000								0
Total	262.605		1.696.795	192.360				2.151.760

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 11 - Controladoria Pública			
<b>Unidade</b> 11.001 - Controle Interno			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		192.100	236.283
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		192.100	236.283
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		192.100	236.283
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo		192.100	236.283
Ação			
2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA		167.600	206.148
2262 PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS NA UNIDADE		24.500	30.135
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		158.600	195.078
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.500	36.285
4 INVESTIMENTO		4.000	4.920
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		192.100	236.283

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	195.078		36.285	4.920				236.283
<b>Total</b>	<b>195.078</b>		<b>36.285</b>	<b>4.920</b>				<b>236.283</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 12 - Procuradoria Geral do Município			
<b>Unidade</b> 12.001 - Procuradoria Geral			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		412.300	507.129
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		412.300	507.129
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		327.300	402.579
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		85.000	104.550
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo		412.300	507.129
Ação			
2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		327.300	402.579
2263 PROMOVER E IMPLANTAR PROGRAMA PARA ESTAGIARIOS DA PROCURADORIA		85.000	104.550
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		109.800	135.054
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		297.500	365.925
4 INVESTIMENTO		5.000	6.150
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		412.300	507.129

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	135.054		365.925	6.150				507.129
<b>Total</b>	<b>135.054</b>		<b>365.925</b>	<b>6.150</b>				<b>507.129</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 13 - Secretaria Municipal de Cultura			
<b>Unidade</b> 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura			

Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	421.000	583.830
Função		
13 CULTURA	421.000	583.830
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	14.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	421.000	547.830
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0	22.000
Programa		
0100 Atividade de Apoio Administrativo	0	36.000
0124 Incentivo a Cultura	421.000	547.830
Ação		
1017 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTONIO OTHON FILHO E OUTRAS	40.000	49.200
1043 E.I. 016 - APOIO A CAPACITAÇÕES/OFICINAS E AÇÕES GERAIS DE CULTURA	0	22.000
1086 E.I. 013 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DA BANDA MAESTRO SANTA ROSA	0	14.000
2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA	281.000	345.630
2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO	60.000	73.800
2221 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO	40.000	49.200
2282 E.I. 16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0	15.000
2283 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	0	15.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.000	455.280
4 INVESTIMENTO	85.000	128.550
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	381.000	534.630
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	49.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			430.680	103.950				534.630
15001001			24.600	24.600				49.200
17060000								0
17150000								0
17160000								0
25000000								0
Total			455.280	128.550				583.830

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 99 - Reserva de Contingência		
<b>Unidade</b> 99.099 - Reserva de Contingência		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	417.213	513.172
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	417.213	513.172
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.213	513.172
Programa		
0999 Reserva de Contingência	417.213	513.172
Ação		
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.213	513.172
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.213	513.172
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	417.213	513.172

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							513.172	513.172
Total							513.172	513.172

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF				
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>I Receitas Correntes</b>				<b>174.491.163</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			16.275.687	
1.1.1 Impostos		15.906.687		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		3.212.215		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		2.347.525		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	1.794.025		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	30.750		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	492.000		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	30.750		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		864.690		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	861.000		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	3.690		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		3.644.500		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		3.644.500		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		3.644.500		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		3.644.500		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	3.460.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	184.500		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		9.049.972		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		9.049.972		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		9.049.972		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	9.006.922		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	6.150		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	36.900		
1.1.2 Taxas		369.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		369.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		369.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		369.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	369.000		
1.2 Contribuições			2.460.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.460.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.460.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.460.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	2.460.000		
1.3 Receita Patrimonial			2.247.087	
1.3.2 Valores Mobiliários		2.247.087		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		2.247.087		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		2.247.087		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.247.087		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	1.476.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	49.200		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	184.500		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	12.300		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	388.557		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Fiscal	18.450		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	12.300		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	92.250		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	3.690		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	9.840		
1.7 Transferências Correntes			153.508.389	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		94.485.348		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		64.998.018		

1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		64.998.018		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		64.998.018		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		64.998.018		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	60.541.987		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	20.705.536		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-16.249.505		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		861.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		861.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		861.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	861.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		23.178.195		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.680.745		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		16.690.276		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		16.690.276		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	16.690.276		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		5.621.469		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		5.621.469		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	5.621.469		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		369.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		369.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	369.000		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		497.450		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		497.450		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	497.450		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.934.790		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		762.600		
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	762.600		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		864.690		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		864.690		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	864.690		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		123.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		123.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	123.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		184.500		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		184.500		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	184.500		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		646.980		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		646.980		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		646.980		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	646.980		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		2.205.965		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		2.205.965		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		2.205.965		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	207.500		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	316.594		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	Seguridade Social	246.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	Seguridade Social	428.500		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	907.371		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		271.400		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		110.700		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		110.700		

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	110.700		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		160.700		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	160.700		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		389.000		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		369.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Fiscal	369.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		20.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União		20.000		
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		12.366.312		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		8.485.662		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		7.872.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		7.872.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.305.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	5.535.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.968.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		613.662		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		613.662		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	767.077		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-153.415		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		3.880.650		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		2.490.750		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	2.490.750		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		1.328.400		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.328.400		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		61.500		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	61.500		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		46.656.729		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		46.656.729		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		46.656.729		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	46.656.729		
			<b>Total Geral:</b>	<b>174.491.163</b>

34. FONTE DE RECURSO.PDF		MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-18.370.920	50.705.060		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	14.377.101		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	26.240.536		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	8.628.450		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	38.212.779		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	646.980		
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	0	0	369.000		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	762.600		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	864.690		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	123.000		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	184.500		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	110.700		
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	282.900		
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	1.045.500		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	16.147.022		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	497.450		
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Outras Fontes	0	0	5.702.280		

combate às endemias				
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	1.220.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	276.750
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	2.214.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	2.224.415
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	252.950
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	Outras Fontes	0	0	61.500
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	20.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	861.000
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Reculta Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>		<b>Redução FUNDEB</b>
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	2.460.000
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-18.370.920</b>	<b>174.491.163</b>

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF				
<b>Reculta Orçamentária por Órgão e Fonte</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>		<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>	
<b>04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>			<b>174.491.163</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro	50.705.060	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Outras Fontes	14.377.101	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Outras Fontes	26.240.536	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		Outras Fontes	8.628.450	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		Outras Fontes	646.980	
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		Outras Fontes	369.000	
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes	762.600	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes	864.690	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes	123.000	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes	184.500	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes	110.700	
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		Outras Fontes	282.900	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		Outras Fontes	1.045.500	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	16.147.022	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	497.450	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		Outras Fontes	276.750	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes	2.214.000	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Outras Fontes	2.224.415	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Outras Fontes	252.950	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres		Outras Fontes	61.500	
17060000 - Transferência Especial da União		Outras Fontes	20.000	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes	2.460.000	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	38.212.779	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		Outras Fontes	5.702.280	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		Outras Fontes	1.220.000	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		Outras Fontes	861.000	
		<b>Total:</b>	<b>174.491.163</b>	

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF										
<b>Evolução da Receita do Tesouro</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>RECEITA</b>	<b>Receita Arrecada</b>					<b>Receita Orçada</b>				
	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.730.853,55	7,40	13.572.705,86	10,13	14.929.953,75	10,30	10.931.536,00	7,86	16.275.687,00	9,33
Contribuições	2.343.525,22	2,24	2.637.162,66	1,97	2.615.817,79	1,81	2.000.000,00	1,44	2.460.000,00	1,41
Receita Patrimonial	1.547.466,93	1,48	2.726.337,07	2,04	3.065.618,06	2,12	1.826.900,00	1,31	2.247.087,00	1,29
Transferências Correntes	92.196.510,60	88,26	111.919.150,76	83,55	123.005.780,75	84,89	124.312.382,00	89,39	153.508.389,00	87,97
Outras Receitas Correntes	638.831,61	0,61	2.430.829,55	1,81	1.063.637,82	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>104.457.187,91</b>	<b>100,00</b>	<b>133.286.185,90</b>	<b>99,50</b>	<b>144.680.808,17</b>	<b>99,85</b>	<b>139.070.818,00</b>	<b>100,00</b>	<b>174.491.163,00</b>	<b>100,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										

Transferências de Capital	0,00	0,00	666.397,46	0,50	218.929,32	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>666.397,46</b>	<b>0,50</b>	<b>218.929,32</b>	<b>0,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>104.457.187,91</b>	<b>100,00</b>	<b>133.952.583,36</b>	<b>100,00</b>	<b>144.899.737,49</b>	<b>100,00</b>	<b>139.070.818,00</b>	<b>100,00</b>	<b>174.491.163,00</b>	<b>100,00</b>

## MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Receita Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

## Unidade Orçamentária

Desdobramento

Fonte

Categoria Econômica

04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**I - Receita****174.491.163**

I Receitas Correntes

174.491.163

I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

16.275.687

I.1.1 Impostos

15.906.687

I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio

3.212.215

I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

2.347.525

**I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal****1.794.025****I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora****30.750****I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa****492.000****I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa****30.750**

I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis

864.690

**I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal****861.000****I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa****3.690**

I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

3.644.500

I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte

3.644.500

I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho

3.644.500

I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho

3.644.500

**I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal****3.460.000****I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal****184.500**

I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços

9.049.972

I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços

9.049.972

I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

9.049.972

**I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal****9.006.922****I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora****6.150****I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa****36.900**

I.1.2 Taxas

369.000

I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

369.000

## MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Receita Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

## Unidade Orçamentária

Desdobramento

Fonte

Categoria Econômica

I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização

369.000

I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal

369.000

**I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço****369.000**

I.2 Contribuições

2.460.000

I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

2.460.000

I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

2.460.000

I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

2.460.000

**I.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal****2.460.000**

I.3 Receita Patrimonial

2.247.087

I.3.2 Valores Mobiliários

2.247.087

I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias

2.247.087

I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários

2.247.087

I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

2.247.087

**I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados****1.476.000****I.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES****49.200****I.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB****184.500****I.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE****12.300****I.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE****388.557****I.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS****18.450****I.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP****12.300****I.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO****92.250**

<b>1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE</b>	<b>3.690</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>9.840</b>		
1.7 Transferências Correntes		153.508.389	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	94.485.348		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	64.998.018		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	64.998.018		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	64.998.018		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	64.998.018		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>81.247.523</b>		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-16.249.505</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	861.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	861.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	861.000		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>861.000</b>		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	23.178.195		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.680.745		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	16.690.276		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	16.690.276		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>16.690.276</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	5.621.469		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	5.621.469		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>5.621.469</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	369.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	369.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>369.000</b>		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	497.450		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	497.450		
<b>1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>497.450</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.934.790		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	762.600		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>762.600</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	864.690		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	864.690		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>	<b>864.690</b>		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	123.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	123.000		
<b>1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>	<b>123.000</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	184.500		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	184.500		
<b>1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal</b>	<b>184.500</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	646.980		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	646.980		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	646.980		
<b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>646.980</b>		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.205.965		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.205.965		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.205.965		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>207.500</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS</b>	<b>316.594</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS</b>	<b>246.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>	<b>428.500</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>100.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>907.371</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	271.400		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	110.700		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	110.700		

<b>1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>110.700</b>		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	160.700		
<b>1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal</b>	<b>160.700</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	389.000		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	369.000		
<b>1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF</b>	<b>369.000</b>		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	20.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	20.000		
<b>1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>20.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.366.312		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.485.662		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	7.872.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	7.872.000		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>9.840.000</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.968.000</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	613.662		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	613.662		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>767.077</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-153.415</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.880.650		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.490.750		
<b>1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal</b>	<b>2.490.750</b>		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.328.400		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>1.328.400</b>		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	61.500		
<b>1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>61.500</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	46.656.729		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	46.656.729		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	46.656.729		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>46.656.729</b>		
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>Total</b>			<b>174.491.163</b>

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Valor</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	174.491.163		
01 - Fiscal	50.705.060		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.705.060		
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.794.025		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30.750		
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	492.000		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	30.750		
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	861.000		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.690		
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	3.460.000		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	184.500		
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	9.006.922		
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.150		
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	36.900		
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	369.000		
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.476.000		
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	49.200		
	12.300		

1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	12.300
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.690
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	9.840
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	51.236.963
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-16.249.505
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.968.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-153.415
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )	14.377.101
01 - Fiscal	14.377.101
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.305.024
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	4.305.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	767.077
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	26.240.536
02 - Seguridade Social	26.240.536
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.705.536
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	5.535.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	8.628.450
01 - Fiscal	8.628.450
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	184.500
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.443.950
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	38.212.779
01 - Fiscal	38.212.779
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	38.212.779
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	646.980
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	646.980
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	646.980
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF ( Outras Fontes )	369.000
01 - Fiscal	369.000
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	369.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	762.600
01 - Fiscal	762.600
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	762.600
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	864.690
01 - Fiscal	864.690
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	864.690
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	123.000
01 - Fiscal	123.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	123.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	184.500
01 - Fiscal	184.500
1714990101 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	184.500
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	110.700
01 - Fiscal	110.700
1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	110.700
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 ( Outras Fontes )	282.900
01 - Fiscal	282.900
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	282.900
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação ( Outras Fontes )	1.045.500
01 - Fiscal	1.045.500
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.045.500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	16.147.022
02 - Seguridade Social	16.147.022
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	388.557
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	9.767.996
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	5.621.469
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	369.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	497.450
02 - Seguridade Social	497.450
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	497.450
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )	5.702.280

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02 - Seguridade Social	5.702.280
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.702.280
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes )	1.220.000
02 - Seguridade Social	1.220.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.220.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	276.750
02 - Seguridade Social	276.750
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde- SUS - Principal	276.750
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	2.214.000
02 - Seguridade Social	2.214.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde- SUS - Principal	2.214.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	2.224.415
01 - Fiscal	18.450
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	18.450
02 - Seguridade Social	2.205.965
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	207.500
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	316.594
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	246.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	428.500
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	100.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	907.371
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	252.950
01 - Fiscal	252.950
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	92.250
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	160.700
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres ( Outras Fontes )	61.500
01 - Fiscal	61.500
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	61.500
17060000 - Transferência Especial da União ( Outras Fontes )	20.000
01 - Fiscal	20.000
1719570101 - Transferência Especial da União - Principal	20.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes )	861.000
01 - Fiscal	861.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	861.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	2.460.000
01 - Fiscal	2.460.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.460.000
<b>Total:</b>	<b>174.491.163</b>

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF	MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>I Receitas Correntes</b>		<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.275.687	16.275.687	0
	Fiscal	16.275.687	16.275.687	0
1.2 Contribuições		2.460.000	0	2.460.000
	Fiscal	2.460.000	0	2.460.000
1.3 Receita Patrimonial		2.247.087	1.563.330	683.757
	Fiscal	1.858.530	1.563.330	295.200
	Seguridade Social	388.557	0	388.557
1.7 Transferências Correntes		153.508.389	32.866.043	120.642.346
	Fiscal	99.392.943	32.866.043	66.526.900
	Seguridade Social	54.115.446	0	54.115.446
	<b>Total</b>	<b>174.491.163</b>	<b>50.705.060</b>	<b>123.786.103</b>
	Fiscal	119.987.160	119.987.160	0
	Seguridade Social	54.504.003	54.504.003	0

40. GERAL.PDF			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			DESPESA		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>174.491.163</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>161.520.743</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.275.687		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.158.559	
Contribuições	2.460.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.362.184	
Receita Patrimonial	2.247.087				
Transferências Correntes	153.508.389				
			Superavit Corrente		12.970.420
<b>Total</b>		<b>174.491.163</b>	<b>Total</b>		<b>174.491.163</b>
			<b>Despesas de Capital</b>		<b>12.457.248</b>
			INVESTIMENTO	8.071.878	
Déficit de Capital		12.970.420	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.385.370	
			<b>Reserva de Contigência</b>		<b>513.172</b>
<b>Total</b>		<b>174.491.163</b>	<b>Total</b>		<b>12.970.420</b>
			<b>RESUMO</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>174.491.163</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>161.520.743</b>
			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>12.457.248</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>513.172</b>
<b>Total</b>		<b>174.491.163</b>	<b>Total</b>		<b>174.491.163</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
41. FISCAL.PDF			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			DESPESA		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>119.987.160</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>116.062.896</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.275.687		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.888.301	
Contribuições	2.460.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.174.595	
Receita Patrimonial	1.858.530				
Transferências Correntes	99.392.943				
			Superavit Corrente		3.924.264
<b>Total</b>		<b>119.987.160</b>	<b>Total</b>		<b>119.987.160</b>
			<b>Despesas de Capital</b>		<b>10.277.776</b>
			INVESTIMENTO	5.892.406	
Déficit de Capital		10.790.948	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.385.370	
			<b>Reserva de Contigência</b>		<b>513.172</b>
<b>Total</b>		<b>119.987.160</b>	<b>Total</b>		<b>10.790.948</b>
<b>RESUMO</b>			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>116.062.896</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>119.987.160</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>10.277.776</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>513.172</b>
<b>Transf. do Orçamento da Seguridade</b>		<b>6.866.684</b>	<b>Total</b>		<b>126.853.844</b>
<b>Total</b>		<b>119.987.160</b>	<b>Total</b>		<b>126.853.844</b>
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
42. SEGURIDADE.PDF			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			DESPESA		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>54.504.003</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>45.457.847</b>
Receita Patrimonial	388.557		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.270.258	
Transferências Correntes	54.115.446		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.187.589	
			Superavit Corrente		9.046.156
<b>Total</b>		<b>54.504.003</b>	<b>Total</b>		<b>54.504.003</b>
			<b>Despesas de Capital</b>		<b>2.179.472</b>
			INVESTIMENTO	2.179.472	
Déficit de Capital		2.179.472			
<b>Total</b>		<b>54.504.003</b>	<b>Total</b>		<b>2.179.472</b>
<b>RESUMO</b>			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>45.457.847</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>54.504.003</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.179.472</b>

			Transf. para Orçamento Fiscal		6.866.684
<b>Total</b>		<b>61.370.687</b>	<b>Total</b>		<b>54.504.003</b>

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**EB36B470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 47 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025**

**DECRETO Nº 47, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Ordinária nº 420, de 29 de outubro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025,

**D E C R E T A:**

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, como objetivo de: I- Atender prioridades da Administração Municipal; II- Impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;

III- Disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

IV- Permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Ipanguaçu do ano de 2025.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - A recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - Às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - Às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - Os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2025, com previsão até dezembro de 2025, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Ordinária nº 420, de 29 de outubro de 2024 – LOA 2025.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no caput poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

## CAPÍTULO II

### DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Ordinária nº 420, de 29 de outubro de 2024 - LOA 2025.

## CAPÍTULO III

### DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

#### DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Ordinária nº 420, de 29 de outubro de 2024 - LOA 2025.

§1º As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Ordinária nº 420, de 29 de outubro de 2024 - LOA 2025, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

## CAPÍTULO IV

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, de acordo com o que determina a da Lei Ordinária nº 420, de 29 de outubro de 2024 - LOA 2025, devendo estar contempladas as despesas de que tratam art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

## CAPÍTULO V

### DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I- A Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II- O Empenho;

III- A Liquidação;

IV- A Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entregue material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I- O nome do credor;

II- A origem do crédito;

III- A importância a pagar;

IV- Quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I- O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II- A nota de empenho;

III- Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

## CAPÍTULO VI

### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de dezembro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS													Exercício:2025
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 420 de 29 de outubro 2024													
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.761.561,20	1.843.033,41	1.840.831,45	1.878.264,63	1.858.447,07	1.785.782,67	1.794.590,47	1.812.206,08	1.807.802,18	1.803.398,28	1.825.417,79	2.008.179,77	22.019.515,00
JUROS E MULTAS	2.400,00	2.511,00	2.508,00	2.559,00	2.532,00	2.433,00	2.445,00	2.469,00	2.463,00	2.457,00	2.487,00	2.736,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.188.268,96	1.243.226,40	1.241.741,06	1.266.991,78	1.253.623,75	1.204.607,66	1.210.549,00	1.222.431,69	1.219.461,02	1.216.490,35	1.231.343,71	1.354.626,61	14.853.362,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>2.952.230,16</b>	<b>3.088.770,80</b>	<b>3.085.080,52</b>	<b>3.147.815,41</b>	<b>3.114.602,82</b>	<b>2.992.823,32</b>	<b>3.007.584,48</b>	<b>3.037.106,78</b>	<b>3.029.726,20</b>	<b>3.022.345,63</b>	<b>3.059.248,50</b>	<b>3.365.542,38</b>	<b>36.902.877,00</b>
INVESTIMENTO	390.067,76	408.108,39	407.620,81	415.909,75	411.521,49	395.431,19	397.381,53	401.282,21	400.307,04	399.331,87	404.207,72	444.677,25	4.875.847,00
INVERSOES FINANCEIRAS	3.220,00	3.368,93	3.364,90	3.433,33	3.397,10	3.264,28	3.280,38	3.312,58	3.304,53	3.296,48	3.336,73	3.670,80	40.250,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	58.860,00	61.582,28	61.508,70	62.759,48	62.097,30	59.669,33	59.963,63	60.552,23	60.405,08	60.257,93	60.993,68	67.100,40	735.750,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>452.147,76</b>	<b>473.059,59</b>	<b>472.494,41</b>	<b>482.102,55</b>	<b>477.015,89</b>	<b>458.364,79</b>	<b>460.625,53</b>	<b>465.147,01</b>	<b>464.016,64</b>	<b>462.886,27</b>	<b>468.538,12</b>	<b>515.448,45</b>	<b>5.651.847,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.631,28	62.389,23	62.314,69	63.581,85	62.911,00	60.451,21	60.749,37	61.345,68	61.196,60	61.047,52	61.792,91	67.979,66	745.391,00
<b>Total Reserva de Contigência</b>	<b>59.631,28</b>	<b>62.389,23</b>	<b>62.314,69</b>	<b>63.581,85</b>	<b>62.911,00</b>	<b>60.451,21</b>	<b>60.749,37</b>	<b>61.345,68</b>	<b>61.196,60</b>	<b>61.047,52</b>	<b>61.792,91</b>	<b>67.979,66</b>	<b>745.391,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>3.464.009,20</b>	<b>3.624.219,63</b>	<b>3.619.889,61</b>	<b>3.693.499,81</b>	<b>3.654.529,71</b>	<b>3.511.639,33</b>	<b>3.528.959,37</b>	<b>3.563.599,46</b>	<b>3.554.939,44</b>	<b>3.546.279,42</b>	<b>3.589.579,53</b>	<b>3.948.970,49</b>	<b>43.300.115,00</b>

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS							Exercício:2025
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 420 de 29 de outubro 2024							
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.224,57	205.716,17	207.456,37	206.337,67	208.202,17	211.061,06	1.242.998,00
Contribuições	43.358,77	43.675,45	44.044,91	43.807,40	44.203,25	44.810,22	263.900,00
Receita Patrimonial	18.736,61	18.873,45	19.033,11	18.930,47	19.101,53	19.363,82	114.039,00
Receita de Serviços	246,45	248,25	250,35	249,00	251,25	254,70	1.500,00
Transferências Correntes	6.502.798,32	6.550.292,89	6.605.703,22	6.570.082,29	6.629.450,51	6.720.481,77	39.578.809,00
Outras Receitas Correntes	44.104,20	44.426,32	44.802,14	44.560,54	44.963,20	45.580,60	268.437,00
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>6.813.468,92</b>	<b>6.863.232,54</b>	<b>6.921.290,09</b>	<b>6.883.967,38</b>	<b>6.946.171,90</b>	<b>7.041.552,17</b>	<b>41.469.683,00</b>
Transferências de Capital	300.739,98	302.936,50	305.499,10	303.851,71	306.597,36	310.807,35	1.830.432,00
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>300.739,98</b>	<b>302.936,50</b>	<b>305.499,10</b>	<b>303.851,71</b>	<b>306.597,36</b>	<b>310.807,35</b>	<b>1.830.432,00</b>
<b>Total Receita</b>	<b>7.114.208,89</b>	<b>7.166.169,03</b>	<b>7.226.789,19</b>	<b>7.187.819,09</b>	<b>7.252.769,26</b>	<b>7.352.359,53</b>	<b>43.300.115,00</b>

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS

Exercício:2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 420 de 29 de outubro 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	3.464.009,20	3.679.520,89	3.755.814,49	3.718.111,56	3.574.550,33	3.589.410,58	3.684.968,99	3.625.988,69	3.616.285,11	3.607.476,02	3.650.627,05	4.010.763,40	43.977.526,34
Saldo anterior	0,00	59.631,28	62.314,68	63.581,85	62.911,00	60.451,21	60.749,36	62.389,23	61.345,67	61.196,60	61.047,52	61.792,91	677.411,34
Receita Orçamentária	3.464.009,20	3.619.889,61	3.693.499,81	3.654.529,71	3.511.639,33	3.528.959,37	3.624.219,63	3.563.599,46	3.554.939,44	3.546.279,42	3.589.579,53	3.948.970,49	43.300.115,00
Despesa	3.404.377,92	3.557.574,93	3.629.917,96	3.591.618,71	3.451.188,12	3.468.210,01	3.561.830,40	3.502.253,79	3.493.742,84	3.485.231,90	3.527.786,62	3.880.990,83	42.554.724,00
Despesas Correntes	2.952.230,16	3.085.080,52	3.147.815,41	3.114.602,82	2.992.823,32	3.007.584,48	3.088.770,80	3.037.106,78	3.029.726,20	3.022.345,63	3.059.248,50	3.365.542,38	36.902.877,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.761.561,20	1.840.831,45	1.878.264,63	1.858.447,07	1.785.782,67	1.794.590,47	1.843.033,41	1.812.206,08	1.807.802,18	1.803.398,28	1.825.417,79	2.008.179,77	22.019.515,00
JUROS E MULTAS	2.400,00	2.508,00	2.559,00	2.532,00	2.433,00	2.445,00	2.511,00	2.469,00	2.463,00	2.457,00	2.487,00	2.736,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.188.268,96	1.241.741,06	1.266.991,78	1.253.623,75	1.204.607,66	1.210.549,00	1.243.226,40	1.222.431,69	1.219.461,02	1.216.490,35	1.231.343,71	1.354.626,61	14.853.362,00
Despesas de Capital	452.147,76	472.494,41	482.102,55	477.015,89	458.364,79	460.625,53	473.059,59	465.147,01	464.016,64	462.886,27	468.538,12	515.448,45	5.651.847,00
INVESTIMENTO	390.067,76	407.620,81	415.909,75	411.521,49	395.431,19	397.381,53	408.108,39	401.282,21	400.307,04	399.331,87	404.207,72	444.677,25	4.875.847,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.220,00	3.364,90	3.433,32	3.397,10	3.264,28	3.280,38	3.368,92	3.312,57	3.304,53	3.296,47	3.336,72	3.670,80	40.250,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	58.860,00	61.508,70	62.759,47	62.097,30	59.669,32	59.963,63	61.582,27	60.552,22	60.405,08	60.257,93	60.993,67	67.100,40	735.750,00
Saldo final	59.631,28	62.314,68	63.581,85	62.911,00	60.451,21	60.749,36	62.389,23	61.345,67	61.196,60	61.047,52	61.792,91	67.979,66	745.391,00

Publicado por:  
Rosane Symara Lima de Araújo  
Código Identificador:FCD2DC01

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE